SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2018 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2018 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial e a justificativa de saldo financeiro do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense IV, da Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR – Modalidade de Cofinanciamento para as Ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social;
Art.2º Aprovar a justificativa de saldo financeiro superior a 50% da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense IV;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 26 de setembro de 2018.

VERONICA RIBEIRO VELOZO DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B04209FD

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2018 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2018 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas final do Incentivo Família Paranaense III.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2018 do Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS/PR.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas final do Incentivo Família Paranaense III – IFP III, cofinanciamento para as ações de Assistência Social.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 26 de setembro de 2018.

VERONICA RIBEIRO VELOZO CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:05543345

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: JOÃO APARECIDO FILHO.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para reforma da caixa séptica e sumidouro no residencial José Luiz Vozni, conforme anexo I, parte do processo licitatório do processo licitatório nº 65/2018.
VALOR CONTRATUAL: R$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da emissão da ordem de serviços.

Abatiá-PR, 26 de setembro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Contratante

JOÃO APARECIDO FILHO
Contratado

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:98358B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07 - CMS - NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007/2018, de 26 de setembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR .

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Agudos do Sul, a ser realizada em 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 26 de setembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 122/2017, de 20 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Organizadora para reger os trabalhos referentes a Conferência Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, a ser realizada no ano de 2019.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes Conselheiros:

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS;
MARIA EDUARDA DA ROCHA;
ADEMIR CHAVES;
HEBE REGINA ROSA;
RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI;
NATÁLIA DE JESUS DOS SANTOS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 26 de setembro de 2018.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:B64A16D5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 289/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo II, seção VIII, Art. 86, § 1º e § 2º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder quinquênio de 5 (cinco) anos por tempo de serviço, as servidoras ocupante do cargo em provimento efetivo, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 20 de setembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	Cargo
2355	ADRIANA DE LIMA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
2370	VALDEMAR SIQUEIRA	MOTORISTA CARTEIRA D

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:D9ED4259

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo II, seção VIII, Art. 86, § 1º e § 2º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder quinquênio de 15 (quinze) anos por tempo de serviço, a servidora **Kerli Aparecida Maess Figueira**, matrícula nº 416,portadora do RG nº 3.501.575-2/PR e CPF nº 541.997.869-53, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:678F98A8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo II, seção VIII, Art. 86, § 1º e § 2º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder quinquênio de 10 (dez) anos por tempo de serviço, a servidora **Vanessa De Fátima Melo**, matrícula nº 2084,portadora do RG nº 8.400.599-1/PR e CPF nº 040.081.049-25, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E466E89A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2018, ao servidor **João Carlos Markowicz,** matrícula nº 235,portador do RG nº 7.745.564-7/PR do CPF nº 052.156.739-42, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F5E380BD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 293/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de setembro a 03 de outubro de 2018, ao servidor **Genezio Gonçalves da Luz,** matrícula nº 2299,portador do RG nº 8.048.339-2/PR do CPF nº 039.766.649-79, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista I – de Contratos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de setembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:07B5C954

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 295/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2018, a servidora **Claudia De Leão Pruchak Kurovski,** matrícula nº 2266,portadora do RG nº 7.633.116-2/PR do CPF nº 034.752.299-86, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:7E0AF8C0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 296/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Seção V Art. 41, § 2º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Homologar em cargo de provimento efetivo a servidora ***Sandra Mara da Silva Pires*****,** sob matrícula nº 2490, CPF nº 087.998.899-19, no cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:8B44D4D7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 297/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 8º, § 4º da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010:

R E S O L V E

Art. 1º Concede Progressão Horizontal a Servidora **Sandra Mara da Silva Pires,** sob matrícula nº 2490, portadora do RG nº 10.514.137-8/PR e CPF nº 087.998.899-19, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Servidor Geral Nível – I, classe e referência A-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:1C0077D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 024/2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO para Utilização do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação para utilização do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a utilização **do INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA,** referente as **Resoluções SESA nºs 497/2017, 413/2018 e 474/2018**, no valor **de R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de setembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:F569226A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 78/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 15/10/2018 às 08h30min.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 15/10/2018 às 09h00min.
Objeto: **"CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, REFORMA DE 6 (SEIS) ACADEMIAS AO AR LIVRE E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS"**
Valor Máximo: **R$ 188.486,81 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces
Dúvidas: (41) 3699-8655/3699-8643/3699-8674.

Almirante Tamandaré, 26 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A4516A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2018

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2018
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe COCEC CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITBA (ESCOLA NILZA TARTUCE). **Aonde lê-se:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 183.049,20 (cento e oitenta e três mil, quarenta e nove reais e vinte centavos). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 183.049,20 (cento e oitenta e três mil, quarenta e nove reais e vinte centavos). **Leia-se:** O valor mensal a ser pago por estudante atendido no ensino especial é de: R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para meio período (26 alunos) e R$ 534,29 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) para período integral (15 alunos) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pagará mensalmente o valor de R$ 15.543,69 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos). Para o atendimento de 41 crianças/adolescentes conforme previsão elencada no plano de trabalho. O valor global de recursos a serem empregados para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, pelo período total contratado, é de até R$ 186.524,28 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:49C0804B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013462/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 001/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AMENA - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO**
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018 pelo prazo de 1 (um) mês, iniciando em 27 de setembro de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 26 de outubro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$868,77 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta sete centavos), referente a 1 (uma) parcela relativas ao mês agosto do corrente ano
Data de Assinatura: 24.09.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:9B963AA7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VIVIAN MARÇAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013471/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 002/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VIVIAN MARÇAL**
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018 pelo prazo de 3

(três) meses, iniciando em 28 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 28 de novembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$14.769,09 (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos), referente a 3 (três) parcelas relativas aos meses de junho julho e agosto do corrente ano
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:29F13EB1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 29 DE MARÇO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013461/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 008/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 29 DE MARÇO**
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 008/2018 pelo prazo de 5 (cinco) meses, iniciando em 26 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 25 de janeiro de 2019
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$7.239,75 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente a 5 (cinco) parcelas relativas aos meses de abril, maio, junho julho e agosto do corrente ano.
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:382E1AC1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013458/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 004/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC**
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2018 pelo prazo de 4 (quatro) meses, iniciando em 27 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 26 de dezembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$8.108,52 (oito mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente a 4 (quatro) parcelas relativas aos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:0882B0B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013459/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 013/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL**
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2018 pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 28 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 28 de novembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$36.683,76 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), referente a 3 (três) parcelas relativas aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano.
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:2D3C0378

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL – FEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013465/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 005/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL – FEPE**
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2018 pelo prazo de 4 (quatro) meses, iniciando em 26 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 25 de dezembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$12.162,78 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente a 3 (três) parcelas relativas aos meses de junho julho e agosto do corrente ano
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:84E68B0F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL –ESCOLA FORREST GUMP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013456/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 006/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL –ESCOLA FORREST GUMP**
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 006/2018 pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 26 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 25 de novembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$4.343,85 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente a 3 (três) parcelas relativas aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano.
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:E653400E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - APMI- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU/PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013468/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 010/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e APMI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU/PR**
Objetivo do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 010/2018 pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 27 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 26 de novembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$10.425,24 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente a 3 (três) parcelas relativas aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:9AE97641

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ – IHOEPAR - ESCOLA SÃO CAMILO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013455/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 003/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ – IHOEPAR - ESCOLA SÃO CAMILO**

Objetivo do Aditivo:

Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018 pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 26 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 25 de novembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$9.556,47 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), referente a 3 (três) parcelas relativas aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:88C88EA5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – ESCOLA NILZA TARTUCE MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0012838/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 007/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – ESCOLA NILZA TARTUCE MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2018 pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 23 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 22 de novembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$43.425,33 (quarente e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), referente a 3 (três) parcelas relativas aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano

Data de Assinatura: 20.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:79EF1113

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0013463/2018
Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 014/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA**

Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 014/2018 pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 27 de agosto de 2018, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 26 de novembro de 2018
Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de R$2.606,31 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e um centavos), referente a 3 (três) parcelas relativas aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano
Data de Assinatura: 23.08.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 617
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 618

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:96C6494C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - EMPRESA DB1 INFORMÁTICA LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Protocolo nº 0018.00008384/2018
Segue termo na íntegra:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DB1 INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CGC/MF sob n.º 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERSON COLODEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 806.118.859-72, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, com endereço na Avenida Emilio Johnson, nº. 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, através do presente, resolve

RESCINDIR UNILATERALMENTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

com a empresa **DB1 INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.204.018/0001-66,

com sede na Avenida Horácio Racanello, 5410, Centro, Maringá/PR, representada por seu sócio **ALEXANDRE DE SOUZA DONÁ,** designada simplesmente **DB1 INFORMÁTICA LTDA**, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a novo instrumento de **CONTRATO DE COMODATO** com a empresa **STTORICO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.129.074/0001-37, decorrente do Procedimento Administrativo protocolizada sob nº0018.0008384/2018, a qual foi devidamente contratada em 23 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Termo de Cooperação Técnica, coma empresa **DB1 INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.204.018/0001-66, com sede na Avenida Horácio Racanello, 5410, Centro, Maringá/PR, representada por seu sócio **ALEXANDRE DE SOUZA DONÁ,** designada simplesmente **DB1 INFORMÁTICA LTDA**, pelos motivos a seguir expostos:

em razão da Administração Pública se reservar o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XIII, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como as CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, Termo de Cooperação Técnica, de 07 de maio de 2015.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2018.

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:659EAC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 093/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

"Dispõe sobre as normas e procedimentos que regulam a aprovação de projetos de construção sob forma de Condomínios para unidades unifamiliares em série.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de promover a simplificação e agilização dos procedimentos de aprovação de projetos de construção e de vistoria de conclusão de obras;

Considerando a grande demanda de alterações parciais promovidas em projetos aprovados referentes a condomínios e conjuntos habitacionais e para as unidades unifamiliar em série;

Considerando o contido na Lei Federal nº 4.591/64, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias;

Considerando que não existe restrição na Lei Federal nº 6.766/79 e na legislação municipal quanto a aprovação de projetos sob forma de condomínios horizontais e unidades unifamiliar em série,

DECRETA:

Art. 1º O projeto de construção das unidades residenciais poderá ser aprovado individualmente, no sublote definido nos projetos de implantação de condomínios para unidades unifamiliares em série, desde que seja comprovado, mediante certidão emitida pelo ofício de registro de imóveis competente, a realização do registro da incorporação e a individualização das matrículas das frações residenciais que compõem o condomínio.

Art. 2º Fica autorizada a expedição do Certificado de Conclusão de obras Parcial, quando se tratar de 02 (duas), ou mais, edificações, construídas no mesmo lote e desde que o acesso não sofra interferência dos serviços até a conclusão total da obra.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de setembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B6AECA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º -EXONERAR** a partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2018**, a Sra. LUCINEIA MARIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.110.152-3-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 045.189.229-13,** que exercia até a presente data o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES – CC-IV**, lotado na Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde).*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1DD16B63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2018, a Sra. **ROSANGELA ROLIM,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **9.401.800-5-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **047.116.989-73**, que exercia até a presente data o cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Reabilitação Física CC-V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8E604107

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE DO PROCESSO EM EPIGRAFE, a empresa conforme segue valor: **LOTE 01: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ 26.783.298/0001-47 com sede na Rua. Cel. José Carvalho de Oliveira, 421, Centro, CEP 81.570-160 - Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL MUSSI**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.985.711-8 SSP/PR, inscrito no CPF 838.863.209-44, no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Por ser esta a proposta mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 137/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 053/2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de fornecimento de internet, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B513E7DF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 26.783.298/0001-47 com sede na Rua. Cel. José Carvalho de Oliveira, 421, Centro, CEP 81.570-160 - Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL MUSSI**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.985.711-8 SSP/PR, inscrito no CPF 838.863.209-44

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento in loco no mínimo de 02 (duas) vezes ao mês, com carga horaria de 8 (oito) horas diárias, para elaboração de projetos para captação de recursos dos programas públicos do Governo Federal disponibilizados via SICONV, SIGA/FUNASA, devendo elaborar os Projetos Básicos, Planos de Trabalho e Cadastramento de Propostas, em conformidade com as sistemáticas, instruções normativas e diretrizes orçamentárias dos programas disponibilizados, devendo ainda, realizar o diagnóstico dos convênios em vigência e realizar a gestão de convênios e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos do governo federal e órgãos afins, conforme Termo de referência anexo I

DATA DO CONTRATO: 26 de Setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:50C2535D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
FLASH COLLOR FOTOS E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de serviços de Buffet e Decoração para a realização do evento comemorativo aos 25 anos do FUNPESPA, atendendo ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - Funpespa,

DO PREÇO: O valor a ser pago pela referida contratação será de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.09.2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

WALTER JOSE BORGES DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:06BDE271

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.264 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.108 de 25 de setembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	400,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, ***em 26 de setembro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:856B4AD1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.265, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Súmula: *Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;
Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);
Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;
Considerando a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá.
Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andirá. São eles:

MEMBROS: I - Carolina de Vasconcelos Ferreira, Psicóloga;
II - Evelise Nogueira da Silva, Assistente Social;
III - Juliana Del Ciampo Oliveira - Assistente Social;
IV- Stephanie dos Santos Papini Souza, Agente Administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora **Juliana Del Ciampo Oliveira** que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:669E6389

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.266 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVIES- PESSOAL CIVIL	7.400,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.3103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	600,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	700,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	200,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3103 - Educação 10% sobre Transferências Constitucionais, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.400,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de setembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7366350C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 04/2018

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

EDITAL Nº 04/2018

DISPÕE SOBRE PENDÊNCIAS NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital destinado a divulgar a lista de usuários com pendências no Transporte Universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.990/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.942/2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Andirá concede prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de 24/09/2018, para que os usuários do Transporte Escolar Universitário, abaixo relacionados no anexo I deste edital, que estão com pendências no Transporte, procurem a Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Transporte Escolar, para regularizar a situação. Os interessados ficam cientes que a não regularização dentro do referido prazo implicará na desistência automática da vaga ofertada no Transporte Universitário pela Prefeitura Municipal de Andirá.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 21 de setembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LAUDICEA DE MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ASSIS/ SP

Andreza C. de Oliveira
Ricardo Augusto Michelato Junior
Nathalia Bonacin
Alessandro Fernando Severino
Julia Moreira de Oliveira
Gabriela Kethellen dos S. Pereira
Elder Raganhan
Rodolfo Godoy Pereira de Barros
Larissa Fajardo de Souza
Mayara Francisco Mariano
Ana Livia do Amaral Silva Amadei
Talita Peixoto da Silva Lima
Marcela Maria Duarte
Tais de Barros
Wanderlei Torejani
Graciene de Oliveira Cruz
Wellington Matheus dos Santos
Jessica Cavalcante Nardoni
Aline Regina Frezzato Barbosa
Bruna Larissa de Paula

BANDEIRANTES / PR

NOME
Vanessa Carolina Duarte
Josiane dos Santos
Manuel M. Sansana Neto
Melissa Aldren Gabriel
Luiz Fernando Tashiro
Luiz Fernando Trabaquini
Leonardo Matheus Teixeira Barros
Ligia Carolina de Oliveira
Rafaela Ribeiro da Silva
Marcos Guilherme Senci M. De Goes
Fabrício Gabriel Mendes da Silva
Vinicius Bandeira Viotto
Tais Cristina de Oliveira
Ana Paula Turim da Mota
Bianca Cristina Balbino
Willian Gustavo Duarte
Gabrielle Fernana De Souza
Jullia Nunes Zalilio
Alana Gabrieli Calhega
Welinton Valentin
Camila Pereira dos Santos
Edvalda do Nascimento da Silva
Aline Aparecida Frontella Silva
Jessica Placidino Guizzo
Felipe Gustavo Olivato dos Santos
Bruno Henrique Baldini
Guilherme Henrique dos Santos
Juliana Aparecida Marcidelli
Maicon Douglas dos Santos
Leonardo Turim da Mota
Rafaela Mitrovini
Joyce Eduarda de Souza
Igor Nunes Zalilio
Bruno Rodrigo Perugini
Luiz Henrique Gimenes Raymundo
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior
Simone de Carvalho

CAMBARÁ / PR

NOME
Luana Cristina da Silva
Jhonatan Segantini Bandeira

Ana Sylvia Carvalho
Ronaldo Odorizzio Pinto Junior

CORNÉLIO PROCÓPIO
Manoelita Marcondes
Cassimiro A. Morelatto Paludetto

OURINHOS / SP

NOME
Aniandra Bonacin Garcia Sanches
Camila Menegacci
Carina Menegacci
Vinicius Milson F. De Abreu Santos
Anderson Marcio Rodrigues
Gabriel Henrique Dos Santos
Jean Lucas Izidoro
Aline Beatriz Justo
Gabriela Fontana De Carvalho
Heitor Soave Oliveira De Paula
Stefanie Lorian Borsalano Silva
Kellen Kamila Cruz
Rafael Henrique Aparecido Viola

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:56596768

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.828 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

ERRATA

PORTARIA Nº. 11.828 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

A Portaria nº. 11.828, de 25 de setembro de 2018, publicado na edição nº. 1.599, de 26 de setembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

***GILMAR LEONARDO*, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Leia-se:

***IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Andirá, 26 de setembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:830A9049

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SAMP AUTOVEICULOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de revisão por quilometragem, com troca de óleo de motor, troca de filtro de óleo e alinhamento de pneus junto a balanceamento para o veículo: Fiat MOBI LIKE, PLACA: BBE 7235, CHASSI: 9BD341A5NHB433936, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 26 de setembro de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCELO DE PAULA SCHMIDT
Representante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3170C22E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 36/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

OBJETO: contratação de empresa na cidade de Londrina, tipo casa de apoio, para prestação de serviços de alojamento com pernoite e alimentação para pacientes em tratamento e acompanhantes, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (meses), com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 26 de Setembro de 2018.

INEXIGIBILIDADE N° 036/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F4F0E4E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2018 – DISENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 38.572,08 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24/09/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO CARLOS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86177395

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.818 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 11.818 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB**,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANDRÉIA DA CUNHA MANFRIN		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	139/2018	**Vigência:**	25/09/2018 A 24/09/2019
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	087/2018		
Contratado:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 09257.83900/1177-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 13.710,00		

Fiscal Titular:	ANDRÉIA DA CUNHA MANFRIN		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	140/2018	**Vigência:**	25/09/2018 A 24/09/2019
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	087/2018		
Contratado:	COMERCIAL USUAL EIRELLI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 09257.83900/1177-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 3.100,00		

Fiscal Titular:	ANDRÉIA DA CUNHA MANFRIN		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	141/2018	**Vigência:**	25/09/2018 A 24/09/2019
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	087/2018		
Contratado:	OBJECT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 09257.83900/1177-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 7.116,66		

Fiscal Titular:	ANDRÉIA DA CUNHA MANFRIN		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	142/2018	**Vigência:**	25/09/2018 A 24/09/2019
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	087/2018		
Contratado:	TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 09257.83900/1177-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 5.660,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4AF2E506

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.830, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 126, de 17 de setembro de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, informando sobre fatos acontecidos no Centro de Educação Infantil Santo Antônio, envolvendo a servidora MARA DENISE ABIB;
CONSIDERANDO o Ofício nº 131, de 24 de setembro de 2018, SME, informando a relação de nomes para composição da Comissão Sindicante;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar a conduta da servidora pública mediante os fatos apontados pela Secretaria Municipal de Educação, transcritos na Ata nº 05/2018 do Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: JANE TERESA NOBILE MIGUEL, Pedagoga.
Membro: KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, Professora.
Membro: CLAUDIA CRISTINA LEONARDO, Professora
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:916A83FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.838 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e da outras providências

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício interno PGMA Nº. 161/2018 onde à Procuradoria Geral do Município recomenda à instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos, especialmente quanto ao eventual descumprimento do Registro de Preços pela empresa L.G. da Silva – Mercearia – ME.
CONSIDERANDO a recomendação verbal da Controladoria Geral do Município à Chefe do Executivo Municipal quanto à necessidade da apuração dos fatos relatados no Ofício interno PGMA Nº. 161/2018; através de sindicância administrativa

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados no Ofício interno PGMA Nº. 161/2018;

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Rosilene Marques Fernandes Farinha - Professora Municipal

Membro: Maria Helena Florêncio dos Santos - Professora Municipal

Membro: Ailton Fernando de Souza - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Ação Social e Ensino Profissionalizante

Parágrafo Único – O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Ofício interno PGMA Nº. 161/2018;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A sindicância terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria, permitido sua prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:469E961E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.839 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	146/2018	**Vigência:**	26/09/2018 A 25/09/2019
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	036/2018		
Contratado:	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CIDADE DE LONDRINA, TIPO CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO COM PERNOITE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E ACOMPANHANTES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 10.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3057E2ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.840 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB*,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURO MARCELO ALBONETI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	145/2018	**Vigência:**	26/09/2018 A 25/12/2018
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	045/2018		
Contratado:	SAMP AUTOVEÍCULOS - LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO POR QUILOMETRAGEM, COM TROCA DE ÓLEO DE MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E ALINHAMENTO DE PNEUS JUNTO A BALANCEAMENTO PARA O VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE, PLACA: BBE 7235, CHASSI: 9BD341A5NHB433936, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 532,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de Setembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2EA3EC3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRA – ASR

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede administrativa situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira n°. 190, inscrito no CNPJ n.° 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n°. 1.799.461 e inscrita no CPF sob o n°. 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rod. PR 517, km 04, Caixa Postal 77, Pedra Branca, Andirá - PR, e a **ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ**, MANTENEDORA DA I.L.P.I. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, (LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA) doravante denominado **CESSIONARIA** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá, Estado do Paraná, situado na Rua Bandeirantes n°. 1.700, inscrito no CNPJ n.° 77.345.353/0001-58 neste ato representado pela Presidente, **MÔNICA DE FÁTIMA FERNANDES CAMBI**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n° 600.843.919-87 residente em domiciliado na Avenida Goiás, n° 250, Casa, Centro, Andirá - PR resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descritos:

02 Computadores processador com 2 núcleos, monitor LED de 19,5 polegadas ,Caixa de som, Memória RAM de 4 GB, disco rígido de 500Mb, teclado,mause,unidade de disco ótico CD/DVD.

10 Colchões solteiro densidade D23, suporta até 150kg, matéria: espuma, medidas 24cm, largura 88cm profundidade, 188cm revestido em tecido 100% poliéster.

02 impressoras multifuncionais, resolução de impressão 4800X1200 DPI, bivolt, funções: scanner e copiadores, conexão sem fio (wireless) alta velocidade de impressão.

01 Mesa em MDP com 3 gavetas. 47,5cm de altura 120cm de largura
.
03 bebedouro de água, em aço inox, capacidade pra 100 litros de água gelada cada. Torneiras tipo rosca
.
01 maquina de lavar roupas horizontal capacidade de 50 kg.
01maquina de centrifugar roupas capacidade de 50 kg.

01 veículo automóvel, Marca FIAT/MOBI, Ano e Modelo 2018/2018, cor branca, Chassi 9BD341A8CJY544825, Placa BCH 0337, Renavam 01158186727.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - Os veículos e bens desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente à **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, (LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA**)
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente à manutenção dos bens, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias da **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ, MANTENEDORA DA I.L.P.I. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, (LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA).**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo e bens, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo e bens cedidos;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Andirá, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2018, 74º da Emancipação Política

Município De Andirá

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Cedente

Associação Das Senhoras de Rotarianos de Andirá
MÔNICA DE FÁTIMA FERNANDES CAMBI
Cessionária

Testemunhas:
Nome:
CPF nº

Nome:
CPF n°

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA02F372

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 046/2018

Ratifico a dispensa nº. 046/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **00.126.737/0001-55**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), **contratação** de serviços de realização de exames médicos, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir e tabela da resolução n° 14/2017 do

CISNOP, constante nos autos, em conformidade com o inciso XXVI do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei 11.107/2005.

Andirá, 27 de Setembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4465860E

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 11.825 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2018.*

JURACI BERNARDINO ALVES, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo discriminados a realizar serviço extraordinário, no mês de outubro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	10
JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	ESPORTE	10
MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	10
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	10
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	10
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	10

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política .

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8168FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 11.826 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

ELESSANDRA PACHECO COELHO, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,**RESOLVE:Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIALOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	35
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MÁRCIA ISIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTENCIA SOCIAL	30
MIRELA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTENCIA SOCIAL	60
NILTON DONIZETE FARINHA	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50
ROSINEIA TAIPO MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54A5C603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANEIRO AGOSTO/2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO AGOSTO/2018

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	174.409,36	175.673,05	72.230,70
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	1.000,00	46.000,00	45.641,19
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -PROJETO ESPERANÇA	46.728,66	88.728,66	44.446,93
935- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	0,00	22.142,31	22.142,31
938 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	27.210,05	32.210,05	5.804,57
939 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	68.038,80	149.992,27	82.759,51
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	31.000,00	55.047,17	24.390,31
944 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA - DELIBERAÇÃO 51/2016 - CEDCA/PR - FIA	0,00	7.279,79	7.388,17
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	3.000,00	64.382,81	62.263,73
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	0,00	47.827,99	48.391,97
945 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - Deliberação 54/2016 - CEDCA/PR	0,00	42.604,49	43.259,07
946 - MANTER A CASA LAR	0,00	60.094,68	60.940,81
948- APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AÇÃO SOCIAL	0,00	12.772,77	12.772,77
TOTAL DAS RECEITAS	438.286,87	978.358,98	533.031,17
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	174.409,36	175.673,05	72.230,70
Outras Despesas Correntes	159.185,00	153.045,00	62.530,65
Investimentos	15.224,36	22.628,05	9.700,05
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	1.000,00	46.000,00	24.083,33
Outras Despesas Correntes	1.000,00	46.000,00	24.083,33
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -PROJETO ESPERANÇA	46.728,66	88.728,66	26.238,13
Outras Despesas Correntes	46.728,66	88.728,66	26.238,13
935- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	0,00	22.142,31	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	22.142,31	0,00
938 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	27.210,05	32.210,05	0,00

COMPLEXIDADE			
Outras Despesas Correntes	27.210,05	32.210,05	0,00
939 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	68.038,80	149.992,27	63.036,11
Despesa de Pessoal	20.000,00	44.191,00	24.384,37
Outras Despesas Correntes	48.038,80	105.801,27	38.651,74
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	31.000,00	55.047,17	15.430,98
Outras Despesas Correntes	27.000,00	41.247,17	12.570,98
Investimentos	4.000,00	13.800,00	2.860,00
CEDCA/PR - FIA	0,00	7.279,79	1.670,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.279,79	1.670,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO TUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	3.000,00	64.382,81	18.063,87
Outras Despesas Correntes	3.000,00	54.382,81	12.915,67
Investimentos	0,00	10.000,00	5.148,20
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	0,00	47.827,99	37.159,80
Outras Despesas Correntes	0,00	1.137,00	754,76
Investimentos	0,00	46.690,99	36.405,04
945 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - Deliberação 54/2016 - CEDCA/PR	0,00	42.604,49	3.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	42.604,49	3.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
946 - MANTER A CASA LAR	0,00	60.094,68	33.098,15
Outras Despesas Correntes	0,00	20.094,68	2.315,65
Investimentos	0,00	40.000,00	30.782,50
948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AÇÃO SOCIAL	0,00	12.772,77	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	12.772,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	351.386,87	804.756,04	294.011,07
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 052002/O-8 PR

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C42B26BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 11.835 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas, no mês de outubro de 2018.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADEMILSON CESAR A. CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	60
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
SEBASTIÃO BALABEM	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
ADRIANA BERTESIN ALMEIDA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10
FRANCISCO ESTEVAM NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C99C081B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº011/2018, Processo Administrativo nº 101/2018 e homologo-a para contratação com a empresa NUNES E LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.036.684/0001-42, para pagamento de taxas de Inscrição e arbitragem do município de Astorga na 2ª Copa Centro Norte Paranaense, na modalidade de Futebol de Campo nas categorias de base Sub13, Sub15 e Sub17.
O valor da contratação é de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 25 de Setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B60BBEE7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 25/09/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI ME, CNPJ: 16.730.986/0001-95, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 114.177,60 (Cento e quatorze mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) para o lote nº 01 e sagrou-se vencedora do item nº 01 do lote nº 05, totalizando o valor de 720,00 (Setecentos e vinte reais) para o lote nº 05, respectivamente;

2) ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM, CNPJ: 10.579.390/0001-50, sagrou-se vencedora o item nº 01 do lote nº 02,

totalizando o valor de R$ 64.170,00 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta reais);

3) VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, CNPJ: 07.168.382/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do lote nº 03, totalizando o valor de R$ 31.210,00 (Trinta e um mil, duzentos e dez reais);

4) I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME, CNPJ: 02.863.499/0001-96, sagrou-se vencedora do item nº 04, totalizando o valor de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Astorga, 26 de setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1D0B52D9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/09/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) AGROCOMERCIAL & ESTRUTURAS HERRERO LTDA EPP, CNPJ: 10.651.728/0001-37, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02, pelos valores unitários de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por m³ para o item nº 01 e R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) por m³ para o item nº 02, respectivamente.

Astorga, 20 de setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BEA6460E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando,a solicitação do Diretor do Departamentos de Serviços Públicos encaminhada em 26/09/2018; considerando, ainda, autorização emitida pelo Secretário de Administração e Finanças; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 037/2018,** exclusivo para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para recapagem de pneus para caminhão, microônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas de diversos departamentos, nos termos a seguir:

- Onde se lê, no item 7.3. do edital:
7.3. Não serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens.

- Leia-se:
7.3. Serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens.

- Onde se lê, no item 4 do anexo I do edital:

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIÇÃO: Nada Consta.

- Leia-se:
4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIÇÃO:

4.1. A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços – Envelope nº 01, o seguinte documento:
a) Certificado de qualidade emitido pelo INMETRO referente ao serviço de recapagem da proponente.
b) A não apresentação do documento exigido na aliena "a" implicará na desclassificação da proposta da licitante.

- Em razão da presente retificação, ficam alterados, o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como a abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 de outubro de 2018, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 10 de outubro de 2018, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 037/2018.
- Torna-se sem efeitos o aviso de retificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, Edição nº 1592, paginas 19 e 20, em 17/09/2018, também publicado no portal da transparência e site do Município de Astorga-PR.

Astorga, 26 de setembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D38F2540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.940/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONTROLE, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica, pela presente Lei estabelecida a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Astorga, que tem por objetivo principal, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante a proteção, preservação, controle, conservação e recuperação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:
I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - Degradação Ambiental: a alteração adversa das características físicas, químicas e biológicas do meio ambiente;
III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade e/ou empreendimento que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, o sossego, a segurança e o bem estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e

econômicas, afete desfavoravelmente a biota, os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, a água, o ar e o solo, afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente, expeçam matérias ou energia que interfiram no equilíbrio ambiental e/ou estejam em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
V - Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição, de acordo com padrões ambientais vigentes;
VI - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna, a flora e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas interrelações;

VII - Fonte de Poluição: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinários, equipamentos ou dispositivos, móveis ou imóveis, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes, que alterem ou possam vir alterar o meio ambiente;
VIII - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais, as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem estar da população, assim como os recursos naturais, artificial, cultural e do trabalho;
IX - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): o instrumento de identificação e prevenção de impacto ambiental, a ser realizado com obediência às normas legais ambientais vigentes;
X - Relatório de Impacto Ambiental - (RIMA): é o instrumento que tem a finalidade de apresentar aos interessados a síntese do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, de forma objetiva e adequada à compreensão, através de linguagem acessível e ilustrado por técnicas de comunicação visual de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais decorrentes da sua implantação. Deve ser apresentado em volume separado do EIA;
XI - Licenciamento Ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, as consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
XII - Licença Ambiental: o ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente estabelece as condições, restrições, medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
XIII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente;

XIV - Licença Prévia (LP): ato administrativo concedido na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, compreendidos os estudos ambientais necessários, a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
XV - Licença de Instalação (LI): ato administrativo que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas, projetos e estudos aprovados, da realização de audiências públicas quando necessário, incluindo as determinações de medidas de controle ambiental, restrições e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes;
XVI - Licença de Operação (LO): ato administrativo que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que constam das licenças anteriores, atendidas as medidas de controle ambiental, restrições e condicionantes determinadas para a operação;
XVII - Autorização Ambiental (AA): aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo órgão competente;
XVIII - Dispensa de Licença Ambiental (DLAE): concedida para os empreendimentos cujo licenciamento ambiental não compete ao órgão ambiental estadual, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;
XIX - Plano de Controle Ambiental (PCA): é o estudo que tem por objetivo identificar e propor medidas mitigadoras aos impactos gerados por empreendimentos de médio porte;
XX - Relatório Ambiental Preliminar (RAP): é estudo técnico elaborado por profissional habilitado ou mesmo por equipe multidisciplinar, que deve abordar o diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno;
XXI - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD): é o estudo ambiental que contém uma série de programas e ações que permitem minimizar o impacto ambiental causado por determinada atividade ou empreendimento;
XXII - Relatório Ambiental Simplificado (RAS): os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;
XXIII - Estudo de Passivo Ambiental (EPA): Estudo que avalia os impactos negativos causados ao meio ambiente em determinado local por empreendimento ou atividade;
XXIV - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): é o instrumento para que se possa fazer a mediação entre os interesses privados dos empreendedores e o direito à qualidade urbana daqueles que moram ou transitam em seu entorno. É elaborado previamente à emissão das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos privados ou públicos em área urbana;
XXV - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): é documento técnico que identifica a tipologia e a quantidade de geração de cada tipo de resíduos e indica as formas ambientalmente corretas para o manejo, nas etapas de geração, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final;
XXVI - Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA): é o processo de coleta de dados, estudo e acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais, visando identificar e avaliar qualitativa e quantitativamente as condições dos recursos naturais em determinado momento, assim como as tendências ao longo do tempo (variações temporais);
XXVII - Desenvolvimento Sustentável: é aquele que compatibiliza desenvolvimento econômico, social e ambiental e atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades.

Art. 3º - Para o estabelecimento da Política Municipal do Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios norteadores:
I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VIII - recuperação de áreas degradadas;
IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;
XI - incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
XII - participação comunitária na defesa do meio ambiente;
XIII - integração com a Política do Meio Ambiente Nacional, Estadual e Regional;
XIV - cooperação entre poder público, setor produtivo e coletividade na proteção do meio ambiente;

XV – reparação do dano ambiental decorrente da ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independente de outras sanções administrativas, civis ou penais.

Art. 4º - São ações administrativas do Município:
I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;
IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
IX - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;
X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;
XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas em Lei, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou
b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas em Lei, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

CAPÍTULO II
DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 5º - Cabe ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, implementar os instrumentos da política do meio ambiente do Município, competindo-lhe, para a realização dos seus objetivos:
I - propor, executar, coordenar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município, exercendo, quando necessário, o poder de polícia;
II - estabelecer as normas de proteção ambiental em relação às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, normatizando o uso dos recursos naturais;
III - assessorar os órgãos da Administração Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
IV - estabelecer normas e padrões de qualidade ambientais relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação do solo;
V - incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse ambiental, a nível federal e estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VI - fiscalizar, autorizar e licenciar os empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, bem como fixar limites administrativos relativos ao meio ambiente;
VII - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de serviços;
VIII - participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou subbacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;
IX - participar na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural earqueológico;
X - promover, em conjunto com os órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagens e transporte de produtos tóxicos e resíduos perigosos;
XI - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XII - fixar normas de monitoramento e condições de lançamento de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XIII - avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas por conta própria ou por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino e outras;
XIV - promover medidas adequadas à preservação e ampliação de área de arborização;
XV - identificar e cadastrar árvores imunes ao corte, promovendo medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;
XVI - autorizar, de acordo com a legislação vigente, através de convênios ou contratos, o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações, de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
XVII - administrar as unidades de conservação municipais e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;
XVIII - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental, como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;
XIX - estimular a participação comunitária no planejamento, na execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XX - incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XXI - implantar cadastro informatizado;
XXII - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais do Município;

XXIII - promover a substituição e o plantio da arborização urbana, observando as especificações do Plano Municipal de Arborização Urbana;
XXIV - adotar e aprovar políticas ambientais, mitigatórias ou compensatórias dos danos;
XXV - promover estudos visando à adoção de medidas que viabilizem a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis;
XXVI - definir, incentivar e/ou impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais decorrentes do uso não racional dos recursos hídricos;
XXVII - efetuar a identificação e o cadastramento das nascentes, bem como dos poços artesianos e semi artesianos;
XXVIII - promover o fomento a Coleta Seletiva e as Cooperativas/Associações de Reciclagem legalmente constituídas no Município;
XXIX - implantar políticas de gestão de resíduos, proveniente de atividades industriais e de serviços, localizadas no Município;
XXX - implantar e fiscalizar a Logística Reversa, através de acordos setoriais, promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXXI - promover ações de fiscalização e controle ambiental no Município, nos termos de legislaçãovigente.

§ 1º - As competências citadas neste artigo, antes de serem implementadas deverão obedecer às leis vigentes da área, seja federal, estadual ou municipal.
§ 2º - Os projetos de lei e regulamentos a respeito de qualquer matéria de competência do Município que, direta ou indiretamente relacione-se com a área ambiental, deverão ser submetidos a apreciação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, o qual ouvirá o Conselho Municipal do Meio Ambiente e emitirá parecer prévio sobre a matéria.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS PARA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º - São instrumentos para aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Astorga:
I - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
II - o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
III - o estabelecimento de normas e parâmetros de qualidade ambiental;
IV - o zoneamento ambiental;
V - o licenciamento ambiental das atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras;
VI - a criação de Unidades de Conservação e a elaboração de Planos de Manejo para as existentes;
VII - a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de preservação ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;
VIII - a fiscalização ambiental e as medidas administrativas punitivas;
IX - a cobrança de taxas de conservação e limpeza pela utilização de parques e outros logradouros públicos;
X - a educação ambiental;
XI - a contribuição de melhoria ambiental;
XII - o levantamento do patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
XIII - a localização e mapeamento das áreas críticas em que se desenvolveram atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e cumprimento da legislação em vigor;
XIV - a identificação, prevenção e comunicação sobre as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência, para a mobilização da comunidade;

XV - a colaboração em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e a problemas de saúde e saneamento básico;
XVI - a promoção e colaboração na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
XVII - a manutenção de intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
XVIII - as taxas de licenciamento ambiental decorrente da emissão de autorização ambiental, licença simplificada, licença prévia, de instalação e de operação e respectivas renovações e dispensas;
XIX - os planos municipais afetos à área ambiental, como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos, o Plano de Arborização Urbana, o Plano de Saneamento Básico, entre outros;
XX - o Sistema Municipal de Informações Ambientais.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão colegiado, composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, indicados pelos órgãos e entidades, nomeados pelo Prefeito, competindo-lhe a ação consultiva, deliberativa, recursal e de assessoramento ao cumprimento desta Lei, com as seguintes atribuições:
I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - promover medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental do Município;
III - estabelecer normas e padrões de proteção, preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, controle e recuperação dos recursos ambientais, observadas a legislação federal, estadual e municipal;
IV - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando as entidades envolvidas as informações necessárias para apreciação dos projetos;
V - homologar termos de compromisso, visando a transformação de penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
VI - decidir, em segunda instância administrativa, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como, sobre a concessão ou não de licenças e/ou autorizações ambientais;
VII - opinar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a cargo do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
VIII - auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;

IX - opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal do Meio Ambiental;
X - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Meio Ambiente;
XI - estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;
XII - auxiliar na formulação e aplicação da Política Municipal de Arborização;
XIII - auxiliar na formulação e aplicação da Política Municipal de Recursos Hídricos;
XIV - acompanhar e exigir o controle permanente das atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes;
XV - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, no que diz respeito à sua competência exclusiva, inclusive quanto aos planos e legislação orçamentária;
XVI - receber denúncias realizadas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo a autoridade competente as providências cabíveis;
XVII - propor e/ou promover audiências públicas, em parceria com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, sempre que julgar necessário, para a discussão de propostas, projetos e políticas públicas ambientais ou para fins de discussão com a sociedade civil, sobre assuntos de interesse ambiental de todos, como instalação de atividades altamente impactantes, entre outras;

XVIII - responder as consultas sobre matérias de sua competência;
XIX - exercer as atividades correlatas que lhe forem delegadas ou solicitadas.

Art. 8º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por:
I - Setor Governamental:
a) 01 (um) representante do Departamento da Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
c) 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
d) 01 (um) representante do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
II - Setor Não Governamental:
a) 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal;
b) 01 (um) representante das Organizações ambientalistas localizadas no Município de Astorga, legalmente constituídas;
c) 01 (um) representante de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável;
d) 01 (um) representante da Associação Comercial, Empresarial, Agrícola de Astorga - ACEAA.
§ 1º - A indicação dos representantes das entidades não governamentais referidas neste artigo deverá ser acompanhada de cópia de documento comprobatório em que se deu a escolha.

§ 2º - Para participar da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente as entidades citadas no inciso II, deste artigo, deverão estar legalmente constituídas há mais de um ano, exigindo-se acomprovação da existência legal da entidade, com a apresentação do estatuto e da ata da eleição da última diretoria devidamente registrados, inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e alvará de localização no Município, concedido ou renovado para o ano em curso;
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão indicados pelos órgãos e entidades representativas e nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.
§ 4º - A nomeação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.
§ 5º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução.
§ 6º - A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa a Presidência, implicará em exoneração sumária do Conselheiro.
§ 7º - A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º - Para exercer suas competências, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente contará com a seguinte estrutura:
I - plenária;
II - presidência.
§ 1º - A Plenária é composta por todos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
§ 2º - A Presidência será composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário.
§ 3º - O Presidente, eleito por maioria dos Conselheiros, terá mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.
§ 4º - Não poderá ser eleito Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente o Diretor do Departamento da Agricultura e Meio Ambiente ou membros sem direito a voto.
§ 5º - O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe presidir as reuniões da Plenária e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.
§ 6º - Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e, na falta dos dois, pelo Conselheiro mais idoso.
§ 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente poderá criar comissões técnicas que serão regulamentadas no seu Regimento Interno.
§ 8º - Das reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão lavradas atas, dando-se publicidade das decisões, através de Resoluções.
§ 9º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, e as extraordinárias pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, a qualquer tempo.
§ 10 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos seus membros, à exceção das situações que exijam quorum qualificado a ser especificado em seu Regimento Interno.
§ 11 - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da nomeação pelo Prefeito.
§ 12 - Poderão participar das reuniões do Conselho, mediante convite do Presidente e sem direito a voto, representantes e dirigentes de órgãos e entidades cujas atividades possam contribuir para a realização das atribuições do Conselho.
§ 13 - Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 14 - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Administração Municipal.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 10 - Fica instituído, no âmbito do Município de Astorga, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de natureza financeira, na forma de Fundo Especial, nos termos dos artigos 71 e 72, da Lei nº 4.320/64, vinculado ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de canalizar recursos, financiar total ou parcialmente projetos, programas, destinados a proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 11 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental.

Art. 12 - Constituem receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias;
II - arrecadações das multas por infrações ambientais;
III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - as resultantes de convênio, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, cuja execução seja de competência do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VIII - recursos provenientes do recolhimento das taxas de licenciamento ambiental;
IX - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Termos de Compromisso, promovidos pelo Município, Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 13 - Compreenderão despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - execução dos objetivos propostos;
II - aquisição de material permanente, de consumo, de divulgação e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de móveis e imóveis para adequada execução dos objetivos propostos;
IV - elaboração e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações relacionadas ao meio ambiente;
V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

VI - ações e serviços diversos, de caráter emergencial ou não, necessários à execução dos objetivos ao qual o Fundo Municipal do Meio Ambiente se destina;
VII - participação em eventos, seminários, congressos e afins, relacionados aos objetivos propostos;
VIII - financiamentos de projetos que visem a preservação do meio ambiente no âmbito do Município;
IX - demais despesas inerentes ao planejamento e execução da Politica Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, e com entidades privadas sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam relacionadas ao meio ambiente, devidamente cadastradas no departamento competente, nos termos de Regulamento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e que atendam às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Federal nº 13.019/2014 e de outras legislações correlatas, desde que haja previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 15 - O Município de Astorga por meio do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente é o gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente a quem cabe a aplicação dos recursos, de acordo com o disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA do Município.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ASTORGA

CAPÍTULO I
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES POLUIDORAS

Art. 16 - O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou energia prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora deverá obedecer às normas estabelecidas, visando reduzir, previamente, os efeitos nocivos à saúde e ao bem estar público.

Art. 17 - Ficam, no que compete ao Município, sob controle do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzem ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observadas outras legislações de igual tratamento.
Parágrafo único. As licenças para funcionamento das atividades referidas no "caput" deste artigo deverão ser acompanhadas de licença ambiental emitida pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 18 - A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, dependerá de licenciamento ambiental, emitido pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 19 - Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:

I - tenham interferências sobre reservas de área verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento de disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - apresentarem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
IV - referirem a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 20 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 21 - Cabe ao Poder Executivo, nos termos da Lei, exigir da concessionária do serviço de saneamento a instalação de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 22 - É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora para esgoto.
Parágrafo único. Quando não existir a rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais, devendo ser exigidas da concessionária as medidas para a solução.

Art. 23 - A coleta, transporte e disposição final do lixo urbano, de qualquer natureza, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.
Parágrafo único. Poderá o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, estabelecer zonas urbanas onde a seleção/triagem do lixo deverá ser efetuada em nível domiciliar para posterior coleta seletiva.

CAPÍTULO IV
DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 24 - Os parques e bosques municipais, destinados ao lazer da população e a garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs).
Parágrafo único. As Zonas de Proteção Ambiental serão estabelecidas por lei, utilizando-se critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 25 - O Poder Executivo criará, administrará e implantará unidades de conservação, visando a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outras de interesse cultural, ouvido o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e a recreação.

Art. 26 - As unidades de conservação deverão dispor de Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua criação.
Parágrafo único. O Plano de Manejo da unidade de conservação deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos a contar da data de sua elaboração.

Art. 27 - As Áreas de Preservação Permanente, definidas nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei nº 12.651/2012, são consideradas Zona de Proteção Ambiental e possuem finalidade específica de proteção e preservação, sendo vedados quaisquer outros usos.
Parágrafo único – As Áreas de Preservação Permanente deverão ser mantidas florestadas e isoladas pelo proprietário da área onde estiverem localizadas, sob pena de autuação pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 28 - A Educação Ambiental é valioso instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente, por meio da qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a defesa da vida e conservação ambiental.

Art. 29 - O Municipio criará condições que garantam a implantação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter institucional das ações desenvolvidas.

Art. 30 - São princípios básicos da educação ambiental a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerada a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, no âmbito da sustentabilidade; o pluralismo de concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; e a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e o exercício da cidadania.

Art. 31 - São objetivos fundamentais da educação ambiental o desenvolvimento de compreensão integradada relação homem e natureza; o estímulo à formação de consciência crítica sobre a problemática ambiental e o incentivo à participação dos cidadãos na preservação do equilíbrio socioambiental, fundado nos princípios da democracia, justiça social, responsabilidade individual e coletiva e sustentabilidade.

Art. 32 - A educação ambiental deverá estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, sendo promovida:
I - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo, em conformidade com os currículos e programas educacionais, de acordo com as diretrizes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
II - para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e de atividades desenvolvidas por órgãos da administração direta e indireta do Município;
III - por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com esse objetivo;
IV - junto às entidades e associações que atuam na área ambiental, por meio de orientação técnica e parcerias.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE FOMENTO À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS

Art. 33 - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente desenvolverá as seguintes atividades para o fomento aos empreendimentos de recicladores de materiais recicláveis, constituídos no Município:
I - estudos, projetos e diretrizes visando reduzir a quantidade de resíduos recicláveis e reutilizáveis dispostos no aterro sanitário, reconhecendo este como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania;
II - trabalhará na qualificação e fortalecimento das cooperativas/associações de recicláveis e outras formas associativas, legalmente constituídas no Município;
III - elaborará projeto de segregação de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis nos órgãos e entidades da administração pública, dando destinação do resíduo reciclável para cooperativas e associações legalmente constituídas e contratadas pelo Município como prestadoras de serviços;
IV - elaborará estudos e projetos relacionados com a implementação e o fortalecimento da coleta seletiva no Município.

Art. 34 - A Administração Municipal apoiará a organização e funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação com dispensa de licitação nos termos do art. 24, XXVII, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO VII
DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

Art. 35 – A Logística Reversa é instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 36 - No que tange à Logística Reversa o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente tomará as seguintes providências:
I - desenvolverá por meio de convênios, termos de compromissos e acordos setoriais, entre o poder público, promotoria de meio ambiente, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, a Logística Reversa no Município;
II - implantará um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos, onde o consumidor, o revendedor e o fabricante tornam-se responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei nº 12.305/2010);
III - realizará atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do parágrafo 7°, do artigo 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, mediante remuneração pelo setor empresarial;
IV - incentivará a implementação e estruturação de ecopontos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para o recebimento de produtos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana (conforme artigo 33 da PNRS), para o retorno do produto após o seu uso pelo consumidor.

TÍTULO III
DO CONTROLE E LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL NO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 37 - A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais ou de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, desde que considerados de impacto local, cujas tipologias são definidas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente–CEMA/PR, bem como a intervenção florestal em área urbana e a intervenção em unidades de conservação de domínio municipal dependerão de prévia Autorização ou Licença do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.

Art. 38 - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante, da que constituem motivo determinante;
III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionante determinados para a operação;
IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP;

V - Dispensa de Licença Ambiental (DLAE): concedida para os empreendimentos cujo licenciamento ambiental não compete ao órgão ambiental estadual, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;
VI - Autorização Ambiental (AA): aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo IAP.
Parágrafo Único - Além das emissões de licenças e respectivas renovações previstas no *caput*, também dependerão do pagamento de taxas:
I - Vistorias Técnicas;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III - Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
IV - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Plano de Controle Ambiental (PCA);
VI - Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
VII - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
VIII - Estudo de Passivo Ambiental (EPA);
IX - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
X - Consultas diversas.

Art. 39 - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fases do empreendimento ou atividade.

Art. 40 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:
I - Definição pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
II - Requerimento da Licença Ambiental pelo empreendedor (RLA), acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - Análise pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - Vistorias técnicas, se necessário;
VIII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
IX - Deferimento ou indeferimento do Requerimento de Licença Ambiental, dando-se a devida publicidade.
§ 1º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão do Departamento responsável, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente e, quando for o caso, a outorga para o uso de água, emitidas pelos órgãos competentes.
§ 2º - O comprovante do pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental será necessário para protocolo do pedido de serviço técnico ambiental, de Licença ou de Autorização Ambiental.

Art. 41 - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente poderá valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional para emissão das licenças previstas no artigo anterior:
I - consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor;
II - convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;
III - delegação de atribuições de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos nesta Lei;
IV - delegação da execução de ações administrativas de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 42 - O órgão municipal competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao estabelecimento, empreendimento ou atividade, não sendo superior a 2 (dois) anos;
II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não sendo superior a 2 (dois) anos;
III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de no máximo 6 (seis) anos.
IV - o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) será de no máximo 6 (seis) anos;
V - o prazo de validade das Autorizações Ambientais (AA) variará em razão de sua natureza e peculiaridade, não podendo ser superior a 1 (um) ano.
VI - o prazo de validade da Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (DLAM) deverá ser no máximo de 6 (seis) anos.
§ 1º - Nos casos de Licença Prévia e de Autorização Ambiental não cabem renovação.
§ 2º - A Licença de Instalação (LI) poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 43 - Dependerá do prévio recolhimento da taxa de licenciamento ambiental, a emissão de cada modalidade de licenças ou de autorizações a cargo do Município, nos termos de regulamento próprio.
§ 1º - Poderão ser dispensadas da cobrança de taxas de licenciamento ambiental, a critério da autoridade competente do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, pessoas físicas que comprovem situação de hipossuficiência econômica, após análise *in loco* efetuada pelos técnicos, com base em análise da capacidade contributiva do requerente ou desde que estejam inscritas nos programas sociais federal, estadual ou municipal.
§ 2º - Serão dispensadas da cobrança de taxas de licenciamento ambiental pessoas físicas ou jurídicas que, por motivo de celebração de Termo de Compromisso – TC, Termo de Ajustamento de Conduta– TAC ou outra forma de acordo, venham a promover intervenção positiva em área pertencente ao Município, como projetos de isolamento e/ou reflorestamento, por determinação, autorização ou indicação da Administração Municipal.
§ 3º - Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ambiental, obras ou atividades que tenham finalidade de utilidade pública ou interesse social e sejam executadas por entidades ou associações constituídas sem finalidades lucrativas, desde de que cadastradas no órgão competente do Municipio.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 44 - Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, no que couber, o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:
I - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
IV - refiram-se a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

Art. 45 - Compete ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente o licenciamento de parcelamento de solo, de localização e instalação de loteamentos e de localização e instalação de conjuntos habitacionais, os quais observarão normativas próprias de acordo com a tipologia dos empreendimentos.

Art. 46 - Para fins de licenciamento ambiental será exigido, a depender dos casos, Certidão de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, que deverá ser emitida pelo Departamento municipal responsável.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 47 - Compete ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização e o exercício do poder de polícia ambiental sobre as atividades que forem de sua competência licenciar, bem como daquelas que lhes forem delegadas pelos órgãos ambientais estaduais e/ou federais.
Paragrafo único. O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente poderá utilizar-se do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, acordos de cooperação e/ou contratos de programa.

Art. 48 - As atividades que, a depender de suas tipologias, definidas em legislação estadual ou federal, devam ser licenciadas pelo órgão ambiental do Estado ou da União, poderão ser fiscalizadas pelo Município em tendo este o conhecimento de circunstâncias irregulares, o qual, após elaboração de parecer técnico, comunicará o órgão ambiental competente para as devidas providências.

Art. 49 - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, poderá delegar mediante convênios, ajustes e outros instrumentos a fiscalização ambiental para:
a) realizar levantamentos, vistorias fiscais e avaliações em imóveis, estabelecimentos, atividades, áreas protegidas, animais e outros, com finalidade de apurar práticas irregulares em relação ao meio ambiente;
b) efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle;
c) proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como a apuração de denúncias de irregularidades e infrações;
d) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
e) efetuar vistorias *in loco* para instruir processos de licenciamento ambiental ou pedidos de dispensa de licença ou autorização ambiental, ou outros desta natureza, quando necessário;
f) acompanhar técnicos em inspeções, coletas, medições, avaliações, levantamentos, vistorias, ou outras atividades, sempre que requisitado pela chefia imediata;
g) elaborar o respectivo relatório de vistoria e a contradita, nos casos necessários.

Art. 50 - No exercício das ações previstas no artigo anterior, os agentes terão a entrada livre nas dependências de imóveis, estabelecimentos e demais fontes poluidoras localizadas no Município, ou áreas objeto de denúncias de irregularidades, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.
Art. 51 - Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora ou impedimento de acesso a fim de averiguar suposta irregularidade ambiental, poderá ser aplicada de imediato a sanção específica para a denúncia/reclamação a ser averiguada.
§ 1° - No caso de embaraço ou impedimento de acesso, nos termos do *caput* deste artigo, recorrer-se-á às autoridades policiais, buscando auxílio para os agentes.
§ 2º - Para averiguação de poluição sonora, a medição, quando for o caso, deverá ser efetuada na localização do estabelecimento ou residência do denunciante, sendo inviabilizada a apuração no caso de denúncias anônimas ou sem indicação da localização do denunciante.
§ 3º - O procedimento especificado no parágrafo anterior somente será exigido nos casos em que a averiguação de poluição sonora se der por reclamações ou denúncias efetuadas por munícipes e demais interessados. Nos demais casos, como vistorias de rotina, de prevenção, ou outras a critério da autoridade ambiental competente, as medições poderão ocorrer nas imediações do ponto de averiguação, independentemente de local específico.

Art. 52 - O agente ao lavrar o auto de infração ambiental, indicará as sanções estabelecidas em lei, observando:
I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - a natureza da infração;
III - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.
Parágrafo único. Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá em regulamento, de forma objetiva, critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 53 - Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§ 1º - Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 2º - Qualquer pessoa constatando infração ambiental poderá dirigir representação as autoridades relacionadas no parágrafo anterior para efeito de exercício do seu Poder de Polícia.
§ 3º - A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

§ 4º - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de regulamento próprio, definirá as práticas consideradas infrações ambientais no Município, sendo consideradas também, aquelas estabelecidas em normativas federais e estaduais e em normativas municipais específicas.

Art. 54 - O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
I - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;
II - sessenta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior;
IV - cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 55 - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 52:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X - restritiva de direitos.
Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 56 - A advertência será aplicada pela inobservância da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta lei.

Art. 57 - A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de

menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º - Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.
§ 3º - Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo V.
§ 4º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 58 - A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 59 - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 60 - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 61 - A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:
I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pela autoridade competente;
II - opuser embaraço à fiscalização daSecretaria Municipal de Meio Ambiente ou a quem esta delegar.
§ 1° - A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 2º - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
Art. 62 - O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, anualmente com base no Indice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 63 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§ 1º - Constatada a situação prevista no *caput*, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do art. 52, o valor da multa-dia.
§ 2º - O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art. 62 nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.
§ 3º - Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos no CAPÍTULO V, Seção III desta lei.
§ 4º - A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.
§ 5º - Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta lei.
§ 6º - Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§ 7º - O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.
§ 8º - A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 64 - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento de que trata o art. 90, implica:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.
§ 1º - O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§ 2º - Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§ 3º - Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§ 4º - Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - agravar a pena conforme disposto no caput;
II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e
III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Art. 65 - O pagamento de multa por infração ambiental imposta pelo Estado ou órgão federal substitui a aplicação de penalidade pecuniária pelo órgão municipal, em decorrência do mesmo fato, respeitados os limites estabelecidos nesta lei.
Parágrafo único. Somente o efetivo pagamento da multa será considerado para efeito da substituição de que trata o caput, não sendo admitida para esta finalidade a celebração de termo de compromisso de ajustamento de conduta ou outra forma de compromisso de regularização da infração ou composição de dano, salvo se deste também participar o órgão ambiental federal.

Art. 66 - Além das sanções especificadas neste artigo, poderão ser aplicadas outras, de acordo com o regulamento e legislações específicas sobre a natureza da infração, especialmente a Lei Federal nº 9.605/98 e o Decreto Federal nº 6.514/2008 de 22 de julho de 2008, que não conflitar com a presente lei.

Art. 67 - Independentemente de requerimento do infrator, O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender a aplicação da penalidade de que trata o art. 62 desta Lei, sempre que o interesse público e ambiental assim o justificar.
§ 1º - A conversão de penalidade de multa somente poderá ocorrer mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, após ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sobre a proposta e desde que reparado o dano ao meio ambiente.
§ 2º - Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, nos termos do parágrafo anterior, a multa poderá sofrer redução de até 30% (trinta por cento) do seu valor original, em sendo requerida pelo interessado e após ouvido o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 3º - As sanções pecuniárias aplicadas com base neste artigo ou em legislações específicas poderão, a critério do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais que serão obrigatoriamente revertidos para a proteção ambiental.
§ 4º - As sanções administrativas estabelecidas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização penal e civil e das demais sanções administrativas que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

Art. 68 - Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 69 - A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do art. 55 obedecerão ao disposto na legislação federal e estadual.

Art. 70 - As sanções indicadas nos incisos VI a IX do art. 55 serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

Art. 71 - As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 72 - A fiscalização, apuração ou denuncia de qualquer infração dará origem a formação do Processo Administrativo Ambiental.
Paragrafo único. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental com a lavratura do Auto de Infração Ambiental, da Notificação para regularização de conduta infracional ao meio ambiente ou de denúncia, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 73 - Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º - O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
I - pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por carta registrada com aviso de recebimento;
IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
§ 2º - Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.
§ 3º - Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art. 74 - O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art. 75 - O auto de infração será encaminhado à unidade administrativa responsável pela apuração da infração, oportunidade em que se fará a autuação processual no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

Art. 76 - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 77 - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§ 1º - Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§ 2º - Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.
§ 3º - O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 78 - Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:
I - apreensão;
II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
III - suspensão de venda ou fabricação de produto;
IV - suspensão parcial ou total de atividades;
V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e
VI - demolição.
§ 1º - As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.
§ 2º - A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.
§ 3º - O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

SEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 79 - O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.
§ 1º - O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de trinta por cento a incidir sobre a penalidade pecuniária, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no *caput*.
§ 2º - O órgão ambiental responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 80 - A defesa poderá ser protocolizada em qualquer unidade administrativa do órgão ambiental que promoveu a autuação, que o encaminhará imediatamente à unidade responsável.

Art. 81 - A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.
Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 82 - O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 83 - A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

SEÇÃO IV
DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 84 - Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 85 - A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§ 1º - O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.
§ 2º - A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento do processo.
§ 3º - Entende-se por contradita, para efeito desta lei, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 86 - As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 87 - Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.
Paragrafo único. Apresentadas ou não as alegações finais, a autoridade decidirá de plano.

Art. 88 - A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.
Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais.

Art. 89 - A autoridade julgadora, sempre que necessário, poderá solicitar a emissão de parecer juridico.

Art. 90 - Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia, decidindo sobre a aplicação das penalidades.
§ 1º - Nos termos do que dispõe o art. 74, as medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.
§ 2º - A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

Art. 91 - Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.
Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS

Art. 92 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora, caberá recurso, no prazo de vinte dias.

§ 1º - O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade superior que proferiu a decisão no recurso, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, e após exame prévio de admissibilidade, o encaminhará o encaminhará ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º - O recurso interposto na forma prevista neste artigo não terá efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa.
§ 3º - Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, dar efeito suspensivo ao recurso.
§ 4º - O órgão ou entidade ambiental disciplinará os requisitos e procedimentos para o processamento do recurso previsto no caput deste artigo.

Art. 93 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.

Art. 94 - Após o julgamento, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente restituirá os processos ao órgão ambiental de origem, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.
Parágrafo único. As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

CAPITULO VI
DA PRESCRIÇÃO

Art. 95 – Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, da data do conhecimento pela autoridade competente.
§ 1º - Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§ 2º - Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.
§ 3º - Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o *caput* reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º - A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 96 - Interrompe-se a prescrição:
I - pela notificação do infrator do auto de infração nos termos do artigo 61 desta lei;
II - por qualquer ato inequívoco da Administração que importe apuração do fato;
III - por decisão, despacho ou qualquer outra movimentação no processo administrativo iniciado.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97 - Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e departamentos correlatamente envolvidos, autorizado a determinar medidas de emergência em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergênciade que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 98 - Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, as atividades e os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para oambiente.

Art. 99 - Fica o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente autorizado a expedir normas técnicas, padrões e procedimentos destinados a dar efetividade a esta Lei e seu regulamento.

Art. 100 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.264/2010, de 13 de maio de 2010.

Paço Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0CFF1892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.942/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATUALIZAÇÃO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, VISANDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO, E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA E DE RATEIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do Procedimento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos Municipios aderentes, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 2º - São objetivos do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental:
I - Coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados, aderentes ao Programa;
II - Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria;
III - Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

IV - Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
V - Fornecer subsídios aos Municipios consorciados aderentes ao Programa, relacionados aos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;
VI - Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º - São obrigações do CONSÓRCIO:
I - Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;
II - Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;
III - Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
IV - Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados;
V - Disponibilizar servidores para treinamento e aperfeiçoamento do procedimento de licenciamento ambiental e para execução dos serviços.

Art. 4º - São obrigações do MUNICÍPIO:
I - Recepcionar os requerimentos de licenciamento ambiental e encaminhá-los ao Consórcio para vistoria e pareceres;
II - Realizar a análise final do requerimento de licenciamento ambiental, deferindo ou indeferindo a licença ambiental requerida;
III - Disponibilizar equipamentos e serviços do MUNICÍPIO que já foram adquiridos ou contratados para estruturação do licenciamento ambiental municipal, se necessário for;
IV - Ceder servidores públicos com habilitação profissional na área.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do Procedimento de Licenciamento Ambiental, fica autorizado o Município a repassar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, através de Contrato de Rateio, conforme discriminação de débitos abaixo, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários:
I - destinação de até R$ 0,10 (dez centavos) *per capita* por mês, no período de outubro/2018 a dezembro/2018, para constituição de Fundo Rotativo;
II - destinação de até R$ 0,10 (dez centavos) *per capita* por mês, a partir de janeiro/2019 para execução do Programa de Descentralização e Municipalização do Procedimento de Licenciamento Ambiental.
Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:870DC7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 227/2018

DECRETO Nº. 227/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARIA DE FÁTIMA DA SILVA IAVOLSKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5383/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA IAVOLSKI,** registrada sob a matrícula, nº 3007-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F65CD2A0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 226/2018

DECRETO Nº. 226/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor pública Municipal de Balsa Nova ADRIANO BRUSNICKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5128/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ADRIANO BRUSNICKI,** registrado sob a matrícula, nº 3079-1, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o do Nível IV Classe A, para o Nível IV Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de setembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6EF15FD7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 228/2018

DECRETO Nº. 228/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5397/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR,** registrada sob a matrícula, nº 4150-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B98550A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 229/2018

DECRETO Nº. 229/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova EVELINE ALVARENGA PEREIRA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5261/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **EVELINE ALVARENGA PEREIRA,** registrada sob a matrícula, nº 3175-1, ocupante do cargo de Técnica em Saúde, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:298883DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA. - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA. - ME.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de importação de dados ao TCE/PR através do SIM/AM, SIM/AP e PCA, integração dos sistemas de Recursos Humanos, Licitação e Contabilidade, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 48.493,45 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.79.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2014.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D73DD258

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2018 – LOTE III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2018 – LOTE III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MEDICATTO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Ajustam em rescindir consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, o Lote III (Aparelho laser e caneta infravermelho), entre si formalizado em 27 de agosto de 2018, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, estabelecido em decorrência do Pregão Eletrônico nº. 035/2018.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CEA732B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2018

PORTARIA Nº. 380/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 6645/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO KUPKA,** registrado na matrícula n° 46865, portador do RG nº 10.573.549-9, ocupante do cargo de "Condutor de Veículos da Educação" lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0A34BE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2018

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. ALICEU RONQUI, têm a honra de convidar a comunidade barbosense para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para prestação de contas do 2º Quadrimestre Financeiro de 2018 dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, a realizar-se no dia **27 de setembro de 2018, às 16:00 horas**, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: "até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de poder contar com vossa(s) presença(s), desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 24 de setembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-pr

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E487926C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: 170/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017.

OBJETO DA LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, precisamente às 15:00 Horas na sala de pregão municipal no Prédio do Paço Municipal, localizado à Av. Presidente Kennedy, 363, centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, foi iniciado a segunda sessão do processo, reuniram-se ordinariamente os membros da Comissão de Apoio de Servidores Municipal para Operacionalização do processo na modalidade de tomada de preços 11/2017, os quais foram devidamente designados por intermédio da Portaria 039/2018, datada de 23 de julho de dois mil e dezoito, na qual fazem parte os Sr. Adriano Gonçalves de Oliveira, Simone Morige Cardoso e Edmar Gardioli, sendo o primeiro membro designado como presidente da comissão de licitação e os demais como Equipe de Apoio.
Reunião esta qual tem por objetivo a abertura dos trabalhos de operacionalização do processo licitatório de tomada de preços, proveniente do Processo Administrativo nº 170/2017, iniciado em data

de 19 de dezembro de 2017 com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR,** ato esse que objetiva a abertura do envelope da proposta de preços e valoração da pontuação a ser atribuída de acordo com item **8. VALORAÇÃO DA PROPOSTA** do edital. Estando presente na seção a empresa LINHANHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME e comissão nominada abaixo;
Dado o início da sessão, procedeu a abertura do envelope da proposta de preço para verificação das mesmas e somatória das notas finais, nada mais havendo, fica de tal forma;
8.4.1 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE CUSTOS INTERNOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ.
DESCONTO DE 20% A 30 % = 4 PONTOS
DESCONTO DE 31% A 40 %= 6 PONTOS
DESCONTO DE 41% A 49 %= 8 PONTOS
DESCONTO DE 50% A MAIS = 10 PONTOS

AGENCIA	DESCONTO	PONTOS
LINHANHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME	50%	10
OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	50%	10
META PROPAGANDA LTDA -EPP	50%	10
SOL PROPAGANDA LTDA	50%	10

8.4.2 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE HONORÁRIOS REFERENTES À PRODUÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, CUJA DISTRIBUIÇÃO NÃO PROPORCIONE À LICITANTE O DESCONTO DE AGÊNCIA CONCEDIDO PELOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, INCIDENTE SOBRE OS CUSTOS DE SERVIÇOS REALIZADOS POR TERCEIROS (SOBRE A COMISSÃO DE 15%):
DESCONTO DE 0 % = 2 PONTOS (COMISSÃO EQUIVALENTE A 15%)
DESCONTO DE 10% = 7 PONTOS (COMISSÃO EQUIVALENTE A 13,5%)
DESCONTO DE 20% = 10 PONTOS (COMISSÃO EQUIVALENTE A 12%)
DESCONTO DE 33,3% = 20 PONTOS (COMISSÃO EQUIVALENTE A 10%)

AGENCIA	DESCONTO	PONTOS
LINHANHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME	10 %	20
OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	10 %	20
META PROPAGANDA LTDA -EPP	10 %	20
SOL PROPAGANDA LTDA	10 %	20

8.4.3 – PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE HONORÁRIOS QUANTO A RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA LIMITAR-SE EXCLUSIVAMENTE À CONTRATAÇÃO OU PAGAMENTO DO SERVIÇO OU SUPRIMENTO (SOBRE A COMISSÃO DE 10%):
DESCONTO DE 0% = 2 PONTOS (COMISSÃO EQUIVALENTE A 10 %)
DESCONTO DE 10% = 6 PONTOS (COMISSÃO EQUIVALENTE A 9 %)

AGENCIA	DESCONTO	PONTOS
LINHANHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME	8%	10
OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	8%	10
META PROPAGANDA LTDA -EPP	8%	10
SOL PROPAGANDA LTDA	8%	10

SOMATÓRIA DOS PONTOS DE ACORDO COM AS PROPOSTAS;

AGENCIA	PONTOS 8.4.1	PONTOS 8.4.2	PONTOS 8.4.3	TOTAL
LINHANHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME	10	20	10	40
OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	10	20	10	40
META PROPAGANDA LTDA -EPP	10	20	10	40
SOL PROPAGANDA LTDA	10	20	10	40

FICANDO ASSIM A CLASSIFICAÇÃO FINAL SOMANDO NOTAS DA SUBCOMISSÃO;
NOTAS DAS AGENCIAS
LINHANHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME. NOTA:91,40
OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. NOTA:89, 1
META PROPAGANDA LTDA -EPP. NOTA:87,59
SOL PROPAGANDA LTDA - EPP. NOTA:84,20

CLASSIFICAÇÃO	AGENCIA	PONTOS
1º classificado	LINHANHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME	131,40
2º classificado	OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	129,10
3º classificado	META PROPAGANDA LTDA -EPP	127,59
4º classificado	SOL PROPAGANDA LTDA	124,20

Após este publique-se nos órgãos oficias esta, no site do município, abra-se prazo de 5 dias uteis para recurso referentes a proposta de preços, esvaído prazo a primeira colocada tem mais 5 dias uteis para apresentação de documentação de habilitação.

BARBOSA FERRAZ-PR, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LINHANHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME

ADRIANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

EDMAR GARDIOLI
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F198B1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 678 / 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2127 – DEMANDAS DO SETOR ADMINISTRATIVO – REF. EX. ANTERIOR.
00751– 3.1.90.92.00.00 – EA - 000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.1026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O C.R.A.S.
02671– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos Material Permanente R$ 15.000,00
02672– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 778 – Equipamentos Material Permanente R$ 15.000,00
02673– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 781 – Equipamentos Material Permanente R$ 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.1027 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES RUAS DO MUNICÍPIO.
04625– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 72.500,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2128 – FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
06011 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 511 – Material de Consumo R$ 10.000,00
06012 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
06013 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 511 – Equipamentos Material Permanente R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 165.500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
000 - R$ 3.000,00
SUB-TOTAL..R$ 3.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - Fontes -através das seguintes Receitas:
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 – Taxa Prestação de Serviços – Principal – FR 511...R$ 30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 – Transf. De Estados dest. à Assist. Social Principal– FR 781...R$ 30.000,00
SUB-TOTAL..R$ 60.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2048 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População Carente
02840 – 3.3.90.32.00.00 – 00 - 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

08.244.0005.2049 Projeto Estadual PPAS - FR 778
02930– 3.3.90.39.00.00 – 00 - 778 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0009.2070 Manutenção do Fundo de Vale
04350 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

15.752.0009.1011 Ampliação da Rede de Energia Elétrica
04610– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 12.500,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2079 Pavimentação/Recuperação de Calçadas e Meio Fio/ Vias Urbanas
04780– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
SUB-TOTAL...102.500,00
TOTAL...165.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 650/2017 de 01/12/2017 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 26 de Setembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A95D208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 679/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.910,00 (Quinhentos e três mil novecentos e dez reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00120 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
00130 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 2.200,00

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
02.061.0002.2005 Precatórios/Sentenças Judiciais
00280 – 3.3.90.91.00.00 – EA - 000 – Sentenças Judiciais R$ 20.000,00
00290 – 4.6.90.91.00.00 – 00 - 000 – Sentenças Judiciais R$ 8.510,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2013 Manutenção do Departamento de Administração
00630 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
00640 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 3.300,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01240 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
01250 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 2.900,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
01990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00
02010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 26.400,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2050 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
02970 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
02990 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 8.800,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2065 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
04120 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

20.606.0010.2066 Manutenção do Departamento Agropecuário
04190 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 34.000,00
04200 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 7.500,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2074 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
04440 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 82.000,00
04450 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 18.100,00

15.751.0009.2075 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
04560 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2097 Incentivo ao Ensino Superior
05950 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
05960 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 2.200,00
TOTAL...R$ 503.910,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
000 - R$ 70.000,00
SUB-TOTAL..R$ 70.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção do Departamento Jurídico
00300 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
00310 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 15.400,00
00320 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
00330 – 3.3.90.14.00.00 – 00 - 000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 500,00
00350 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 980,00
00360 – 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00
00370 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

03.092.0002.2007 Manutenção Assessoria Jurídica
00380 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.000,00
00390 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 3.700,00

02.003 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2008 Controladoria Interna
00460 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.000,00
00470 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
00540 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2009 Auxílio - Funeral - Servidores da Administração
00550 – 3.3.90.08.00.00 – 00 - 000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servido e do Militar R$ 5.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2015 Manutenção do Departamento de Planejamento
00780 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
00790 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 4.400,00

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2017 Manutenção do Departamento de Compras
01030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.510,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01150 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.000,00
01160 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 2.400,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2021 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01330 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 48.000,00
01340 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tributação
01420 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
01430 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6057 Projeto Vida Nova
03580 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.020,00
03590 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

08.244.0005.2060 Manutenção do Bem Estar Social
03790 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0009.2070 Manutenção do Fundo de Vale
04350 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
SUB - TOTAL... 433.910,00
TOTAL... 503.910,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 650/2017 de 01/12/2017 (LDO).
Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Setembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:79302857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1184/ 2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Suplementar, autorizado pela Lei nº654/2017 de 13/12/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.647,84 (Sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2013 Manutenção do Departamento de Administração
00720 – 3.3.90.40.00.00 – 00 - 000 – Serv. da Tec. Da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica R$ 32.650,00
00750 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 550,00

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
00960 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 300,00

04.122.0004.2017 Manutenção do Departamento de Compras
01050– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 810,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01320 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.705,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 Manutenção de Veículos – Saúde
01960 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

10.301.0006.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02010– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 1.227,77
02030– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.100,60

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2074 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
04520 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.6094 Manutenção Ensino Fundamental
05620 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 7.000,00

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6111 Manutenção C.E.M.E.I
06650 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 104 – Obrigações Patronais R$ 713,58
06680 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.590,89
TOTAL...R$ 68.647,84

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2013 Manutenção do Departamento de Administração
00710 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 66.343,37

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.6094 Manutenção Ensino Fundamental
05530 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 104 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil R$ 661,47
05590 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.643,00
TOTAL... 68.647,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Setembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:93E92F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO IAP - ATERRO SANITÁRIO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR TORNA PÚBLICO O PEDIDO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA JUNTO AO IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ) TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMO ATIVIDADE ESPECÍFICA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO - PARCELA ORGÂNICA, NÚMERO DO REQUERIMENTO 71.215, DATA DO CADASTRO EM 21/09/2018.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7447DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 36/2018- PMBJ-SMECE

EDITAL Nº 36/2018- PMBJ-SMECE

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTODE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

No uso de atribuições que lhe são conferidas, a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Barra do Jacaré faz pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente regularizadas, nos cursos das Áreas de Educação, Saúde, Alimentos, Agricultura, Assistência Social, Administração, Direito, cursos de Ensino Médio e Profissionalizante, Fundamental e EJA, para realização de Estágio Curricular não Obrigatório nas dependências da Administração do Município de Barra do Jacaré.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio de prova objetiva, onde o candidato deverá obter média acima de 50% da prova, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.
1.2 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.
1.3 Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da lei nº 11.788/2008, com apresentação de laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com CID.
1.4 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa, e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.
1.5 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante "Termo de Compromisso de Estágio", celebrado entre o estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o estudante esteja matriculado e desde que essa seja conveniada com este Município, e com a empresa interveniente de estágio, a qual assegura a legalidade dos termos, sendo a mesma contratada através de processo licitatório municipal.
1.6 Será concedida bolsa de estágio no valor de R$ 500,00/mês, para os estagiários vinculados com seis horas/dia de estágio, e vale transporte no valor de $5,00/mês, conforme determinar o termo de compromisso, não possuindo natureza salarial, sendo proporcional no caso de diminuição de horas de estágio no mês.
1.7 A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de dias de estágio do período ao qual se refere, bem como o número de ausências não justificadas, se houver, as quais serão descontadas.
1.8 A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.
1.9 o número de vagas abertas para o presente edital é de cinco vagas para estagiários na área de educação, sendo das demais áreas o teste seletivo para cadastro reserva, devendo, na solicitação de estagiários pelo setor responsável, obedecer a ordem de classificação final do teste seletivo.

DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, não podendo alegar desconhecimento das regras do edital, e aceitando tacitamente as mesmas através da inscrição.
A inscrição ocorrerá no período de 08/10/2018 a 19/10/2018, na Secretaria de Educação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser apresentados os originais dos documentos de RG e CPF do estudante candidato à vaga.
O processo seletivo ocorrerá na data de 21/10/2018, das 10:00 às 12:00, no Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant'Anna, situada à Rua Sílvio Paduim, 766, Barra do Jacaré, devendo o candidato se apresentar com documento de identificação com foto, e chegar no local até dez minutos antes do início da prova.
A prova será aplicada pela comissão de seleção de estágio, composta por servidores voluntários, os quais compõem a Comissão de Estágio e conterá vinte questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Médio, nas áreas de Conhecimentos Gerais, Interpretação de Texto e Ortografia, Lógica e Matemática.
A correção das provas será através de gabaritos, após a aplicação das provas, os quais conterão o número de inscrição, sem identificação do candidato para o corretor.
Serão aprovados todos os candidatos que pontuarem acima de 50% da nota da prova, ou seja, 5,0 (cinquenta) pontos, devendo os resultados serem publicados em documento oficial, através do site dessa municipalidade e edital fixo da Prefeitura e Secretaria de Educação.
No ato da aplicação da prova serão proibidos o uso de qualquer objeto elétrico o eletrônico, equipamentos tecnológicos e ou telefônicos, conversas entre os candidatos ou outras pessoas presentes no ato da aplicação da prova, sujeitando-se a desclassificação os que desses meios fizerem uso e forem apontados por mais de um membro da Comissão de Aplicação, devendo constar da ata de aplicação da prova.
O Edital de Classificação com gabarito das respostas corretas será publicado na data de 22/10/2018.
Critério de desempate: período letivo mais avançado, e persistindo o empate, a maior idade do aluno.
Recursos: o estudante que quiser interpor recurso contra a efetivação de inscrições, aplicação do teste, resultado final, poderá fazê-lo até 48 horas após a publicação do resultado final, ou seja, até a data de 25/10/2018, às 17:00 horas, protocolizando junto à Secretaria de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, 27, centro, Barra do Jacaré, em horário de funcionamento normal, mediante o qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
A classificação final após os recursos será publicada na data de 26/10/2018, nos meios oficiais do município.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

Após análise dos recursos e divulgada a classificação final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Comissão de Estágio, no endereço eletrônico da Prefeitura de Barra do Jacaré, e editais fixos na Prefeitura e na Secretaria de Educação.
A aprovação não gera direito à convocação, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, só sendo permitido o início do estágio após devolução do termo de compromisso de estágio assinado por todas as partes.
A convocação do aluno aprovado ocorrerá por edital, e por meio eletrônico, através do e-mail informado pelo aluno no ato da inscrição.
O estudante convocado terá vinte dias úteis para providenciar os documentos solicitados para elaboração do termo de compromisso de estágio.
O não comparecimento com apresentação de documentos dentro do prazo estabelecido no sub item 2.4 implicará na desclassificação do estudante no Processo Seletivo, reservando-se o Município o direito de convocar o próximo estudante da lista de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e contratação, bem como o acompanhamento dos editais do teste seletivo.
O presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Comissão de Estágios sob solicitação da Administração.
As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e lei municipal 501/2013, sobre a oferta dos estágios no município.
Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão de Estágios sob presidência da Secretária de Educação.

Barra do Jacaré, 21 de setembro de 2018.

ALCIA TIRONI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3BAE02CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 07/2018

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos 01/2016 de 15 de Janeiro de 2016, constante do Edital de Concurso n° 04/2016 de 11 de Abril de 2016, e o Edital Nº 05 de 15 de Junho de 2018, que tornou pública a Prorrogação para mais dois anos.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos e classificados conforme relação anexa, para que cumpridas as exigências do item 1 e 11 do Edital de Concurso 01/2016, se manifestem no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis para esse fim, facultará a Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito da investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 27 de Setembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

EDITAL N° 07/2018
ANEXO 01

ENFERMEIRO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
043796	SAMANTHA LARISSA TORRES	16/04/1991	70,00

Bela Vista da Caroba - PR, 27 de Setembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:126B5DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 26 de Setembro de 2018, a servidora **ELIZETE MUNARI RODRIGUES**, portadora do RG Nº 5.889.826-0 SSP/PR e CPF 028.273.639-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:8797B1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2018

DECRETO Nº 066/2018

SÚMULA: Define as atribuições dos cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as descrições das atribuições dos cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme anexo, que faz parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º - Os servidores efetivos do quadro de pessoal que passarem a exercer função de confiança exercerão as mesmas atribuições dos servidores comissionados nas funções de Direção, Chefia e Assessoramento, sendo que, quando do exercício das funções de pregoeiro, membro de equipe de apoio ao Pregoeiro, Presidente de Comissão de Licitação e membro de Comissão Permanente de Licitação, exercerá as atribuições previstas no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba/PR, em 26 de setembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

ANEXO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos: promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo; assessorar o Prefeito na gestão de recursos humanos e gestão da Administração Pública Municipal; formular, propor e aplicar a política Municipal de recursos humanos da Prefeitura; realizar treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à prestação eficiente de serviços públicos Municipais; coordenar, organizar e executar outras atividades relativas à Divisão de Pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalhos; analisar o funcionamento das diversas rotinas relativas a Divisão, efetuando estudos e ponderações sobre a prioridade de cada uma delas e a melhor forma de executa-las; elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; controlar documentação de segurança e saúde no trabalho; controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas; emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e programas de saúde e segurança do trabalho; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Administração.

Diretor do Departamento de Administração: comandar, dar apoio e orientação às divisões vinculadas; levar ao conhecimento do Secretário de Administração as notícias e problemas de relevância do município, resolvendo aqueles de sua competência, sempre em conformidade com a política de governo; controlar os serviços, atos

administrativos, protocolo, arquivo, setor de planejamento, projetos e habitação; supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário; gerenciar a comunicação em situações de crise; fiscalizar o cumprimento das posturas municipais; planejar, desenvolver e implementar a comunicação interna e externa; criar e editar publicações internas para colaboradores (jornais; informativos; murais; manuais) e externas para munícipes; acompanhar as atividades voltadas para a modernização dos serviços administrativos do Município; identificar e definir público-alvo para a comunicação interna e externa; mensurar resultados da política de comunicação desenvolvida; exercer outras atividades correlatas.

Diretor do Departamento de Compras e Licitações: fazer cronograma de compras e acompanhamento dos mesmos; gerar e emitir notas de empenho para os fornecedores e assistir a execução dos contratos; estipular as demais normas e os sistemas a serem seguidos para a aquisição de materiais e serviços, canalizando todas as requisições respectivas; elaborar, coordenar e executar minutas e editais dos processos licitatórios; receber os processos administrativos homologados, transformar a minuta em contrato e formalizá-lo, acompanhando a vigência dos mesmos e fazendo as devidas alterações; organizar e controlar os processos de licitação no sistema vigente; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Administração.

Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento: comandar, planejar e executar o orçamento do Município; gerenciar a gestão fiscal e controle dos gastos e despesas do Município; preparar os expedientes para serem assinados pelo Secretário e pelo Prefeito; prestar informações periódicas sobre andamentos de atividades de sua competência, e quando convocado pelo Prefeito, organizar o pessoal e realizar reuniões periódicas com servidores; supervisionar atividades e o fornecimento de informações; exercer outras atividades correlatas; comandar, definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos, em conjunto com a sociedade civil; estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas; assessorar o Prefeito nos assuntos pertinentes ao planejamento municipal; participar da elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual; ajustar e desenvolver convênios com órgãos Federais e Estaduais, entidades particulares e empresas privadas objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

Diretor do Departamento de Tributação: executar, supervisionar, controlar e lançar tributos Municipais; controlar e executar administrativamente a dívida ativa; coordenar o processo de arrecadação, bem como zelar pela eficiência na emissão dos documentos tributários; promover estudos juntamente com a Divisão de Fiscalização, objetivando o aumento da arrecadação tributária; organizar e orientar a gestão da legislação tributária; organizar, orientar e supervisionar as atividades relativas a cadastro, lançamento, cobrança e arrecadação de impostos e taxas decorrentes do poder de polícia do Município; manter informado o Secretário Municipal de Finanças acerca da evolução das receitas dos tributos Municipais através de relatórios periódicos; determinar a realização de levantamentos para atualizar o Cadastro Imobiliário junto aos contribuintes, objetivando os interesses do Município; tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apura-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal; gerar a CDA, acompanhando a cobrança e a publicação nos prazos legais de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município; coordenar o fornecimento de Certidões Negativas relativas a débitos tributários e fiscais com o Município; remeter a Procuradoria Jurídica, para ajuizamento, os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento; instruir os processos de licenciamento das atividades econômicas do Município e do comércio ambulante; providenciar a emissão e entrega do Alvará de Localização e Funcionamento; atender ao público em geral, informando sobre o registro e a sua situação perante o Município; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Finanças.

Diretor do Departamento de Contabilidade e Patrimônio: coordenar a equipe responsável pelo cadastro, fiscalização e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis; supervisionar e controlar todas as atividades relacionadas ao Patrimônio Municipal; orientar as diversas ações e procedimentos desenvolvidos na Divisão; coordenar o tombamento, registro, inventário, alienações, proteção e conservação dos bens; orientar, notificar e autuar quando houver desaparecimento ou dano de um bem; conferir e emitir a carga patrimonial dos bens emplaquetados para os setores de destino através dos lançamentos no Sistema de Patrimônio Municipal; supervisionar a baixa de bens no sistema mediante análise e documentos da Comissão de Patrimônio; coordenar o fechamento anual de conferência Patrimônio/Contabilidade; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Finanças.

Diretor de Departamento de Educação: comandar e manter a integração das atividades pedagógicas com as demais coordenações, seções, setores e Secretarias, buscando equilíbrio nas atividades; elaborar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município; planejar, acompanhar e avaliar atividades para implementação da formação profissional dos educadores; colaborar com o corpo docente na organização de programa de ensino, metodologias e rendimento escolar; supervisionar o acompanhamento da vida funcional dos professores, em articulação com o setor responsável pelo controle de pessoal; acompanhar e avaliar o processo educativo nos aspectos quantitativos e qualitativos; coordenar as atividades inerentes à função, quando houver intercâmbio e/ou deslocamento de representações da Escola, em articulação com outros órgãos, setores ou coordenações que tenham ação similar; promover a ampliação e humanização do espaço da sala de aula; coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento do processo educacional a cargo do Município; promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado; planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino Municipal; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; disponibilizar a Educação Infantil e Pré-Escolas; ajustar e desenvolver convênios com órgãos Federais e Estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar; administrar o estabelecimento de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes; auxiliar os demais setores no que for de sua competência; acompanhar e avaliar atividades artísticas, esportivas e culturais extraclasse; divulgar, em conjunto com as instituições de ensino, as diversas atividades programadas junto à comunidade; inspecionar alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimentos de ensino, zelando pela sua disciplina e segurança; promover a ampliação e humanização do espaço da sala de aula; promover a redução dos índices de evasão escolar, de repetência e de distorção idade/série; planejar e coordenar atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, e de desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do Município; exercer outras atividades correlatas.
uh f dskdjfjdkfdkdkk

Diretor do Departamento de Saúde: comandar, planejar, coordenar, executar, controlar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à atenção à saúde da população, garantindo o acesso igualitário e estabelecendo padrões para uma atenção adequada às necessidades de saúde da população; planejar, formular, implementar e coordenar a política Estadual de atenção à saúde, enquanto parte integrante da Política Estadual de Saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; coordenar, propor e formular diretrizes para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à atenção à saúde, de interesse estadual; adequar as políticas nacionais de atenção à saúde, para a realidade paranaense, garantindo assim a efetividade das mesmas; coordenar a elaboração de relatórios e a análise de dados técnicos e gerenciais relacionados às ações de promoção, prevenção,

cuidado, reabilitação e urgência/emergência, conformadas nas Redes de Atenção à Saúde, para subsidiar a definição de políticas de intervenção da área; definir e implementar diretrizes, protocolos e orientações relativas à Atenção à Saúde; acompanhar, monitorar e apoiar aos Municípios na organização das ações de saúde, garantindo a equidade na oferta de serviços de atenção à saúde, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde; promover a cooperação técnica com os municípios, com orientação para a organização dos serviços de atenção à saúde que considere a incorporação de novos cenários epidemiológicos, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde; propor normas técnicas e administrativas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação; atualizar os cadastros de informações referentes às áreas de atuação da Superintendência, para subsidiar a definição de políticas para o Estado do Paraná; propor cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de saúde que atuam no SUS/PR em temas relacionados à melhoria da Atenção à Saúde, em articulação com a Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP e demais instituições afins; apoiar operacionalmente, tecnicamente e administrativamente a implementação das ações e serviços em conformidade com as diretrizes da política de saúde do Estado; controlar todos os serviços relacionados ao arquivo, protocolo dos documentos, processos, reprografia e meios de comunicação da Secretaria de Saúde; coordenar as atividades de arquivo de papéis administrativos, livros e documentos em geral, incinerando-os quando autorizados de acordo com legislação e normas vigentes; receber, atender e encaminhar o público aos setores de competência necessária, visando ao atendimento de interesse dos munícipes; executar as demais atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde.

Diretor do Departamento de Assistência Social: comandar, planejar, coordenar, executar, controlar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à assistência social oferecida a população, garantindo o acesso igualitário e estabelecendo padrões para uma atenção adequada às necessidades de assistência social da população; planejar, formular, implementar e coordenar a política estadual de assistência social, enquanto parte integrante da Política Estadual de assistência social, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de assistência social; coordenar, propor e formular diretrizes para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à assistência social, de interesse Estadual; adequar as políticas nacionais de atenção à assistência social, para a realidade paranaense, garantindo assim a efetividade das mesmas; definir e implementar diretrizes, protocolos e orientações relativas à assistência social; propor normas técnicas e administrativas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação; atualizar os cadastros de informações; propor cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de assistência social que atuam no SUAS/PR em temas relacionados à melhoria da Atenção à assistência social; apoiar operacionalmente, tecnicamente e administrativamente a implementação das ações e serviços em conformidade com as diretrizes da política de assistência social do Estado; controlar todos os serviços relacionados ao arquivo, protocolo dos documentos, processos, reprografia e meios de comunicação da Secretaria de Assistência Social; coordenar as atividades de arquivo de papéis administrativos, livros e documentos em geral, incinerando-os quando autorizados de acordo com legislação e normas vigentes; exercer outras atividades correlatas.

Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: comandar, planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agricultura, orientando os trabalhos específicos do órgão; orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos; coordenar a política agrícola no Município, elaborando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do Município; coordenar a elaboração, desenvolvimento e supervisionar de projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção; Propor formas de garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptando à região e implementando tecnologias alternativas; buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente; formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura como atividade econômica necessária ao desenvolvimento Municipal; coordenar programas de incremento na produção rural; coordenar programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo; promover e estimular ações de política agrícola e educação no campo, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável; coordenar programas de desenvolvimento agrário e melhoria da infraestrutura das propriedades da agricultura familiar; planejar, coordenar e executar projetos de captação de recursos e verbas; organizar e fomentar feiras e eventos que desenvolvam os setores primários e secundário; coordenar ações conjuntas com órgãos de representatividade do setor primário; executar outras tarefas correlatas; desenvolver atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente; coordenar as atividades desenvolvidas para a conservação do solo; coordenar estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental; coordenar o levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do território Municipal; coordenar a política de preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no Município; promover a articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central; formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público; avaliar e autorizar projetos, empreendimentos e atividades que causam impacto ambiental local nos termos da legislação pertinente.

Diretor do Departamento de Viação e Estradas Municipais: comandar as ações de desenvolvimento viário; elaboração e execução do Plano Rodoviário Municipal; participar de estudo e projetos relacionados à infraestrutura viária propondo melhorias; exercer outras atividades correlatas.

Diretor do Departamento de Obras: comandar e articular os serviços prestados pelas divisões vinculadas; melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; acompanhar e monitorar os serviços realizados evitando possíveis danos à população; executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho; exercer outras atividades correlatas.

Diretor do Departamento de Infraestrutura: implantar, controlar e manter o sistema de sinalização urbana; manter os serviços de iluminação pública e dos prédios Municipais; promover a construção e conservação dos próprios da Municipalidade, bem como a execução de serviços públicos; coordenar o desenvolvimento e execução das atividades relacionadas à manutenção, infraestrutura, pavimentação, saneamento básico, etc., na área urbana; supervisionar periodicamente os próprios Municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; executar ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidades com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento; conservar e manter o Patrimônio histórico-cultural; promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; colaborar para formação das concessões para transporte de massa; propor, implantar e gerir políticas de educação para o trânsito, articulando como órgão de educação no trânsito; elaborar estudos tarifários sobre serviços do transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Chefe da Divisão de Administração: Chefiar, supervisionar, orientar e executar atividades de competência da Unidade administrativa de terceiro nível, de baixa complexidade; orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições da Seção sob sua

responsabilidade; coordenar a elaboração da programação mensal e anual da respectiva Seção; coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis; controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços; proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão; participar do planejamento e das atividades das áreas da Secretaria de Administração; participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo respectivo Diretor ou Secretário Municipal; analisar requerimentos providenciando documentos para instrução do solicitado; chefiar e efetuar atendimento ao servidores; assinar documentação referente aos assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Tributação: executar, supervisionar, controlar e lançar tributos Municipais; controlar e executar administrativamente a dívida ativa; coordenar o processo de arrecadação, bem como zelar pela eficiência na emissão dos documentos tributários; promover estudos juntamente com a Divisão de Fiscalização, objetivando o aumento da arrecadação tributária; organizar e orientar a gestão da legislação tributária; organizar, orientar e supervisionar as atividades relativas a cadastro, lançamento, cobrança e arrecadação de impostos e taxas decorrentes do poder de polícia do Município; manter informado o Secretário Municipal de Finanças acerca da evolução das receitas dos tributos Municipais através de relatórios periódicos; determinar a realização de levantamentos para atualizar o Cadastro Imobiliário junto aos contribuintes, objetivando os interesses do Município; tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apura-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal; gerar a CDA, acompanhando a cobrança e a publicação nos prazos legais de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município; coordenar o fornecimento de Certidões Negativas relativas a débitos tributários e fiscais com o Município; remeter a Procuradoria Jurídica, para ajuizamento, os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento; instruir os processos de licenciamento das atividades econômicas do Município e do comércio ambulante; providenciar a emissão e entrega do Alvará de Localização e Funcionamento; atender ao público em geral, informando sobre o registro e a sua situação perante o Município; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Finanças.

Chefe da Divisão de Educação: participar das atividades programadas pelas escolas; auxiliar nos estudos de pesquisas, com vistas a aprimorar a execução das atividades escolares; vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares; coordenar a criação de hábitos de estudos, aprofundando os conteúdos vivenciados no turno regular; possibilitar aos estudantes, oriundos de famílias de baixa renda, ambiente adequado e assistência necessária para a realização de suas tarefas; coordenar o desenvolvimento das habilidades do educando, levando em consideração sua origem ou procedência, bem como suas tendências e habilidades; coordenar oficinas pedagógicas no turno inverso, atendendo os estudantes de forma completa; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Educação e Cultura.

Chefe da Divisão de Cultura: auxiliar na organização e compatibilizar as atividades relacionadas com a realização dos eventos culturais oficiais da Administração Municipal, internos e externos, participando de suas atividades de planejamento, divulgação, organização e execução, racionalizando os recursos materiais e humanos e otimizando os resultados; planejar e executar as atividades de cerimonial da Administração Municipal; planejar eventos e comemorações de datas especiais municipais e nacionais; cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Chefe da Divisão de Esportes: zelar pela manutenção e limpeza das praças esportivas administradas pelo Município; desenvolver atividades esportivas, de lazer e recreação, supervisionados por profissionais da área, que atenda idosos e portadores de deficiência; assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer; coordenar e desenvolver práticas, programas e eventos que incentivem exercícios físicos para pessoas portadoras de necessidades especiais (surdos, mudos) e deficientes físicos e mentais; coordenar e desenvolver atividades que visem contribuir de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida na terceira idade; coordenar programas de treinamentos esportivos, em diversas modalidades, objetivando afastar as crianças, jovens e adultos dos hábitos negativos e da recreação nociva; supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Esportes.

Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária: comandar, promover, programar e executar ações de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; promover, programar e executar ações de epidemiologia e vigilância epidemiológica; promover, programar e executar ações de prevenção coletiva baseado no perfil de saúde do Município; promover a mudança no modelo assistencial voltado à doença, considerando os princípios da Lei Orgânica de Saúde; programar e executar a legislação vigente à proteção de saúde pública; propor e executar alterações de melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos que visem a adequação aos princípios do sistema de saúde; coordenar o levantamento de dados da vigilância à saúde e a estruturação para a geração de informações gerenciais e de interesse à saúde pública; promover a manutenção do cadastro de beneficiários, profissionais de saúde e prestadores de serviços de interesse à saúde pública; garantir a ética profissional e o sigilo de informação de interesse do usuário; programar e submeter à apreciação superior as necessidades de recursos materiais equipamentos, instalações, recursos humanos; participar da elaboração das diretrizes do Sistema de Público de Saúde; promover e prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e a intersetorialidade para fins de saúde pública; estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho de programas e projetos da vigilância à saúde; coordenar, implantar projetos e programas de promoção e prevenção às doenças; participar da elaboração do fluxo de atendimento nos diferentes níveis de atendimento do usuário do sistema público de saúde; desenvolver ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos à saúde, intervindo através do controle ou fiscalização sobre a produção, circulação e a utilização de bens de consumo, assim como, na prestação de serviços em geral, saúde do trabalhador e meio ambiente; estudar o processo saúde-doença em grupos humanos analisando os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde, propondo medidas de prevenção, controle ou a erradicação de doenças oferecendo indicadores para suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde; executar outras atividades correlatas.

Chefe da Divisão de Assistência Social: articular a rede de serviços de proteção básica local; organizar reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar e avaliar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; coordenar em conjunto com a rede socioassistencial, acolhimento, inserção, encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS; acompanhar e monitorar os critérios de acesso dos usuários, seu desligamento do serviço e os objetivos a serem cumpridos; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Assistência Social.

Chefe da Divisão de Turismo: a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município; a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do Departamento no domínio turístico; a ampliação, melhoria e divulgação do Turismo do Município de Bela Vista da Caroba; a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão turístico da Comunidade; a criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais, internacionais para o

desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município; coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do turismo do Município de Bela Vista da Caroba; incentivar e apoiar os setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo do Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte; captação e atração de eventos, seminários e feira de negócios para o Município, visando fomentar o Turismo do Município; promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística do Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo; formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes em consonância com os princípios da integração social e promoção da cidadania; promoção e coordenação de estudos e análises visando a atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município; promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando a conscientização da população para a importância e os benefícios do Turismo no Município.

Chefe da Divisão de Obras: implantar, controlar e manter o sistema de sinalização urbana; manter os serviços de iluminação pública e dos prédios Municipais; promover a construção e conservação dos próprios da Municipalidade, bem como a execução de serviços públicos; coordenar o desenvolvimento e execução das atividades relacionadas à manutenção, infraestrutura, pavimentação, saneamento básico, etc., na área urbana; supervisionar periodicamente os próprios Municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; executar ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidades com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento; conservar e manter o Patrimônio histórico-cultural; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Pregoeiro: a condução da sessão pública do pregão; o recebimento das propostas de preços conforme Edital ou aviso específico e da documentação de habilitação; a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço; a abertura e análise da documentação do licitante vencedor; a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do Pregão, inclusive dos decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle; o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente; o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, após a adjudicação do objeto ao vencedor, visando a homologação e a contratação; a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Membro de equipe de apoio ao Pregoeiro: prestar a necessária assistência ao Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório; auxiliar materialmente o Pregoeiro em seus afazeres; organizar os processos licitatórios de pregão; auxiliar no credenciamento do pregão presencial; conferir a autenticidades das declarações e certidões.

Presidente de Comissão de Licitação: representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias; aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões; controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes; convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias; resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação; convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões; coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios; promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios; encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão; propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação.

Membro de Comissão Permanente de Licitação: receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão; secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões; prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação; manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação; organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:6BFA5CFE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 07/2018

RESOLUÇÃO CMS 07/2018

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde do 2º QUADRIMESTRE/2018; E o Relatório de Atividades desenvolvidas pela Secretária de Saúde no 2º QUADRIMESTRE/2018;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 23 de Maio de 2018 e RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde 2º QUADRIMESTRE/2018 (maio a agosto);

Art. 2º Aprovar o Relatório Quadrimestral das Atividades Realizadas pela Secretária de Saúde no 2º Quadrimestre/2018 (maio a agosto)

Bela Vista da Caroba, 25 de setembro de 2018

HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE
Secretária Executiva

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:FF51D0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000208/18 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.226,41 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavo)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(457) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3934 - MATERIAL DE CONSUMO	1.536,71
(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-3934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16.689,70

PESSOA JURÍDICA	
Total Suplementação:	**18.226,41**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3934	18.226,41

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:9DC05059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA ATA: 72/2018 (SEQUÊNCIA: 3) - PROC 074/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 4.567,80 m² no Bairro Nossa Senhora Aparecida,
acesso a Área Industrial, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 441/2018
SIT 36987

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros WAGNER COSTA DOS SANTOS e KELIN PUFF reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2018 para proceder a abertura dos envelopes 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 074/2018 - Tomada de Preços nº 005/2018.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, constatou-se que haviam sido HABILITADAS as seguintes empresas:
ENGEMASS ENGENHERIA E CONSTRUÇÃO EIRELI enquadrada como Empresa de Grande/Médio Porte.
DÉCIO PACHECO CONSTRUÇÕES enquadrada como Empresa de Grande/Médio Porte.
BONNIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.
PROCOENGE LTDA - EPP enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.
Estavam representadas na sessão de abertura a empresa PROCOENGE LTDA – EPP por ANGELA RENATA LOTOSKI e BONNIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI por NELSON RONALDO PEDROSO.
Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 contendo as propostas de preços cujos conteúdos foram rubricados pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes.
A Comissão de licitação verificou que as propostas apresentaram foram as seguintes:
ENGEMASS ENGENHERIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, preço global R$ 894.600,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).
BONNIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, preço global R$ 975.661,70 (novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
DÉCIO PACHECO CONSTRUÇÕES preço global R$ 1.025.085,79 (um milhão vinte e cinco mil oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
PROCOENGE LTDA - EPP preço global R$ 1.031.646,00 (um milhão trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais).
De acordo com o item 15.3 do Edital as empresas ENGEMASS ENGENHERIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e BONNIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI obtiveram propostas em situação de empate ficto.
Nos termos do item 15.4 do Edital fica concedido o prazo de 24 horas a partir das 15:00 horas desta data para a empresa BONNIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI para que querendo, apresente nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, devendo a mesma ser protocolada junto a Comissão de Licitação por meio físico.

Bituruna, 26 de Setembro de 2018

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B8B5BAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000209/18 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
(84) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000,00
Total Suplementação:	**107.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(132) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
(106) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
Total Anulação:	**107.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:44E94871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000210/18 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
Total Suplementação:	**21.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(132) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
(135) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Anulação:	**21.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:DA8A1D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 22/2018

PORTARIA Nº 022/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR., nos termos da Lei Municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através da Portaria nº 35/2017 de 11 de agosto de 2017, em data de 04 de setembro de 2018, em observância ao relatório emitido pelo presidente da comissão em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 25 de setembro de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

RELATÓRIO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL.

Eu, Antonio Carlos Bini, Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, nomeado através da Portaria 035/2017, Relato que nesta data reuniu-se a Comissão para realizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores, relativo ao período setembro/2017 à setembro/2018, o qual após a verificação dos referidos formulários, obteve- se a pontuação final de cada servidor, conforme segue:

Servidor:ANTONIO CARLOS BINI
Cargo: Advogado
Pontuação/ média: 87,5

Servidor: GILNEI LUIS KUNAST
Cargo: Agente Administrativo
Pontuação/ média: 83,0

Servidor: JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Cargo: Assistente Administrativo
Pontuação/ média: 88,5

Servidor: LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Cargo: Contadora
Pontuação/ média: 87,5

Servidor: MARTA OPUSKEVICZ
Cargo: Serviços Gerais
Pontuação/ média: 84,5

Servidor: RENILSON PIRES DA SILVA
Cargo: motorista
Pontuação/ média: 87,8

Boa Ventura de São Roque, 04 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS BINI
Presidente da Comissão
Portaria 035/2017

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:75AD619B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 23/2018

PORTARIA nº 023/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, Ao Servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado pela Portaria nº 01/1999 de 08 de julho de 1999, ao cargo de Agente Administrativo, mediante avaliação de desempenho, Progressão Horizontal por Antiguidade, passando do Nível/Referência **4CI** para **4CJ**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 08/07/2016 a 08/07/2018.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de setembro de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:3058C2B6

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 24/2018

PORTARIA nº 024/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, Ao Servidor Antonio Carlos Bini, nomeado pela Portaria nº 17/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Procurador Jurídico, mediante avaliação de desempenho, Progressão Horizontal por Antiguidade, passando do Nível/Referência **6BE** para **6BF**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 a 10/03/2017.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de setembro de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:B1707FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 102

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Locação de Sistemas para Gestão Pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 10/10/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 10/10/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 25 de setembro de 2018.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A618EBB6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 103

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina e álcool).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 10/10/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 10/10/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 25 de setembro de 2018.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5047BFF6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 7

Edital nº 7/2018.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2018, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de limpeza e desassoreamento do Rio Lajeado Fermino e construção de taludes na bacia de contribuição.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de setembro de 2018.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1149239F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2967/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SALETE LORENÇO PONCIO, CPF nº 020.967.89-99, servidora pública municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 27/09/2018 a 03/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2018.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:09060162

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2968/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor DEOCIR CAVAGNOLI, CPF nº 022.189.219-28, servidor público municipal, lotado no cargo de Motorista de Veículo, 3 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 25/09/2018 a 27/09/2018 e 17 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 28/09/2018 a 14/10/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de setembro de 2018.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A218EEB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2969/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA SOELI DIAS NUNES, CPF nº 580.865.109-30, servidora pública municipal, lotada no cargo de Técnico Administrativo, 3 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 26/09/2018 a 28/09/2018 e 7 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 01/10/2018 a 07/10/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de setembro de 2018.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A1D37A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2018

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos em comemoração ao Dia das Crianças.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 0117/2018**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2018**, em favor da empresa **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA 05081035920**, inscrita no **CNPJ: 23.249.239/0001-03**, com o valor global de **R$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 036/2018**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B784DEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.405, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias, objetivos, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas às execuções orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento do município, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I. Ações prioritárias, objetivos e metas;
II. Metas e riscos fiscais;
III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. Estrutura e organização da lei orçamentária;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. Da política de desenvolvimento do município.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS
Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2019, fixados pelo Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos anexos integrantes da presente Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
I. A concessão e ou redução de isenções fiscais;
II. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
III. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos seguintes anexos:
I. Legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
II. Resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
Art. 6º. O Orçamento Fiscal, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. Para o exercício financeiro de 2019, fica estabelecido o montante de até R$ 25.380.000,00 (vinte e cinco milhões trezentos e oitenta mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.
Parágrafo Único - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 8º. Os valores consignados no parágrafo único, do artigo 7° da presente lei, serão classificados nas programações orçamentárias do Departamento de Finanças a conta Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa 9.999.99 - Reserva de Contingência.
Parágrafo Único – O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.
Art. 9º. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.
Art. 10. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes na data de elaboração do projeto.
§ 1º Os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor considerado no período de julho a dezembro de 2018.
§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.
Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento para 2019, destinará recursos para atender prioritariamente:
I. As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. Ao pagamento do serviço da dívida pública;
III. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
IV. A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
V. A conclusão de projetos e ou programas em andamento;
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após, atendidas as despesas relacionadas neste artigo.
Art. 12. O Poder Legislativo, tem até o dia 30 do mês setembro do presente exercício, para encaminhar a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento), da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 13. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Art. 14. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, as quais serão abertas por créditos especiais.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 15. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.
Art. 16. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e demais servidores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as áreas de administração, saúde, educação, ação social, obras e urbanismo, agricultura, turismo entre outras.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação.
§ 3º As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, e provável execução no exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos nos anexos integrante desta Lei.
Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados no orçamento.
Art. 19. As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária, é vedado a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em recursos a programar e em recursos diferidos.

§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º. Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 27. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurado.

Art. 28. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 29. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 30. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 31. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 32. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 34. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8°, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 35. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.

III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Resolução Legislativa do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada;
Art. 39. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto em legislação própria.
CAPÍTULO VII
DA POLITÍCA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 40. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, serão efetuadas através de dotações orçamentárias do orçamento fiscal.
Parágrafo Único. A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados no Departamento de Indústria, Comercio e Turismo para esta finalidade.
Art. 41. Os valores constantes no Anexo dos Programas e Ações desta Lei, são indicativos e poderão ser alterados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Art. 42. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração do orçamento do exercício de 2019.
Art. 43. O Município aplica as disposições contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN 828/2001.

I. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
II. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
IV. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;
V. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;
VI. Implementação do sistema de custos;
VII. Aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
VIII. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6BBFA127

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.609, DE 26 DE SETEMBRO AGOSTO DE 2018

Concede à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul a Autorização de Uso dos Lotes Urbanos nº 15, 16, 17 e 24, da Quadra 17, registrados sob matrículas nºs 35022, 35023, 35024 e 37450, respectivamente, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, e
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul, presta relevantes serviços à comunidade, especificamente atuando na educação especial de cidadãos deste Município;
Considerando que a APAE está em pleno funcionamento há vários anos e necessita de realizar melhorias na infraestrutura física, visando aumentar a segurança e o conforto aos alunos que frequentam a instituição;
Considerando a oportunidade e conveniência na presente Autorização de Uso, pois o interesse público está plenamente justificado, pelos serviços educacionais que a entidade presta aos portadores de necessidades especiais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida a Autorização de Uso pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Ivo Dornelles, nº 256 e inscrita do CNPJ nº 04.418.594/0001-06, dos Lotes Urbanos nº 15, 16, 17 e 24, da Quadra 17, registrados no 1º Ofício da Comarca de Pato Branco, sob matrículas nºs 35022, 35023, 35024 e 37450, respectivamente, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.
Art. 2º A presente Autorização será outorgada em caráter gratuito e intransferível.
Art. 3º O Município somente poderá revogar a Autorização de Uso, objeto deste decreto, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:35C5C5C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201/2018
DISPENSA Nº 08/2018 *(Processo Licitatório 111/2018)*
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS (26/09/2018 à 25/10/2018)
CONTRATADA: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 02.375.643/0001-45.
OBJETO: Aquisições de 3.000 litros de combustível, do tipo Gasolina Comum, destinados ao abastecimento de veículos da frota municipal conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor total Item (R$)
1	Gasolina Comum	3.000	Litro	4,49	13.470,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).					

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de Setembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:12505961

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA DISPENSA 08/2018

ERRATA
REF. AO NUMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tendo em vista erro de digitação do número no Aviso da Dispensa, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7229 do dia

21.09.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1596, do dia 21.09.2018, Então:
Onde se lê:
Aviso de Dispensa de Licitação nº 06/2018
Leia-se:
Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2018

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8F21E370

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 07/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., torna público que realizará, às 09:01h do dia 16/10/2018, na sede da Pref. Municipal, a **Tomada de Preços, do tipo menor percentual de cobrança/arrematante**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do município de Bom Sucesso do Sul - Pr, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web, conforme termo de referência no anexo I Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2018

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:06D3CE48

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017
COTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando a solicitação da contratada em virtude do aumento dos preços de combustíveis devidamente comprovados através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Preço do último reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Diesel S500	3,17	3,33	3,48

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:B8CAA8C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2016

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2016
COTRATADA: TEIXEIRA CLINICA MÉDICA LTDA - ME
CNPJ: 20.498.258/0001-77
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços e serviços vantajosos ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 23 de setembro de 2018 até 22 de março de 2019.
Cláusula Segunda - Valor
Fica reajustado o valor contratual em 3,59% (três virgula cinquenta e nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre setembro de 2017 a julho de 2018, passando a ser R$ 15.148,91 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 setembros de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:1E2E9A33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2016

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2016
COTRATADA: EMYLLE SOLIGO PEDIATRIA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – ME
CNPJ: 24.541.878/0001-00
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 12 de setembro de 2018 até 11 de março de 2019.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre setembro de 2017 a julho de 2018, passando a ser R$ 9.177,16 (nove mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos) mensais.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 11 setembros de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:98478D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 032/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão dos 10.000 km do veículo VOLARE V8L FRETAMENTO-EURO V, placa BCA9984 da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR.	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 20.290.311/0001-40	R$ 1.135,98
Valor Total			**R$ 1.135,98**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 26 de Setembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8A96207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando aquisições de materiais para utilização em campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e em suas atividades de prevenção e combate ao câncer de mama, colo do útero e próstata (Outubro Rosa e Novembro Azul), de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 096/2018, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6.	**RAFAEL F. FERNANDES, CNPJ: 20.256.261/0001-84**	R$ 18.700,00
VALOR TOTAL		**R$ 18.700,00**

Braganey, 26 de setembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F3B169AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e em suas atividades.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 097/2018, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76,77.	**NILVA GOMES, CNPJ: 07.577.537/0001-68**	R$ 19.690,15
VALOR TOTAL	**R$ 19.690,15**	

Braganey, 26 de setembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B0283A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 162/2018 – 26/09/2018

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 01 (Uma) diária ao Sr. Rubens Vicente Inacio, CPF nº 492.986.409-78, Secretario de Educação e Cultura , quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 26/09/2018, viagem para participar da formação vinculada ao FNDE (GEM), administração de secretarias municipais de educação pelo dirigentes Municipais de Educação (DME), conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A1DD5911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 163/2018 – 26/09/2018

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 01 (Uma) diária a Sra. Ana Rosa Barbosa, CPF nº 775.775.409-78, Professora, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 26/09/2018, Viagem para participar da formação vinculada ao FNDE (GEM), atendimento Pedagógicos de Secretarias municipais de Educação pelas equipes da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3C66D4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cafeara convida a população cafearense para participar no dia 28 de setembro de 2018, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:10B64216

GOVERNO MUNICIPAL
LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

O Município de Cafeara-PR, torna público, para conhecimento, que a licitação visando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS - TIPO MARMITEX, realizada em 26 de setembro de 2018, às 9horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Cafeara, 26 de setembro de 2018

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32147753

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2018

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Marcos Rogério Soares, brasileiro, casado, funcionário Público Municipal, matricula nº 409, portador da Cédula de Identidade nº 4.992.229-9 – SSP-PR e do CPF nº 858.231.639-91, residente e domiciliado na cidade de Cafeara- PR, ocupante do cargo de Contador, como **Representante Legal da Pefeitura Municipal de Cafeara, junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 26 de setembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A5DE5F78

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1640/2018

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL DE CAFEARA.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, Sr. Oscimar José Sperandio, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criado a Comissão Municipal para acompanhamento da Elaboração do Plano de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara, e cuja composição e atribuição são definidas a seguir.

Art. 2º. A Comissão será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara, e será composta por:
I – COORDENADOR:
Elis Regina Santos Arantes – CPF: 958.651.609-15, Representante do Conselho Municipal de Saúde;

II – MEMBROS:
Bruno Curan – CPF: 077.398.469-02, Representante da Sociedade Civil;
Sara Molina Pontin – CPF: 092.276.969-92, Representante da Sociedade Civil;
Dárcio Gianelo Guastala – CPF: 461.394.869-04, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Márcia Aparecida Pissolotto Toloi – CPF: 952.014.359-15, Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Roseli Gregório Turozi – CPF: 521.568.699-87, Representante da Igreja Católica;
Jovino Dantas da Silva – CPF: 277.571.919-91, Representante da Igreja Congregação Cristã.
Deuza Maria Rizzatti de Marchi – CPF: 611.416.509-44, Representante do Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu CEMEI;
Thayla Francielle Sperandio – CPF: 062.141.679-71, Representante do Conselho Tutelar;
Patrícia Marcelino da Silva – CPF: 027.826.289-92, Representante da Escola Municipal de Cafeara;
Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo – CPF: 076.824.589-33, Representante do Conselho do FUNDEB;
Heverson José Turozi – CPF: 611.428.919-68, Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Naama Cristina dos Santos Agostinho – CPF: 072.851.579-29, Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Sebastião Benedito Pereira – CPF: 465.661.719-91, Representante da Farmacenter.

Art. 3°. Compete a esta comissão, juntamente com a Equipe Técnica Municipal, acompanhar e opinar nas seguintes fases do processo correspondente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara. A Comissão de Coordenação terá como atribuição o poder de decidir e orientar a

execução dos trabalhos, além de aprovar e reprovar os produtos elaborados, com base nas análises da Comissão Executiva.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:903D92F4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1642/2018

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL DE CAFEARA.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, Sr. Oscimar José Sperandio, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado a Comissão Executiva, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara, e cuja composição e atribuição são definidas a seguir.

Art. 2º. A Comissão Executiva será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara, e será composta por:

I – COORDENADORES:
Matheus Nadab Luciano – CPF: 085.226.399-65, Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura;
Vinicius Karakida Augusto – CPF: 076.763.949-96, Engenheiro.

II – MEMBROS:
Joel Garcia – CPF: 654.120.019-04, Advogado;
Sérgio Mitsuo Saneshigue – CPF: 465.650.009-72, Controle Interno;
Rita de Alencar Máximo – CPF: 069.819.128-56, Secretária Municipal de Saúde;
Alexandro Aparecido de Carvalho – CPF: 033.037.149-41, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Ivonete de Albuquerque Guastala – CPF: 772.587.119-53, Secretária Municipal de Educação e Cultura;
RobérissaWanderline Modesto de Oliveira – CPF: 039.741.279-76, Secretária Municipal de Assistência Social;
André Luiz Guastala – CPF: 077.281.629-85, Secretário Municipal de Esportes;
Flávio Luiz Bott – CPF: 689.197.009-15, Responsável pelo setor de Tributação;
Robson Curan Lemes – CPF: 046.612.209-86, Chefe do setor de Obras e Serviços Públicos;
Thais Fernanda Tomadon – CPF: 059.989.359-18, Chefe da Divisão Compras e Licitação;
José Fabrim dos Santos – CPF: 163.349.739-91, Responsável pelo setor Rodoviário;
Lidiane Pereira Lima – CPF: 063.899.089-03, Assistente Social;
Lorena Ribeiro da Cruz – CPF: 045.020.299-20, Psicóloga;
Marcos Rogério Soares – CPF: 858.231.639.-91, Contador.

Art. 3º. Caberá à Comissão Executiva analisar, avaliar e emitir pareceres acerca dos produtos propostos, além de fornecer as informações necessárias ao andamento dos trabalhos relativos ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara, bem como receberá as orientações advindas da Comissão de Coordenação.

Art. 4º.Caberá ao Coordenador fazer a interlocução entre o Poder Público Municipal e a Empresa MB Consultoria e Planejamento, nas ações previstas pra elaboraçãodo Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:832ABF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09 situada Rod. BR 277, KM 573, Bairro Fazenda São Domingos, Cascavel /PR, a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Luis Basso, inscrito no CPF nº 014.642.989-39, e portador da cédula de identidade n° 2.544.521-9.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (vigência do contrato) do contrato originário em decorrência da prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses. Fica também alterado a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor total do contrato em 08% (oito) por cento, conforme ofícios do Departamento de Licitações, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Eduardo Luis Basso.
Data da Assinatura: 17/08/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6D402C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: CARVALHO & RIBEIRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 10.158.717/0001-10, com sede a Rua Sergipe, n° 138, Bairro: Centro,

CEP: 85.410-000, Telefone (45)9802-2726, Nova Aurora, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Antonio Marcos de Carvalho,** portador da cédula de identidade n° 7.011.139-0, devidamente inscrito no CPF n° 026.604.309-77.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, mais precisamente, do prazo de execução e vigência, prorrogando em mais 90 (noventa) dias, conforme parecer técnico do Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Fica também alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) pois foram executados 160 metros a mais da quantidade original, em extensão de pavimentação poliédrica, elevando o valor em R$ 30.157,31 (trinta mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) passando o contrato para R$ 785.316,21 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Antonio Marcos de Carvalho.
Data da Assinatura: 14/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB05A262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0205/2018

Extrato da Ata n° 0205/2018
Processo Licitatório nº 108/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Escritório Para Administração.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.697,50 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA – ME CNPJ: 08.633.788/0001-85
Valor total: R$3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F9D933CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0206/2018

Extrato da Ata n° 0206/2018
Processo Licitatório nº 108/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Escritório Para Administração.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.697,50 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI – ME CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor total: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D04951CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0208/2018

Extrato da Ata n° 0208/2018
Processo Licitatório nº 108/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Escritório Para Administração.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.697,50 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: CAMPOS & CIA LTDA – ME CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor total: R$3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C767A9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0210/2018

Extrato da Ata n° 0210/2018
Processo Licitatório nº 108/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Escritório Para Administração.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.697,50 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: CUNHA & PRACZUM LTDA – ME CNPJ: 10.692.055/0001-63
Valor total: R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:540F8EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0209/2018

Extrato da Ata n° 0209/2018
Processo Licitatório nº 108/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Escritório Para Administração.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.697,50 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME CNPJ: 07.703.592/0001-57

Valor total: R$: 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:546C2BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0211/2018

Extrato da Ata n° 0211/2018
Processo Licitatório nº 108/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Escritório Para Administração.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.697,50 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 10.359.275/0001-70
Valor total: R$: 2.437,50 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EFF48D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0207/2018

Extrato da Ata n° 0207/2018
Processo Licitatório nº 108/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Escritório Para Administração.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.697,50 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor total: 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7B879027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0212/2018

Extrato da Ata n° 0212/2018
Processo Licitatório nº 118/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 083/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Salgados Prontos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 11/09/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 43.256,00 (Quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Fornecedor: CFN Comércio de Produtos Alimentícios e Transportes Rod. De Cargas Ltda. CNPJ: 74.058.736/0001-57.
Valor total: R$ 43.256,00 (Quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:472B1F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0102/2018

Extrato da Ata n° 0102/2018
Processo Licitatório nº 0109/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 076/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular para Micro ônibus da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 28/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Fornecedor: M L Tavares Têxtil – Me CNPJ: 09.263.409/0001-75
Valor total: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0F9466CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 PREGÃO Nº 090/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 127/2018
Pregão nº 090/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reboque e Guincho.

Fornecedor: VALDEMAR FERNANDES 22728538972

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Unidade	Reboque Leve- Saída 40 km	R$120,00	R$3.600,00
02	2000	Km	Reboque Leve - Km Rodado	R$1,95	R$3.900,00
03	20	Hora/T	Reboque Leve Hora trabalhada	R$80,00	R$1.600,00
04	25	Unidade	Reboque Utilitário- Saída 40 km	R$100,00	R$2.500,00
05	3000	Km	Reboque Utilitário-km Rodado	R$2,20	R$6.600,00
06	50	Hora/t	Reboque Utilitário- Hora Trabalhada	R$90,00	R$4.500,00
07	1000	Km	Reboque Pesado- km Rodado	R$3,00	R$3.000,00
08	20	Hora/t	Reboque Pesado- Hora Trabalhada	R$145,00	R$2.900,00
09	1000	Km	Reboque Extra Pesado- Km Rodado	R$4.00	R$4. 000,00
10	50	Hora/T	Reboque Extra Pesado- Hora Trabalhada	R$180,00	R$9.000,00

VALOR TOTAL: R$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

Califórnia, 26 de Setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AA1AADE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA DUAS AMBULÂNCIAS E O JETTA DO GABINETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr PAULO WILSON MENDES, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF: 205.408.568-51, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2014, referente ao Pregão Presencial nº 042/2014, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2018 até 29 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, com vistas a manutenção da justa remuneração do serviço prestado, gerando acréscimo na monta de R$ 10.299,99 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 26 de setembro de 2018

PAULO WILSON MENDES	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0C7C8053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2018
MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações n° 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 12.462/11 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação d Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 110/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: HANSEN & MELO LTDA – ME
CNPJ/MF: 28.014.669/0001-51

OBRA: Elaboração de Projetos e Execução da Ponte sobre o Rio Jacucaca para garantir o acesso entre vias municipais e a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PARANÁ
ÁREA TOTAL DO PROJETO: 133,30 m² (cento e trinta e três vírgula trinta metros quadrados).
PRAZO: O prazo máximo da obra será de 07 (sete) meses.

Valor Total Homologado: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 110/2018, Regime Diferenciado de Contratações: nº 002/2018, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 26 de setembro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:86387ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA COBERTURA DE UM MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr PAULO WILSON MENDES, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2017, referente ao Pregão Presencial nº 057/2017, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 06 de outubro de 2018 até 06 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, com vistas a manutenção da justa remuneração do serviço prestado, gerando acréscimo na monta de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 26 de setembro de 2018

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:00FB2F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DE UMA AMBULÂNCIA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38 com sede na Rua AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, Município de SÃO PAULO, - SP, CEP 04578000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2017, referente ao **Pregão Presencial nº 057/2017**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 06 de outubro de 2018 até 06 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, com vistas a manutenção da justa remuneração do serviço prestado, gerando acréscimo na monta de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 26 de setembro de 2018

Município De Califórnia	Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***ALEXANDRE PONCIANO SERRA***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:902F1792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ RESOLUÇÃO 13/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 13/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da Prestação de contas parcial (outubro de 2017 a junho de 2018) da utilização dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV, após reunião deste CMAS realizada em 20 de setembro de 2018.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de setembro de 2018.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:931A3798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 11/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL Nº 11/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E
GABARITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE faz saber a quem possa interessar o presente EDITAL Nº 11/2018 de JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Questão nº 04 – Língua Portuguesa – Advogado e Contador

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A sentença foi digitada de maneira

equivocada. O correto seria: "nos dias em que estás feliz, eu tenho noites tristes". Portanto, a questão necessita de anulação por não apresentar resposta correta.

Questão nº 05 – Língua Portuguesa – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Neste caso, a palavra OU não denota exclusão, mas sim, alternativa. Se a declaração contida no predicado pode ser atribuída para todos os núcleos, como é o caso da sentença do exemplo, o verbo ficará no plural. Veja: Isopor poderá ser usado ou madeira poderá ser usada, ou seja, qualquer um dos dois.

Já quando o OU denotar exclusão, daí sim o verbo fica no singular, por exemplo: Marcos ou João assumirá a presidência (ou um, ou outro).

Ainda quanto ao recurso, o verbo "poderão" está conjugado no futuro do presente, portanto, não há possibilidade de ser "pode", como consta no recurso.

Assim sendo, a questão está correta e não será anulada.

Questão nº 09 – Língua Portuguesa – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Há erro de digitação na palavra "melhoras", que deveria ser "melhores". A questão necessita de anulação.

Questão nº 10 – Língua Portuguesa – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) interpôs recurso contra a questão de número 10 porém sua justificativa refere-se a questão de número 09 anteriormente julgada.

Questão nº 11 – Matemática – Advogado e Contador

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa correta é a letra C, pois **=0,629960524** e **,** assim, **= .**

Questão nº 15 – Matemática – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa correta é a letra B, pois km é uma unidade de medida de comprimento, enquanto as demais alternativas representam medida de área.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Questão nº 15 – Matemática – Advogado e Contador
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão refere-se a uma combinação de 3 pessoas de

um grupo de 8 pessoas, vale salientar que a ordem que as pessoas são escolhidas não altera o
resultado. O candidato resolveu a questão através de Arranjo Simples, porém deve ser resolvido
através de Combinação Simples.

Questão nº 16 – Informática – Técnico Legislativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a informática

uma ciência como qualquer outra e não há nenhuma razão para que ela fuja à regra. Não existem, por exemplo, HORAS de 64 minutos. A Organização Mundial de Padronização (IEEE) esclareceu que o uso de KB para designar 1024 bytes é errado, sendo assim a alternativa que EQUIVALE a 70 (SETENTA) megabytes é de letra "A". Para melhor esclarecimento, pode-se utilizar o conversor de unidades do google na parte de Armazenamento de dados.

Questão nº 17 – Informática – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. A questão está solicitando qual dos softwares está ASSOCIADO ao arquivo projetos.candidatos.odt, e não qual é o tipo de arquivo padrão do software. O arquivo citado na questão pode ser salvo com a extensão

.ODT no Microsoft Word e aberto também nele em qualquer versão depois da versão 2010 citada no conteúdo programático sugerido do edital de abertura.

Questão nº 20 – Informática – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. A questão está solicitando em qual CATEGORIA do PAINEL DE CONTROLE encontramos a função gerenciar dispositivos de áudio e não através do menu Iniciar – Configurações como apresentou o(a) candidato(a) em sua justificativa.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Questão nº 23 – Advogado

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Conforme inclusive denota o candidato em sua argumentação para eventual anulação da questão em análise, o direito à saúde – enquanto direito social - qualifica-se como **"[...] direito fundamental que assiste a todas as pessoas"**(Grifo nosso). De tal conclusão faz-se pertinente o disposto no artigo o artigo 5°, parágrafo 1°, da CF/88: "§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm **aplicação imediata**." Portanto, conclui-se pela eficácia horizontal imediata (direta) do direito à saúde, conforme salientam Canotilho (2003, p. 1292), na medida em que as normas de direitos fundamentais funcionam como normas garantidoras de bens jurídicos; e Piovesan (2010) ao defender a equivalência de direitos sociais aos direitos fundamentais e, portanto, a sua aplicabilidade imediata. Pelo exposto, encontra-se correta a alternativa "C", não sendo anulável a questão. **RECURSO IMPROVIDO.**

Questão nº 23 – Informática – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Recurso assiste ao recorrente. Por haver divergência quanto as fontes utilizadas na elaboração da questão, a mesma deve ser anulada, uma vez que, além da resposta apontada no gabarito, as fontes apresentadas pelo recorrente, são de fato verídicas e por este motivo, a Banca Examinadora decide pela anulação.

Questão nº 25 – Advogado

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Tendo em vista os recursos interpostos por inúmeros candidatos, a alternativa "d" da questão 25 havia sido considerada correta de forma equivocada, pois os princípios da continuidade do serviço público, autotutela, confiança legítima e subsidiariedade não estão expressos na Lei nº 9784/99. Desta forma, a banca entende pela

ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

Questão nº 26 – Contador

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o conteúdo programático específico do cargo de Contador as únicas resoluções a serem utilizadas na prova são: Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Sendo assim, o(a) candidato(a) já tinha condições plenas de saber de qual órgão foi expedida tal resolução.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Questão nº 29 – Advogado

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Alega o candidato que o princípio da especialidade é implícito, de modo que a alternativa "a" estaria somente correta. Todavia, sem razão. Somente a alternativa

"A" está incorreta, visto que Atos administrativos inexistentes é um **ato administrativo que não existe.** Quanto ao princípio da especialidade, embora não esteja no rol de princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal, não se pode afirmar que é implícito, vez que ampla a sua concretização em legislações especiais e doutrina. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 30 – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que o item III também encontra-se correto. As cláusulas exorbitantes do contrato administrativo conferem privilégios a Administração Pública em face, principalmente, do princípio da Supremacia do Interesse Público Sobre o Privado. Grande parte das cláusulas exorbitantes estão previstas no art. 58 e incisos da Lei nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, sob a denominação de prerrogativas da Administração. A possibilidade de exigência de garantia e de alteração e rescisão unilateral do contrato administrativo também se referem às cláusulas exorbitantes. Dessa forma a questão está correta.

Questão nº 32 – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que o item I também encontra-se incorreto. Ressaltamos que o item I encontra-se de acordo com o artigo 323 do Decreto-lei nº 2.848/40. A interpretação dos itens da questão faz parte da resolução da prova, sendo assim, o item I ao afirmar que "O abandono de cargo público, com exceção dos casos permitidos em lei, consiste crime" está correto, pois, a questão está apenas analisando quais são os crimes contra a administração pública e não se eles foram ou não consumados.

Questão nº 34 – Advogado
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.

RECURSO 1) Alega o candidato que a preposição IV está incorreta, com base no artigo 142 do CTN e REsp 250.306/DF. Contudo, razão não lhe assiste. Isso porque, de acordo Paulo de Barros Carvalho (2009, p. 426) lançamento tributário constitui "o ato jurídico administrativo, da categoria dos simples, constitutivos e vinculados, mediante o qual se insere na ordem jurídica brasileira u'a norma individual e concreta, que tem como antecedente o ato jurídico tributário e, como consequente, a formalização do vínculo obrigacional, pela individualização dos sujeitos ativo e passivo, a determinação do objeto da prestação da prestação, formado pela base de cálculo e correspondente alíquota, bem como pelo estabelecimento dos termos espaçotemporais **em que o crédito há de ser exigido**." RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO 2) Sustenta o candidato que a proposição II está incorreta e a proposição III correta, contrariamente ao gabarito apresentado pela Banca. Todavia, equivocada a interpretação do candidato.

Quanto à preposição II: Paulo de Barros Carvalho (2008, p. 431) destaca que "como elemento indissociável da obrigação tributária, **o crédito de que falamos surge no mundo jurídico no exato instante em que se opera o fenômeno da incidência, com a aplicação da regra-matriz do tributo**." Portanto, a preposição II está devidamente de acordo com o posicionamento doutrinário citado.

Com relação à proposição III: Os posicionamentos adotados pelo Código Tributário Nacional e pela doutrina sobre a constituição do crédito tributário **divergem**. Conforme exposto, a doutrina considera que o crédito nasce no exato lapso temporal em que nasce a obrigação tributária. Enquanto isso, de acordo com o CTN o crédito nasce depois do surgimento da obrigação tributária (art. 139, CTN). Percebe-se na redação legislativa, em uma primeira análise, que há dualidade entre

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

crédito tributário e obrigação tributária, o que não corresponde com o pensamento doutrinário.
RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 35 – Advogado
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.

RECURSO 1, 3 e 4 – Alegam os candidatos que a alternativa "A", apontada como correta pela banca estaria incorreta, com base no artigo 139 do CTN. Ocorre que os recursos denotam uma **interpretação equivocada** por parte dos candidatos do artigo 139 do CTN. Dispõe o artigo: "Art. 139. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Ocorre que o artigo 139 não pode ser interpretado isoladamente, mas requer uma interpretação conjunta aos artigos 140,141 e 142 do CTN. O "crédito tributário" deve ser interpretado como crédito do Fisco e dívida do contribuinte, ou seja, o primeiro tem a obrigação de cobrar e o segundo de pagar. O crédito tributário decorre de obrigação principal (art. 139), porém sua constituição se dá em momento posterior com o lançamento (art. 142, CTN). Embora decorra de obrigação tributária (principal), somente poderá ser exigida do contribuinte quando liquidada. Por fim, pertinente a definição de Paulo de Barros de Carvalho de crédito tributário (2009, p. 398): "Definimos crédito tributário como o direito subjetivo de que é portador o sujeito ativo da obrigação tributária e que lhe permite exigir o objeto prestacional, representado por uma importância em dinheiro." RECURSOS IMPROVIDOS.

RECURSOS 2 e 5 - Alegam os candidatos que a alternativa "B" também estaria correta, com base no artigo 7º do CTN. Contudo, sem razão. Isso porque em regra tal competência é indelegável, conforme se verifica no próprio artigo mencionado. Assim, afirmar que a competência é delegável sem citar a exceção específica torna a alternativa incorreta. RECURSOS IMPROVIDOS.

Questão nº 37 – Técnico Legislativo

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. De acordo com a Emenda n º 001/2007, A sessão Legislativa anual desenvolve-se de 15 (quinze) de janeiro a 30 (trinta) de junho, e de 15 (quinze) de julho a 15 (quinze) de dezembro, independente de convocação. Dessa forma a questão apresenta as alternativas "a" e "d" incorretas.

Questão nº 38 – Advogado e Contador
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.

RECURSO 1 - A alternativa "A" está correta, com base no artigo 2º, § 2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores: "§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município." Observe-se que as questões são com base no texto do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e se neste há eventuais inconsistências legislativas não compete tal apreciação a esta Banca Examinadora e tampouco pode ser objeto de questionamento por parte dos candidatos. Pelo exposto, não assiste razão ao candidato. RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO 2, 3 e 4 - Os candidatos alegam que a alternativa "B" não está incorreta, com base no artigo 2º, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Todavia, não assiste razão ao candidato. A questão está incorreta ao expor, contrariamente ao Regimento Interno da Câmara Municipal que a função institucional compõe apenas o ato de posse, extinção de mandatos e a convocação de suplentes **dos Vereadores, enquanto o citado artigo menciona Prefeitos e Vice-Prefeitos**. Observe-se: **"**§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas." Portanto, não assiste razão aos candidatos. RECURSO IMPROVIDO.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 24 de setembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:C3BF918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA 006/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

ANTONIO CORREA	60 HORAS
ANTONIO MARTINS	60 HORAS
ALUISIO MARTINS	60 HORAS
DIRCEU RODRIGUES	60 HORAS
JOSE OSMAR MOREIRA SANTANA	60 HORAS
LUIS CARLOS GOMES	60 HORAS
MARCIO ZANARDINE CARNEIRO	60 HORAS
TIAGO SANTANA WOSNIACKI	60 HORAS
VALENTIM DA SILVA	60 HORAS
VILMAR EUKO	20 HORAS
WALMIR XAVIER	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores do departamento de Rodoviário

ACIR GONÇALVES	60 HORAS
ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	60 HORAS
ARTHUR LUIZ DA SILVA	60 HORAS
CLAUDIO JURANDIR TEIXEIRA	60 HORAS
CLAUDIO JOSÉ OCHINSKI	60 HORAS
DARCI FRANCISCO DE LIMA	60 HORAS
IRINEU DREWENAK	60 HORAS
JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA	60 HORAS
JOSÉ CORREA	60 HORAS
JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA	60 HORAS
RUBENS PEDRO BORA	60 HORAS
SILVIO ROBERTO RIBEIRO	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CARLOS ALBERTO CORREA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
JOÃO CARLOS CARVALHO	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido dentro do mês de outubro de 2018;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se a falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da secretaria de obras, sendo a contratação indispensável para a manutenção das estradas e prédios públicos; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 25 de setembro de 2018

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D568005F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER			
UNIDADE:03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1006.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	2.100,00
TOTAL			2.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER			
UNIDADE:03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
27.813.1015.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	0000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	3.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	2.100,00
TOTAL			2.100,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de Setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:0F814430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 89/2018 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/10/2018 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de Setembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:A31CAD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2018 a realizar-se no dia 28 de setembro de 2018, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2018 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
Prestação de Contas da Educação;
Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 06 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:22D3D97B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, convoca/convida a população em geral para participarem da Audiência Pública referente a execução do Plano Diretor Municipal de Candói à realizar-se no dia 02 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR.

Candói, 13 de Setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:421A079A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, convoca/convida a população em geral para participarem da Audiência Pública referente a execução do Plano Diretor Municipal de Candói à realizar-se no dia 02 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR.

Candói, 13 de Setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2351DC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ELISANDRA BERNAL CARRARO,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.426.106-0/PR e inscrita no CPF n° 855.553.579-26, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -** nível C3, nomeada pela Portaria nº 270/2018, matrícula nº 3120-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1109AD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pela servidora ***GRASIELI DE FÁTIMA LUCZINSKI***, ocupante do cargo efetivo de ***MONITOR (A) SOCIAL***, nomeada pela Portaria nº 369/2016, matrícula: 2960-1, lotado na Secretaria de Assistência Social e pelo Sr. ***ALESSANDRO SALES***, prestador de serviço terceirizado na referida secretaria.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Srª. **ELIZA DE MATOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1E5A1D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor ***JHON LENON LEAL FELEZ***, ocupante do cargo efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, nomeado pela Portaria nº 257/2016, matrícula: 2870-1, lotado na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:
ANA LUCIA PEDROSO – Professora
ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Srª. **ELIZA DE MATOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CFCC1960

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO – ME- CNPJ nº 11.234.029/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL: 087/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATAL CONTENDO DOCES, MINI GAME ELETRÔNICO PORTÁTIL E GUITARRA ELÉTRICA INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR
VALOR: R$ 43.425,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de 21 **de setembro de 2018** e terminando na data de 21 **de março de 2019**.
ENTREGA: A entrega deverá ser feita nos dias úteis, no período entre **1 à 10 de dezembro de 2018**, no Setor de Almoxarifado
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:30EEC5B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 095/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO NOVO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI, COM RECURSOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 434/2014.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 10 de outubro de 2018.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, em 26 de setembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:88D89A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

CONVENENTES – MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ e SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO OESTE DO PARANÁ - GARANTIOESTE
OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento das obrigações e direitos das partes cooperantes para a utilização de recursos alacados pelo Município de Capitão Leônidas Marques em conta corrente específica (Fundo de Risco), a título de garantia dos avais concedidos nas operações de crédito realizadas entre as instituições financeiras conveniadas e as empresas associadas à Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE, contra a qual se emitam as cartas de garantia, as quais poderão ser emitidas apenas para os fins, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.261/2017.
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:17.02.11.333.1013.2.203-3.3.90.39.00.00
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Prazo indeterminado, enquanto houver legislação autorizativa para a concessão das garantias.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Capitulo IX da Lei Complementar Municipal n.º 001/2009, Lei 2.261/2017 e Decreto 118/2017.
ASSINATURAS: CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal e EDSON LUIZ CAROLLO, Presidente da GARANTIOESTE

Capitão Leônidas Marques, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:2029C5FE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 952/2018 de 26.09.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 125/2018 de 29.08.2018**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, realização de demonstrativos contábeis, entrega de declarações obrigatórias pelo fisco, alterações de contrato/ata e cnpj, emissão de certidões e resolução de pendências para a emissão das mesmas, visando assessorar a Associação dos Agentes Ambientais de Cap. L. Marques-PR, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, através do Convênio n.º 4500046674/Itaipu, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***D. VITORASSI CONTABILIDADE,*** com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o período previsto, conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 405/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 125/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: D. VITORASSI CONTABILIDADE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, realização de demonstrativos contábeis, entrega de declarações obrigatórias pelo fisco, alterações de contrato/ata e cnpj, emissão de certidões e resolução de pendências para a emissão das mesmas, visando assessorar a Associação dos Agentes Ambientais de Cap. L. Marques-PR, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, através do Convênio n.º 4500046674/Itaipu, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e novecentos reais), sendo de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.02.1.316.3.3.90.39.05.00.00.00-739/2018.
07.02.1.317.3.3.90.39.05.00.00.00-743/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DBAE030C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ADITIVO - INEX. 017 2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 092/2018.
REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 017/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***CLAUDIOMIRO QUADRI,*** e, de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *CLARI TEREZINHA PARIZOTTO LEDUR*, portador (a) do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços referente ao lote ***010 (Instrutor de Pilates – com ênfase no trabalho com idosos),*** para mais 05 (cinco) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 27 de março de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços para mais 05 (cinco) meses, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5FCD7AAA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 342/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de outubro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC723585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.343/2018, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.343/2018, 21 de setembro de 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução do Programa de Incentivos Financeiros para o transporte Sanitário nos Municípios, do Programa APSUS, conforme Resolução 561/2018 - SESA BPR. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 6500 -Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
10.301.1.079.1.343 – Aquisição de Veículo – Transporte Sanitário Resolução 561 - SESA PR.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2018, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Provenientes do Programa de Incentivos Financeiros para o transporte Sanitário nos Municípios, do Programa APSUS, conforme Resolução 561/2018 SESA PR.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Setembro 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:AC86A2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.344/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Lei n.º 2.344/2018, de 21 de Setembro de 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil), *no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 3.495
10.301.1043.2.336 – Execução do Programa Saúde Bucal – Superávit 2017
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 3.495
10.301.1043.2.336 – Execução do Programa Saúde Bucal – Superávit 2017
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da
Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:B400ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.345/2018, 21 DE SETEMBRO 2018.

LEI N.º 2.345/2018, 21 de Setembro 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018 no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), destinados a execução do Termo de Compromisso PAR nº 201803574-4 FNDE-Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE
Fonte: 136 - TC PAR 201803574-4 – Aquis. Ônibus Rural Escolar.
12.361.1.062.1.344 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar – TC PAR nº 201803574-4
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 189.900,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), provenientes Termo de Compromisso PAR nº 201803574-4 FNDE - Ministério da Educação.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Setembro 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1C1872A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 953/2018 de 26.09.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 126/2018 de 03.09.2018,** destinado a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), conforme descrições constantes no Termo de Referência, para impressoras e copiadoras da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Centros de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME*** com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor de R$ 11.596,00 - ***G. DA SILVA DORING-ME*** com os itens n. º 07, 08, 09 e 10 no valor de R$ 3.661,20 – ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME*** com os itens n. º 11, 12, 13 e 14 no valor de R$ 5.411,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 20.668,20 (vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 406, 407 e 408/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 126/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA – ME, G DA SILVA DORING - ME e M. P.BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), conforme descrições constantes no Termo de Referência, para impressoras e copiadoras da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Centros de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR:R$ 20.668,20 (vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

RECURSOS:
08.07.2.150.3.3.90.30.17.00.00.00-378/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C8AC212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 954/2018 de 26.09.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 127/2018 de 03.09.2018,** destinado a aquisição de materiais diversos de consumo (limpeza, higienização, copa e cozinha), conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 10501/2018 anexo ao processo para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME*** com os itens n. º 03, 05, 21 e 32 no valor de R$ 1.911,50 – ***AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP*** com os itens n. º 02 e 14 no valor de R$ 6.198,40 - ***BELMIRO LUNARDI-ME*** com os itens n. º 33 e 34 no valor de R$ 15.380,00 - ***ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME*** com os itens n. º 06, 11, 15, 17, 22, 24, 27, 30 e 31 no valor de R$ 5.961,76 - ***ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA*** com os itens n. º 08, 16, 18, 23, 25, 26, 28 e 29 no valor de R$ 5.920,30 - ***ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS*** com os itens n. º 01, 09, 19 e 20 no valor de R$ 3.978,20 - ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO-MERCADO*** com os itens n. º 04, 07 e 10 no valor de R$ 3.654,00 e ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME*** com os itens n. º 12 e 13 no valor de R$ 2.965,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 45.969,16 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 409/2018 a 416/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 127/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, BELMIRO LUNARDI – ME, ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949, GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO – MERCADO e SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de consumo (limpeza, higienização, copa e cozinha), conforme especificados no Termo de Referência anexo ao processo e propostas das contratadas, para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR:R$ 45.969,16 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
08.02.2.143.3.3.90.30.04.00.00.00-300/2018
08.02.2.143.3.3.90.30.21.00.00.00-300/2018
08.02.2.328.3.3.90.30.22.00.00.00-784/2018
08.02.2.328.3.3.90.30.28.00.00.00-784/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FF0FE8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018

COMUNICAMOS aos interessados no Pregão Presencial n° 076/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia (consertos, montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster), recapagem de pneus e aquisição de materiais de consumo (câmaras de ar, protetores e tip top), para uso dos veículos pertencentes à Frota Municipal, está **SUSPENSO** temporariamente, por motivo de análise do Termo de Referência e no Edital.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291.

Carlópolis, 26 de setembro de 2018

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B56049BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

PROCESSO INTERNO Nº 176/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento placas em ACM e adesivo para vidros, necessários para identificação do novo prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Laboratório de Classificação e Degustação de Café

Vigência do Contrato: 26/09/2018 à 25/03/2019

Valor Contratual: R$ 2.239,98 (Dois mil, duzentos e trinta e nove Reais e noventa e oito Centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 08.001.20.122.0331.2473

Conta: 01028 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Conta: 01028 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.44.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Conta: 01028 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.01 - OUTROS MATERIAIS CONSUMO

Data de Assinatura: 26/09/2018

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:65D83501

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3595 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.

SÚMULA: *"Re-Ratificação do Decreto nº 3.422 de 24 de outubro de 2.016 e da outras providencias."*

A Prefeita Municipal em Exercício, senhora Ana Lucia Moreno da Silva, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

I - DO PROCESSO DA CONSULTA

Art. 1º A designação de direção e direção auxiliar das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Carlópolis é competência do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A designação de que trata o *caput*, será para mandato de dois anos, permitida uma recondução imediata.
§ 2º A recondução estará vinculada à aprovação da comunidade escolar, por meio de consulta a ser realizada simultaneamente em todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino.
§ 3º A função de direção auxiliar é exclusiva para instituição educacional com funcionamento em três períodos diários, observada a necessidade a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para fins do presente Decreto, entende-se por comunidade escolar, todos os profissionais do magistério, funcionários, pais ou responsáveis e alunos maiores de dezesseis anos, da instituição educacional onde se dará a designação da direção.

Art. 3º O processo de consulta será:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - coordenado pela Comissão Consultiva Central;
III - executado pelas instituições educacionais da rede municipal de ensino por meio das suas Comissões Consultivas.

Parágrafo único. Toda e qualquer reunião que ocorrer em vista do processo de consulta, será lavrada em ata, em livro próprio da instituição educacional ou da Secretaria Municipal de Educação.

II - DO VOTO

Art. 4º A consulta para a continuidade do mandato de direção e de direção auxiliar será realizada de dois em dois anos, no mês de novembro do calendário civil, por meio de voto secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

Art. 5o Estão aptos a votar:
I - profissionais do magistério que estejam em exercício na instituição educacional;
II - funcionários em exercício na instituição educacional;
III - pais ou responsáveis, perante a instituição educacional, pelo aluno menor de dezesseis anos;
IV - aluno com no mínimo dezesseis anos completos até a data da consulta.
Parágrafo único. Cada pessoa apta a votar, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

III - DA DIREÇÃO

Art. 6o São requisitos para o exercício da função de direção e de direção auxiliar:
I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
II - possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura;
III - possuir experiência docente de no mínimo três anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;
IV - ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de instituição educacional que tenha demanda de quarenta horas de direção;
V - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitado em julgado nos últimos dois anos.

IV - DAS COMISSÕES

Art. 7o A Comissão Consultiva Central será composta por servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 8o Haverá em cada instituição educacional, uma Comissão Consultiva composta por dois representantes dos professores docentes, um da equipe de suporte pedagógico e um funcionário, todos indicados por seus pares.
§ 1o Compete ao diretor da instituição educacional realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva de que trata o *caput*.
§ 2o Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.
§ 3o Não poderão compor a Comissão Consultiva da Instituição Educacional o diretor e o diretor auxiliar, bem como os cônjuges e parentes destes até o segundo grau.
§ 4o O diretor da instituição educacional encaminhará à Comissão Consultiva Central, por meio de ofício, os nomes dos membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Art. 9º. Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidi-la.

Art. 10. Cabe à Comissão Consultiva Central:
I - organizar e implantar o processo de consulta;
II - divulgar a instalação do processo de consulta mediante o Edital de Divulgação;
III - preparar e repassar às Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, todas as informações necessárias, bem como todo o material necessário à realização do processo de consulta;
IV - assessorar as Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, quando necessário;
V - coordenar e supervisionar as ações das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais e de seus diretores;
VI - orientar o diretor da instituição educacional sobre as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento deste Decreto;
VII - receber do diretor da instituição educacional a relação dos membros da Comissão Consultiva da Instituição, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional;
IX - analisar em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar ao Dirigente da Educação Municipal;
X - analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais;
XI - receber das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, após concluída a consulta, a listagem dos diretores e do diretor auxiliar com direito à recondução;
XII - receber e manter sob guarda, as Atas de votação, escrituração e Ata do resultado final da votação, acompanhada das cédulas, devidamente lacrados, e encaminhá-las ao setor competente para fins de designação da função de direção e de direção auxiliar para mais um período de dois anos.
Art. 11. Compete à Comissão Consultiva das Instituições Educacionais as seguintes atribuições:
I - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;
II - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;
IV - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
V - carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;
VI - elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;
VI - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;
VIII - designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;
IX - providenciar as urnas para as mesas receptoras;
X - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;
XII - encaminhar à Comissão Consultiva Central, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;
XIII - encaminhar à Comissão Consultiva Central, devidamente lacradas, as Atas de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.

Art. 12. A Comissão Consultiva da Instituição Educacional será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

V - DAS PROIBIÇÕES

Art. 13. Não será permitido, durante todo o dia da consulta:
I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda da direção e direção auxiliar em exercício;
II - o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de induzir os votantes;
III - qualquer distribuição de material de propaganda;
IV - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
V - o transporte de votantes por parte da direção ou direção auxiliar em exercício.
VI - DAS MESAS RECEPTORA E ESCRUTINADORA

Art. 14. A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional e constituída por cinco votantes, sendo três membros efetivos e dois suplentes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.
§ 1o Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.
§ 2o Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.

Art. 15. Compete à mesa receptora:
I - rubricar as cédulas oficiais;

II - verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, por meio da apresentação do RG ou outro documento oficial com foto que o identifique.

Art. 16. Em cada mesa receptora haverá listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar duzentos votantes, organizada pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Art. 17. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.

Art. 18. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.
Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 19. Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.

Art. 20. Os trabalhos da mesa receptora terão início às oito horas e término às 19 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 21. Encerrados os trabalhos da mesa receptora estas serão automaticamente transformadas em mesa escrutinadora.

Art. 22. Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Art. 23. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 24. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.
Parágrafo único. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

Art. 25. Se a mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado à Comissão Consultiva Central o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão.

Art. 26. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

Art. 27. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 28. Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 29. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

VIII - DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 30. A Comissão Consultiva da Instituição Educacional pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação, em vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento.
§ 1o Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.
§ 2o Das decisões de que trata o *caput*, cabe recurso à Comissão Consultiva Central.
§ 3o O presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.

Art. 31. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.
§ 1o Havendo controvérsia na decisão referida no *caput*, caberá à Comissão Consultiva da Instituição Educacional solucioná-la.
§ 2o Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 32. Recebida a documentação das mesas de escrutinação, a Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá:
I - verificar toda a documentação;
II - verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III - decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV - apurar e divulgar o resultado final, homologado pelo seu presidente;
V - encaminhar à Comissão Consultiva Central as Atas de votação, de escrutinação e o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na instituição educacional.

Art. 33. Será considerado aprovado para a continuidade do exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos válidos identificados pelo SIM.
§ 1o Será considerado aprovado para a continuidade do exercício de função de direção auxiliar, o diretor auxiliar que obtiver o maior número de votos válidos identificados pelo SIM.
§ 2o Em caso de empate entre SIM e NÃO, a recondução ficará a critério do Chefe do Poder Executivo, podendo ou não ser designado outro profissional do magistério, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 7**o**.
§ 3o No caso da não aprovação da direção em exercício ou da direção auxiliar, para a continuidade do mandato, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro profissional, respeitado o que dispõe o art. 7**o** deste Decreto.

Art. 34. Após a contagem dos votos, a Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá registrar o resultado final da consulta e encaminhar à Comissão Consultiva Central.

Art. 35. Cabe à Comissão Consultiva da Instituição Educacional divulgar o resultado final do processo de consulta após sua homologação.

Art. 36. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional, em segunda instância pela Comissão Consultiva Central e em terceira instância pelo Dirigente da Educação Municipal.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. No caso da não aprovação do diretor em exercício, para a continuidade do mandato, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro profissional, respeitado o que dispõe o art. 7**o** deste Decreto.

Art. 38. A gestão da direção e da direção auxiliar de instituição educacional será de dois anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida somente uma recondução consecutiva.

Art. 39. No caso de afastamento da direção ou da direção auxiliar por período superior a trinta dias, a substituição será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40. Em caso de vacância da direção ou da direção auxiliar, será designada pelo Chefe do Poder Executivo, nova direção ou direção auxiliar, somente para completar o mandato, podendo ser novamente indicado para continuidade sem submeter-se ao processo de consulta, iniciando-se aí, a contagem do tempo de exercício na função.

Art. 41. Publicado o ato de nomeação das direções e direção auxiliar, será dada posse aos designados.

Art. 42. A direção ou direção auxiliar poderá ser destituída da função a pedido ou por ato motivado, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente da Educação Municipal, garantindo-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 43. A direção ou direção auxiliar poderá ser destituída da função antes do término do seu mandato, a pedido da comunidade escolar, mediante plebiscito, com requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da comunidade escolar.
§ 1o Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de sessenta dias.
§ 2o O quórum para validar o plebiscito é de no mínimo cinquenta por cento mais um dos aptos a votar da comunidade escolar.

Art. 44. Os diretores deverão participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. Nas instituições educacionais, onde a direção ou direção auxiliar não tiver a pretensão de recondução, o Chefe do Poder Executivo designará outro profissional do magistério para a função para mandato de dois anos, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 7o.

Art. 46. O Dirigente da Educação Municipal poderá, mediante instrução normativa, ouvida a Comissão Consultiva Central, baixar instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 47. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão Consultiva Central.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 25 de setembro de 2.018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:C4C536FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA - SAUDE

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, objetivando demonstrar o Relatório de Gestão e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde relativos ao segundo quadrimestre de 2018 (maio/agosto), a ser realizada nas dependências da Casa Câmara Municipal de Vereadores no dia 28 de setembro de 2018, a partir das 09:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A7C22B0B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **VECTOR9 LTDA – ME**
CNPJ: 10.450.171/0001-76
Modalidade: **Pregão Presencial nº 56/2017**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 12 meses, em decorrência disso aditiva-se o valor em mais R$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais).
Novo Prazo de execução: 08/10/2019
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/09/2018.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B42A9ABE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2014

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **MTZ COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: **07.030.123/0001-14**
Modalidade: **Pregão Presencial nº 09/2014**
Objeto: Alteração na cláusula terceira do contrato prorrogando-se o prazo do contrato até 30 de dezembro de 2018, sem acréscimo de valor possível de ser gasto, permanecendo o montante máximo estipulado em aditivo anterior.
Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: **26/09/2018**

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B61E9667

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 4500046676 FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 53/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ: 73.334.476/0001-32
Item	Qtde	Descrição	Valor
1	1	MICROCOMPUTADOR NTC PC I3 4115 SSD PRICE GA7G (i3-7100/4GB/SSD120GB/300W/DDR3) MONITOR 18,5" E970 SWNL (VGA, HD 1366X768)	2.280,00
2	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 10.000 COPIAS 4.500 PRETAS E 7.500 COLORIDAS, WI-FI, QUALIDADE DE 5760X1440DPI	1.285,00
3	1	NOBREAK 1200s USB-Ti BLACK ENTRADA 115V, 127V, 220V SAÍDA 115V 4162	379,00

4	1	HD 500GB SATA II DESKTOP PARA ARMAZENAMENTO INTERNET	290,00
5	1	FORNO ELÉTRICO 38 LITROS 110V	455,00
6	1	LIQUIDIFICADOR 2,5 LITROS	125,00
7	1	LAVADORA DE ROUPAS 4 KG 110V TIPO TANQUINHO.	460,00
8	1	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO, 110V.	449,00
9	1	REFRIGERADOR 260 LITROS, 110V	1.259,00
10	1	MICROONDAS 20 LITROS 110V	419,00
11	1	ARMÁRIO/ROUPEIRO DE AÇO COM FECHADURA, 10 PORTAS, CHAPA 26, PORTAS 272X332MM APROXIMADA.	820,00
12	1	MESA EM L, MDF, DIMENSÕES MINIMAS 1,80X1,40X60CM, COM TAMPO DE 15MM, DUAS GAVETAS COM CHAVE.	460,00
13	1	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESTOFADA	319,00
14	2	CADEIRAS FIXAS 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA.	94,00 CADA, TOTALIZANDO 188,00

Catanduvas, 26 de setembro de 2018.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C00ADA59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 116/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 30.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 80.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Setembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:34DE0BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 006/2018

SUMULA: Acolhe o Parecer Prévio nº 112/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2015.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concordando com o Parecer Prévio nº 112/118 do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2015, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:A6E37379

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2996/2018

Lei Nº 2996/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para pagamento de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os já ajuizados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder desconto total de multa moratória e juros para os pagamentos efetuados a partir da publicação desta Lei até o dia 30 de novembro de 2018, de débitos decorrentes de obrigações tributárias e não tributárias com o Município de Centenário do Sul, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os já ajuizados.

Parágrafo único: O prazo para pagamento das obrigações tributárias e não tributárias descritas no caput deste artigo é improrrogável.

Artigo 2º - Nos casos em que haja execução fiscal ajuizada pela Fazenda Pública, impugnação ao lançamento ou ação judicial proposta pelo sujeito passivo, em que se discute toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com o desconto previsto nesta Lei, somente poderá aderir aos benefícios fiscais nela dispostos se cumpridas às seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:

I - No caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a comprovação de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com renuncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;

II - No caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:

a) a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c" do Novo Código de Processo Civil, ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceção de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;

b) a comprovação de recolhimento de custas judiciais junto à escrivaninha em que tramita a ação;

c) o recolhimento de honorários advocatícios após apurado, recolhido em guia própria a ser emitida pela Fazenda Municipal.

Artigo 3º - Também poderão aderir aos benefícios desta lei, os contribuintes que já aderiram a outros programas de Regularização Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

26 de Setembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:85B2CF46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2997/2018

Lei Nº 2997/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.632,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e dois Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a ao Programa Assistencial Família Acolhedora, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0034.2330: PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 7.632,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0034.2256: AÇÕES DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.632,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

26 de Setembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FD253E91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 269/2018

DECRETO Nº 269/2018

SÚMULA: Altera o Artigo 1° da Lei n°. 2964/2018 de 04 de maio de 2018, sobre Criação de Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para o valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, para aquisição de um veiculo utilitário de no mínimo 46 lugares, para Transporte Sanitário, com recursos oriundos da fonte 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS. SANIT 2016.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
10.301.0021.1309 AQUISIÇAO DE UM VEICULO UTILITARIO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 480.000,00
945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS. SANIT 2016

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS. SANIT 2016.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 945 Agosto R$ 480.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Setembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BD554EE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÁRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO/ILUMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA DAR CONTINUIDADE À PLHANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA DO CLUBE (CENTENÁRIO ESPORTE CLUBE), com valor global de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), em favor de JOÃO GABRIEL BRITO MELLO-ME CNPJ:30.001.938/0001-97 - Rua Desembargador Munhoz de Melo, 376 casa - CEP: 86630000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 27 de Setembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:82B1D5FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar , por unanimidade, após apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sessão plenária deste conselho, realizada em 26/09/2018, a prestação de contas final do período total do INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2018.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FE52BFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.682.528,84	0,00
Pessoal Ativo	1.682.528,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	6.895,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	6.895,29	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	6.895,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.675.633,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.835.485,95	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	39.835.485,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.675.633,55	4,21
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	23.901.291,57	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 57,00%	22.706.226,99	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	21.511.162,41	54,00%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 22/05/2018 e hora de emissão 08:56:52:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

CERRO AZUL, 22/05/2018

PAULO CESAR PEREIRA
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C0ECD6EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.684.162,60	0,00
Pessoal Ativo	1.684.162,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	3.070,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	3.070,95	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	3.070,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.681.091,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	40.336.074,20	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	40.336.074,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.681.091,65	4,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.420.164,45	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.299.156,23	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.178.148,01	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 20/09/2018 e hora de emissão 08:30:33:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

CERRO AZUL, 20/09/2018

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BB839E02

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Consignações	(43.006,52)	0,00	(43.006,52)
Recursos de Livre Movimentação - Direta Ex.Cor.	(1.032.681,30)	442,00	(1.033.123,30)
Recursos Livres (Descentralizados)	1.134.901,47	0,00	1.134.901,47
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	59.213,65	442,00	58.771,65
TOTAL (III) = (I + II)	59.213,65	442,00	58.771,65
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

CERRO AZUL, 20/09/2018

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A5E2783B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.681.091,65	4,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.420.164,45	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.299.156,23	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.873.936,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: PRESIDENCIA		

CERRO AZUL, 20/09/2018

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FA761E8E

SECRETARIA GOVERNO
BALANCETE ECA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
Período de janeiro à agosto 2018

Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**

Cerro Azul, 25 de setembro de 2018

PATRIK MAGARI
Prefeito

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:36178A54

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016
CONTRATO ENTRE PREFEITURA E BANCO ITAÚ.

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 76.105.626/0001-24, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Braz brasileiro, Solteiro, residente à Rodovia Pr-092 , nesta cidade de Cerro Azul Pr, portador do CPF n.º
023..189.819-30 e da Cédula de Identidade n.º RG7.203.283-7 , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Itau Unibanco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º60.701.190/0001-04 com sede e foro na Praca Alfredo Egydio de Souza Aranha nº100 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n.º 04344-902, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal do Município de Cerro Azul, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº 036/2016, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de 20 de setembro de 2016, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em 20 de setembro de 2016. e terminando em 20 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS), pagamento se dará em 05 parcelas, anuais, sendo a primeira 40% (quarenta por cento) 30 dias após a assinatura do Instrumento Contratual e as demais 15% (quinze por cento) nos mesmos dias dos anos subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Cerro Azul,Banco Itaú Agencia 3792 Conta 1110/2 , quando da notificação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.919/10 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

À CONTRATADA será concedido o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, inclusive na modalidade cartão, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

A CONTRATADA poderá disponibilizar aos servidores a impressão de contracheque (“holerite eletrônico”) em caixas eletrônicos, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet. Os servidores terão isenção para impressão do 1º contracheque por mês nos caixas eletrônicos, devendo observar o contrato celebrado com a instituição financeira em relação à tarifa para a impressão de holerites adicionais (impressão de 2ª via).

PARÁGRAFO ÚNICO As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo II, do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SÉXTA

A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, caixas-eletrônicos) nas dependências da Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico-PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA OITAVA

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;
b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

PARÁGRAFO SEGUNDO Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

CLÁUSULA NONA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei n° 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
IV - multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

PARÁGRAFO ÚNICO
As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cerro Azul, 20 de Setembro de 2016.

Município de Cerro Azul
CLAUDINEI BRAZ
Prefeito Municipal

JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO
Presidente do Instituto de Previdência Municipal

ITAÚ UNIBANCO S/A
Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0589C2ED

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F.,Artigo 48 -Anexo 7	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.698.750,58	61,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.775.877,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.687.083,97	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.871.653,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.452.111,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.822.798,98	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	846.950,46	0,00

CERRO AZUL, 24/09/2018

PATRIKMAGARI
PrefeitoMunicipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3D2852EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 141/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº 141/2018

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Rodrigo Naconeski	010.350 (...)	Bioquímico

Data: 27/09/2018
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor Total: R$ 35,00
Município de destino/UF: Mangueirinha/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4114401
Tipo do Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Visita técnica aos hospitais e agências transfusionais que recebem sangue do Hemonúcleo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72121728

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 5.364.217,58
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 25/09/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC0C9C97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 54/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	95/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	95/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	21/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	95/2018
b) Licitação Nr.:	54/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	25/09/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000683 - ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc	1	5.364.217,58
	1	5.364.217,58

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A082465E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 142/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº 142/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 141, de 30 de agosto de 2017, publicada em 31 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.001 – Atendimento aos Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
1076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 250.000,00
1076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 60.000,00
1076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 140.000,00
R$ 450.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – SECRETARIA EXECUTIVA
01.001 – Secretaria Executiva
10.122.0001 0-000 – Encargos Especiais
1076 – 3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 80.000,00
10.122.0001 1-001 – Modernização de Equipamentos
1076 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. e Material Permanente R$ 40.000,00
10.122.0001 2-001 – Manutenção da Atividade Administrativa
1076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00
1076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
1076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros PJ R$ 80.000,00
R$ 450.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:340DC1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 88/2019 - RP PRÓTESES DENTÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 88/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor máximo estimado de contratação: R$ 204.828,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:16999821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 89/2018 - AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor estimado de contratação: R$ 27.480,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:42EEFAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 6/2018 - CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 6/2018
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 29 de outubro do ano de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 6/2018, para CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público para finalidade de depósito, processamento, e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, exclusivo para Associações ou Cooperativas formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, de acordo com a Lei Municipal nº 3.722/2018. Prazo da Concessão: 12 (doze) meses. Julgamento: Maior oferta mensal. Oferta Mínima R$ 50,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações pelo telefone (46) 3242–8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:267EBCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 488/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Jonas de Jesus Castro**, RG n° 1.185.887-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 283/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 064/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência
(Anexo VII) que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de Setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CF8593D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 57/2018

Processo:	24430/2018 - Dispensa 57/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**AUTO SOCORRO MONZA LTDA. CNPJ: 03.636.899/0001-21.**
Objeto:	Serviços de transporte de veículo doado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, da Cidade de São Pedro/PR até o Município de Colombo/PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II - Lei nº. 8.666/93
Data:	26/09/2018

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:8E60B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018. PROCESSO: 17745/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: Rua Daniel Guimarães (LOTE 03) do município de Colombo.
Valor: R$ 362.156,47 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: O prazo de vigência o Contrato será de 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1450/17: D.O.: 18.02.26.782.0025.1012.449051. Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de setembro de 2018.
Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:77B838BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 001/2018 - CONMACO

Cria a Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico no município de Colombo

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COLOMBO - CONMACO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º da Lei Municipal n.º 1.403/2015, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de acompanhamento do Contrato de Programa nº 181/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colombo e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

Considerando a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no respectivo no Contrato;

Considerando a Cláusula Vinte e Um, § 2º, a qual prevê anualmente fiscalização com base no Art. 33, XIV, do Decreto Federal 6.017/2007 dos serviços contratados,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento do Contrato de Programa para a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos do Contrato nº 181/2018.

Art. 2º - A Câmara Técnica será composta por conselheiros titulares e suplentes do CONMACO, representantes das instituições abaixo relacionadas:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Câmara Municipal de Colombo;
Associação de Catadores de Material Reciclável (Associação Emanuel);
Associação Civil e Comunitária Rural (Associação AMICI).

Art. 3º - A Câmara Técnica referida no Art. 1º terá como objetivo principal fiscalizar o cumprimento das metas dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, previstos no Contrato de Programa nº 181/2018.

Parágrafo único - Todas as decisões tomadas por esta câmara serão submetidas ao Plenário do CONMACO.

Art. 4º - A Câmara Técnica poderá recorrer a outros técnicos e entidades de notória especialização para assessorá-la ao que se refere o artigo anterior, desde que previamente aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 5º - A Câmara Técnica será coordenada por um dos seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.

Art. 6º - O prazo de duração da Câmara Técnica é indeterminado, e sua dissolução deverá ocorrer por Resolução específica.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO LUIS BUSATO
Presidente do CONMACO

Publicado por:
Hugo Somaio Neves
Código Identificador:A59B58C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021 2018

Portaria N.º 021/2018

Súmula: "Autoriza a progressão à servidores**".**

João Fernandes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 39 - XXIV do Regimento Interno da Casa e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1731/18 e Resolução nº 001/2018,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, aos servidores relacionados abaixo:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
Bruna Schlichting	Advogada	01	03	03/2018
Marina S. Fragoso Padilha	Contadora	01	03	05/2018
Edson Luis Ferreira	Técnico Legislativo	01	03	10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de sua vigência.

Câmara Municipal de Contenda, 26 de setembro de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:4F488448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
OBJETO: Aquisição de peças e componentes indispensáveis para vigência de garantia do veículo VOLARE V8L FRETAMENTO – EURO V Placa BBS - 5449.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.30.00.00 Fonte 000/303; **07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303.**
VALOR TOTAL: R$ 1.501,85 (Mil quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA – CNPJ: 00.688.075/0002-98.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/09/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:F63090F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2017 EDITAL Nº. 13.001/2018

O Prefeito do Município de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
TORNAR PÚBLICO
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2017, conforme Edital nº 12.001/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.001/2017.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
626792	3º	ADRIEL JOSE DE QUADROS	03/04/1991	54,00

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:863D396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2017 EDITAL Nº. 14.001/2018

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2017, conforme Edital nº 14.001/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.001/2017.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2 e 10.1 do EDITAL nº 001/2017.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 10.6 do EDITAL nº 04.001/2017.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
633250	4º	LILIAN BALLER	07/01/1989	52,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:37CFB6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.980/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **FRANCIELE CRISTINA EVERLING,** Brasileira, solteira, portadora do RG 9.262.474-9 SSP-PR, CPF nº. 088.118.029-70, CTPS nº. 7892635 série 000-30 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20763372549 ocupante do cargo **PSICOLOGA**, matricula funcional 1217-1, admitida em 21/08/2017 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5FEB1EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 979/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0250 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0260 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0270 – 00000 – Outras Despesas Variáveis = Pessoal Civil... R$ 1.500,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00.00 – 0370 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 24.000,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0510 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. R$ 100.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00 – 2310 – 00000 – Obrigações Patronais.... R$ 10.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2082 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 2740 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 2750 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 26.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 267.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 10° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – 0120 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00.00 – 2320 – 00000 – Outras Despesas Variáveis = Pessoal Civil.... R$ 4.000,00
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 2520 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 2530 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.500,00

3.1.90.16.00.00 – 2540 – 00000 – Outras Despesas Variáveis = Pessoal Civil..... R$ 13.500,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2024 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 0710 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 100.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
13.392.0011.2041 – Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00.00 – 1390 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 18.500,00
3.1.90.13.00.00 – 1400 – 00000 – Obrigações Patronais.... R$ 1.500,00
27.812.0013.2044 – Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 – 1490 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1500 – 00000 – Obrigações Patronais... R$ 3.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 – 1810 – 00000 – Obrigações Patronais.. R$ 10.000,00
08.241.0014.2051 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.13.00.00 – 1910 – 00000 – Obrigações Patronais.. R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00 – 1920 – 00000 – Outras Despesas Variáveis = Pessoal Civil.. R$ 2.000,00
08.241.0014.2058 – Manutenção do CRAS
3.1.90.13.00.00 – 2040 – 00000 – Obrigações Patronais... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 2060 – 00000 – Obrigações Patronais.. R$ 6.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0020.2081 – Apoio a Produção Animal
3.1.90.11.00.00 – 2820 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. R$ 31.000,00
3.1.90.13.00.00 – 2830 – 00000 – Obrigações Patronais.. R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00 – 2840 – 00000 – Outras Despesas Variáveis = Pessoal Civil.. R$ 18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 267.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos Vinte e Seis dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C99B634A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2018 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

DECRETO Nº 134/2018

Súmula: Altera a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE**,** e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – De acordo com a ***Resolução CD/FNDE nº 26/2013***, fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, empossado pelo Decreto 165/2017, conforme a descrição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular- Sirlei de Souza Rosa.
Suplente- Edivane Ribeiro de Andrade.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular – Sandra Alves da Silva.
Suplente – Leticia de Souza Andrade.

Titular – Maria de Jesus Vieira da Costa.
Suplente – Marlene Wolker.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular – Soliana Ferreira da Rosa dos Santos.
Suplente – Rosimeire Gonçalves de Almeida.

Titutlar – Ivonete Pereira da Silva.
Suplente – Lizionete de Fátima Arcanjo.

REPRESENTANTES ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular – Paulo Cezar Ferreira da Silva.
Suplente – Genilson Felex da Silva.

Titular – Eziquel Ribeiro dos Santos.
Suplente – Fábio Junior Alpes dos Santos.

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará dentro do quadriênio 2017/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de Setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D1DD08C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2018 - CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR UZIEL DE MATOS.

PORTARIA Nº. 054/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença ao servidor **Uziel de Matos,** brasileiro, **Trabalhador Braçal**, portador do CPF nº 748.487.049-87;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de Setembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13BA8254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Súmula: Dispõe sobre a apreciação das Contas do Município de Doutor Ulysses, exercício financeiro de 2008.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **LUCAS BRANCO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, promulgo o seguinte:

"DECRETO LEGISLATIVO"

Art. 1º - Fica **APROVADA COM RESSALVAS,** a prestação de contas do Município de Doutor Ulysses, nos termos do parecer e relatório da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Relatório e o Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com a recomendação pela aprovação com ressalvas das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2008, que serão parte integrante do processo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 26 de setembro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:31CD0813

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2018 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2018

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2018

Data da assinatura: 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: AGRACENTER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 05.563.385/0001-19.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REMOÇÃO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 ANO 2013 PLACA: AWH-8718 DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: 4.780,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses, 24 de setembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E4E1919

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2018 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0022/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0022/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2018;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: MARTINS & FARIAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Souza Naves, 229, Centro, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, inscrita no CNPJ: 11.660.254/0001-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 132.278,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de setembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83E4319B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2018 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0022/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0022/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2018;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA - EIRELI-ME, , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor

Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 28.252.141/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 21.279,34 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 18 de setembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3B1B4B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.029, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 3.029, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia servidora efetiva para cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III, a servidora Amanda Marques de Carvalho Lima, matrícula nº 2-01155, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social/20h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 100%(cem por cento), para o exercício concomitante das funções do cargo efetivo, na Secretaria de Assistência Social/Divisão da Familia.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 2.701, de 1º de março de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 1º de setembro de 2018.

Flórida, 3 de setembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6CDE9F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 12/2018

RESOLUÇÃO Nº 12/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,
CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;
CONSIDERANDO Deliberação n°039/2014 CEAS/PR Pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas apresentada pela SMAS dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos, através de repasse fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV, referente ao primeiro semestre de 2018, bem como as devidas justificativas.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

SUEZA OLDONI DA MOTTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D1708E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 13/2018

RESOLUÇÃO Nº 13/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao primeiro semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,
CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense;
CONSIDERANDO que o Programa Família Paranaense tem como objetivo estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias, para promover sua autonomia, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside;
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas, apresentada pela SMAS, do Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao primeiro semestre de 2018, bem como as devidas justificativas.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

SUEZA OLDONI DA MOTTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:737D94B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 14/2018

RESOLUÇÃO Nº 14/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual, referente ao primeiro semestre de 2018.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,
CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada
pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe
sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.307/2007 que dispõe os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei
nº 8.742/1993;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de
Assistência Social do Município Francisco Beltrão e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 24 de outubro de 2017, a qual Regulamenta a previsão de Benefícios
Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Francisco Beltrão e revoga
disposição anterior a esta matéria.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar a Prestação de Contas, apresentada pela SMAS, do Incentivo Benefício Eventual, referente ao
primeiro semestre de 2018, bem como as devidas justificativas.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

SUEZA OLDONI DA MOTTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F3A15D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
199-18 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 199/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2018 às 9h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 2º quadrimestre de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018;

Apresentação da Lei Orçamentária - LOA de 2019.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:558B2D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 – PMFB

O Município de **Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, torna publico que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de outubro do ano de 2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução(dias)
Perímetro Urbano	Recapamento	15.212,22 m2	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço e e-mail acima mencionados - Telefone: (46) 3520-2103 – (46) 3520-2107 e (46) 3520-2149.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CF8C140C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

ART. 1º - Fica neste ato Revogado o Decreto nº 095/2018 e 096/2018, que se tratava de medidas de redução despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de General Carneiro.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 26 de Setembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:84FF7AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 188/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 08h30min em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e os demais convidados. A presidente do conselho Sra. Katia Barboni inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião será pauta única para aprovar a LOA, em seguida passa a palavra para a conselheira Sra. Raissa Natani que faz uma explanação sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual da Assistência Social – exercício 2019. Foi exporto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, a LOA – Lei Orçamentária Anual da Assistência Social – exercício 2019 foi aprovada por unanimidade. A presidente do conselho Sra. Katia Barboni agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Sandra Regina de Souza Vieira lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:BD83B943

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº13/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual da Assistência Social – exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018, ás oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Av.: Bento Munhoz da Rocha Neto, 382 – Centro.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a LOA – Lei Orçamentária Anual da Assistência Social – exercício 2019.

Goioerê, 26 de setembro de 2018.

KATIA DE OLIVEIRA BARBONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:CAC121EA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 350/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 09h00min em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais convidados. A presidente do conselho Sra. Pollyana Demarchi inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião é pauta única para aprovação da LOA, em seguida passa a palavra para a conselheira Sra. Raissa Natani que faz uma explanação sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual da Assistência Social – exercício 2019. Foi exporto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, a LOA – Lei Orçamentária Anual da Assistência Social – exercício 2019 foi aprovada por unanimidade. A presidente do conselho Sra. Pollyana Demarchi agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:4F96FD1D

COMAD - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2018.

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº12/2018.
SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual da Assistência Social – exercício 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2.017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 382 – Centro.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a LOA – Lei Orçamentária Anual da Assistência Social – exercício 2019.

Goioerê, 26 de setembro de 2018.

POLLYANA DEMARCHI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:88691251

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de PAPEL HIGIÊNICO em atendimento a demanda das SECRETARIAS do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR

VALOR DA DESPESA: R$ 57.005,00 (cinquenta e sete mil e cinco reais)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C7D367E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 133/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para utilização no Programa VIGIASUS.
Republicado em virtude de alteração no Edital.
Início acolhimento das propostas: 19/09/2.018
Abertura das propostas: 10/10/2018 às 08:00
Data e hora do pregão: 10/10/2018 às 10:00
Local: www.licitacoes-e.com.br.
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

Goioerê, 25 de setembro de 2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:567300CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 134/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO E 01 (um) ROLO COMPACTADOR DE ARRASTO, referente ao Termo de Convênio Nº 149/2018 da SEAB.
Republicado em virtude de alteração no Edital.
Início acolhimento das propostas: 19/09/2.018
Abertura das propostas: 10/10/2018 às 14:00
Data e hora do pregão: 10/10/2018 às 15:00
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

Goioerê, 25 de setembro de 2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:ED1AB31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N°. 08/2018 - FUNDEB

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na Secretaria de Educação os membros do Fundeb, a Secretária de Educação, Aline, a Assessora Pedagógica Angela, a Secretária de Fazenda Raissa Natani e o Controlador Interno da prefeitura, Izaias. A reunião teve por objetivo a apresentação e aprovação do LOA (Lei orçamentária anual). Foi entregue a cada representante uma prestação de contas e uma previsão do LOA para dois mil e dezenove, onde os valores estimado (em anexo) foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a constar eu Aline Suellem Batista lavrei esta ata que segue assinada por mim e os demais presentes.

ALINE SUELEM BATISTA

AGNALDO RODRIGUES

ZILMA FERNANDES DOS SANTOS SOARES

JANAINA CARDOSO DE OLIVEIRA RIBEIRO

SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA

JOCENITA DE ALMEIDA

RAISSA NATANI DE SOUZA

IZAIAS FERREIRA LIMA

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA,

ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E338E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N°. 02/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na Secretaria de Educação, a Secretaria de Educação, Aline, a Assessora Pedagógica Angela, a Secretária de Fazenda Raissa e o Controlador Interno da prefeitura, Izaias. A reunião teve por objetivo a apresentação e aprovação do LOA (Lei Orçamentaria anual) onde foi entregue para cada membro a previsão do LOA para dois mil e dezenove. Os dados foram analisados pelos e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a constar, eu Aline Suellem Batista, lavrei esta ata que segue assinada por mim e os demais presentes.

ALINE SUELLEM BATISTA

ELENI DA SILVA FURIOSO

GESSICA SEABRA BATISTA DE ALMEIDA

ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA

RAISSA NATANI DE SOUZA

IZAIAS FERREIRA LIMA

TATIANA MARISTELA GREGO

ROBINEIDE BORGES DE SOUZA

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:65E3EBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N°. 04/2018 – COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de 2018, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal do

Transporte Escolar composto por Ieda Maria Pereira, Jean Carlos Mioranza, Silmara das Graças e Vanessa Moura Cotrim. Também participaram a Secretaria Municipal de Educação Aline Suellem Batista, o Diretor do Dep. De Educação Ademilson da Silva Santana, a Assessora Pedagógica Angela Zabot, o Controlador Interno da Prefeitura Izaias e a Secretaria de Fazenda Raissa. A reunião teve por objetivo a apresentação e aprovação do LOA (Lei Orçamentaria Anual) onde foi entregue para cada membro a previsão do LOA para dois mil e dezenove. Os dados foram analisados pelos e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a constar, eu Ademilson da Silva Santana, lavrei esta ata que segue assinada por mim e os demais presentes.

IEDA MARIA PEREIRA

JEAN CARLOS MIORANZA

SILMARA DAS GRAÇAS

VANESSA MOURA COTRIM

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT

ALINE SUELLEM BATISTA

IZAIAS FERREIRA LIMA

RAISSA NATANE A. DE SOUZA

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F7BB9160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N°. 01/2018 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), a Secretária de Educação Aline Suellem Batista Asesssora Pedagógica Angela Zabot, a Secretária de Fazenda Raissa Natani e o Controlador Interno da prefeitura Izaias. A reunião teve por objetivo a apresentação e aprovação da LOA (Lei Orçamentária Anual). Foi entregue a cada representante cópia da prestação de contas e uma previsão da LOA para o ano de dois mil e dezenove, salientando que se necessário haverá suplementação do orçamento cuja cópia está em anexo a esta ata, tanto a prestação de contas quanto o orçamento foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, eu Anirléia de Oliveira de Paula lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e demais presentes.

ALINE SUELLEM BATISTA

CAMILA DE CASTRO MOZENA CAVALCANTE DE BRITO

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MELO

TEIVIA DE MELO

ARNILEIA DE OLIVEIRA DE PAULA

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT

IZAIAS FERREIRA LIMA

RAISSA NATANE A. DE SOUZA

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A608C307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.026/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.3.90.39.482-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1104	R$. 30.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.895-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 19.900,00
TOTAL	R$. 49.900,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.054-REF.INST.ELET.PINTURA PAREDES/PISO QUADRA	
4.4.90.51.883-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 49.900,00
TOTAL	R$. 49.900,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:6B3E2F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/09/2018	304,14
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	26/09/2018	78.697,72
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância em Saúde	26/09/2018	3.052,71
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agente de Endemias	26/09/2018	14.449,50

Goioerê, 26 de Setembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F18A1B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 16/2018

DECRETO CONTABIL Nº 016/2018

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183. 867,84 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 551/2017 de 07 de dezembro de 2017, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) nas seguintes contas de despesa:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.003	**ASSESSORIA JURIDICA**
04.122.0012.2004	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
00180 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 26.000,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**
00190 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 3.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01090 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 124.000,00

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 30.867,84 (Trinta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesa:

11	**SECRETARIA MUN. DE URB. HABITAÇAO, IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA**
11.0001	**DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA**
25.752.0006.2053	MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇAO URBANA
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
02380 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A , CF Valor: R$ 30.867,84

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito aberto no **artigo 1º**, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações nas seguintes contas de despesa:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
03.006	**ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇAO**
28.846.0002.2010	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇÃO
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
00400 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 86.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2029	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SAUDE
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
01050 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 17.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01080 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 50.000,00

Art. 4º- Para dar cobertura ao crédito aberto no **artigo 2º**, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme quadro abaixo:

fonte	Código receita	Descrição	Valor Excesso
00507	12.40.00.11.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Principal	30.867,84
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇAO VERIFICADO			**30.867,84**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 25 de setembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Muncipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EEDA4ABF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 33/2018

Nomeia a Comissão Central para Eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Goioxim e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 395/2012 e 442/2013, que dispõe sobre o processo de Consulta para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os membros e segmentos para compor a Comissão Central para Eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Goioxim, os seguintes membros:

Representantes dos professores:
Dirlene Silveira Padilha – CPF: 023.079.549-88
Marilza de Fátima da Cruz – CPF: 018.270.109-32

Representantes dos funcionários:
Edina Aparecida Brandão – CPF: 035.867.989-38
Lenir Cardoso - CPF: 567.228.779-49

Representante dos pais ou responsáveis:
Adaiana Almeida Melo – CPF: 057.490.899-40
Vaneli Aparecida da Silva Cecchin – CPF: 694.568.769-87

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Elizamara Foschera – CPF: 010.374.369-38

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Santina de Fatima Motta – CPF: 031.719.289-22

Representante do Sindicato representativo da categoria dos trabalhadores em Educação:
Eliton Leite da Silva – CPF: 054.145.879-57

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:072D4BB4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 34/2018

SÚMULA: Concede progressão funcional à Servidores efetivos e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 51, incisos I, e XXIX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 28 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 (plano de carreira do Servidor Publico do Município de Goioxim,Pr, resolve:

DECRETAR:
Art. 1.° - Fica concedido progressão funcional aos Servidores do quadro efetivo Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009, após cumpridas as exigências previstas, conforme tabela abaixo:

Mat	Nome Servidor	Cargo	Data Admissão	Nível Atual	Nível com Progressão
7374-1	ANDREIA LILIANE JACOBS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2012	A1	A2
2232-1	CLODOALDO JOSE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1998	A1	A10
7081-1	DIANA APARECIDA DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/08/2011	D1	D3
2526-1	DIRLEI DE FATIMA PEREIRA THIBES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1998	A1	A10
6009-1	DIRLEI TEREZINHA SCHADECK GUTERVIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/1997	A1	A11
4529-1	ELIO ADÃO ANTOL	MOTORISTA	01/06/2004	H1	H6
1295-1	FRANCISCA APARECIDA A.DAS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/1998	A1	A10
272-1	LUIZ VALDERAN DE SOUZA CORDEIRO	ATENDENTE TELEFONISTA	02/01/1997	D1	D11
7188-1	LENIR CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2011	A1	A3
2607-1	LINDAMIR DE FATIMA MAYER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2003	A1	A7
2496-1	MARIA OLINDA PADILHA DE L.KATRUCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1998	A1	A10
1198-1	SANDRA LUCIA LUDVIG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/1998	A1	A10

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir da data de 03/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná , em 25 de Setembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:20B1BBB3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 103/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E

Designar Servidores, para compor o Conselho para análise, estudo e elaboração de Gestão Estratégica do Controle Viário Municipal, no âmbito da Administração Direta do Município de Goioxim, para garantir o funcionamento interrupto da frota municipal e garantir a manutenção das estradas e máquinas, conforme segue:
Na condição de membros titulares:
Alex Fernandes
Nilso Presser
Eliseu Antonio Nuernberg
Manoel de Jesus Vieira Pedroso
Emerson luiz de Souza
Nelson Kinseler Ferraz
Fica revogada por consequência a portaria 64/2018 de 10 de julho de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 14 de Setembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:3C921E0B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 35/2018

Decreto n° 35/2018

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente (CMDCA) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da silva, prefeita municipal de Goioxim, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais e me conformidade com lei Municipal nº296/2009 de 23 abril de 2009.

DECRETA:
Artº 01 - ficam nomeados para compor o conselho municipal dos Direitos da Criança e adolescente (CMDCA), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Governamental				
01	*Adriele Henning*	*Sec. de assistência*	*3656-1460*	*Titular*
02	*Selma Maria Schadeck*	*Sec. de assistência*	*3656-1460*	*Suplente*
03	*Fabiano Bellini*	*Sec. De saúde*	*9956-3886*	*Titular*
04	*Emilene Foss*	*Sec. De saúde*	*9135-8179*	*Suplente*
05	*Ingridi Schadeck*	*Sec. De agricultura*	*3656-1013*	*Titular*
06	*Dailis delagni*	*Sec. De agricultura*	*9823-4601*	*Suplente*
07	*Francesnara lorenzett*	*administração*	*9163-7454*	*Titular*
08	*Fagner Rodrigo Ananias*	*administração*	*9116-4865*	*Suplente*
09	*Daneli Apª f. de Moraes*	*Sec, educação*	*9817-5540*	*Titular*
10	*Edina Apª Brandão*	*Sec. Educação*	*91283446*	*Suplente*
Não gov				
01	*Dirlene Silveira Padilha*	*Apea*		*Titular*
02	*Leila de Fatima Cagnini*	*Apea*	*9121-3317*	*Suplente*
03	*Elizangela Damaras Martins*	*Pastoral da criança*	*9951-2253*	*Titular*
04	*Matilde da Rosa Lorenzett*	*Pastoral da criança*	*9802-6211*	*Suplente*
05	*Vilma Rangel*	*Grupo de idosos*	*9124-9035*	*Titular*
06	*Estanislau presnal*	*Grupo de idosos*	*9124-9035*	*Suplente*
07	*Elisane Siqueira*	*Usuário*		*Titular*
08	*Marai aparecida da luz*	*usuário*	*91593394*	*Suplente*
09	*Janete Marcondes Pereira*	*Grupo de mulheres*	*9134-6962*	*Titular*
10	*Larissa Santos*	*Grupo de mulheres*	*9803-4883*	*Suplente*

art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 26 de Setembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:45303738

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA DE DECRETO EM CONJUNTO 02/18

DECRETO CONJUNTO Nº 02/2018
06 DE SETEMBRO DE 2018

O Decreto Conjunto nº 02/2018 de 06 de setembro de 2018, publicado na edição nº. 1589, de 12 de setembro de 2018, do diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art.1º. Fica designada a Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 52/2017 do Poder Executivo Municipal, para realizar, de forma excepcional, os atos necessários à realização do concurso público da Câmara Municipal de Goioxim.

Leia-se:
Art.1º. Fica designada a Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 26/2018 do Poder Executivo Municipal, para

realizar, de forma excepcional, os atos necessários à realização do concurso público da Câmara Municipal de Goioxim.

Goioxim, 26 de setembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:6201EB58

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 040/2018

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 040/2018

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 040/2018 de 26/09/2018. Cujo Objeto é: contratação de empresa para confecção de camisetas que serão entregues aos professores da rede municipal de ensino em comemoração ao dia do professor. Adjudico as empresas COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.906.559/0001-39, RUA BARÃO DO RIO BRANCO , 1119 SALA1 - CEP: 85010040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado. Valor da contratação R$ 4.200,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 26 de setembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2E9628E9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 075 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Aquisição de vestuário camisas, camisetas, jaquetas, jalecos e calças para secretaria municipal de saúde. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 10 de outubro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 26 de setembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0A44D6E3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVIDO PREGÃO PRESENCIAL 076 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Aquisição de adubo orgânico ensacado. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 10 de outubro de 2018, às 14h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 26 de setembro de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1091EDC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 077 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Aquisição de gêneros alimentícios. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 11 de outubro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 26 de setembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F1B61C27

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 10 /2018

Conselho Municipal da Assistência social

RESOLUÇÃO Nº. 10 /2018

Dispõe sobre a aprovação do Aprovação da prestação de contas do PPASI, 1º semestre de 2018.

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária no dia 26 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Nº 341/2010.

Resolve

Art 1º- Aprovar a prestação de contas do PPASI, 1º semestre de 2018.

Art.2º esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 26 de Setembro de 2018.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:16190AB6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 104/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;
R E S O L V E

Conceder Gratificação de Participação em Órgãos Consecutivos e deliberativos (GPOC) em percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo em provimento comissão, conforme oque prevê Artigo 3º da Lei 526/2017 de 17 de Agosto de 2017:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
EMERSON LUIZ DE SOUZA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	9025-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Setembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:077E492D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 077/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2018, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafisica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2018, que se refere aos seguros contratados por este Município de Guaíra, Paraná**.**

Do valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo o valor total máximo de **R$ 1.740,34 (mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:96AE0AFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 078/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de Obras na Praça São Francisco com Construção de Pista de Caminhada, Banheiros Públicos, Campo de Futebol e demais Áreas de Lazer e Desporto e Instalação de Luminárias na Praça.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **2 (dois) meses**, ou seja, até **21 de novembro de 2018.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D64B47B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 079/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor dos itens 01 do lote 01, 01 do lote 03 e 01 do lote 04, da Ata de Registro de Preços nº 030/2018.

Alteração do Valor: A partir de **24 de setembro de 2018**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 030/2018**, sofre realinhamento econômico contratual nos itens 01 do lote 01, 01 do lote 03 e 01 do lote 04, conforme descritos abaixo:

Lote 1 - ZONA URBANA / GASOLINA

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina.	Litro	R$ 4,29	R$ 4,39

Lote 3 - ZONA URBANA / ÓLEO DIESEL

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Óleo Diesel comum.	Litro	R$ 3,24	R$ 3,39

Lote 4 - ZONA URBANA / ÓLEO DIESEL S10

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Óleo Diesel B S-10.	Litro	R$ 3,29	R$ 3,49

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 24 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6DBFB772

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 080/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2014, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TRANSPIRON – TRANSPORTE RODOVIÁRIO PIRON LTDA - EPP, CNPJ Nº 82.410.663/0001-49**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor da tarifa contratada inicialmente no Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014.

Do Reajuste: Fica reajustado, a partir de **01 de setembro de 2018**, o valor da tarifa constante na Cláusula Segunda do Contrato, de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0D31F2DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, CNPJ Nº 27.488.194/0001-72.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de limpeza em bebedouros e caixas refrigeradas com troca ou instalação de filtros pertencentes a este Município.

Valor Total: R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2018 e término em 13 de setembro de 2019.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BC0282F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 069/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIGMED COMERCIO E INSTALACOES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.231.645/0001-23**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CIGMED COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de peças e prestação de serviços, os quais serão utilizados na manutenção corretiva da rede de oxigênio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 17 de setembro de 2018 e término em 17 de dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:305635F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA - EPP, CNPJ nº 03.864.086/0002-70**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA - EPP, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2018, que será responsável pela realização de exames de TOMOGRAFIA (Eletiva e Urgência/Emergência), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 275.100,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **03 de julho de 2019.**

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B96BF7B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA& PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 071/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 40.000 km do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V, placa BBZ-3828, frota 428 SMS/APS, patrimônio 26609, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.239,98 (mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 20 de setembro de 2018 e término em 20 de novembro de 2018.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0DDD1DB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.017.824/0001-90**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de inventário Florestal com levantamento, relatório atendendo a legislação vigente específica, e licenciamento de corte da vegetação existente, com apresentação de justificativas e se necessária apresentação de proposta de compensação, em áreas que receberão obras e melhorias públicas, no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **20 de setembro de 2019.**

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8BCE4B41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 072/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RICARDO OGUINO 44892802972, CNPJ Nº 11.214.224/0001-12**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RICARDO OGUINO 44892802972, que será responsável pela locação de Rappel, atividade vertical praticada com uso de cordas e equipamentos adequados para a descida de paredões e vãos livres bem como outras edificações, a ser realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2018, no Cine Teatro Sete Quedas, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 21 de setembro de 2018 e término em 21 de novembro de 2018.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:03106E52

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 003/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2017, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo da Supressão: O objetivo do presente Termo de Supressão é a redução de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2017, que se refere aos seguros contratados por este Município de Guaíra, Paraná**.**

Da Supressão do Valor: Fica suprimido, conforme tabela apresentada no Anexo I do presente Termo de Supressão, o valor total de **R$ 1.311,43 (mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DD2C0D82

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 386/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 181/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 181/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de limpeza em bebedouros e caixas refrigeradas com troca ou instalação de filtros pertencentes a este Município; e aquisição de Filtro, Elemento Filtrante e Torneira para Bebedouros e outros, os quais serão utilizados pelas Unidades Administrativas deste Município. A empresa:

A. APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ N° 27.488.194/0001-72,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B70EE54A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 186/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 186/2018,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de inventário Florestal com levantamento, relatório atendendo a legislação vigente específica, e licenciamento de corte da vegetação existente, com apresentação de justificativas e se necessária apresentação de proposta de compensação, em áreas que receberão obras e melhorias públicas, no Município de Guaíra-PR. A empresa:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 11.017.824/0001-90,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:21B58B1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 402/2018

Ementa: Declarar REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 183/2018 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Ratifico a Justificativa da Comissão de Licitação fundamentada no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, e Declaro REVOGADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 183/2018**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados nos trabalhos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaíra-PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:49FDF394

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 10/10/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 10/10/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 10/10/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente e. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 26 de setembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D7EB9768

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 195/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços elétricos com fornecimento de materiais visando o fornecimento e instalação futura de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais de Guaíra / Paraná. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de outubro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em hora rio normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 26 de setembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C5832E48

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSALTOMADA DE PREÇOS N° 011/2018

O Município de Guaíra-Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações**,** em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para à fase de classificação das propostas, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra). Informa ainda que o julgamento das Propostas consta na ata nº 02. A ordem de classificação é a seguinte: 1º Lugar – O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA; R$ 2.257.593,60 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos); 2º Lugar: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; R$ 2.300.704,51 (dois milhões, trezentos mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos). Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação.

Publique-se

Guaíra (PR) em 26 de setembro de 2018

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B5ACCDA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2018

O pregoeiro e equipe de apoio torna público que após a desistência da 1ª colocada empresa HOTEL RIO PARANÁ LTDA-ME, foi convocada a 2ª colocada empresa VALDIVINA CARDOSO & CIA. LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade. Na sessão pública o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedeu o julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa VALDIVINA CARDOSO & CIA. LTDA-ME, Inscrito no CNPJ sob nº 85.030.880/0001-00. Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para, inclusive interposição de recursos.

Publique-se

Guaíra (PR) em 26 de setembro de 2018

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:62219822

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2018

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 20/2018**, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 057/2018 e Dispensa nº 20/2018, cujo objeto é **"Contratação de Serviço de dedetização, desinsetização e desratização pelo período inicial de 12 meses"**, a GAMLA & SIMÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.058.263/0001-78, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da administração.

Cascavel/PR, 24 de setembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:85C4C3D6

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2018

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 21/2018**, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 059/2018 e Dispensa nº 21/2018, cujo objeto é **"Contratação de serviços de adequação e aquisição de equipamentos, com fornecimento de peças para 01 (um) veículo tipo ambulância modelo RENAULT/MASTER EURO AMB 2018/2019 (viatura padrão SAMU), para atender as necessidades do CONSAMU"**, a VENEZA MOTOR HOMES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.857.470/0001-58, no valor de R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.44 –

Material de sinalização visual e afins – 4.4.90.52.57 – Acessórios para automóveis.

Cascavel/PR, 24 de setembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:053A9CC2

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2018

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 22/2018**, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 061/2018 e Dispensa nº 22/2018, cujo objeto é **"A aquisição de estação de trabalho (estilo call center) a ser utilizada no setor de Regulação Médica, conforme descritivo, atendendo as necessidades do CONSAMU"**, a FABRIS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.803.232/0001-10, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.003 – 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral.

Cascavel/PR, 24 de setembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:00373B7B

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018**, fundamentado nos artigos 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 060/2018 e Inexigibilidade nº 09/2018, cujo objeto é **"A prestação de serviços de assessoria pela CONTRATADA à CONTRATANTE na implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco nos pontos de atenção à saúde, por meio da capacitação e acompanhamento de profissionais médicos e enfermeiros no uso do Protocolo de Manchester e a licença de uso do referido Sistema também pela contratada à contratante**", a **GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-GBCR** inscrita no CNPJ sob nº 10.411.637/0001-24, no valor de R$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Cascavel/PR, 25 de setembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7E80D371

PROJUR
PORTARIA Nº 404/2018 DATA: 26.09.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 8427/2013, 028/2017, 1021/2017, 1028/2017, 1489/2017, 1809/2017 e 2804/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Laerte Lima da Silva	4.026.026-9 - SESPII/PR	2017/2018	22/10/2018 a 31/10/2018
Luciano Novaes Vieira	10.754.632-4 - SESPII/PR	2017/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
Luiz Carlos Rojas	5.600.649-4 - SESPII/PR	2016/2017	15/10/2018 a 13/11/2018
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 - SESPII/PR	2016/2017	15/10/2018 a 30/10/2018
Neuter Mulinari	4.526.308-8 - SESPII/PR	2017/2018	03/10/2018 a 01/11/2018
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7-SESPII/PR	2017/2018	01/10/2018a 15/10/2018
Pamela Winter	8.091.236-6 - SESPII/PR	2017/2018	05/11/2018 a 23/11/2018
Sidinei Jose de Carvalho	6.943.540-8 -SESPII/PR	2016/2017	03/10/2018 a 01/11/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:175D5797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 025/2018

RESOLUÇÃO Nº. 025/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que o processo de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo para o quadro do Poder Legislativo de Guaraci/PR, anteriormente à devida RATIFICAÇÃO seja apreciado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria 010/2018, considerando que o Poder Legislativo não dispõe de efetivo suficiente para compor tais Comissões, valendo-se da estrutura Municipal, portanto, nesta e em outras oportunidades, conforme Resolução 003/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 2º – Fica revogada a RESOLUÇÃO 023/2018.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:6E6EEFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 038/2018

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Fisioterapeuta e Farmacêutico,** divulgado pelo Edital 022/2018 e homologado pelo Decreto nº 109/2018:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia **27/09/2018**, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Cargo: Farmacêutico

• Fabrícia Marrafon Angeli

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AF6D398E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 09 (nove) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar paciente em nas cidades de Londrina e Astorga, atletas em competições nas cidades de Cafeara e Cambé e estudantes na cidade de Astorga.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 75,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar atletas em competição nas cidades de Rolândia, Santa Fé, Sabaudia, Alvorada do Sul e Munhoz de Melo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:57ADC12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3901/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 101 ..... 32.000,00

Total..... 32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 101 ..... 32.000,00

Total..... 32.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1DE77C21

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de empresa para a aquisição de um computador e uma impressora para o Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu, com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ALEXANDRE PICININI & CIA LTDA.
CNPJ Nº: 07.543.998/0001-10
VALOR: R$ 6.069,00 (Seis mil e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a entrega de cada serviço e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um computador e uma impressora para o Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 20/2018

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:D8D14CD5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27/2018

SÚMULA: Concede Progressão/Ascensão Funcional com a concessão da respectiva gratificação por conclusão de curso a Servidores Concursados da Câmara Municipal de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora **Denize Cavichioli,** Matrícula 29-1, portadora do RG Nº 10.236.257-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Cantadora, progressão/ascensão funcional por conclusão de curso nos termos da Lei Municipal 405/2008, art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, com a concessão de gratificação de 10% (dez por cento) considerando a conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu - Especialização em Docência no Ensino Superior* concluído junto a Universidade Cândido Mendes, credenciado pelo MEC por meio da Portaria nº 1.282 de 26 de Outubro de 2010

Art. 2º - A gratificação concedida no art. 1º será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de Outubro de 2018.

Guaraniaçu, 26 de Setembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:B2BBF535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **THALESCON ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 277 Km 524 – Bairro Industrial, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 73.844.433/0001-05, representada neste ato por sua Administradora a Sra Eliane Denize Roesler Cassol RG nº 1.575.340-4/Pr e CPF nº 587.291.439-34**.**

TERMO Nº: 05
CONTRATO Nº: 1434
VALOR: 4,19% (quatro virgula dezenove por cento) ou R$ 12.593,29 (doze mil quinhentos e noventa e três reais vinte e nove centavos), passando o valor do contrato de R$ 300.363,78 (trezentos mil trezentos e sessenta e três reais setenta e oito centavos) para R$ 312.597,07 (trezentos e doze mil quinhentos e noventa e sete reais sete centavos).
PRAZO: Passando a vigência e execução de 30.09.2018 para 30.09.2019.
LICITAÇÃO: Pregão nº 12/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, bem como a pactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração e a pactuação do equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de artefatos de cimento destinados ao setor de obras do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B060279B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: ORLANDO JUAREZ TIBES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Ivan Ferreira do Amaral 136 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 04.624.998/0001-56, representada neste ato por seu titular o Sr. Orlando Juarez Tibes RG nº 3.935.179-0 e CPF nº 555.210.709-82**.**

VALOR: 7,87% (sete virgula oitenta e sete por cento), com base nos índices do IPCA no período de 07/2016 a 07/2018, ou R$ 4.863,76 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais setenta e seis centavos), passando o valor de R$ 61.755,81 (sessenta e um mil setecentos e cinqüenta e cinco reais oitenta e um centavos) para R$ 66.619,57 (sessenta e seis mil seiscentos e dezenove reais cinquenta e sete centavos).
TERMO Nº: 05
LICITAÇÃO: Pregão nº 35/2014
CONTRATO Nº: 1352
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a pactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de plotagens e serigrafia para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F1777081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE GUARANIAÇU – COOAFASG**, com sede à Rua Ivan Ferreira do Amaral s/m, em Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.843.518/0001-03, neste ato representada por sua Representante Legal a Terezinha Alves, RG nº 7.715.981-9/Pr e CPF nº 044.570.819-06**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1918
VALOR: 9,16% (nove virgula dezesseis por cento) ou 9.953,10 (nove mil novecentos e cinquenta e três reais dez centavos), passando o total

do contrato de R$ 108.713,05 (cento e oito mil setecentos e treze reais cinco centavos) para R$ cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais quinze centavos).
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 1/2018.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5231537C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 11.10.2018, na sala virtual do sistema eletrônico de licitação do Banco do Brasil (licitações-e), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN TA	01	165.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, à Av. Abilom de Souza Naves 394 – Centro Guaraniaçu-Paraná, Brasil – Telefone (045) 3232-1162 – E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves 394 – Centro – Guaraniaçu-Paraná, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaraniaçu, 26 de setembro de2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C6E88F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

FUPREMGUAÇU
Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Atest Consultoria Atuarial Ltda ME	**11.700,00**	**1º**
Exacttus Consultoria Atuarial Ltda EPP	12.750,00	2º
Actuary Assessoria Previdenciária Ltda ME	13.000,00	3º

Inabilitação: Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 26 de setembro de 2018.

ANDRÉIA DE JESUS CARVALHO
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:91294741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **LEANDRO ZAGO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Humberto Fernandes 462 - Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 26.999.595/0001-24, representada neste ato por seu titular o Sr. Leandro Zago, RG nº 11.081.799-1/Pr e CPF nº 092.514.249-26**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2049
VALOR: 7,34% (sete virgula trinta e quatro por cento) ou R$ 506,45 (quinhentos e seis reais quarenta e cinco centavos), passando o total do contrato de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para R$ 7.406,45 (sete mil quatrocentos e seis reais quarenta e cinco centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 60/2018.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de câmeras, material para monitoramento e serviços de instalação, destinados ao novo prédio da Prefeitura Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E4508059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IRMÃOS BRAGGIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cuiabá 4150 – Bairro Santa Maria, município de Cascavel/Pr Cep 85802-030, CNPJ nº 07.484.914/0001-14, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Aldir Francisco Braggio, RG nº 1569343-6/Pr e CPF nº 524.583.699-87**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2023
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 9.278,25 (nove mil duzentos e setenta e oito reais vinte e cinco centavos), passando o total do contrato de R$ 37.113,00 (trinta e sete mil cento e treze reais) para R$ 46.391,25 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e um reais vinte e cinco centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2018.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de móveis, destinados ao novo prédio da Prefeitura Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6F45010F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 026/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO EM VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte LEI:

Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do município.
Todos os veículos, carcaças, *chassis* ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.
O disposto nesta Lei será aplicado aos veículos abandonados em locais sem as proibições previstas no art. 181 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).

Para os efeitos desta Lei, considera-se abandonado os veículos nas seguintes situações:

Veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de nº de chassi, ou sem a identificação de nº de motor, sem placas de identificação, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, com identificação do comprador ou não.
Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, Detrannet, ou BIN (Base de Identificação Nacional) impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;
Veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco a coletividade e a saúde pública;
Veículo sucateado ou que esteja com o vidro quebrado ou avaria nas portas, permitindo o acesso de pessoas, sem obstrução ou cuja lataria apresente evidentes sinais de colisão ou ferrugem.

O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pelos Agentes designados pelo Poder Executivo, observadas as seguintes disposições:

Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 05 (cinco) dias úteis;
A notificação será encaminhada pelos Agentes designados pelo Poder Executivo por meio de remessa postal, com Aviso de Recebimento – AR, que será enviada para o endereço do proprietário constante nos registro do Detran/PR ou no endereço do responsável pelo veículo;
Decorridas, sem êxito, todas as tentativas de notificar o proprietário através de meio postal, deverá ser providenciada a notificação através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, concedendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis ao proprietário ou responsável para a remoção de seu veículo;
Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo em virtude de falta de placa de identificação ou do elevado estado de deterioração que torne ilegível seus caracteres, será fixada uma notificação no vidro ou lataria para que o proprietário retire o veículo do logradouro público no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, os Agentes designados pelo Poder Executivo, comunicarão a autoridade Policial Militar para que tome as providencias cabíveis;
Declarando a autoridade da Policia Militar, de forma fundamentada, que não tem responsabilidade relacionada com o veículo, este será recolhido ao deposito municipal, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;
O proprietário do veículo, carcaça, chassis ou partes de veículos recolhido, terá 60 (sessenta) dias para reavê-lo, à partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo município;
Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade;
Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta Lei;
Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais estaduais ou fendereis integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
A retirada do veículo só poderá ser realizada pelo proprietário do veículo devidamente identificado ou por procurador habilitado, apresentando comprovante de propriedade, apresentação dos recibos de pagamentos pelos serviços de remoção e diárias devidas, comprovação de pagamento de débitos fiscais, impostos, taxas, multas, entre outros débitos atrelados ao veículo.

As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao órgão competente para análise da situação e providências cabíveis.

Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.

O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu/PR, 29 de agosto de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A1E35FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de Setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 048/2018, Processo de Registro de Preços nº. 040/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro do tipo ambulância de simples remoção, conforme especificações contidas no termo de referência (anexo i), atendendo a secretaria municipal de saúde de Iguatu/Paraná, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0001-33, sediada na Av. Brasil, n°. 1406, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.816-290 tendo como administradora a Sra. Laura Roberta Riedi, portadora do RG: 6.473.441-5 e CPF: 033.315.939-07, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0001-33	88.330,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 06/09/2018 até 05/03/2019, podendo ser prorrogável se assim convir à administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:62DAFB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal
Data da sessão de abertura: 10/10/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 914.457,45 (Novecentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 26 de Setembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7691CF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 087/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para locação de som para realização de eventos culturais e desportivos do município.	M. L. SIMON - SOM CNPJ: 09.128.197/0001-13	R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 26 de Setembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B3BC4533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 134/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão de Férias aos Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
Eudes Donato Vieira	01/10/2018 a 30/10/2018
Jose Dos Santos	01/10/2018 a 30/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:75C706F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionários Públicos Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 02/2009, de 02 de setembro de 2009 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário Público abaixo relacionado, Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Reginal da Silva Correia	Auxiliar de Mecânico	01/10/2013 a 01/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:9719A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 136/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa Servidora para Função de Supervisora dos Agentes Comunitários de Endemias- ACE.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Municipal, REGIANE ALVES MARTINS DO AMARAL, inscrita no Registro Geral sob nº 7.997.599-0 - SSP/PR e CPF sob nº 040.555.289-06, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar a Função de *Supervisora dos Agentes Comunitários de Endemias- ACE.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:FD9244F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 187/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1660.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades Educação Infantil
1880.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1700.3.3.90.39.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0003.2008 Manutenção Atividades do Dep. de Ind. Comercio e Prest. de Serv
560.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.400,00

TOTAL R$ 17.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades Educação Infantil
1910.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de terceiros – Pessoa física R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1550.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
22.661.0003.1006 Equipamentos para Incentivo a Industrialização
490.4.490.52.00.00 – 01 000 Equipamentos e Material Permanente R$ 11.400,00

TOTAL R$ 17.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A4C55AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 188/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2046 Concessão de Benefícios Eventuais
2920.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2046 Concessão de Benefícios Eventuais
2930.3.3.90.33.00.00 – 01 000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:523178BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 017/2018

Súmula: Indeferir a inscrição para o Pleito Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar do inscrito Devalcir Felisberto Felizardo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 26 de Setembro de 2018;

Resolve:
Art. 1°. Indeferir a inscrição para o Pleito Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar do inscrito **Devalcir Felisberto Felizardo** pela falta de documentações entregues no momento da inscrição que são prevista na Lei Municipal nº 849/2007 e 1389/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 26 de setembro de 2018.

IRACI MARIA DE OLIVEIRA

CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO

MARIA FERRAZ SANTANA
Comissão de Escolha

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:42C77A58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.371.633-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 003.978.099-64, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 02/10/2018, a contar de 05/11/2018 a 04/12/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:43F77321

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2018, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A072684C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.108.678-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 063.056.099-42, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 à 02/10/2018, a contar de 05/12/2018 a 03/01/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D95B2E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 018/2018

Súmula: Definir os números e os nomes dos candidatos ao Pleito Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 26 de Setembro de 2018;

Resolve:
Art. 1°. Definir os números e os nomes dos candidatos ao Pleito Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, ficando da seguinte forma:
01 – MARCOS VERDUREIRO
02 – KELLY BARGAS
03 – THALITA CRUZ

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 26 de setembro de 2018.

Comissão de Escolha

IRACI MARIA DE OLIVEIRA

CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO

MARIA FERRAZ SANTANA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:73FA7DB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3297/2018 datado de 27/08/2018;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **GELTRUDES PASTORI FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 12/03/2008 a 12/03/2013 para serem usufruídas a partir de 21/09/2018 a 20/12/2018, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 26 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6FAEBBC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.868.689-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2016 à 02/03/2017 a contar a de 15/10/2018 a 29/10/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24C18FD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2018- PMI – PROCESSO Nº. 085/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2018 AISER – Associação Iporaense de Sericultores do Município de Iporã.
Valor Total: R$. 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Tomadora: ASSOCIAÇÃO IPORAENSE DE SERICULTORES
CNPJ: 09.267.461/0001-08
Fundamento legal: Art. 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 26 de setembro de 2018.
Victor Adriano Martins
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2018-PMI

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2018, objeto do Processo nº. 085/2018, para a eficácia do ato, nos termos art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019//2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AF4BF2B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 080/2018 - PMI
DISPENSA: 012/2018
PROCESSO: 080/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADOS: GILBERT ALBANO DA SILVA, LUCILENE PERES QUINTANA DA SILVA E FABIANO ALBANO DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: MUNICÍPIO DE ALTONIA-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, DE PARTES DAS MATRÍCULAS DE N°: 3.833, 3.834, E 205 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPORÃ/PR., TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 5,0963 ALQUEIRES PAULISTA, PARA A INSTALAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES.
VALOR: R$- Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor de R$. 726.284,26 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo R$. 295.000,00 (duzentos e noventa cinco mil reais) no ato da assinatura do contrato e o valor do saldo remanescente de R$. 431.284,26 – (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) na data de 14/01/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ate 31/06/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 20 de Setembro de 2018

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILBERT ALBANO DA SILVA,

LUCILENE PERES QUINTANA DA SILVA E

FABIANO ALBANO DA SILVA
Contratados.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2B86E1FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 084/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 008/2018
INEXIGIBILIDADE: 011/2018
PROCESSO: 082/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA MANOEL PEREIRA, 460, PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA II, CEP 87.140-000 PAIÇANDU /PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 13.000,00 (treze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 21/09/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:527AF57A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 085/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 008/2018
INEXIGIBILIDADE: 011/2018
PROCESSO: 082/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: TV BOTAFOGO, 102, ZONA 08 CEP 87.050-370 MARINGA /PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 21/09/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C4A157C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 044/2018, Modalidade Pregão Presencial-SRP nº 041/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Agregados Minerais para Pavimentação Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Brita Graduada, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o

certame, não houve comparecimento e entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 26 de fevereiro de 2018

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0912DED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 130/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Márcia Aparecida De Biaggi, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:07495228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 131/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Neide Romanini Xavier de Barros, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 17 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82CF68FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de um Conjunto Coletor de Recicláveis: Caminhão novo/zero horas.
Procedimento Administrativo: 038/2018.
Licitacão/Número: Pregão Presencial nº 036/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 24.380.089/0001-27;
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ $ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2019; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 10 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B62CE645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Rodoviário 01(um) Caminhão Pipa 4x2.
Procedimento Administrativo: 036/2018.
Licitacão/Número: Pregão Presencial nº 030/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 24.380.089/0001-27;
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro reais).DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2019; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 18 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:10B40A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2018; Proc. Administrativo: nº 40/2018. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semipesados e Veículos Pesados de 1º Linha e para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Elétrica para veículos leves, semipesados e pesados da frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2018 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 18 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:74F962CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Data Para Protocolar documentos: até 10/10/2018 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 10/10/2018 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos Automotores zero quilômetro". TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de de **R$ 493.696,67 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 26 de setembro de 2018.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:A69CD28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 290/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 152/2018 TOMADA DE PREÇO N.º030/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 290/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 152/2018
TOMADA DE PREÇO N.º030/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Execução de Obra: Reparos no prédio do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Engenheiro Saporski - Ivaí – Pr.
CONTRATADA: VALDEMAR PAES DE ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 38.344,66.
VIGÊNCIA: 26/09/2018 a 25/01/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26.09.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

VALDEMAR PAES DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:998C0DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Benefício Eventual Termo de Adesão Incentivo.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º Aprovar a prestação de contas do repasse Estadual Benefício Eventual Termo de Adesão Incentivo.

Art.2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal para o saldo superior a 30% do repasse Estadual Benefício Eventual Termo de Adesão Incentivo.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,31 de agosto de 2018.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0DEE532B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.962.610,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada	41.962.610,79	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	814.064,21	1,94
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.517.756,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.391.868,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.265.980,98	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.355.132,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.231.774,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.714.017,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.937.382,76	7,00

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:84857283

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 068/2009

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Guarda Subsidiada para crianças e Adolescentes em situação de risco social e da outras providências.

O prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã aprovou e eu, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1°. As crianças e adolescentes, em caso de falecimento, abandona, negligência, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsável, em havendo destituição de guarda ou tutela, suspenção ou destituição de pátrio poder e verificada a impossibilidade de colocação sob guarda e tutela de pessoas de sua família, serão colocadas em família substituta de forma de guarda subsidiada, nos termos de presente Lei.

Art. 2°. A instituição de um programa de Guarda Subsidiada, constituir-se-á numa alternativa de atendimento a crença e adolescente, dentro dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n°8.069/90.

Art. 3°. O programa de guarda subsidiada, objetiva:
Oferecer um lar familiar para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
Proporcionar ambiente sadio de convivência;
Oportunizar condições de socialização;
Oferecer atendimento médico-odontológico, social e moral e/ou orientações;
Oportunizar a frequência da criança e do adolescente a escola e a profissionalização;
Integrar a comunidade ao Programa de Guarda Subsidiada.

Art. 4. A Guarda Subsidiada se constituiu na guarda de criança ou adolescente por família previamente cadastrada e capacitada, residente no município de Jaguapitã, que tenha condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários a saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto do setor de Assistência Social, do Conselho Municipal de Direitos da criança e do adolescente e Conselho tutelar.

§ 1º A aceitação de crianças e adolescentes, em guarda provisória gera a responsabilidade da família acolhedora, nos termos dos arts. 33 e 35 do Estatuto da Criança e do adolescente.

§ 2° O Setor de assistência social, numa situação articulada e integrada, providenciara o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente, com vista à permanência temporária sob a guarda da família acolhedora.

Art. 5º. As famílias interessadas serão cadastradas pelo Setor de Assistência Social através da divisão de saúde e bem-estar social, recebendo após análise e orientação por equipe interdisciplinar a serviço daquele órgão, habilitação para acolher crianças ou adolescentes sob sua guarda, na forma da Lei.

Parágrafo único: A equipe interdisciplinar definirá o número de crianças e adolescentes que cada família acolherá, a partir do estudo do caso, considerando a situação da criança ou adolescente e também da família acolhedora.

Art. 6º. A escolha da família acolhedora caberá ao juiz da Infância e Juventude, cabendo ao Setor de Assistência Social o fornecimento àquela autoridade da relação de famílias habilitadas.

Parágrafo Único: A seleção das famílias interessadas levará em conta o local de moradia, espaço físico, o ambiente familiar e as condições econômico-financeiras, conforme determine o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. O objetivo do amparo da criança ou adolescente sob guarda subsidiada é o de proporcionar meios capazes de readapta-los ao convívio da família e da sociedade, com possibilidade de retorna à família de origem ou adoço, conforme o caso.

Art. 8º. A criança ou adolescente serão colocados sob guarda da família acolhedora habilitada mediante determinação judicial, em procedimento próprio a ser deflagrado e instruído na forma do previsto nos arts. 165 a 170 do estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A família assinará Termo de guarda da criança ou adolescente, na forma do previsto no art. 32 do estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 9º. Caberá ao Setor de Assistência Social o acompanhamento da criança e adolescente colocados sob guarda subsidiada através de equipe técnica interdisciplinar, que também prestara a necessária orientação e amparo psicológico à família acolhedora.

Art. 10º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Conselho Tutelar, manterão acompanhamento constante e fiscalização do programa de Guarda Subsidiada, cabendo ao primeiro a articulação deste com os outros programas em execução no município nas áreas de educação, saúde e ação social, de modo a permitir que as crianças e adolescentes sob guarda, bem como famílias acolhedoras que deles necessitem, sejam a eles rapidamente encaminhados, gozando de propriedade de auto atendimento, na forma do previsto no art. 4º par. Único, letra “b” do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 11º. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará em desligamento da família do programa.

Art. 12º. A família habilitada a participar do programa de guarda subsidiada receberá, além do acompanhamento técnico já mencionado, meio salário mínimo por mês, por criança atendida, observado para feitos de pagamento a proporcionalidade em relação ao período de efetivo acolhimento de criança ou adolescente sob sua guarda.

Art. 13º. A despesa, na forma de serviço de que trata o artigo anterior, será suportada por dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos do Setor de Assistência Social.

Parágrafo Único: De modo a permitir a imediata implementação do Programa, excepcionalmente, no presente exercício, serão utilizados recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na proporção e montante a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Art. 14º. O pagamento a que se refere o artigo 12 desta Lei, tem por objetivo a cobertura de despesas com a guarda provisória da criança ou adolescente.

Art. 15º. Para efeitos de pagamento, o Setor de Assistência Social emitirá declaração, observando-se as condições de guarda bem como o período de atendimento em cada caso.

Art. 16º. O poder executivo, por intermédio de técnicos do Setor de Assistência Social, regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, elaborando projeto próprio que será levado a registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do previsto no Art. 90, incisos II e III e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Do projeto que regulamentará a presente Lei constarão, dentre outras disposições: requisitos mínimos e forma de cadastramento, seleção e habilitação das famílias acolhedoras; critérios para o encaminhamento e acolhimento de Crianças e Adolescente, com observância dos princípios estabelecidos pelo art. 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente; prazo para reavaliação da situação da criança e do adolescente, com vista a proporcionar seu

retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso, da forma mais célere possível; proposta detalhada de atendimento, inclusive das atribuições da equipe técnica encarregada do acompanhamento da execução do Programa; articulação com outros programas em execução no município etc.

Art. 17º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 18º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ Em 17 de Dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:814A3386

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 694/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2018, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado através dos Decretos nºs. 060/2018, de 09/08/2018 e 064/2018, de 21/08/2018, para exercício do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS.

NOME:	RG.Nº.
DIRCEU AMILTON MULLER	13.227.838-5 SSP-PR
KLOSNUN BORGES DE MELO	001.742.555 SSP-RN

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C7DA89D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FUNCIONÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.830.773/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLEIDE MARIA TRAIN CORDEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12B71544

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: BPC INDÚSTRIA E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 22.573.493/0001-91, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIA CRISTINA KUPCZYK DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 12; 15; 16 E 23.
VALOR GLOBAL: R$167.170,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8CFB3A9

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 23.013.799/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NELSON IVANKIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 06; 11; 13; 14; 17; 22 E 24.
VALOR GLOBAL: R$513.080,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:809B7298

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 21.082.826/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS

RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$ 4.828,80 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4E4B88B

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 06.880.642/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TERCIO GUSTAVO SENFF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETOR PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 09, 10, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 27 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 377.226,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C44F776

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.472.570/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUBENS KRUGER KASCZUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 14, 23, 24, 41, 42, 45, 46, 47, 49, E 50.
VALOR GLOBAL: 1.076.920,00 (HUM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A705F41

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: FÁBIO L. SZYCHTA EIRELI, CNPJ SOB Nº 25.115.613/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FÁBIO LUIS SZYCHTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 05, 06, 11, 12, 17, 19, 20, 25, 26, 29, 38, 39, 40, 43, E 44.
VALOR GLOBAL: R$ 686.534,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BB2F5AF

GABINETE
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA: RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES - ME, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES.
OBJETO: FICA RETIFICADA A UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS 310 E 317.
DATA: 04/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AEA7B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição emergencial de carnes para a Casa de Passagem, empresas vencedoras:
SUPERMERCADO KWG, CNPJ: 04.431.884/0001-90, (itens 1, 2, 3 e 4), no valor total de R$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais).
SUPERMERCADOS BARCELONA LTDA, CNPJ: 07.732.725/0001-13 (item 6), no valor total de R$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
MERCADO SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 19.835.821/0001-76 (itens 5,7 e 8), no valor total de R$ 1.044,25 (mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993, originando o Processo Nº. 066/2018.

Lapa/PR, 26 de Setembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3696914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ROBERTO MISTURA ME, CNPJ SOB Nº 10.292.359/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROBERTO MISTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, ITENS 23, 24, 44, 59 E 82.
VALOR GLOBAL: R$39.399,90 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BD267A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 119/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA,
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 14.09.2018 ATÉ 13.09.2019.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 363
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/09/2018.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5264C540

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear como Gestor da Parceria, referente aos Termos de Colaboração, que celebram o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, a servidora CAMILA BARBOSA PINTO.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de setembro 2018

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F17743C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Contrato da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial para atender o descrito em contrato para aquisição de 2 (dois) ônibus escolares - Rural ORE 3 com recursos provenientes do FNDE através da ATA de Registro de Preços 07/2018 do Pregão 19/2017, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear como Gestor do Contrato, referente a aquisição de 2 (dois) ônibus escolares - Rural ORE 3, 0 (zero) km com recursos provenientes do FNDE , o servidor Joarez Gonçalves dos Santos.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será realizado pelo servidor acima designado, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

2.1 O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.
2.2 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de setembro 2018

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A9DEC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 126/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 25.09.2018 ATÉ 24.09.2019.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 488
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/09/2018.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FB45036

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 106/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA ME, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTO DE 12 KM DIÁRIOS NA LINHA 62, PASSANDO DE 160 KM/DIA PARA 172 KM/DIA, TOTALIZANDO 2.652 KM, NÃO ALTERANDO O ITINERÁRIO, SENDO O VALOR DO ACRÉSCIMO, R$ 9.891,96 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 20/09/2018.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E7EB860

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 105/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA ME, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO, PARA LINHA 61, PASSANDO A SER ÔNIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U, CAP. 45P., COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2006, PLACA KXN-0263.
DATA: 20/09/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBAF0886

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA, CNPJ SOB Nº 00.274.187/0001-11.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, À CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 939/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
DATA: 25/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0476AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIARIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE (X) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 27 de setembro de 2018.
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: Pitanga - Pr
Objetivo da Viagem: Reunião junto ao Ministério Publico do Estado do Paraná- GEPATRIA -Grupo Especializado Na Proteção Do Patrimônio Público E Combate À Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava, convocado pela Promotora de justiça Leandra Flores.
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 26 de setembro de 2018.

_____
(nome do solicitante)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F3AAE3AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIARIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: **LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO**
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO (x)
Período da Diária: 27 de setembro de 2018.
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: Guarapuava - Pr
Objetivo da Viagem: acompanhar o presidente da Câmara em Reunião junto ao Ministério Publico do Estado do Paraná- GEPATRIA -Grupo Especializado Na Proteção Do Patrimônio Público E Combate À Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava, convocado pela Promotora de justiça Leandra Flores.
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial ( ) Veículo Próprio (x) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 26 de setembro de 2018.

_____
(nome do solicitante)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:98FDBC42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 065/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE**.

Guarapuava, 18 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

CNPJ Nº. 77.147.387/0001-38

VALOR: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 18/09/2018 à 18/09/2019.

Guarapuava, 18 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E0E3DBC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 068/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **NICARETA & NICARETA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **08.181.287/0001-05**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 25 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**

FORNECEDOR: NICARETA & NICARETA LTDA

CNPJ Nº. **08.181.287/0001-05**
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2018 à 25/09/2019.

Guarapuava 25 de setembro de 2018

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CF3BCB49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 070/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido

pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **VVT RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **09.583.929/0001-65**, pelo valor total de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 25 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 084/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: VVT RADIOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. **09.583.929/0001-65**

VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2018 à 25/09/2019.

Guarapuava, 25 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4290C77F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 077/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 077/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTO ESPECIALIZADOS EM BUCO MAXILO FACIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **ANDRÉ EDUARDO LEMOS ME**, inscrita no CNPJ n°. **27.666.628/0001-87**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

Guarapuava, 25 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 007/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTO ESPECIALIZADOS EM BUCO MAXILO FACIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**

FORNECEDOR: ANDRÉ EDUARDO LEMOS ME
CNPJ Nº. **27.666.628/0001-87**
VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2018 à 25/09/2019.

Guarapuava, 25 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D7109953

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RETIFICAÇÃO PREGÃO 017/2018

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencial Nº017/2018 - SRP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.516/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 017/2018, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LOTADOS NO CIS CENTRO – OESTE E CAPS ADIII**", foi **RETIFICADO** em seu texto original.

A data de abertura dos envelopes fará realizar-se às **09:30** (Nove Horas e Trinta Minutos) do dia **11/10/2018.**

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.brou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 25 de setembro de 2018.

JOÃO LUISTRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:51D7DBB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 48.909,70 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Nove Reais e Setenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

CONTRATADO: Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda. – CNPJ nº 76.533.777/0001-83.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única que presta o serviço de transporte de passageiros do Município de Laranjal para os Municípios vizinhos, imprescindível para atendimento das necessidades da população, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 26 de Setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C5823E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 26 de Setembro 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5CC789EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.533.777/0014-06, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. TEÓFILO BOIKO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA., PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 26 de Setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 48.909,70 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Nove Reais e Setenta Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:53502EF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		18.057.647,65
Receita Corrente Liquida Ajustada		17.657.647,65
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.765.555,28	49,64
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.535.129,73	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.058.373,24	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.581.616,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-950.144,37	-5,26
Limite definido por resolução do senado federal	21.669.177,18	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.972.682,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.889.223,62	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.267.827,85	3.016.492,54

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:40345E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃON°13/2018

Resolução 13/2018 -CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial referente ao recurso do Programa Família Paranaense – Incentivo IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal – Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei em reunião no dia 26 de setembro/2018, ás 13:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas parcial do Programa Família Paranaense – Incentivo IV do período do primeiro pagamento até dia 30/06/2018.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:45D2CA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 076.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 076/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), para manutenção da Atividade Educação Especial - Fundeb 40%, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.007	Fundeb - Ensino Fundamental, Infantil, Especial e Eja	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.367.0000.0.000	Educação Especial	
12.367.0022.0.000	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
12.367.0022.2.085	Educação Especial - Fundeb 40%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 01102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	77.100,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		77.100,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.007	Fundeb - Ensino Fundamental, Infantil, Especial e Eja	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.072	Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	40.000,00
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.2.071	Educação Infantil - Fundeb 40% Pré-Escola	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	37.100,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		77.100,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%**
OBJETIVOS -	Manter a Educação Especial - Fundeb 40%.
METAS 2018	Transferir recursos financeiros decorrente de parcelas do Fundeb transferidas ao Município em função do número de alunos matriculados na APAE.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:089578CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 077.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 077/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Portador de Deficiência, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa,

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.242.0000.0.000	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022.0.000	Atendimento aos Poradores de Deficiências	
08.242.0022.2.044	Transferências a Entidades - Portador de Deficiência	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	500,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equuipamentos e Material Permanente	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	101.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		101.500,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas1321.00.11.00.00.00 e 2418.08.1.1.14.00.00

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDS-SIGTV_BLMAC4 (APAE E ASILO)	1.500,00
2418.08.1.1.14.00.00	EMENDA INDIVIDUAL 37050004 - 37050001	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		101.500,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Portador de Deficiência**
OBJETIVOS	Transferir Recursos para APAE destinados ao Atendimento a - Pessoas Portadoras de Deficiências .
METAS 2018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a Apae.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79F66EB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 078.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 078/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	500,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equuipamentos e Material Permanente	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	101.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		101.500,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.11.00.00.00 e 2418.08.1.1.14.00.00

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDS-SIGTV_BLMAC4 (APAE E ASILO)	1.500,00
2418.08.1.1.14.00.00	EMENDA INDIVIDUAL 37050004 - 37050001	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		101.500,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Transferências a Entidades - Idoso
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa.
METAS 2018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Asilo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:70F36249

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 079.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 079/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para manutenção do Projeto Construção de uma quadra escolar coberta com vestiário, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.007	Fundeb - Ensino Fundamental, Infantil, Especial e Eja	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.091	Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências à União	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31137	MEC/FNDE PAC2 10374/2014 Cobertura de Quadra Esportiva Escolar	44.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		44.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00 e do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31137:

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**Excesso de Arrecadação**	
Fonte 31137	MEC/FNDE PAC2 10374/2014 Cobertura de Quadra Esportiva Escolar	42.975,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.525,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		44.500,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO**
OBJETIVOS -	Desenvolver Atividades Desportivas nas Escolas Municipais.
METAS 2018	Restituir o saldo remanescente do Termo de Compromisso PAC2 10374/2014.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5321CDE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 080.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 080/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.166.010,59 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, dez reais e e cinquenta e nove centavos) destinado ao reforço de dotações do projeto construção de galerias de águas pluviais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura e Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.019	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31843	ConvênioNº 004/2018 - IAP Rede de Drenagem Coletor Água da Mina	4.010,59
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31843	ConvênioNº 004/2018 - IAP Rede de Drenagem Coletor Água da Mina	2.162.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.166.010,59

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alínes de Receitas 2428.10.9.1.13.00.00 e1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2428.10.9.1.13.00.00	Convênio Nº 004/2018 - IAP Rede de Drenagem Coletor Água da Mina	1.970.263,07
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	195.747,52
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.166.010,59

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**
OBJETIVOS -	Ampliar a Rede de Galerias de Águas Pluviais.
METAS 2018	Execução de Rede de Drenagem do Coletor Água da Mina.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:69470CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CC 005-2018

COMUNICADO

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 251/2018, comunica a todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 005/2018-PML**, cujo objeto é a concessão sem ônus de uso de imóvel com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018, que a continuidade dos trabalhos para abertura do envelope **nº 02 Proposta Técnica** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **01 de outubro de 2018, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2018.

SILVIO ROGERIO MILARÉ DE SOUZA
Secretario Municipal de Indústria Comério e Agricultura

RAFAELA MOREIRA
Diretora Geral de Meio Ambiente - SUMA

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFCEA88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ADITIVO 04 CONTRATO Nº 070/2014 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004/2014 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014-PML
CONTRATO Nº 070/2014-PML

O Presente Termo tem a finalidade de aditivar o Contrato nº 040/2014-PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação e serviços em manutenção corretiva e assistência técnica em equipamentos de PABX, seus ramais e aparelhos telefônicos, com fornecimento de peças e materiais necessários para manutenção, para atender a diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 090/2014-PML.

"ERRATA"

Através do presente retificamos a descrição do valor referente ao Aditivo 004 do referido contrato 070/2014:
ONDE SE LÊ:

CLAUSULA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do objeto contratado passará R$ 4.157,74 (quatro mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta quatro centavos), para R$ 4.344,20 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 52.130,40 (cinqüenta e dois mil cento e trinta reais e quarenta centavos)

Parágrafo Segundo: Para tanto, o valor contratual passará de R$ 134.183,64 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), valor este referente ao contrato original, para R$ 186.314,04 (cento e oitenta e seis mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos).
LEIA-SE

CLAUSULA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do objeto contratado permanecerá R$ (4.157,74), perfazendo o valor total anual de R$ 49.892,88 (quarenta e nove mil oitocentos noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)

Parágrafo Segundo: Para tanto, o valor contratual passará de R$ 184.076,52 (cento oitenta e quatro mil setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), valor este referente ao contrato original, para R$ 233.969,40 (duzentos e trinta e três mil novecentos sessenta e nove reais e quarenta centavos).

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:306FE7D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 004 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

ADENDO Nº 04
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 005/2018-PML, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto, com área total a ser pavimentada de 10.897,49 m2, nos seguintes trechos: Rua Pedro Alvares Cabral – entre a Rua Álvares de Azevedo e Rua Martins Fontes; Rua Martin Afonso de Souza – entre a Rua Antônio Reis Moia e Rua Martins Fontes; Rua Men de Sá - entre a Rua Machado de Assis e Rua Marins Fontes; Rua Almirante Barros - entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterarado o ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS e o ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, que segue em arquivo digital juntamente com o Anexo IV Memorial Descritivo e Anexo V Projetos Especificações Técnicas.

Em virtude da alteração acima mencionada, fica a sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 005/2018-PML, prorrogada para a data de 16/10/2018, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:555A778B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 005/2018

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PML
PROCESSO Nº. 83/2018-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto, com área total a ser pavimentada de 10.897,49 m2, nos seguintes trechos: Rua Pedro Alvares Cabral – entre a Rua Álvares de Azevedo e Rua Martins Fontes; Rua Martin Afonso de Souza – entre a Rua Antônio Reis Moia e Rua Martins Fontes; Rua Men de Sá - entre a Rua Machado de Assis e Rua Marins Fontes; Rua Almirante Barros - entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações na planilha de serviços e no cronograma fisico-financeiro, do referido Edital, a Sessão de abertura do referido processo licitatório será no dia 16 de outubro de 2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 821.455,95 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41D87604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "033" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "033"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "029" Emprego: Educador Infantil, de 18 de setembro de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

· **CARGO: EDUCADOR INFANTIL**
· **LOCAL DE TRABALHO: CMEI IRMÃ DULCE**
· **CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
· **HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	WILMA DE CARVALHO BONFIM MOTA	16º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BAEC5511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "034" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "034"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "030" Emprego: Educador Infantil, de 18 de setembro de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

· **CARGO: EDUCADOR INFANTIL**
· **LOCAL DE TRABALHO: CMEI NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**
· **CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
· **HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	JAQUELINE GOLDONI DOS ANJOS	17º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:50C5E8A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "035" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "035"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação "031" Emprego: Educador Infantil, de 18 de setembro de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

· **CARGO: EDUCADOR INFANTIL**
· **LOCAL DE TRABALHO: CMEI LUZIA BERNARDO MENDONÇA**
· **CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
· **HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	CLAUDEONOR DIAS DOS SANTOS	18º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A3E84815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "036" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "036"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "032" Emprego: Educador Infantil, de 18 de setembro de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

· **CARGO: EDUCADOR INFANTIL**
· **LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS NEUMANN**
· **CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
· **HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANA PAULA GUIMARÃES	19º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3BA90624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "006" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "006"
EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "003" Emprego: Professor, de 18 de setembro de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

· **CARGO: PROFESSOR**
· **LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL ALVEHY ALVES DE ASSIS**
· **CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**
· **HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA 07h30min às 11h30min**

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	TÂNIA DE ARAUJO MOURA LEAL	3º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:78683D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "007" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "007"
EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "004" Emprego: Professor, de 18 de setembro de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

· **CARGO: PROFESSOR**
· **LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL ALVEHY ALVES DE ASSIS**
· **CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**
· **HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA**
07h30min às 11h30min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	JOSIELEN CARVALHO DE ALMEIDA	4º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1C8579C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, GREICIANE TAIS DOS PASSOS

PORTARIA Nº. 295/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal contratada, **Greiciane Tais dos Passos,** portadora do RG nº. 12.614.178-5/SESP-PR e CPF nº. 083.838.109-03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de **04/09/2018 a 02/03/2019,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7E463B01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, APARECIDA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE

PORTARIA Nº. 296/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

Considerando a decisão proferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social junto ao Requerimento 191125032 em favor da servidora Aparecida Conceição de Souza Andrade;

Considerando a necessidade de registro das informações relativas aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **afastamento por auxilio doença**, compreendido entre **05/09/2018 a 16/02/2019** em favor da servidora pública municipal contratada, **Aparecida Conceição de Souza Andrade,** portadora do RG. nº. 24.428.697-8/SSP-SP e CPF nº. 080.380.108-41, ocupante do cargo de Enfermeiro 40hs, de acordo com o Benefício nº 6245464033 concedido pelo Instituto Nacional do Seguro social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 05 de setembro do corrente ano, conforme comunicado de decisão proferida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E322F080

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 257/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DECRETO Nº 257/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007 ficam elevados de **Referência** por **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2018**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de

provimento efetivo de Educador Infantil, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
Adriana Soares Pessoa de Souza	A-7	A-9
Alexandra Pereira Batista Moreno	C-19	C-21
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	A-10	A-12
Catarina Amaral Bedim	C-24	C-26
Catiane Pereirada Silva	A-8	A-9
Elaine Gondolfo	C-15	C-17
Fernanda Bezerra Gondolfo Silva	C-16	C-18
Helena Aparecida dos Santos Carluci	A-20	A-22
Helena Vieira de Brito Costa	C-7	C-9
Iraci Carnavale Egea	C-15	C-17
Joseslaine de Souza Carvalho Carnavale	C-13	C-15
Juliana Cristina Duarte de Faria Leite	C-13	C-15
Marcela Pitarro da Silva	C-15	C-17
Marcia Galvão de França Ranpani	C-14	C-16
Maria Aparecida Matioli Inoue	C-11	C-13
Maria de Fátima Pereira dos Santos	C-24	C-26
Maria Rosangela Balharini dos Santos	C-3	C-5
Marli Nunes dos Santos	A-12	A-14
Neusa Aparecida Carlucio Queiroz	A-15	A-17
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	C-15	C-17
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	A-17	A-19
Tereza Dias dos Santos	C-15	C-17
Valquiria Lopes Caberlim	A-14	A-16
Viviane Matias Alarcão Oliveira	B-15	B-17

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8A59155D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 98/2018

"Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16 de 06 de dezembro de 1990 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*).
Art. 2º Cabe ao Município de Lupionópolis por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º A proposta orçamentária do - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do conselho municipal da criança e do adolescente - CMDCA.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Lupionópolis.
§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e pelo coordenador deste, conforme artigo 11 e 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;
§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em conjunto com o coordenador do referido FMDCA;
§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo.
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA:
I - recursos provenientes de transferência dos Fundos da Infância e Adolescência FIA, nacional estadual e municipal;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais, pessoas físicas e jurídicas.
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;
V - Parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA terá direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;
VI - Produtos oriundos de repasse de instituições de direito público, nacional ou internacional, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, financiadoras de projetos, programas e ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente;
VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
VIII - Produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados;
IX - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo Único Em caso de doações nos termos do inciso VII deste artigo para fins de dedução do imposto apurado na declaração do imposto apurado na declaração de ajuste anual feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.
Art. 5º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal da Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será

automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990, e legislações em vigor.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de fomento ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal da Assistência Social ou outra que venha substituí-lo.

Art. 12 O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será um servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal da Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Lupionópolis os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretária Municipal da Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal da Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Art. 13 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; criará uma Comissão com representantes designados para acompanhar a execução dos trabalhos da Coordenação do Fundo, conforme disposição de seu Regimento Interno.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D2F2A032

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2018 - REAJUSTE - REPUBLICAÇÃO

Contrato N° 53/2017 – PP N° 16/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor do Litro aditivado: R$ 3,45 (*três reais e quarenta e cinco centavos*).
Valor Total do aditivo: R$ 11.314,69 (*onze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)*
Data da assinatura: 17 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:92C104EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2018
CONTRATANTE: Município de LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede Praça Padre Antonio Pozzato,880, inscrita no CNPJ/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Lupionópolis-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.062.153-4 PR e CPF nº 160.560.519-00;
CONTRATADA:. VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: Fornecimento de 01 veículo Hacth Gol 1.0 2018/2018, através de Adesão à Ata de Registro de Preços - Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2018 - SEAP/DEAM
VALOR TOTAL: R$ 43.700,00 (*quarenta e três mil e setecentos reais*).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa*)* dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.
RECURSOS: SEDU/PARANACIDADE
FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

JOSE ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:98C6AB30

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para ao Fornecimento de 01 (um) Veículo Hatch, modelo GOL 1.0 – ano/modelo 2018/2018 destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, no valor total de R$ 43.700,00 (*quarenta e três mil e setecentos reais*), efetuado pelo sistema de Adesão ao Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 171/2018, executado pela SEAP/DEAM/SEDU PARANACIDADE, e com base no Art.25 Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 46/2018 - Inexigibilidade nº 01/2018.

Lupionópolis, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B2A6E4C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2018 Processo de Inexigibilidade nº 01/2018, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO HATCH MODELO GOL 1.0 - 2018/2018., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 04/09/2018, saindo-se assim vencedora a Empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, no valor total de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), efetuado pelo sistema de Adesão ao Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 171/2018, executado pela SEAP/DEAM/SEDU PARANACIDADE.

Lupionópolis, 04/09/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:59D74B35

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 43/2018 Pregão Presencial nº 20/2018, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PA-CARREGADEIRA 0 (ZERO) HORA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 13/09/2018, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- HYUNDAI HEAVY INDU. BRASIL INDUSTRIA E COMER. DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCÃO S.A,
Valor total Licitado R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 18/09/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:238E9000

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2018

Contrato N° 86/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: HYUNDAI HEAVY INDU. BRASIL INDÚSTRIA E COMER. DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCÃO S.A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PA-CARREGADEIRA 0 (ZERO) HORA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
20.608.0013-1098–Aquisição de Equipamentos agrícolas
FONTE: 00793-SEAB - Aquisição de Equipamentos agrícola
FONTE: 00000-CONTRAPARTIDA
Vigência Contratual: 18/09/2018 – 17/09/2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 18 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FC2B7A7B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 42/2018 Pregão Presencial nº 19/2018, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS NO ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO: 101/2018 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - INSTITUTO DAS ÁGUAS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 04/09/2018, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,
Valor total Licitado R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Lupionópolis, 12/09/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DB78E7FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2018

Contrato N° 85/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS NO ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO: 101/2018 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - INSTITUTO DAS ÁGUAS.
Valor Total: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).
Funcional Programática:
15.452.0011-2061-Manutenção dos Serviços Urbanos
FONTE: 444-942/107-000
Vigência Contratual: 12/09/2018 – 11/09/2019
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 12 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9396DE78

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.97/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$30.790,00 (Trinta mil e setecentos e noventa reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00511	(Taxas – Prestações de Serviços)	4.790,00
	TOTAL	**4.790,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.042	**Manut. do Consórcio de Saúde - CISMEPAR**	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**
09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.011	**Capacitação dos Servidores da Educação**	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**30.790,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 – Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal)	16.000,00
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	10.000,00
00511	(1.1.2.2.01.1.3.00.00 – Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa)	3.744,03
00511	(1.1.2.2.01.1.4.00.00 – Taxas pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros)	1.045,97
	TOTAL	**30.790,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A609493C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2018.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCATÁRIA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PAVELSKI LTDA, CNPJ 79.704.088/0001-93.

DOMICÍLIO: Rua São José, nº 88, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira para manutenção de pontes e demais atividades cotidianas visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.
As madeiras deverão ser de origem legal, compreendidas como sendo as espécies nativas que provêm do corte autorizado pelo órgão ambiental competente e aquelas provenientes de reflorestamentos.

VALOR: Pelo fornecimento dos bens ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E46DE09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2018.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCATÁRIA: ADRIGIL EXTINTORES LTDA - ME CNPJ 01.461.959/0001-97.

DOMICÍLIO: Rua Saldanha Marinho, nº 2230, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e placas de sinalização, bem como recarga de extintores visando atender a demanda do Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos bens ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0946B8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 003/2018 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 RESULTADO RECURSO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 003/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 RESULTADO RECURSO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELAS Portarias 215/218 de 05/07/2018 e Portaria 216/2018 de 05/07/2018, e em atendimento ao Edital nº 001/2018 de 15.08.2018; TORNA PUBLICA a homologação dos inscrições dos candidatos (após interposição de recurso das inscrições) ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargos públicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Nº Ficha de Inscrição	Nome	RG	cargo	Situação
006	Márcia Kaminski	8.189.116-8	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
018	Renato José Marczak	12.388.790-5	Auxiliar de Cuidador Residente	Deferida
013	Lurdes de Fátima Lucindo	5.364.932-7	Cuidador Residente	Deferida
030	Patricia de Fátima Silva	8.802.843-0	Cuidador Residente	Deferida

Mallet, 26 de setembro de 2018.

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0E8CC628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.060.316,75	0,00
Pessoal Ativo	2.060.316,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.724.123,83	0,00
Obrigações Patronais	336.192,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.060.316,75	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.730.975,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	60.730.975,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.060.316,75	3,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.643.858,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.461.665,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.279.472,68	5,40
FONTE:		

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:080DB66F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO VI DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	61.564.033,34	
Receita Corrente líquida Ajustada	60.730.975,47	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.060.316,75	3,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.643.858,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.461.665,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	3.279.472,68	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-574.321,45	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.544.087,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.850.245,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.309.482,33	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	85.948,18	545.742,86
FONTE:		

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:D9E5DB64

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.060.316,75	0,00
Pessoal Ativo	2.060.316,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00

(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	5.838,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	5.838,47	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	5.838,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.054.478,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	60.730.975,47	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	60.730.975,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.054.478,28	3,38
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.643.858,53	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.461.665,60	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.279.472,68	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 25/09/2018 e hora de emissão 16:14:21:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Mandirituba, 25/09/2018

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
Presidente Da Câmara

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Controle Interno

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:96D2255E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Consignações	6.741,13	5.230,61	1.510,52
Recurso do Tesouro(Descentralizado)	568.631,32	28.311,07	540.320,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	575.372,45	33.541,68	541.830,77
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	575.372,45	33.541,68	541.830,77
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Mandirituba, 25/09/2018

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
Presidente da Câmara

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Controle Interno

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:8FF6ADA0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2018		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.054.478,28	3,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.643.858,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.461.665,60	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.360.814,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	59.598,18	0,00

Mandirituba, 25/09/2018

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Controle Interno

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:8E79C6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2018 (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca a candidata aprovada, abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome	Inscrição
1ª (AFRO-BRASILEIROS)	PAULA ROCHA SILVA	3176

Mandirituba, 25 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:34FF3692

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2018 (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, respeitando o contido no acórdão nº 1049/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convoca a candidata aprovada, abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munida de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

PROFESSOR:

Classificação	Nome	Inscrição
66ª	VANIA REGINA DA SILVEIRA	4622

Mandirituba, 26 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6788BC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com os Secretários Municipais e em conformidade com o Art. 48º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará Audiência Pública para elaboração e discussão da proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019. Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos Chamamento Público para assistir à Audiência, consoante as normas vigentes:

Data: 05 de outubro de 2018
Horário: 8h30min;
Local: Sala de Licitações – Praça Bom Jesus, 44 – Centro – Mandirituba/PR;

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AEDEA4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com os Secretários Municipaise em conformidade com o Art. 48º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará Audiência Pública para elaboração e discussão da proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019. Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos Chamamento Público para assistir à Audiência, consoante as normas vigentes:

Horário: 10h00min;
Local: Sala de Licitações – Praça Bom Jesus, 44 – Centro – Mandirituba/PR;

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9A77F8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 85.081.446/0001-40, sediada na Rua Olivo Carnasciali, nº 155, Cajuru, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Johnny Felipe Contesini De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 60673306 SSP-PR e CPF nº 042.398.139-05, residente e domiciliado na Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, São José Dos Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de setembro de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	Fixador Para Processadora Automática De Raio-X Galão 38 Litros (22-01-0160)	GAL	24	R$199,00	R$4.776,00
2	Revelador Para Processadora Automática De Raio-X Galão 38 Litros (22-01-0171)	GAL	30	R$292,00	R$8.760,00
3	Filme Radiológico 18x24, Caixa Com 100 Unid. (22-01-0156)	CX	60	R$86,00	R$5.160,00
4	Filme Radiológico 24x30, Caixa Com 100 Unid (22-01-0157)	CX	60	R$143,50	R$8.610,00
5	Filme Radiológico 35x35, Caixa Com 100 Unid (22-01-0158)	CX	60	R$250,00	R$15.000,00
6	Filme Radiologico 30x40 Caixa Com 100 Unid (22-01-0357)	CX	60	R$239,50	R$14.370,00
7	Filme Radiológico 35x43, Caixa Com 100 Unid (22-01-0159)	CX	70	R$304,00	R$21.280,00
Valor Total: R$ 77.956,00 (setenta e sete mil novecentos e cinqüenta e seis reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Johnny Felipe Contesini de Oliveira
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B09B61F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 1038/2007, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se

aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e que no dia **15/10/2018, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, pode ser visualizado no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:21E2A27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **16/10/2018, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, pode ser visualizado no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:36710907

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N.º006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º124/2018

O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público, que irá realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO CEEBJA. ABERTURA**: Data: **22/10/2018 às 09h00.** Protocolo até as **08h45min.** Local: Praça Bom Jesus, nº44, Mandirituba - Paraná. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: **licitacoes@mandirituba.pr.gov.br**, visualizado no Site: **www.mandirituba.pr.gov.br**, link Licitação ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Mais informações pelo fone/fax (41) 3626-1122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:138DF44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 209 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **FERNANDA EUCLYDES TAVARES,** RG: 7.241.837-9/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MEDICO VETERINARIO**, Classe U-29, Nível 01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6FFDFF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 095/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Servidor desta Casa de Leis Sr. **LUIZ SERGIO POSTAL**, portador do RG nº 1.495.230-6, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/7/2017 a 03/7/2018.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 17 de setembro de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E6D52243

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 096/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Vereador MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE a conduzir o veículo oficial desta Casa de

Leis excepcionalmente nos dias 26, 27 e 28 de setembro do corrente ano para deslocamento à cidade de Curitiba – Pr., com a finalidade de participação em curso de aperfeiçoamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 26 de setembro de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9AFB4C79

GABINETE
DECRETO Nº 535/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1920 de 26 de dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.03.09.272.0999.2.069	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00	1
17.03.09.272.0999.2.069	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA	R$ 5.000,00	1

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.03.09.272.0999.2.069	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 8.000,00	1

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 26 de Setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:64C0FCD6

GABINETE
DECRETO Nº 536/2018

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Agosto do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1892 de 31 de Julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Agosto do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 006/2018.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Setembro 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:93BEA54E

GABINETE
DECRETO Nº 537/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.103,96 (Dois mil, cento e três reais e noventa e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.103,96 (Dois mil, cento e três reais e noventa e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.01.28.846.0000.0.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.103,96	765

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.103,96 (Dois mil, cento e três reais e noventa e seis centavos) na fonte de recurso 765.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E00D64B8

GABINETE
DECRETO Nº 538/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 213,47 (Duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 213.47 (Duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.01.28.846.0000.0.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 213,47	765

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 213,47 (Duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos) na fonte de recurso 765.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:49FAF3ED

GABINETE
DECRETO Nº 539/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 38.501,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e um reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **38.501,00** (**Trinta e oito mil, quinhentos e um reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.01.18.122.111.2.045	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00	0
10.01.28.846.0000.0.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 34.501,00	765

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **38.501,00** (**Trinta e oito mil, quinhentos e um reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.01.18.122.111.2.045	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00	0
10.01.18.122.111.2.045	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 34.501,00	765

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 26 de Setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BCFE8755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2018 - PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - PMM

PROCESSO Nº 185/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇOES ELÉTRICAS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 78.794.427/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA NAS UNIDADES DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1698	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1715	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico Eletrônico
Fonte de Recurso:	**104**	**Reserva: 2101**	**Valor: R$ 27.840,00**
Reduzido: 1796	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.

Desdobramento Reduzido	1801	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	**104**	**Reserva: 2102**	**Valor: R$ 46.269,72**
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação infantil - Creches		
Reduzido: 2050	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2062	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico Eletrônico
Fonte de Recurso:	**104**	**Reserva: 2104**	**Valor: R$ 30.360,00**
Reduzido: 2133	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.
Desdobramento Reduzido	2135	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	**104**	**Reserva: 2106**	**Valor: R$ 50.463,12**

VALOR: R$120.194,35 (cento e vinte mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C82D30EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2018 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 - PMM

PROCESSO Nº 191/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇOES ELÉTRICAS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 78.794.427/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO 400W POR LUMINÁRIAS DE LED

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.02 Coordenação da Iluminação Pública		
Funcional Prog:	15.451.0115.2048		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2905	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2922	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	507	**Reserva nº 2818**	**R$ 253.575,00**

VALOR: R$ 253.575,00 (duzentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:4E2609DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 483/2018 de 22/08/2018e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇOES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, **inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04,** no valor global de R$ 253.575,00 (duzentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINARIA DE VAPOR DE SODIO 400W POR LUMINARIAS DE LED**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:08634868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 487/2018 de 23/08/2018e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGA READJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇOES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, **inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04,** no valor global de R$120.194,35 (cento e vinte mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 – PMM**, de 16/08/2018, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA NAS UNIDADES DE ENSINO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:860A401D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 – PMM
*O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018– PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA***

REVISÃO DE MICRO-ÔNIBUS, PLACA BCC-2768 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, *em favor da empresa* ***RODO SERVICE LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0002-98, no valor global de* ***R$1.100,25 (um mil, cem reais e vinte e cinco centavos)****, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 20 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:6B8D414D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 747/2018

Republicado por incorreção
PORTARIA Nº 747/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 050/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **EMANUELLY GONZALES WAGNITZ,** matrícula nº 7449/7, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, a contar de 24 de agosto de 2018 a 19 de fevereiro de 2019, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:26AFAF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2018

PORTARIA Nº 767/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 011027/9/2018, resolve:

CONCEDER

À servidora **CLEIDE REGINA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula nº 5066/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 65 (sessenta e cinco) dias de Licença Prêmio a contar de 01 de outubro a 04 de dezembro de 2018, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2007 a 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:70A1CA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2018

PORTARIA Nº 768/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°.**1165/2008** e considerando o decreto regulamentar **n° 065/2015.**

CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Matricula	Nome	Cargo
8299-6	Emarlei Vaz Marques	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Matinhos, 26 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:25B13A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E EM AÇO PARA FIXAÇÃO EM PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 10 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não

será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$67.229,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais).
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 26 de setembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:8F0FC57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2018 – PMM, firmado com a empresa **AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.254.470/0001-09,** que prevê a **contratação de empresa para realizar reforma do balcão de atendimento de emergência e construção de muro, do hospital nossa senhora dos navegantes,** será **SUPRIMIDO** o valor de R$18.686,61 (dezoito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), **ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA** no valor de R$1.949,90 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** no valor de R$6.428,31 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de Setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:53F10E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 7º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2017 – PMM, firmado com a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.486.362/0001-86,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 01 - UPA,** será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** com valor de R$36.918,70 (trinta e seis mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos), **ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA** com o valor de R$8.166,13 (oito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos) **e SUPRESSÃO** com o valor de R$17.343,89 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de Setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C6425985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 002/2018 – PATRULHA

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2018 – PATRULHA

I – PARTES CONTRATANTES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANA- CID CENTRO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**, neste ato representado pelo Sr. **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e.
O MUNICÍPIO DE TURVO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue:

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a

troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante as indicações da execução da Patrulha do Campo, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 140.685,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro - O valor total da clausula terceira, fica dividido em duas parcelas e meia (2,5), pois o valor de cada parcela está fixado em R$ 56.274,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 140.685,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 30/08/2018.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/Pr, 14 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Cons Cid Centro
Prefeito do Município do Turvo
Consórcio

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun do Turvo
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A5A0D8A1

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 003/2018 – CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES

CONTRATO DE RATEIO N° 003/2018 – CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES

I – PARTES CONTRATANTES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANA- CID CENTRO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**, neste ato representado pelo Sr. **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e.
O MUNICÍPIO DE TURVO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO na realização das suas atividades de recuperação da estrada rural do trecho que liga a comunidade Santa Anita à PRT 466 possui a necessidade de corte de árvores para atender as condições que regem as normas técnicas do projeto de execução de melhoria das estradas rurais. Tais árvores objeto da presente contratação já dispõem da licença ambiental de corte cedida pelo IAP, não havendo assim impedimentos legais e ambientais para a execução dos serviços;
Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
Outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante as indicações da execução da Patrulha do Campo, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
Contratar empresa especializada para realização de corte de árvores.

IV – DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor em parcela única de R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/08/2018.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/Pr, 20 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Cons Cid Centro
Prefeito do Município do Turvo
Consórcio

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Município do Turvo
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:82CA0605

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 196/2018

PORTARIA Nº 196/2018

SÚMULA – Exonera a pedido servidora cargo em comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A pedido a Sra. Mahyra Larussa Bini Mendes dos Santos, portadora da cédula de identidade civil nº 9.486.465-8 e inscrição no CPF nº 046.618.729-75, ocupante do cargo em comissão de "Secretária de Administração", lotada na Secretaria de Administração, admitida em 01/02/2017 sob matricula nº 400552, conforme requerimento, a partir de 24/09/2018.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 24/09/2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de Setembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:43E431A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 29/2018 referente ao Pregão Presencial nº 12/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para os Departamentos vinculados à Administração Municipal.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 24,99% do valor previsto no contrato, equivalente ao valor de R$ 39.774,13 (Trinta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos), totalizando R$ 198.925,60 (cento e noventa e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) somados com valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93,

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alterada por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de Setembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA
Valdemar Seguro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:76873355

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15-2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 15/2018, referente ao Pregão Presencial nº 02/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de material de expediente para as Secretarias e departamentos Municipais

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo do em até 24,99% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 11.873,46 onze mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de setembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio de Confecções Ltda - Me
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:E93A3F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018

Dispensa de licitação nº 04/2018, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.022.318/0001-90, com sede na Rua Conceição Aparecida de Magalhaes, 411, Parque Alvamar II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná; para a contratação de Prestação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal n° 4.320/64, e pelo Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ; contabilidade regulatÓria enfatizando a revisÃo tarifÁria e equilibrio economico-financeiro; área administrativa e de controle, em caráter auxiliar e complementar aos serviços desempenhADOS pelo quadro do SAMAE, com custo estimado de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 26 de Setembro de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:022D92E3

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2018

Dispensado nº 04/2018, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação em favor da empresa **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.022.318/0001-90, com sede na Rua Conceição Aparecida de Magalhaes, 411, Parque Alvamar II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná; para a Prestação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal n° 4.320/64, e pelo Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ; contabilidade regulatÓria enfatizando a revisÃo tarifÁria e equilibrio economico-financeiro; área administrativa e de controle, em caráter auxiliar e complementar aos serviços desempenhADOS pelo quadro do SAMAE, com custo estimado de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Miraselva, 26 de Setembro de 2018.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8DA80CCC

GABINETE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato do Senhor PAULO CESAR VIEIRA DE MELO Presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 04/2018 Dispensável, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.022.318/0001-90, com sede na Rua Conceição Aparecida de Magalhaes, 411, Parque Alvamar II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná , para a Prestação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal n° 4.320/64, e pelo Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ; contabilidade regulatÓria enfatizando a revisÃo tarifÁria e equilibrio economico-financeiro; área administrativa e de controle, em caráter auxiliar e complementar aos serviços desempenhADOS pelo quadro do SAMAE, com custo estimado de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva 26 de Setembro de 2018.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do Samae

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D987834F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-(SAMAE DE MIRASELVA-PR

CONTRATADA : CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME

OBJETO: Prestação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal n° 4.320/64, e pelo Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ; contabilidade regulatÓria enfatizando a revisÃo tarifÁria e equilibrio economico-financeiro; área administrativa e de controle, em caráter auxiliar e complementar aos serviços desempenhADOS pelo quadro do SAMAE.

vIGÊNCIA: **ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

MIRASELVA-PR, 26 de Setembro de 2018.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor

Clemilda Rodrigues Ferreira-ME
CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D1064F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018

EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

Lote: 01
H M LINCK - ME
CNPJ Nº 00.660.664/0001-87
NO VALOR DE R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

OBJETO: Aquisição de câmaras para conservação de Imunológicos (vacinas), com certificação da ANVISA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. conforme descrição no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 24/09/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SRA. HELENA MARIA LINCK PELA EMPRESA HM LINCK EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:07643AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

Lote: 01
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 09.053.748/0001-27
NO VALOR R$ 4.173,96 (quatro mil cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Lote: 02
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME
CNPJ: 12.654.502/0001-15
NO VALOR R$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais)

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. conforme descrição no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SRA. FRANCIELI BAGATOLI PELA EMPRESA BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, SR. LEANDRO J. MACKERT PELA EMPRESA SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS INFORMATICA ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:B5897455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

CV TYRES EIRELI ME
CNPJ: 28.888.423/0001-09
VALOR: R$ 330.641,00 (trezentos e trinta mil seiscentos e quarenta e um reais)

REINALDO JOSE BOLANHO – ME
CNPJ: 27.822.528/0001-00
VALOR: R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)

JOAÇABA PNEUS LTDA
CNPJ: 84.587.245/0007-42
VALOR: R$5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELLI – EPP
CNPJ: 08.998.979/0001-40
VALOR: R$ 47.110,32 (quarenta e sete mil cento e dez reais e trinta e dois centavos)

R. K2 PNEUS EIRELI – ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
VALOR: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 20.707.920/0001-51
VALOR: R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais)

OBJETO: Aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e FUNREBOM para período de 12(doze) meses.. conforme descrição no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2018.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SRA. FELIPE MENDES GONÇALES PELA EMPRESA CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP, SR. OTAVIO STADIKOSKI PELA EMPRESA R. K2 PNEUS EIRELI – ME, SR CLECI VENDRUSCOLO PELA EMPRESA CV TYRES EIRELI ME, SR IONE SUHNEL BESS EPAL EMPRESA JOAÇABA PNEUS LTDA, SR EDITE SILVA AQSENEN PELA EMPRESA OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, SR REINALDO JOSE BOLANHO PELA EMPRESA REINALDO JOSE BOLANHO – ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F4187B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos internos para a efetividade das providências para dar subsídios para que o chefe do Poder Executivo Municipal possa responder às solicitações e determinações do Ministério Público Estadual e dá outras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a extrema importância do Ministério Público do Estado do Paraná enquanto órgão de controle externo e fiscal da lei, visando a coibir ou buscar a responsabilização pelos atos que contrariem à legislação, aos princípios da Administração Pública e causadores de danos ao erário público do Município de Morretes;

CONSIDERANDO que, para responder com celeridade e eficiência as requisições e determinações do Ministério Público do Estado do Paraná, muitas vezes o chefe do Poder Executivo depende de informações armazenadas pelas secretarias, departamentos e órgãos municipais; das providências a serem tomadas por diversos servidores públicos municipais e da documentação armazenada ou produzida nos referidos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a possibilidade de os gestores públicos serem responsabilizados criminalmente, nos termos do disposto no art. 10 da Lei Federal n.º 7.347 de 24 de julho de 1985;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 7º inciso I e no art. 69, inciso IV, ambos da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Todos os órgãos, departamentos e secretarias do Município de Morretes estão obrigados a tomar as providências aqui estipuladas visando a responder e/ou dar subsídios para que o prefeito municipal possa responder às solicitações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, respeitando-se os seguintes princípios:

I – Princípio da celeridade para responder às solicitações nos prazos determinados pelo órgão ministerial;

II – Princípio da eficiência para responder às solicitações nos exatos termos determinados pelo órgão ministerial;

Art. 2º. Todos os ofícios, requisições ou recomendações protocolados pelo Ministério Público no protocolo geral da Prefeitura Municipal deverão ser encaminhados, conforme o seguinte:

I – Ofícios, requisições, recomendações ou qualquer outro documento protocolados pelo Ministério Público até as 12h00min, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral, até as 14h00min.;

II - Ofícios, requisições, recomendações ou qualquer outro documento: protocolados pelo Ministério Público após as 13h00min, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral, até às 09h00min. do dia útil seguinte ao do protocolo.

Art. 3º. A Procuradoria Geral encaminhará ofício, identificado com numeração específica, para cada uma das secretarias, departamentos ou órgãos municipais, contendo a cópia do ofício, da recomendação e dos documentos encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, sobre o qual o respectivo órgão municipal deverá se manifestar, devendo este, no prazo estipulado pela Procuradoria Geral:

I – Apresentar as informações;

II – Tomar das providências;

III – Juntar a documentação;

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a Secretaria, o Departamento ou o Órgão Municipal necessitem de maior tempo para a manifestação, a apresentação das informações, a tomada das providências e a juntada da documentação, deverá encaminhar ofício à Procuradoria Geral que deverá providenciar o pedido de solicitação perante o órgão ministerial solicitante.

Parágrafo Segundo. O ofício mencionado no parágrafo primeiro deste artigo juntamente com a documentação justificador, se for o caso, do pedido de prorrogação poderá ser encaminhada à Procuradoria Geral nos seguintes e-mails:
I - procuradoria@morretes.pr.gov.br
II – procuradoria2@morretes.pr.gov.br

III - procurador-geral@morretes.pr.gov.br.

Art. 4º. A manifestação, a apresentação das informações, a tomada das providências e a juntada da documentação das quais tratam este Decreto deverão ser encaminhadas, em meio físico, à Procuradoria para que seja providenciada a resposta do chefe do Poder Executivo Municipal ao Órgão de Fiscalização Externo solicitante.

Art. 5º. A documentação prevista neste decreto será encaminhada por *e-mail* pela procuradoria às Secretarias, aos Departamentos e aos Órgãos Municipais.

Parágrafo único. Os Órgãos Municipais terão o prazo de 24 horas, contados da publicação deste Decreto, para informar à Procuradoria Geral o respectivo endereço eletrônico e o servidor responsável pela leitura diária dos e-mails e pela tomada das providências exigidas na solicitação.

Art. 6º. A documentação prevista no artigo 3º deste Decreto deverá ser encaminhada em meio físico à Procuradoria Geral deste Município, salvo quando houver solicitação expressa de encaminhamento por outro meio.

Parágrafo único. As dúvidas e esclarecimentos poderão ser requisitadas nos e-mails:
I - procuradoria@morretes.pr.gov.br
II – procuradoria2@morretes.pr.gov.br
III - procurador-geral@morretes.pr.gov.br.

Art. 7º. O descumprimento deste Decreto Municipal implicará na aplicação das sanções legais.

Art. 8º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de setembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:BF91A353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a restrição de trânsito de veículos automotores e de tração animal, na Rua General Carneiro, na Avenida João de Almeida e no Largo Dr. José Pereira dos Santos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que se tratam de vias que são os cartões postais conhecidos de Morretes e que os veículos que ficam estacionados nestasruas além de atrapalhar o trânsito dos pedestres que visitam esta cidade, acabam com a paisagem destas vias, impossibilitando que os turistas possam vislumbrar as belezas de Morretes e também de fotografá-las.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de que sejam tomadas providências para a manutenção da ordem, da segurança e do bem-estar dos transeuntes, população de Morretes e visitantes, na Rua da Flores, nos termos do disposto no art. 126 da Lei Complementar Municipal n.º 11 de 04.02.2011 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO que compete ao município a regulamentação da utilização de vias e logradouros públicos, nos termos do disposto no art. 7º, inciso XXIII da Lei Orgânica de Morretes;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Morretes estabelecer, por meio de Decreto, as normas de aplicação do Código de Posturas, nos termos do disposto no art. 279 da Lei Complementar Municipal n.º 11 de 04.02.2011 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local nos termos do disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no: art. 69, inciso IV c/c o art. 7º, inciso XXIII, ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como, nos artigos 126 e 279 da Lei Complementar Municipal n.º 11 de 04.02.2011 – Código de Posturas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de veículos automotores e de tração animal na Rua General Carneiro, na Avenida João de Almeida e no Largo Dr. José Pereira dos Santos.
Art. 2º. Ficam excetuados das restrições previstas neste Decreto:

I – Os pedestres;
II – Os ciclistas montados ou desmontados;
III – Os veículos dos moradores destinados ao acesso às garagens, ficando proibido qualquer estacionamento desses veículos nas vias mencionadas neste artigo;
IV – Os veículos destinados à entrega e recebimento de bens, mercadorias e afins, ou essenciais à prestação de serviços, no período das 05:00 às 09:00;
V – Os veículos de assistência médico hospitalar para atendimento de emergência nas vias ou nas residências ou empresas situadas nas vias previstas neste Decreto;
VI – Os veículos que prestam serviços de emergência;
VII – Os veículos de socorro mecânico de emergência - guincho;
VIII – Os veículos que transportem pessoas cujos propósitos estejam relacionados aos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O descumprimento das restrições previstas neste Decreto acarretará ao infrator a aplicação das sanções estabelecidas na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado do Decreto n.º 79 de 19 de novembro de 2010 e demais disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de setembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:F51240BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- REVOGAR, *licença sem vencimentos a servidora,* **FRANCINE SILVÉRIO,** *portadora do RG nº* 5.960.043-5/PR *e CPF nº 721.130.499-53 na função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2018.*

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de setembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:3867C947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2018

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0010008-71.2015.5.09.0022 1ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º A partir de 01/10/2018 fica reenquadrada a servidora pública municipal **LUCIANE CRISTINA ARAUJONASCIMENTO**, portadora do RG 6.756.360-3/PR, data de admissão 26/07/1999, matrícula nº 56731 no nivel PG – N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de setembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:F19BE10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2018

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0010008-71.2015.5.09.0022 1ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º A partir de 01/10/2018 fica reenquadrada a servidora pública municipal **LUCIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO**, portadora do RG 6.756.360-3/PR, data de admissão 18/02/2010, matrícula nº 99956761 no nivel MAG – N04 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de setembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:D8DC06CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2018

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso I do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para ampliação de circuito elétrico em atendimento ao sistema de ar condicionado da Escola Municipal Verônica da Silva Pietta, contemplando a elaboração de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, fornecimento de materiais e mão de obra.
A referida ampliação de circuito elétrico se faz necessária, tendo em vista que o projeto elétrico inicial, o qual foi executado quando construída a escola, não contemplava a instalação de aparelhos de ar condicionado.
O valor necessário para execução da obra, com o fornecimento de materiais e serviços necessários, é de R$ 28.698,34 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de setembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B40F019A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, tendo como objeto a Recuperação de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Iguaçu, com execução de remendo profundo e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de setembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Recuperação de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Iguaçu, com execução de remendo profundo e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
VALOR: R$ 75.724,95 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-055 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês, contado a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de setembro de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.

Para: S M Resende Construtora de Obras EIRELI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Sala B, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-350, Município de Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ nº 08.715.392/0001-87, representada neste ato pela Senhora Stella Maris Resende, portadora do CPF nº 338.575.201-91 e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.861.375-2 SSP/PR.
Referente: Recuperação de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Iguaçu, com execução de remendo profundo e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 e CONTRATO Nº 167/2018.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:10A71538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 759

PORTARIA Nº 759

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Revogar a Portaria 756 de 18 de setembro de 2018, que designou o servidor João Eraldo Martins Padilha, contador, matrícula nº 67, para substituir o servidor Alexandro Klosowski, Diretor Financeiro, matrícula nº 55, no cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Palmeira, no período de 24/09/2018 à 03/10/2018, bem como para fiscalizar os contratos incluindo a obra de reforma da sede e anexo da Câmara, em virtude do adiamento do afastamento do servidor.
.
Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:C4552310

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA 18 09 2018

Ata resumida da sessão ordinária do dia 18/09/2018. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 33ª (trigésima terceira) sessão ordinária da 02ª (segunda) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos com protocolo 778 e 785/2018. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5110 a 5115 e 5119 a 5124. Em 2ª discussão, o projeto de lei 5125 com emenda aprovada, foi aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5116 a 5118 e 5126 a 5128. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou os Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do requerimento protocolado sob número 791/2018 e das indicações 50 a 57/2018, e a 2ª discussão dos projetos de lei 5116 a 5118 e 5126 a 5128. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A89FDAC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 760 CONCEDE LICENÇA DE SAÚDE

P O R T A R I A Nº 760

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os laudos médicos anexos aos protocolados nº. 146/2018 e nº. 176/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005.

R E S O L V E

Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MURIEL BORTOLAMEOTE, matricula 23, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na divisão de administração, desde 07/08/2018 até 01/11/2018, tendo seus vencimentos pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005.

Registre-se
e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F60570D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10045/2018

Objeto: Pagamento de revisão obrigatória que será realizada no veículo CHEV/SPIN 1,BL AT LTZ – Placa BBW 0584, chassi 9BGJC7520JB214180, referente aos 10.000 Km, através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 24 de setembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça

Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.13.568 de 06 de outubro de 2017,atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022208333390300000. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de setembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:52A1FAE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10045/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de revisão obrigatória que será realizada no veículo CHEV/SPIN 1,BL AT LTZ – Placa BBW 0584, chassi 9BGJC7520JB214180, referente aos 10.000 Km, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11001121220022208333390300000

Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

26 de setembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA4D5ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10045/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Pagamento de revisão obrigatória que será realizada no veículo CHEV/SPIN 1,BL AT LTZ – Placa BBW 0584, chassi 9BGJC7520JB214180, referente aos 10.000 Km, através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresa vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).**O pagamento** será efetuado em até 07 (sete) dias após prestação do serviço, mediante nota fiscal.

Publique-se.

26 de setembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:786B04C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 201/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2018 – TIAGO DANIEL VEDAN - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR e a Empresa **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.248.986/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Tiago Daniel Vedan, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 054.985.489-40.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 201/2018, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, visando a eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega dos produtos constantes no item 01 *(pasta suspensa; de polipropileno (line); com espessura 0,55mm; na cor fume; no tamanho ofício (23,5x36,0)cm; haste de plástico; ponteiras de metal; prendedores internos de plástico; modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca, caixa com 25 unidades)*, ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre do equívoco na cotação em desacordo com o edital, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 9120/2018;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 01 *(pasta suspensa; de polipropileno (line); com espessura 0,55mm; na cor fume; no tamanho ofício (23,5x36,0)cm; haste de plástico; ponteiras de metal; prendedores internos de plástico; modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca, caixa com 25 unidades)* da ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 201/2018, **apenas com relação ao item 01 *(pasta suspensa; de polipropileno (line); com espessura 0,55mm; na cor fume; no tamanho ofício (23,5x36,0)cm; haste de plástico; ponteiras de metal; prendedores internos de plástico; modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca, caixa com 25 unidades)***, proveniente do Edital de

Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 84/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **TIAGO DANIEL VEDAN - ME** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 01 *(pasta suspensa; de polipropileno (line); com espessura 0,55mm; na cor fume; no tamanho ofício (23,5x36,0)cm; haste de plástico; ponteiras de metal; prendedores internos de plástico; modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca, caixa com 25 unidades)*, em virtude da impossibilidade de entrega do mesmo, por conta da não fabricação do produto, consoante ao que legitima a Legislação pátria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 01 *(pasta suspensa; de polipropileno (line); com espessura 0,55mm; na cor fume; no tamanho ofício (23,5x36,0)cm; haste de plástico; ponteiras de metal; prendedores internos de plástico; modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca, caixa com 25 unidades)*.

Palmeira/PR, 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Tiago Daniel Vedan - ME
TIAGO DANIEL VEDAN
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F97000F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 104/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2018 – ISMED FARMACEUTICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR e a Empresa **ISMED FARMACEUTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.013.392/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Irno Paulo Rossini, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 643.626.980-00.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 104/2018, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **ISMED FARMACEUTICA EIRELI**, visando a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega dos produtos constantes no item 51, ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre da falta de matéria prima pelo fornecedor e a dificuldade em adquirir o ativo, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 10001/2018;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 51 da ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 104/2018, **apenas com relação ao item 51**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 51/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **ISMED FARMACEUTICA EIRELI** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 51, em virtude da impossibilidade de entrega do mesmo, por conta da falta de matéria prima pelo fornecedor e a dificuldade em adquirir o ativo, consoante ao que legitima a Legislação pátria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 51.

Palmeira/PR, 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Ismed Farmaceutica EIRELI
IRNO PAULO ROSSINI
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:61EF9CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 112/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2018 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR e a Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.652.030/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Luiz Eduardo Giacomel, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 027.189.970-01.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 112/2018, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, visando a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega dos produtos constantes no item 143, ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre da cotação errônea, pois a descrição do produto tanto no edital quanto no sistema de disputa (BLL) não deixa claro qual é a unidade de fornecimento, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 10002/2018;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 143 da ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 112/2018, **apenas com relação ao item 143**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 51/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 143, em virtude da impossibilidade de entrega do mesmo, por conta da cotação errônea, pois a descrição do produto tanto no edital quanto no sistema de disputa (BLL) não deixa claro qual é a unidade de fornecimento, consoante ao que legitima a Legislação pátria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 143.

Palmeira/PR, 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Centermedo Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ EDUARDO GIACOMEL
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CE62D43B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018

Ata de Registro de Preços nº 272/2018. Processo nº 6173/2018. Pregão Presencial nº 79/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº 79.572.665/0001-20. Valor contratado: R$ 741.940,20 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais, e vinte centavos). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada, para a realização de exames diagnósticos por imagem de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira-PR. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DEAB1E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2018

Ata de Registro de Preços nº 273/2018. Processo nº 7814/2018. Pregão Eletrônico nº 92/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 29.210.964/0001-46. Valor contratado: R$ 1.505,56 (um mil, quinhentos e cinco reais, e cinquenta e seis centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas e luminárias de emergência, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:0EEB44E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2018

Ata de Registro de Preços nº 274/2018. Processo nº 7814/2018. Pregão Eletrônico nº 92/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa TREND COMERCIAL – EIRELI EPP, CNPJ nº 23.130.098/0001-05. Valor contratado: R$ 1.296,75 (um mil, duzentos e noventa e seis reais, e setenta e cinco centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas e luminárias de emergência, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:63272F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2018

Ata de Registro de Preços nº 275/2018. Processo nº 6240/2018. Pregão Eletrônico nº 81/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.738.035/0001-34. Valor contratado: R$ 3.226,95 (três mil, duzentos e vinte e seis reais, e noventa e cinco centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos de fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F5C911E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2018

Ata de Registro de Preços nº 276/2018. Processo nº 6240/2018. Pregão Eletrônico nº 81/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Valor contratado: R$ 836,46 (oitocentos e trinta e seis reais, e quarenta e seis centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos de fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A4F8B8C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2018

Ata de Registro de Preços nº 277/2018. Processo nº 6240/2018. Pregão Eletrônico nº 81/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.127.606/0001-31. Valor contratado: R$ 2.333,20 (dois mil, trezentos e trinta e três reais, e vinte centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos de fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a

apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7E1A6F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2018

Ata de Registro de Preços nº 278/2018. Processo nº 6240/2018. Pregão Eletrônico nº 81/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 23.347.547/0001-63. Valor contratado: R$ 17.187,75 (dezessete mil, cento e oitenta e sete reais, e setenta e cinco centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos de fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:8465C198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2018

Ata de Registro de Preços nº 279/2018. Processo nº 6240/2018. Pregão Eletrônico nº 81/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MONICA R.DE MELLO FARIA - ME, CNPJ nº 17.353.208/0001-97. Valor contratado: R$ 552,10 (quinhentos e cinquenta e dois reais, e dez centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos de fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1B225486

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 156 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 156

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, ALICE MARA MARTINS, SIMONE FOLLADOR, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: A ADVOGADA MARINA BRUSTOLIN VIDA PUCHALSKI, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA E O CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI. ESTAVAM AUSENTES: A CONSELHEIRA TANIA MARA TRINDADE, A TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO, POIS ESTAVA EM ASSEMBLÉIA DE COTISTAS. INICIADA A REUNIÃO ORDINÁRIA, SENDO PRESIDIDA PELO SECRETÁRIO EVANDRO PACHECO DOS SANTOS. É APROVADA A ATA DA REUNIÃO DO DIA 04/07/2018, ATA DE NÚMERO 155. É APRESENTADO A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS: 1ª PARCELA 13º/2018: 291 (DUZENTOS E NOVENTA E UM) APOSENTADORIAS - R$ 442.513,38, (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), 60 (SESSENTA) PENSÕES - R$ 44.147,10 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), 351 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM) BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 486.660,48 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS JUNHO/2018: 291 (DUZENTOS E NOVENTA E UM) APOSENTADORIAS - R$ 894.273,27 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), 60 (SESSENTA) PENSÕES - R$ 88.524,53, (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), 351 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM) BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 982.797,80 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). CONTINUANDO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS JUN/2018: AUXÍLIO-DOENÇA 29 – R$ 63.688,11 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS); SALÁRIO MATERNIDADE 09 – R$ 8.849,19 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA 54 – R$ 2.594,57 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTAL R$ 75.131,87 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ JUNHO/2018: TOTAL R$ 76.382,70 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2018, REPASSE R$ 62.979,36 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PAGO EM 14/06/18, EQUIVALE 1/12 AVOS, 6º REPASSE DE 2018 (RELATIVO A JUNHO). COM RELAÇÃO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ENCONTRA-SE APLICADA NA CONTA 147-2 CEF (RESERVA TX ADM) SENDO QUE IRF-M R$ 49.347,49 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), D.I. R$ 103.611,66 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), GESTÃO ESTRATÉGICA R$ 92.319,05 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), SMALL CAPS R$ 44.898,91 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTAL R$ 290.177,11 (DUZENTOS E NOVENTA MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) EM 30/06/2018. COM A SOBRA DA TAXA ADMINISTRATIVA O CONSELHO VEM DISCUTINDO A COMPRA DE UM IMÓVEL PARA A SEDE DO REGIME PRÓPRIO, TODOS OS CONSELHEIROS SÃO FAVORÁVEIS E O VOTO FOI UNÂNIME, PARA ISSO FORMOU-SE UMA COMISSÃO PRÉ PROCESSO COM OS SEGUINTES INTEGRANTES: AS CONSELHEIRA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA, ALICE MARA MARTINS, O CONSELHEIRO EVANDRO PACHECO DOS SANTOS E A TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI. O CONSELHO IRÁ DEFINIR QUAIS SERÃO AS MEDIDAS, PROPORÇÕES, LOCALIZAÇÃO IDEAL, PARA ESSE IMOVÉL, BEM COMO OUTROS DETALHES, PARA SEGUIR COM OS TRÂMITES DE UM PROCESSO. A ASSESSORA JURÍDICA MARINA BRUSTOLIN VIDA PUCHALSKI EXPLICOU, ORIENTOU, AOS CONSELHEIROS OS CAMINHOS A SEREM PERCORRIDOS, BASEADOS NA LEI, PARA QUE SE POSSA ADQUIRIR ENTÃO UM IMÓVEL, REPASSOU VÁRIAS ORIENTAÇÕES. RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA JUNHO/2018: TERMO CADPREV 00555/2015, REPARCELAMENTO DA DÍVIDA, PARCELA 035/240 – R$ 161.825,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) EM 26/06/18. TOTAL DE RECOLHIMENTO – R$ 161.825,00 (CENTO E SESSENTA E UM

MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MAIO/2018: PARTE PATRONAL R$ 323.437,29 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO *15,36%. DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 48.677,85 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 20.127,97 (VINTE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 2.563,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 71.369,52 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MAIO/2018: PARTE PATRONAL – R$ 252.067,77 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) EM 14/06/18; PARTE SERVIDOR – R$ 231.628,34 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM 14/06/18. ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 483.696,11 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COMPETÊNCIA JUNHO/2018: PARTE PATRONAL – R$ 6.023,08 (SEIS MIL VINTE E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO *15,36%; PARTE SERVIDOR – R$ 4.313,40 (QUATRO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 10.336,48 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) EM 26/06/18. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO QUADRO PRÓPRIO RPPS COMPETÊNCIA JUNHO/2018: PARTE PATRONAL COM BASE DE CÁLCULO *15,36% – R$ 2.548,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM 28/06/18; PARTE SERVIDOR – R$ 1.825,24 (UM MIL OITOCETOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM 28/06/18, ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 4.373,94 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO: MARÇO/2018 R$ 46.597.817,11 (QUARENTA E SEIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS); ABRIL/2018 R$ 46.694.796,94 (QUARENTA E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); MAIO/2018 R$ 45.692.058,71 (QUARENTA E CINCO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); JUNHO/2018 R$ 45.541.519,60 (QUARENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO EM JUNHO/2018: COM IMÓVEIS R$ 45.541.519,60 (QUARENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SEM IMÓVEIS R$ 41.370.337,28 (QUARENTA E UM MILHÕES TREZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). O DAIR DE MARÇO/2018, A CARTEIRA RENDEU +3,81% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E UM PORCENTO) QUANDO A META ERA +2,20% (DOIS VÍRGULA VINTE PORCENTO), PORTANTO A DIFERENÇA É +1,61% (UM VÍRGULA SESSENTA E UM PORCENTO), SENDO ASSIM A RENTABILIDADE R$ 489.809,70 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). O DAIR ABRIL/2018: A CARTEIRA +3,95% (TRÊS VÍRGULA NOVENTA E CINCO PORCENTO), QUANDO A META ERA +2,90% (DOIS VÍRGULA NOVENTA PORCENTO), PORTANTO A DIFERENÇA É +1,00% (UM PORCENTO), SENDO A RENTABILIDADE R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). NO DAIR DE MAIO/2018: A CARTEIRA -2,30% (MENOS DOIS VIRGULA TRINTA PORCENTO) QUANDO A META ERA +0,88% (ZERO VÍRGULA OITENTA E OITO PORCENTO), SENDO A DIFERENÇA DE -2,25% (MENOS DOIS VÍRGULA VINTE E CINCO PORCENTO), OCASIONANDO UMA RENTABILIDADE DE R$ -993.010,98 (MENOS NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DEZ REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). RECURSOS DO COMPREV JUNHO/2018: R$ 24.728,39 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) EM 07/06/2018. COMPREV JUNHO/2018 AGUARDA POR COMPENSAÇÃO: 33 PROCESSOS ANÁLISE MÉDICA, 157 APOSENTADORIAS, 28 PENSÕES, SENDO TOTAL = 218 PROCESSOS. OS PROCESSOS AGUARDANDO POR PERÍCIA MÉDICA AFIRMA O INSS, ENCONTRA-SE EM REGISTRO NO TCE: 34 APOSENTADORIAS, 03 PENSÕES. COMPREV JUNHO/2018: O INSTITUTO ENCAMINHOU UM OFÍCIO N.º 099/2018 A DIRETORIA DE BENEFÍCIOS INSS, REALIZADO UMA COBRANÇA NO QUE QUE TANGE O COMPREV – RGPS INSTITUIDOR ALTAIR JOSÉ COSTA. COMPREV JUNHO/2018 RECOLHIMENTO VIA GPS EM 15/06/2018 R$ 473,12 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) - VALOR ORIGINAL, R$ 786,55 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - VALOR CORRIGIDO. AINDA NO COMPREV JUNHO/2018: AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO DO CÁLCULO: NIT 10724730777 - ATÍLIO LINDEBECK (APROVADO EM 16/06/2017), NIT: 10274397800 - FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS (APROVADO EM 14/06/2017), NIT: 10045687304 - MARLEI MOLINARI MACHADO (APROVADO EM 31/08/2017), NIT: 10227516785 - ADÉLIO BALDOÍNO DOS SANTOS (APROVADO EM 04/09/2017), NIT: 10757137293 - PEDRO FERREIRA DA SILVA (APROVADO EM 20/06/2017). COMPREV JULHO/2018 FOI AINDA COMO FORMA DE DILIGÊNCIA ENCAMINHADO UM E-MAIL A DIVISÃO COMPENSAÇÃO INSS – BRASÍLIA EM 05/07/2018, SOLICITANDO INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS QUE AGUARDAM CONFIRMAÇÃO DE CÁLCULO, ESTAMOS AGUARDANDO RESPOSTA, POIS “NÃO RESPONDEM E-MAIL”. COMPREV JUNHO/2018: PROCESSO DE RESTITUIÇÃO DA RECEITA FEDERAL N.º 17198.720123/2017-50, AGUARDAMOS A EMISSÃO DE UM PARECER, JÁ FAZEM 255 DIAS, FOI REALIZADLO UM PRINT EM 23/07/2018. COMPREV JULHO/2018: PROCESSO RESTITUIÇÃO RECEITA FEDERAL N.º17198.720123/2017-50, REALIZADO UM AGENDAMENTO PRESENCIAL 11/07/2018, SOLICITARAM RETORNAR EM 06 MESES (EXISTEM MUITOS PROCESSOS E POUCOS SERVIDORES), NÃO FORNECEM NADA POR ESCRITO, COMO SEMPRE AFIRMA O CONSELHEIRO ANTONIO JOSE PASSONI. CÁLCULO ATUARIAL 2018: O APORTE DÉFICIT R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM 15/06/2018. CÁLCULO ATUARIAL 2018, DECRETO N.º 12.172 DE 15/06/2018, PUBLICAÇÃO EM 18/06/2018, APORTE DÉFICIT 2018: R$ 2.640.000,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), CÁLCULO ATUARIAL 2018, ENVIO DRAA - CADPREV 18/06/2018 (PROCESSADO), ENVIO FLUXO ATUARIAL – CADPREV 18/06/2018 (PROCESSADO), ENVIO CERTIFICADO CÁLCULO ATUARIAL (ASSINADO) 20/06/2018. CÁLCULO ATUARIAL 2018. CRITÉRIO EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIAL (EXTRATO PREVIDENCIÁRIO) – ENVIO NTA, DRAA E RESULTADO DAS ANÁLISES SITUAÇÃO “REGULAR”. CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA A PARTIR DO PREGÃO PRESENCIAL – 2018, PARA O BANCO ITAÚ NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARCELA 02 EM 13/06/2018. AGENDA DE OBRIGAÇÕES TCE: PRINT EM 23/07/2018. PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES EM LICENÇA ABRIL/18 – 28 – R$ 52.838,55 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); SERVIDORES EM LICENÇA MAIO/18 – 27 – R$ 48.677,85 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); SERVIDORES EM LICENÇA JUNHO/18 – 29 – R$ 63.688,11 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS). CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS JUNHO/2018: LUCÉLIA DOS SANTOS KUCHUMINSKI - APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 494 (04/06/18); VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA -

APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 499 (25/06/18), EXTINÇÃO DE BENEFÍCIOS JUNHO/2018: NÃO HOUVE. DOCUMENTOS REPASSADOS AO CONSELHO FISCAL: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE – DAIR MAI/2018, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – MAI/2018, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – JUN/2018. GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 035 JUN/2018, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – JUN/2018. CALENDÁRIO DE REUNIÕES 3º TRIMESTRE – 2018: 29 DE AGOSTO, 26 DE SETEMBRO. TODOS OS DEMAIS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. NÃO HAVENDO NADA A TRATAR ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9DD24E8E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.836 DE 26/09/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10083/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valkiria Ramos da Silva Olinek	*054.233.839-43*	*R$ 126,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D39F0ADB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.837 DE 26/09/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IZAIAS GUEDES DE AQUINO.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10085/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Izaias Guedes de Aquino	*137.501.432-34*	*R$ 126,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F4BBC815

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.838 DE 26/09/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA IVETE KUHN.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10087/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivete Kuhn	*677.325.509-00*	*R$ 126,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E59BF848

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.839 DE 26/09/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MELINE DE FREITAS HARTMANN.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10088/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Meline de Freitas Hartmann	*034.284.059-27*	*R$ 126,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:989E1E59

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.840 DE 26/09/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN CARLO DAS ALMAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10089/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Carlo das Almas	*033.859.639-90*	*R$ 126,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A7EE0FA7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.841 DE 26/09/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDSON LUIZ GROSS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10090/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edson Luiz Gross	*687.600.279-91*	*R$ 126,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E30E935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.835 DE 26/09/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SOLANGE COVALSKI PADILHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 9362/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal SOLANGE COVALSKI PADILHA, matricula: 600191, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil PSS - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/08/2018, encerrando em 30/10/2018, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14.833 de 25/09/2018.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B62CE4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.842 DE 26/09/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR, LUIZ LOPES BORDINHAO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº. 10236/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, ao servidor público municipal LUIZ LOPES BORDINHAO, matricula: 203077, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 07/09/2018 encerrando em 31/10/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EEE7ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.843 DE 26/09/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA, JULIANA AP SANTOS VERBINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº. 10328/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal JULIANA AP SANTOS VERBINSKI, matricula: 203405, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2018 encerrando em 07/10/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:477B54E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017.

Palmeira, 26 de setembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 25/09/2018 e telefone, da candidata **CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA,** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8A4F4280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 26 de setembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 27 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10077/2018.

Professor:

· **SUELEN BOCHENEK**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CA89C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2018- POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS – IZABEL CRISTINA DE SOUZA.

Processo nº: 10125/2018
ADITIVO Nº. 54/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.227,67 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 30/08/2018 a 28/09/2018.
Prorrogação: 29/09/2018 a 01/11/2018.
Data: 24/09/2018

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EE465F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N 020/2018

ORIGEM: Processo Administrativo N.º1178/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: INDIANARA DOS SANTOS CASTANHA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de 03 (três) caixas d'água de 5.000 Litros, a serem realizados no prédio da CONTRATANTE, pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
INÍCIO: 18/09/2018.

Paranaguá, 25 de setembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:784E3F35

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2018

ORIGEM: Processo Administrativo N.º1178/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: ECOLÓGICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de descupinização, a serem realizados no prédio da CONTRATANTE, pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
INÍCIO: 18/09/2018.

Paranaguá, 25 de setembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A952A29E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR – TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 – O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá/PR, usando de suas atribuições legais, DECLARA, pela segunda vez, o certame licitatório referente à "contratação de serviços comuns de engenharia para a execução dos serviços de adequação ao projeto exigido pelo Corpo de Bombeiros PSCIP, visando à segurança dos Servidores e visitantes", **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste processo licitatório em sessão pública designada para a repetição do certame.

Paranaguá, 25 de setembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:6918EF61

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 10 de outubro de 2018,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de material de consumo (água) para a Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 25 de setembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:55EB3FD1

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 51 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 181 de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear, o senhor Luis Filipi Rach Soares, CPF 077.621.929-48 para ocupar o cargo de Diretor de Normatização.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:66D5573E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	6.992.355,44	0,00	6.992.355,44
Pessoal Ativo	6.850.808,54	0,00	6.850.808,54
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	141.546,90	0,00	141.546,90

da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	747.401,57	0,00	747.401,57
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	747.401,57	0,00	747.401,57
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	6.244.953,87	0,00	6.244.953,87
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	600.180,33	0,00	600.180,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	6.845.134,20	0,00	6.845.134,20

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE ANTONINA	549.078,21	331.978,21
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	257.811,68	144.935,10
MUNICIPIO DE GUARATUBA	1.505.102,60	712.225,64
MUNICIPIO DE MATINHOS	1.242.545,23	653.280,39
MUNICIPIO DE MORRETES	435.633,99	281.788,19
MUNICIPIO DE PARANAGUA	5.688.533,91	3.449.939,18
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	1.135.898,04	529.260,26
TOTAL	10.814.603,66	6.103.406,97

MARCELO ELIAS ROQUE AFONSO
Presidente

KÁTIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

KÁTIA NASCIMENTO
Contadora

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:D18319F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.335

PORTARIA Nº 1.335

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.753/2018,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimento da servidora GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI, educadora infantil, matricula nº 11.890-1, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:662F895A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA Nº 002/2018

DISPENSA

Nº002 /2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso V, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de Licitação nº 002/2018, que tem por Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Tipo Cavalo Mecânico e Prancha Metálica para Transporte de Máquinas destinados ao Consórcio CICA, constantes das Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 pela seguinte empresa: **GEASA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.512.428/0001-62, no total de **R$ 42.679,00 (Quarenta e Dois mil, Seiscentos e Setenta e Nove reais),** diante dos fatos expostos no Memorando nº 061/2018, expedido pela Secretária Executiva, e Parecer Jurídico nº 040/2018.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C708D797

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 281/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o contido nos ofícios nº 062/2018 e 071/2018, encaminhados pela Secretaria de Administração Pública do Município de Paranavaí, bem como a existência de possíveis irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho cometidas no exercício da função pelo servidor matrícula nº 150630362, integrante do quadro permanente desta Autarquia Fundacional, com fundamento no art. 132 da Lei Municipal nº 3.891/2012, visando apuração e aplicação das medidas cabíveis, instaurar Comissão de Sindicância a ser composta dos seguintes integrantes:

DANILO ZANCO BELMONTE CPF 045.817.809-85
ELIANE CUSSUNOQUE CPF 883.777.099-53
ELISABETE MARIA ANDREO DE OLIVEIRA CPF 803.917.379-53
Art. 2º Em conformidade com o art. 134, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012, fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos desta Comissão, podendo ser prorrogada por igual período a critério desta Autoridade superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de setembro de 2018.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidentedo Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:950DB2A6

PROCURADORIA
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí -Paraná, tem a honra de convidar toda a população para participar das reuniões de Prestação de Contas da Saúde, referentes ao 2º quadrimestre de 2018, a serem realizadas nos dias 27 e 28 de setembro de 2018 conforme segue:

Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde *no dia 27/09/2018 as 19:30 horas, situado na avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado n° 3550, piso superior da Rodoviária intermunicipal;*

Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores *no dia 28/09/2018 as 14:30 horas;*

Desde já agradecemos vossa presença

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3EC8D47F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 02/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV5003	277490A000132269	08/08/2018	76331
ABJ6549	277490A000132284	13/08/2018	76252
AEC0324	277490A000132273	09/08/2018	76331
AEN9889	116100E008200116	10/08/2018	76251
AGK4445	277490A000128858	04/08/2018	55414
AGZ6670	277490A000132283	13/08/2018	55414
AHC8881	277490A000131243	09/08/2018	55414
AKR9829	277490A000132111	09/08/2018	76331
ALY6404	277490A000131987	10/08/2018	55414
AMY3510	116100E008200812	06/08/2018	58191
ANF0703	277490A000131988	11/08/2018	55414
ANS4055	277490A000128854	31/07/2018	76331
AQB0607	277490A000128861	07/08/2018	55414
ASP1703	277490A000128863	07/08/2018	76331
AST5767	277490A000131984	08/08/2018	54600
ATF2475	277490A000132272	09/08/2018	76331
ATL1603	277490A000132110	03/08/2018	61220
ATR8502	277490A000132276	09/08/2018	76331
AUA6371	277490A000131156	11/08/2018	76251
AUL6624	277490A000131250	11/08/2018	55414
AUR0891	277490A000128848	11/08/2018	76251
AVN5688	277490A000132108	03/08/2018	76331
AVS6562	277490A000132109	03/08/2018	56222
AVV0842	277490A000131153	11/08/2018	76251
AVY2796	277490A000131152	11/08/2018	76252
AWK1513	277490A000131151	11/08/2018	76252
AWU0446	277490A000131158	11/08/2018	76251
AXK2896	277490A000131246	11/08/2018	55414
AYB3647	277490A000132271	08/08/2018	76331
AYP3854	277490A000131155	11/08/2018	76251
AYY7858	277490A000128859	04/08/2018	55414
AZF5623	277490A000132279	11/08/2018	55414
AZR7088	277490A000132286	10/08/2018	76331
AZY9375	277490A000131986	09/08/2018	55414
BAC6802	277490A000128856	01/08/2018	55414
BAM3363	277490A000131242	08/08/2018	55414
BAN6122	277490A000132287	10/08/2018	76331
BAW6952	277490A000131985	09/08/2018	55414
BAX2180	277490A000132275	09/08/2018	76331
BAY1194	277490A000132274	09/08/2018	76331
BAY1387	116100E008200117	10/08/2018	76252
BBA9732	277490A000132268	08/08/2018	76331
BBF1004	277490A000132277	10/08/2018	56222
BBG4473	277490A000132107	03/08/2018	76331
BBJ9738	277490A000131245	11/08/2018	55414
BCA7274	277490A000128849	10/08/2018	76332
BCC9716	116100E007747034	10/08/2018	54870
BCH2776	277490A000132267	08/08/2018	56144
BED5995	277490A000132280	11/08/2018	55414
CEQ8989	116100E008200114	10/08/2018	76251
CNC9500	277490A000132270	08/08/2018	76331
CXC7207	277490A000131247	11/08/2018	55414
DDR5984	116100E008200232	12/08/2018	60501
DMF7078	277490A000132281	11/08/2018	55414
DQX9665	277490A000132282	11/08/2018	55414
DUT9014	277490A000131983	08/08/2018	55417
EZK5555	116100E008200115	10/08/2018	54870
FFL6500	277490A000128860	06/08/2018	55414
HAT1314	277490A000131244	10/08/2018	55414
KAP5090	116100E008200813	13/08/2018	59161
KAR5022	277490A000132288	13/08/2018	54870

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B1116EB3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 21/2018 – 19/09/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/09/2018, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2018 das ações desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas, do Plano Operativo Municipal – POM do município de Paranavaí.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2018 das ações desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas, do Plano Operativo Municipal – POM do município de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/09/2018.

Paranavaí, 19 de setembro de 2018.

ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI	***MARIA IMACULADA APª N. CADORIN***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***MILTON SBAIS***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
ALESSANDRO PEDROSA GOVEA	***LEILA VANDA AGUIAR***
2ºVice-Presidente	2º Tesoureira
ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO	***LINO ZANOTTO***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B789B5F7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 22/2018 – 19/09/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/09/2018, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova com ressalvas a celebração de parceria entre o município de Paranavaí/PR e a Associação Olhar pelo Próximo – AOPP.

Art. 1º. Fica aprovado com ressalvas pela plenária deste Conselho, a celebração de parceria entre o município de Paranavaí e a Associação Olhar pelo Próximo – AOPP.

Art. 2º. Ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, incumbe verificar a documentação de todos os profissionais que prestarão serviço no município de (especialização do profissional, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e se possui autorização do CRM/PR para exercer a função no Estado do Paraná), bem como da Associação Olhar Pelo Próximo – AOPP com o intuito de promover uma ação regida pelos critérios da legalidade. A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar esta documentação para análise deste Conselho antes de firmar a parceria com a Associação Olhar Pelo Próximo.

Art. 3º. A Associação Olhar Pelo Próximo – AOPP não poderá condicionar o atendimento da população à ação comercial de qualquer natureza.

Art. 4º Os profissionais da Associação Olhar Pelo Próximo – AOPP deverão emitir a prescrição médica para que o paciente tenha liberdade de adquirir os óculos (se necessário) em estabelecimento comercial de sua preferência.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/09/2018.

Paranavaí, 19 de setembro de 2018.

ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI	***MARIA IMACULADA APª N. CADORIN***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***MILTON SBAIS***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
ALESSANDRO PEDROSA GOVEA	***LEILA VANDA AGUIAR***
2ºVice-Presidente	2º Tesoureira
ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO	***LINO ZANOTTO***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:331F5203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 702/2018

Designa servidoras para prestar serviços na função de Professora Substituta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *os Memorandos nº 0895, 0897, 0899/2018 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
CLAUDIA MONICA SIMÕES LOPES	3308	CICY ELIANE BORGES COLUCCI	01/10/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNCIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
DANIELE LAURO DE SOUSA	9892	ANDREIA ELISA NICOLETTI SESTARIO	18/09/2018 A 15/11/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
MICHELE APARECIDA SANCHES	7437	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	20/09/2018 A 10/10/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7F6A34C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO nº 770010941 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matricula nº 5335, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770010941.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 25/09/2018 e término em 03/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 700, 25 de SETEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:FB7AE8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 701/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA nº 770015413 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Matricula nº 5835, lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL, referente o período aquisitivo de 02/02/2013 a 01/02/2018, conforme protocolo nº 770015413.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 25/09/2018 e término em 14/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 701, 25 de SETEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:30D9AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 150/2018 - PE	
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo Administrativo:	205/2018
	Processo de Licitação:	203/2018
	Data do Processo:	03/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	203/2018		
b) Licitação Nr.:	150/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	25/09/2018		
e) Data da Adjudicação:	25/09/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao Tiro de Guerra, Junta de Serviço Militar e Gabinete, através do Gabinete do Prefeito, Defensoria Pública, Procon, Procuradoria, através da Procuradoria Geral do Municipio, CAPS e CAPS AD, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 093253 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA. ME	9	0,0000	5.269,45
- 097756 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO -	3	0,0000	235,50
-M0E94994 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	2	0,0000	1.006,46
	14		6.511,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.661.3.3.90.30.00.00.00.00 (1287), 2.681.3.3.90.30.00.00.00.00 (1308), 2.671.3.3.90.30.00.00.00.00 (1316), 2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (1360), 2.731.3.3.90.30.00.00.00.00 (1377), 2.732.3.3.90.30.00.00.00.00 (1390), 2.234.3.3.90.30.00.00.00.00 (1457), 2.235.3.3.90.30.00.00.00.00 (1544)

Paranavaí, 25 de Setembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:15F94F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018
Processo Administrativo nº 248/2018
Processo de Compra nº 232/2018
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA"
CONTRATO DE REPASSE Nº 841148/2016/MCIDADES/CAIXA
Processo nº 2613.1036746-02/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2018,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA,** conforme planilhas de serviços e projetos, por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 841148/2016/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2613.1036746-02/2016; com valor máximo global estimado em: R$ 386.162,27 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 05.02.15.451.0014.1.100.44.90.51.00.1924/Convênio e 05.02.15.451.0014.1.100.44.90.51.00. 1000/Contrapartida. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br, portal da transparência, em licitação - "processos licitatórios". Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1304. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2018. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D2879738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-09/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020-09/2018

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **020-09/2018,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.236.3.3.90.39 (274); pela seguinte pessoa jurídica: **L. S. BARROS LABORATORIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.650.200/0001-02**, no valor total de **R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais),** diante do exposto no Ofício nº 253/2018, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2018.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1AD6C559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.209/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(452)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	117.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(471)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	67.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(457)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	17.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1344)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.691	Ouvidoria Geral	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		**207.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(458)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	202.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1326)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		**207.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26 de setembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F46F4744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ 2018

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.505.244,48	68.095.101,11	70.249.464,81	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	69.009.910,99	67.610.817,08	69.833.128,16	
Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	56.330.366,31	55.155.395,72	57.060.854,46	
Internos	56.330.366,31	55.155.395,72	57.060.854,46	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívida	12.679.544,68	12.455.421,36	12.772.273,70	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	5.332.626,67	5.188.532,59	5.584.904,37	
De Contribuições Sociais	7.346.918,01	7.266.888,77	7.187.369,33	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não	495.333,49	484.284,03	416.336,65	
POaugtroass Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.347.893,40	41.624.149,03	34.213.247,06	
Disponibilidade de Caixa	23.298.608,19	41.595.081,95	34.204.523,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.833.896,53	42.769.464,69	37.434.534,17	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	535.288,34	1.174.382,74	3.230.010,84	
Demais Haveres Financeiros	49.285,21	29.067,08	8.723,73	
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL) (III)=(I-II)	46.157.351,08	26.470.952,08	36.036.217,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	190.805.122,07	199.200.925,98	206.439.871,44	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	36,43%	34,18%	34,02	
% da DCL sobre a RCL III/RCL)	24,19%	13,29%	17,45	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	228.966.146,48	239.041.111,17	247.727.845,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	206.069.531,83	215.137.000,05	222.955.061,15	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	3.184.795,12	3.270.221,21	4.418.247,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A	879.294,63	107.266,06	0,00	0,00

05/05/2000 (Não incluidos na DC				
PASSIVO ATUARIAL	85.439.634,52	98.951.494,93	98.951.494,93	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.945.586,34	3.438.213,46	1.576.633,75	0,00
Fonte: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. C. ARRIBARD
Contadora: 49.93

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:7A39EC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 /QUADRIMESTRE JANEIRO – AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	3.326.714,69	3.577.905,14
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.326.714,69	3.577.905,14
Interna	3.326.714,69	3.577.905,14
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	206.439.871,44	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	3.577.905,14	1,73
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	33.030.379,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º art. 59 da LRF	29.727.341,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.450.791,00	7
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV +IIa)	3.577.905,14	1,73
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Publica

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49.937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:B16D0EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SIMPLIFICADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		206.439.871,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		206.039.871,44
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	101.337.554,17	49,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	111.261.530,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único,	105.698.454,05	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	36.036.217,75	17,45
Limite Definido por Resolução do	247.727.845,72	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.416.771,71	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.577.905,14	1,73
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	33.030.379,43	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	13.944.064,82	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:DF7BD6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.211, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em todas as instituições de ensino municipais e cercanias.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as instituições de ensino municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD e Vilmar Maccari – PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de setembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:106F390D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), considerando o disposto contido na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores;

CONSIDERANDO a urgência em estruturar o PATOPREV, notadamente quanto aos aspectos contábil e jurídico, e que o concurso público será organizado posteriormente,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder transitoriamente e de forma parcial os servidores **Luciano Beltrame –** Procurador Legislativo e **Márcia Regina Zanoelo –** Contadora, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, a fim de desempenharem atividades jurídicas e contábeis naquele órgão, a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º As atividades previstas serão exercidas cumulativamente com as atribuições dos cargos de Procurador Legislativo e Contador do Poder Legislativo Municipal, sem que afete suas atribuições normais do cargo.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7EE57240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 03 CONTRATO 134/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 134/2015.GP. Inexigibilidade nº 34/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de Informatização Integrada de Gestão pública de saúde (WinSaúde) e implantação do módulo denominado "painel eletrônico", de propriedade da emprese IDS- Desenvolvimento de Software e assessoria Ltda, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, e conforme Cláusula Terceira, Inciso III do Contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 03 de novembro de 2018 até 03 de novembro de 2019. Do valor: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam o aditamento do valor do Contrato o qual é R$ 8.267,80 mensais, onde fica acrescido o valor de R$ 590,00 mensais, mais 01 vez de R$ 1.920,00 passando para R$ 10.777,80 no primeiro mês, e no restante dos meses o valor fica R$ 8.857,80. Dot. Orç.: (6778-5133). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURI CESAR DENGO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E045712B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2018

Resultado de Classificação - Edital de Concorrência Pública nº 20/2018 - Processo nº 130/2018

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais agregados: Areia Industrial, Pedra Brita 3/16" fundo, Pedra Brita 3/16" limpa (granilha), Pedra Brita 3/4", Pedra Brita 11/8", Pedra Brita 3/8" (pedrisco), Pedra Graduada, Pó de Pedra, Rachão (macadame seco) e Pedra Irregular para Calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubos de concreto, calhas, palanques, abrigos de passageiros, anéis, lajes, paver, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura e grelha para boca de lobo, atendendo as necessidades da Administração Municipal. Após análise das propostas de preços a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes Britador Dal Ross Ltda - EPP; Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando CLASSIFICADAS. Em atendimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quanto ao empate ficto, a proponente Britador Dal Ross Ltda - EPP foi notificada para apresentar nova proposta com valor inferior a proposta da licitante F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. Através do protocolo nº 391367, a empresa Britador Dal Ross Ltda – EPP, tempestivamente, apresentou nova proposta de preços para os itens 84, 85 e 86. Em cumprimento ao Item 8.4 do Edital, o qual preconiza que: "Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço", a Comissão

realizou os ajustes necessários nas propostas de preços das proponentes. Diante do exposto, o Resultado de Classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação, que é parte integrante desta ata. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO E

MARISTELA MALLMANN
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:FF29E893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 01 ATA 115/2018

Extrato Termo Aditivo 01/2018. Ata de Registro de Preços nº 115/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Paraná Foods Comércio Eireli – EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo Art. 65, II, "d", solicitação e justificativa apresentada pela contratada, bem como parecer do gestor da respectiva Ata de Registro de Preços através do Memorando nº 152/2018, fica aditivado o Item 130, constante no Anexo I - Item aditivado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E4F28321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2018

Resultado de Classificação - Edital de Concorrência Pública nº 26/2018 - Processo nº 156/2018
OBJETO: A implantações de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de livros para o acervo das bibliotecas das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após análise das propostas de preços a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes JSLC Comércio de Livros EIRELI - ME, Ribas & W Comércio Ltda - EPP e Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros EIRELI - ME, apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando CLASSIFICADAS. Diante do exposto, o Resultado de Classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação, que é parte integrante desta ata. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO E

MARISTELA MALLMANN
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:2C1EBF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 PROCESSO Nº 188/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Gizeli Cristina Mattei***, mediante Portaria nº 397/2018, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinado a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, de áreas no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*maior oferta*",** com critério de julgamento da licitação pelo ***"maior oferta por item"*,** em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01, Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02, contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às **14 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:F88F5D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 82/2018. PARTES: Município de Pato Branco e **D. F. Tel Reparação em Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos ME**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma peça (cabeça) para impressora Epson SureColor T7270DR, patrimoniada sob o nº 64.866, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: vigência

será de 90 dias, contados da data de assinatura do contrato. A peça (cabeça) da impressora deverá ser fornecida e devidamente instalada, mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, devendo ser entregue na Secretaria de Engenharia e Obras, sito a Rua Araribóia, n° 94, Centro, Pato Branco – Pr, CEP 85.501-240, em um prazo não superior a 25 dias, contados do recebimento da respectiva NE – PR. VALOR: R$ 7.784,00 PAGAMENTO: o 15º dia útil, após a entrega do objeto. DOT. ORÇ.: (5313). DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE8EF6BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 83/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.*** OBJETO: Desenvolvimento de **SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA**, com serviço de implantação e manutenção do software pelo período da vigência contratual, a ser instalado no programa FALA CIDADÃO. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo período de 12 meses. Deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos. PAGAMENTO: o Município retribuirá exclusivamente com a concessão do direito de uso de espaço publicitário virtual e físico, vedado o pagamento de qualquer valor em dinheiro ou outra forma de pagamento ou subsídio. A dispensa de licitação tem como base legal a Lei 8.666/93, artigo 24, art. 24, II da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DCF65D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2018

Regime Próprio de Previdência Social
Política de Investimentos 2018
APROVADO pelo Conselho de Administração
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev
Pato Branco - Paraná

setembro/2018

Conteúdo
Sumário

Sumário. 2
1. Introdução. 3
2. Objetivos. 3
3. Credenciamento Instituições Financeiras. 4
4. Da Gestão. 4
4.1 Meta Atuarial 5
4.2 Acompanhamento da Gestão dos recursos garantidores. 6
4.3 Diretrizes. 6
4.4 Estratégias de alocação de recursos. 7
5. Vedações. 8
6. Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos. 9
7. Alocação dos Recursos. 9
8. Gerenciamento de Riscos: 10
9. Disposições Gerais. 11

Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **RPPS do Município de Pato Branco, denominado PATOPREV,** apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10. Este RPPS também seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS, também utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

Esta Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a proporcionar orientações aos gestores de quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS.
A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de agosto de 2018 e 31 de dezembro de 2018 e possui o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Pato Branco, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas da Instituição, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS,a estratégia de investimento prevê sua diversificação na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc, porém quanto ao nível de classe de ativos a aplicação do RPPS para este exercício será apenas em renda fixa, mas sempre com o intento de maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos.

Credenciamento Instituições Financeiras

Na escolha das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos na Portaria MPS nº 519/2011, e tenham sido objeto de prévio credenciamento.
De acordo com Artigo 15, parágrafo 2° da Resolução n° 3922/2010 alterada pela Resolução 4604/2017 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira considerada pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime

próprio de previdência social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada ou reconhecida pela CVM, como: I - de baixo Risco de Crédito; ou II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Da Gestão

De acordo com o art. 15° da Resolução CMN 3922/2010, o RPPS de Pato Branco adota a gestão própria para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, que é quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e contará com o Comitê de investimentos como órgão participativo do processo decisório, com objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, no entanto, até que seja nomeado este Comitê, o Conselho de Administração fará este gerenciamento.
Os responsáveis pela gestão dos recursos deverão comprovar em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cabendo constar que pela Lei de criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev, art. 88, § 1º estes responsáveis possuem o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua nomeação para a apresentação a certificação.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresas de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 3922/2010 e alterações para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

4.1 Meta Atuarial

A portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 11/12/2008, que estabelece as normas gerais de atuária dos RPPS, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de no máximo 6,00% (seis por cento) ao ano.
Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Dessa forma, com objetivo de alcançar o retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS, para o exercício de 2018 (01/08/2018 à 31/12/2018) na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, a projeção de rentabilidade será de no mínimo 6% (seis por cento) aa, acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2 Acompanhamento da Gestão dos recursos garantidores

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:
Trimestralmente, o RPPS de Pato Branco elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período, e aderência a política anual de investimentos e suas revisões.
Semestralmente, o RPPS de Pato Branco avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

4.3 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa serão definidas periodicamente pelo Comitê de Investimentos do Patoprev, no entanto, até que seja nomeado este Comitê, o Conselho de Administração do RPPS de Pato Branco fará esta alocação, tanto para minimizar as percas marcadas pela rentabilidade negativa de alguns fundos de investimentos no ano base, quanto para obter melhor rendimentos para o ano vindouro, assim, poderá ser adotada uma maior diversificação nas aplicações, para atender as tendências do cenário econômico que ainda se demonstram instáveis, não se descuidando de obedecer a Resolução do C.M.N. 3922/2010 e a alteração dada pela Resolução 4604/2017.
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.
Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, **deverão ser marcados a mercado**, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de PATO BRANCO serão aplicados com estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional através de Fundos de Investimentos financeiros.
As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
A performance será medida pela comparação do rendimento de cada seguimento com seu respectivo benchmark.

4.4 Estratégias de alocação de recursos

Seguimentos de Aplicação:
A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3922/2010 e 4604/2017, definidas abaixo:

1) Seguimento de Renda Fixa
Objetivos da Alocação dos Recursos:

O principal objetivo da alocação de recursos pelo segmento acima mencionado é o de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerando aspectos como a maturidade dos investimentos a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Faixas de Alocação de Recursos:
Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimentos.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pelas Resoluções CMN n° 3922/10 e 4604/17, a saber:

Renda Fixa	**Limite Máx. De Alocação de Recursos (Resolução 3922/10 e 4604/17) %**
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º **I, "a"**	**100%**
FI 100% títulos TN – Art. 7º, **I, "b"**	**100%**
Operações Compromissadas TPF – Art. **7º, II**	**05%**
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, **III, "a".**	**60%**
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, **III, "b".**	**60%**
FI de Renda Fixa – Art. 7º, **IV, "a"**	**40%**
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, **IV, 'b'**	**40%**
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, **V, "b"**	**20%**
Certificado de Dep. Banc. (CDB) – Art. 7º, **VI, "a"**	**15%**
Poupança – Art. 7º, **VI, "b"**	**15%**
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Art. 7º, **VII, "a"**	**05%**

FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - "Crédito Privado"- Aberto – Art. 7º, **VII, "b"**	**05%**
FI Renda Fixa Crédito Privado – Debêntures – Art. 7º, **VII, "c"**	**05%**

Vedações

O Comitê de Investimento e o Conselho de Administração do RPPS de Pato Branco, deverão seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3922/2010 e Resolução 4604/2017, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco reconhecidas pela ANBIMA;
Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários(FII) que não estejam listados em mercado de bolsa(Pregão);
Cotas de Fundos de Investimentos que apresente, em seu regulamento, a possibilidade de aquisição de ativos que guardem relação com ativos classificados como no exterior (Ex.: Divida Externa eBDR's).

Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade,o Comitê de Investimentos e o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de PATO BRANCO, definirão estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
Projeções do fluxo de caixa;
Tendências e comportamento das taxas de juros;
Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;e
Níveis de exposição ao risco dos ativos.

Alocação dos Recursos

Para o exercício do ano de 2018 (01/08/2018 a 31/12/2018), o RPPS de Pato Branco definiu suas alocações de recursos de modo mais conservador, aplicando em investimentos de renda fixa, levando em consideração as incertezas atuais do mercado que geraram queda na rentabilidade no 3º Bimestre de 2018, e devido às eleições presidenciais iminentes, definiu as limitações de alocação como:

Renda Fixa	**Limite Máx. De Alocação de Recursos (Resolução 3922/10 e 4604/17) %**	**Limite máx. de alocação de recursos do RPPS**
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º **I, "a"**	100%	**100%**
FI 100% títulos TN – Art. 7º, **I, "b"**	100%	**100%**
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, **II**	05%	0%
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, **III, "a**"	60%	0%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, **III, "b"**	60%	0%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, **IV, "a"**	40%	**40%**
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, **IV, 'b'**	40%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, **V, "b"**	20%	0%
Certificado de Dep. Banc. (CDB) – Art. 7º, **VI, "a"**	15%	**15%**
Poupança – Art. 7º, **VI**, **"b"**	15%	0%
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Art. 7º, **VII, "a"**	05%	0%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - "Crédito Privado"- Aberto – Art. 7º, **VII, "b"**	05%	0%
FI Renda Fixa Crédito Privado – Debêntures – Art. 7º, **VII, "c"**	05%	0%

As faixas de alocações em percentuais, demonstradas no quadro acima, poderão sofrer alterações no decorrer do ano, mediante análise do Comitê de Investimentos e autorização do Conselho de Administração, órgão superior de deliberação.
O RPPS do Município de Pato Branco, considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Gerenciamento de Riscos:

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.
Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:
Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao governo;
Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;
Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.
Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS de PATO BRANCO, pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR será efetuada pelo Comitê de Investimentos.

Disposições Gerais

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A presente política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social do Município de PATO BRANCO, e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.
As informações contidas nesta política anual de investimentos e suas revisões serão disponibilizadas aos seus segurados e pensionistas, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, divulgada através da rede mundial de computadores no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.
De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e nº 4604/2017, a vigência da presente Política de Investimentos encerrar-se-á em 31.12.2018, tendo início em 01.08.2018, data de abertura deste Instituto de Previdência, sendo assegurada sua revisão a qual quer momento através da constatação de fatos financeiros ou econômicos que sejam relevantes.

Pato Branco, 12 de setembro de 2018.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Alterações propostas e aprovação pelo Conselho de Administração conforme ata nº 002/2018 datada de 12/09/2018.

Conselho de Administração

_____
ADEMILSON CANDIDO SILVA

_____
ALANA PAULA MULHMANN

_____
ANA LICE PAGLIOSA

_____
BARBARA SANTOS KLEIN

_____
CARLOS LOPES

_____
CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA

TEOFÂNIA MARIA COSTIN BERNARTT

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:5C8B1825

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.207, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o "Dia do Profissional de Educação Física", no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado, anualmente, na semana que compreende o dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.
Art. 2° Constituem objetivos do "Dia do Profissional de Educação Física":
expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
conscientizar a importância da prática de atividades físicas regular, de forma sistematizada e orientada;
contribuir para valorização do profissional de educação física.
Art. 3º Na semana do "Dia do Profissional de Educação Física", serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.
Art. 4º A semana do "Dia do Profissional de Educação Física", será organizada pela Secretaria de Esporte e Lazer, que poderá realizar parcerias com órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, bem como associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.
Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos Membros da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt (2º Secretária).

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EBC99246

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.209, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Cria no âmbito do Município de Pato Branco o Projeto "ELES" voltado à orientações, informações, troca de vivências para os homens participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado pelo município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Pato Branco o Projeto "ELES" voltado à orientar, informar, trocar vivências entre os homens participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo realizado pelo município.
§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo serão organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos, iniciativa privada e instituições religiosas com o objetivo de realizar ações e movimentos relativos à saúde, autoconhecimento, convivência social, relacionamento, comportamento, grupos de apoio.

Art. 2º Dentre as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar palestras, simpósios, peças teatrais e outros que julgar pertinentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AE83C439

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.210, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.670, de 30 de setembro de 2015, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso IV do art. 8º da Lei nº 4.670, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
.....
IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores, Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt (2º Secretária).

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:337373DD

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2018, AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2018, AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- CIRUSPÁR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
OBJETO:	Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 05/2014
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2018
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 28 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:88556B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 10/10/2018 às 09h00min. Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:www.paulafreitas.pr.gov.br.

26/09/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B84E2896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2018– REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e materiais elétricos para manutenção de veículos de Transporte Escolar do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO",** o qual é parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 10/10/2018 às 13h30min. Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 14h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

26/09/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EAC99480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2099

Fica Aberto Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.462 de 25 de setembro de 2018.

.O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.424/2017 de 02 de outubro de 2017 e 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.112.0013.2.034	Manutenção do Gabinete do Sec. de Urbanismo e Meio Amb	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1790	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1790 no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2018.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4F757151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 100/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Confecção de Folders** diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 7228 – GRAFICA LUMAR LTDA EPP
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtda: 4,00; Und: Milh; Valor Unitário: R$ 935,00 – Valor Total: R$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 3.740,00

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4684DC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 100/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018
LICITAÇÃO Nº 100/2018 - PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Confecção de Folders** diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 7228 – GRAFICA LUMAR LTDA EPP
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtda: 4,00; Und: Milh; Valor Unitário: R$ 935,00 – Valor Total: R$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).
TOTAL GERAL: R$ 3.740,00

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:16B8D394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2018

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: GRAFICA LUMAR LTDA EPP
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 100/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: GRAFICA LUMAR LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Confecção de Folders** diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3BE53ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 188/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 7228 – GRAFICA LUMAR LTDA EPP
Valor.....: R$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 26/09/2018 - Término: 26/09/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 100/2018
Recursos....: 08002 10.304.0009.2.026 3.3.90.30.00.00.00.00 3497 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitárias (392).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Confecção de Folders** diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F13BF8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....129/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.....100/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....62/2018
Objeto: .....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Confecção de Folders** diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
Fornecedor: 7228 – GRAFICA LUMAR LTDA EPP.
CNPJ: 00.185.002/0001-00

Vigência: 26/09/2018 à 26/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:171E998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 7843 – CLINICA E.S. LTDA.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12,00 Und: Mês: Valor Unitário: R$ 10.880,00 – Valor Total: R$ 130.560,00.

TOTAL GERAL: R$ 130.560,00.

_____
Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:026108CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 103/2018, resolve:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
LICITAÇÃO Nº 103/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 7843 – CLINICA E.S. LTDA.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 12,00 Und: Mês: Valor Unitário: R$ 10.880,00 – Valor Total: R$ 130.560,00.

TOTAL GERAL: R$ 130.560,00.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:826D5A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: CLINICA E.S. LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: CLINICA E.S. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 130.560,00. (Cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:91FA62FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2018
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2018
O Município de Paula Freitas – PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital Nº 003/2018, referente a alteração de data e horário da realização da prova objetiva:
No item 10, Da Data, Local e Horário Da Realização Das Provas**, ONDE SE LÊ:**

10.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 11 de novembro de 2018;
10.2. Horário: 9h horas;
10.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) munido de um documento original com foto;
10.3. Local: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, Avenida Agostinho de Souza, 1150- Centro- Paula Freitas-PR.

LEIA-SE:
10.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia **10 de novembro de 2018**;
10.2. Horário: **14h horas**;
10.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) munido de um documento original com foto e comprovante de inscrição;
10.3. Local: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, Avenida Agostinho de Souza, 1150- Centro- Paula Freitas-PR.

JUSTIFICATIVA: A data anterior coincidiu com o Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA F. ROBAZKIEVICZ
Secretaria de Educação C. e Desporto

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:38872858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 80/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr VIVIANE APARECIDA MELECH KLOC CPF:026896479-31, para o Cargo de Chefe de controle de materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 26/09/2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:42E82D45

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OP. DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL - BIM 04

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	977.500,00		22.500,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.378.627,62	3.254.698,58	3.254.698,58	2.123.929,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.378.627,62	3.254.698,58	3.254.698,58	2.123.929,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(4.378.627,62)	(2.277.198,58)	-	(2.101.429,04)

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:133E1C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.139/2018

Data: 25 de setembro de 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, bens móveis de propriedade do Município de Pérola D´Oeste, a título gratuito, ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CONCIOLANDIA do Município de Pérola D´Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fundamento no Art. 16º da Lei Orgânica Municipal, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bens Móveis, a título gratuito, ao *CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CONCIOLANDIA - CODECOLANDIA*, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, inscrita no CNPJ Nº 78.114.154/0001-00, com sede social situada na Av. Principal, Distrito de Conciolandia, s/nº - Pérola D´ Oeste – PR, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Pérola D´Oeste – PR:

Item	Quant.	Especificação
01	15	Postes de Concreto medindo 14 (quatorze) metros de altura.

§ 1º - A Concessão que trata o *caput* deste artigo terá prazo determinado, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual prazo a critério da administração.

§ 2º - Se a Concessionária deixar de cumprir a finalidade a que se propõe, o presente a concessão considerar-se-á extinta.

Art. 2º. As normas e exigências para a Concessão de Uso, serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, que será lavrado entre as partes, conforme contrato administrativo de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. (25/09/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:60F3DE4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.140/2018

Data: 25 de Setembro de 2018

Súmula: "Autoriza permissão de uso gratuito de fração de terreno público urbano para a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, para os fins que menciona, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Pérola D´Oeste, autorizado dar em permissão de uso gratuito à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, para a colocação temporária de um relógio digital personalizado, uma fração de terreno urbano com 78,50 m² localizado no cruzamento entre as ruas Pio XII, Manoel Ribas e Prefeito Ernesto Tonini.

§ 1º- A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data desta Lei, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.

§ 2º- A área cedida a uso especial, destinar-se-á, exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de um relógio eletrônico digital, (que marcará além da hora, a temperatura e permite inserção de mensagens).

§ 3º- Fica reservado cem por cento do tempo para inserção de mensagens de interesse público, a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Constitui-se em encargo da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, a manutenção do relógio, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venha a ser causado pelo mesmo.

Art. 3º- A permissão que trata o presente artigo é a título precário, intransferível e gratuito, podendo ser reivindicado pela permissionária a qualquer tempo assim que o interesse público exigir, sem qualquer ônus a municipalidade.

Art. 4º- Findo o prazo da permissão de uso, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP deverá desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que recebeu e correndo sob suas expensas, as despesas por ventura existentes quando da retirada do equipamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo para desocupação sem que cumprido o determinado no caput deste artigo pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.126 de 20 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d´ Oeste – PR, em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito. (25/09/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:929998DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral, para participar da Audiência Publica da Saúde, referente ao Segundo Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 02 de Outubro de 2018 (Terça-Feira), ás 14:00 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.

Perola D' Oeste/PR 26/09/2018

KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde
Município de Pérola D' Oeste

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:8A4EC019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de

Serviços na área de Educação, para desenvolvimento de atividades Essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, cfe Inexigibilidade nº 05/2018.
VALOR TOTAL: R$ R$ 131.094,00 (Cento e trinta e um mil e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: de 01/10/2018 até 01/10/2019.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1102	07.01.12.361.00102.026 – Encargos do Fundeb
1102	3.1.50.43.00– Subvenções Sociais
1102	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:CED91FB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

(Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2018 - Processo nº 098/2018).

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alteradas pelo Decreto Federal nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 146/2016.
Proponente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE
CNPJ/MF nº 80.883.226/0001/17.

I - OBJETO PROPOSTO:

Termo de colaboração entre o Município de Pérola D´Oeste e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

II - VALOR GLOBAL ANUAL:

R$ 131.094,00 (cento e trinta e um mil, e noventa e quatro reais).

III - MODALIDADE:

Termo de Parceria.

IV - FONTE DE RECURSOS:

FONTE	DOTAÇÃO
1102	07.01.12.361.00102.026 – Encargos do Fundeb
1102	3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
1102	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

V - VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 12 (doze) a partir da data da publicação do extrato do Termo de Parceria, no Diário Oficial do Município.
VI - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica, do processo administrativo, quanto a celebração do termo de colaboração entre o Município de Pérola D´Oeste e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal Nº 146/16;

Considerando que as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PÉROLA D´OESTE - PR:

I) É a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiências intelectuais, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;
II) Que promove a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso anterior, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
III) Presta serviços de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV) Oferece serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Considerando que a ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuações nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia do direitos, esporte, cultura e lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Considerando que a APAE busca a promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de casa usuário;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Colaboração, faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração e educacional especializado.

Diante do exposto e tendo em vista os pareceres técnicos e jurídico apresento a justificativa e determino sua publicação no *site* do Município, bem como junto ao Diário Oficial do município, e o Diário Oficial Eletrônico, e para que seja ofertado o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Pérola D´Oeste – PR., 25 de setembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:E718367F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010.2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO N° 1986/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 15 de outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, MENOR VALOR GLOBAL,** para **Construção de edificação térrea em alvenaria com 62,75m2, para Centro Comunitário no bairro Ponte Alta, Distrito de Trigolândia, Piên-PR; incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações; estrutura de concreto armado; fechamento; esquadrias/vidros/espelhos; cobertura; instalações elétricas; instalações hidro sanitárias; prevenção de incêndio; revestimentos; pintura; serviços externos.** O valor máximo total é R$ 109.540,50 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 27 de setembro a 15 de outubro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 26 de setembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CC53D239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 106/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
106/2018	PREGÃO PRESENCIAL	12/09/2018	26/09/201826/09/2018	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, constantes na tabela ABC FARMA, em atendimento a Secretaria de Saúde	DESERTO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:985177AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte 000.....R$ 2.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 101.....R$ 50.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 000.....R$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte 101….....R$ 50.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 494.....R$ 100.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 774.....R$ 233.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 475.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	VALOR
171803110101000000	494 –Bloco Custeio das Açoes e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
175801110000000000	101 – Fundeb 60%	100.000,00
242803110000000000	774 – Repasse estadual – Ampliação UBS Trigolândia	233.000,00

Anulação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.846.0000.8006 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS E DEMAIS
33.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 000.....R$ 42.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 475.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de Setembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se
e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:18EBABF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 180/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 180/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF, CPF 901.560.489-49, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 27 e retorno no dia 28 de Setembro de 2018, para Seminário BNCC, Avaliação e Convênios, deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Setembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3291C12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 181/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 181/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) THIAGO DELLA GIUSTINA, CPF 058.432.479-02, para viagem a cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 26 e 27 de Setembro de 2018, para Gestão e Fiscalização de Contratos e Gestão e Aquisição de Medicamentos, deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 160,00 (2 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Setembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D3A3871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 182/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 182/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) TAILINE MAIARA DA SILVA, CPF 066.541.469-21, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 27 e retorno no dia 28 de Setembro de 2018, para 2ª Oficina de Controle Interno, deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo

DIÁRIAS R$ 800,00 (2 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de Setembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:68E08D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.071/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência nº 13/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, pelo período de 12 (doze) meses, terá a data de ***reabertura*** **agendada para o dia 14/11/2018 às 09h00**, o edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 25 de setembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FDD09AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as Secretarias Municipais de Piraquara, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura:** 10 de outubro de 2018, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo estimado:** R$ 135.812,23 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e vinte e três centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 26 de setembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C19F674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 79/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, conforme modelo FEBRABAN, referente ao ano de 2019, pelo período de 09 (nove) meses. **Abertura: 10 de outubro de 2018, às 13:30 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 26 de setembro de 2018

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20737596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 14.138/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 17/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 14.138/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 17/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memória de cálculo, especificação de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para Rua Linhares, Bairro Jardim Tropical, com extensão de 0,54 km, em vias públicas do Município de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ELMO PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, com sede na Rua João Theis, n.º 99, bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.256.402/0001-08, **sagrada vencedora,** pelo valor de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C6C092B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16414/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2015 - Processo Administrativo nº.** 16414**/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SEMIPERECÍVEIS E CARRINHO TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS , **fica SUSPENSA,** em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório. Possíveis esclarecimentos **e alterações** no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 26 de setembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B7CFD96

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 020/2018 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 020/2018
DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
03.02.186.0259.001	PLANTA PONTONI FILHO
03.03.294.0163.001	JARDIM TARUMA SUBLOTES 95 96 1
03.03.050.0026.001	PLANTA RUTH COSTA
03.05.042.0090.001	FAZ. GUARITUBA COLON. 73,88 E89
05.01.016.0030.001	PLANTA DEODORO
05.01.020.0276.001	PLANTA DEODORO
01.01.093.0317.001	VILA FUCK
01.01.266.0028.116	FAZENDA PIRAQUARA
03.01.058.0147.001	JARDIM CAIÇARA
03.02.023.0262.001	JARDIM TARUMA SUBLOTES 34 35 36
03.01.056.0065.002	JARDIM CAIÇARA
03.07.007.0396.001	VILA SANTA HELENA 8
03.07.007.0408.001	VILA SANTA HELENA 8
04.04.020.0436.001	VILA VICENTE MACEDO
04.05.011.0238.001	JARDIM SANTA MONICA
03.05.224.0085.001	CONDOMINIO AGUAS CLARAS
03.01.022.0126.001	FAZ. GUARITUBA SUBLOTES COLON.14
01.04.017.0192.001	PLANTA SIMONE
05.01.042.0111.001	PLANTA SUBURBANA
01.01.255.0619.001	PLANTA SANTA CLARA
01.01.255.0619.002	PLANTA SANTA CLARA
05.01.013.0147.003	PLANTA DEODORO
05.01.046.0147.001	PLANTA SUBURBANA
03.03.221.0124.001	PLANTA BELVEDERE
01.03.060.0206.002	JARDIM MEIRELLES
01.03.060.0206.003	JARDIM MEIRELLES
03.02.087.0140.001	FAZ.GUARITUBA SUBLOTES COLON.60
03.02.087.0160.001	FAZ.GUARITUBA SUBLOTES COLON.60
05.01.081.0787.001	RECREIO DA SERRA

Divisão de Rendas Imobiliárias

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:9FF95333

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6996/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal Nº 1875 de 26 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFR. E SERV. URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	676	Obras e Instalações	R$ 10.000.000,00
Total			**R$ 10.000.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizado pela Lei n° 1868 de 14/09/2018.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.791/2017, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:34A047CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6997/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 38.467,66 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.872 de 26 de setembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 38.467,66 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**,conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Coordenação dos Serv. de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	31802	Indenizações e Restituições	R$ 500,00
4.4.90.93.00.00	33802	Indenizações e Restituições	R$ 37.967,66

T o t a l	**R$ 38.467,66**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

12.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Coordenação dos Serv. de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	727	31802	Indenizações e Restituições	R$ 500,00
4.4.20.93.00.00	728	33802	Indenizações e Restituições	R$ 37.967,66
T o t a l				**R$ 38.467,66**

Art.4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1791, de 20 de dezembro de 2017.

Art.5º- Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:139A20F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6999/2018

SÚMULA: " Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais),e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art.08° da Lei Municipal nº 1791 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais)**,conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º -A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – Sec. Mun. de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31829	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 16.000,00
Total			**R$ 16.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:5D2A2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.241/2017 EDITAL DE INTIMAÇÃO 04/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos termos do art. 126, do Decreto Federal nº 6.514/2008, por analogia, **Intima** o Senhor **LEONARDO SIZANOSKI**, para que tome conhecimento da decisão proferida pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente, junto aos Autos de Processo Administrativo de Apuração de Infração Ambiental, sob o nº 19.241/2017, decorrente do Auto de Infração nº 03/2017, no qual fora mantida a aplicação da pena de multa imposta no importe de R$5.000,00 (cinco) mil reais, ficando o autuado intimado para providenciar o pagamento da multa imposta, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do transcurso do presente edital ou apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias a contar do transcurso do mesmo. Salientando-se, ainda que o não pagamento da multa imposta ou a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Piraquara, 26 de setembro de 2018.

JULIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8293FC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018, às 15h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2018.

Pitangueiras, 24 de setembro de 2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C097B03B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de pães, bolo e salgados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: Menor preço por Item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 128.779,60 (cento e vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 16/10/2018 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 16/10/2018, após o término do credenciamento das empresas presentes.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 26 de Setembro 2018.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:518AA00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 085/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 085/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 085/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 26.211,60 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)
DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2018– às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B6EEB6FB

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 086/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 086/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 086/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$105.220,00 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte reais)
DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2018– às 13:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E57AD1BF

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 087/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 087/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 087/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$96.536,00 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais)
DATA DA ABERTURA: 10 de outubro de 2018– às 13:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A554E1E2

LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 009/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 009/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia,

incluindo fornecimento de materiais, no Módulo Esportivo de Planalto, situado no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$535.340,14 (Quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos).
DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2018 – às 08:30 horas.
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A9570AB7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DISPENSA 044/2018

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 044/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de apresentação de peça teatral TAL PAI, TAL FILHO para atender as ações/campanhas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: LUCIANE MICHELE SANTANA 04126096906
VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
DATA: 26 de setembro de 2018.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C801EE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 105/2018
Dispensa de Licitação nº 35/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para realização de projetos, instalação de lâmpadas e reatores em superpostes com fornecimento de materiais e mão de obra para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Contratada: Stel Sistemas Elétricos Ltda, CNPJ nº 07.248.071/0001-57.
Valor: R$ 29.611,50 (vinte e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 2.065.3390.39.00.00-936.
Data de Assinatura: 05/09/2018.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E00EE56E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 106/2018
Pregão Presencial nº 58/2018
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Esportes.
Contratada: Luiz Jorge Macedo Garrido ME, CNPJ Nº 21.333.244/0001-66.
Valor: R$ 17.349,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Dotação orçamentária: 2.039.3390.30.00.00-557.
Data de Assinatura: 13/09/2018.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:18C96885

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 107/2018
Pregão Presencial nº 59/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: TR Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda EPP, CNPJ Nº 14.213.841/0001-91.
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) referente ao lote 1, R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) referente ao lote 2 e R$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao lote 4, perfazendo o valor total de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais).
Dotações orçamentárias: 2.008.3390.30.00.00-1464, 2.033.3390.30.00.00-680 e 2.026.3390.30.00.00-677.
Data de Assinatura: 13/09/2018.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C09CB862

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 108/2018
Pregão Presencial nº 59/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.
Contratada: Forte Sinal Equipamentos Eireli EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) referente ao lote 3.
Dotação orçamentária: 2.063.3390.30.00.00-688.
Data de Assinatura: 13/09/2018.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8DC91337

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 109/2018
Pregão Presencial nº 60/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratada: Kisner & Perisse Ltda ME, CNPJ nº 07.604.834/0001-55.
Valor: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-684.
Data de Assinatura: 13/09/2018.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C4AD84A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 110/2018
Dispensa de Licitação nº 36/2018
Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de português em oficinas a serem realizadas no Centro de Projetos Menino Matheus.
Contratada: Delci Paulo Pilizzari Konell, CPF nº 057.504.659-77.
Valor: R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.36.00.00-830.
Data de Assinatura: 18/09/2018.
Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9F6D667C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N° 01 APMF ESCOLA M.MARIA DE LOURDES A. HEIMBECHER E.I. E E.F.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES AFFONSO HEIMBECHER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

A APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher - E.I.E.F., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto e:
- CONSIDERANDO a Assembleia Geral realizada no dia 02/05/17;
- CONSIDERANDO a necessidade de realizar Movimentação Financeira da Conta Cartão do FNDE onde é disponibilizada a verba do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola, sendo este um caso omisso no Estatuto Social da referida entidade DELIBERA:

Art. 1.º Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher - E.I.E.F., deverão ser movimentados em conformidade com o disposto a seguir:
§ 1.º Os recursos financeiros, mencionados, deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da APMF, ou por meio eletrônico ou por meio de cartão magnético.
§ 2.º Na hipótese de a movimentação de recursos efetivar-se por meio eletrônico ou por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações necessárias à movimentação de valores, em prol da entidade que representa, conforme prevê o Estatuto.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2018.

DAIANE MARIA RIBAS SANTO
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F5336096

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°006/18

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ
na Rua Verônica de Paula, numa área total de 2.656,92 m², através do convênio
nº 688/2017 - SEDU, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano -
Governo do Estado do Paraná, representado pelo Serviço Social Autônomo
Paranacidade/ER Ponta Grossa.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, sob CNPJ **nº01.692.894/0001-90**, com endereço na Rua Julieta Vidal Osório, nº350, centro, CEP 83.702.060 , Araucária, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 462.944,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E89708D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, vereador Flávio Alexandre Neto, considerando a tramitação do Projeto de lei nº 07/2018, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e em atenção ao comando do art.44 do Estatuto da Cidade, vem, por meio desta, convidar todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 01º de outubro de 2018, às 19h15min.
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da administração e possível inclusão no Projeto.

Atenciosamente,

Prado Ferreira, 26 de setembro de 2018.

FLÁVIO ALEXANDRE NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:482CE551

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 27ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 17 de setembro de 2018, tendo como vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Alvaro Gonçalves da Rocha, Antonia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria

de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 08/2018 que: "Denomina Quadra de Esportes Poliesportiva deste Município". O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade na forma do substitutivo nº01. **MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** O vereador Claudionor Gonçalves Carrasco solicitou ofício ao prefeito, requerendo o afastamento em definitivo dos servidores Sérgio Barbosa e Diva Barbosa do S.A.M.A.E.; solicitou, também, ofício ao D.E.R., requerendo a instalação de lombadas após o novo trevo de acesso ao município e, por fim, registrou se apoio ao pedido de iluminação ao novo trevo realizado pelo vereador Ademir Francisco de Assis. O vereador Ademir Francisco de Assis registrou seu agradecimento a todos os munícipes presentes na sessão; solicitou ofício ao prefeito, requerendo iluminação no trevo de acesso ao município. A vereadora Michele Camiloti dos Reis solicitou ofício ao secretário regional do CODINORP, agradecendo pela implantação do café da manhã na escola municipal Helena Kolody; solicitou, ainda, ofício ao prefeito, reforçando o pedido de atendimento integral na farmácia da UBS e, por fim, solicitou ofício ao prefeito, requerendo providências nos trechos dos asfaltos que estão descascando no jardim Nova Maragogipe. O vereador Flávio Alexandre Neto solicitou ofício ao prefeito, requerendo à limpeza da caixa d´agua do Lar de Vivência dos Idosos; solicitou, também, ofício ao prefeito, requerendo reparo na rede elétrica da rua Margarida. O vereador Antônio Carlos de Melo solicitou ofício ao prefeito, reforçando seu pedido de construção de quebra-molas na rua Bahia e em frente à igreja Só o Senhor é Deus. O vereador Álvaro Gonçalves da Rocha solicitou ofício ao prefeito, requerendo a construção de mais uma guarita no jardim Nova Maragogipe. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ISAU MARIA DE SOUZA	*ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3185E0C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CIÊNCIAS DA VIDA - ABCV, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor de NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679/0001-47, com endereço na R Assungui, 432, Bairro Bosque da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.131-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviço de 03 (três) horas de mão de obra técnica para manutenção corretiva na fonte do equipamento cromatógrafo do Laboratório do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 25 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:9C01C6FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINISMO EM GERAL E EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA INFORMATICA DA GRANDE SÃO PAULO, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 10.139,92 (dez mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) em favor de METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, 161, bairro Perdizes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.007-030, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) selos do pistão da bomba de alta pressão e 02 (dois) espaçadores deslizantes para o equipamento Cromatógrafo Iônico.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 25 de setembro de 2018.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:72E748CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ - FECOMERCIO, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.527,25 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) em favor de HEXIS CIENTIFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Av Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Bairro Distrito Industrial, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.213-009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração, aquisição de 01 (uma) tampa superior da caixa plástica, 01 (uma) tampa superior do conjunto ótico e 01 (uma) lâmpada para o equipamento turbidímetro modelo 2100Q da marca HACH.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 26 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:497AFB62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de 01 (um) avaliador líder selecionado pelo INMETRO para desempenhar trabalho relacionado ao processo de acreditação do Laboratório do Consórcio CISPAR na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, conforme disposto na Norma Nº NIT-DICLA-011, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 808,00 (oitocentos e oito reais)**, em favor da empresa **PORT TREINAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 17.600.168/0001-30, com endereço na R Carlos Weber, 1418 – Apto 192, Bairro Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.303-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 26 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:A6FD4DEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, José Domingues, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina, nos dias **26, 27, e 28/09/2018 e 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/10/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B473263E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos), a favor da Coordenadora Pedagógica, Érica dos Santos Silva, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no dia 19/09/2018, no deslocamento para cidade de Londrina, onde participou do Curso BNCC, no Núcleo Regional de Educação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A3787626

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 285,49 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a favor do Secretário de Educação e Cultura, Wilson Herber Filho, em razão das despesas efetivadas a título de passagem, no deslocamento no qual participou no dia 25/08/2018, na cidade de Curitiba, de Curso "Gestão para a Educação Municipal através do MEC", no SUCESU – Sociedade de Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9C19D1D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2018

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 19,90 (dezesseis reais e noventa centavos), a favor da Professora, Maria José Martins Vizentini, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no dia 19/09/2018, no deslocamento para cidade de Londrina, onde participou do Curso BNCC, no Núcleo Regional de Educação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CCC9B76D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento, no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), a favor do Motorista, Dionisio Militão Duarte, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias 03, 11, 13, 17, 19, 21, 22 e 23/09/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9408A634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1156, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza e dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas para a Previdência Social do Município de Quatro Barras/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município para a Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, relativos às competências dos anos de 2013, 2015 e 2016, conforme anexo I desta Lei, apurados e expressos na Notificação de Auditoria-Fiscal NAF 081/2017, após impugnação e recurso na DECISÃO NOTIFICAÇÃO – DN N. 002/2018/CGAUC/SRPPS/SPREV/MF e DECISÃO DE RECURSO SEI N. 13/2018/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV-MF, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IGP-M e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IGP-M e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – VALORES

ANO	VALOR APURADO NA AUDITORIA*
2013	R$ 17.682,56
2015	R$ 27.681,36
2016	R$ 52.172,36

* O montante será atualizado nos termos do art. 2º e parágrafo único desta lei

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F1C20BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N°.6373/2018

Súmula: Exonera o Senhor NELSON DA SILVA JUNIOR da função gratificada que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor NELSON DA SILVA JUNIOR, RG nº. 6.437.903-8/PR, cargo efetivo de "MOTORISTA", da função gratificada de "Diretor de Departamento", que ocupa junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2018.

Quatro Barras, 05 de Setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:749014BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6400/2018

Súmula: Designa a Senhora SANDRA JUNGLES para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SANDRA JUNGLES, RG nº. 19132358/PR, cargo efetivo de "Administrador", para o exercício de função gratificada de "RESPONSABILIDADE TECNICA 4", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2018.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D3994011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor DANILO ABREU CALIXTO, RG nº. 10.599.871-6/PR e CPF n° 078.678.259-59, cargo efetivo de "Motorista D", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 11 de Setembro de 2018.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F0F3B634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº174/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ALESSANDRO ALVES DE SOUZA, RG 9.222.778-2/PR, cargo efetivo de "Motorista D" para desempenhar suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Setembro de 2018.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AAC61B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 43/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 15417/2018.
Objeto: Despesas com contratação de empresa para Aquisição de nota fiscal de produtor, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8666/93 e do Decreto Federal n° 9412/2018 das alterações de valores, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 455/2018.**
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA - **CNPJ:** 75.624.932/0001-04.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.790,00 **(**Um mil setecentos e noventa reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 622-1100242206061120183390300000- Material de consumo.
DATA: 24/09/2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2278F643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL BORA** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **04.094.110/0001-10. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$** 273.231,96 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B4BC4C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 95/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 27/09/2018 às 08h20 do dia 10/10/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 10/10/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/10/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de setembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D350D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 96/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mesas, cadeiras, estrados, caixas e pallets de plástico, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 27/09/2018 às 13h20 do dia 10/10/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 10/10/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 10/10/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de setembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:36DA4716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 13398/2018, PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Aos, 12(doze) dias do mês de setembro de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, referente ao item 1, temos: 1) SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI EPP CNPJ 26.525.513/0001-00 – EMPRESA HABILITADA, Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. O Item foi devidamente registrado. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 (Vinte e seis) de setembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:25F15F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital**.**. DETENTOR DA ATA: **FUNERÁRIA EURO AMÉRICA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **18.225.767/0001-84. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$** 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 21 de setembro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D7FC51AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. DETENTOR DA ATA: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-ME** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **26.640.161/0001-33. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$** 232.147,50 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D4BE0C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2017 – PREGÃO Nº 58/2017

CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12. - **QUE TEM POR OBJETO:** Locação de concentrador de oxigênio e recarga de cilindro de oxigênio medicinal 200 m³ sendo para cilindros de 0,5 a 1m³ e 2 a 4m³ devidamente autorizado pelo Processo licitatório Pregão 58/2017 da Secretaria municipal de saúde, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 418/2018. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a **A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO** entre as partes em 20/09/2019 **-** O Valor mensal do contrato permanece sem ajuste no valor de **R$ 4.199,00 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais) ; - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**: O Valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo quantitativo pelo período 12 (doze) meses, é de **R$ 4.199,00 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais),** importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente **DA DESPESA:** A despesa, no corrente exercício, correrá à conta com código reduzido: Dotação Orçamentária: 18-020020412200032004339039000- Outros Serviços de Terceiros – Jurídicas. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 14875/2018 com parecer jurídico nº 418/2018 e encontra amparo legal no artigo 65, I, §1º de Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C7590C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018

OBJETO: aquisição de equipamentos para limpeza dos veículos da frota municipal (lavadora de alta pressão, aspirador de sólidos e líquidos, compressor de ar), conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A).
DETENTOR DA ATA: **MOTOSERRAS COMERCIO E REPAROS EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº**77.016.350/0001-70. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$** 5.396,58

(cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. DATA DE ASSINATURA: 30** de Agosto de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E1DD96F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital**.** DETENTOR DA ATA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **03.612.312/0005-78. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 25.612,00** (vinte e cinco mil, cento e doze reais)**. DATA DE ASSINATURA: 18** de setembro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:628766EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6398/2018

Súmula: Retifica o preâmbulo constante do Decreto n° 5989/2018 que "Constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa", ratifica os demais atos constantes do referido decreto e os atos praticados pela Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei OrgânicaMunicipal,
CONSIDERANDO o constante do processo administrativo n° 15378/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de autuação dos processos em "Processo de Sindicância";
CONSIDERANDO que as cópias extraídas dos processos 1505/2017 apenso 1890/2017 originaram as autuações n° **6.416/2018 e apensos 6.646/2018 e 6.647/2018,**

DECRETA:

Art. 1º Retifica o preâmbulo constante do Decreto n° 5989/2018, alterando os protocolos n° 1505/2017 apenso 1890/2017, para **6.416/2018 e apensos 6.646/2018 e 6.647/2018**, conforme nova autuação realizada pelo Departamento de Protocolo.

Art. 2º Ratifica os demais atos constantes do Decreto n° 5989/2018 e os atos praticados pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:BCFA5D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6399/2018

Súmula: Substitui membro da Comissão para a revisão do Código Tributário Municipal - Lei38/2001, nomeada pelo Decreto n° 5799/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante do processo administrativo nº 15732/2018,

DECRETA

Art. 1º Altera o Decreto n° 5799/2017 que "Nomeia os membros da Comissão para a revisão do Código Tributário Municipal - Lei38/2001", substituindo a Servidora representante do Departamento de Cadastro e Tributação, Patrícia de Fátima Vieira, pela Funcionária Juliana Mabilin de Lima Leite, Diretora do Departamento.

Art. 2º A servidora designada responderá como Presidente da Comissão.

Art. 3º Renovam-se os prazos e condições constantes do Decreto 5799/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9EFB3A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

SALDO ANTERIOR EM 30/06/2018	**112.513,00**
BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 1880	7.714,75
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 1556	154,08
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 1760	7.883,40
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - 29020-3 Fonte 1879	12.196,26
C/C Recursos Livres Fonte 1000	84.564,51
DESCRIÇÃO	**MAIO-JUN**
1 - ARRECADAÇÃO	**331.188,30**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	**104,36**
Doações ao FMAS Fonte 1880	37,57
Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 1556	0,61
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 1760	30,95
Programa Liberdade Cidadã Fonte 1879	35,23
Recursos Vinculados	**2.604,36**
Doações ao FMAS Fonte 1880	2.604,36
Recursos Livres	**328.479,58**
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	**332.352,44**
Recursos Livres	**328.479,58**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	23.917,93
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
6.009-Ações de Promoção e Difusão Cultural	44.336,50
6.016-Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	257.225,15
Recursos Vinculados	**3.872,86**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	3.872,86
6.009-Ações de Promoção e Difusão Cultural	
6.016-Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	
6.016-Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	
Empenhos Anulados no Período	**517,97**
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	-
	-
3- PAGAMENTOS REALIZADOS	**291.864,72**
Restos a pagar - exerc anteriores	-
Recursos Livres	**286.695,22**
6007-Ações a Car20 do Conselho Tutelar	24.528,78
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	8.650,00
6.009-Ações de Promoção e Difusão Cultural	13.703,46

6.016-Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	239.812,98
Recursos Vinculados	**5.169,50**
6007-Ações a Car20 do Conselho Tutelar	-
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	5.169,50
6.009-Ações de Promoção e Difusão Cultural	-
6.016-Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	-

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	**151.318,61**
4-EMPENHOSAPAGAR	**130.699,10**
Restos a pagar - exercícios anteriores	**415,00**
Recursos Livres	**125.415,90**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	2.067,59
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	14.288,09
6.009-Ações de Promoção e Difusão Cultural	32.073,04
6.016-Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	76.987,18
Recursos Vinculados	**4.868,20**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	4.868,20
6.009-Ações de Promoção e Difusão Cultural	-
6.016-Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	-
DÉCIFIT / SUPERÁ VIT -SALDO EM 31/08/2018	**151.318,61**
BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 1 880	10.356,68
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 1 556	154,69
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 1 760	7.914,35
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - 29020-3 Fonte 1 879	7.061,99
C/C Recursos Livres Fonte 1000	125.830,90
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial(+):	112.513,00
Receita Orçamentária(+):	331.188,30
Receita Extra(+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	291.864,72
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período(-)	517,97
Empenhos a Pagar anulados(+)	
Saldo pela Movimentação:	151.318,61
Saldo Financeiro na Fonte:	151.318,61
Saldo pela Movimentação(-):	151.318,61
Diferença:	0,00

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

EDSON DA SILVA ELIAS
Coordenador do Controle Interno

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Municipal de Adminstração, Fazenda e Orçamento

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:50D8C4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, torna público que na Tomada de Preço 001/2018, levado a efeito às 10h00min do dia 25 de setembro de 2018, teve como vencedora a empresa R. Mucheniski-ME, CNPJ 28.839.620/0001-38, tendo apresentado a melhor proposta/menor preço, no valor global de R$ 89.910,68 (oitenta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de setembro de 2018.

ROBERTO ALVES PEREIRA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:15C9D025

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: R. MUCHENISKI - ME
CNPJ : 28.839.620/0001-38
OBJETO: O objeto do presente contrato é a realização de obras de engenharia para o fornecimento de materiais e execução das obras de reforma, adequação e ampliação do prédio/anexo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste (Etapa 1 e Etapa 2 – conforme planilha orçamentária/projeto arquitetônico – plenário e cozinha).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 8.666/93, e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 89.910,68 (oitenta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 26/09/2018 até 09/12/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 75 dias após emissão da ordem de serviço.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme medição.
RECURSO: Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, sendo:

CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
01.001.01.031.0001.1001 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.001.01.031.0001.1001 - 4.4.90.51.00.00	03068	OBRAS E INSTALAÇÕES

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de setembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C74D053D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Barão do Rio Branco 3507, representado por sua Presidente, em Pleno Exercício de seu mandato, Sra. Rosana Socovoski da Gama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal (Leis Municipais 578/91 e 637/93) e atendendo a Instrução Normativa nº 36 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Realeza, a ser realizada no dia 27 de Setembro de 2018, às 19h00, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia, conforme Artigo 11 da Instrução Normativa nº 36 de 27 de Agosto de 2009:

• Apresentação do Relatório de Gestão do 3º e 4º bimestre de 2018 do FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Realeza;

Realeza, 26 de Setembro de 2018.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6202B0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 68/2018, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Plantas, aquisição de arranjos de flores, de flores diversas e de mudas de flores e plantas diversas., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de setembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2BA36888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 68/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2018

ABERTURA: DIA: 14/09/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Plantas, aquisição de arranjos de flores, de flores diversas e de mudas de flores e plantas diversas.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 14, 21, 22, COM VALOR TOTAL DE **R$** 14.364,00

DIONE A. M. WURLITZER - ME, LOTE 4, 8, 9, 18, 19, 20, COM VALOR TOTAL DE **R$** 9.617,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 23.981,00** (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais)

REALEZA, Aos quatorze dias de setembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CFFAEF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 331/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Plantas, aquisição de arranjos de flores, de flores diversas e de mudas de flores e plantas diversas.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2018
VALOR TOTAL: R$14.364,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 332/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIONE A. M. WURLITZER - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Plantas, aquisição de arranjos de flores, de flores diversas e de mudas de flores e plantas diversas.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2018
VALOR TOTAL: R$9.617,00 (Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CA4DCF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2018

ABERTURA: DIA: 10/09/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente, C. B. U. Q. sobre pedras irregulares, em vias urbanas, conforme contrato de repasse 846053/2017 M CIDADES.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, LOTE , COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 435.867,28** (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)

REALEZA, Aos dez dias de setembro de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:25A1D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 11/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente, C. B. U. Q. sobre pedras irregulares, em vias urbanas, conforme contrato de repasse 846053/2017 M CIDADES., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de setembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D9ACB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente, C. B. U. Q.

sobre pedras irregulares, em vias urbanas, conforme contrato de repasse 846053/2017 – M CIDADES.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 11/2018
VALOR TOTAL: R$435.867,28 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A33D5C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2018

ABERTURA: DIA: 11/09/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Jardim Primavera, São José e Cidade Universitária, conforme especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo e Descrição dos serviços, anexo ao edital.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI, LOTE 1, 2 e 3, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 97.098,30** (Noventa e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)

REALEZA, Aos onze dias de setembro de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FDE37534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 12/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reformas das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Jardim Primavera, São José e Cidade Universitária, conforme especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo e Descrição dos serviços, anexo ao edital., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de setembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8B12FCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 334/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente, C. B. U. Q. sobre pedras irregulares, em vias urbanas, conforme contrato de repasse 846053/2017 – M CIDADES.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 12/2018
VALOR TOTAL: R$97.098,30 (Noventa e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79803F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1596, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a *desafetação* e a Concessão de Uso do Lote nº 15 – Remanescente – B.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade de concorrência, para efetuar a Concessão de Uso, a título oneroso, à pessoa jurídica de direito privado, do seguinte imóvel: Lote nº 15-Remanescente – B, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 10.545, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 1.884/2018.

Art. 2º. A empresa, a que se refere o art. 1º, desta Lei, em contrapartida, fica obrigada a:
I – Iniciar as suas atividades no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito;
II - Gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 3 (três) empregos diretos, na nova unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, dentre os habitantes do Município de Renascença;
III – Construir, com recursos próprios, um barracão industrial com no mínimo 100 (cem) metros quadrados;
IV - Responsabilizar-se pela instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.
Parágrafo único - A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, independente qualquer medida judicial.

Art. 3º. A empresa Concessionária deverá comprovar os empregos mediante o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados para o Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e ampliação de empresas, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Renascença, mediante assinatura de Contrato de Concessão Uso, precedido de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 5º. O prazo desta concessão é 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de Concessão de Uso e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

Art. 6º. A revogação da presente concessão poderá ocorrer se as disposições desta lei forem descumpridas pela concessionária, bem

como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:75B78986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2018

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:
Onde se lê:

Lote	Qtde	Descrição do bem	Valor avaliado
05	01	Automóvel FIAT PALIO FIRE WAY, ano de fabricação 2015, modelo 2016, FLEX, Chassi nº 9BD17144ZG7567755, cor Branca, Placas BAE-7760.	**4.000,00**
08	01	Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2009, modelo 2010, FLEX, chassi nº 9BWAA05W5AP046825, cor vermelha, placas: ARS-9533.	**8.000,00**
09	01	Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2009, modelo 2010, FLEX, chassi nº 9BWAA05W4AP031460, cor vermelha, placas: ARS-9537.	**8.000,00**

Leia se:

Lote	Qtde	Descrição do bem	Valor avaliado
05	01	Automóvel FIAT PALIO FIRE WAY, ano de fabricação 2015, modelo 2016, FLEX, Chassi nº 9BD17144ZG7567755, cor Branca, Placas BAE-7760.	**12.000,00**
08	01	Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2009, modelo 2010, FLEX, chassi nº 9BWAA05W5AP046825, cor vermelha, placas: ARS-9533.	**5.000,00**
09	01	Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2009, modelo 2010, FLEX, chassi nº 9BWAA05W4AP031460, cor vermelha, placas: ARS-9537.	**5.000,00**

Fica alterada a data de realização do leilão para:

CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:30 do dia 19 de outubro de 2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, no Município de Renascença, PR.

INICIO LEILÃO: às 09:31 do dia 19 de outubro de 2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, no Município de Renascença, PR.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5DABED4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1595 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

VI – as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de créditos;

VII - Disposições transitórias;

VIII – demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As **prioridades** da Administração Pública Municipal, **deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2018 a 2021** e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2019, sendo compostas por:
- Anexo – I (programas, ações de governo, funções, subfunções, e metas físicas e financeiras da despesa com os respectivos valores, bem como os indicadores, e previsão da receita);
- Anexo de Metas Fiscais; e
- Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios será a seguinte:
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01.01	**CAMARA MUNICIPAL** Câmara Municipal
02	02.01	**EXECUTIVO MUNICIPAL** Gabinete do Prefeito
03	03.01 03.02 03.03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** Departamento de Administração Departamento de Recursos Humanos Departamento de Planejamento
04	04.01 04.02 04.03 04.04	**SECRETARIA DE FINANÇAS** Departamento Financeiro Departamento de Tributação e Fiscalização Departamento de Contabilidade Departamento de Compras
05	05.01 05.02	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** Departamento de Agropecuária Departamento de Meio Ambiente
06	06.01 06.02 06.03 06.04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** Departamento de Educação Encargos do FUNDEB Departamento de Cultura Departamento de Esportes
07	07.01 07.02 07.03	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** Departamento de Obras e Viação Departamento de Urbanismo Departamento de Manutenção e Abastecimento
08	08.01 08.02 08.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Fundo Municipal de Saúde Departamento de Vigilância em Saúde Departamento de Saúde
09	09.01	**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPEN**

	09.02	Fundo Financeiro Fundo Previdenciário
10	10.01 10.02 10.03 10.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente **Assistência Social – Órgão Gestor** Fundo Municipal do Idoso
11	11.01 11.02	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO** Departamento de Indústria e Comércio Departamento de Serviços e Turismo

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto e atividade estará vinculada a uma função e sub-função.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e Portaria nº 448, de 13.09.2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A Proposta Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II Projeto de Lei Orçamentária;

III Tabelas explicativas de receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 8º - Integrarão a Lei Orçamentária:

I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
II Sumário Geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as Diretrizes desta Lei.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal, de conformidade com os anexos desta Lei.

Art. 12º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 13º - A concessão de Auxílios, Subvenções e repasses financeiros, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei Específica.

Art. 14º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15,00% (quinze por cento), aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no artigo 77, III, das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos termos da Emenda Constitucional nº 29.

Art. 15º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitido-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:

I – Publicar através do Jornal Oficial do Município, e fixar no mural da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com cópias para a Câmara Municipal**.**

II – As medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional nº 25, observado também o disposto no art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 17 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2018, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 – A programação de investimento do projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais que foram e/ou serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo Único - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de **precatórios judiciais** correrão à conta de dotação consignada nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ - 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária **com destinação prevista ao contido no caput** deste artigo, **não poderão**

ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ - 2º - A relação dos débitos constantes de **precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2018**, a serem incluídos no orçamento de 2019, especificando:
número da ação originária;
número do precatório;
tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
enquadramento (alimentar ou não alimentar);
data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
nome do beneficiário;
valor do precatório a ser pago com atualização até 30 de junho de **2018**.
Cópia do oficio requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 alocará recursos do Município, aos órgãos do poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados;

I – Ao Legislativo;

II – Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;

III – Ao pagamento do serviço da dívida;

IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;

V – Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;

VI – Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2018;

VII – A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei:

Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência** com montante definido **com base na receita corrente líquida**, de **no mínimo 0,50% (meio por cento)**, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24 – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
Art. 25 – O Poder Executivo é autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo. Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no Inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 25, desta Lei.
Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental.

Art. 28 – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2017, em especial:

I - A concessão e redução de isenções fiscais;

II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência; e

III - Aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município.

IV - Atualização da legislação tributária.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES
COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos real, alterações de planos de carreira e admissão para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 32 – No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, e no art. 32 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se:

I – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerando os transformados ou ampliados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 32 desta Lei:

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 33 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 20 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 34 - O disposto no § 1º do art 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de calculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 35 – As despesas com pessoal do legislativo Municipal a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável no termos do art.71 da Lei complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS
PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37 – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento (regra de ouro).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 39 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, bem como adequar-se às normas estabelecidas pela NBCT 16.

Art. 41 – Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o inicio do exercício de 2019 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ -1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III – A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.

IV – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E, serão amplamente divulgados, e ficará à disposição da comunidade.

Art. 42 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos

da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros Municípios.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 44 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 45 - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 25, Inciso I desta Lei..

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:64F71A52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 253 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Concede adicional por tempo de serviço à servidora Fabiana Debiasi da Costa.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, a servidora **Fabiana Debiasi da Costa**, portadora do R.G nº 9.418.059-7, inscrita no CPF nº 928.985.130-01, **Nutricionista**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11.09.2013 a 12.09.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3CC5D32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Programa Família Paranaense III.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Família Paranaense III, referente ao período de 2016 a 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 29 de Agosto de 2.018.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:E34E675B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Programa Família Paranaense IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Família Paranaense IV, referente ao período de Outubro de 2017 a Junho de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 26 de Setembro de 2.018.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:80248204

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I, referente período de Janeiro a Junho de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 26 de Setembro de 2018

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:CAAB2665

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 32/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores e após reunião ordinária do dia 19 de Setembro de 2.018;
Considerando que se entende por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS realizadas em grupos, organizado para ofertar atividades Socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
Considerando a Deliberação CEDCA/PR nº 62/2019 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;
Considerando termo de adesão firmado pelo município de Reserva do Iguaçu – PR, ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, com valor máximo disponibilizado ao município na ordem de R$ 45.072,50;

DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referentes à Deliberação CEDCA/PR nº 062/2016 na modalidade de repasse Fundo a Fundo no valor de R$ 45.072,50, sendo que desse total o município até então utilizou o montante de 1.200,00 reais, na apresentação de peça teatral com tema voltado ao meio ambiente, cfe. Nota fiscal nº 016 de 11/06/2018, assim sendo, com o restante aplicado, até esta data (19/09/2018) contam com saldo de R$ 44.715,53, conforme extratos bancários anexos a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 19 de Setembro de 2.018

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:DE68448B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 02/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o Chamamento Público nº 02/2018, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS, VISANDO REALIZAÇÃO DE: a) CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS; b) CONSULTAS MÉDICAS EM PERÍODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA e c) PROCEDIMENTOS MÉDICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações no período compreendido entre os dias 27/09/2018 a 26/09/2018, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site:www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no Departamento de Licitações.

Rio Azul, 26 de setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SODLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:72F6E14E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 039/2018 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 - CLT, resolve:

CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) MÉDICO ESF

Classificação	Candidato	Cargo
24º	ROMULO BIRANI LEMOS	Médico ESF

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 26 de Setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:932816B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 198/2018

PORTARIA Nº. 198/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data a Servidora Sra LUANA BRUAN DE SOUZA, para responder pelo cargo de DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS, desta Municipalidade .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:5F0CE51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 199/2018

PORTARIA Nº. 199/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data a Servidora Sra LUANA BRUAN DE SOUZA, para responder pelo cargo de DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2DD65592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.249/2018

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
2482-1	Neraci Ferreira de Jesus	788.855.159-91	Auxiliar Serviços Gerais	11/09/2018
2504-1	José Teixeira	462.547.149-49	Professor Leigo	19/09/2018

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 25 de setembro 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DD1648DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.248/2018

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
6133-1	Elisa Consuelo Loss	023.489.559-46	Professora Ensino Fundamental	03/09/2018
6178-1	Maiara Bitencourt de Oliveira	091.652.989-42	Professora Ensino Fundamental	04/09/2018

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 25 de setembro 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5F2EA1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, Milton José Paizani, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ana Helena Cassias Pereira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, Bruno Cesar Francisco Alves, eleito no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2016 a 2019, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2016

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BRUNO CESAR
Conselheiro Tutelar

FRANCISCO ALVES
Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70872AF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, Milton José Paizani, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ana Helena Cassias Pereira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, Paula Regina Vieira Schelbauer, eleita no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2016 a 2019, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2016

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6FAA641

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - OSVAIR RIBAS JÚNIOR

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, Milton José Paizani, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ana Helena Cassias Pereira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, Osvair Ribas Junior, eleito no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2016 a 2019, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2016

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OSVAIR RIBAS JUNIOR
Conselheiro Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EF55DE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - GREGÓRIO SCHAFHAUSER

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, Milton José Paizani, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ana Helena Cassias Pereira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, Gregório Schafhauser, eleito no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2016 a 2019, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2016

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GREGÓRIO SCHAFHAUSER
Conselheiro Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7B2C64C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - HELOÍSA GROSSL SOUZA

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro-Pr, Milton José Paizani, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ana Helena Cassias Pereira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, Bruno Cesar Francisco Alves, eleito no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro- Pr, eleito para a gestão de 2016 a 2019, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões a noite, sábados, domingos e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi-lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2016

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

HELOÍSA GROSSL SOUZA
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C647957B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 594/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gabrieli Fernandes Vilner.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Gabrieli Fernandes Vilner,*** com matrícula nº 21849/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "B-8", admitida em 12 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBEF9EF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 595/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elisane Ruthes Heberle Wallauer.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elisane Ruthes Heberle Wallauer,*** com matrícula nº 22799/1, ocupante do cargo de Professor PB40, nível "PC40-3", admitida em 12 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D9BBC1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 596/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Viviane Marques Sass.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Viviane Marques Sass,*** com matrícula nº 19933/1, ocupante do cargo de Biólogo, nível "B-12", admitida em 17 de janeiro de 2011, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:31811A39

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 597/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Tatiane Pereira da Costa.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Tatiane Pereira da Costa,*** com matrícula nº 19330/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "C-11", admitida em 16 de outubro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E8411D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 598/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sandra Mara Stephani Ciola.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Sandra Mara Stephani Ciola,*** com matrícula nº 2755/1, ocupante do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 09 de fevereiro de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:320B34C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 599/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ruth Schwartz.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (mês) mês de licença prêmio, no período de 1º de setembro a 30 de setembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Ruth Schwartz,*** com matrícula nº 0715-3/2, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, nível "20-G", admitida em 01 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FA5CF69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 600/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marisa Gracita Pinto Cordeiro dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (mês) mês de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marisa Gracita Pinto Cordeiro dos Santos,*** com matrícula nº 0193-7/1, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional A, nível "11-P", admitida em 02 de junho de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26CE9770

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 601/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maria Julia Alves.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 02 de outubro 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Julia Alves,*** com matrícula nº 13218/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "F-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBFCA43F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 602/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juliano André Buzinello.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de setembro a 09 de outubro 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Juliano André Buzinello,*** com matrícula nº 19216/1, ocupante do cargo de Técnico em Informática, nível "C-12", admitido em 10 de julho de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FE0EC13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Joacir Silveira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Joacir Silveira,*** com matrícula nº 12416/1, ocupante do cargo de Motorista B, nível "G-9", admitido em 15 de agosto de 2002, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:167E1056

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 604/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Adão de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2018, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Adão de Oliveira*****,** com matrícula nº 01287/1, ocupante do cargo de Contra-Mestre, nível "H-9", admitido em 12 de junho de 1985, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CA3FF32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 605/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Cleiton Ferreira Dvojatzki.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Cleiton Ferreira Dvojatzki*****,** com matrícula nº 21830/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "B-8", admitido em 01 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9BF364F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 606/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Divanir dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Divanir dos Santos*****,** com matrícula nº 10057/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "G-2", admitido em 03 de dezembro de 2001, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA5AAA00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 607/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Edisleine Cidral.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Edisleine Cidral,*** com matrícula nº 21741/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "B-8", admitida em 01 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4DA759DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 608/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Eli Aparecida Vieira Steklain,** com matrícula nº 13927/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "F-2", admitida em 01 de setembro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:280568BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 609/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ilda Veiga Gonçalves.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Ilda Veiga Gonçalves*****,** com matrícula nº 10065/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "G-2", admitida em 07 de dezembro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DAFAA79B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 610/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Terezinha Torres Pereira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de setembro a 01 de novembro de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Terezinha Torres Pereira***, com matrícula nº 04979/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "B-11", admitida em 01 de julho de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:837BDECE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 611/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Oscar Nelson Reimann Junior.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 10 de setembro a 10 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Oscar Nelson Reimann Junior*****,** com matrícula nº 22489/1, ocupante do cargo de Médico Neurologista, nível "20-B", admitido em 07 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54F12F23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 612/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lenita Terezinha Kozak.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Lenita Terezinha Kozak***, com matrícula nº 03867/1, ocupante do cargo de Professora III (H), nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0879EC5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 613/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eneliz de Fátima Anton Buba.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eneliz de Fátima Anton Buba***, com matrícula nº 21474/1, ocupante do cargo de Professora PB 40, nível "PC40-3", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F19F31D1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 614/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Adriana Tauscheck Jorge.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2018, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Adriana Tauscheck Jorge***, com matrícula nº 05100/1, ocupante do cargo de Professora PB 20, nível "PC20-10", admitida em 17 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A769E2CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 615/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Clarice Padilha de Lima.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 17 de setembro a 14 de dezembro de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Clarice Padilha de Lima***, com matrícula nº 09121/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, nível "H-7", admitida em 01 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2018.

Rio Negro, 24 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C481B31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 109/2018

O Decreto Nº 109/2018, publicado na Edição nº 1591, de 14/09/2018, página 400-402, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 1º:

Onde lê-se:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	133,34

Leia-se:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	133,34

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F80374B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 114/2018

Aprova o Regulamento para o Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.079, de 07 de novembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento para a realização do Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro, com o tema "Rio Negro, Memórias, Cores e História", parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO AO DECRETO Nº 114/2018

REGULAMENTO

Art. 1º O presente Regulamento institui normas para o Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro, com o tema "Rio Negro, Memórias, Cores e História".

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro, criado pela Lei n.º 1.079, de 07 de novembro de 1997, tendo como tema para 2018, **"Rio Negro, memórias, cores e história",** realizado e organizado pelo Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rio Negro, Estado do Paraná, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070 – Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.002.641/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º O presente Concurso, nos termos do inciso II, art. 3º, da Lei Federal nº. 5.768, de 20 de dezembro 1971, bem como do art. 30, do Decreto Federal nº. 70.951, de 09 de agosto de 1972, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer modalidade de álea, pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

Art. 4º O concurso é destinado a todos os fotógrafos, bem como, a todas as pessoas que de alguma forma se interessam pela fotografia, e tem como objetivos:
I - contemplar imagens relacionadas ao município de Rio Negro;
II - revelar os talentos da arte da fotografia da nossa região.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Estarão habilitados a participar do Concurso, fotógrafos e pessoas que de alguma forma se interessam pela fotografia, **residentes de Rio Negro - PR e Região**, de ambos os sexos, que se cadastrarem e enviarem suas fotografias nos termos deste regulamento, e que preencham os requisitos abaixo:
I - ser autor (a) das fotografias inscritas;
II - registrar seus dados, completamente, nas respectivas fichas anexas, bem como, nas fotografias participantes;
III - ceder ao Município de Rio Negro todos os direitos (de propriedade, utilização e modificação) sobre as fotografias participantes, inclusive, as não premiadas;
IV - as imagens devem ser do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 6º A inscrição para participação no presente concurso caracteriza por si, a aceitação pelos inscritos, doravante denominados **PARTICIPANTES**, de todos os termos e condições descritas neste regulamento.
Parágrafo único. Serão considerados desclassificados os participantes que não cumprirem os critérios aqui estabelecidos.

Art. 7º Não poderão participar do concurso:

I - o Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III - os Vereadores da Câmara Municipal;
IV - os Servidores da Prefeitura Municipal;
V – os integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
VI - funcionários lotados e os à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
VII - os menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição para o concurso é gratuita e seu prazo é de até **07 de dezembro de 2018, até às 16 horas**. Cada participante poderá inscrever no máximo 03 (três) fotografias, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 9º No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma ficha (anexo I) para cada fotografia a ser inscrita, descrevendo todos os dados solicitados. Deverá ainda, preencher uma Declaração de Cessão de Direitos Autorais (anexo II), listando todas as fotografias inscritas. Juntamente com as fichas (anexo I e II), deverão ser entregues as respectivas fotografias impressas no tamanho solicitado, bem como, um arquivo digital de cada fotografia.
Parágrafo único. O material para a inscrição deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, CEP 83880-000, ou entregue pessoalmente de segunda a sexta-feira das 09h às 11h30m e das 14h às 17h.

Art. 10 Serão considerados inscritos os participantes que entregarem a Ficha de Inscrição (anexo I) e a Declaração de Cessão de Direitos Autorais (anexo II) devidamente preenchidas, as fotos, e o arquivo digital da foto em alta resolução salva em CD, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA FOTOGRAFIAS

Art.11 As fotografias inscritas deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - Título, Descrição e Local:
a)Todas as fotografias inscritas deverão conter, em seu verso, uma etiqueta adesiva contendo o título da foto, número de inscrição e da Cédula de Identidade – CI do participante, data e local onde foi feita a fotografia.
b)Todas as demais informações deverão ser colocadas na Ficha de Inscrição do concurso que deverá ser anexada a cada foto.

II - Cores e Formatos:
a)As fotografias poderão ser coloridas, sépia ou em preto e branco.

b)O tamanho das fotografias impressas a serem entregues deverá ser de 20x30 cm. Já o arquivo digital poderá ser em alta resolução salva em CD.
c)Não serão aceitas fotografias modificadas digitalmente e/ ou montagens, bem como, fotos que já foram publicadas, exibidas em público ou recebido algum prêmio.

III - Direitos sobre as Fotografias:
a)Todo participante deve ser o titular dos direitos de autor das fotografias enviadas ao concurso e assegurar que não haja reclamações de terceiros sobre estas fotografias.
b) Toda alteração, evasão ou caso omisso a esta norma será motivo imediato e inapelável de desqualificação.
c) Cabe inteira e exclusivamente aos participantes, a responsabilidade de utilização de todo ou qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais.
d) A Declaração de Cessão de Direitos Autorais concede ao Município de Rio Negro total direito de propriedade, utilização e modificação sobre as fotografias inscritas, inclusive as não premiadas.
e) O município poderá alterar modificar ou recortar as fotografias da forma que achar mais conveniente.
f) As fotos inscritas e selecionadas não serão devolvidas, assim como seus arquivos digitais, sendo arquivadas e passando a fazer parte do acervo do Município de Rio Negro.
g) Todas as fotos inscritas poderão ser objeto de publicação conforme conveniência dos organizadores.
h) Nos casos onde aparecerem pessoas, o (a) autor (a) deverá apresentar uma Autorização de Uso de Imagem (anexo III), assinada pelo participante (a).
i) Caso o anexo III, devidamente preenchido, não seja entregue no ato da inscrição, a fotografia não será aceita no concurso.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO

Art. 12 As fotografias serão julgadas por uma Comissão Julgadora nomeada através do Decreto do Executivo, composta de 03 (três) membros, sendo profissionais da fotografia, autoridades e pessoas de relevância para o município e para o concurso, sendo sua decisão soberana e irrevogável.

Art. 13 A Comissão Julgadora se reserva ao direito de não classificar fotos que não atinjam os critérios estabelecidos.

Art. 14 Serão desclassificadas as fotos que tiverem conteúdo imoral ou ilícito, que não forem de autoria do participante, que não forem enviadas dentro do prazo, ou aquelas cuja autenticidade não puder ser comprovada.

Art. 15 As fotos serão julgadas com notas de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um dos seguintes critérios, cuja somatória de pontos será o resultado final do participante:
I - originalidade;
II - beleza natural;
III - qualidade da fotografia.

Art. 16 No dia 22 de dezembro de 2018, caberá a Secretaria de Cultura e Turismo, a promoção de evento/exposição, aberto ao público, para a apresentação das fotografias, onde a Comissão Julgadora anunciará o vencedor do concurso, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 17 A cada membro da Comissão Julgadora caberá apenas um voto, independentemente da característica/modalidade da fotografia.

Art. 18 Em caso de empate no número de votos, o voto minerva será de responsabilidade do elemento a ser escolhido, por meio de voto secreto, dentre os componentes da Comissão Julgadora.

Art. 19 Das análises e decisões da Secretaria de Cultura e Turismo, e da Comissão Julgadora não caberá, sob nenhuma hipótese, razão ou circunstância, qualquer espécie de recurso.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 20 Os 03 (três) primeiros colocados receberão incentivo econômico em dinheiro, da seguinte forma:

I - 1º colocado: R$ 1.000,00 (um mil reais);
II - 2º colocado: R$ 600,00 (seiscentos reais);
III - 3º colocado: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 21 Inscrições e entrega de fotos**:** até 07 de dezembro de 2018, 16 horas.

Art. 22 Avaliação pelos jurados: de 12 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 23 Divulgação do resultado final e premiação: dia 22 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24 Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará todas as disposições deste regulamento.

Art. 25 O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento motivará a desclassificação da fotografia e do participante.

Art. 26 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
Art. 27 A inscrição da fotografia implica ao participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Regulamento, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Art. 28 Os participantes do concurso assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das fotografias por eles inscritas, bem como se responsabilizam pela originalidade e conteúdo das mesmas.

Art. 29 Caso uma mesma foto seja inscrita no concurso por mais de um participante que declare ser seu único e exclusivo titular dos respectivos direitos intelectuais de autor, as respectivas inscrições serão canceladas, em face de impossibilidade de a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria de Cultura e Turismo julgar quem detém (efetivamente) os direitos autorais da fotografia em questão.

Art. 30 No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, através do envio de sua inscrição, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (foto) no site www.rionegro.pr.gov.br bem como, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria de Cultura e Turismo, o uso da fotografia inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras audiovisuais por ela produzidas, podendo a Prefeitura Municipal de Rio Negro/ Secretaria de Cultura e Turismo, portanto, a seu exclusivo critério, diretamente ou através de terceiros por ela autorizados, utilizarem as referidas obras audiovisuais livremente, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-las para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-las, bem como a fotografia inscrita, a imagem e voz do Participante para produção de matéria promocional e qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, "*home vídeo*", DAT, entre outros), assim como produção do "*making off*" das obras audiovisuais; fixá-las em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("*compact disc*"), CD ROM, CD-I ("*compact-disc"* interativo), "homevideo", DAT ("*digital audio tape*"), DVD ("*digital vídeo disc*") e suportes de

computação gráfica em geral, ou armazená-las em banco de dados, exibi-las através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como, independentemente da modalidade de comercialização empregada, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, comercializá-las ou alugá-las ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de *merchandising* ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da *Internet* e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione à Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria de Cultura e Turismo. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

Art. 31 A autorização ora concedida pelo participante para a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria de Cultura e Turismo, entra em vigor no ato da inscrição do participante, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Rio Negro, 25 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I DO REGULAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO N°_____
Título da Fotografia_____
Nome Completo:_____
Data de nascimento:_/_/_Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
N.º da Carteira de Identidade_CPF/MF _____
Endereço: _____.
Bairro: _____. Cidade: _____
Telefone: ( ) Celular: ( )_____.
E-mail:_____
Dados Bancários:
Nome do Banco:_N.º da Agência:
Conta Corrente:
Obs: Anexar cópia dos documentos de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.
Declaro, para os devidos fins, ser autor da foto apresentada ao Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro, com o tema para 2018, "Rio Negro, memórias, cores e história" e estar ciente e concordar com os termos do Regulamento do Concurso.
Rio Negro,_de_de 2018.

.
Assinatura do Participante
……
Comprovante de Entrega de fotografia
INSCRIÇÃO N°_____
Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro 2018
Nome Completo: _____Telefone:( ) _____.
Título da fotografia inscrita:_____
Data:_/_/2018
Assinatura Identificada do Recebimento

ANEXO II DO REGULAMENTO

TERMO DE CESSÃO PARTICULAR DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____, inscrito no CPF/MF n°_____e com RG n°_____declaro integral e gratuitamente cedidos ao Município de Rio Negro - PR, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos autorais referentes a todas as fotografias por mim apresentadas e abaixo citadas, a título de inscrição no Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro com o tema para 2018 **"Rio Negro, memórias, cores e história"** realizado e organizado pelo Município de Rio Negro/Secretaria de Cultura e Turismo, nada podendo reclamar, perante qualquer poder público e sob qualquer pretexto, em relação às citadas obras fotográficas, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos Cessionários.

Título das fotografias cedidas:

1_.

2_.

3_____.

Rio Negro, de_de 2018.

_____
Assinatura do Cedente

Assinatura Testemunha
Nome:_____
CPF:_____

ANEXO III DO REGULAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____ (nome) (nacionalidade) (estado civil), Portador da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF/MF sob nº_____, residente à Rua: _____ nº,_____, Bairro: _____ Cidade: _____, CEP: _____-____, UF:_____. **AUTORIZO o uso de minha imagem** em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Rio Negro, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ 76.002.641/0001-47, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização **em 02 (duas) vias de igual teor e forma.**

Rio Negro, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA7B037B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 115/2018

Nomeia Comissão Julgadora do Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 1.079, de 07 de novembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Julgadora do Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro, com o tema "Rio Negro, memórias, cores e história".

Art. 2º A Comissão Julgadora de que trata o art. 1º, esta prevista no Decreto nº 114, de 25 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento para o Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro; e será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Claudia Maria França
II - Everton Lisboa
III - Rafaela Rayanne de Paula Francisco

Art. 3º O trabalho dos membros da Comissão Julgadora, do Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D196ADE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL COM ENCARGOS Nº 004/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Pelo presente instrumento fica **RESCINDIDO** a Concessão com direito real de uso com Encargos, tendo por CONCEDENTE o Município de Rio Negro, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, representado neste ato por seu Prefeito, Milton José Paizani, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e da Carteira de Identidade n.º1.977.640-9 em face da CONCESSIONÁRIA AGRO TRANSPORTES MAFRA LTDA. ME. com endereço na Rua Siqueira Campos, 524, Sala 2, Bairro: Jardim do Moinho, no Município da Mafra – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 18.048.061/0001-94, representada por sua responsável legal JOCELIA RIBAS SCHUTZKY, inscrita no CPF/MF sob n.º 421.518.649-87 e da Carteira de Identidade n.º 1.640.405 SSP-SC, do seguinte **IMÓVEL:** "Parte ideal do imóvel com área total de **72.650,00m2**, matriculado sob nº 18.484 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade do Município de Rio Negro situado de frente para a rua Ervino Swarowski a 246,90 da esquina da rua Vereador Roland Von Linsingen lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade, desmembrado do lote nº B5-A nomeado como **LOTE B5-A-3:** Terreno urbano com a área de **4.333,80m2**, situado de frente para a rua Ignácio Kalinowski, lado ímpar distando 121,60m da esquina da Av. Gen. Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco 1-2 em azimute de 71º08' na extensão de 49,10m com a rua Ignácio Kalinowski. Marco 2-3 em azimute 180º00' na extensão de 104,65m divisando com o lote B5-A-2. Marco 3-18 em azimute 276º47' na extensão de 45,30m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. Marco 18-1 em azimute 358º57' na extensão de 81,60m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense.
Tal rescisão esta fundamentada na **CLÁUSULA OITAVA - Parágrafo Primeiro, alínea: a)** "descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório", bem como de requerimento da CONCESSIONÁRIA.

Rio Negro, 25 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5F97F483

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

OBJETO: Aquisição de 04 caixas de papel A4 alcalino extra-branco, 02 unidades de corretivo líquido de boa qualidade, 04 pacotes de grampo trilho estendido plástico 80 mm branco com 50 jogos (com ranhuras nas pontas) e 02 caixas de grampo para grampeador 26/06 (caixa com 5000 unidades na cor prata)
PROPONENTE: Grafite Papelaria – Eireli
CNPJ: 24.647.721/0001-56
VALOR: R$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Data: 26/09/2018

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:675239E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação da Comissão de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, do Município de Rolândia/Pr.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Comissão de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, do Município de Rolândia/Pr.

Art.2º- Fica assim composta a Comissão de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes:

•
Patrícia Barros, representante do Conselho Tutelar;

•
Tatiane A. Vilar Manchine, representante do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná/Programa Adolescente Aprendiz;

•
Mariana A. A. Shimada, representante do Centro de Educação – Não Governamental "Lar Infantil André Luiz";

•
Neide Grecco, representante do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz de Rolândia;

•
Rejane Aparecida dos Santos Stefani, representante da Entidade - Não Governamental "Grupo Escoteiros Guarani";

•
Liliane Aparecida Borges, representante dos Centros de Educação Infantil – Governamental;

•
Maria do Carmo Ferro Campiolo, representante das Escolas Municipais;

•
Jaqueline Massoni, representante do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS Infantil;

•
Luciana K. de M. Ganen, representante dos Colégios Estaduais;

•
Cecília Barreto Canônico, representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I;

•
Fernanda C. Buranello, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

•
Elisangela Brum Matama, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 20/09/2.018

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3CBBDD36

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2.018

Súmula: Estabelece a apresentação da Prestação de Contas Analítica Quadrimestral de maio à agosto de 2.018, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Apreciar a apresentação da Prestação de Contas Analítica Quadrimestral de maio à agosto de 2.018, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 20/09/2.018

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:61607E53

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de maio à agosto de 2.018 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de Maio de 2003, em reunião ordinária realizada em 19/09/2.018.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de maio à agosto de 2.018 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala de Reuniões, 19 de setembro de 2.018

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3272F8E4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.045 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 284.000,00 para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2342	3.3.90.39	104	100.000,00
08.09.12.361.00086.038	2483	3.3.90.33	104	160.000,00
09.11.10.301.00092.046	3274	3.3.90.36	303	15.000,00
09.11.10.302.00092.049	3668	3.3.90.30	496	9.000,00
TOTAL				**284.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	2146	4.4.90.52	104	160.000,00
08.09.12.361.00086.038	2511	3.3.90.39	104	100.000,00
09.11.10.301.00092.046	3322	3.3.90.36	303	15.000,00

09.11.10.302.00092.049	3769	4.4.90.52	496	9.000,00
TOTAL				**284.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	104	Setembro	260.000,00
09.11	3.3	303	Setembro	15.000,00
09.11	3.3	496	Setembro	9.000,00
TOTAL				**284.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	4.4	104	Dezembro	160.000,00
08.09	3.3	104	Setembro	100.000,00
09.11	3.3	303	Novembro	15.000,00
09.11	4.4	496	Setembro	9.000,00
TOTAL				**284.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:36F9613E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.046 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 6.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Nota n.º 06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 02 de fevereiro de 2018, e suas alterações, nos § 1º e 2º do artigo 5º da Lei n.3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e nos artigos 8º, 12º e 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	6811	3.3.90.30	494	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	3769	4.4.90.52	496	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	494	Setembro	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	4.4	496	Setembro	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:2B927F38

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.047 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 59.271,79 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e art. 12º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 59.271,79 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2487	3.3.90.33	115	405,22
	2489	3.3.90.33	116	833,01
08.09.12.306.00086.034	2067	3.3.90.32	123	40.108,40
08.09.12.365.00086.039	7356	3.3.90.30	130	10.958,65
	7357	3.3.90.30	134	34,83
	2696	3.3.90.30	146	608,06
	2778	3.3.90.39	147	6.323,62
TOTAL				**59.271,79**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 59.271,79 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 115,116,123,130,134,146,147.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 59.271,79 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	115	Setembro	405,22
08.09	3.3	116	Setembro	833,01
08.09	3.3	123	Setembro	40.108,40
08.09	3.3	130	Setembro	10.958,65
08.09	3.3	134	Setembro	34,83
08.09	3.3	146	Setembro	608,06
08.09	3.3	147	Setembro	6.323,62
TOTAL				**59.271,79**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:C18028E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 – PMR

Processo nº 14968.221/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Confecção e reforma de móveis.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 10/outubro/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/outubro/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 hora, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 26 de setembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:42123CF2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 09, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 09, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

DOELIO DA SILVA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, nos dias 04 e 05 de Outubro de 2018 (Quinta - Feira e Sexta - Feira), em alusão ao feriado do Padroeiro Municipal São Francisco de Assis.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2018.

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AD97C4A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 95/2018

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

OBJETO: Locação de licença de uso do software denominado "Sistema Audatex" de orçamentação eletrônica, relatórios e laudos, utilizado no mercado de reparação automotiva, visando consultas de preços de peças e serviços para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Salgado Filho, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento desta municipalidade.
EMPRESA CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2018 á 26/09/2019
Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho/PR, 25 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F140D779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 188/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Valor.....: 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) Vigência.....: Início: 26/09/2018 Término: 26/09/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2018
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (265) Saldo: 104.769,96
Objeto.....: Aquisição de software e licença para utilização, pelo período de 12 meses, para acesso ao banco de dados de preços e de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade.
Salgado Filho, 25 de Setembro de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:229A3AD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2018 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2018

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2018 de 27 de março de 2018.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 28 de abril de 2018 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2018 de 09 de maio de 2018.

Artigo 2º- Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Classificação Original	Classificação Final de fila
18	Jocimara Huber	3º	18º
08	Adriana Costa	4º	19º

Artigo 3º - Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2018 de 27 de março de 2018.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de1988;
d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho ;
h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho – Pr, 26 de setembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3C970927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 063/2018

Súmula: Cria Ação, Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Especial por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 89.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria ação e altera valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Cria ação e altera valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais),e cria ação, conforme dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Setembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:54A89F33

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 064/2018

SÚMULA – Estabelece Atualização dos valores dos anexos das Metas das Ações de Programa de Governo da LDO 2018 e 2019 e PPA 2018, 2019, 2020 e 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Atualizar os valores dos anexos das Despesas Metas das Ações de Programa de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentária dos exercícios de 2018 e 2019 e Plano Plurianual nos exercício de 2018, 2019, 2020 e 2021. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Setembro de 2018.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F75B2634

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 138/2018

Súmula: Cria Ação, Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Especial por Anulação na LOA, orçamento Geral do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 89.500,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 063/2018:

DECRETA

Art. 1º - Cria ação e altera valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Cria ação e altera valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 023/2017 de 16 de Maio de 2017, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 17 de Maio de 2017, do exercício de 2018, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais),e cria ação, conforme dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Anulação de Recursos do Orçamento Anual nas dotações orçamentárias conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Setembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7B3E9B93

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 139/2018

SÚMULA – Estabelece Atualização dos valores dos anexos das Metas das Ações de Programa de Governo da LDO 2018 e 2019 e PPA 2018, 2019, 2020 e 2021, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 064:

DECRETA

Art. 1º - Atualizar os valores dos anexos das Despesas Metas das Ações de Programa de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentária dos exercícios de 2018 e 2019 e Plano Plurianual nos exercício de 2018, 2019, 2020 e 2021. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único*:* As normas contidas neste Decreto alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Setembro de 2018.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0E2DE941

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 233-2018

PORTARIA Nº. 233/2018.

SÚMULA: - Designa o Servidores Municipais, para desempenhar funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra, e da outras providencias.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais: **CLAUDIOMAR TOSCAN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.442.821-7 SSP-PR e CPF nº 014.593.269-97, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 02/04/2012; **LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG n.º 4.755.899-9 SSP-PR e CPF nº 809.389.659-72, ocupante do cargo Motorista, admitido em 01/07/2002 e **ADRIANE DALABARBA DA COSTA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.003.876-3 SSP-PR e CPF 047.315.439-08, ocupante do cargo de professora, admitida em 22/02/2016, para desempenhar suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Setembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:77406A27

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 234-2018

PORTARIA Nº. 234/2018.

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio ao Servidor Municipal, VERA LUCIA LOVATEL, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece a partir de 01 de outubro de 2018 Férias Prêmios a servidora **VERA LUCIA LOVATEL,** brasileira, solteira, portadora do RG 6.218.485-0 SSP-PR e CPF 020.064.859-46, ocupante do Cargo de Técnica Agrícola, matricula 322-0, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2007 à 2012, período de gozo de 01 de Outubro de 2018 à 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de setembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E994B6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 223/2018

Portaria nº 223/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **- AUTORIZAR** a concessão de uma diária e meia, conforme solicitação sob nº 017/2018, de 26 de setembro de 2018, feita pelo Servidor Público Municipal **GUSTAVO RANUCCI**, lotado no cargo de Procurador Jurídico, com a finalidade de protocolar e acompanhar parcelamento da dívida de precatórios do Município no Tribunal de Justiça em Curitiba-Pr, no dia e 27/09/2018, devendo para tanto já pernoitar no dia 26/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de setembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:48B912E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018

PROCESSO Nº 68/2018
INEXIGIBILIDADE 12/2018

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA.
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A, B e C".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$ 1.018,10 (um mil dezoito reais dez centavos)
VALOR ANUAL: R$ 12.217,20 (doze mil duzentos dezessete reais vinte centavos).

Santa Amélia 26 de setembro de 2018.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

MEDIC TEC Ambiental LTDA EPP
PAULO ROBERTO PEREIRA
Empresário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:79D395C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 62/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 62/2018
PROCESSO Nº 68/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES A, B, e C.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
.

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total Anual
1	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	06.183.150/0001-64	R$ 12.217,20

TOTAL R$ 12.217,20
Valor total Homologado é de **doze mil duzentos dezessete reais vinte centavos**, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 26 de setembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:4ABA6F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	61.044,17	124.076,50
Disponibilidade de Caixa	0,00	61.044,17	124.076,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.044,17	124.076,50
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-61.044,17	-124.076,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.138.221,48	46.818.103,44	47.397.122,78
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	-0,13	-0,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	27.765.865,78	56.181.724,13	56.876.547,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.989.279,20	50.563.551,72	51.188.892,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

JOSE PAIS FILHO
Presidente

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8C19EF24

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.138.221,48	46.818.103,44	47.397.122,78	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.090.408,73	10.299.982,76	10.427.367,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.581.367,85	9.269.984,48	9.384.630,31	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2018 as 10h e 42m.				

JOSE PAIS FILHO
Presidente

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:59AB3591

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	47.397.122,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.773.155,30	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	588.678,75	2,48
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.426.389,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.355.069,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.283.750,39	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-124.076,50	-0,26
Limite definido por Resolução do Senado Federal	56.876.547,34	239,25
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.427.367,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.583.539,64	16,00

Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.317.798,59	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/set/2018 as 10h e 49m.		

JOSE PAIS FILHO
Presidente

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:11A08DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR: REGINALDO GONSALVES
CPF/MF: 032.888.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR PROFESSORES PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE MATEMATICA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 765/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5141F94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 766/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:02B468F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 767/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:937AA217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 768/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:34309C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.]

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:81AF0C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIDOR: CARMEM VALERIA DE OLIVERIA PINHO
CPF/MF: 151.209.748-99
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 66,24
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: FAZER COMPRAS DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA CURSOS DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 770/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:70DF0B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIDOR: MARCIA MAGALHAES RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
CPF/MF: 055.284.149-89
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DO SEGUNDO ENCONTRO JORNADA MSE “PARAMETROS PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO”.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 771/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B54A064C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF: 325.109.269-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 772/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8CEEEE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIDOR: CLEITON MACEDO BASTOS
CPF/MF: 034.858.159-93
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LAVAR FAMILIA PARA VISITAR ADOLESCENTE NO CENTRO DE SÓCIO EDUCAÇÃO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 773/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:38E3AB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 774/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A219E707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E6F72372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 776/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:ADAC58CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JULIANO FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485.718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 127,80
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 777/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:79DCDA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADNA APARECIDA DE SOLZA
CPF/MF: 023.487.419-89
CARGO/FUNÇÃO: ACS
DESTINO: TOLEDO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 778/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3AEEC77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR: VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CPF/MF: 500.768.689-15
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: CURIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 66,24
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DE GEM (GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 779/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:14D1D95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR: VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CPF/MF: 500.768.689-15
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: CURIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 308,33
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DE GEM (GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 780/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9BB8643D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR: ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CPF/MF: 006.667.559-65
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: CURIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DE GEM (GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 781/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5C4DB3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR: ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CPF/MF: 006.667.559-65
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: CURIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DE GEM (GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 782/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E8A1D8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER R TURISMO
SERVIDOR: CLEITON MACEDO BASTOS
CPF/MF: 034.858.159-93
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: IBIPORÃ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR EDUCADORES, CATEQUISTAS E PAIS PARA PARTICIPAR DO FORUM DE EDUCADORES PARA A PAZ.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 783/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9BF3F582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 784/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0A3C9B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES DE OLIVERIA
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 785/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:54FC7413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF: 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL.
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR NA D.E.R SOBRE O RECAP ASFALTICO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 786/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7C7CEEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRATIVA
SERVIDOR: ROQUE SCANACAPRA
CPF/MF: 042.769.659-34
CARGO/FUNÇÃO: CHEGE DE GABINETE
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 787/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9912F972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 756.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPOTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:450B7E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPOTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 789/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AD063E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCO ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPOTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3B3A5737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCOM ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPOTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 791/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7E68743B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: LUCIENE NUNES GIRARDI
CPF/MF: 037.949.159-17
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DA FAD DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 792/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C679FD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CPF/MF: 500.768.689-15
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DA FAD DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 793/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A597A923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: VANIA APARECIDA SEBASTIÃO SIQUEIRA
CPF/MF: 576.202.709-06
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DA FAD DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 794/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D71D0035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 795/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:941CE018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: REGINALDO GONSALVES
CPF/MF: 032.888.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: QUERENCIA DO NORTE- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS E COORDENADOR DE ESPROTES PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTEBOL MENOR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:693E3182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ARCELINO SABINO
CPF/MF: 749.175.019-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: QUERENCIA DO NORTE- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS E COORDENADOR DE ESPROTES PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTEBOL MENOR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 797/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FDD4B41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CPF/MF: 685.323.269-00
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE ESPORTES
DESTINO: QUERENCIA DO NORTE- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTEBOL MENOR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 798/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:762BD281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTER DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 799/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:448A1E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FABILELE MARTINS MOURA
CPF/MF: 044.318.969-29
CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM RADIOLOGIA
DESTINO: APAPONGAS- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 800/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1D1C0005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VERONICA DE OLIVERIA HEREK
CPF/MF: 065.900.259-08
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO: PARANAVAI- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 801/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1A98D2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CPF/MF: 030.469.839-30
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAI- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR VACINAS DA 14° REGINAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 802/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E558ECD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JULIANO FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485.718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIETES.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:69496660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIETES.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 804/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9A6A4AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 94,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEIL, E SECRETARIA DE SAÚDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 18 de Setembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B71E28A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 023/2018

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

Professor de Educação Física

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
Vanessa Onório da Silva	10.408.890-2	23/05/1994	2º

2. A candidata epigrafada deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munida de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7ACCF875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 677/2018

Súmula: Concede licença à Servidora Sra. Ana Lúcia de Freitas e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido no artigo 95 e seguintes da Lei Municipal n.º 003/1.993 - que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

II – Considerando o atestado médico encaminhado e arquivado na Divisão de Pessoal, datado de 24/09/2018;

III - Considerando a Declaração da Assistente Social da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, datada de 26/09/2018;

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder à Servidora **Sra. Ana Lúcia de Freitas**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.893.444-5, e CPF/MF sob o n.º271.634.188-50, residente e domiciliado nesta municipalidade, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 95 e seguintes da Lei n.º 003/1993, licença para tratamento de pessoa da família pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C44E085A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2018.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Incentivo a Adesão Espontânea) parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 26 de setembro do ano de 2018, com Ata de nº 210.

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (**Incentivo a Adesão Espontânea**) parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art.2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do recurso do Incentivo a Adesão Espontânea do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao 1º pagamento até 30 de junho de 2018, justificando que o saldo foi reprogramado para execução no 2 º semestre de 2018, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Art 3º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 26 de setembro de 2018

MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DB9E719E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/21/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** que:

1. Fica **HOMOLOGADO** o Concurso Público regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/01/2018.
2. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período.
3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal ou as que vierem a existir, no prazo de validade do presente Concurso Público serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, observados os limites de gastos de pessoal preconizado pela Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Santa Lucia - PR**,** 26 de setembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:03A1CA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO - IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO N° 63/2018

Processo Administrativo n.° 274/2018
Pregão Presencial n.° 063/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Capacitação de Servidores visando a contestação do fator acidentário de prevenção (FAP) com transferência de expertise aos servidores públicos municipais, visando recuperação de créditos previdenciários perante a Receita Federal, a fim de qualificar e adequar a Prefeitura Municipal na atividade segundo o Código Nacional de Atividade Econômica, alterado pelo Decreto nº 6.042/2007 junto com a Receita Federal do Brasil, conforme a IN/RFB 971/2009, artigo 72, § 1º, I, c, § 9º e alínea "C", Lei Federal 8212/91, artigo 22 e incisos.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação apresentada tempestivamente, em 25/09/2018, por EVANDRO MARCIO LENZ, inscrito no CPF sob nº 899.437.168-91, onde alega, em síntese, as seguintes razoes de fato e de direito para justificar a medida interposta:
a) Que as exigências relativas a qualificação Técnica (Item 1.1.4.), acaba desvirtuando a finalidade da competitividade;
b) que a contratação de serviços técnicos de profissionais (administração, contábil e advocacia) mediante processo de licitação

na modalidade Pregão, está equivocada, pois não se trata de serviços comuns.
Feito um breve relato das alegações da impugnante, passamos a analisá-la.

Qualificação Técnica – Item 1.1.4
De fato, como alegado pela Impugnante, existe nas exigências do edital, Item 1.1.4 – Qualificação técnica, fornecidas por pessoa de direito público, compatível com o objeto da licitação.
Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de **conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado**.
Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.
A experiência a ser verificada se dá na análise da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:
para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, ***é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado****.*

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar
possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, a questão foi debatida com maior profundidade, destacando a seguinte passagem daquele julgado:
7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, ***as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais****, quanto mais no Certame em foco, cujo objeto – prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.*

Em alinhamento a esse entendimento, o TCU conferiu o seguinte conteúdo da ementa daquele acórdão:
2. Não afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este quantitativo reflita características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de comprovação de qualificação técnico-profissional, sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar fornecedor que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.
Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, "*embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada*".
Desta forma, entendo não assistir razão ao impugnante quanto a exigência de qualificação técnica, constante no item 1.1.4, estando a mesma devidamente respaldada no interesse público e nas orientações e decisões jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Contratação pela modalidade pregão
Novamente tenho que não assiste razão ao impugnante neste interim.
A presente contratação, se dá através da modalidade pregão, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para Treinamento e Capacitação de Servidores visando a contestação do fator acidentário de prevenção (FAP) com transferência de expertise aos servidores públicos municipais.
Existem determinados cursos de treinamento, como o presente, cujo formato e conteúdo são padronizados ou bastante similares. Para esses cursos a licitação se mostra exigível, porque qualquer profissional ou empresa, capacitado pode fornecê-lo de maneira satisfatória.
Sobre o tema, ensina-nos J.U.Jacoby Fernandes:
Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação." ***o que implica no seu enquadramento como serviço comum passível de licitação por meio de pregão****. (grifamos)*

Desta forma, aos cursos e seminários cujo conteúdo não possua formato e conteúdos padronizados deverá ser feita a contratação de forma direta, mas por se tratar a presente contratação de serviço comum, não científico, com temáticas cientificamente mais apuradas, cabe a realização de licitação, pela modalidade de pregão, por configurar-se facilmente um serviço comum.

Conclusão
Diante do exposto o pregoeiro resolve, em conformidade coma legislação pátria decido:
Receber a impugnação interposta pela empresa, dada sua tempestividade e regularidade formal;
No mérito, negar-lhe provimento, pelos motivos acima descritos;
Comunicar a impugnante e aos demais interessados desta decisão, através de qualquer meio que comprove seu recebimento;
Manter a data e hora de abertura da sessão inicial do pregão.

Santa Lúcia/PR, em 26 de setembro de 2018.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Contratação Direta sem Licitação. 7ª Ed. Editora Fórum: Belo Horizonte, 2007p. 534.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:06F85482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Ref. Licitação Pregão nº 62/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PONTO COM BRINDES LTDA;

Objeto: Aquisição de camisetas customizadas e jalecos para eventos das Secretarias Municipais.

Valor: R$ 25.739,50 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 25/09/2019.

Data da Assinatura: 26/09/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:54C0B23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2017

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2017
Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 97 dias (Noventa e Sete dias), com início em 25/09/2018 e término em 30/12/2018, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/12/2018.
Prazo de Vigência: 30/12/2018.
Data da Assinatura: 25/09/2018

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E00E5B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2018

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2018
Aquisição de Diesel S-10 e Arla 32 Agente de Redução Líquido para abastecimento dos veículos da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO H TREVISAN LTDA

Objeto:
O presente Termo de Apostilamento visa a revisão dos preços do referido contrato a partir de 26/09/2018 até 08/04/2019, conforme previsto no edital de licitação e contrato em epígrafe, observando as disposições do §8º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Para efeitos de cálculo o índice de revisão será de acordo com o aumento comprovado pelas notas fiscais, bem como da Síntese dos Preços Patricados na região obtidos do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, conforme cópia em anexo.
Desta forma, o valor a ser pago por litro fica assim definido:
Diesel S-10:
Valor atual praticado: R$ 3,12
Índice de Revisão: 9,32 %
Novo valor a ser praticado: R$ 3,411

Data da Revisão: 26/09/2018.

Data da Assinatura: 26/09/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F6CA26A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA ARASE,** ENFERMEIRA contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 132/10 de 13/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2013 a 09/09/2014, a partir de 01/10/2018, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0C9210FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CANDIDO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 157/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2017 a 15/09/2018, a partir de 01/10/2018, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26 de setembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2B4724FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SORAIA BARBOSA, CONSELHEIRA TUTELAR,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 11/01//2016, conforme Portaria 016/16 de 11/01/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/01/2016 a 10/01/2017, a partir de 01/10/2018, devendo retornar ao trabalho em 21/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0B2CB0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **Emerson Silvestre**, nomeado em 01/05/2014 conforme Portaria 114/14 de 30/04/2014, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2017 a 30/04/2018, a partir de 11/10/2018, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26 de setembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F73E8635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2018 PP 29/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2018
CONTRATO Nº 141/2018
OBJETO: **Aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmara de ar e protetores para reposição de veículos leves e pesados da frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS – EIRELI - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **298.323,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e três reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de setembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS – EIRELI - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:63B1AFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2018 PP 29/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2018
CONTRATO Nº 142/2018
OBJETO: **Aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmara de ar e protetores para reposição de veículos leves e pesados da frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **MODELO PNEUS LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de setembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
MODELO PNEUS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4C426290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2018 PP29/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2018
CONTRATO Nº 143/2018
OBJETO: **Aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmara de ar e protetores para reposição de veículos leves e pesados da frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **AQSENEN E AQSENEN LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **90.004,70 (noventa mil e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de setembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello
Prefeito Municipal

AQSENEN E AQSENEN LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BC9526A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIONº 053/2018

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO em favor das empresas que se habilitarem, Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, para fornecimento de refeições e lanches, aos servidores municipais, nos municípiosde Toledo, Cascavel e Santa Helena, todos no Paraná.
Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 26/09/2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:ED55A10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO NO 053/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 04/2018.

PROCESSO LICITATÓRIONo 053/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 04/2018

DESCRIÇÃODO OBJETO:

Contratação de empresa para o Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, para fornecimento de refeições e lanches, aos servidores municipais, nos municípiosde Toledo, Cascavel e Santa Helena, todos no Paraná.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Credenciado:
Quem se habilitar
Prazo: O prazo de execução é por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 26/09/2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1E1EBE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de diversos materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - PR** R", conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 09/10/2018
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 26/09/2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:41BA139D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 03/2018/FMS - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Ata nº 03/2018/FMS
Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2018

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, o Secretário Municipal de Saúde Eronises Fernandes da Silva, o contador da Prefeitura Municipal Jhoni Ricardo de Castro, funcionários do Centro de Saúde e populares para Audiência Pública, referente ao segundo quadrimestre de dois mil e dezoito, que corresponde aos meses de maio, junho, julho e agosto de dois mil e dezoito. O presidente do fundo municipal de saúde o Senhor Eronises Fernandes da Silva iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, em seguida convidou o contador da prefeitura o Senhor Jhoni Ricardo de Castro que apresentou os valores que o município gastou até o segundo quadrimestre, com a receita da Saúde um total no valor de 915.746,15 (Novecentos e quinze mil e setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), outras despesas correntes com gastos da saúde foram no valor de 3.240.596,26 (Três milhões e duzentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), ficando a participação das despesas com ações e serviços públicos de saúde na receita líquida de impostos e transferências constitucionais legais. Limite constitucional é de 19,03% (dezenove vírgula zero três por cento) que foram aplicados no fundo municipal de saúde, com apresentação dos valores aplicados e realizados na saúde no segundo quadrimestre de dois mil e dezoito. E não tendo nada mais a relatar, deixando a disposição do pessoal para questionamentos. Nada mais havendo a tratar, eu Josiani Patrícia Saft, nomeada para este, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes.

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F4023F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:
TORNA PÚBLICO que, no dia **28 de Setembro de 2018 (sexta-feira), com início às 17:00 hrs. (dezessete horas), na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, Nº 785,** na Sala de Reuniões a Comissão Especial, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a participação das Lideranças e Associações Representativas para apresentação e discussão do Projeto:
- PROJETO DE LEI Nº 31/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei Municipal Nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências.
Em cumprimento ao Art. 229 e 288, do Regimento Interno e Art. 91 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

SALA DAS COMISSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Vereador
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:2A936E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 128 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 002/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 090/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018, de acordo com Atas de Abertura e Julgamento do referido processo, exaradas pelo Presidente da CPL Sr. Aldoir Zampiva, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ALJABRAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME** – o objeto com valor global de **R$ 309.503,86 (trezentos e nove mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BAB00BEE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 154, de 26 de setembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul/PR**, com saída no dia 23 de setembro de 2018 às 12h00min e retorno no dia 24 de setembro de 2018 às 23h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Agelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:B08AAD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N. 199/2018

DECRETO N. 199/2018
(Republicado por correção)

Súmula: Revoga o Decreto n. 146/2018 e recompõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 989/2015 e demais legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n.146/2017 e recompor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sapopema (PR), coforme abaixo citados:

Claudio Edison da Costa	551.378.659-15	Titular	Prefeitura Municipal de Sapopema
Gislene Brizola Marçal	058.474.449-82	Suplente	
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	Secretaria de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	
Marli Carneiro	846.972.309-44	Titular	Secretaria de Saúde
Maristela Fernandes Guerreiro	689.436.609-87	Suplente	
Josiane Luque de Oliveira	032.861.249-90	Titular	Secretaria de Educação
Roberto Brito Abrão	043.945.869-25	Suplente	
Miguel Augusto Golono	908.398.629-20	Titular	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Augusto Gonçalves dos Santos Junior	073.395.139-22	Suplente	
Gilberto Gomes de Lima	034.714.239-74	Titular	Entidades Religiosas
Roque Lourenço Filho	023.437.639-25	Suplente	
Patricia de Souza	042.277.759-57	Titular	Casa Familiar Rural
Adriano Yoshio Nakamura	023.679.929-08	Suplente	
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Titular	APAE
Giselle Ferreira de Souza	069.100.749-71	Suplente	
Dyelle Hellen Correa da Silva	055.757.629-63	Titular	Sociedade Civil
José Fernandes da Luz	058.643.309-06	Suplente	
Alessandra Farias Rodrigues	049.496.129-56	Titular	Representante de APMF
Denise Guedes de Oliveira	046.024.329-21	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 24 de Setembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:29155437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1507/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor CLAUDECIR DA SILVA DOMINGUES, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 1138-1, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4ABE9BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 192/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.776 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0002.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
28 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0002.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
29 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.122. Manutenção das atividades de proteção social basica - CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
200 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.122. Manutenção das atividades de proteção social basica - CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
201 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.054. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
209 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.054. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
210 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais 10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.040.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.122.0002.2.085. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
350 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais 10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.040.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.122.0002.2.085. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
351 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planjamento
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras.
11.040.15.451.0002.2.123. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
404 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planjamento
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras.
11.040.15.451.0002.2.123. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
405 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Procuradoria Juridica e Judicial

13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.030.04.122.0005.0.000. Gestão de Contencioso, Consultoria Juridica 13.030.04.122.0013.2.101. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
447- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 41.000,00
Total Suplementação: 118.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servira como recursos o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.040.00.000.0000.0.000. Controladoria GEral
02.040.04.000.0000.0.000. Administração
02.040.04.124.0000.0.000. Controle Interno
02.040.04.124.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
02.040.04.124.0018.2.015. Manutenção dos serviços de Controladoria Geral.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
22 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 118.000,00
Total Redução: 118.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7701FF2B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 193/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.777 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.1.141. Reforma do Cemiterio.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
451 - 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00
Total Suplementação: 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.040.00.000.0000.0.000. Controladoria GEral
02.040.04.000.0000.0.000. Administração
02.040.04.124.0000.0.000. Controle Interno
02.040.04.124.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
02.040.04.124.0018.2.015. Manutenção dos serviços de Controladoria Geral.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
22 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro 04.010.04.123.0018.0.019. Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS..
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 1000 AMORT DA DIVIDA/REFINANC DA DIVADA
- 4.6.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DIV. CONT.RESG. 130.000,00
Total Redução: 260.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9775AE09

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 194/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.779 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 133.699,00 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.1.148. Aquisição de dois veiculos.

- 4.0.00.00.00.00 1783 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1783 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1783 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1783 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133.699,00
Total Suplementação: 133.699,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação conforme termo de convenio 1226/2018 SEDU.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:87D8D6B5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 195/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.779 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 7.301,00 (Sete mil, trezentos e um reais) , destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.1.149. Contra partida na aquisição de dois veiculos.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.301,00
Total Suplementação: 7.301,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB497501

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 196/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.780 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.020.12.361.0006.1.152. Aquisição de dois veiculos.
- 4.0.00.00.00.00 1104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.000,00
Total Suplementação: 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Edução em Excelencia; Direitos de todos.
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01104 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 170.000,00
Total Redução: 170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:947F5271

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 197/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.781 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.020.12.361.0006.1.150. Aquisição de lousas digital.
- 4.0.00.00.00.00 1103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1103 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 610.000,00
Total Suplementação: 610.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01103 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 210.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01103 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 180.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.020.12.361.0006.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01103 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 120.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Edução em Excelencia; Direitos de todos.
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Total Redução: 610.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:43D77E29

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 198/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.782 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) , destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0015.0.000. Promoção da atividades esportivas, recreativas e de lazer 12.030.27.813.0015.1.145 Obras de Urbanização do Centro Esportivo Dario Reis.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B694E4B0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 199/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.783 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 330.000,00(Trezentos e trinta mil Reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.143. Serviços de drenagem na rua Francisca Morilha Barbeiro
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
07.060.15.451.0008.1.144. Serviços de drenagem nas ruas das Acácias, Ipê e Alamedada das Palmeiras.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000,00
Total Suplementação: 330.0000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit Financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5CD59153

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 200/2018 DE 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.784 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.020.12.361.0006.1.151. Aquisição de Computadores e moveis.
- 4.0.00.00.00.00 1104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 520.000,00
Total Suplementação: 520.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01104 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01104 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 150.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.

05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na Luiz Deliberador.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01104 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia: Direitos de todos.
05.020.12.361.0006.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01104 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Edução em Excelencia; Direitos de todos.
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01104 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 190.000,00

Total Redução: 520.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8A18F57C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	86/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/09/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de um Caminhão Cavalo Mecânico para transportar (puxar) carreta prancha.

20.608.0007.1.127. - Aquisição de um veiculo cavalo mecanico

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.994.951/0010-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão Cavalo Toco, ano de fabricação 2018, motor com no mínimo 11.000 cm³ de cilindrada totais, chassi, suspensão a mola, cabine simples, Capacidade do eixo dianteiro de carga de no mínimo 5.000 kg e eixo traseiro com capacidade mínima de 10.000 PBT de 15 toneladas e CMT de no mínimo 50.000; Motor de no mínimo 6 cilindros em linha a diesel com potência mínima de 345 cv; sistema de injeção por bicos, Torque de no mínimo 1.450 Nm; direção hidráulica; transmissão manual com no mínimo 16 marchas a frente; com tacógrafo, equipado com pneus e estepe 295/80 R22.5, macaco, chave de roda, triângulo e demais acessórios obrigatórios por Lei, exigido pelo código de transito brasileiro.	Mercedes-Bens Atron 1635	1,00	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00

Valor Total Homologado - R$ 260.000,00

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:412629F1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 87/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 87/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de outubro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 87/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de mobília para adequação da nova sede da Casa Lar.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B58D791E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 88/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 88/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de outubro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 88/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos para serem usados no Lago Tabocó pelo período de 06 (seis) meses.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CD059A7E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 89/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 89/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de outubro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 89/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Compra de Botijões de Gás, lâmpadas de Led e pacotes de papel higiênico para os vários departamentos do município.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9BCB4436

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de outubro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 90/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Compra de alimentos para o preparo da merenda escolar, pão e leite para o consumo das crianças que são atendidas no Departamento de Educação.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3AAA647C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 118 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular 1:	Valdinete da Silva Tristão	**CPF:** 035.369.059-78	
Fiscal Titular 2:	Paulo Sergio Victor	**CPF:** 730.843.879-15	
Fiscal Substituto 1:	Angélica Patricia Silva de Souza	**CPF:** 024.396.889-24	
Fiscal Substituto 2:		**CPF:**	
Contrato	55/2018	**Vigência:26/09/2018**	**a 25/09/2019**
Modalidade:	Tomada de preço		
Nº Licitação:	02/2018		
Contratado:	J.A. Pereira Construção Civil ME	**CNPJ:** 19.687.137.0001/94	
Objeto:	Adequação da sala odontológica para instalação de equipamento (cadeira), construção de depósito de lixo e de espaço para instalação do compressor da bomba á vácuo adequando o espaço para funcionamento da sala de expurgo e esterilização na Unidade Básica Romildo Rossato, localizado na Rua: Luiz Babúgia, lote 15, Jardim Amâncio Secco.		
Valor	**R$ 14.761,61 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais, e sessenta e um centavo)**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2018

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:AA3E49A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 072/2018 26/09/2018

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.018.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 946/2017, de 24 de outubro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2018, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 18.370,29** (dezoito mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	812	601,22
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1560)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495	641,73
10.301.0018.2.048000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	497	227,34
3.3.90.30.00.00 (2054)	Material de Consumo		
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00 (2055)	Material de Consumo		
0700	**SEC. MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	501	16.900,00
15.452.0022,2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00 (2056)	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL.....			**18.370,29**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (163)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	16.900,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (184)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	812	601,22
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (29)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	495	641,73
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (30)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	497	227,34
TOTAL.....			**18.370,29**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 937, de 05 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 946/2017, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2018; 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9B071C65

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2018,** no dia **26/09/2018**, às 09:00hrs, cujo objeto era o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES RAIO X E IMAGEM PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Sulina, 26 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:298315D3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/10/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"*.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 26 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:44F9DEA2

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente a descrição no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7231:
Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Data da sessão: **10/10/2018** Horário da sessão: **09:00hrs**
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Data da sessão: **10/10/2018** Horário da sessão: **09:00hrs**

Sulina, 26 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:41A83636

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 67/2018
CONTRATO: 209/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 67/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	
CNPJ Nº: 04.683.301/0001-18	
ENDEREÇO: RUA CLEVELANDIA, nº 141 - Bairro: CENTRO- CEP: 85550-000– Cidade: CORONEL VIVIDA- PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01 (Desconto: 38% Valor de referência: R$ 32.000,00 – trinta e dois mil reais); Lote 02 (Desconto: 39% Valor de referência: R$ 31.000,00 – trinta e um mil reais); Lote 03 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 63.000,00 – sessenta e três mil reais); Lote 04 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais); Lote 05 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais); Lote 06 (Desconto: 39% Valor de referência: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Lote 07 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais); Lote 08 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais); Lote 09 (Desconto: 39% Valor de referência: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais); Lote 10 (Desconto: 39% Valor de referência: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais); Lote 11 (Desconto: 43% Valor de referência: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras.

Sulina, 26 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:31B0477C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 67/2018
CONTRATO: 210/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 67/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GL-BOMBAS INJETORAS BELTRÃO - EIRELI EPP	
CNPJ Nº: 01.666.118/0001-16	
ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, nº 1800 - Bairro: INDUSTRIAL- CEP: 85601-275– Cidade: FRANCISCO BELTRAO- PR	
TOTAL DA ATA	Lote 12 (Desconto: 41% Valor de referência: R$ 19.275,00 – dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais); Lote 15 (Desconto: 41% Valor de referência: R$ 32.125,00 – trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais); Lote 16 (Desconto: 41% Valor de referência: R$ 16.750,00 – dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais); Lote 17 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais); Lote 21 (Desconto: 41% Valor de referência: R$ 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais); Lote 23 (Desconto: 41% Valor de referência: R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais); Lote 24 (Desconto: 38% Valor de referência: R$ 23.750,00 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras.

Sulina, 26 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DF2C5B1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 67/2018
CONTRATO: 211/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 67/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	
CNPJ Nº: 04.132.587/0001-43	
ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, nº 1480 - Bairro: CENTRO- CEP: 85601-000– Cidade: FRANCISCO BELTRAO- PR	
TOTAL DA ATA	**Lote 13 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 25.225,00 – vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais); Lote 14 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 27.125 – vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais); Lote 18 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 43.400,00 – quarenta e três mil e quatrocentos reais); Lote 19 (Desconto: 42% Valor de referência: R$ 21.700,00 – vinte e um mil e setecentos reais); Lote 20 (Desconto: 42% Valor de referência: R$ 26.700,00 – vinte e seis mil e setecentos reais); Lote 22 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 25.750,00 – vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); Lote 25 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 24.275,00 – vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais); Lote 26 (Desconto: 40% Valor de referência: R$ 35.225,00 – trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais);**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras.

Sulina, 26 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5F34186C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018

Processo nº. 90/2018

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR GLOBAL:	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS NA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E NA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 24 de Setembro de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6EDCD41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2018

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Faz Saber que, após deliberação do Plenário em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 14/05/2018 e 21/05/2018, o Poder Legislativo de Terra Boa, Promulga e Manda Publicar, para os devidos fins, o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica estabelecida a suplementação da importância de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018:

De:

01.001.01.031.0001.33901400000000 – Diárias – Pessoal Civil	R$65.000,00

Para:

01.001.01.031.0001.33909000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$65.000,00

Art. 2º- Os recursos para atendimento definidos no Art. 1º correrá por conta de **TRANSFERÊNCIA ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** prevista para o corrente exercício a qual se encontra prevista na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1456/2017.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Sebastião Tomborelli, da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Setembro de 2018.

VALTER COLONELLO
Presidente

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
2º Secretário

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7CA3833C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - METAS FISCAIS 2º QUAD

0F.Nº 02/2018 Terra Boa, 05 de setembro de 2018.
Ao Exmº Sr.
Valter Peres
M.D. Prefeito Municipal
Terra Boa – Pr.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-Pr e artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Terra Boa, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de gestão Municipal, especialmente o Fundo municipal de Saúde. Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento-

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:67A356FE

GABINETE
LEI N.º 1.517/2018

Altera sentido de tráfego de veículos automotores da Rua Gralha Azul e Rua Beija Flor, localizadas no Jardim Bela Vista, passando as mesmas a fluírem em sentido único de direção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica regulamentada a alteração de sentido de tráfego de veículos automotores nas Ruas Gralha Azul e Beija Flor, localizadas no Jardim Bela Vista, passando as mesmas a fluírem em sentindo único de direção conforme mapa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§1º. O sentido único de tráfego dos veículos automotores na Rua Gralha Azul passará a vigorar partindo da Rua Sabiá sentido a Rua Condor;

§2º. O sentido único de tráfego dos veículos automotores na Rua Beija Flor passará a vigorar partindo da Rua Condor sentido a Rua Sabiá.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o sentido das ruas paralelas caso haja necessidade de melhor fluidez.
Parágrafo Único – Caberá ao órgão competente da Municipalidade a implantação da sinalização adequada nas respectivas vias.
Art. 3º - Fica também regulamentada conforme mapa em anexo, que os veículos automotores poderão estacionar somente em sentido vertical ao lado direito das vias, compreendendo as Ruas Gralha Azul e Beija Flor, do Jardim Bela Vista.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa aos 26 de setembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B5993C15

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA 25/2018-PMTB

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico, constante no processo, a contratação da empresa INOVA ENGENHARIA CIVIL LTDA ME, CNPJ nº. 08.171.226/0001-67, situada na Av. Colombo, 5992, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 11.861,37 (onze mil e oitocentos sessenta e um reais e trinta e sete centavos), referente Contratação de empresa especializada para execução de projeto de estrutura metálica de cobertura e projeto de gerador de energia para a construção de uma unidade hospitalar de 2.739,11 m². Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Terra Boa, 26 de setembro de 2018.

ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
Engenheira

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria de Ana Paula Volpato Ribeiro, Engenheira Civil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 26 de setembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EB1D77BF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 129/2018

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e* **CONSIDERANDO** a reunião Plenária de 21 de agosto de 2018,

Considerando a deliberação plenária realizada em 25 de setembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família – Deliberação Nº 055/2016 do CEDCA/PR referente ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018 do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2 - O valor em conta corrente na data de 31/06/2018 é maior que 30%, porque o Edital do Pregão Presencial Nº 46/2018 foi publicado na data de 16/05/2018, portando ainda não executado o recurso até 31/06/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 25 de setembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B375C456

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 128/2018

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e* **CONSIDERANDO** a reunião Plenária de 21 de agosto de 2018,

Considerando a deliberação plenária realizada em 25 de setembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas Parcial do INCENTIVO SCFV – Deliberação Nº 062/2016 do CEDCA/PR referente ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018 do Município de Terra Boa – Paraná.
Art. 2º - O valor em conta corrente na data de 31/06/2018 é maior que 30%, porque o Edital do Pregão Presencial Nº 14/2018 foi publicado na data de 12/03/2018, devido aos prazos e itens ter dado deserto até a data de 31/06/2018 o recurso ainda não foi executado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 25 de setembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3B7E859C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 141/2018

SUMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS PPAS IV ACOLHIMENTO – DELIBERAÇÃO Nº 039/2014 – CEAS, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas Parcial do FEAS PPAS IV Acolhimento – Deliberação Nº 039/2014 – CEAS, referente ao período de janeiro a junho de 2018.

Art. 2º - O valor em conta corrente é maior que 30%, porque no período de janeiro a junho de 2018 houve apenas uma criança acolhida e uma Família Acolhedora recebendo a bolsa auxilio, não havendo demanda não foram utilizados todos os recursos.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 26 de setembro de 2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:308EF453

SECRETARIA DE FAZENDA
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA 2018

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA 2018

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 906/2007:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/PR;

CONSIDERANDO as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia dos controles internos das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos órgãos da Administração Direta,

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar o Plano anual de Atividades da Prefeitura Municipal de Terra Boa, da Câmara Municipal de Terra Boa e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipal, de Terra Boa, para o ano de 2018.

Artigo 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades são os seguintes:
a) – Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
b) – Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
c) – Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/PR;
d) - Apresentar sugestões de melhoria visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implanta-los;

Artigo 3º - O Plano Anual de Atividades, será executado no período de fevereiro à dezembro de 2018, de acordo com a programação constante no anexo único.
Parágrafo Único: O cronograma de execução dos trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Artigo 4º - Os trabalhos poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco,* matriz de achados, contraditório, relatório conclusivo, publicidade.

Artigo 5º - O Sistema de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano Anual de Atividades 2018.
Parágrafo Único: A recusa de informações ou embaraço dos trabalhos do Sistema de Controle Interno será comunicada oficialmente ao Prefeito Municipal, quando se tratar de assuntos do Município e do Fundo Municipal de Previdência e ao Presidente da Câmara de Vereadores quando se tratar de assuntos relacionados à Câmara Municipal, e citadas nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa, ser responsabilizado na forma da lei.

Artigo 6º - O Sistema de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades.

Este Plano Anual de Atividades para o exercício de 2018 entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Terra Boa/Pr, 26 de setembro de 2018.

EDUARDO MAGON
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:30F72F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
84/2018 CHAMADA PÚBLICA 02/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	JOSÉ VALMIR SIQUEIRA CPF: 421.131.059-34	28/08/2018	28/08/2019
97/2018 CHAMADA PUBLICA 02/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O	SEBASTIÃO VILMAR DE FARIAS CPF: 904.583.119-87	28/08/2018	28/08/2019

	EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE			

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2018.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:FD08EDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2018 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/10/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 77/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DE MOTOR MWM, MODELO X12, DE ONIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:DB799C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - P.P. 69/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 26/09/2018 ás 09h00min, foi considerado DESERTO, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:73DFFC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 14/2018**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na contratação de profissional para ministrar palestra em seminário organizado pela Secretaria Municipal de Educação na abordagem da educação especial e inclusiva, com o tema: "desafios e possibilidades compreendendo o aluno em sua especificidade", com carga horária de 03 horas.

Contratado: **BRUNA GONÇALVES LOPES RIBEIRO – CPF: 071.810.459-54**
Valor: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 14/2018.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 Departamento de Educação
Funcional: 12.367.0006.2.020 Manutenção das Atividades de Ensino Especial
191 - 3.3.90.36.00.00.00.00 (1103) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B2910CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 41/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01720 E 00303 R$ 90.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
01725 E 00303 R$ 8.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:
§ 1º - Do cancelamento de dotação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00410 E 00000 R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01300 E 00303 R$ 90.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01680 E 00303 R$ 8.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:2892B3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço nº 06/2018 em favor da empresa A.J. VALENTIN & CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75 e com sede localizada na Rua Tiradentes 810, Centro, CEP 85200-000, Pitanga (PR), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 236.438,63 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 21/09/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 277/2018 e Parecer Jurídico nº 207002-2018 **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 06/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Execução de reforma do prédio da Escola Municipal do Campo Santa Anita - E.I. e E.F., que funciona em dualidade administrativa com a Escola Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé - E.F., com área de 869,45m².. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de setembro 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:135E4C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço nº 07/2018 em favor da empresa Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço nº 10/2018 em favor da empresa **GG CONSTRUTORA EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.066.229/0001-12 e com sede localizada na Rua Generoso Marques, N° 560, Centro, CEP 84320-000, Reserva (PR) pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 205.968,39 (duzentos e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 14/09/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 286/2018 e Parecer Jurídico nº 207001/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2018, do tipo menor preço, cujo objeto visa Consertos e Reparos no Prédio da Escola Municipal do Campo Infância Feliz – EI, EF, que funciona em dualidade administrativa com o Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade, com área de 1051,99 m². Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de setembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7C164834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço nº 10/2018 em favor da empresa **GG CONSTRUTORA EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.066.229/0001-12 e com sede localizada na Rua Generoso Marques, N° 560, Centro, CEP 84320-000, Reserva (PR), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 35.792,40 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 14/09/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 287/2018 e Parecer Jurídico nº 208002/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Reformas complementares do prédio da Escola Municipal do Campo Infância Feliz, que funciona em dualidade administrativa com a Escola Estadual Luiz Andrade. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de setembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AC1397E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de preços para eventual(ais) aquisição(ões) de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras
Entrega das Propostas: Até às 8h30min de 10/10/2018
Data de abertura: 10/10/2018, às 08h30min
Valor estimado: R$ 9.708,96 (nove mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AF302972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 761.460,00 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
003 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0201.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00240 E 00000 R$ 5.100,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2019DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00590 E 00000 R$ 8.400,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 49.700,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02461 E 00000 R$ 3.900,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03210 E 00000 R$ 47.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03300 E 00000 R$ 3.610,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03440 E 00130 R$ 123.250,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02930 E 00000 R$ 43.800,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03590 E 00000 R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2048 TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01440 E 00303 R$ 33.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01471 E 00494 R$ 140.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01500 E 00000 R$ 44.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01550 E 00000 R$ 2.700,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01710 E 00000 R$ 69.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00303 R$ 117.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03930 E 00000 R$ 50.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00990 E 00000 R$ 10.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 339.910,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e dez reais), conforme segue:

1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	00000	R$ 78.515,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	00000	R$ 2.313.00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	00000	R$ 2.809,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	00000	R$ 71.224,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	00000	R$ 1.710,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	00000	R$ 1.265,00
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00	00000	R$ 1.966,00
1.6.2.0.02.1.1.02.00.00.00.00	00000	R$ 8.085,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	00000	R$ 23.268,00
1.7.7.0.00.1.1.02.00.00.00.00	00000	R$ 205,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	00000	R$ 8.550,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	00494	R$ 140.000,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 421.550,00 (quatrocentos e vinte um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2020 CONCURSOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00610 e 00000 R$ 8.4000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03380 E 00130 R$ 123.250,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03630 E 00000 R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01400 E 00000 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01410 E 00303 R$ 150.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2047 REALIZAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
01420 E 00000 R$ 19.900,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03900 E 00000 R$ 50.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESE3NVOLVIMENTO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01000 E 00000 R$ 10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de setembro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:09F1035E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 329/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para a servidora efetiva Gislaine de Meira, para acompanhamento à sua filha, a qual passou por intervenção cirúrgica, sendo a licença no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, conforme relatório social da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 1 de setembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de setembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:37545A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 330/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar de 18 de setembro de 2018 a 16 de novembro de 2018, a licença maternidade de Suzane Aparecida Pupo, servidora efetiva no cargo de professora.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de setembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de setembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:1DC29455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 331/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 18 de novembro de 2018, a licença para tratamento de saúde do servidor efetivo, Almir de Camargo, benefício esse a critério do Fundo Municipal de Previdência de Turvo-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de setembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:15127EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO N°102/2018
PROCESSO DE COMPRA N° 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de utensílios para transporte de exames, sendo: caixa térmica, gelo reutilizável rígido (gelox), termômetro digital, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço Unitário do item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 10/10/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/10/2018 apartir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/10/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 24 de Setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:FB7E28AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº

PREGÃO PRESENCIAL 103/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 151/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o departamento de Vigilância Sanitária, sendo: Trenas Laser, Termo higrômetro, decibelímetro e impressora de etiquetas térmica, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **15:00hrs** do dia **10/10/2018.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1223. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 24 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:94E09981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de tintas acrílicas destinadas à demarcação das vias públicas e aquisição de cones de sinalização, para o Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço Unitário do item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/10/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/10/2018 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/10/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 25 de Setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E77D6DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 17/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - COMUSUV
Secretaria Executiva Dos Conselhos
Praça Visconde de Nácar, s/n – Centro – União da Vitória
Telefone: (42) 3522-9442

Conselho Municipal de Saúde (COMUSUV)
União da Vitória – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO n° 017/2018

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória – Estado do Paraná (COMUSUV), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 1.788/1991,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2018.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 26 de setembro 2018.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03A2AD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018 - PROCESSO Nº 135/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2018, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Fórmulas Infantis e suplemento alimentar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.640.161/0001-33, com o Valor Global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e **VACCARIN & ALFF LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.574.431/0001-27, com o Valor Global de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Fórmulas Infantis e suplemento alimentar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 26.640.161/0001-33, Ata de Registro de Preços n.º 216/2018 (4812), Valor Global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);
VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, CNPJ nº 18.574.431/0001-27, Ata de Registro de Preços n.° 217/2018 (4813), Valor Global de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2018.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 24 de setembro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:57203249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITAMENTO DE 2018 (4829) DO CONTRATO Nº 96/2018 (4621) CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 42/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Engemass Engenharia e Construção Eireli (6811)
OBJETO DO CONTRATO: Revitalização de Avenida com área de 34.185,94 m² (Av. Interventor Manoel Ribas) compreendendo os seguintes serviços: Serviços Preliminares; Eletrificação e Iluminação Pública; Paisagismo e Equipamentos Externos.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/09/2018 à 15/01/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento na Cláusula Vigésima Quarta (24ª) do Termo de Contrato n.º 96/2018 (4621), memorando n.º 315/18 da Secretaria Municipal de Planejamento e art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:992C744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 (4828) DO CONTRATO Nº 212/2018 (4807) PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2018 - PROCESSO DE COMPRA N.º 110/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme justificativa da Contratada anexa ao processo, o Item nº 90, correspondente ao valor de R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8C3F616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 286/2018

NOMEIA O CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o **CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, o qual fica assim constituído:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: HILTON SANTIN ROVEDA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: MARCO ANTONIO LIMA
Suplente: SIDNEI ALVES DE LIMA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: VALTER CANO
Suplente: LUIS ANTONIO MELLO

REPRESENTANTES CONSULTORIA JURÍDICA;
Titular: EDUARDO MARAFON
Suplente: FAUZI BAKRI

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: CLODOALDO CLEVERSON GOETZ
Suplente: MATHEUS GARCIA LEME

REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
Titular: LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Suplente: ANGELA ANDREA HORBATIUK

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS:
Titular: RICARDO LUIS BONIN
Suplente: TIAGO MENEGASSO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:
Titular: MARISTELA CALIXTO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SUBSEÇÃO DA OAB DE UNIÃO DA VITÓRIA:
Titular: FERNANDA MARTÊ TRACZ
Suplente: ELIZABET APARECIDA PRZYBYSZ

Art. 2º A Presidência do **CONSELHO/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** será exercida pelo Senhor **HILTON**

SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal, ou por seu substituto designado.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F628794F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 303/2018

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de União da Vitória, a LEI Nº 4729, DE 15 DE MARÇO DE 2018, que DISPÕE SOBRE O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória;
Considerando que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que há a necessidade de regulamentação da LEI Nº 4729, DE 15 DE MARÇO DE 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vedado o tráfego de veículos transportadores de cargas perigosas no Município de União da Vitória nos seguintes horários:
I – 07horas às 08h:30min;
II – 11horas às 14horas
III – 17horas às 19h30min.
Art. 2º Excetuados os horários vedados para tráfego de veículos transportadores de cargas perigosas no Município de União da Vitória, os mesmos deverão ter trânsito livre, preferencialmente utilizando a periferia.
Art. 3º Fica proibida a circulação, *excetuada a carga e descarga no horário permitido*, e estacionamento de veículos de transporte de cargas perigosas no anel central, nas zonas residenciais e nas áreas densamente habitadas, aplicando-se inclusive, aos veículos não carregados.
Art. 4º Fica vedado o estacionamento prolongado de veículos de carga no anel central, nas zonas residenciais e nas áreas densamente habitadas, excetuando nos pátios das empresas e/ou transportadoras ou em locais apropriados, previamente designados e autorizados pela Prefeitura de União da Vitória.
Art. 5º As áreas anel central, nas zonas residenciais e nas áreas densamente habitadas referidas nos artigos anteriores, são definidas no Plano Diretor do Município de União da Vitória.
Art. 6º São modalidades de infrações e penalidades:
Advertência;
Multa;
Apreensão e remoção do veículo;
Cassação do Alvará de licença e funcionamento.

Art. 7º A penalidade multa será aplicada com base no artigo 8º da LEI Nº 4729, DE 15 DE MARÇO DE 2018
Art. 8º Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Trânsito, a quem compete julgar administrativamente, em primeira instância, os processos referentes à aplicação das penalidades previstas na LEI Nº 4729, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
§ 1º O prazo em primeira instância da notificação, multa e apreensão, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do auto de infração ou publicação em Diário;
§ 2º No caso de a autuação ser julgada procedente, o infrator autuado e apenado poderá recorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, contado do recebimento do resultado do julgamento em primeira instância, ao Conselho de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de União da Vitória, que será a última instância administrativa.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:048BBB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1132/2018

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN,** portadora do CPF nº 054.593.359-57, RG nº 97392587-PR ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** criado através da Portaria nº 726/2018.
Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 728, de 13 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:49B98481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 13/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
União da Vitória – Estado do Paraná
CNPJ 72.525.421/0001-47

RESOLUÇÃO nº 013/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n°4619/2016 e 4764/2018, e considerando a Deliberação Plenária em Audiência Pública do CMDCA realizada na data de 26 de setembro de 2018, conforme ata nº 13/2018,

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora de Eleição para Suplentes no Conselho Tutelar de União da Vitória, ficando assim definida:

Salete Maria de Lima Venâncio- Presidente do CMDCA-UVA-PR- ADAD
Liamar Aparecida da Silva- Secretaria Municipal de Assistência Social
Simone Andréa Sacks- Governamental
Fernanda Wosny Carvalho- Governamental
Grace Kely Malat- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Andreilton Soares- Escola Profissional Piamartina- Instituto João XXIII

Leonice de Fátima Espanhol- Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

União da Vitória (PR), 26 de setembro de 2018.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF47A7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 304/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4714/2017, de 28 de Novembro de 2017 e art. 38º, art. 39º, art. 40º da Lei nº 4698/2017, de 06 de Setembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO 2076 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
835	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	287.000,00
TOTAL CRÉDITO			287.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte, referente ao Convênio nº 092/2017, firmado entre o Município de União da Vitória e Instituto das Águas do Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E90FDD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR	VALOR REAJUSTADO		DETENTOR DA ATA
					ATUAL	%	R$	
6º	05/2018	PP 07/2018	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	Item 04 - OLEO DIESEL S-10	R$ 3,26	9,5092	R$ 3,57	MARCIO MILCHESKI - AUTO POSTO MILCHESKI CNPJ: 05.535.856/0001-85

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:02746D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 578-2018 LDO 2019

Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47

LEI N° 578/2018

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná aprovou e a prefeita municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2019, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações

na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. **2º** - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
§ Único - O IPASMAP – Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná, terá orçamento Próprio na forma da Legislação vigente, porém consolidando com orçamento geral do Município.
Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
Art. 7º - Ao Poder Executivo e o Fundo de Previdência Municipal (IPASMAP) é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior. **V** - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo **VII** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de Dezembro do exercício de 2018, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 10 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Federal 101/2000 e ainda a Lei 13019/14.
§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2018 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 Tce-Pr, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**
Art. 13 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 14 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo comporse-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 18 - Integrará a lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2019, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 0,5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 25 - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.
§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
Art. 26 - As Metas de resultados ficais do Município para o Exercício de 2019, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ Único - Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553/2014, de 22 de Setembro de 2014.
Art. 27 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - O Executivo e o Legislativo Municipal e o RPPS, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 30 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 32 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 33 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 35 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 37 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 38 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 39 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
Art. 40 A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 41 O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
Art. 42 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 43 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 44 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja os critérios estão definidos em Lei Especifica, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
§ Único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.
Art. 45 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos,
ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 46 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	17.519.769,18	16.765.329,36	0,004	120,12	18.120.766,46	16.594.108,48	0,004	108,82	19.022.984,24	16.670.742,48	0,004	108,58
Receitas Primárias (I)	16.050.609,18	15.359.434,62	0,003	110,05	16.567.130,46	15.171.364,89	0,003	99,49	17.383.899,24	15.234.334,62	0,003	99,22
Despesa Total	17.519.769,18	16.765.329,36	0,004	120,12	18.120.766,46	16.594.108,48	0,004	108,82	19.022.984,23	16.670.742,47	0,004	108,58
Despesa Primárias (II)	16.663.289,18	15.945.731,27	0,004	114,25	17.215.038,86	15.764.687,60	0,003	103,38	18.067.441,73	15.833.355,30	0,003	103,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	-612.680,00	-586.296,65	0,000	-4,20	-647.908,40	-593.322,71	0,000	-3,89	-683.542,49	-599.020,67	0,000	-3,90
Resultado Nominal	164.922,94	157.821,00	0,000	1,13	148.430,65	135.925,50	0,000	0,89	133.587,58	117.069,13	0,000	0,76
Dívida Pública Consolidada	2.865.867,04	2.742.456,50	0,001	19,65	2.579.280,34	2.361.978,33	0,001	15,49	2.321.352,30	2.034.311,02	0,000	13,25
Dívida Consolidada Líquida	-1.484.306,48	-1.420.388,97	0,000	-10,18	-1.335.875,83	-1.223.329,51	0,000	-8,02	-1.202.288,24	-1.053.622,16	0,000	-6,86
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 12h e 02m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,50	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,62	3,72	3,75
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	469.589.000.000,00	503.024.000.000,00	538.839.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2019	2020	2021
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ALTAMIRA DO PARANA 25 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.760.000,00	0,00	106,27	19.287.354,07	0,005	138,87	4.527.354,07	30,67
Receitas Primárias (I)	14.270.000,00	0,003	102,75	17.862.349,74	0,004	128,61	3.592.349,74	25,17
Despesa Total	14.760.000,00	0,004	106,27	18.152.126,21	0,004	130,70	3.392.126,21	22,98
Despesas Primárias (II)	14.310.000,00	0,003	103,03	17.496.944,18	0,004	125,98	3.186.944,18	22,27
Resultado Primário (III) = (I-II)	-40.000,00	0,000	-0,29	365.405,56	0,000	2,63	405.405,56	-1.013,51
Resultado Nominal	-776.598,23	0,000	-5,59	-776.598,23	0,000	-5,59	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.538.107,46	0,001	25,48	3.523.338,90	0,001	25,37	-14.768,56	-0,42
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.832.477,13	0,000	-13,19	-1.832.477,13	0,000	-13,19	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 12h e 03m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2017	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2017	415.789.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	415.789.000.000,00

ALTAMIRA 25 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	19.812.203,03	19.287.354,07	2,721	16.651.586,12	15,829	17.519.769,18	-4,955	18.120.766,46	-3,317	19.022.984,24	-4,743
Receitas Primárias (I)	17.837.055,19	17.862.349,74	-0,142	15.265.586,12	17,011	16.050.609,18	-4,891	16.567.130,46	-3,118	17.383.899,24	-4,698
Despesa Total	18.339.641,20	18.152.126,21	1,033	16.651.586,12	9,011	17.519.769,18	-4,955	18.120.766,46	-3,317	19.022.984,23	-4,743
Despesas Primarias (II)	17.949.332,97	17.496.944,18	2,586	15.843.586,12	10,436	16.663.289,18	-4,919	17.215.038,86	-3,205	18.067.441,73	-4,718
Resultado Primário III = (I) - (II)	-112.277,78	365.405,56	-130,727	-578.000,00	-163,219	-612.680,00	-5,660	-647.908,40	-5,437	-683.542,49	-5,213
Resultado Nominal	-387.811,16	-776.598,23	-50,063	183.247,72	-523,797	164.922,94	11,111	148.430,65	11,111	133.587,58	11,111
Dívida Pública Consolidada	3.523.338,90	3.538.107,46	-0,417	3.184.296,71	11,111	2.865.867,04	11,111	2.579.280,34	11,111	2.321.352,30	11,111
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.055.878,90	-1.832.477,13	-42,380	-1.649.229,42	11,111	-1.484.306,47	11,111	-1.335.875,82	11,111	-1.202.288,25	11,111
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	21.149.526,73	20.000.986,17	5,742	16.651.586,12	20,115	16.765.329,36	-0,678	16.594.108,48	1,032	16.670.742,47	-0,460
Receitas Primárias (I)	19.041.056,42	18.523.256,68	2,795	15.265.586,12	21,340	15.359.434,62	-0,611	15.171.364,89	1,240	15.234.334,62	-0,413
Despesa Total	19.577.566,98	18.823.754,88	4,005	16.651.586,12	13,04	16.765.329,36	-0,678	16.594.108,48	1,032	16.670.742,47	-0,460
Despesas Primarias (II)	19.160.912,94	18.144.331,11	5,603	15.843.586,12	14,522	15.945.731,27	-0,641	15.764.687,60	1,148	15.833.355,30	-0,434
Resultado Primário III = (I) - (II)	-119.856,52	378.925,57	-131,631	-578.000,00	-165,558	-586.296,65	-1,415	-593.322,71	-1,184	-599.020,68	-0,951
Resultado Nominal	-413.988,41	-805.332,37	-48,594	183.247,72	-539,477	157.821,00	16,111	135.925,50	16,108	117.069,13	16,107
Dívida Pública Consolidada	3.761.164,28	3.669.017,44	2,511	3.184.296,71	15,222	2.742.456,50	16,111	2.361.978,33	16,108	2.034.311,02	16,107
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.127.150,72	-1.900.278,79	-40,685	-1.649.229,42	15,222	-1.420.388,96	16,111	-1.223.329,51	16,108	-1.053.622,16	16,107
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 12h e 04m.											
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,28	2,94	3,70	4,50	4,50	4,50
valor corrente x 1,0675	valor corrente x 1,0370	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente / 1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

ALTAMIRA DO PARANA 25 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	18.274.099,24	100,00	15.647.750,55	100,00	12.775.484,28	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.274.099,24	100,00	15.647.750,55	100,00	12.775.484,28	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO	-19.091.589,22	0,00	-20.335.816,31	0,00	-16.060.595,73	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-19.091.589,22	0,00	-20.335.816,31	0,00	-16.060.595,73	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 12h e 04m.						

ALTAMIRA 25 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	83.400,00	41.997,48	39.500,00
Alienação de Bens Móveis	83.400,00	41.997,48	11.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	28.000,00

Total	83.400,00	41.997,48	39.500,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.009.072,53	3.588.326,50	2.432.155,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.009.072,53	3.588.326,50	2.432.155,03
Investimentos	2.517.731,95	3.281.397,16	2.060.885,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	491.340,58	306.929,34	371.270,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	3.009.072,53	3.588.326,50	2.432.155,03
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2016 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-8.864.656,58	-5.938.984,05	-2.392.655,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 12h e 04m.			

ALTAMIRA DO PARANA 25 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Anistia	Pessoa Fisica/Desconto no Pagamento	25.800,00	26.300,00	26.900,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
ISS	Subsídio	Incentivos fiscais a empresas	800,00	1.100,00	1.300,00	Fiscalização e Modernização na Cobrança
TAXAS	Remissão	Descotos Concedidos antes do pagamento	1.400,00	1.500,00	1.600,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
ITBI	Outros Benefícios	Ato oneroso na transferencia de direito de	900,00	1.000,00	1.100,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
		propriedade.				
CONTRIBUIÇÃO DE	Outros Benefícios	Desconto Contribuição de Melhoria	320,00	350,00	380,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
MELHORIA						
COSIP	Outros Benefícios	Desconto na COSIP	220,00	250,00	280,00	Fiscalização
TOTAL			29.440,00	30.500,00	31.560,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 12h e 06m.						

ALTAMIRA DO PARANA 25 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1100	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIME	Pessoas	25	696.763,08	12	333.319,42	13	363.443,66
1003	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SAR	Pessoas	100	540.808,39	6	30.398,40	94	510.409,99
1059	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS N	Unidade	1	506.650,45	1	176.871,90	1	329.778,55
1137	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO I	Pessoas	1	960.000,00	0	0,00	1	960.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			127	2.704.221,92	18	540.589,72	109	2.163.632,20

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1438ED88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.263 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.107 de 25 de Setembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	48.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.600,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.300,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.300,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.500,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	800,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.400,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	32.800,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.300,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***26 de setembro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38DC1C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.941/2018

SÚMULA: INSERE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 2.174/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica inserido o Inciso VII ao artigo 222 da Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Astorga, com a seguinte redação:

“Art. 222 - ...
...
VII - Taxa de Licenciamento Ambiental.”

Art. 2° - Ficam inseridos os seguintes dispositos à Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Astorga, com as seguintes redações:

"Art. 233-A - *Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e a atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local.*
Parágrafo Único. *São considerados sujeitos passivos da Taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamento e/ou autorização ambiental, nos termos do caput deste artigo.*

Art. 233-B - *A Taxa é devida por ocasião do Requerimento de Licenciamento Ambiental (RLA), inclusive por sua renovação, se cabível, devendo ser recolhida previamente, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos pedidos.*
Parágrafo Único. *O pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental não será exigido dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Astorga.*

Art. 233-C - *As licenças ambientais emitidas pelo órgão municipal que dependerão do pagamento de taxas, referentes às atividades impactantes locais delegadas pela Resolução nº 088/2013-CEMA e outras que porventura lhe for delegada, são:*
I - *Licença Prévia (LP);*
II - *Licença de Instalação (LI);*
III - *Licença de Operação (LO);*
IV - *Licença Ambiental Simplificada (LAS);*
V - *Autorização Ambiental (AA);*
VI - *Dispensa de Licença Ambiental (DLAE).*

Art. 233-D - *Além das emissões de licenças e respectivas renovações previstas no artigo anterior também dependerão do pagamento de taxas:*
I - *Vistorias técnicas;*
II - *Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;*
III – *Estudo de Impacto Ambiental (EIA);*
IV - *Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);*
V - *Plano de Controle Ambiental (PCA);*
VI - *Relatório Ambiental Preliminar (RAP);*
VII - *Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);*
VIII - *Estudo de Passivo Ambiental (EPA);*
IX - *Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);*
X - *Consultas diversas.*
Paragrafo único. *O pagamento da taxa deverá ser realizado por ocasião do Requerimento de Licenciamento Ambiental (RLA).*

Art. 233-E - *Na emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental, também será devida a Taxa de Licenciamento Ambiental.*

Art. 233-F - *A base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental criada por esta lei é o custo dos serviços e o seu valor é apurado, mediante aplicação das alíquotas próprias.*

Art. 233-G - *A Taxa de Licenciamento Ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitos à Licença Ambiental ou ao Licenciamento Ambiental Simplificado terão como base de cálculo seu porte e potencial poluidor, sendo esses classificados, respectivamente, em pequeno, médio e grande porte, e em baixo, médio e alto potencial poluidor, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo Único desta Lei.*

Art. 233-H - *A Taxa de Licenciamento Ambiental terá como base de cálculo, conforme o caso:*
I - *O porte do empreendimento;*
II - *O potencial poluidor do empreendimento ou atividade;*
III - *A área total do imóvel objeto de análise ou vistoria, o investimento total e o número de empregados;*
Parágrafo único. *Os critérios e valores para o cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental estão estabelecidos no Anexo Único desta Lei.*
Art. 233-I - *As taxas serão calculadas com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente, e caso durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações prestadas, são falsas, serão lançadas de ofício a diferença das taxas, para imediato recolhimento pelo requerente, ficando o processo suspenso até o efetivo recolhimento da diferença.*

Art. 233-J - *Poderão ser dispensados da cobrança da Taxa de Licenciamento Ambiental de que trata esta Lei, a critério do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, em procedimento administrativo próprio e com ratificação da autoridade competente:*
I - *empreendimentos ou atividades considerados de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos, cadastradas pelo Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social;*
II - *pedidos de vistoria ou certidões, declarações, laudos ou pareceres, exclusivamente a pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;*
III - *outras situações contidas em legislação esparsa.*
Parágrafo único. *A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal.*

Art. 233-K - *Os recursos oriundos das taxas previstas nesta lei serão destinados para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.*

Art. 233-L - *Os valores correspondentes às taxas previstas nesta lei, definidas em UFM (Unidade Fiscal Municipal) estão fixados nas tabelas em anexo."*

Art. 3º - Aplica-se às taxas previstas na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Astorga.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte a sua publicação.

Parágrafo único. Se a contagem de 90 (noventa) dias da data da publicação ultrapassar o primeiro dia do exercício seguinte, esta lei entrará em vigor na data em que completar os 90 (noventa) dias.

Paço Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

I. **I –** Taxa de Licenciamento Ambiental para emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e suas respectivas renovações, quando couber.
II.

LICENÇAS AMBIENTAIS				
Porte	**POTENCIAL POLUIDOR**	**LP**	**LI - RLI**	**LO - RLO**
		Licença Prévia	**Licença de Instalação/ Renovação Licença**	**Licença de Operação/ Renovação Licença de Operação**
Pequeno	Baixo	0,94	1,87	1,40
	Médio	1,05	2,10	1,57
	Alto	1,21	2,41	1,81
Médio	Baixo	1,42	2,85	2,14
	Médio	1,72	3,45	2,59
	Alto	2,14	4,27	3,20
Grande	Baixo	2,71	5,43	4,07
	Médio	3,53	7,06	5,29
	Alto	4,70	9,39	7,04
Excepcional	Baixo	6,39	12,77	9,58
	Médio	8,88	17,75	13,31
	Alto	12,60	25,21	18,90

II - Taxa de Licenciamento Ambiental para a emissão de Autorização Ambiental, Licença Ambiental Simplificada e suas respectivas renovações.

LICENÇAS AMBIENTAIS	**VALOR**
Autorização Ambiental e Renovação (AA/RAA)	0,47
Licença Ambiental Simplificada e Renovação (LAS/RLAS)	0,78

III - Taxa de Licenciamento Ambiental para demais serviços ambientais.

DOCUMENTO	**VALOR**
Declaração de Dispensa de Licenciamento	0,11
Certidão Negativa de Débito Ambiental	0,11
2ª Via de Licenças Ambientais	0,20

IV - Taxa de Licenciamento Ambiental para análise de projetos, vistorias e análise dos instrumentos do Licenciamento Ambiental.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	**PEQUENO**	**MÉDIO**	**GRANDE**	**EXCEPCIONAL**
Taxa de Vistoria, Análise de Projetos, Estudos Ambientais e outros Instrumentos do Licenciamento Ambiental	0,58	1,45	3,64	9,11

V - Parâmetro para a classificação do empreendimento segundo o Porte.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	**PARÂMETROS***		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	**INVESTIMENTO TOTAL (R$)**	**NÚMERO DE EMPREGOS**
PEQUENO	Até 2.000	Até 450.000,00	Até 50
MÉDIO	De 2.001 a 10.000	De 450.000,01 até 4.500.000,00	De 51 a 100
GRANDE	De 10.001 a 40.000	De 4.500.00,01 até 45.000.000,00	De 101 a 1.000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.001	Acima de 45.000.00,01	Acima de 1.001

** * Quando o empreendimento se enquadrar em itens de mais de um porte, prevalecerá o maior porte.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CBA4DA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 88/2018

DECRETO N.º 88/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2018 no total de R$ 15.000,00(quinze mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 981/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, na importância de R$ 15.000,00(quinze mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

01 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 494/494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Família	
3631	494/494	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 494/494.....	**8.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5140	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2127	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Obras	
5890	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**3.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1180	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1940	103/103	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....	**4.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 494/494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Família	
3661	494/494	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	8.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 494/494.....	**8.000,00**

b) – CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5130	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2127	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Obras	
5910	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
5930	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**3.000,00**

c)CANCELAMENTOS – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1150	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1860	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....	**4.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02648AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 142018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14-2018,CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA T M DE ARAUJO - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa T M DE ARAUJO - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.988.744/0001-94, sita na R JAVERT DE PAULA RIBAS , 856 CASA - CEP: 85045740 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) THIAGO MARCELO DE ARAUJO, portador (a) do Cpf sob nº042.461.519-39, domiciliada na RUA JAVERT DE PAULA RIBAS, 856 - CEP: 85045740 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/02/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 218,35 (Duzentos e Dezoito Reais e Trinta e Cinco Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	12	39	BATATA INGLESA Batata inglesa. De tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Deve ser isenta de sinais de apodrecimento.	KG	100,00	0,95	95,00
1	32	3379	FARINHA DE MILHO Farinha de milho. Flocos grandes, amarelos e crocantes; sem sal. O produto deve estar embalado em pacotes plásticos com 1kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deve estar isento de parasitas, sujidades, larvas e de detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	1 KG	37,00	1,55	57,35
1	46	18	MACARRÃO CABELO DE ANJO Macarrão cabelo de anjo. Massa alimentícia com ovos, do tipo cabelo de anjo (aletria), embalados em pacotes plásticos resistentes de 500g. Os ninhos devem estar inteiros. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma.	PC500	22,00	3,00	66,00
TOTAL							218,35

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	05.001.12.306.0505.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1560	05.001.12.306.0505.2029	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1570	05.001.12.306.0505.2030	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1580	05.001.12.306.0505.2030	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1590	05.001.12.306.0505.2031	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1600	05.001.12.306.0505.2031	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1610	05.001.12.306.0505.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1620	05.001.12.306.0505.2032	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1630	05.001.12.306.0505.2033	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1640	05.001.12.306.0505.2033	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/09/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***THIAGO MARCELO DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7C6CA332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2018 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2018

EDITAL Nº 13/2018 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2018, conforme Edital nº 4/2018,

RESOLVE:

Convocar a candidata descrita a seguir, classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo edital nº 1/2018 e alterações subseqüentes, homologado pelo Edital nº 4/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/09/2018 a 01/10/2018 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	R. G.	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	CLASSIFIC.
021-2018	EVANI GOULARTE	5.406.517-5-PR	21/01/1973	Professor de Anos Iniciais (20 horas)	15	3

A candidata convocada deverá comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, a candidata apresente o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de setembro de 2018.

HÉLIO JOSÉ SURDI
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – EM EXERCICIO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4918C1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
V M F LUBRIFICANTES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.932.664/0001-08, com sede na Rua Vereador Liminski, nº 116, Vila Santi, na cidade de Londrina - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Vivian Machado Fidencio**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.276.453-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 035.581.849-39, residente e domiciliado na Rua Vereador Liminski, 116, Vila Santi, na cidade de Londrina - Paraná, CEP 86026-260, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ADITIVO PARA RADIADOR	RADINAC	UNID	200	R$16,80	R$3.360,00
4	FLUIDO DE FREIO DOT 3C/ 500ML	POWER	UNID	100	R$19,50	R$1.950,00
5	FLUIDO DE FREIO DOT 4 C/ 500ML	POWER	UNID	100	R$21,50	R$2.150,00
19	SAE 5W-30 API SN (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, BIOCOMBUSTIVEIS E GNV), ÓLEO SINTÉTICO, ADITIVOS DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTE E MELHORADOR DE INDICE DE VISCOSIDADE (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	PETROBRAS	LT	100	R$30,00	R$3.000,00
22	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT/PÁLIO WK. ATTRAC 1.4 ANO 2013/2014 MOTOR 310A20111716116	INPECA	UNID	10	R$29,00	R$290,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW/15.190 EODE.HD ORE ANO 2013/2013 MOTOR 0163462A683460	INPECA	UNID	10	R$76,90	R$769,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER ANO 2014/2014, MOTOR 651955W0036146	INPECA	UNID	20	R$117,80	R$2.356,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2014/2014, MOTOR 7212570	INPECA	UNID	10	R$67,90	R$679,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI EASY ANO 2017/2018, MOTOR 552720663073816	INPECA	UNID	10	R$25,00	R$250,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/PARATI 1.6 CITY ANO 2004/2005, MOTOR BJF078031	INPECA	UNID	10	R$29,90	R$299,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/KOMBI ANO 2002/2003, MOTOR UGA083691	INPECA	UNID	10	R$27,90	R$279,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1 ANO 2015/2016, MOTOR M9TC678C019222	INPECA	UNID	10	R$73,90	R$739,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/NEOBUS MINI ESC ANO 2017/2018, MOTOR 36560632	INPECA	UNID	10	R$91,50	R$915,00
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO 2013/2014, MOTOR 310A10111750538	INPECA	UNID	10	R$24,90	R$249,00
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO/ CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014, MOTOR F1CE34811719117	INPECA	UNID	10	R$91,00	R$910,00
43	FILTRO DE AR FIAT/PÁLIO WK. ATTRAC 1.4 ATX6277 ANO 2013/2014, MOTOR 310A20111716116	INPECA	UNID	10	R$33,00	R$330,00
45	FILTRO DE AR ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2013/2013, MOTOR 0163462A683460	INPECA	UNID	10	R$129,90	R$1.299,00
47	FILTRO DE AR VAN I/M.BENZ 515 CDI SPRINTER ANO 2014/2014, MOTOR 651955W0036146	INPOECA	UNID	20	R$88,00	R$1.760,00
49	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2014/2014, MOTOR 7212570	INPECA	UNID	10	R$115,00	R$1.150,00
51	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE ANO 2015/2016, MOTOR 310A10112651574	INPECA	UNID	10	R$27,90	R$279,00
52	FILTRO DE AR VW/PARATI 1.6 CITY ANO 2004/2005, MOTOR BJF078031	INPECA	UNID	10	R$29,80	R$298,00
53	FILTRO DE AR VW/KOMBI ANO 1996/1997	INPECA	UNID	10	R$38,00	R$380,00
55	FILTRO DE AR AMBULANCIA REANULT/MASTER PICKUP A ANO 2016/2017, MOTOR M9TC678C027839	INPECA	UNID	10	R$99,50	R$995,00
57	FILTRO DE AR FIAT/DOBLO JAED AMB ANO 2012/2013, MOTOR 310A20111034817	INPECA	UNID	10	R$45,00	R$450,00
58	FILTRO DE AR VW/NEOBUS MINI ESC ANO 2017/2018, MOTOR 36560632	INPECA	UNID	10	R$128,00	R$1.280,00
59	FILTRO DE AR VAN I/M.BENZ SPRINTER CLASSY ANO 2014/2014, MOTOR 651955W0036469	INPECA	UNID	10	R$102,90	R$1.029,00
61	FILTRO DE AR GM/CORSA CLASSIC ANO 2004/2004, MOTOR 1K0004319	INPECA	UNID	10	R$25,50	R$255,00
63	FILTRO DE AR MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS ANO 2014/2014, MOTOR 7212570	INPECA	UNID	10	R$103,50	R$1.035,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/PÁLIO WK. ATTRAC 1.4 ANO 2013/2014, MOTOR 310A20111716116	INPECA	UNID	10	R$26,90	R$269,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/PÁLIO FIRE ANO 2014/2015, MOTOR 310A10112110959	INPOECA	UNID	10	R$23,00	R$230,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2013/2013, MOTOR 0163462A683460	INPECA	UNID	10	R$67,00	R$670,00
68	FILTRO LUBRIFICANTE VAN I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER ANO 2014/2014, MOTOR 651955W0036146	INPECA	UNID	20	R$54,90	R$1.098,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/DUCATO MINIBUS ANO 2014/2014, MOTOR 7212570	INPECA	UNID	10	R$56,50	R$565,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/MOBI EASY ANO 2017/2018, MOTOR 552720663073816	INPECA	UNID	10	R$24,90	R$249,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE VW/PARATI 1.6 CITY ANO 2004/2005, MOTOR BJF078031	INPECA	UNID	10	R$21,90	R$219,00

74	FILTRO LUBRIFICANTE VW/ KOMBI ANO 1996/1997	INPECA	UNID	10	R$23,50	R$235,00
76	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA REANULT/MASTER PICKUP A ANO 2016/2017, MOTOR M9TC678C027839	INPECA	UNID	10	R$68,00	R$680,00
78	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/DOBLO JAEDI AMB ANO 2012/2013, MOTOR 310A20111034817	INPECA	UNID	10	R$31,90	R$319,00
80	FILTRO LUBRIFICANTE VAN I/M.BENZ SPRINTER CLASSY ANO 2014/2014, MOTOR 651955W0036469	INPECA	UNID	10	R$56,50	R$565,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE GM/CORSA CLASSIC ANO 2004/2004, MOTOR 1K0004319	INPECA	UNID	10	R$21,90	R$219,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS ANO 2014/2014, MOTOR 7212570	INPECS	UNID	10	R$46,50	R$465,00
86	FILTRO AGUA FBA 3416 SCANIA 112 IDC 8013 ANO 1993	INPECA	UNID	10	R$92,00	R$920,00
88	FILTRO AR 11110175 ESCAVADEIRA 220D VOLVO	INPECA	UNID	5	R$248,00	R$1.240,00
90	FILTRO AR 2277449 – 2934053 RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416e ano 2013	INPECA	UNID	5	R$326,00	R$1.630,00
92	FILTRO AR 2567902 PÁ CARREGADEIRA CAT 924 H	INPECA	UNID	5	R$248,00	R$1.240,00
94	FILTRO AR ORS 9839-2 180161 CAMINHÃO CARGO 1722 BASCULANTE 2008	INPECA	UNID	5	R$179,00	R$895,00
96	FILTRO DIESEL 1561200 RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416e ano 2013	INPECA	UNID	5	R$122,90	R$614,50
99	FILTRO DIESEL 20805349 ESCAVADEIRA 220D VOLVO	INPECA	UNID	8	R$102,00	R$816,00
101	FILTRO DIESEL 2998229 PÁ CARREGADEIRA CAT 924 H	INPECA	UNID	8	R$117,00	R$936,00
102	FILTRO DIESEL 3619554 RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416e ano 2013	INPECA	UNID	5	R$123,00	R$615,00
103	FILTRO DIESEL 460WH01 SCANIA 112 IDC 8013 ANO 1993	INPECA	UNID	5	R$41,00	R$205,00
104	FILTRO DIESEL 5801403243 CAMINHÃO IVECO TECTOR ANO 2017	INPECA	UNID	5	R$95,00	R$475,00
105	FILTRO DIESEL 5801403243 PÁ CARREGADEIRA CAT 924 H	INPECA	UNID	8	R$110,00	R$880,00
107	FILTRO DIESEL RACOR 3261644 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	INPECA	UNID	5	R$136,00	R$680,00
108	FILTRO DIESEL SCP OO75 CAMINHÃO CARGO 1722 BASCULANTE 2008	INPECA	UNID	5	R$59,90	R$299,50
109	FILTRO HIDRAULICO 1 G 8878 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 423E	INPECA	UNID	6	R$200,00	R$1.200,00
110	FILTRO HIDRAULICO 11882353 RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL 60B ANO 2010	INPECA	UNID	5	R$135,00	R$675,00
112	FILTRO HIDRAULICO 14711981 ESCAVADEIRA 220D VOLVO	INPECA	UNID	5	R$196,00	R$980,00
113	FILTRO HIDRAULICO 1R0774 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	INPECA	UNID	5	R$199,00	R$995,00
115	FILTRO ÓLEO MOTOR 1 R1807 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	INPECA	UNID	5	R$198,00	R$990,00
116	FILTRO ÓLEO MOTOR 2992242 CAMINHÃO IVECO TECTOR ANO 2017	INPECA	UNID	5	R$96,00	R$480,00
117	FILTRO ÓLEO MOTOR 4621171 PÁ CARREGADEIRA CAT 924 H	INPECA	UNID	5	R$94,90	R$474,50
118	FILTRO ÓLEO MOTOR 51820 RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL 60B ANO 2010	INPECA	UNID	5	R$75,00	R$375,00
119	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W 2326 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 423E	INPECA	UNID	5	R$79,90	R$399,50
120	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W2326 RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416e ano 2013	INPECA	UNID	5	R$78,00	R$390,00
121	FILTRO OLÉO MOTOR FBD 3207 RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL 60B ANO 2010	INPECA	UNID	5	R$93,90	R$469,50
122	FILTRO ÓLEO MOTOR LUBRIF. 17457469 ESCAVADEIRA 220D VOLVO	INPECA	UNID	5	R$134,00	R$670,00
123	FILTRO ÓLEO MOTOR SLB 0283 CAMINHÃO CARGO 1722 BASCULANTE 2008	INPECA	UNID	5	R$89,00	R$445,00
124	FILTRO ÓLEO MOTOR SLB 0920 SCANIA 112 IDC 8013 ANO 1993	INPECA	UNID	5	R$46,00	R$230,00
125	FILTRO RACOR S 3242 CAMINHÃO CARGO 1722 BASCULANTE 2008	INPECA	UNID	5	R$106,00	R$530,00
126	FILTRO SECO 2735711 PÁ CARREGADEIRA CAT 924 H	INPECA	UNID	5	R$115,00	R$575,00
127	FILTRO SEPARADOR DIESEL 1110683 ESCAVADEIRA 220D VOLVO	INPECA	UNID	5	R$123,00	R$615,00
128	FILTRO TRANSMISSÃO 3416643 PÁ CARREGADEIRA CAT 924 H	INPECA	UNID	5	R$200,00	R$1.000,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de graxa, fluidos, arla, óleos lubrificantes e filtros para manutenção de veículos leves, pesados e maquinários dos diversos departamentos, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 46/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma PARCELADA, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições do **Anexo I.**

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 57.457,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 13 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

VIVIAN MACHADO FIDENCIO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

_____
_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3961204D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
JOSIANE PAULA CAMARGO 07540376902, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.568.224/0001-62, com sede na Avenida São João, nº224, sala A, na cidade de Itambé, neste ato representada pelo Senhor (a) Josiane Paula Camargo, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.895.291-8 SSP-PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 075.403,769-02, residente e domiciliada na cidade de Itambé - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	CAMISETA; Descrição; Decote V contrastante; Cobre gola e logo Características Principais; Tamanhos: P-M-G-GG-EG-EEG, COR E Logos em transfer Material: 100% POLIÉSTER MICROFIBRA	POKER	UNID	200	R$ 33,20	R$ 6.640,00
14	CALÇÃO; Descrição; Costuras duplas laterais - maior resistência e caimento. Características Principais Tamanho: P - M - G - EG – EEG, Material: 100% POLIÉSTER MICROFIBRA, COR E Logos em transfer. Linha: BERMUDA E CALÇÃO	POKER	UNID	100	R$ 28,50	R$ 2.850,00
15	AGASALHO Descrição; Jaqueta e calça forrados em mesh. Jaqueta com dois bolsos laterais. Tecido plano. Gola com o interno contrastante. Punhos em retilínea. Calça com dois bolsos laterais e um traseiro; Cós com elástico embutido e cordão para melhor ajuste; Logos em transfer. Características Principais; Linha: CASUAL Tamanho: P-M-G-GG –EG-EEG, Material: 100% POLIÉSTER	PENALTY	UNID	100	R$ 154,50	R$ 15.450,00
26	Bastão para treino em pvc com 180cm cor vermelho	AX ESPORTES	UNID	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
29	Kit argola 8 peças	AX ESPORTES	UNID	10	R$ 90,00	R$ 900,00
30	Disco de Treinamento tipo chapéu chinês	AX ESPORTES	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
31	Escada de Agilidade Soft A escada tem 5 metros de comprimento,10 degraus de material eva	AX ESPORTES	UNID	5	R$ 116,50	R$ 582,50
32	Cinto de tração com 120cm	AX ESPORTES	UNID	10	R$ 116,50	R$ 1.165,00
33	Apito profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo: agudo e grave. Muito utilizado por mesários, salvamentos ou controle. Medidas aproximadas: 8,5 CM X 2,0 CM.	FOX	UNID	5	R$ 26,00	R$ 130,00
34	Apito de alta intensidade, feito em polipropileno.	FOX	UNID	5	R$ 48,50	R$ 242,50
35	Kit cartão: contém: 3 Cartões (Amarelo, Vermelho e Azul) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa) Composição: Plástico.	AX ESPORTES	UNID	5	R$ 15,90	R$ 79,50
36	Corda 2,5 MTS Nylon Azul	AX ESPORTES	UNID	10	R$ 19,00	R$ 190,00
37	Cronômetro eletrônico Hora/Data Alarme/Despertador 1/100 Profissional	PENALTY	UNID	10	R$ 63,80	R$ 638,00
38	Bomba de ar de duplo efeito com adaptador para câmaras de bicicleta. Acompanha agulhas. Composição: 100% PVC.	PENALTY	UNID	10	R$ 44,00	R$ 440,00
39	Baralho. Tipo da carta: cartão coche 275 g Tamanho da carta: Bridge Size 57x89 mm Quantidade de cartas: 55cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia) Tipo de embalagem: caixa unitária Produto de alta qualidade. Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão Couché de alta flexibilidade e de agradável manuseio.	COPAG	UNID	10	R$ 18,00	R$ 180,00

40	Taco de Sinuca Bilhar Desmontável profissional Material: madeira revestida e fechos de metal, Medidas: 85 x 9 x 6 cm (aproximada)	7BALL	UNID	5	R$ 96,00	R$ 480,00
44	Kit Traves Mini Soccer Masterfew Cód.: 3897-vermelho Aproveite suas férias, reúna os amigos e familiares e se divirta com esse Kit mini Soccer - Master kit. Versátil - Fácil Montagem – Resistente.	MASTER REDES	UNID	2	R$ 238,50	R$ 477,00
45	Kit Volei Oficial Quadra 8x16 M Componentes: 2 Mastros de tubo de ferro redondo desmontáveis com pintura eletrostática. 1 Rede de polietileno. Cordas de polietileno para marcação de quadra. Ganchos galvanizados para fixação. Cordas de polietileno para sustentação dos mastros Componentes plásticos. Manual de instrução para montagem.	MASTER REDES	UNID	2	R$ 355,00	R$ 710,00
46	Kit Tênis Especificções: 2 mastros de ferro desmontaveis com pintura eletrostatica branca medindo 1m de alt com ponteiras e peças plasticas para fixação; 1 rede fio 1,5mm malha 4,5x4,5cm med 1x6 com cordão para amarração; 1 conjunto de cordas 4mm azul para formar a quadra medindo 5x10; fixadores de ferro galvanizados para sustentaçãi dos mastros e fixação das cordas de marcação da quadra; cordas para amarração e sustentação do mastro em um sistema "tripé"; manual de instruções para montagem ilustrado. Medidas: quadra 8,20 x 23,80 – Altura da rede 1m e comprimento da Rede 9m.	MASTER REDES	UNID	2	R$ 470,00	R$ 940,00
47	Prancheta Magnética Handebol Duas opções para demonstrações numa mesma prancheta. Caneta com Sistema de limpeza seco. Imãs que simulam os jogadores e a bola. Dimensões aproximadas: 23 cm x 36 cm (Largura x Altura) 2 times com 11 jogadores. Caneta Piloto. Peso: 0,65kg.	AX ESPORTES	UNID	3	R$ 155,00	R$ 465,00
48	Prancheta Magnética Futsal A Prancheta / Pasta Magnética possui duas opções para demonstrações numa mesma prancheta e Uma caneta com sistema de limpeza seco. Além disso possui Imãs que simulam os jogadores e a bola. Dimensões aproximadas: 23 cm x 36 cm (Largura x Altura) Caneta Piloto. Peso: 0,65kg.	AX ESPORTES	UNID	3	R$ 155,00	R$ 465,00
49	Prancheta Magnética Futebol Possui duas opções para demonstrações numa mesma prancheta e Uma caneta com sistema de limpeza seco. Além disso possui Imãs que simulam os jogadores e a bola. Dimensões aproximadas: 23 cm x 36 cm (Largura x Altura) Caneta Piloto. Peso: 0,65kg.	AX ESPORTES	UNID	3	R$ 155,00	R$ 465,00
51	Bolsa de Fardamento Saco Material 100 Poliéster. Modelo: Verona. Com Alças De Mão. Medidas: 48 L X 40 A X 22 P Cm.	PENALTY	UNID	5	R$ 84,50	R$ 422,50

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material esportivo para o município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 58/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 35.702,00 (trinta e cinco mil, setecentos e dois reais).

9.2 – O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.024.27.812.0012.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 13 de setembro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIANE PAULA CAMARGO
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9F9B47E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018 **-** Processo Licitatório Nº *83/2018*

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (26/09/2018 à 25/09/2019)
DETENTORA: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI- ME
CNPJ: 21.226.760/0001-91
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda e serviços de horas técnica de torno em geral, para serem prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 63/2018 e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. ITEM R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Mão de obra e fornecimento de solda MIG.	1.000	HR	80,00	80.000,00
2	Mão de obra e fornecimento de solda ELÉTRICA.	1.000	HR	71,00	71.000,00
3	Horas Técnicas Serviço de Torno em Geral.	1.000	HR	102,00	102.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D0798D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.184.520,07	13.864.664,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.323.400,00	925.158,35
IPTU	482.000,00	213.081,96
ISS	446.000,00	109.394,22
ITBI	701.000,00	102.717,42
IRRF	252.000,00	212.444,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.400,00	287.520,40
Contribuições	316.000,00	206.035,64
Receita Patrimonial	99.784,00	118.432,45
Aplicações Financeiras (II)	96.784,00	117.921,39
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	511,06
Transferências Correntes	19.357.336,07	12.255.497,30
Cota-Parte do FPM	7.680.000,00	4.664.565,64
Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	3.422.065,69
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	403.645,13
Cota-Parte do ITR	43.200,00	5.996,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.100.000,00	1.622.066,27
Outras Transferências Correntes	3.054.136,07	2.137.158,12
Demais Receitas Correntes	88.000,00	359.540,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.000,00	359.540,70
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.087.736,07	13.746.743,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.720.490,00	1.696.099,48
Operações de Crédito (VI)	1.600.000,00	261.986,53
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.490,00	1.434.112,95
Convênios	125.000,00	334.345,38
Outras Transferências de Capital	1.875.490,00	1.099.767,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.120.490,00	1.434.112,95

RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.208.226,07	15.180.856,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.188.865,06	12.103.633,86	11.747.281,52	11.359.124,17	71.722,10	76.993,95	76.993,95
Pessoal e Encargos Sociais	11.999.178,19	6.947.221,84	6.911.720,63	6.791.613,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.505,90	6.129,88	6.129,88	6.129,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.179.180,97	5.150.282,14	4.829.431,01	4.561.380,85	71.722,10	76.993,95	76.993,95
Transferências Constitucionais e Legais	508.739,42	458.126,71	417.827,36	389.277,36	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.670.441,55	4.692.155,43	4.411.603,65	4.172.103,49	71.722,10	76.993,95	76.993,95
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.178.359,16	12.097.503,98	11.741.151,64	11.352.994,29	71.722,10	76.993,95	76.993,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.629.814,02	3.637.729,95	2.034.718,01	1.534.238,11	0,00	348.132,77	348.132,77
Investimentos	6.519.095,98	3.561.842,70	1.958.830,76	1.458.350,86	0,00	348.132,77	348.132,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.718,04	75.887,25	75.887,25	75.887,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.519.095,98	3.561.842,70	1.958.830,76	1.458.350,86	0,00	348.132,77	348.132,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.847.455,14**	**15.659.346,68**	**13.699.982,40**	**12.811.345,15**	**71.722,10**	**425.126,72**	**425.126,72**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.872.662,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2018**	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	154.307,77	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	6.129,88	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.020.839,92**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.698.187,54	271.929,27
DEDUÇÕES (XXIX)	3.308.911,88	4.966.757,00
Disponibilidade de Caixa	3.308.911,88	4.733.584,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.410.674,19	5.652.261,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.762,31	918.677,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	233.172,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	389.275,66	-4.694.827,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.084.103,39**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-816.915,15	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**5.901.018,54**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**5.752.840,65**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2018 as 12h e 05m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0695541C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018 PREGÃO Nº 083/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 118/2018
Pregão nº 083/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Salgados Prontos.

FORNECEDOR: CFN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.256,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Kg	Bolacha de nata	São Francisco	R$ 27,90	R$ 1.116,00
02	40	Kg	Bolacha Mantecal com goiabada	São Francisco	R$ 31,50	R$ 1.260,00
03	110	Kg	Bolo caseiro pronto, bolo simples contendo leite integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio. Peso aproximado do produto 1 kg, sabores da massa: pão de ló, abacaxi, limão, maracujá, laranja, chocolate, coco, leite ninho, cenoura, fubá, banana, iogurte, milho, mandioca, formigueiro, mesclado, cuca de banana, cuca de goiabada, queijadinha, toalha felpuda e bom-bocado. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto fresco, embalagem bem selada para boa conservação.	São Francisco	R$ 17,50	R$ 1.925,00
04	80	Kg	Bolo pronto para festa, massa básica tipo pão de ló ou massa sabor chocolate, confeccionado com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	São Francisco	R$ 28,50	R$ 2.280,00
05	94	Cento	Mini coxinha frita, massa de batata, recheio frango ou carne.	São Francisco	R$ 29,00	R$ 2.726,00
06	50	Cento	Mini Croquete de carne moída, empanado e frito.	São Francisco	R$ 37,90	R$ 1.895,00
07	54	Cento	Mini esfiha, assada, recheios carne e frango.	São Francisco	R$ 40,00	R$ 2.160,00
08	50	Cento	Mini espetinho empanado e frito, carne de boi, frango ou porco.	São Francisco	R$ 36,90	R$ 1.845,00
09	50	Cento	Mini Hot Dog assado.	São Francisco	R$ 45,00	R$ 2.250,00
10	90	Cento	Mini Kibe frito.	São Francisco	R$ 36,50	R$ 3.285,00
11	120	Pct	Mini pão de queijo congelado, embalagem 1 Kg.	São Francisco	R$ 11,90	R$ 1.428,00
12	54	Cento	Mini pastel frito, recheios carne, frango, queijo, presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 40,00	R$ 2.160,00
13	1400	Und	Mini Pizza assada, tamanho coquetel, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	São Francisco	R$ 3,89	R$ 5.446,00
14	54	Cento	Mini rissole frito, massa de batata, recheio de frango, carne, presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 29,00	R$ 1.566,00
15	50	Cento	Mini sanduiche de pão de leite, com recheio de patê com frango desfiado, cenoura e alface.	São Francisco	R$ 60,90	R$ 3.045,00
16	46	Cento	Mini sonho assado, recheio de goiabada ou doce de leite, passado em açúcar refinado.	São Francisco	R$ 67,00	R$ 3.082,00
17	60	Pct	Pão de forma, pacote 500g.	São Francisco	R$ 4,75	R$ 285,00
18	70	Und	Pizza assada, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem, peso aproximado 700 g.	São Francisco	R$ 22,50	R$ 1.575,00
19	30	Cento	Rolinho de misto quente, recheio de presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 36,00	R$ 1.080,00
20	130	Kg	Torta salgada, massa a base de ovo, farinha, óleo, leite e fermento químico, recheios e temperos variados tipo frango, carne, presunto e mussarela, palmito, queijo catupiry, legumes, pizza, calabresa ou requeijão. Peso aproximado da torta 01 kg, produto fresco e de boa qualidade, feito no próprio dia em que for consumido, embalado em local adequado, em boa conservação e higiene.	São Francisco	R$ 21,90	R$ 2.847,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 43.256,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Califórnia,11 de setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FA3388F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 PREGÃO Nº 088/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 123/2018
Pregão nº 088/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Lixeiras para o Município.

Fornecedor: Décio Druczkowski-Me

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	UN	Lixeira basculante cesto em metal perfurado formato cilindro (tipo grelha),pés em tubo de 2 polegadas, chapa 14 galvanizadas para fixação na base de concreto. Pintura epóxi. Medidas: circunferência de 500mmx600mm altura 1,20 altura total. Apresentar juntamente com a proposta: Relatórios de Avaliação referente ao mobiliário padrão FNDE sendo ABNT/NBRS 8094:2015,8095,8261,10443,11003, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Licença Ambiental, do fabricante do produto ofertado, para este operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados de efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, emitida pelo órgão estadual competente (IAP). Licença junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).	R$420,00	R$84.000,00

Valor Total: R$84.000,00(Oitenta e quatro mil reais)

Califórnia, 26 de Setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A2646EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 085/2018
Concorrência nº 002/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 038/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste Município.

Proponente: CLÁUDIO RAVANEDA 72711345904
CNPJ: 31.061.151/0001-83

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
16	481,32	19.191	2	Prestação de Serviços	R$ 6.253,00
VALOR TOTAL					R$ 6.253,00

Proponente: D.A RIBEIRO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 22.272.870/0001-52

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
17	481,32	19.188	2	Prestação de Serviços	R$ 6.253,00
VALOR TOTAL					R$ 6.253,00

Proponente: L. DE FERREIRA FARIA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 30.019.018/0001-04

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
03	495,05	19.174	02	Prestação de Serviços	R$ 6.435,65
VALOR TOTAL					R$ 6.435,65

Proponente: E G DA SILVA CONFECÇÕES ME
CNPJ: 26.579.206/0001-01

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
16	1.000,00	19.161	1	Industrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Proponente: MARCELO GABRIEL SILVA SANTOS 01047475952
CNPJ: 20.555.786/0001-10

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
05	1.000,00	19.176	2	Industrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Proponente: LEANDRO DA SILVA ARAÚJO 06564587988
CNPJ: 29.482.919/0001/40

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
04	1.000,00	19.175	2	Industrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Proponente: R. DE OLIVEIRA PEREIRA CONFECÇÕES
CNPJ: 16.803.455/0001-85

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
17	1.000,00	19.162	1	Industrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Proponente: A. I. DA SILVA – UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ: 20.101.636/0001-37

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
24	1.000,00	19.170	1	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R$ 13.000,00

Valor Total da Concorrência: R$ 83.941,65 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Califórnia, 04/09/2018.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A1C732E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 PREGÃO Nº 087/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 122/2018
Pregão nº 087/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos, Carnes e Hortifruti para todos os setores do Município.

FORNECEDOR: CFN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 137.067,60 (cento e trinta e sete mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
02	30	Unidade	Abacaxi em calda Ingredientes: abacaxi em rodelas (sem miolo), açúcar e ácido cítrico; Produto embalado em lata, isentos de ferrugem, não amassado, não estufado, resistente, não violada, que garanta a integridade do produto; Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Peso drenado: 400g.	R$ 7,59	R$ 227,70
10	15	Unidade	Açúcar Mascavo: 100% natural, produto ecológico/ orgânico, açúcar integral isento de aditivos químicos embalagem de 1 kg validade mínima de seis meses.	R$ 8,35	R$ 125,25
12	1000	Unidade	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), embalagem transparente de 5 kg com Validade mínima de seis meses.	R$ 7,84	R$ 7.840,00
13	30	Unidade	Adoçante Estévia: Adoçante dietético líquido em frasco de no mínimo 80 ml, composto de água, edulcorante natural glicosídeo de steviol e conservante benzoato de sódio, sem glúten validade 24 meses.	R$ 4,90	R$ 147,00
16	940	Unidade	Alface crespa: fresca, firme e sem manchas. Não deve ser o hidropônico.	R$ 1,24	R$ 1.165,60
18	190	Maço	Almeirão, Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Maço com 400g.	R$ 2,23	R$ 423,70
22	25	Unidade	Arroz Integral: Agulhinha classe longo fino, integral, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor; Embalagem de 1kg em plástico atóxico, termosoldado; Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido); Selecionados eletronicamente grão em grão; Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,89	R$ 97,25
23	15	Unidade	Arroz parboilizado: tipo 1 Classe: longo fino; Embalagem de polipropileno translucido, original de fabrica com 5,0 kg; Livre de umidade e fragmentos estranhos isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; Com grãos inteiros; Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	R$ 11,38	R$ 170,70
24	2500	Unidade	Arroz: Agulhinha classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5 kg; Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; Livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros; Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	R$ 9,89	R$ 24.725,00
30	10	Pacote	Bala de goma sortidas, jujuba sabores variados, embalagem com 1 Kg	R$ 10,48	R$ 104,80
36	100	Unidade	Bandeja quadrada de papel laminado n° 10	R$ 4,69	R$ 469,00
37	200	Unidade	Bandeja quadrada de papel laminado n° 6	R$ 2,20	R$ 440,00
38	200	Unidade	Bandeja quadrada de papel laminado n° 8	R$ 3,48	R$ 696,00
48	3000	Unidade	Bebida Láctea UHT sabor chocolate: embalagem individual de 200ml, com canudo	R$ 0,78	R$ 2.340,00
50	140	Kg	Berinjela livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie.	R$ 1,99	R$ 278,60
53	250	Unidade	Biscoito cookie integral sem glúten: Sabor Baunilha com gotas de chocolate; Ingredientes: Açúcar mascavo, fécula de mandioca, óleo de soja, amido de milho, farinha de milho, farinha de arroz, gotas de chocolate ao leite, fécula de batata, açúcar mascavo invertido, fibra de soja, farinha de soja integral, sal comum moído e iodado, clara de ovos, agente de massa polidextrose, estabilizante (goma guar, carboximetilcelulose sódica e lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, pirofosfato ácido de sódio), aromatizante, corante natural caramelo e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 150 g.	R$ 4,59	R$ 1.147,50
68	285	Maço	Cheiro Verde: maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	R$ 1,00	R$ 285,00

71	50	Unidade	Coagulante liquido: enzima para fabricação de queijo poder coagulante 1:300/75 IMCU 200 ml	R$ 3,79	R$ 189,50
75	50	Pacote	Colher descartável: de plástico embalagem de 50 unidades	R$ 3,29	R$ 164,50
77	500	Pacote	Composto alimentar instantâneo: sabor morango, com ingredientes açúcar, maltodextrina e aroma de morango. embalagem de 400g. Validade mínima de seis meses.	R$ 2,78	R$ 1.390,00
80	940	Maço	Couve Manteiga: em maços, folhas sem colorações amarelas.	R$ 2,18	R$ 2.049,20
83	10	Pacote	Creme de cebola, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácidofólico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, açucar, pimenta-do-reino, noz-moscada, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo, embalagem 68k, não contem glúten.	R$ 3,75	R$ 37,50
89	100	Unidade	Doce de leite em tabletes, embalagem contendo 240g.	R$ 5,10	R$ 510,00
99	300	Caixa	Extrato de Soja: enriquecidos com vitaminas e ferro caixa de 1L, sabores variados; maracujá, abacaxi, pêssego, laranja, uva e morango. Validade mínima 1de seis meses.	R$ 4,35	R$ 1.305,00
101	3000	Unidade	Extrato de Tomate: Ingredientes: tomate, açúcar, e sal; Não contém glúten; Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; Isentos de peles e sementes; Com consistência encorpada; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Embalagem em caixa tetra pak de 320g;	R$ 1,47	R$ 4.410,00
104	100	Pacote	Farinha de Rosca: fina, ligeiramente torrada; De cor amarelada; Isenta de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionada em embalagem primária em saco plástico translúcido, atóxico; Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g.	R$ 2,44	R$ 244,00
113	20	Unidade	Filme de PVC, embalagem contendo 01 bobina de 28 cm x 30 m.	R$ 3,94	R$ 78,80
115	30	Pacote	Fixador A 80: ingredientes açucar, sal, antioxidante eritorbato de sódio, não contem glúten. Embalagem de 0,250 Kg	R$ 6,99	R$ 209,70
117	100	Pacote	Garfo descartável: de plástico embalagem de 50 unidades	R$ 3,29	R$ 329,00
118	30	Unidade	Gelatina em pó diet: embalagem de 12 gramas em polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega em diversos sabores, limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango composição: gelatina, sal, maltodextrina, vitamina c, sulfato de zinco, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, D, Selenio, regulador de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica. Não contem glúten. Isento de açúcar.	R$ 1,44	R$ 43,20
123	190	Kg	Gengibre livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie.	R$ 8,99	R$ 1.708,10
124	20	Unidade	Gergelim branco: nas seguintes especificações mínimas: Em sementes; Limpo, sem sujeira; Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, resistente e vedado hermeticamente; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro. Embalagem de 1kg.	R$ 18,67	R$ 373,40
128	25	Unidade	Granola sem Glúten: sabor cacau e coco Ingredientes: flocos de milho, flocos de arroz, açúcar mascavo invertido, açúcar cristal invertido, cacau em pó, coco ralado, soja em grão, proteína de soja texturizada, gergelim torrado, açúcar mascavo, açúcar cristal, óleo de soja, fibra de soja, semente de linhaça, estabilizante polidextrose, corante natural de caramelo e antioxidante (BHT, BHA e ácido cítrico). Embalagem com 250 g.	R$ 7,99	R$ 199,75
131	305	Kg	Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 2,76	R$ 841,80
135	25	Galão	Ketchup Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana, pectina, estabilizante cloreto de cálcio, conservador acido sórbico e aromatizantes; Não contém glúten. Embalagem com 400 g.	R$ 3,14	R$ 78,50
137	50	Kg	Kiwi - firmes sem marcas e machucados	R$ 12,49	R$ 624,50
140	100	Unidade	Leite 0% Lactose: sem glúten, composto por leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de 1 l. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	R$ 3,96	R$ 396,00
147	20	Unidade	Lentilha Seca, partida, safra nova, grupo II, tipo 1; Deve conter na embalagem identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade; Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Acondicionada em embalagem plástica translucida de 500g;	R$ 6,14	R$ 122,80
165	100	Pacote	Macarrão tipo integral nas seguintes especificações mínimas: Formato espaguete; Com semolina; A granel; Elaborado com trigo 100% integral; Com alto teor de fibras; Sem aditivos; Com baixa quantidade de gorduras; Na embalagem deve conter o nome do produto, peso líquido, nome de fantasia, razão social, endereço do estabelecimento, CNPJ, Inscrição Estadual, conservação adequada do produto, marca comercial do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade, número do registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Embalagem primária em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo isolado e resistente, sem presença de insetos ou impurezas. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,69	R$ 369,00
170	110	Kg	Mandioca salsa amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 4,85	R$ 533,50
171	140	Kg	Mandioca: amarela, firme e sem brotos.	R$ 3,48	R$ 487,20
175	4000	Unidade	Margarina: Vegetal com sal, contendo 80% lipídio, ingredientes: óleos vegetais líquidas e interesterificados, água sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidantes: TBHQ, EDTA E BHT, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, beta caroteno e cúrcuma, não contém glúten, informações nutricionais: porção de 10g contém aproximadamente 72 kcal, gorduras totais 8g, gorduras saturadas 2g, gorduras poliinsaturadas 3,7g, sódio 60 mg e vitamina A 45g.	R$ 2,97	R$ 11.880,00
186	15	Unidade	Milho Verde: em conserva de 200g, reidratada, peso liquido drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com dizeres de rotulagem e data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses.	R$ 1,50	R$ 22,50
188	300	Unidade	Mini Panetone, confeccionados farinha de trigo especial, mistura concentrada para panetone, água, fermento biológico fresco, sal, gemas liquidas pasteurizadas, recheados com uvas-passas e frutas cristalizadas, contendo traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanhas de caju, centeio, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. 100g.	R$ 3,00	R$ 900,00
190	50	Pacote	Mistura para bolo, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal, sal, fermento químico em pó; embalagem 400 g, sabores: Baunilha, limão, laranja, fubá, chocolate, aipim, cenoura, coco, abacaxi, milho, festa, floresta negra e quatro leite, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R$ 2,19	R$ 109,50
193	20	Unidade	Molho shoyo: ingredientes água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. Sem glúten embalagem de1l	R$ 7,29	R$ 145,80
198	7000	Unidade	Óleo de Soja: Tipo 1, Refinado embalagem de 900ml validade mínima de seis meses.	R$ 2,84	R$ 19.880,00
201	100	Pacote	Pacote de pipoca com 500 unidade	R$ 13,00	R$ 1.300,00
207	495	Kg	Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados.	R$ 1,39	R$ 688,05
219	30	Pacote	Pó húngaro III, ingredientes: sal refinado, conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio, contem gluten embalagem de 1 kg	R$ 9,10	R$ 273,00
232	285	Kg	Quiabo liso, coloração uniforme; Sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	R$ 4,70	R$ 1.339,50
233	800	Unidade	Quirera de milho: Simples;	R$	R$ 872,00

			Do grão de milho; Moído; Cor amarela; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem plásticas resistentes; Isento de matéria e de fragmentos estranhos, informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem; Embalagem com 500 g, original de fábrica. validade mínima de seis meses.	1,09	
234	15	Unidade	Realçador de sabor glumato monossódico: embalagem de 100g	R$ 4,70	R$ 70,50
235	1000	Unidade	Refrigerante: a base de extrato de noz de cola, água gaseificada, açúcar, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 388 e aroma natural. Embalado em garrafa de vidro de 1 litro retornável	R$ 2,58	R$ 2.580,00
238	2000	Unidade	Refrigerante: de guaraná não alcoólico sem glúten. Contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, conservantes corante caramelo, tipo IV, embalagem de vidro com 1 litro retornável	R$ 2,48	R$ 4.960,00
242	275	Maço	Rúcula Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com 400g.	R$ 2,59	R$ 712,25
245	10	Unidade	Saco plástico para freezer, bobina contendo 100 unidades, sacos picotados, capacidade para 03 kg.	R$ 4,99	R$ 49,90
248	2000	Kg	Sal: Refinado, tipo marinho, com alto índice de pureza, em embalagem plástica resistente, transparente de 1 kg, com validade mínima de seis meses.	R$ 0,92	R$ 1.840,00
251	80	Pote	Sorvete em massa, a base de leite pasteurizado, leite em pó integral, açúcar, gordura vegetal, sacarose, fécula de mandioca, espessantes, carboxi-metil, celulose, goma guar, estabilizantes mono de glicerídeos, destilados monoestearato de sorbinata, polisorbato-60, amido modificado e sabores: abacaxi, banana, blue ice, brigadeiro, chocolate, chocolate branco, lacta, coco, creme, crocante, flocos, iogurte, leite condensado, limão, mamão, maracujá, milho verde, morango, napolitano, nata nozes, passas ao rum, pistache, torta alemã, torta de limão e uva. Embalagem pote 2 litros, data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto em bom estado de conservação e refrigeração.	R$ 13,80	R$ 1.104,00
254	200	Unidade	Suco de Soja: enriquecidos com vitaminas e ferro caixa de 1L, sabores variados. Validade mínima de seis meses	R$ 4,49	R$ 898,00
255	2500	Unidade	Suco de Uva integral: uva escura, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem de 1,5L	R$ 8,46	R$ 21.150,00
256	50	Unidade	Suco Néctar de Uva: Água, açúcar e suco concentrado de uva, acidulante, ácido cítrico; aromatizante; aroma natural de uva, antioxidante; ácido ascórbico; espessante; goma xantana e conservador; metabissulfito de sódio; embalagem de 1 litro.	R$ 3,24	R$ 162,00
257	80	Unidade	Suco Néctar sabores laranja, maracujá, tangerina e goiaba: Ingredientes: água, açúcar e suco concentrado da fruta, acidulante, acido cítrico, aromatizante; aroma natural da fruta; antioxidante; ácido ascórbico e corante natural; beta caroteno. Embalagem de 1 litro	R$ 3,24	R$ 259,20
258	15	Pacote	Suspiro sabores, natural, limão, leite condensado, coco e Morango, pacote 35 g.	R$ 4,49	R$ 67,35
266	120	Maço	Tripa para linguiça: 60 metros de comprimento e 28 á 32 milimetros de calibre	R$ 68,70	R$ 8.244,00
273	50	Unidade	Vinagre de maçã nas seguintes especificações mínimas: Produto fermentado acético de maçã e isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; Não deverá conter substancias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas; Deverá apresentar acidez de 4,0% p/v; Com aspecto límpido; Cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem primária: frasco plástico de 750 ml, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados; Data de fabricação e validade deverá ser indelével;	R$ 3,64	R$ 182,00

FORNECEDOR: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA - CNPJ: 01.309.013/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 69.633,72 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
08	50	Unidade	Achocolatado: em pó dietético, sem lactose e sem açúcar enriquecido com vitamina A, B1, B2, B3, B6, C, E e D, composto de cacau em pó glicosídeos de steviol, sucralose, maltodextrina, carbonato de sódio, aroma artificial, Acondi-cionadas em embalagem plás-tica contendo 400g – validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	R$ 8,75	R$ 437,50
29	490	Kg	Bacon: Ingredientes: Carne suína, (parede torácica abdominal barriga), água, sal, glicose desidratada, conservadores, nitrito de sódio, e nitrato de sódio Estabilizante polifosfato de sódio, Antioxidante, isoascorbato de sódio e aroma natural de fumaça, Embalagem manta de 5kg	R$ 12,95	R$ 6.345,50
72	18	Unidade	Cobertura para sorvete, sabores, chocolate, morango e caramelo, embalagem 300g, validade, 18 meses	R$ 4,79	R$ 86,22
108	500	Kg	Feijão: Tipo 1, classe preto, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses	R$ 3,29	R$ 1.645,00
132	50	Bandeja	Iogurte de Copo: Bandeja com sabores variados salada de frutas, morango e coco contendo 6 unidades, validade mínima de três meses.	R$ 2,49	R$ 124,50
141	500	Lata	Leite Condensado: Obtido pela desidratação do leite adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada resistente que garanta a integridade do produto. Embalagem de 395g, e validade mínima de seis meses	R$ 2,79	R$ 1.395,00
183	550	Kg	Melancia: sem marcas e machucados.	R$ 1,37	R$ 753,50
202	100	Unidade	Panetone, confeccionados farinha de trigo especial, mistura concentrada para panetone, água, fermento biológico fresco, sal, gemas liquidas pasteurizadas, recheados com uvas-passas e frutas cristalizadas, contendo traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanhas de caju, centeio, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. Peso aproximado 500 g.	R$ 5,99	R$ 599,00
212	12000	Unidade	Picolé de frutas: de 1º qualidade com sabores diversos, sagu, goiaba, uva, limão, laranja, mini saia, groselha, blue ice, abacaxi, maracujá, em embalagem individual	R$ 0,85	R$ 10.200,00
223	3000	Kg	Porco Inteiro com coloração caracteristica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho	R$ 5,50	R$ 16.500,00
225	3000	Unidade	Prato para sorvete retangular de isopor individual	R$ 0,15	R$ 450,00
236	2000	Unidade	Refrigerante: a base de extrato de noz de cola, água gaseificada, açúcar, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 388 e aroma natural. Embalado em garrafa Pete de 2,5 litros não retornável.	R$ 4,79	R$ 9.580,00
237	3000	Unidade	Refrigerante: de guaraná não alcoólico sem glúten. Contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, conservantes corante caramelo, tipo IV, Embalado em garrafa Pete de 2,5 litros não retornável.	R$ 4,99	R$ 14.970,00
252	100	Caixa	Sorvete em massa: de alta qualidade, sabores diversos, creme, abacaxi, morango, chocolate, flocos, prestigio em caixa de 10L	R$ 62,00	R$ 6.200,00
272	250	Unidade	Vinagre branco Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool hidratado procedente de matérias agrícolas; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estanhos; Livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais; Recipiente plástico virgem, com tampa inviolável hermeticamente fechado; Com registro no Ministério da Agricultura; Informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Acondicionado em embalagem original de fábrica 24X1 com 750 m	R$ 1,39	R$ 347,50

FORNECEDOR: LATICINIO CALIFÓRNIA LTDA - CNPJ: 06.017.252/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
49	5000	Unidade	Bebida láctea: embalagem resistente de diversos sabores, morango, coco e salada de frutas. contendo 0,900L. validade minima de três meses	R$ 2,48	R$ 12.400,00
146	2000	Unidade	Leite Pasteurizado: integral pacote de 1 l	R$ 2,40	R$ 4.800,00

FORNECEDOR: ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA - CNPJ: 06.988.907/0001-97
Valor Total do Fornecedor: R$ 104.814,00 (cento e quatro mil oitocentos e quatorze).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
81	7380	Kg	Coxa e Sobrecoxa: Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	R$ 4,40	R$ 32.472,00
149	395	Kg	Linguiça Calabresa: sem sujeiras, odor e sabor estranho.	R$ 9,20	R$ 3.634,00
206	4720	Kg	Peito de Frango: Com Osso Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	R$ 5,75	R$ 27.140,00
209	2190	Kg	Pernil de Porco: Sem couro, com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	R$ 6.45	R$ 14.125,50
228	390	Peça	Presunto: peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. Aproximadamente 3 kg peça	R$ 39,90	R$ 15.561,00
249	2670	Kg	Salsicha: tipo hot dog. Com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Em saco de alta barreira, Com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	R$ 4,45	R$ 11.881,50

FORNECEDOR: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME - CNPJ: 22.499.940/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 176.806,15 (cento e setenta e seis mil oitocentos e seis reais e quinze centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
06	15	Unidade	Açafrão: nas seguintes especificações mínimas: Matéria prima açafrão; Aspecto físico pó; Isento de impurezas; Livre de insetos e fungos; Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade Embalagem plástica, atóxica. Embalagem com 500g	R$ 9,30	R$ 139,50
09	2000	Unidade	Achocolatado: Em pó, embalagem de 800 gramas. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten, valor calórico de uma porção de 20 g, Aproximadamente de 80 Kcal, Carboidrato 19g, Açúcares 18 g, sódio 28 mg, vitamina A 90 mcg, vitamina B1 0,18 mg, Vitamina B2 0,19 mg, Vitamina B3 2,4 mg, vitamina B6 0,19 mg, Vitamina C 6,7 mg e Vitamina D 0,75 mcg. Validade mínima de seis meses.	R$ 5,69	R$ 11.380,00
11	50	Unidade	Açúcar Refinado: de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), embalagem transparente de 5 kg com Validade mínima de seis meses.	R$ 9,50	R$ 475,00
20	300	Unidade	Amendoim: sem casca Grãos inteiros e maduros, coloração uniforme; Livre de parasitas e matéria terrosa; Grãos mofos e úmidos; Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, termoisolado; Embalagem de 500 g.	R$ 2,99	R$ 897,00
21	1000	Unidade	Amido de Milho: Produto extraído do milho, em aspecto, cor, cheiro e sabor próprios Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	R$ 1,52	R$ 1.520,00
25	150	Unidade	Aveia: Em Flocos composição mínima em 100g. Aproximadamente de 15 g de proteína, 7,5 g de Lipídios, 55 g de Carboidratos, valor calórico, embalado em 250g validade mínima de seis meses.	R$ 2,05	R$ 307,50
27	300	Unidade	Azeitona: Verde sem caroço sachê de 200g. Validade mínima de seis meses.	R$ 2,98	R$ 894,00
42	1000	Unidade	Barra de cereal: sabor castanha com chocolate Ingredientes: xarope de glicose, cereais aproximadamente (36%) [flocos de cereais (farinhas de arroz, milho, trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, extrato de malte, sal, gordura de palma, corantes carmin e urucum, antiumectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico e aveia]; Cobertura sabor chocolate aproximadamente (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol e aromatizante); Açúcar invertido, gordura de palma, polpa de morango, cassis, cenoura, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja, corante betacaroteno, aromatizante e acidulantes ácidos cítrico e láctico; Contém glúten; Pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã. Embalagem com 22 g.	R$ 0,75	R$ 750,00
43	1000	Unidade	Barra de cereal: sabor morango com chocolate Ingredientes: xarope de glicose, cereais aproximadamente (36%) [flocos de cereais (farinhas de arroz, milho, trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, extrato de malte, sal, gordura de palma, corantes carmin e urucum, antiumectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico) e aveia]; Cobertura sabor chocolate aproximadamente (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol e aromatizante); Açúcar invertido, gordura de palma, polpa de morango, cassis, cenoura, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja, corante betacaroteno, aromatizante e acidulantes ácido cítrico e láctico; Contém glúten; Pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã. Embalagem com 22 g.	R$ 0,75	R$ 750,00
44	1000	Unidade	Barra de fruta: banana com ameixa e cobertura sabor chocolate ingredientes: banana passa (60%), cobertura sabor chocolate (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja ins322 e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol ins476 e aromatizante), preparado de ameixa (9%) (polpa de ameixa, xarope de glicose, açúcar, amido modificado, espessante ágar ins406, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxo ins471, fibra de bambu, regulador de acidez ácido málico ins296, acidulantes ácido lático ins270 e ácido cítrico ins330, aromatizante, antioxidante eritorbato de sódio ins316 e corante natural carvão vegetal ins153 e corante caramelo ins150d), polidextrose, gordura de palma e aveia. Contém glúten. Embalagem com 20 g	R$ 0,75	R$ 750,00
52	400	Unidade	Biscoito Água e Sal: embalagem de 400g validade mínima de seis meses.	R$ 2,58	R$ 1.032,00
54	2000	Pacote	Biscoito Doce: tipo Maria, maizena, roquinha ou leite pacote 400g com 3 pacotes interno validade minima de seis meses	R$ 2,58	R$ 5.160,00
56	25	Pacote	Canela em pó: fino, deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela, embalagem transparente atóxica de 100g.	R$ 4,99	R$ 124,75
63	1500	Pacote	Cereal Matinal flocos de chocolate:, a base de canjica de milho, açúcar, sal, extrato de malte, lecitina de soja, vitaminas, minerais, ferro, zinco, 200g, validade mínima de seis meses.	R$ 3,65	R$ 5.475,00
64	1500	Unidade	Cereal Matinal: a base de canjica de milho, açúcar, sal, extrato de malte, lecitina de soja, vitaminas, minerais, ferro, zinco, 200g, validade mínima de seis meses.	R$ 3,59	R$ 5.385,00
65	2000	Caixa	Chá mate: Tipo tostado caixa com 250g validade mínima de seis meses.	R$ 2,20	R$ 4.400,00
69	100	Unidade	Chocolate granulado: Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja; Com identificação do produto; Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R$ 10,35	R$ 1.035,00
82	50	Pacote	Cravo-da-índia: nas seguintes especificações mínimas: Constituídos por botões florais, secos e limpos; Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, resistente e vedado hermeticamente; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto. Embalagem com 100g.	R$ 9,40	R$ 470,00
86	100	Unidade	Doce de abóbora em pedaços, embalagem contendo 20 doces.	R$ 18,95	R$ 1.895,00

87	20	Unidade	Doce de amendoim, paçoca tipo rolha, embalado em pote plástico transparente, contendo 65 doces.	R$ 13,49	R$ 269,80
90	100	Unidade	Doce de leite: Tipo caseiro e pasteurizado em potes de 400g validade mínima de seis meses.	R$ 2,85	R$ 285,00
91	100	Unidade	Doce geleia de morango, e laranja, embalagem contendo 20 unidades.	R$ 8,25	R$ 825,00
92	10	Unidade	Doce mix- fondant de leite: açucar, leite em pó, glucose, creme de milho, açucar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, conservante sorbato de potassio e aromatizante. Não contem glúten. Pacote com 50 unidades	R$ 9,70	R$ 97,00
93	40	Caixa	Doce Nhá-benta, feito de merengue ou marshmallow (massa de gelatina com clara de ovo) e cobertura fina de chocolate (crocante),com uma base fina de Waffle, caixa contendo 50 unidades.	R$ 17,99	R$ 719,60
102	500	Kg	Farinha de Mandioca: torrada tipo I Fina, branca, crua; Produto livre de sujidade, mofo; Não contém glúten; Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Embalagem com 1 kg.	R$ 3,30	R$ 1.650,00
103	500	Kg	Farinha de Milho: Amarela, Fabricada com matérias primas limpa; Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos; Sem fermentação e sabores rançosos; Embalagem plástica resistente de 1 kg.	R$ 2,19	R$ 1.095,00
106	200	Pacote	Farinha de Trigo: especial, enriquecida, fortificada com acido fólico e ferro; Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição; Acondicionada em pacote de papel próprio para envase de trigo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote com 5 kg de peso liquido.	R$ 9,90	R$ 1.980,00
109	50	Unidade	Fermento biológico em pó (granulado de pacotinho) embalagem de 10 g	R$ 0,65	R$ 32,50
110	400	Pacote	Fermento Biológico Fresco: Usado em padarias para confecção de pães de diferentes tipos; Em embalagens de papel especial de 500 g; Registro no Ministério da Agricultura, com validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega, Informações do fabricante e data de validade estampadas na embalagem. Transporte conforme recomendado pelo fabricante do produto.	R$ 4,60	R$ 1.840,00
111	400	Pacote	Fermento em pó: químico com embalagem de 250g. Composição química: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio validade mínima de seis meses	R$ 3,15	R$ 1.260,00
112	950	Kg	Filé de Tilápia: Congelado, com textura firme e sabor acentuado. Caixa aproximadamente 10 kg	R$ 23,45	R$ 22.277,50
116	1000	Kg	Fubá de milho amarelo: Ingredientes: milho enriquecido com ferro e acido fólico; Não contém glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; Embalagem com 1kg.	R$ 1,49	R$ 1.490,00
122	100	Unidade	Geléia: Potes de diversos sabores, uva, morango e goiaba com validade mínima de seis meses	R$ 3,65	R$ 365,00
130	50	Unidade	Grão de bico nas seguintes especificações mínimas: Constituído de grãos inteiros e sãos; Com umidade máxima de 15% por peso; Isento de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em saco de polietileno translúcido Validade de 4 meses a contar da data da entrega; Registro no Ministério da Agricultura Informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem original de fábrica. Embalagem de 500g.	R$ 6,75	R$ 337,50
142	100	Unidade	Leite de coco: Ingredientes: Leite de Coco, água, conservador Acidulante e Espessante Não contém glúten.	R$ 1,79	R$ 179,00
144	100	Pacote	Leite em pó: Embalagem de 500g aluminizada, composição nutricional de 26% no mínimo de gordura e proteína, validade mínima de seis meses.	R$ 7,05	R$ 705,00
150	7380	Kg	Linguiça Toscana: Congelada, Pura, inspecionada.	R$ 7,65	R$ 56.457,00
153	15	Unidade	Louro em folhas: nas seguintes especificações mínimas: Constituído de folhas limpas e secas; Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico; Livre de insetos e fungos; Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade e demais especificações exigidas na legislação vigente; Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Registro no órgão competente. Embalagem com 7g.	R$ 0,70	R$ 10,50
157	1000	Pacote	Macarrão de sêmola com ovos para sopa tipo penne, Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com fer-ro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	R$ 1,50	R$ 1.500,00
159	2000	Pacote	Macarrão de sêmola com ovos tipo ave Maria Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	R$ 1,47	R$ 2.940,00
162	2000	Pacote	Macarrão Espaguete: Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contém glúten; Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	R$ 1,50	R$ 3.000,00
164	2000	Pacote	Macarrão Parafuso: com ovos para sopa tipo parafuso, Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 1,0 kg.	R$ 3,00	R$ 6.000,00
185	1000	Kg	Milho Pipoca: Tipo 1 Safra nova; Acondicionado em embalagem de 500g, embalagem transparente, resistente, validade mínima de seis meses	R$ 1,25	R$ 1.250,00
187	2000	Lata	Milho Verde: em conserva de 3,100 kg, reidratada, peso liquido drenado de 2,000 kg, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com dizeres de rotulagem e data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses.	R$ 8,75	R$ 17.500,00
199	150	Unidade	Orégano desidratado nas seguintes especificações mínimas: Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas; Características organolépticas aspecto: folha ovalada seca, na cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico, lacrado. Embalagem com 200 gramas.	R$ 5,39	R$ 808,50
204	50	Unidade	Papel Toalha de cozinha, embalagem contendo 02 rolos, com 60 folhas duplas em papel 100% celulose virgem, mediada aproximada das folhas 19 x 22 cm.	R$ 2,99	R$ 149,50
205	50	Unidade	Pé de Moleque, embalado em pote plástico transparente, com 50 unidades.	R$	R$ 485,00

				9,70	
210	100	Lata	Pêssego em calda Ingredientes: pêssegos em metades, sem caroço, água e açúcar; Não contém glúten; Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; Com validade de 12 meses a partir da data de entrega. Peso do produto drenado: 450g.	R$ 5,99	R$ 599,00
214	50	Unidade	Pimenta do reino: moída, embalagem de 500g	R$ 7,49	R$ 374,50
218	1200	Unidade	Pó de café: Café torrado e moído puro com selo de pureza ABIC acondicionado em embalagem transparente de 500g, validade mínima de seis meses.	R$ 5,45	R$ 6.540,00
227	50	Pacote	Prato plástico descartável, pacote com 10 unidades, tamanho 150 mm.	R$ 1,20	R$ 60,00
229	50	Pacote	Proteína texturizada de soja PTS: rica em fibras e ferro, soja não transgênica, fácil preparo, ingredientes: proteína texturizada de soja, sem glú-en. Embalagem plástica contendo de 200g a 500 gramas. Prazo de validade deverá ser 6 meses.	R$ 2,99	R$ 149,50
231	350	Pacote	Queijo Ralado: tipo parmesão ralado, embalagem plástica contendo 50g, validade mínima de seis meses	R$ 1,65	R$ 577,50
247	50	Unidade	Sagu: em pacotes de 500g, em embalagem 500g, validade mínima de seis meses.	R$ 3,15	R$ 157,50

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA ME - CNPJ: 01.046.618/0001-55
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
220	500	Kg	Polpa de Fruta: Congelada, composta por 100% polpa, sem estabilizantes, gelatinas ou gomas. Sabores, Laranja, Mamão, Maracujá, Abacaxi, Morango, Acerola e Goiaba. Embalagem de 1 kg.	R$10,75	R$ 5.375,00

FORNECEDOR: RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME - CNPJ: 07.626.072/0001-98
Valor Total do Fornecedor: R$ 26.691,60 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
17	420	Kg	Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânico sou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	R$ 12,79	R$ 5.371,80
26	300	Unidade	Azeite de oliva: extra virgem nas seguintes especificações mínimas: Produto de prensagem a frio da azeitona; Aroma natural; Acidez máxima de 0,5%; Com elevado grau de pureza; Contém ácido oléico (ômega 9). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso líquido e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml.	R$ 9,40	R$ 2.820,00
28	15	Unidade	Azeitona: Verde sem caroço sachê de 5 kg. Validade mínima de seis meses.	R$ 64,87	R$ 973,05
31	10	Caixa	Bala de Goma, jujuba frutas, caixa contendo 30 unidades de pacotinhos, embalados com 8 unidades coloridas e de frutas sortidas em cada um	R$ 35,30	R$ 353,00
66	150	Unidade	Chá sabores - hortelã , erva doce e camomila: Sache para infusão 250g validade mínima de 6 meses.	R$ 7,00	R$ 1.050,00
84	1000	Caixa	Creme de leite: embalado treta park limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, embalagem de 200g. Validade mínima de seis meses.	R$ 1,94	R$ 1.940,00
100	50	Unidade	Extrato de Tomate: Extrato, massa, ou concentrado de tomate Fabricado a partir da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e semente do tomate, por processo tecnológico adequado, triplamente concentrado, aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas, classificação físicas e químicas em extrato de tomate triplo concentrado, substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo de 35% p/p. Embalagem original de fábrica com 4,1 kg. Especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, conforme Resolução - CNNPA n° 12, de 1978 - ANVISA. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadas ou abaulamento.	R$ 16,50	R$ 825,00
105	15	Pacote	Farinha de Trigo Integral: Pacote e 1 kg, valor nutricional para porção de 50g, valor energético 143 kcal, carboidratos 27g, proteína 7,0g, gorduras totais 7,7g sódio 20mg.	R$ 3,25	R$ 48,75
127	500	Kg	Goiabada: Pacotes de 1 kg validade mínima de seis meses.	R$ 5,20	R$ 2.600,00
160	200	Pacote	Macarrão de sêmola com ovos tipo cabelo de anjo Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	R$ 3,30	R$ 660,00
182	200	Unidade	Massa para Lasanha: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico (vitamina B9), agua, gordura vegetal hidrogenada, sal, açucar, conservador sorbsato de potassio, regulador de acidez acido lactico e corante beta-caroteno. Peso liquido: 500g	R$ 5,00	R$ 1.000,00
203	30	Unidade	Papel alumínio, embalagem contendo 01 rolo 45 x 65 m.	R$ 24,00	R$ 720,00
253	1000	Unidade	Suco de Laranja integral: Laranja selecionadas, sem adição de açúcar, água e conservantes, Embalagem de 1L que dilui em água. Aproximadamente 8l de água para 1l de suco.	R$ 8,33	R$ 8.330,00

FORNECEDOR: NR ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.424.367/0001-14
Valor Total do Fornecedor: R$ 59.444,70 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Kg	Abacate: firme de cor verde escura;	R$ 2,36	R$ 236,00
03	400	Unidade	Abacaxi pérola: firme e sem manchas;	R$ 3,34	R$ 1.336,00
04	285	Kg	Abóbora Cabotiá: com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados.	R$ 1,60	R$ 456,00
05	285	Kg	Abobrinha Italiana: firme, sem rachaduras, manchas e machucados.	R$ 2,00	R$ 570,00
07	275	Kg	Acelga: apresentam talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde e ou branca.	R$ 2,40	R$ 660,00
19	200	Kg	Ameixa extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprio da espécie, uniforme e grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	R$ 9,00	R$ 1.800,00
33	300	Kg	Banana maçã extra livre de resíduos de fe35rtilizantes, sujidades e danos por lesão d36e origem física ou mecânica; Aroma, co37r e sabor próprios da espécie, unif38orme e grau de maturação médio que sup39orte transporte.	R$ 2,48	R$ 744,00
34	2100	Kg	Banana Nanica: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	R$	R$

				1,06	2.226,00
45	305	Kg	Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados.	R$ 0,90	R$ 274,50
46	110	Unidade	Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saca, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm	R$ 36,10	R$ 3.971,00
51	495	Kg	Beterraba: firme e sem brotos.	R$ 0,80	R$ 396,00
58	300	Kg	Caqui: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	R$ 5,26	R$ 1.578,00
62	680	Kg	Cenoura: firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	R$ 1,77	R$ 1.203,60
70	285	Kg	Chuchu: firme, sem machucados e podridões.	R$ 2,22	R$ 632,70
79	275	Unidade	Couve Flor: contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verdes escuras, sem manchas amareladas e machucadas.	R$ 2,15	R$ 591,25
98	420	Maço	Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g	R$ 3,62	R$ 1.520,40
126	300	Kg	Goiaba Vermelha: firmes sem marcas e machucados;	R$ 4,56	R$ 1.368,00
138	500	Kg	Laranja lima tipo I de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente.	R$ 3,04	R$ 1.520,00
139	2300	Kg	Laranja pêra: sem defeitos graves, apresentando tamanha conformação uniforme;	R$ 1,24	R$ 2.852,00
148	60	Kg	Limão Taiti: firme e sem brotos.	R$ 2,37	R$ 142,20
154	3100	Kg	Maçã Fuji: sem machucados, manchas e firme.	R$ 3,37	R$ 10.447,00
169	900	Kg	Mamão formosa: sem machucados, manchas e firme.	R$ 2,95	R$ 2.655,00
172	350	Kg	Manga: Manga tipo Tomy Grande, de cor vermelho-amarelada, em forma de coração, doce e sem fibras, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, grau de maturação médio e uniforme que suporte a manipulação e transporte.	R$ 3,14	R$ 1.099,00
173	100	Kg	Maracujá azedo nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; e madura; Com polpas intactas e firmes; Livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	R$ 4,29	R$ 429,00
184	350	Kg	Melão: e sem marcas e machucados.	R$ 2,48	R$ 868,00
208	500	Kg	Pêra Portuguesa: sem marcas, machucados e firme;	R$ 6,90	R$ 3.450,00
211	500	Kg	Pêssego extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	R$ 7,00	R$ 3.500,00
215	175	Kg	Pimentão amarelo coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R$ 4,69	R$ 820,75
216	1290	Kg	Pimentão verde coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R$ 2,35	R$ 3.031,50
217	680	Kg	Pimentão vermelho coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R$ 4,67	R$ 3.175,60
259	1000	Kg	Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	R$ 2,79	R$ 2.790,00
264	940	Kg	Tomate: tipo saladete, firme, com parcial de amadurecimento.	R$ 1,98	R$ 1.861,20
268	200	Kg	Uva de mesa nas seguintes especificações mínimas: Espécie rubi; Fruta in natura; coloração uniforme; maduras; Com polpa intacta e firme; Sem danos físicos e mecânicos; Sem danificações; Livre de insetos e sujidades; Sem manchas ou defeitos na casca.	R$ 6,20	R$ 1.240,00

FORNECEDOR: IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME - CNPJ: 22.051.918/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 259.956,05 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
14	1000	Unidade	Água mineral com gás: embalagem de 500 ml	R$ 0,75	R$ 750,00
15	5000	Unidade	Água mineral sem gás: embalagem de 500 ml	R$ 0,63	R$ 3.150,00
32	40	Pacote	Bala morango recheada com polpa natural da fruta, ingredientes: Açucar, Xarope de Glicose, Acidulante Acido citrico, Aromatizante, Suco de Morango Desidratado e Corante Artificial vermelho 3340, embalagem de 600g	R$ 5,01	R$ 200,40
35	50	Unidade	Bandeja laminada de papelão nº 07, tamanho aproximado 51 x 44 cm.	R$ 2,38	R$ 119,00
39	100	Unidade	Bandeja redonda de papel laminado n° 10	R$ 2,60	R$ 260,00
40	200	Unidade	Bandeja redonda de papel laminado n° 6	R$ 1,30	R$ 260,00
41	200	Unidade	Bandeja redonda de papel laminado n° 8	R$ 1,95	R$ 390,00
47	300	Unidade	Batata Palha: Batata Palha in natura, gordura vegetal hidrogenada e sal, não contém glúten. Embalagem de 1 kg validade mínima de seis meses	R$ 9,99	R$ 2.997,00
55	50	Unidade	Biscoito pão de mel achocolatado: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, açúcar invertido, bicarbonato de sódio e amônia, propinato de cálcio, essência natural de mel, cravo e baunilha, fermentos químicos, amido de milho e sal refinado e cacau em pó natural. Contém Glúten. Embalagem de 300 g.	R$ 2,24	R$ 112,00
57	25	Pacote	Canela em rama: Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 10g.	R$ 0,69	R$ 17,25
59	6380	Kg	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	R$ 13,20	R$ 84.216,00
60	5550	Kg	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte do pescoço, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	R$ 9,10	R$ 50.505,00
61	1290	Kg	Cebola: de cabeça, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	R$ 1,13	R$ 1.457,70
67	10	Galão	Champignom: Ingredientes: champignon, agua, sal e acidulante de acido citrico: galão de 2,2 Kg	R$ 42,90	R$ 429,00
73	1000	Pacote	Coco Ralado: Sem adição de Açúcar embalagem de 100g validade mínima de seis meses.	R$ 1,78	R$ 1.780,00
74	15	Pacote	Coentro em pó: nas seguintes especificações mínimas: Tempero obtido a partir de sementes secas, selecionadas limpas e moídas; Na cor amarelada; Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios;	R$ 17,30	R$ 259,50

			Isento de mofo e substancias estranhas; Embalado em saco plástico, transparente e atóxico; Resistente e vedado. Deverá estar de acordo com as portarias CVS nº 540 e 541 de 1997, e resolução 12/87 do CNNPA/MS. Embalagem de 500g.		
76	200	Pacote	Colorau: Colorífico em pó fino de cor avermelhada pacote de 500g validade mínima de seis meses.	R$ 2,19	R$ 438,00
94	50	Pacote	Embalagem para cachorro quente: com 1000 unidades	R$ 18,85	R$ 942,50
95	15	Pacote	Ervilha Seca Partida: grupo II, tipo 1; Obtida a partir de materias-primas sâs e limpas, isentas de materia terrosa, substancias nocivas a saude, parasitas e insetos vivos; Não podendo estar úmidos ou fermentadas; aspecto proprio, odor e sabor caracteristico; umidade maxima de 15% p/p; embalagem primaria de polipropileno translucido original do fabricante, resistente, lacrado; Embalagem secundaria do produto em fardo de polietileno atoxico transparente, adequado ao empilhamento recomendado. Embalagem com 500g	R$ 4,45	R$ 66,75
96	50	Lata	Ervilha Verde: Em conserva de 200g, reidratada, peso líquido e drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	R$ 1,39	R$ 69,50
107	3000	Kg	Feijão: Tipo 1 carioquinha, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses	R$ 2,34	R$ 7.020,00
114	20	Unidade	Filme de PVC, estícavel com trilho, 38 cm x 300m.	R$ 20,25	R$ 405,00
119	200	Caixa	Gelatina em pó, nos sabores: abacaxi, maracujá, pêssego, amora, tuti-frutti, uva, limão, cereja, framboesa e morango; embalagem de 30g.	R$ 0,54	R$ 108,00
121	100	Unidade	Geléia de morango diet Ingredientes: polpa de morango, estabilizante pectina, edulcorantes naturais (sorbitol e steviosídeo), edulcorantes artificiais (ciclamato de sódio e sacarina sódica), conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico; Não contém glúten. Embalagem de 200 g.	R$ 9,10	R$ 910,00
136	30	Unidade	Ketchup tipo tradicional nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: tomate, água, vinagre, açúcar, sal, cebola, acidulante ácido, cítrico, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana. Conservador ácido sórbico e aromatizante; Contem glúten; Cor, cheiro e sabor próprios; Contém traços de ovo. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem tipo galão de 3kg.	R$ 5,80	R$ 174,00
156	100	Pacote	Macarrão de sêmola com ovos para sopa tipo borboleta, Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	R$ 1,86	R$ 186,00
161	1000	Pacote	Macarrão de sêmola nas seguintes especificações mínimas: Para sopa; Tipo boca de leão; Com ovos; Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por kg; Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	R$ 1,86	R$ 1.860,00
163	25	Pacote	Macarrão Integral Tipo: parafuso, com ovos, procedência nacional, isenta de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes. Embalagem de 500g; Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 1,86	R$ 46,50
167	50	Unidade	Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA; Não contém glúten. Acondicionada em embalagem de 2,000 kg.	R$ 6,50	R$ 325,00
168	500	Unidade	Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA; Não contém glúten. Acondicionada em embalagem de 500 g.	R$ 2,57	R$ 1.285,00
174	50	Unidade	Margarina 500 ml, feita de oleos de boa qualidade sem adição de leite e gorduras de origem animal	R$ 2,47	R$ 123,50
177	300	Caixa	Marmita Aluminio 0,750 Kg com 100 unidades	R$ 19,50	R$ 2.340,00
178	120	Caixa	Marmita Aluminio 1,100 kg com 100 unidades	R$ 20,08	R$ 6.024,00
179	120	Caixa	marmita de isopor 0,500 Kg com 100 unidades	R$ 26,00	R$ 3.120,00
180	300	Caixa	Marmita de isopor 0,750 Kg com 100 unidades	R$ 37,20	R$ 4.464,00
181	120	Caixa	Marmita de isopor 1,100 kg com 100 unidades	R$ 43,50	R$ 13.050,00
194	100	Kg	Morango: sem marcas, machucados, firmes;	R$ 10,80	R$ 1.080,00
195	10	Unidade	Mostarda amarela: nas seguintes especificações mínimas: Molho pronto tipo mostarda; Consistência cremosa; Cor, cheiro e sabor próprios; Isento de sujidades; Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio; Contem glúten. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem tipo galão de 3,3kg.	R$ 6,50	R$ 65,00
196	10	Unidade	Mostarda amarela: nas seguintes especificações mínimas: Molho pronto tipo mostarda; Consistência cremosa; Cor, cheiro e sabor próprios; Isento de sujidades; Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio; Contem glúten. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem tipo galão de 500g.	R$ 3,15	R$ 47,25
197	15	Unidade	Noz moscada nas seguintes especificações mínimas: Moída; Aspecto físico pó; Isento de impurezas; Livre de insetos e fungos; Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade. Embalagem plástica, íntegra, atóxica. .Embalagem com 70g.	R$ 5,85	R$ 87,75
200	4500	Bandeja	Ovos: de granja branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias.	R$	R$

				6,49	29.205,00
221	500	Kg	Polvilho Azedo: nas seguintes especificações mínimas: Isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal; Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico, lacrado. Embalagem de 1kg.	R$ 3,64	R$ 1.820,00
222	50	Kg	Polvilho Doce: nas seguintes especificações mínimas: Isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal; Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico, lacrado. Embalagem de 1kg. Composição 100% amido de mandioca, embalagem de 1kg validade mínima de seis meses	R$ 3,23	R$ 161,50
226	50	Pacote	Prato plástico descartavel para sobremesas. Medidas 18,5 cm embalagem com 100 unidades	R$ 8,45	R$ 422,50
230	370	Peça	Queijo Mussarela peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. Aproximadamente 4 kg peça	R$ 68,99	R$ 25.526,30
239	285	Unidade	Repolho: firme, não apresentando manchas, danos me cânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 0,65	R$ 185,25
240	400	Unidade	Requeijão: cremoso, copo de 250g, validade mínima de seis meses.	R$ 3,77	R$ 1.508,00
246	20	Pacote	Sacola plástica lisa, tamanho 40 x 50 cm, milheiro.	R$ 34,70	R$ 694,00
250	50	Unidade	Sardinha em óleo Sardinha ao próprio suco com óleo de soja e sal; Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido; Imersa em óleo comestível; Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro e sem amassos, resistente, ve-dado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; Com 250g. de peso líquido drenado; Produto com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 3,05	R$ 152,50
265	500	Unidade	Trigo para Quibe: Grãos limpos processados (composto de grãos de trigo pré cozidos e moídos), embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto; Acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de seis meses. Embalagem de 500g	R$ 2,19	R$ 1.095,00
269	420	Kg	Vagem: firme não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 4,85	R$ 2.037,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 856.988,82 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).					

Califórnia,26 de setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:036BD711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 12/2018 - PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE faz saber a quem possa interessar o presente EDITAL Nº 12/2018 de PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Advogado

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1089751	06/01/1971	Agnaldo Paz De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1221237	23/04/1979	Alexandre Otani	3,60	3,90	7,50
1213343	06/05/1988	Alison Paulo Ferreira	1,80	2,40	4,20
1093849	17/03/1994	Ana Paula Rossi Roncoleta	0,00	0,00	Ausente
1202040	12/04/1994	Andre Felipe De Medeiros	0,00	0,00	Ausente
1215189	03/02/1992	Antonio Turman De Paula Junior	2,40	3,30	5,70
1220978	12/03/1986	Caique Pantano Tomaz	2,80	3,90	6,70
1202231	21/04/1989	Camila Moreira Wendt	3,60	3,60	7,20
1090606	08/07/1983	Cesar Lima De Paula	0,00	0,00	Ausente
1089881	26/04/1995	Cristiane Figura Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1205094	02/04/1996	Daniel Kazuo Tsunemi	2,20	3,90	6,10
1218269	06/01/1991	Daniel Saddock De Sa Guedes	2,60	3,60	6,20
1188878	01/04/1984	Diego Conrado Dias	0,00	0,00	Ausente
1093961	18/01/1984	Diogo Lemes De Freitas	3,20	2,40	5,60
1198093	05/10/1995	Eduardo Caetano Tomazoni	0,00	0,00	Ausente
1185454	08/05/1972	Elizabeth Kalil Pilz	1,20	1,80	3,00
1204903	19/07/1988	Fabiane Pinto	0,00	0,00	Ausente
1096176	15/08/1986	Felipe Silva Alves De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1193129	04/08/1990	Fernanda De Luca Furtado	0,00	0,00	Ausente
1205295	14/02/1993	Fernanda Lucht	2,40	2,70	5,10
1089543	12/02/1983	Franciane Dos Santos Azzulin	2,60	3,30	5,90
1203174	23/05/1978	Gustavo Darif Bortolini	3,00	2,70	5,70
1221165	17/02/1992	Igor Casagrande	2,60	3,30	5,90
1090020	27/03/1996	Igor Pacheco Pinzegher	0,00	0,00	Ausente
1198835	02/07/1976	Ivo Dolinski Junior	0,00	0,00	Ausente
1191277	22/02/1989	Jefferson Luiz Ostrowski	0,00	0,00	Ausente
1210004	16/02/1976	Jeronimo Bach Bzunek	2,20	2,40	4,60
1091718	25/12/1976	Josyane Limonge Marengoni	0,00	0,00	Ausente
1092066	06/07/1991	Kessy Laryssa Quege	0,00	0,00	Ausente
1089947	15/10/1993	Larissa Carvalho Carneiro	3,40	4,20	7,60
1206177	27/08/1993	Leonardo Afonso Martins Campos	2,60	2,40	5,00

1201176	05/04/1992	Lissa Takahashi Meira	0,00	0,00	Ausente
1090098	19/05/1985	Ludmila De Oliveira Ribeiro Dos Santos	2,40	3,60	6,00
1097300	22/01/1991	Luiz Henrique Martins	1,80	2,70	4,50
1187383	20/06/1978	Marcia De Jesus Padilha	0,00	0,00	Ausente
1089789	13/01/1979	Maria Fernanda Simoes Bellei Kemp	0,00	0,00	Ausente
1090116	28/03/1995	Matheus Scarpati Campagnaro	0,00	0,00	Ausente
1093569	28/12/1989	Mauricio Divensi Rolim	2,00	3,60	5,60
1091278	04/03/1994	Mayara Anacleto	1,80	3,60	5,40
1191211	22/02/1992	Mayara Chaves	0,00	0,00	Ausente
1089970	11/12/1986	Neuton Ribeiro	2,60	3,30	5,90
1089815	26/09/1993	Paola Vila Lobus Strapasson	1,80	2,10	3,90
1221225	29/09/1974	Paulo Sergio Guedes	0,00	0,00	Ausente
1201288	07/12/1991	Roberta Silveira Esperidiao	0,00	0,00	Ausente
1192776	13/04/1977	Roberto Leal Chaves	1,20	2,70	3,90
1217678	15/06/1989	Rodrigo Teixeira Doria	2,20	4,50	6,70
1221168	06/04/1993	Ruan Carlo Almeida	2,00	3,90	5,90
1188325	07/11/1992	Tais Fernanda Kusma	2,60	4,20	6,80
1199909	28/10/1990	Vinicius Jose Besciak	2,20	5,10	7,30
1091319	18/03/1994	Vinicius Teixeira Bressan	3,60	3,60	7,20

Contador

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1189330	11/08/1991	Alessandro Vieira De Souza	0,00	0,00	Ausente
1194049	21/08/1981	Benedito Altair Ferreira De Lara Junior	1,60	1,50	3,10
1215900	14/01/1994	Cyntia Ferreira Zielinski	2,00	3,30	5,30
1093626	08/11/1983	Denise Pinto Camargo	1,60	2,40	4,00
1090970	11/06/1988	Diego Melo De Aguiar	0,00	0,00	Ausente
1089521	29/03/1987	Elizeu Jose Rodrigues Ferreira	1,20	3,90	5,10
1221117	30/08/1986	Eva Bueno Prizybicien	2,00	3,30	5,30
1219797	20/02/1992	Evelyn David	2,60	2,40	5,00
1206316	11/06/1987	Fabio Muriel De Moura	2,00	3,90	5,90
1090344	04/04/1985	Gizele De Fatima Santos Casagrande	1,60	3,30	4,90
1197347	29/11/1976	Helio Batista Do Prado	1,40	3,00	4,40
1219316	05/10/1983	Ines Maria Werner	2,00	3,30	5,30
1090335	07/05/1984	Ivan Casagrande	1,40	3,90	5,30
1202335	17/05/1989	Jacson Aparecido Ribas De Barros	2,20	1,80	4,00
1205486	17/06/1966	Joanez Francisco Koppe	2,60	3,00	5,60
1188886	25/02/1992	Jonatan Marlon Konraht	3,60	4,50	8,10
1213278	16/03/1989	Jose Silmar Sczedryk	2,40	3,60	6,00
1209555	26/09/1997	Lucas Hones Marinho	2,00	3,30	5,30
1095628	14/04/1982	Marcelo De Oliveira Brizola	0,00	0,00	Ausente
1202302	01/10/1973	Marcelo Vianna Gurski	3,40	3,90	7,30
1210255	28/12/1980	Osnei Jableski	2,80	3,30	6,10
1220657	04/05/1993	Paula Fernanda Habkost	2,40	3,60	6,00
1089725	07/07/1987	Rafael De Lacerda	2,20	3,00	5,20
1219776	23/06/1979	Regiane Do Perpetuo Maciel De Barros	0,00	0,00	Ausente
1205089	28/12/1969	Ricardo Rodrigues De Bastos	2,40	3,00	5,40
1091742	05/01/1988	Sidner De Jesus Custodio	0,00	0,00	Ausente
1221200	09/05/1988	Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	2,20	3,60	5,80
1207130	09/06/1979	Wiliane De Azevedo Polato	1,20	1,80	3,00

Técnico Legislativo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1202265	08/06/1979	Ademir Jose Do Nascimento	1,92	2,80	4,72
1192994	15/01/1993	Alexandre Josiel Ruvinski	2,56	2,00	4,56
1204895	04/01/1995	Amanda Wosniak	2,24	4,40	6,64
1090328	08/10/1983	Anitaly Regina Ferrari Osolinski	0,00	0,00	Ausente
1089844	30/06/1989	Bento Amorim	2,08	2,80	4,88
1091864	06/11/1995	Bruno De Lima Leineker	3,20	4,00	7,20
1212281	05/06/1994	Camila Arruda Bordin	2,56	2,40	4,96
1201539	23/10/1992	Carina Fernandes	0,00	0,00	Ausente
1197738	27/08/1997	Daniel Alisson Siqueira Santos	2,56	2,00	4,56
1094498	30/10/1983	Daniel Ramos	2,72	4,40	7,12
1205213	27/07/1994	Denise Soares Da Conceicao	0,00	0,00	Ausente
1095343	04/09/1989	Dirlene Nunes Ribeiro	2,40	2,40	4,80
1090008	19/04/1998	Edson Wolf Franzosi	2,24	4,00	6,24
1191993	29/11/1981	Erikson Hamilton Silva	2,24	2,80	5,04
1219564	11/07/1971	Fabiano De Azevedo	2,56	3,20	5,76
1091767	17/11/1987	Franciele Marzczaokoski	0,00	0,00	Ausente
1089834	24/02/1994	Gabriele Wacheleski	2,56	3,20	5,76
1213109	03/09/2000	Heloine Mariana Feltrin	1,60	2,40	4,00
1089893	16/03/1999	Hillary Sousa De Azevedo	1,92	2,80	4,72
1186988	09/11/1992	Jennifer Fatima Do Prado	2,88	4,80	7,68
1217672	09/12/1997	Jhone Luan Surek	1,60	2,80	4,40
1220317	09/01/1998	Jose Eduardo Magneski	1,92	2,00	3,92
1189050	11/09/1990	Kaynara Pedroso Vosniak	0,00	0,00	Ausente
1193006	13/06/1998	Lucas Adriel Milchevski	3,04	3,20	6,24
1189029	16/01/1983	Luciana Deoracki	2,72	3,20	5,92
1094294	14/01/1994	Luis Henrique Da Costa Vieira	0,00	0,00	Ausente
1089625	31/05/1991	Maira Veiga Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1214971	25/11/1998	Maria Fernanda Rseciceki	2,40	4,80	7,20
1213500	02/03/1984	Mary Stela Da Silva Bogarim	1,92	4,00	5,92
1197794	03/02/1998	Mauricio Bhras Lechinoski	0,00	0,00	Ausente
1090051	23/03/1992	Nayara Alves Padilha	2,24	2,00	4,24
1212476	23/11/1994	Rafael Hoinski	0,00	0,00	Ausente

1212886	27/11/1993	Rafael Leoncio	1,76	2,80	4,56
1090089	31/10/1987	Rubia Juliana Thibes De Campos	1,76	3,60	5,36
1092874	02/03/1998	Sabrina Zimkovicz	2,40	3,20	5,60
1091505	24/10/1994	Thayslaine Suelem Ferreira	1,60	2,40	4,00
1210043	08/10/1993	Tiago Michael Fernandes De Andrade	3,20	4,80	8,00
1219367	10/10/1987	Tiago Santana Wosniacki	2,56	3,60	6,16
1089953	29/04/1996	Tiago Vinicius Gomes	1,28	3,60	4,88
1094505	17/12/1983	Valmir Goncalves Ribeiro	2,08	3,20	5,28
1195940	27/04/1990	Vinicius Linhares Schmidt	0,00	0,00	Ausente
1197231	16/11/1964	Wellington Leon Silva	0,00	0,00	Ausente

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 24 de setembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:3462CCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.140.474,43 (Hum milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.140.474,43 (Hum milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Finanças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	2.181,20
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			52.181,20

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	20.000,00
TOTAL			22.000,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0104	2.013,23
TOTAL			2.013,23

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	13.000,00
TOTAL			13.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimntos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	718.332,54
TOTAL			718.332,54

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.243.1007.2.076 – Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
04.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	2.617,44
TOTAL			2.617,44

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0303	7.088,68
TOTAL			7.088,68

ÓRGÃO 07 ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0250	3.532,73
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0250	4.000,00
TOTAL			7.532,73

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0303	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	50.000,00
TOTAL			90.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0496	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 07 ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0333	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	29.937,76
TOTAL			39.937,76

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.244.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0780	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar/Detran			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	1.090,60
TOTAL			1.090,60

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.100 – Instalação de rastreador via satélite			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	4.00
TOTAL			4,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	37.276,25
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	31.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	0000	27.400,00
TOTAL			95.676,25

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA			
26.782.1008.2.053 – Manutenção dos Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do da anulação parcial de dotações, no importe de R$ 80.004,00 (Oitenta mil e quatro reais) e o excesso de arrecadação em diversas fontes no total de R$ 1.060.470,43 (Hum milhão, sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0103	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 07 ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0250	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	0250	3.000,00
TOTAL			4.000,00

ÓRGÃO 07 ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0333	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0496	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.100 – Instalação de rastreador via satélite			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	4.00
TOTAL			4,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA			
26.782.1008.2.053 – Manutenção dos Veículos Pesados			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	31.000,00
TOTAL			31.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**144.337,76**
0101	**718.332,54**
0104	**44.013,23**
0250	**3.532,73**
0303	**17.088,68**
0495	**80.000,00**
0504	**43.165,49**
0780	**10.000,00**
TOTAL	**1.060.470,43**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**175.341,76**	**31.004,00**	**144.337,76**	**0,00**
0101	**718.332,54**	**0,00**	**718.332,54**	**0,00**
0103	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
0104	**44.013,23**	**0,00**	**44.013,23**	**0,00**
0250	**7.532,73**	**4.000,00**	**3.532,73**	**0,00**
0303	**17.088,68**	**0,00**	**17.088,68**	**0,00**
0333	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
0495	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
0496	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
0504	**53.165,49**	**10.000,00**	**43.165,49**	**0,00**
0780	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
TOTAL	**1.140.474,43**	**80.004,00**	**1.060.470,43**	**0,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 07 de agosto de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:D2831CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 15/2018 REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO

Aos dezoito dias do mês setembro de dois mil e dezoito, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) reuniram-se para reunião ordinária deste conselho no endereço da futura instalação da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), sendo: Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Esta décima quinta reunião apesar de ter sido realizada em data não prevista no calendário anual de reuniões do CMDCA teve caráter ordinário. Na ocasião estavam presentes na condição de ouvintes: senhor Gabriel Castro Dalledone, coordenador do Centro de referência de Assistência Social (CRAS); a senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Ação Social; a Conselheira Tutelar Maria Liliana Garnier Cabral; o senhor Daniel Havro, representante da Associação Ita Wegman; a senhora Katia Pianaro e os senhores José Elias Menegusso e Amaurício Coelho representando o Centro de Tradições Gauchas Estância Oito de Dezembro.	15ª Reunião do CMDCA 18/09/2018
A reunião foi presidida pela senhora Joziany Silva Fernandes, vice-presidente do CMDCA, em razão da impossibilidade do senhor Altair dos Santos se fazer presente nesta.	Abertura
Em decorrência da Resolução Nº 015/2018 do CMDCA o Centro de Tradições Gaúchas Estância Oito de Dezembro foi oficiado a comparecer em reunião ordinária deste Conselho para prestar esclarecimentos sobre o repasse financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto nas Leis Municipais Nº 999/17 e Nº 1032/18. Os representantes do CTG informaram desconhecer as tratativas sobre as leis mencionadas, e alegaram que tomaram conhecimento da necessidade do repasse apenas quando oficiados pelo CMDCA. Ante a situação, este Conselho de Direito, sendo um órgão fiscalizador da Política da Criança e do Adolescente informou aos presentes que manterá a solicitação do repasse de dez por cento do valor bruto arrecadado nos eventos realizados pelo CTG ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto em lei. Além disso, emitirá um ofício ao Poder Executivo solicitando esclarecimentos sobre as motivações das referidas leis, bem como a revisão das mesmas. Ao CTG foi solicitado que manifeste oficialmente a justificativa sobre a negativa do repasse em questão.	Esclarecimentos CTG
Dando continuidade foram proferidas as leituras das atas de número treze e catorze. Ambas receberam aprovação dos conselheiros sem ressalvas.	Leitura das atas nº 13 e nº 14
O CMDCA visando à paridade da Comissão Permanente de Análise Documental elegeu a Conselheira Janete Vieira Nunes Miranda como membro desta Comissão.	Eleição de membro Não Governamental
Em vista da solicitação apresentada através do ofício nº 024/2018 pelo Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, o CMDCA foi favorável à alteração do Plano de Aplicação no que se refere aos valores das rúbricas do décimo terceiro salário e do um terço de férias, conforme planilha retificada do Termo de Colaboração nº 001/2018. Assim, o valor destinado ao décimo terceiro será de R$ 4.856,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), enquanto que o valor destinado ao um terço de férias será de R$ 1.618,68 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).	Termo de Colaboração nº 001/2018 – Pequeno Cotolengo
Devido à aproximação do período de destinação do Imposto de Renda o CMDCA ponderou que a geração do boleto e a emissão de recibo no ato da destinação do imposto mencionado, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), se faz imprescindível, tendo em vista que esta se traduz na forma mais expressiva de arrecadação para o FMDCA. Assim, o CMDCA deliberou por oficiar o Chefe do Poder Executivo para que este solicite à Secretaria Municipal de Administração prioridade absoluta na finalização do site no que se refere à geração dos boletos e emissão do recibo aos doadores.	Site CMDCA
Conforme os Autos nº 0003162-51.2016.8.16.0024 o CMDCA deverá retomar o procedimento administrativo em questão. Para tanto este Conselho deliberou por oficiar o Poder Executivo que seja designado assistência jurídica ao CMDCA e que haja a nomeação do profissional para este fim, buscando assim evitar incorreções no processo a ser reaberto.	Assistência Jurídica ao CMDCA
No que se refere à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi retificado que sua edição será a décima e não a décima primeira conforme constou nas atas de número dois, quatro e treze. Os conselheiros foram favoráveis a esta retificação. Quanto à alteração da data do evento foi aprovada sua antecipação para o dia dezoito de outubro do presente ano, visando conciliar com a agenda do palestrante. Sobre o Regimento Interno este foi proferido em plenária e aprovado sem ressalvas. Assim, a Vice-presidente do CMDCA senhora Joziany Silva Fernandes e a Secretária Municipal de Ação Social, senhora Márcia Regina Ferreira da Silva convocaram a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.	X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Quanto ao Protocolo nº 3666/18, que derivou no Processo de Sindicância nº 002/2018 para apuração da conduta adotada pelo Conselho Tutelar, a Comissão Permanente de Análise Documental apresentou seu parecer em plenária e este foi acatado pelos conselheiros sem qualquer objeção. No caso em tela concluiu-se que o Conselho Tutelar cumpriu com seu papel fundamental, qual seja, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança quando estes se encontram ameaçados ou violados. Dessa forma, o CMDCA se posicionou favorável a **não** aplicação de penalidades ao Conselho Tutelar.	Protocolo nº 3666/18
Depois de esgotados os assuntos pautados a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi exarada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMDCA	Vice-Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:F5EC75C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJEÇÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:4B14A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA DE ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00 0,00		0,00

FONTE:

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:B5EB05BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos básicos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Senhores licitantes, após análise técnica da documentação dos itens 8.15, 8.16 e 8.17 do Edital pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saude, e demais documentações realizada pela comissão de pregão, segue o resultado final de referente ao pregão presencial 31/2018.

ITEM	EMPRESA	STATUS
08	**Altermed Mat Med Hosp Ltda**	HABILITADA E VENCEDORA
14	**Altermed Mat Med Hosp Ltda**	HABILITADA E VENCEDORA
19	**Altermed Mat Med Hosp Ltda**	HABILITADA E VENCEDORA
23	**Promefarma Representações Comerciais Ltda**	HABILITADA E VENCEDORA
26	**Altermed Mat Med Hosp Ltda**	HABILITADA E VENCEDORA
28	**Promefarma Representações Comerciais Ltda**	HABILITADA E VENCEDORA
40	**Altermed Mat Med Hosp Ltda**	HABILITADA E VENCEDORA
01-02-03-04-05-06-07-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-20-21-22-24-25-27-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39	**ITENS FRACASSADOS**	

Campo Magro, 25 de setembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial do Municipio de Campo Magro
Decreto 89/2018

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:CD514696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018
CONTRATO Nº. 115/2018

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 084/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **ZIRLEI A. FAVERI E CIA LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ZIRLEI A. FAVERI E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 76.645.480/0001-00, com sede na Avenida Morro Verde, nº. 1610, CEP 85.145-000, Centro, Foz de Jordão/PR, neste representada pelo sócio administrador Sr. **FABIANO DE FAVERI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 035.083.069-09 e no RG sob o nº. 8.482.143-8 SSP PR, residente e domiciliado na Avenida Morro Verde, nº. 1610, CEP 85.1450-000, Centro, Foz de Jordão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de valores dos itens do contrato nº. 115/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018, celebrado em 20 de setembro de 2018, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SORVETES E PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, *"caput" e* art. 65, II, § 2º, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula décima primeira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A presente alteração tem como objetivo atender ao requerimento da Secretaria de Administração, em comum acordo com o CONTRATADO, com vistas à melhor adequação dos preços contratados ao preço praticado no âmbito da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO
4.1 - Considerando a reunião realizada com Pregoeiro, Equipe de Apoio e CONTRATADO, para negociação dos preços contratados, fica alterado os preços dos itens constantes na planilha da cláusula 3.1 do contrato, passando a viger com os preços a seguir:

Lote	Item	Produto	Un.	Qtde	Preço Unit. R$	Total Suprimido R$	Total R$
1	1	CASQUINHA EM FORMA DE CONE PARA SORVETE CAIXA COM 100 UN	CX	40,00	26,45	0,00	1.058,00
1	2	PAZINHA PARA SORVETE, FABRICADO EM PLÁSTICO COLORIDO PCT COM 100 UN	PCT	30,00	16,45	11,45	150,00
1	3	PICOLÉ DE FRUTA COM PALITO, PESANDO ENTRE 60 E 70G , COM SABORES VARIADOS, SENDO LIMÃO, UVA, LARANJA, MORANGO, CÔCO, ABACAXI ETC; COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS NO MOMENTO DA ENTREGA	UN	5.000,00	2,29	0,29	10.000,00
1	4	SORVETE CREMOSO SABOR CHOCOLATE	KG	100,00	21,74	0,74	2.100,00
1	5	SORVETE CREMOSO SABOR CREME	KG	90,00	21,74	0,74	1.890,00
1	6	SORVETE CREMOSO SABOR MORANGO	KG	90,00	21,72	0,72	1.890,00
TOTAL R$							**17.088,00**

4.2 - Fica suprimido o valor de **R$ 1.998,90** (mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) do total do contrato constante na cláusula 4.1, o qual passa a viger com o valor total de **R$ 17.088,00** (dezessete mil oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 26 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANO DE FAVERI
Zirlei A. Faveri E Cia LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:04145CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 177/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 071/2018 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de setembro de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias Municipais***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas infra relacionadas**,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

EMPRESA: ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME – CNPJ Nº 24.100.507/0001-85
Lote 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
028	FRALDA DE TECIDO DUPLO ESTAMPADA MEDINDO 70X70 CM COMPOSIÇÃO 100%	PCT	100	PRÓPRIA	23,50	2.350,00
	TOTAL					**2.350,00**

EMPRESA: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME – CNPJ Nº 15.693.064/0001-92
Lote 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
002	AGUA SANITARIA A BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRADO MÍNIMO DE 2%	GAL	705,00	TAMBORÉ	4,75	3.348,75
006	AMACIANTE - 02 LITROS - CX COM 06 UNIDADES	CX	222,00	TAMBORÉ	31,00	6.882,00
008	AVENTAL PLASTIFICADO FORRADO	UND	15,00	PERFETO	7,30	109,50
009	BEXIGAS CORES DIVERSAS TAMANHO 6.5 – PACOTE COM 50	PCT	2.400,00	NEW	4,40	10.560,00
010	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (NÚMERAÇÃO DIVERSA)	PAR	112,00	BSB	33,70	3.774,40
017	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, NEUTRO COM NO MÍNIMO DE 11% DO PRINCÍPIO	CX	405,00	AYLAG	38,85	15.734,25
021	ESCOVA PARA LAVAGEM DE MAMADEIRAS E BICOS, CABEÇA CURVA E A PONTA	UND	85,00	FWB	8,30	705,50
033	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO 500ML C/ 12 UNDS	CX	289,00	AYLAG	34,29	9.909,81
035	LUVAS EM LATEX, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, CANO LONGO,	PAR	429,00	BESTFER	2,67	1.145,43
047	SABONETE 90GRS – VÁRIAS FRAGRÂNCIAS	UND	203,00	NIPS	18,92	3.840,76
061	TAPETE PORTA EMBORRACHADO PRODUTO DE QUALIDADE EXCELENTE, 100% EM	UND	117,00	COSY	18,50	2.164,50
062	TOALHA DE ROSTO CLASSICA TAMANHO 45X70CM - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO-	UND	180,00	ESTILOTEX	9,40	1.692,00
	TOTAL					**59.866,90**

Lote 02 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
001	ABRIDOR DE LATA EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UND	60,00	CAMPINEIRA	3,90	234,00
002	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO COMUM 45X30 CM	UND	63,00	ASSUMPÇÃO	32,90	2.072,70
004	BACIA PLASTICA ULTRA RESISTENTE DE 10 LTS	UND	68,00	ARQPLAST	6,48	440,64
005	BACIA PLASTICA ULTRA RESISTENTE DE 15 LTS	UND	52,00	ARQPLAST	7,20	374,40
006	BACIA PLASTICA ULTRA RESISTENTE DE 20 LTS	UND	78,00	ARQPLAST	11,98	934,44
007	BACIA PLASTICA ULTRA RESISTENTE DE 32 LTS	UND	81,00	ARQPLAST	14,50	1.174,50
008	BACIA PLASTICA ULTRA RESISTENTE DE 05 LITROS	UND	98,00	ARQPLAST	3,88	380,24
009	BALDE PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA	UND	160,00	ARQPLAST	7,53	1.204,80
010	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A	UND	112,00	ARQPLAST	6,05	677,60
011	BANDEJA EM ALUMÍNIO PARA CAFÉ MÉDIA	UND	12,00	KEHOME	15,05	180,60
017	CANECA INOX 250 ML	UND	470,00	WINCY	19,49	9.160,30
022	COLHERES DE AÇO INOX INTERIÇA	DZ	93,00	MARTINOX	29,79	2.770,47
023	COLHERES DE AÇO INOX INTERIÇA PARA SOBREMESA	DZ	103,00	MARTINOX	28,50	2.935,50
028	ESPREMEDOR DE ALHO GRANDE FABRICADO EM AÇO INOX DURÁVEL E RESISTENTE	UN	27,00	TEC LAR	25,50	688,50
030	FACA DE MESA AÇO INOX INTERIÇA	DU	59,00	FU XING	31,00	1.829,00
031	FACA GRANDE PARA CORTAR PÃO	UN	53,00	WESTERN	6,50	344,50
032	FACA INOX PARA DESSOSSAR 8"	UN	48,00	WESTERN	17,90	859,20
034	GARFOS DE AÇO INOX INTERIÇA	DU	58,00	MARTINOX	31,00	1.798,00
038	JARRA PLASTICA COM TAMPA DE 04 LTS	UN	137,00	PARAMOUNT	12,90	1.767,30
040	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA– CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LTS	UN	69,00	ARQPLAST	30,80	2.125,20
042	LIXEIRA PARA SALA DE AULA FECHADA - 10 LTS	UN	157,00	ARQPLAST	4,78	750,46
043	MAMADEIRA PLASTICA 250ML	UN	220,00	MAMITA	7,40	1.628,00
047	PENEIRA GRANDE, PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO	UN	45,00	KEHOME	12,05	542,25
049	PENTE FINO DE AÇO INOX PARA PIOLHO PODE SER ESTERILIZADO (ÁGUA FERVIDA	UN	100,00	ZALINGHER	21,40	2.140,00
050	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA ULTRA RESISTENTE – 4.5L	UN	99,00	ARQPLAST	7,70	762,30
051	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA ULTRA RESISTENTE – 6.6L	UN	91,00	ERCA	12,29	1.118,39
052	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA ULTRA RESISTENTE– 10L	UN	90,00	PARAMOUNT	21,90	1.971,00
053	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA ULTRA RESISTENTE– 21L	UN	91,00	PARAMOUNT	40,20	3.658,20
054	POTE PLÁSTICO PLÁSTICO C/ TAMPA ULTRA RESISTENTE – 3.6L	UN	93,00	PLASMOUNT	6,45	599,85
056	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA – PCT COM 12	PCT	172,00	SOL	1,04	178,88
057	RALADOR AÇO INOX 4 FASES COM LÂMINAS DE CORTE PRECISO E COM FUROS QUE	UN	40,00	BIOMETAL	5,90	236,00
062	SUPORTE GRANDE PARA FILTRO DE CAFÉ (103)	UN	13,00	PLASTSHOW	8,35	108,55
063	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	13,00	PREMISSE	29,50	383,50
	TOTAL					**46.029,27**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 105.896,17

EMPRESA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP – CNPJ Nº 11.507.711/0001-73
Lote 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
053	SACO PARA LIXO COM 10 UNDS RESISTENTE – 30L	PCT	3.495,00	MULTISACO	2,00	6.990,00
054	SACO PARA LIXO COM 10 UNDS RESISTENTE – 50L	PCT	3.037,00	MULTISACO	2,45	7.440,65
055	SACO PARA LIXO COM 100 UNDS RESISTENTE – 100L	PCT	1.500,00	MULTISACO	27,50	41.250,00
056	SACO PARA LIXO COM 20 UNDS RESISTENTE – 15L	PCT	885,00	MULTISACO	2,02	1.787,70
057	SACO PARA LIXO COM 5 UNDS RESISTENTE – 100L	PCT	194,00	MULTISACO	2,49	483,06
	TOTAL					**57.951,41**

Lote 02 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
003	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 04	UN	66,00	MARLUX	13,60	897,60
019	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE DE 30 L	UN	26,00	ARQPLAST	17,40	452,40
020	CILINDRO DE MASSA CROMADO 28 CM IDEAL PARA MASSA MACARRÃO, LASANHA E	UN	11,00	MALTA	375,00	4.125,00
026	COPO PARA ÁGUA180 ML – CAIXA COM 2.500 UND	CX	249,00	TOTALPLAST	66,65	16.595,85
027	COPO PARA CAFÉ 50 ML – CAIXA COM 5.000 UND	CX	83,00	TOTALPLAST	66,20	5.494,60

058	RODINHO COM ESPUMA	UN	71,00	APOLO	7,80	553,80
061	RODINHO PEQUENO C/ BORRACHA DUPLA 30CM	UN	15,00	APOLO	7,30	109,50
066	VASSOURA NYLON COM CABO	UN	255,00	JEITOSA	8,95	2.282,25
	TOTAL					**30.511,00**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 88.462,41

EMPRESA: MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.895.723/0001-39
Lote 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
001	AGUA SANITARIA A BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRADO MÍNIMO DE 2%	GAL	1.089,00	ALTOLIM	11,38	12.392,82
012	CERA LÍQUIDA, RESINA ACRÍLICA , 750 ML, METALIZADA CX C/ 12 UNIDADES,	CX	80,00	SACY	73,29	5.863,20
018	DETERGENTE COM BASE ÁCIDA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FAZER	GAL	567,00	ALTOLIM	20,97	11.889,99
032	LIMPA VIDROS 500 ML - CX COM 12 UNDS	CX	48,00	FACILLE	24,87	1.193,76
040	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL 300MX10CM	ROL	1.220,00	EXTRAPAPER	4,06	4.953,20
041	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS – MED: 23X21 BRANCO LUXO	PCT	900,00	ECOLOGY	12,05	10.845,00
045	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, NEUTRO C/ 50 UNDS	UN	73,00	ALPES	57,77	4.217,21
048	SABONETE BABY LEITE E MEL 80G VARIAS FRAGANCIAS	UN	675,00	ISABABY	1,24	837,00
049	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO COM HIDRATANTE E PERFUME REFRESCANTE -	UN	55,00	SENSUS	12,94	711,70
050	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS FRAGANCIAS DIVERSAS– 250 ML	UN	525,00	SENSUS	6,22	3.265,50
051	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS FRANGANCIA ERVA DOCE -5 L	GAL	84,00	ALTOLIM	19,79	1.662,36
	TOTAL					**57.831,74**

Lote 02 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
013	CAÇAROLA 20L C/ ASAS	UN	36,00	TORSOL	51,97	1.870,92
014	CAÇAROLA 35L C/ ASAS 45X22	UN	23,00	TORSOL	119,96	2.759,08
015	CAÇAROLA 50 L 50X25	UN	29,00	TORSOL	163,09	4.729,61
016	CAÇAROLA 56 L C/ ASAS	UN	28,00	TORSOL	182,92	5.121,76
021	COADOR DE CAFÉ EM PANO -LAVÁVEL	UN	12,00	LIDER	2,89	34,68
024	CONCHA DE INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL SENDO: Nº 06; Nº 12 E Nº 14	UN	48,00	SIMONAGGIO	17,72	850,56
025	COPO DE VIDRO LISO 280 ML C/ 06 UNDS	JG	66,00	NADIR	8,96	591,36
029	ESCUMADEIRA DE INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL SENDO: Nº06, Nº12, Nº14 E	UN	63,00	SIMONETTO	11,88	748,44
035	Garrafa térmica com capacidade 1,0 lts,tampa de bomba com tudo	UN	14,00	ALADIM	36,99	517,86
036	Garrafa térmica com capacidade 1,8 lts,tampa de bomba	UN	92,00	ALADIM	43,59	4.010,28
039	LEITEIRA CANECA DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA – 6L	UN	83,00	TORSOL	34,87	2.894,21
044	PANELA DE PRESSÃO - 12,5 L	UN	17,00	TORSOL	123,18	2.094,06
046	PANELA DE PRESSAO - 7,5 LTS	UN	39,00	TORSOL	61,09	2.382,51
060	RODINHO MÉDIO C/ BORRACHA DUPLA 50CM	UN	127,00	RAINHA	10,10	1.282,70
064	TABUA (CHAPA BRANCA) DE POLITILENO PARA CORTE DE CARNE 60 X 40	UN	11,00	PLASVALE	39,99	439,89
065	VASSOURA DE CAPIM COM CABO	UN	400,00	TORSOL	10,04	4.016,00
	TOTAL					**34.343,92**

Lote 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
001	Achocolatado em pó; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite,	PCT	67,00	HARALD	7,98	534,66
002	Açúcar; cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro	PCT	392,00	DOCESUCAR	8,17	3.202,64
003	Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame,	FR	11,00	MAGRO	4,96	54,56
005	Arroz; agulhinha; tipo 1; premium; longo e fino; beneficiado; polido;	PCT	28,00	GRAO DE LUXO	12,39	346,92
006	Bala doce, vários sabores – 700 g (APRESENTAR AMOSTRA)	PCT	55,00	SIMONETTO	8,08	444,40
014	Chocolate granulado crocante, constituído de açúcar, cacau em pó,	PCT	4,00	DORI	13,41	53,64
016	Fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas	UNI	14,00	DMILLE	3,79	53,06
017	Fubá de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela;	PCT	90,00	YAYA	2,04	183,60
019	Gelatina sabor morango mistura para o preparo de gelatina	PCT	15,00	QUALIMAX	8,97	134,55
020	Leite em pó; integral; instantâneo; com lecitina, vitaminas a e d;	PCT	65,00	CCGL	8,64	561,60
021	Leite Longa Vida, leite integral, por processamento UHT	CX	232,00	LIDER	3,19	740,08
022	Margarina; com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 65% de forma	POT	130,00	DELICIA	4,79	622,70
023	Melhorador Químico para farinha de trigo, acondicionado em embalagem	PCT	10,00	FLEISCHMANN	109,99	1.099,90
024	Milho de canjica branca de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo,	PCT	20,00	DMILLE	2,69	53,80
025	Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo;	PCT	130,00	DMILLE	2,29	297,70
026	Mussarela bovina, refrigerada, embalados em sacos de polietileno,	KG	35,00	LITORAL	24,96	873,60
027	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço	FR	130,00	CONCORDIA	2,96	384,80
028	Óleo emulsificante para pães, embalagem de 5 litros com identificação	GAL	10,00	FLEISCHMANN	87,20	872,00
029	Ovos, de galinha, branco, isento de sujidades, fungos e substâncias	CX	45,00	AGUA BONITA	4,96	223,20
030	Pão de Forma, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça,	UND	250,00	ROMA	3,47	867,50
034	Sal; refinado; iodado de potássio, antiumectante, ferrocianeto de	PCT	10,00	UNIAO	1,58	15,80
	TOTAL					**11.620,71**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 103.796,37

EMPRESA: ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME – CNPJ Nº 20.469.115/0001-37
Lote 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
039	PAPEL HIGIENICO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 UNIDADES C/	FR	825,00	QUALI	63,55	52.428,75

	30 MTS,					
052	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO ESPECIAL P/ LIMPEZA MIN. DE 50X80	UND	400,00	CHAPA	3,52	1.408,00
064	TOUCA EM TNT DESCARTAVEL BRANCA COM 100 UNDS - UTILIZADA EM COZINHA I	PCT	102,00	JARC	9,40	958,80
	TOTAL					**54.795,55**

EMPRESA: TEREZA ERNESTINA DAYEH - JME – CNPJ Nº 78.767.480/0001-08
Lote 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
007	AVENTAL DE TECIDO FORRADO BRANCO (TAMANHOS VARIADOS)	UN	30,00	DAMACENO	11,15	334,50
011	CERA LÍQUIDA, RESINA ACRÍLICA , 750 ML, METALIZADA CX C/ 12 UNIDADES,	CX	80,00	BRILMAX	73,00	5.840,00
013	CONDICIONADOR P/ CABELOSESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM INGREDIENTES	UN	300,00	TRALALA	11,78	3.534,00
014	COTONETE – CX COM 75 UND	CX	198,00	BELACOTON	1,39	275,22
015	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, AROMA EUCALIPTO, COM GERMICIDA E	CX	318,00	TAMBORÉ	25,60	8.140,80
016	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, AROMA FLORAL, COM GERMICIDA E	CX	363,00	TAMBORÉ	25,60	9.292,80
024	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES, CONTENDO 08 UNIDADES	FR	315,00	Q LUSTRO	19,25	6.063,75
025	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA MULTIUSO, DUPLA FACE	UN	1.650,00	ASSOLAN	0,97	1.600,50
026	ESPONJA PARA BANHO	UN	60,00	OBER FRESH	2,80	168,00
027	FLANELAS PARA LIMPEZA 40X60, 100% ALGODÃO	UN	510,00	DAMACENO	2,09	1.065,90
029	GEL DENTAL INFANTIL, SABOR MORANGO/ TUTIFRUTI	UN	305,00	DENTIL KIDS	3,79	1.155,95
031	LIMPA ALUMINIO E INOX 500ML	UN	1.277,00	BRILHALUMINIO	2,17	2.771,09
038	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO,	UN	850,00	DAMACENO	2,48	2.108,00
043	PRODUTO ESPECÍFICO – LIMPA FORNO COM GATILHO PULVERIZADOR, PERMITINDO	UN	102,00	UAU	11,62	1.185,24
044	QUEROSENE 800 ML C/ 12 UNIDADES	CX	40,00	PETRUS	90,00	3.600,00
046	SABAO EM PÓ COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO:	PCT	3.100,00	ASSIN	6,37	19.747,00
059	SHAMPOO BABY, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM INGREDIENTES SUAVES,	UN	410,00	TRALALA	9,20	3.772,00
	TOTAL					**70.654,75**

Lote 02 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
012	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	UN	222,00	LOLLY BABY	4,26	945,72
018	CESTO DE LIXO PLASTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 9,6 LITROS; TELADO;	UN	21,00	ARQUEPLAST	3,82	80,22
033	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CLASSICO Nº 103 - CX COM 30	CX	178,00	BRIGITA	2,95	525,10
041	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA E PEDAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LTS	UN	77,00	ARQUEPLAST	19,95	1.536,15
055	PRATO FUNDO LISO	DZ	88,00	COLOREX	53,00	4.664,00
059	RODINHO GRANDE C/ BORRACHA DUPLA 60 CM	UN	172,00	APOLO	10,11	1.738,92
	TOTAL					**9.490,11**

Lote 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
004	Apresuntado, refrigerado, carne suína selecionada, embalado em saco de	KG	35,00	FRIMESA	11,90	416,50
007	Biscoito doce sabor coco, devera ser fabricado a partir de materias	PCT	575,00	LIANE	3,34	1.920,50
008	Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com vitaminas.	PCT	75,00	LIANE	3,79	284,25
009	Biscoito doce; sabor leite; obtido através da mistura de farinha de	PCT	575,00	LIANE	3,79	2.179,25
011	Biscoito tipo cream-cracker salgado, tipo água e sal, contendo cloreto	PCT	175,00	LIANE	3,77	659,75
012	Bombom tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim	PCT	66,00	SONHO DE VALSA	29,00	1.914,00
015	FERMENTO BIOLÓGICO	PCT	600,00	LEVAPAM	8,79	5.274,00
033	Refrigerante sabor de guaraná 2l ingredientes: água gaseificada,	LT	422,00	CONQUISTA	3,72	1.569,84
035	Torrada levemente salgada, Ingredientes: Farinha de trigo	PCT	170,00	BAUDUCCO	3,28	557,60
	TOTAL					**14.775,69**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 94.920,55

EMPRESA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 29.310.533/0001-51
Lote 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
003	ALCOOL 92,8º -1000 ML C/ 12 UND	CX	293,00	SOL	67,50	19.777,50
004	ALCOOL GEL 70º - 5L	GAL	5,00	SOL	34,52	172,60
005	ALGODAO HIDRÓFILO, PURO, MACIO DE 50 GRS	CX	82,00	COTON LINE	3,78	309,96
019	ESCOVA COM CERDAS MACIAS, UTILIZADA NAS MÃOS, PÉS, UNHAS E USO GERAL,	UN	97,00	BETTANIN	3,70	358,90
020	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	480,00	DENTAL K	1,00	480,00
022	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA, CERDAS DE NYLON, EM PVC RESISTENTE,	UN	132,00	DESAFIO	2,40	316,80
023	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	208,00	DESAFIO	4,30	894,40
030	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS PCT COM 50 UND	PCT	752,00	NOBRE	1,40	1.052,80
034	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UN	300,00	WORKER	3,80	1.140,00
036	MAÇO DE FÓSFORO - PCT COM 10 CX (contento 40 unidades em casa caixa)	CX	50,00	GABOARDI	2,15	107,50
037	PÁ PARA LIXO GRANDE ALUMÍNIO C/ CABO 40 CM	UN	76,00	APOLO	4,88	370,88

042	PEDRA SANITARIA COM FRANGANCIA DE LAVANDA, 25 GRAMAS,	CX	430,00	SANY MIX	74,00	31.820,00
058	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER C/ 100 UNDS – 8KG	PCT	343,00	FLEXI FREEZER	8,58	2.942,94
060	TALCO P/ BEBE 2OOGR	UN	480,00	TRALALÁ	10,35	4.968,00
063	TOALHA GRANDE ESPECIFICA PARA LIMPEZA DO CHAO	UN	610,00	MARTINS	4,70	2.867,00
	TOTAL					**67.579,28**

Lote 02 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE LIMPEZA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
045	PANELA DE PRESSÃO – 20 L	UND	42,00	NIGRO	283,52	11.907,84
	TOTAL					**11.907,84**

Lote 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
013	Chá de erva mate queimado, caixa com 200 gramas – erva mate queimado	CX	732,00	D'MILLE	3,75	2.745,00
031	Pirulito de coração – 700 gramas (apresentar amostra)	PCT	517,00	PRODASA	8,35	4.316,95
032	Po de café torrado e moido, com tolerancia de 1% de impurezas com	PCT	1.100,00	COAMO	8,15	8.965,00
	TOTAL					**16.026,95**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 95.514,07

Ficam declarados desertos os seguintes itens: 037 e 048 do Lote 02 e 010 e 018 do Lote 03.

Carlópolis, 26 de setembro de 2018.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:3448E038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALAÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.609.282,71	37.174.345,71	7.877.083,57	21.699.900,26	15.474.445,45	6.080.540,35	19.423.049,55	17.751.296,16	16.387.760,84
DESPESAS CORRENTES	28.217.543,15	29.198.906,98	5.383.985,23	18.188.381,80	11.010.525,18	5.297.354,89	17.837.242,16	11.361.664,82	14.984.810,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.273.346,80	14.507.346,99	2.160.159,51	8.422.193,55	6.085.153,44	2.160.159,51	8.422.193,55	6.085.153,44	6.973.108,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.944.196,35	14.691.559,99	3.223.825,72	9.766.188,25	4.925.371,74	3.137.195,38	9.415.048,61	5.276.511,38	8.011.701,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.238.693,45	7.822.392,62	2.493.098,34	3.511.518,46	4.310.874,16	783.185,46	1.585.807,39	6.236.585,23	1.402.950,50
INVESTIMENTOS	1.258.007,45	6.936.090,14	2.457.738,22	3.395.688,66	3.540.401,48	747.825,34	1.469.977,59	5.466.112,55	1.294.909,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	980.686,00	886.302,48	35.360,12	115.829,80	770.472,68	35.360,12	115.829,80	770.472,68	108.041,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.609.282,71	37.174.345,71	7.877.083,57	21.699.900,26	15.474.445,45	6.080.540,35	19.423.049,55	17.751.296,16	16.387.760,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.609.282,71	37.174.345,71	7.877.083,57	21.699.900,26	15.474.445,45	6.080.540,35	19.423.049,55	17.751.296,16	16.387.760,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853.673,04	(1.853.673,04)	4.888.961,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.609.282,71	37.174.345,71	7.877.083,57	21.699.900,26	15.474.445,45	6.080.540,35	21.276.722,59	15.897.623,12	21.276.722,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:AC8E4B80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.397.511,35	32.377.231,63	5.052.423,81	15,60	20.319.830,53	62,76	12.057.401,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.175.520,54	3.175.520,54	427.701,56	13,47	2.140.660,47	67,41	1.034.860,07
IMPOSTOS	2.129.598,35	2.129.598,35	292.291,34	13,73	1.328.824,12	62,40	800.774,23
TAXAS	1.045.922,19	1.045.922,19	135.410,22	12,95	811.836,35	77,62	234.085,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	471.233,00	471.233,00	137.291,19	29,13	577.202,12	122,49	(105.969,12)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	471.233,00	471.233,00	137.291,19	29,13	577.202,12	122,49	(105.969,12)
RECEITA PATRIMONIAL	114.414,59	114.414,59	17.307,30	15,13	64.282,58	56,18	50.132,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.502,74	12.502,74	1.943,47	15,54	22.007,65	176,02	(9.504,91)
VALORES MOBILIÁRIOS	99.349,60	99.349,60	15.363,83	15,46	42.274,93	42,55	57.074,67
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.562,25	2.562,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.109,05	10.109,05	6.779,81	67,07	15.485,51	153,18	(5.376,46)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.109,05	10.109,05	1.900,12	18,80	4.780,88	47,29	5.328,17
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	4.879,69	0,00	10.704,63	0,00	(10.704,63)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.626.234,17	28.605.954,45	4.462.753,38	15,60	17.517.625,10	61,24	11.088.329,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.352.024,36	16.764.744,64	2.549.110,08	15,21	9.903.974,77	59,08	6.860.769,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.049.133,79	7.616.133,79	1.169.727,71	15,36	4.760.202,91	62,50	2.855.930,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	1.531,11	0,00	10.021,11	0,00	(10.021,11)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.225.076,02	4.225.076,02	742.384,48	17,57	2.843.426,31	67,30	1.381.649,71
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	590,57	0,00	4.574,75	0,00	(4.574,75)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	590,57	0,00	4.574,75	0,00	(4.574,75)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	211.771,34	3.845.587,75	388.094,56	10,09	956.892,06	24,88	2.888.695,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	211.771,34	260.771,34	64.953,00	24,91	114.954,74	44,08	145.816,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	211.771,34	260.771,34	64.953,00	24,91	114.954,74	44,08	145.816,60
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.584.816,41	323.141,56	9,01	841.937,32	23,49	2.742.879,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.495.020,65	227.951,56	9,14	413.201,56	16,56	2.081.819,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.089.795,76	95.190,00	8,73	428.735,76	39,34	661.060,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.609.282,69	36.222.819,38	5.440.518,37	15,02	21.276.722,59	58,74	14.946.096,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.609.282,69	36.222.819,38	5.440.518,37	15,02	21.276.722,59	58,74	14.946.096,79
DÉFICIT (VI)	0,02	951.526,33	640.021,98	67,26	0,00	0,00	951.526,33
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.609.282,71	37.174.345,71	6.080.540,35	16,36	21.276.722,59	57,23	15.897.623,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BD93C58D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.609.282,71	37.174.345,71	7.877.083,57	21.699.900,26	100,00	15.474.445,45	6.080.540,35	19.423.049,55	100,00	17.751.296,16
LEGISLATIVA	1.171.213,39	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39
ADMINISTRAÇÃO	7.280.617,33	6.489.617,33	912.477,59	3.802.256,53	17,52	2.687.360,80	952.523,73	3.718.881,85	19,15	2.770.735,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.153,72	1.802.496,18	409.524,11	809.745,05	3,73	992.751,13	436.954,34	765.286,36	3,94	1.037.209,82
SAÚDE	6.955.583,83	8.597.250,11	2.365.924,66	5.657.007,29	26,07	2.940.242,82	2.101.144,53	5.324.619,10	27,41	3.272.631,01
EDUCAÇÃO	8.348.215,59	9.076.034,01	1.390.645,77	5.328.465,53	24,56	3.747.568,48	1.371.647,80	5.199.126,04	26,77	3.876.907,97
CULTURA	376.386,00	288.386,00	5.443,92	95.162,78	0,44	193.223,22	6.414,12	94.593,60	0,49	193.792,40
URBANISMO	3.379.611,74	7.061.103,21	2.233.341,01	4.835.364,11	22,28	2.225.739,10	911.003,69	3.450.355,22	17,76	3.610.747,99
GESTÃO AMBIENTAL	204.580,00	254.580,00	46.429,50	47.557,40	0,22	207.022,60	46.429,50	47.557,40	0,24	207.022,60
AGRICULTURA	623.015,00	828.265,00	54.064,12	373.552,61	1,72	454.712,39	74.964,12	368.436,21	1,90	459.828,79
INDÚSTRIA	261.000,00	203.250,00	2.520,00	3.370,00	0,02	199.880,00	2.520,00	3.370,00	0,02	199.880,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.648,00	340.648,00	1.875,23	9.000,82	0,04	331.647,18	1.875,23	9.000,82	0,05	331.647,18
COMUNICAÇÕES	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
DESPORTO E LAZER	441.146,00	891.390,37	454.837,66	738.418,14	3,40	152.972,23	175.063,29	441.822,95	2,27	449.567,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.609.282,71	37.174.345,71	7.877.083,57	21.699.900,26	100,00	15.474.445,45	6.080.540,35	19.423.049,55	100,00	17.751.296,16

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:96616155

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.609.282,71	37.174.345,71	7.877.083,57	21.699.900,26	100,00	15.474.445,45	6.080.540,35	19.423.049,55	100,00	17.751.296,16
LEGISLATIVA	1.171.213,39	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39
AÇÃO LEGISLATIVA	1.171.213,39	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39
ADMINISTRAÇÃO	7.280.617,33	6.489.617,33	912.477,59	3.802.256,53	17,52	2.687.360,80	952.523,73	3.718.881,85	19,15	2.770.735,48
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	270.477,00	315.477,00	74.816,83	308.903,96	1,42	6.573,04	74.816,83	308.903,96	1,59	6.573,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.564.231,33	5.702.614,85	775.851,95	3.248.415,23	14,97	2.454.199,62	815.898,09	3.165.040,55	16,30	2.537.574,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	445.909,00	471.525,48	61.808,81	244.937,34	1,13	226.588,14	61.808,81	244.937,34	1,26	226.588,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.153,72	1.802.496,18	409.524,11	809.745,05	3,73	992.751,13	436.954,34	765.286,36	3,94	1.037.209,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.370,00	116.370,00	13.944,08	86.614,75	0,40	29.755,25	13.944,08	86.614,75	0,45	29.755,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.115.783,72	1.671.126,18	395.580,03	723.130,30	3,33	947.995,88	423.010,26	678.671,61	3,49	992.454,57
SAÚDE	6.955.583,83	8.597.250,11	2.365.924,66	5.657.007,29	26,07	2.940.242,82	2.101.144,53	5.324.619,10	27,41	3.272.631,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	771.364,00	839.310,00	145.298,81	377.393,94	1,74	461.916,06	108.713,41	340.808,54	1,75	498.501,46
ATENÇÃO BÁSICA	4.189.995,83	4.808.716,11	1.273.746,84	2.870.617,91	13,23	1.938.098,20	1.200.565,99	2.746.434,99	14,14	2.062.281,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.772.062,00	2.590.062,00	897.974,68	2.173.206,55	10,01	416.855,45	742.960,80	2.001.586,68	10,31	588.475,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.162,00	359.162,00	48.904,33	235.788,89	1,09	123.373,11	48.904,33	235.788,89	1,21	123.373,11
EDUCAÇÃO	8.348.215,59	9.076.034,01	1.390.645,77	5.328.465,53	24,56	3.747.568,48	1.371.647,80	5.199.126,04	26,77	3.876.907,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	17.930,00	9.870,00	9.870,00	0,05	8.060,00	9.870,00	9.870,00	0,05	8.060,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	753.876,27	842.930,27	170.968,77	572.728,57	2,64	270.201,70	145.578,49	530.424,97	2,73	312.505,30
ENSINO FUNDAMENTAL	5.369.011,32	5.375.845,74	764.196,90	2.864.895,95	13,20	2.510.949,79	770.589,21	2.777.860,42	14,30	2.597.985,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.328,00	2.839.328,00	445.610,10	1.880.971,01	8,67	958.356,99	445.610,10	1.880.970,65	9,68	958.357,35
CULTURA	376.386,00	288.386,00	5.443,92	95.162,78	0,44	193.223,22	6.414,12	94.593,60	0,49	193.792,40
DIFUSÃO CULTURAL	376.386,00	288.386,00	5.443,92	95.162,78	0,44	193.223,22	6.414,12	94.593,60	0,49	193.792,40
URBANISMO	3.379.611,74	7.061.103,21	2.233.341,01	4.835.364,11	22,28	2.225.739,10	911.003,69	3.450.355,22	17,76	3.610.747,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.004.250,91	1.345.664,84	1.345.664,84	6,20	658.586,07	92.704,00	92.704,00	0,48	1.911.546,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.379.611,74	5.056.852,30	887.676,17	3.489.699,27	16,08	1.567.153,03	818.299,69	3.357.651,22	17,29	1.699.201,08
GESTÃO AMBIENTAL	204.580,00	254.580,00	46.429,50	47.557,40	0,22	207.022,60	46.429,50	47.557,40	0,24	207.022,60
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	204.580,00	254.580,00	46.429,50	47.557,40	0,22	207.022,60	46.429,50	47.557,40	0,24	207.022,60
AGRICULTURA	623.015,00	828.265,00	54.064,12	373.552,61	1,72	454.712,39	74.964,12	368.436,21	1,90	459.828,79
EXTENSÃO RURAL	623.015,00	828.265,00	54.064,12	373.552,61	1,72	454.712,39	74.964,12	368.436,21	1,90	459.828,79
INDÚSTRIA	261.000,00	203.250,00	2.520,00	3.370,00	0,02	199.880,00	2.520,00	3.370,00	0,02	199.880,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.000,00	203.250,00	2.520,00	3.370,00	0,02	199.880,00	2.520,00	3.370,00	0,02	199.880,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.648,00	340.648,00	1.875,23	9.000,82	0,04	331.647,18	1.875,23	9.000,82	0,05	331.647,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.664,00	259.664,00	0,00	0,00	0,00	259.664,00	0,00	0,00	0,00	259.664,00

TURISMO	80.984,00	80.984,00	1.875,23	9.000,82	0,04	71.983,18	1.875,23	9.000,82	0,05	71.983,18
COMUNICAÇÕES	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
DESPORTO E LAZER	441.146,00	891.390,37	454.837,66	738.418,14	3,40	152.972,23	175.063,29	441.822,95	2,27	449.567,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	441.146,00	891.390,37	454.837,66	738.418,14	3,40	152.972,23	175.063,29	441.822,95	2,27	449.567,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.609.282,71	37.174.345,71	7.877.083,57	21.699.900,26	100,00	15.474.445,45	6.080.540,35	19.423.049,55	100,00	17.751.296,16

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7BF072D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2018			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	260.771,34	114.954,74	145.816,60
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	260.771,34	114.954,74	145.816,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	260.771,34	114.954,74	145.816,60
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	260.771,34	114.954,74	145.816,60

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS(e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	32.205,59	0,00
Investimentos	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	32.205,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	32.205,59	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(84.647,08)	65.954,74	(18.692,34)

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:49EC42FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV.ENSINO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.129.598,35	2.129.598,35	1.328.824,12	62,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	538.122,85	538.122,85	360.229,76	66,94
1.1.1 - IPTU	420.983,99	420.983,99	284.808,36	67,65
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	117.138,86	117.138,86	75.421,40	64,39
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	827.004,27	827.004,27	401.270,82	48,52
1.2.1 - ITBI	827.004,27	827.004,27	391.118,82	47,29
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	10.152,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	480.930,25	480.930,25	530.841,73	110,38
1.3.1 - ISS	464.288,42	464.288,42	510.807,30	110,02
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	16.641,83	16.641,83	20.034,43	120,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	283.540,98	283.540,98	36.481,81	12,87
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.268.677,26	22.268.677,26	12.703.092,98	57,04
2.1 - Cota-parte FPM	15.245.892,15	15.245.892,15	8.265.021,01	54,21
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.305.787,85	14.305.787,85	7.847.291,92	54,85
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	940.104,30	940.104,30	417.729,09	44,43
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.698.137,00	5.698.137,00	3.465.170,06	60,81
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	55.452,25	55.452,25	27.709,04	49,97

2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.861,67	54.861,67	61.616,32	112,31
2.5 - Cota-parte ITR	332.569,07	332.569,07	30.358,00	9,13
2.6 - Cota-parte IPVA	881.765,12	881.765,12	853.218,55	96,76
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.398.275,61	24.398.275,61	14.031.917,10	57,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	48,58	2,43
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	822.054,83	1.048.037,70	439.321,77	41,92
5.1 - Transferências do salário-educação	341.615,26	341.615,26	185.765,39	54,38
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	479.239,57	705.222,44	253.501,69	35,95
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	54,69	4,56
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300,00	1.300,00	495,52	38,12
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.300,00	1.300,00	495,52	38,12
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	825.354,83	1.051.337,70	439.865,87	41,84
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.265.714,58	4.265.714,58	2.457.072,61	57,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.861.157,57	2.861.157,57	1.569.458,36	54,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.139.627,40	1.139.627,40	693.033,95	60,81
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.090,45	11.090,45	5.541,77	49,97
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.972,33	10.972,33	12.323,26	112,31
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	66.513,81	66.513,81	6.071,58	9,13
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	176.353,02	176.353,02	170.643,69	96,76
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.228.076,02	4.228.076,02	2.843.785,13	67,26
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.225.076,02	4.225.076,02	2.843.426,31	67,30
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	358,82	11,96

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(40.638,56)	(40.638,56)	386.353,70	(950,71)

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.535.045,61	2.535.045,61	1.348.964,28	53,21	1.348.964,28	53,21
13.1 - Com educação infantil	342.471,00	342.471,00	126.347,16	36,89	126.347,16	36,89
13.2 - Com ensino fundamental	2.192.574,61	2.192.574,61	1.222.617,12	55,76	1.222.617,12	55,76
14 - OUTRAS DESPESAS	1.690.030,41	1.690.030,41	1.376.557,76	81,45	1.372.308,49	81,20
14.1 - Com educação infantil	124.560,00	409.560,00	348.163,80	85,01	348.163,80	85,01
14.2 - Com ensino fundamental	1.565.470,41	1.280.470,41	1.028.393,96	80,31	1.024.144,69	79,98
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.225.076,02	4.225.076,02	2.725.522,04	64,51	2.721.272,77	64,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	200.380,39
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	200.380,39
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	200.380,39
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.520.892,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	47,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	41,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.328,00	2.771.328,00	1.812.971,01	65,42	1.812.970,65	65,42
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	467.031,00	752.031,00	474.510,96	63,10	474.510,96	63,10
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.758.297,00	2.019.297,00	1.338.460,05	66,28	1.338.459,69	66,28
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.887.396,06	4.487.396,06	2.576.492,35	57,42	2.568.336,82	57,23
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.758.045,02	3.473.045,02	2.251.011,08	64,81	2.246.761,81	64,69
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.129.351,04	1.014.351,04	334.914,27	33,02	331.008,01	32,63
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(9.433,00)	0,00	(9.433,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	414.636,70	427.690,70	334.656,75	78,25	320.900,75	75,03
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	7.527.360,76	7.686.414,76	4.724.120,11	61,46	4.702.208,22	61,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	386.353,70

30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	753.971,75
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	89.368,47
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.229.693,92
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.151.613,55
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	22,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	191.615,26	191.615,26	34.481,74	0,00	34.481,74	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	782.764,42	322.358,86	0,00	243.478,86	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	481.615,26	974.379,68	356.840,60	0,00	277.960,60	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.008.976,02	8.660.794,44	5.080.960,71	58,67	4.980.168,82	57,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.098.448,32	89.368,47
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	2.269,79
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.843.426,31	185.765,39
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.323.996,36	116.706,39
48.1 - Orçamento do Exercício	2.247.773,18	116.706,39
48.2 - Restos a Pagar	76.223,18	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	358,82	54,69
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	519.788,77	71.383,48
51 - (+) Ajustes	681.163,06	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	681.163,06	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.200.951,83	71.383,48

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:139CCD45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.377.231,63	20.319.830,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.175.520,54	2.140.660,47
IPTU	538.122,86	360.229,76
ISS	480.930,25	530.841,73
ITBI	827.004,26	401.270,82
IRRF	283.540,98	36.481,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.922,19	811.836,35
Contribuições	471.233,00	577.202,12
Receita patrimonial	114.414,59	64.282,58
Aplicações Financeiras (II)	99.349,60	42.274,93
Outras Receitas Patrimoniais	15.064,99	22.007,65
Transferências correntes	28.605.954,45	17.517.625,10
Cota-Parte do FPM	12.384.734,58	6.695.562,65
Cota-Parte do ICMS	4.558.509,60	2.772.136,11
Cota-Parte do IPVA	705.412,10	682.574,86
Cota-Parte do ITR	266.055,25	24.286,42
Transferências da LC 87/1996	44.361,80	22.167,27
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.225.076,02	2.843.426,31
Outras transferências correntes	6.421.805,10	4.477.471,48
Demais receitas correntes	10.109,05	20.060,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.109,05	20.060,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.277.882,03	20.277.555,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.845.587,75	956.892,06
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	260.771,34	114.954,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	260.771,34	114.954,74
Transferências de Capital	3.584.816,41	841.937,32
Convênios	200.000,00	200.000,00

Outras Transferências de Capital				3.384.816,41		641.937,32	
Outras Receitas de Capital				0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)				0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias				0,00		0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)				3.845.587,75		956.892,06	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)				36.123.469,78		21.234.447,66	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.198.906,98	18.188.381,80	17.837.242,16	14.984.810,34	1.048.234,12	233.065,29	185.476,36
Pessoal e encargos sociais	14.507.346,99	8.422.193,55	8.422.193,55	6.973.108,35	457.179,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.691.559,99	9.766.188,25	9.415.048,61	8.011.701,99	591.055,08	233.065,29	185.476,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.691.559,99	9.766.188,25	9.415.048,61	8.011.701,99	591.055,08	233.065,29	185.476,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.198.906,98	18.188.381,80	17.837.242,16	14.984.810,34	1.048.234,12	233.065,29	185.476,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.822.392,62	3.511.518,46	1.585.807,39	1.402.950,50	68.982,99	1.009.095,09	1.009.095,09
Investimentos	6.936.090,14	3.395.688,66	1.469.977,59	1.294.909,31	68.982,99	1.009.095,09	1.009.095,09
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	886.302,48	115.829,80	115.829,80	108.041,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	6.936.090,14	3.395.688,66	1.469.977,59	1.294.909,31	68.982,99	1.009.095,09	1.009.095,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	153.046,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.288.043,23	21.584.070,46	19.307.219,75	16.279.719,65	1.117.217,11	1.242.160,38	1.194.571,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.642.939,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					3.064.807,66		
JUROS NOMINAIS					Até Agosto / 2018		
					VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)					42.274,93		
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)					0,00		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					2.685.214,38		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/12/2017 (a)	Até Agosto / 2018 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					126.657,77	144.383,27	
DEDUÇÕES (XXIX)					1.333.267,55	1.979.206,99	
Disponibilidade de Caixa					1.333.267,55	1.979.206,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta					4.240.656,62	6.317.968,47	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					2.907.389,07	4.338.761,48	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					(1.206.609,78)	(1.834.823,72)	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)					628.213,94		
AJUSTE METODOLÓGICO					Até Agosto / 2018		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)					(1.431.372,41)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)					17.725,50		
OUTROS AJUSTES (XXXV)					0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII – XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)					2.077.311,85		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)					2.035.036,92		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00		

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:ED176196

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2018	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	30.609.282,69
Previsão Atualizada da Receita	36.222.819,38
Receitas Realizadas	21.276.722,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	30.609.282,71
Créditos Adicionais	6.565.063,00
Dotação Atualizada	37.174.345,71
Despesas Empenhadas	21.699.900,26
Despesas Liquidadas	19.423.049,55

Despesas Pagas	16.387.760,84
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.699.900,26
Despesas Liquidadas	19.423.049,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.484.770,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.685.214,38	0,00 %
Resultado Primário	3.064.807,66	2.642.939,45	86,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	2.927.389,07	527.145,12	1.117.217,11	1.283.026,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.450.828,26	952.681,87	1.194.571,45	1.303.574,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.378.217,33	1.479.826,99	2.311.788,56	2.586.601,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.151.613,55	25% / 18%	22,46 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.348.964,28	60%	47,44 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.511.518,46	4.310.874,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	114.954,74	145.816,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.743.198,45	15%	20,15 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3E80E4FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.129.598,35	2.129.598,35	1.328.824,12	62,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	420.983,99	420.983,99	284.808,36	67,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	827.004,27	827.004,27	391.118,82	47,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	464.288,42	464.288,42	510.807,30	110,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	283.540,98	283.540,98	36.481,81	12,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.104,79	6.104,79	10.873,22	178,11
Dívida Ativa dos Impostos	78.458,85	78.458,85	70.239,45	89,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	49.217,05	49.217,05	24.495,16	49,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.328.572,96	21.328.572,96	12.285.363,89	57,60

Cota-Parte FPM	14.305.787,85	14.305.787,85	7.847.291,92	54,85
Cota-Parte ITR	332.569,07	332.569,07	30.358,00	9,13
Cota-Parte IPVA	881.765,12	881.765,12	853.218,55	96,76
Cota-Parte ICMS	5.698.137,00	5.698.137,00	3.465.170,06	60,81
Cota-Parte IPI-Exportação	54.861,67	54.861,67	61.616,32	112,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.452,25	55.452,25	27.709,04	49,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.452,25	55.452,25	27.709,04	49,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.458.171,31	23.458.171,31	13.614.188,01	58,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.171.624,41	6.091.365,34	3.668.605,85	60,23
Provenientes da União	1.467.649,81	5.307.390,74	3.003.986,35	56,60
Provenientes dos Estados	703.974,60	783.974,60	664.619,50	84,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.171.624,41	6.091.365,34	3.668.605,85	60,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.782.483,13	7.137.429,13	5.236.318,19	73,36	5.109.637,49	71,59
Pessoal e encargos sociais	3.789.792,56	3.600.738,56	2.526.935,29	70,18	2.526.935,29	70,18
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.992.690,57	3.536.690,57	2.709.382,90	76,61	2.582.702,20	73,03
DESPESAS DE CAPITAL	173.100,70	1.459.820,98	420.689,10	28,82	214.981,61	14,73
Investimentos	173.100,70	1.459.820,98	420.689,10	28,82	214.981,61	14,73
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.955.583,83	8.597.250,11	5.657.007,29	65,80	5.324.619,10	61,93
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.064.949,16	3.812.669,44	2.215.650,45	39,17	2.004.889,66	37,65
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.471.849,16	2.717.569,44	1.908.326,49	33,73	1.720.191,82	32,31
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	593.100,00	1.095.100,00	307.323,96	5,43	284.697,84	5,35
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.400,30	0,02	1.400,30	0,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	461.949,72	8,17	461.949,72	8,68
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	113.180,97	2,00	113.180,97	2,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DOPERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.064.949,16	3.812.669,44	2.792.181,44	49,36	2.581.420,65	48,36

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		2.864.825,85	50,64	2.743.198,45	51,52
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL					20,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					701.070,25
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	113.180,97	-113.180,97
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.189.995,83	4.808.716,11	2.870.617,91	50,74	2.746.434,99	51,58
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.772.062,00	2.590.062,00	2.173.206,55	38,42	2.001.586,68	37,59
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	222.162,00	359.162,00	235.788,89	4,17	235.788,89	4,43
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	771.364,00	839.310,00	377.393,94	6,67	340.808,54	6,40
TOTAL	6.955.583,83	8.597.250,11	5.657.007,29	100,00	5.324.619,10	100,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CC247EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos de Livre Movimentação - Direta Ex.Cor.	0,00	442,00	0,00	0,00	58.959,40	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	442,00	0,00	0,00	58.959,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	442,00	0,00	0,00	58.959,40	0,00

CERRO AZUL, 20/09/2018

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FE8C1354

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	NADA A DECLARAR										
FONTE:											

CERRO AZUL, 25/09/2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B16AED1C

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE
JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE	EXERCÍCIO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

CERRO AZUL, 25/09/2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4AA0133E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 8 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE CERROAZUL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.906.220,00	1.906.220,00	320.337,88	1.223.524,71	64,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	208.620,00	208.620,00	28.228,96	221.422,43	106,14
1.1.1- IPTU	166.000,00	166.000,00	19.019,89	183.623,46	110,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.620,00	42.620,00	9.209,07	37.798,97	88,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.000,00	164.000,00	89.086,00	146.029,34	89,04
1.2.1- ITBI	164.000,00	164.000,00	89.086,00	146.029,34	89,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.600,00	573.600,00	73.008,19	221.253,24	38,57
1.3.1- ISS	553.000,00	553.000,00	64.247,58	184.650,12	33,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.600,00	20.600,00	8.760,61	36.603,12	177,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	960.000,00	960.000,00	130.014,73	634.819,70	66,13
1.4.1- IRRF	960.000,00	960.000,00	130.014,73	634.819,70	66,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.868.000,00	29.868.000,00	5.119.234,17	20.334.136,33	68,08
2.1- Cota-Parte FPM	18.504.000,00	18.504.000,00	3.132.110,83	12.398.582,55	67,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	17.200.000,00	2.394.941,84	11.661.413,56	67,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.304.000,00	1.304.000,00	737.168,99	737.168,99	56,53
2.2- Cota-Parte ICMS	9.949.000,00	9.949.000,00	1.860.284,85	6.842.928,35	68,78
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	11.177,78	44.711,12	59,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	135.000,00	28.557,17	120.311,57	89,12
2.5- Cota-Parte ITR	196.000,00	196.000,00	4.107,85	26.004,18	13,27
2.6- Cota-Parte IPVA	1.009.000,00	1.009.000,00	82.995,69	901.598,56	89,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.774.220,00	31.774.220,00	5.439.572,05	21.557.661,04	67,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	13.000,00	13.000,00	1.737,18	4.042,94	31,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.689.000,00	1.689.000,00	239.382,61	1.012.158,43	59,93
5.1- Transferências do Salário - Educação	743.000,00	743.000,00	100.266,41	441.281,03	59,39
5.2- Outras Transferências do FNDE	933.000,00	933.000,00	138.868,30	569.142,53	61,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	247,90	1.734,87	13,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	269.740,00	269.740,00	1.648,33	385.384,02	142,87
6.1- Transferências de Convênios	269.740,00	269.740,00	0,00	378.611,86	140,36
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	1.648,33	6.772,16	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.971.740,00	1.971.740,00	242.768,12	1.401.585,39	71,08
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		

	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.964.800,00	5.964.800,00	876.412,87	3.919.392,90	65,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.692.000,00	3.692.000,00	478.988,32	2.332.282,53	63,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.989.800,00	1.989.800,00	372.056,93	1.368.585,53	68,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	2.235,54	8.942,16	59,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.000,00	27.000,00	5.711,41	24.062,23	89,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 39.200,00		39.200,00	821,54	5.200,76	13,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	201.800,00	201.800,00	16.599,13	180.319,69	89,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.484.000,00	7.484.000,00	1.071.408,03	4.721.643,45	63,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.458.000,00	7.458.000,00	1.070.349,04	4.713.963,94	63,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.000,00	26.000,00	1.058,99	7.679,51	29,54
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.493.200,00	1.493.200,00	193.936,17	794.571,04	53,21
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.493.200,00	1.493.200,00	193.936,17	794.571,04	53,21
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.436.800,00	4.436.800,00	2.938.066,05	66,22	2.938.066,05	66,22
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.436.800,00	4.436.800,00	2.938.066,05	66,22	2.938.066,05	66,22
14- OUTRAS DESPESAS	2.977.200,00	2.977.200,00	1.658.503,18	55,71	1.657.567,18	55,68
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.977.200,00	2.977.200,00	1.658.503,18	55,71	1.657.567,18	55,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.414.000,00	7.414.000,00	4.596.569,23	62,00	4.595.633,23	61,99

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	26.000,00
16.1 - FUNDEB 60%	26.000,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	26.000,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	4.569.633,23
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,67
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	728.200,00	766.200,00	515.036,73	67,22	501.924,53	65,51
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	728.200,00	766.200,00	515.036,73	67,22	501.924,53	65,51
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.107.437,00	9.070.437,00	5.501.456,45	60,65	5.493.661,46	60,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.414.000,00	7.414.000,00	4.627.571,53	62,42	4.626.635,53	62,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.693.437,00	1.656.437,00	884.666,28	53,41	877.807,29	52,99
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-10.781,36	0,00	-10.781,36	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	9.835.637,00	9.836.637,00	6.016.493,18	61,16	5.995.585,99	60,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	794.571,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	7.679,51
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	139.793,02
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	942.043,57
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.053.542,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	756.000,00	756.000,00	512.701,94	67,82	490.824,99	64,92
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.202.740,00	1.582.352,12	943.368,62	59,62	716.423,40	45,28
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.958.740,00	2.338.352,12	1.456.070,56	62,27	1.207.248,39	51,63

FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)						
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.794.377,00	12.174.989,12	7.472.563,74	61,38	7.202.834,38	59,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	197.999,33	139.793,02
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	257.430,54	12.645,39
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ OBIMESTRE	4.713.963,94	441.281,03
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ OBIMESTRE	4.854.484,78	440.620,29
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.581.635,53	439.698,09
48.2- RESTOS A PAGAR	272.849,25	922,20
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ OBIMESTRE	7.679,51	434,23
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.589,21	13.740,36
51- (+) AJUSTES	472.969,01	-10.291,78
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	472.969,01	-10.291,78
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	597.558,22	3.448,58

CERRO AZUL, 24/09/2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:36D285B3

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
AGENTE JOVEM BBAJ	145,13	0,00	145,13
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	37.241,28	0,00	37.241,28
ATENÇÃO BASICA	(159.658,15)	684,62	(160.342,77)
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.348,27	1.155,35	14.192,92
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	146.306,86	13.410,62	132.896,24
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Uni	18.872,31	13.390,40	5.481,91
Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS	2.884,37	7.261,88	(4.377,51)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	21.561,41	1.247,65	20.313,76
Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade	287,84	1.378,78	(1.090,94)
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	533.400,50	6.300,00	527.100,50
BRASIL CARINHOSO	9.235,64	98,00	9.137,64
CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	8.545,12	0,00	8.545,12
Consignações	327.776,71	239.623,09	88.153,62
Convênio Academia de Saúde	3.205,10	0,00	3.205,10
CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEÍCULO COLETA SELETIVA	288.024,91	0,00	288.024,91
Convênio Aquisição Veículos / Equipamentos Rodoviários	247.882,06	238.749,00	9.133,06
Convênio Educação Escola Bomba	61.225,08	0,00	61.225,08
CONVÊNIO FIA/CONSELHO TUTELAR	0,02	0,00	0,02
Convênio FNDE - PAR	2.934,17	0,00	2.934,17
Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas	(1.543,11)	0,00	(1.543,11)
CONVÊNIO GSUS	9.258,15	0,00	9.258,15
Convenio Ministério da Saúde - UBS Ampliação	40.180,90	0,00	40.180,90
CONVENIO PAR	1.543,11	0,00	1.543,11
Convênio Pro Infância PAC 2	3.108,62	0,00	3.108,62
CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	39.489,31	0,00	39.489,31
COSIP - Contrib. de Iluminação Pública, Art 149-A	117.597,94	64.714,51	52.883,43
Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	97.997,40	33.383,11	64.614,29
Educação / 25% sobre Impostos	108.030,74	48.159,51	59.871,23
EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO	91.831,26	0,00	91.831,26
FNDE - Diversidades Educação Étnico Racial	33.236,80	0,00	33.236,80
FNDE PROINFANCIA PAC	80.097,87	0,00	80.097,87
FNDE PROINFANCIA PAC - EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	21.273,00	(21.273,00)
FNS CONVENENTE	12.742,08	0,00	12.742,08
FUNDEF 40%	158.426,14	24.240,14	134.186,00
FUNDEF 60%	(153.630,88)	28.529,90	(182.160,78)
IGDSuas - Portaria MDS 337/2011	13.214,55	243,39	12.971,16
Investimento na Rede de Serviço de Saúde	526.587,41	0,00	526.587,41
PBF - Proteção Basica a Familia	40,20	0,00	40,20
PDDE	49,92	0,00	49,92
Piso Básico Variável III - Equipes Volantes	3.231,89	3.231,89	0,00
Piso Variavel de Media Complex. - Exerc. Corrente	0,00	752,50	(752,50)
PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar	595,24	0,00	595,24
PROG DE REQUAL DE UBS - AMPLIAÇÃO	136,21	0,00	136,21
PROG DE REQUAL DE UBS- AMPLIAÇAO	5.943,87	0,00	5.943,87
PROG. SAÚDE FAMÍLIA - PSF - ESTADO	(1,48)	0,00	(1,48)
Programa API	3,06	0,00	3,06
PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	97,00	(97,00)

Programa Caminho da Escola - FNDE - Exercicio Corr	0,16	0,00	0,16

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	16,00	0,00	16,00
Programa Familia Paranaense	846,42	0,00	846,42
Programa Família Paranaense	35.747,15	8.627,00	27.120,15
Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência	243.962,08	240.000,00	3.962,08
PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE I	1.132,91	8,98	1.123,93
PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE II	14.968,51	0,00	14.968,51
PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE II -EXERCICIOS ANTERIO	19,12	5.852,00	(5.832,88)
Programa PETI	16,00	0,00	16,00
Programa Piso Paranaense	422,29	2.803,38	(2.381,09)
Programa Piso Paranaense - Exercicios Anteriores	0,00	4.067,44	(4.067,44)
PROINFANCIA- MOBILIARIA	171,31	0,00	171,31
Projeto Agente Jovem Des. Social e Humano	912,83	0,00	912,83
PT MC PISO DE TRAN. MEDIA COMPLECIDADE	3.129,68	0,00	3.129,68
QUALIFAR SUS	6.391,07	0,00	6.391,07
Recursos da Lei Pelé	3.520,35	0,00	3.520,35
Recursos de Convênio com Ministério da Saúde	5,58	0,00	5,58
Recursos de Convênio com o Ministério da Saúde	46.975,43	0,00	46.975,43
Recursos de Convênio FNDE	233,31	0,00	233,31
Recursos do Convênio com FNDE	13.280,62	0,00	13.280,62
Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	42.560,95	0,00	42.560,95
RECURSOS DO FMAS/GDBF	0,00	445,26	(445,26)
Recursos Ordinarios Livres	819.687,18	1.590.088,93	(770.401,75)
RECURSOS PBVI - SUAS - GOVERNO FEDERAL	368,95	129,00	239,95
Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs	(2.064,48)	17.256,63	(19.321,11)
Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	196,68	0,00	196,68
Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.	117.037,18	10.792,76	106.244,42
Saúde / Epidemiologia e Controle de Doenças	10,40	0,00	10,40
Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	(357.228,19)	233.933,44	(591.161,63)
Saúde / Vigilância Sanitária	452,70	0,00	452,70
Taxa de Vigilância Sanitária	27,92	0,00	27,92
Taxa Exercicio Poder de Policia	190.007,32	70.082,51	119.924,81
VIGIASUS CUSTEIO	83.309,53	0,00	83.309,53
VIGILANCIA DA SAUDE	8.241,70	9.879,05	(1.637,35)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.027.744,49	2.941.890,72	1.085.853,77
Alienação de Ativos da Educação - Indenizações e Sinistros	13.740,36	76.127,79	(62.387,43)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	57.041,04	3.017,08	54.023,96
CONVÊNIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR RURAL	252.680,34	0,00	252.680,34
Convenio FNDE - Pró-Infância PAC 2	37,44	0,00	37,44
Gerenciamento do Trânsito	6.281,98	0,00	6.281,98
Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Exercicios Anteriores	0,00	20.914,96	(20.914,96)
Merenda Escolar - PNAE	7.476,42	76.945,44	(69.469,02)
PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	16,00	0,00	16,00
Recursos Livres (descentralizados)	0,00	15.516,69	(15.516,69)
Royalties e Outras Comp. Financ - Exerc. Anterior	0,00	5.000,00	(5.000,00)
Taxa de Prestação de Serviço	242.119,82	8.008,70	234.111,12
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	579.393,40	205.530,66	373.862,74
TOTAL (III) = (I + II)	4.607.137,89	3.147.421,38	1.459.716,51

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

CERRO AZUL, 24/09/2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7CF73ACE

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
ATENÇÃO BASICA	0,00	684,62	0,00	15.417,80	(160.342,77)	0,00
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	905,00	250,35	5.785,42	14.192,92	0,00
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	2.899,23	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	0,00	13.410,62	0,00	21.997,80	132.896,24	0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Program	7.981,00	5.409,40	0,00	2.773,76	5.481,91	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Básica - S	1.741,78	5.520,10	0,00	17.707,13	(4.377,51)	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Esp	0,00	0,00	1.247,65	0,00	20.313,76	0,00
Bloco de Financiamento Proteção Social Especi	0,00	1.378,78	0,00	0,00	(1.090,94)	0,00
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Pú	0,00	6.300,00	0,00	89.980,00	527.100,50	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00	98,00	0,00	395,22	9.137,64	0,00
CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEÍCULO COLETA SE	0,00	0,00	0,00	287.000,00	288.024,91	0,00
Convênio Aquisição Veículos / Equipamentos Ro	0,00	238.749,00	0,00	0,00	9.133,06	0,00
Convênio Ministério dos Esportes	0,00	0,00	0,00	6.667,85	0,00	0,00
COSIP - Contrib. de Iluminação Pública, Art 149	64.695,26	19,25	0,00	0,00	52.883,43	0,00
Educação / 10% sobre Transferências Constituc	23.981,88	9.008,19	393,04	13.112,20	64.614,29	0,00
Educação / 25% sobre Impostos	8.193,52	37.606,99	2.359,00	6.858,99	59.871,23	0,00
FNDE PROINFANCIA PAC - EXERCICIOS ANT	0,00	21.273,00	0,00	0,00	(21.273,00)	0,00
FUNDEF 40%	6.770,40	19.000,00	0,00	936,00	132.655,74	0,00
FUNDEF 60%	2.529,90	26.000,00	0,00	0,00	(182.160,78)	0,00
IGDSuas - Portaria MDS 337/2011	0,00	243,39	0,00	358,93	12.971,16	0,00
Piso Básico Variável III - Equipes Volantes	3.231,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Variavel de Media Complex. - Exerc. Corre	752,50	0,00	0,00	0,00	(752,50)	0,00
PROGRAMA BOLSA FAMILIA	97,00	0,00	0,00	0,00	(97,00)	0,00
Programa Familia Paranaense	0,00	8.627,00	0,00	6.609,60	846,42	0,00
Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência	0,00	240.000,00	0,00	0,00	3.962,08	0,00
PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAEN	8,98	0,00	0,00	0,00	1.123,93	0,00
PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAEN	0,00	5.852,00	0,00	8.509,00	(5.852,00)	0,00
Programa Piso Paranaense	2.803,38	0,00	0,00	0,00	(2.381,09)	0,00
Programa Piso Paranaense - Exercicios Anterio	0,00	4.067,44	0,00	0,00	(4.067,44)	0,00
RECURSOS DO FMAS/GDBF	445,26	0,00	0,00	0,00	(445,26)	0,00
Recursos Ordinarios Livres	1.053.199,37	361.653,42	175.236,14	9.007,27	(770.391,75)	0,00
RECURSOS PBVI - SUAS - GOVERNO FEDER	129,00	0,00	0,00	0,00	239,95	0,00
Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs	2.107,83	15.148,80	0,00	24.861,58	(19.321,11)	0,00
Royalties e Outras Compensações Financ. Não	1.014,56	641,30	9.136,90	7.018,70	106.244,42	0,00
Saúde / percentual vinculado sobre a receita de	228.876,59	3.021,41	2.035,44	0,00	(591.161,63)	0,00
Taxa Exercicio Poder de Policia	61.589,63	8.492,88	0,00	7.054,75	120.405,43	0,00
VIGILANCIA DA SAUDE	9.181,22	0,00	697,83	77,60	(1.637,35)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**1.479.330,95**	**1.033.110,59**	**191.356,35**	**535.028,83**	**(203.253,11)**	**0,00**
Alienação de Ativos da Educação - Indenizações	23.258,38	51.126,90	1.742,51	21.876,95	(62.387,43)	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	3.017,08	0,00	19.794,68	54.023,96	0,00
CONVÊNIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR R	0,00	0,00	0,00	226.550,00	252.680,34	0,00
Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Ex	0,00	20.914,96	0,00	43.700,00	(20.914,96)	0,00
Merenda Escolar - PNAE	44.995,12	31.950,32	0,00	0,00	(69.469,02)	0,00
Recursos Livres (descentralizados)	10.157,38	0,00	5.359,31	0,00	(15.516,69)	0,00
Royalties e Outras Comp. Financ - Exerc. Anter	5.000,00	0,00	0,00	0,00	(5.000,00)	0,00
Taxa de Prestação de Serviço	8.008,70	0,00	0,00	0,00	234.111,12	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**91.419,58**	**107.009,26**	**7.101,82**	**311.921,63**	**367.527,32**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.570.750,53**	**1.140.119,85**	**198.458,17**	**846.950,46**	**164.274,21**	**0,00**

CERRO AZUL, 24/09/2018

PATRIK MAGARI
PrefeitoMunicipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F018BF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018.

Início: 26/09/2018 Validade/**Término**: 26/09/2019

Objeto: **Eventual Aquisição de camisetas serigrafadas para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Terezinha Zaias Zaroski & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.400.364/0001-57
Endereço: Rua Lamenha Lins, n° 645, centro, CEP: 84.400-000, Prudentópolis - PR
Telefone: 42-3446-2054
Representante Legal: Terezinha Zaias Zaroski
R.G. 3.990.639-2
CPF 688.074.739-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Eventual Aquisição de camisetas serigrafadas para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Camisetas confeccionadas em malha poliviscose, sendo 100% em poliéster com trabalho de sublimação na parte da frente (estampa de campanhas), manga curta nas cores a serem definidas e serigrafias diversas a serem definidas em cada solicitação, nos tamanhos P, M, G e GG	1200	R$ 16,00	R$ 19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os produtos serão entregues conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 100/2018, e com as seguintes razões sociais:
a) Para contratações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Compras e Licitação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
§ 2º - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
9.1 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2018.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:0537290F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 694/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços, ainda como responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Executivo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná:

SECRETARIA	SERVIDOR AUTORIZADO
Secretaria Executiva de Governo	Gabriela Fabricio dos Santos CPF: 050.396.319-44 Rafael Esteves Sanches CPF: 051.915.439-80
Secretaria de Gabinete do Prefeito	Francielly Fernandes Pedro Ferreira CPF: 050.235.439-94 Carla Rafaela Cardoso de Souza CPF: 111.099.549-05
Coordenadoria de Controle Interno	Isaías Ferreira Lima CPF: 433.862.889-87 Patricia Zamprone CPF: 052.805.709-07
Procuradoria Geral do Município	Cassiano Ricardo Bocalão CPF: 031.413.939-74 Celio Dal Corso Violada CPF: 445.983.199-68 Israel Gomes CPF: 204.320.549-87
Secretaria Municipal de Administração	Ellen Karine G. Oliveira CPF: 056.467.739-62 Vilson Domingos Salvador CPF: 937.199.499-15

	Luana Alvino Kniphoff da Silveira CPF: 080.863.749-55 Ademir Peres de Souza CPF: 016.031.259-06
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Ibraim Andrade Correa Junior CPF: 042.910.319-04 Hellen Rejane Moreira CPF: 007.226.499-32
Secretaria Municipal de Fazenda	Nilton Lima Costa CPF: 083.346.099-49 Rosely Yukiko Otani CPF: 083.043.098-90 Graciele Giopato Lima Rosa CPF: 050.196.519-07
Secretaria Municipal de Saúde	Leones Ribeiro Aragão CPF: 053.179.929-82 Werik Lemos Relk CPF: 100.217.939-48 Mariana Mateus CPF: 074.178.759-80 Jaqueline Corandin Ribeiro CPF: 079.161.829-39 Luzia dos Santos Gonçales CPF: 971.053.259-68 Juliana Martins Gomes CPF:058.054.919-40 Mayk Ramalho dos Santos CPF: 077.283.379-63
Secretaria Municipal de Educação	Aparecida Katsumi Katayama CPF: 424.559.959-68 Anirleia de Oliveira de Paula CPF: 896.567.849-87 Marlene Aparecida T. de Aquino CPF: 424.560.029-20 Teivia Dieli da Silva de Melo CPF: 054.919.449-55
Secretaria Municipal de Assistência Social	Carolina Lélia Basaglia Jordão CPF: 598.663.069-68 Sandra Regina de Souza Vieira CPF: 790.649.731-72
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Ader Teixeira de Oliveira CPF: 785.602.509-30 Claudiney Lacerda de Jesus CPF: 587.943.959-34
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Mauro Maximiano CPF: 096.307.608-60 André Hideki Sakata CPF: 004.189.759-57
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Regina Márcia Cruz Silva CPF: 581.741.259-49 Leticia de Souza Siqueira CPF: 111.248.107-90
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Francielle Pimentel Olimpio CPF: 035.787.789-66 Ana Paula Barreto Rodrigues CPF: 019.459.409-21
Secretaria Municipal de Cultura	Pollyana Moreno Sant Ana CPF: 075.680.589-99 Marcelo Monteiro dos Santos CPF: 073.551.719-33
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos	Aline Cavalcante Carreão Zane CPF: 066.800.049-00 Cíntia Pereira do Nascimento CPF:059.025.639-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 25 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11D4A70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 391/2.018 – PMG 075/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 131/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **POSTO PIONEER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.943.825/0001-02, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1420, Prolongamento, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO HENRIQUE MACEDO, portador da cédula de identidade RG nº 8.960.214-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 078.482.659-51, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	**DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**FORNECEDOR**
01	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO) - Galão de 20 litros.	28 GL	49,00	POSTO PIONEER LTDA

02	ALCOOL COMBUSTÍVEL.	4.000 LT	2,68	POSTO PIONEER LTDA
03	GASOLINA.	60.000	4,59	POSTO PIONEER LTDA
04	OLEO DIESEL.	100.000	3,48	POSTO PIONEER LTDA
05	OLEO DIESEL S 10.	50.000	3,59	POSTO PIONEER LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO HENRIQUE MACEDO
Posto Pioneer Ltda

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A75AFD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 056/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: A. R. SCHUSTER PAPÉIS ME
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE EXPEDIENTE, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	05	UND	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA VERTICAL E FUNCIONAL. CONTENDO TRÊS BANDEJAS PARA DEPÓSITO DE PAPÉIS.	ACRIMET	R$ 53,93	R$ 269,65
03	01	03	UND	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO – PODE SER USADO COMO LOUSA INTERATIVA. USADO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, LEMBRETES, NOTAS, INFORMAÇÕES, FOTOS, ETC. MEDIDA: 2,00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	R$ 499,96	R$ 1.499,88

VALOR TOTAL: R$ 1.769,53 (mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de setembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	André Rafael Schuster

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C2BBCD0F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 052/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ANCHIETA LTDA
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE EXPEDIENTE, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA; 56 LITROS; CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA LACRAVEL COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 56,5 CM; ALTURA: 34 CM; LARGURA: 39,5; CAPACIDADE: 56 LITROS.	SANREMO	R$ 47,99	R$ 479,90

VALOR TOTAL: R$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de setembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Eugenio Zem

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4B13AE06

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 053/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: GEBECOM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE EXPEDIENTE, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	15	UND	CONES BRANCO/ LARANJA: FUNCIONAL, 70CM PVC, COMPOSTO PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ALÉM DE POSSUIR UMA ALTA VISIBILIDADE PARA SINALIZAÇÃO, CONTENDO DUAS FAIXAS REFLETIVAS.	DELTAPLUS	R$ 58,00	R$ 870,00
07	01	12	UND	VARAL RETRÁTIL DE CHÃO COM ABAS. ESTRUTURA RESISTENTE, EM TUBO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8,54 METROS DE ROUPAS OU 15 KG DISTRIBUÍDOS.	MOR	R$ 100,00	R$ 1.200,00
08	01	02	UND	GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA DE AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS. COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO SUPERIOR. ESTRUTURA EXTERNA EM INOX.	INVICTA	R$ 130,00	R$ 260,00
12	01	15	UND	MACACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E CAPUZ COM ELÁSTICO. COR BRANCA. COSTURA SIMPLES. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (PARTÍCULAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON), PRODUTO COM CA. TAMANHOS: DE P A EX, A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO/COMPRA.	MSM	R$ 32,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL: R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).							

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de setembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Gésio Berleze

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C520DF1B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 054/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: RLP ANGELI COMERCIAL - EPP
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE EXPEDIENTE, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	01	70	UND	CAPACETE DE RESGATE: CASO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM PROTEÇÃO UV. DUAS FENDAS LATERAIS (SLOTS) PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS. TRÊS ÁREAS COM ACABAMENTO POLIDO PARA PERSONALIZAÇÃO DO CAPACETE. SISTEMA DE AJUSTE PERIMETRAL FORMADO POR CARNEIRA DE CONTORNO FABRICADA EM PEAD, COM CATRACA GIRATÓRIA LOCALIZADA NA NUCA, QUE PERMITE UMA REGULAGEM PRECISA, ATINGINDO UM PERÍMETRO MÍNIMO DE 52 CM E MÁXIMO DE 64 CM. CARNEIRA DOTADA DE MATERIAL ACOLCHOADO DE POLIETILENO RETICULADO COM CANAIS DE VENTILAÇÃO, TOTALMENTE REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO OU TROCA. ESPUMA DE CONFORTO SUPERIOR ACOPLADO À COROA QUE ATUA COMO AMORTECEDOR. SISTEMA DE SUSPENSÃO INTELIGENTE DE AMORTECIMENTO QUE MANTÉM UMA DISTÂNCIA UNIFORME ENTRE O CASCO E A CARNEIRA E ENTRE O CASCO E O TOPO (COROA). ESSA FOLGA MANTÉM O CASCO ISOLADO DA CABEÇA, PERMITINDO QUE O SISTEMA DE SUSPENSÃO TENHA ESPAÇO SUFICIENTE PARA ABSORVER A ENERGIA DECORRENTE DE UM IMPACTO. FITA JUGULAR TOTALMENTE REGULÁVEL COM SISTEMA DE AJUSTE DBF® (DOUBLE BACK FIT) QUE PERMITE MANTER A SOBRA DE FITA SEMPRE AJUSTADA E COMPACTADA, EVITANDO ACIDENTES. ACOMPANHA CLIPES PARA INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE CABEÇA FRONTAL (4 UNIDADES).	ULTRA SAFE	R$ 132,92	R$ 9.304,40

VALOR TOTAL: R$ 9.304,40 (nove mil trezentos e quatro mil reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de setembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Rafael Luiz Pomini De Angeli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EE362887

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 055/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE EXPEDIENTE, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	08	UND	APOIO PARA OS PÉS: BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO MDF, COM ESPESSURA DE 15MM, ACABAMENTO EM PINTURA TIPO EPOXY (PINTURA LÍQUIDA), NA COR PRETA, COM PÉS DE BORRACHA, E TUBOS DE AÇO COM 13MM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE APROXIMADAMENTE 46,5 X 30,5 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 19,0 CM X LARGURA 47,0 CM, PESO APROXIMADO DE 2,4 QUILOS, PRODUTO CERTIFICADO PELA NR 17.	SOUZA	R$ 79,00	R$ 632,00
09	01	09	UND	LIXEIRA COM PEDAL 25LT EM PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO. NA COR BEGE.	LAR	R$ 64,00	R$ 576,00
10	01	16	UND	LIXEIRA COM PEDAL 50LT EM PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO. NA COR BEGE.	LAR	R$ 83,00	R$ 1.328,00
11	01	02	UND	SUPORTE DE TELEVISOR PARA TV OU MONITOR LCD/LED/PLASMA 10" A 55". PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (3 MOVIMENTOS) TIPO DE EMBALAGEM: BOX. TIPO DE SUPORTE: SUPORTE DE PAREDE ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL PARA VISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR. TIPO DE MATERIAL: AÇO CARBONO.	BRASFORMA	R$ 84,00	R$ 168,00
VALOR TOTAL:						R$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais)	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 17 de setembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:970EC374

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2018 INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2018

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Em conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA** os contribuintes abaixo, a recolher aos cofres municipais os débitos inscritos em Dívida Ativa, atualizados até setembro de 2018, referente a IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Guaíra - Paraná, 26 de setembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Decreto nº 07/2018

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Decreto nº 31/2018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	PERÍODO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
7497000	NEUZA LOURENÇO KUBO	1861/2018	0002	0016	PARQUE ANHEMBI	2015 Á 2017	R$ 2.345,36
6386000	ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO DE MARCHI	1879/2018	0008	0015	PARQUE HORTENCIA	2016 Á 2017	R$ 708,65
1313500	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA MALVINA	1891/2018	0072	0007	CIA MATE LARANJEIRA	2013 Á 2017	R$ 2.214,59

8252000	SIDNEI DEL MATTA DE OLIVEIRA	1898/2018	0002	0006	JARDIM GUAIRA	2015 Á 2017	R$ 2.684,25
2682000	CLAUDIO JOSE DA SILVA	1901/2018	0095	0002	NLPMG	2014 Á 2017	R$ 2.156,76
8244000	NELSON MARRA	1910/2018	0005	0012	JARDIM GUAIRA	2014 Á 2017	R$ 2.084,43
8115000	EDIVALDO FONSECA CORREIA	1968/2018	0020	0004	PARQUE ANHEMBI	2013 Á 2015	R$ 521,94
8107000	EDIVALDO FONSECA CORREIA	1967/2018	0021	0005	PARQUE ANHEMBI	2013 Á 2017	R$ 1.399,51
101217000	WILSON RATIER DE SOUZA	1984/2018	0006	0001	MULTIRÃO IV	2014 Á 2017	R$ 2.391,06
10519000	ALESSANDRO MUDESTO DE FARIA	2143/2018	0002	0003	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	2017	R$ 1.590,34
10463000	SALMON DE PAIVA	2045/2018	0004	0003	VILA DOS TECNICOS	2015 Á 2017	R$ 1.747,04
1078000	JORGE MIGUEL RIOS ORTEGA	2193/2018	0035	004R	CIA MATE LARANJEIRA	2017	R$ 837,51
2200217000	SOLANA MARILLA	2296/2018	0003	0003	VILA MARGARIDA	2014 Á 2017	R$ 1.119,75
5956000	ADONIS IMÓVEIS S/C LTDA	2345/2018	000D	0006	JARDIM KENNEDY	2006 Á 2010 E 2015 Á 2017	R$ 1.655,86
5929000	ADONIS IMÓVEIS S/C LTDA	2348/2018	000B	0011	JARDIM KENNEDY	2015 Á 2016	R$ 431,45
	ADONIS IMÓVEIS S/C LTDA	2349/2018			JARDIM KENNEDY	2017	R$ 196,38
458000	DORALICE MARQUES ARGONDIZO	2354/2018	0027	008A	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2016	R$ 886,56
11016827	DORALICE MARQUES ARGONDIZO	2355/2018	0027	008A	CIA MATE LARANJEIRA	2017	R$ 373,89
11017933	MARCIA DIAS MACHADO MEMBRIVE	2360/2018	0077	0007	CIA MATE LARANJEIRA	2017	R$ 1.246,03
24200	AMAURY IZIDIO DE OLIVEIRA	2361/2018	0057	004B	CIA MATE LARANJEIRA	2015 Á 2017	R$ 1.248,02
5230000	CLAUDINEI DONIZETE MARCONDES	2362/2018	0007	0020	JARDIM ZEBALLOS	2016	R$ 555,61
7113000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2273/2018	0019	0012	JARDIM INTERNACIONAL	2014 Á 2017	R$ 384,18
2224205826	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2274/2018	0022	0009	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$223,96
6898000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2275/2018	0006	0004	JARDIM INTERNACIONAL	2016 Á 2017	R$ 178,97
2224168238	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2276/2018	0006	0001	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 122,05
6901000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2277/2018	0006	0001	JARDIM INTERNACIONAL	2016	R$ 94,24
7123000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2278/2018	0022	0009	JARDIM INTERNACIONAL	2016	R$ 94,24
7064000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2279/2018	0013	0010	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 87,66
6864000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2280/2018	0005	0007	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 84,73
6966000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	2281/2018	0009	0005	JARDIM INTERNACIONAL	2017	R$ 80,50
9448000	JOSE CRISOSTOMO	2084/2018	0028	0004	DR. OLIVEIRA CASTRO	2016 Á 2017	R$ 1.560,63
2224174289	JOSE CRISOSTOMO	2085/2018	0028	0003	DR. OLIVEIRA CASTRO	2017	R$ 113,60
2222035000	ALICE CECILIA BACKES	2187/2018	0002	0010	LOTEAMENTO FUTURA	2015 Á 2017	R$ 1.522,51
102019000	MANOEL CEZAR VAZ	2043/2018	0014	0010	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2013 Á 2017	R$ 1.745,18
101766000	ROGERIO VIEIRA DE AZEVEDO	2161/2018	0001	0004	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2014 Á 2017	R$ 1.149,55
2224064000	APARECIDO RODRUIGUES	2180/2018	0000	F-5-REM-07	1ºGLEBA CML	2014 Á 2017	R$ 678,66
5509000	TEREZINHA ALVES JOÃO	2126/2018	0022	0020	JARDIM ZEBALLOS	2014 Á 2016	R$ 2.584,67
7525000	CARLOS KOSEKO	2188/2018	0003	0010	PARQUE ANHEMBI	2014 Á 2017	R$ 1.520,44
6364000	HARLEI HOLDIR HEDEL	2199/2018	000B	0005	JARDIM TOYAMA	2013 Á 2017	R$ 1.476,14
101994000	ODIVAL CABRAL DE AZEVEDO	2197/2018	0013	0034	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2015 Á 2017	R$ 893,01
101711000	DORLI COMUNELLO	2196/2018	0016	0015	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	2015 Á 2017	R$ 1.508,47
101832000	ANGELA APARECIDA DA SILVA	2198/2018	0005	0003	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2012 Á 2017	R$ 2.885,84
101769000	CACILDA BARBOSA CAETANO	2200/2018	0001	0010	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2013 Á 2017	R$1.474,15
102096000	CLAUDIR TEREBINTO	2204/2018	0021	0007	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	2015 Á 2017	R$760,56
101613000	CLAUDIR TEREBINTO	2205/2018	0007	0019	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	2016 Á 2017	R$ 562,02
101545000	CLAUDIR TEREBINTO	2206/2018	0005	0007	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	2017	R$ 139,27
101930000	APARECIDO FERREIRA DO SANTOS	2256/2018	0011	0006	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2014 Á 2017	R$ 899,63
11026864	APARECIDO FERREIRA DO SANTOS	2257/2018	0011	0004	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2016 Á 2017	R$ 490,00
101595000	PMG/ PG GENEROSO MOTTA OLIVEIRA	2284/2018	0007	0001	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	2014 Á 2017	R$ 1.039,18
101764000	JOSÉ ALVES BRUM	2305/2018	0001	0001	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2015 Á 2017	R$ 889,56
101873000	WILSON DOS SANTOS BERNARDINO	2313/2018	0007	0008	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2014 Á 2017	R$ 1.023,09
9197000	DOMINGOS JOÃO MAIA	2229/2018	0050	0002	DR. OLIVEIRA CASTRO	2014 Á 2017	R$ 1.113,58
101265000	JOÃO MACHADO RODRIGUES	2192/2018	0003	0016	MUTIRÃO II	2013 Á 2017	R$ 1.517,08
10012000	ODETE ALVES VIEIRA	2232/2018	0021	0004	BELA VISTA DO OESTE	2014 Á 2017	R$ 607,32
7457000	ISMAEL MOREIRA	2236/2018	0006	008REM	VILA PARANÁ	2013 Á 2017	R$ 1.419,81
2735050	LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS KUSTER	2237/2018	0089	0009A	NLPMG	2013 Á 2015	R$ 1.417,98
4833000	JOSE ROBERTO CARVALHO	2258/2018	0004	0013	JARDIM ZEBALLOS	2016 Á 2017	R$ 644,56
101619000	ADELINO MAXIMO DA SILVA	2315/2018	0007	0025	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	2015 Á 2017	R$ 906,73
102128000	NANCI RODRIGUES DUARTE	2358/2018	0022	0009	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2013 Á 2017	R$ 1.257,64
101942000	LEANDRO DENIZ GRESCHUK	2375/2018	0011	0029	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2014 Á 2016	R$ 995,44

2224216585	LEANDRO DENIZ GRESCHUK	2376/2018	0011	0029	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	2017	R$ 245,07
7069000	ARTHUR SCHMITZ	2382/2018	0013	0005	JARDIM INTERNACIONAL	2014 Á 2017	R$ 527,90
7464000	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	2323/2018	0007	0002	VILA PARANÁ	2015 Á 2017	R$ 1.299,68
1028000	CELESTE STEFAISK NUNES	2387/2018	0071	0020	NLPMG	2014 Á 2016	R$ 13.372,90
7521000	JAIME NAMI	2388/2018	0003	0019	PARQUE ANHEMBI	2015 Á 2017	1071,35
1151000	JOÃO BORGUINHON RIBEIRO	2403/2018	0062	0002	CIA MATE LARANJEIRA	2011 Á 2017	R$ 2.144,56
7571000	MARCIO ROGERIO DANELON DE CAMPOS	2447/2018	0006	0014	PARQUE ANHEMBI	2011 Á 2017	R$ 2.798,46
101110000	CLAUDINEIA DE CAMARGO ZIMERMANN	2448/2018	0002	0002	COHAPAR V - PLANTA GERAL	2013 Á 2016	R$ 684,90
101158000	CLAUDINEIA DE CAMARGO ZIMERMANN	2449/2018	0006	0006	COHAPAR V - PLANTA GERAL	2013 E 2015 Á 2016	R$ 596,37
2200537700	GERSON PRIMO DA PAIXÃO	2390/2018	0017	0004	RUA SÃO PAULO	2013 Á 2017	R$ 1.003,85
5048000	ROSILENE DA SILVA	2434/2018	0021	0040	RUA PARIGOT DE SOUZA	2013 Á 2015 E 2017	R$ 1.958,36
2200292000	ANA MARIA SILVA	2494/2018	0009	0027	RUA PROJETADA	2008 Á 2017	R$ 2.118,13
2200258000	JOSE PAULINO JONCK	2518/2018	0001	0003	RUA ALBERTO WALDOW	2013 Á 2017	R$ 1.041,82
2200287000	CLARIMUNDO NOVAES PENA	2515/2018	0009	0032	RUA PROJETADA	2008 Á 2017	R$ 2.100,04
4636000	RITA ALMADA	2516/2018	0008	0005	RUA DO PINTADO	2013 Á 2016	R$ 676,19
4644000	LOURENÇO CORREA DE LIMA	2507/2018	0005	0006	AV. BARÃO DO RIO BRANCO	2013 Á 2016	R$ 780,53
5230000	CLAUDINEI DONIZETE MARCONDES	2433/2018	0007	0020	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	IPTU 1990, 2005, 2013 E 2016	R$ 1.954,16
5545000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2441/2018	0011	0001	RUA DAS MANGAS	2013	R$ 555,43
5387000	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	2446/2018	0016	0011	RUA MUNTOREANU	2010 E 2013	R$ 1.122,07

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5C2A59F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 037/2018

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Advogado,** aberto pelo Edital nº 035/2018, conforme abaixo:

Emprego: Avogado

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Curso Formação Continuada na Administração Pública	Curso de Formação Continuada	Tempo de atuação na Administração Pública	Total	Classificação
Renata de Pádua	18/01/1972	2,0	11,0	3,0	4,0	20,0	1º
Debora Cristina Aureliano Rossi	17/12/1990	2,0	4,0	3,0	1,0	10,0	2º
Adriano dos Santos de Resende	09/08/1985	2,0	0	7,0	0	9,0	3º
Idianne Alves Pires de Oliveira Silva	29/08/1975	0	2,0	3,0	1,0	6,0	4º
Adriana Crystina Soares Jarenco	20/06/1975	2,0	3,0	0	0	5,0	5º
Giseli Morais de Silva	24/11/1980	0	4,0	0	1,0	5,0	6º
Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi	14/09/1988	0	0	5,0	0	5,0	7º
Felipe Gustavo Kendrick Giordani	24/09/1986	2,0	0	0	0	2,0	8º
Isabeli Juliani Zanin	27/11/1986	2,0	0	0	0	2,0	9º
Elen Fernanda dos Santos	02/06/1995	0	2,0	0	0	2,0	10º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 27/09/2018**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

RITA DE CASSIA TOLOY

RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

IVANI ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:42DC11D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELAT0RIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constitute)	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.482.000,00	1.482.000,00	580.756,07	2.237.111,87	150,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	549.000,00	549.000,00	229.282,88	904.556,15	164,76
1.1.1- IPTU	460.000,00	460.000,00	161.605,65	593.315,80	128,98
1.1.2- Muitas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.000,00	89.000,00	67.677,23	311.240,35	349,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	161.064,73	468.186,81	468,19
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	159.086,62	448.528,24	448,53
1.2.2- Muitas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	1.978,11	19.658,57	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Servigos de Quaiquer Natureza - ISS	558.000,00	558.000,00	121.132,68	588.567,77	105,48
1.3.1-ISS	550.000,00	550.000,00	120.641,29	578.637,87	105,21
1.3.2- Muitas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	491,39	9.929,90	124,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	69.275,78	275.801,14	100,29
1.4.1- IRRF	275.000,00	275.000,00	69.275,78	275.801,14	100,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4*, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Muitas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERENCES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.202.000,00	17.202.000,00	2.136.826,81	9.668.392,24	56,21
2.1- Cota-Parte FPM	11.630.000,00	11.630.000,00	1.197.470,94	5.830.706,81	50,14
2.1.1- Parceia referente a CF, art. 159, I, aiinea b	10.800.000,00	10.800.000,00	1.197.470,94	5.830.706,81	53,99
2.1.2- Parceia referente a CF, art. 159, I, aiinea d e aiinea e	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	889.463,99	3.265.742,25	69,48
2.3- ICMS-Desoneragao - L.C. nº87/1996	32.000,00	32.000,00	5.344,46	21.377,84	66,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportagao	70.000,00	70.000,00	13.654,16	57.525,01	82,18
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	2.761,89	18.090,49	9,05
2.6- Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	28.131,37	474.949,84	83,32
2.7- Cota-Parte lOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.684.000,00	18.684.000,00	2.717.582,88	11.905.504,11	63,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	172,38	714,67	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERENCES DO FNDE	299.000,00	299.000,00	47.597,48	242.696,63	81,17
5.1- Transferences do Saiario - Educagao	222.000,00	222.000,00	31.651,43	139.300,63	62,75
5.2- Outras Transferences do FNDE	77.000,00	77.000,00	15.175,60	100.125,67	130,03
5.3- Apiicagao Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	770,45	3.270,33	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERENCES DE CONVENIOS		0,00	234,24	420,72	0,00
6.1- Transferences de Convenios		0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Apiicagao Financeira dos Recursos de Convenios		0,00	234,24	420,72	0,00
7- RECEITA DE OPERAQOES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4t5 + 6t7	299.000,00	299.000,00	48.004,10	243.832,02	81,55

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	2.334.400,00	2.334.400,00	249.472,55	1.280.529,86	54,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.160.000,00	2.160.000,00	239.494,15	1.166.141,17	53,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	128.000,00	128.000,00	8.357,15	106.495,12	83,20
10.3- ICMS-Desoneragao Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	1.068,88	4.275,52	66,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportagao Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	2.730,84	11.505,01	82,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5	40.000,00	40.000,00	552,37	3.618,05	9,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	5.626,31	94.990,11	83,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	363.094,98	1.598.406,62	66,60
11.1- Transferences de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	362.846,17	1.597.132,39	66,55
11.2- Complementagao da Uniao ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Apiicagao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	248,81	1.274,23	0,00
12- RESULTADO LIOUIDO DAS TRANSFERENCES DO FUNDEB (11.1-10)	65.600,00	65.600,00	113.373,62	316.602,53	482,63
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCES DO FUNDEB	65.600,00	65.600,00	113.373,62	316.602,53	482,63
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAQAO INICIAL	DOTAQAO AI UALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Ate o Bimestre O)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	2.350.000,00	2.346.030,05	1.598.981,96	68,16	1.598.981,96	68,16
13.1- Com Educagao Infantii	917.200,00	933.230,05	800.722,73	85,8C	800.722,73	85,80
13.2- Com Ensino Fundamental	1.432.800,00	1.412.800,00	798.259,23	56,5C	798.259,23	56,50
14-OUTRAS DESPESAS	50.000,00	70.000,00	23.150,95	33,0"	23.063,65	32,95
14.1- Com Educagao Infantii	0,00	0,00	0,00	0,0C	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	50.000,00	70.000,00	23.150,95	33,0'	23.063,65	32,95

Municipio de Iguaragu - PR	
RELAT0RIO RESUMIDO DA Execução ORQAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM Manutenção E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORQAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU	

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAQAO INICIAL	DOTAQAO ATUALIZADA <d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Ate o Bimestre O)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.400.000,00	2.416.030,05	1.622.132,91	67,14	1.622.045,61	67,14

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	11.490,85
16.1 - FUNDEB 60%	11.403,55
16.2- FUNDEB 40%	87,30
17- DESPESAS CUSTEADAS COM 0 SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUQOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.490,85
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.610.554,76
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneragao do Magisteriol (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,32
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneragao do Magisterio (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,44
19.3 - Maximo de 5% nao Apiicado no Exercicio (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,76
CONTROLE DAUTILIZAQAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NAO FORAM UTILIZADOS	16.030,05
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1° TRIMESTRE DE 2018 2	16.030,05

MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AQOES TIPICAS DE MDE	DOTAQAO INICIAL	DOTAQAO ATUALIZADA <d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Ate o Bimestre O)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAQAO INFANTIL	1.681.330,00	1.654.370,05	1.360.629,14	82,24	1.359.615,75	82,18
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	917.200,00	933.230,05	800.722,73	85,80	800.722,73	85,80
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	764.130,00	721.140,00	559.906,41	77,64	558.893,02	77,50
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.387.580,00	2.440.570,00	1.607.806,93	65,88	1.605.024,58	65,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.482.800,00	1.482.800,00	821.410,18	55,40	821.322,88	55,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	904.780,00	957.770,00	788.477,17	82,32	785.782,12	82,04
23.9- (-) Dedugao de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-2.080,42	0,00	-2.080,42	0,00
24- ENSINO MEDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	48.300,00	96,60	16.100,00	32,20
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	133.000,00	156.000,00	121.979,78	78,19	114.532,92	73,42
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AQOES TIPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.251.910,00	4.300.940,05	3.138.715,85	72,98	3.095.273,25	71,97

DEDUQfIES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO UQUIDO DAS TRANSFERENCES DO FUNDEB = (12)	316.602,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAQAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
31- RECEITA DEAPLICAQAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE = (49 fundeb)	1.274,23
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.030,05
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	98.905,87
35- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46	10.532,88
36- TOTAL DAS DEDUQOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	443.345,56
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.521.294,77
38- PERCENTUAL DEAPLICAQAO EM MDE SOBRE A RECEITA UQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	21,18

OUTRAS INFORMACOES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAQAO INICIAL	DOTAQAO ATUALIZADA <d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Ate o Bimestre O)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAQAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIQAO SOCIAL DO salArio-educaqao	222.000,00	421.478,19	114.220,69	27,10	112.087,54	26,59
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAQOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	62.000,00	129.461,48	101.483,36	78,39	101.483,36	78,39
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	284.000,00	550.939,67	215.704,05	39,15	213.570,90	38,76
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.535.910,00	4.851.879,72	3.354.419,90	69,14	3.308.844,15	68,20

Munieipio de Iguaragu - PR		
RELAT0RIO RESUMIDO DA Execução ORQAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM Manutenção E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORQAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATE 0 BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.562,65	10.532,88
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO educaqAo
46 -DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	20.918,78	199.574,19
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	R$ 1.597.132,39	139.300,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.596.755,57	105.180,83
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.588.013,40	105.180,83
48.2- RESTOS A PAGAR	8.742,17	0,00
49- (+) RECEITE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.274,23	3.270,33
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.569,83	236.964,32
51- (+) AJUSTES	- 3.300,37	- 50.000,00
51.1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	- 3.300,37	- 50.000,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	19.269,46	186.964,32

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8AAD36B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52, sediada na Av. Sete de Setembro, 484, na cidade de Iguatu - Paraná, Cep:85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Maristela Rossi Boniatti, CPF: 747.785.879-87 e RG: 5.207.587-4, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 002/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 44.883,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais) para R$ 45.114,26 (Quarenta e cinco mil cento e quatorze reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
021	250	PCT	Biscoito: água e sal, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem integra de 360 g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	NINFA	3,73	932,50	62	231,26
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 231,26			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 001/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 26 de Setembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP
Sra. Maristela Rossi Boniatti

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1C3B9A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47, sediada na Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62 e RG: 38.340.774-3, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 001/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 42.813,65 (Quarenta e dois oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 43.112,15(Quarenta e três mil cento e doze reais e quinze centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
038	120	PCT	Cereal de milho: com os seguintes ingredientes: milho, açúcar, malte, ácido ascórbico, niacinamida, ferro reduzido, óxido de zinco e enriquecido com vitaminas do complexo B. Embalagem íntegra de 300g. prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	ZAELI	9,95	1.194,00	30	298,50
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 298,50			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 001/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 26 de Setembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

MERCADO GAMA EIRELI – ME
Sra. Amarilza Geronimo dos Santos

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3ACD9642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 41/2018

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 41/2018
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	06/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Larissa Ap. Monteiro Machado	Assistente Social	Cornélio Procópio	13/09/2018	Capacitação: parâmetros para a qualificação do atendimento sócio educativo em meio aberto	R$ 30,00
Lourdes Ap. Mendes Facio	Psicólogo	Cornélio Procópio	13/09/2018	Capacitação: parâmetros para a qualificação do atendimento sócio educativo em meio aberto	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Corn. Procópio, Londrina, Arapongas, Bandeirantes, Maringá	01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 670,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	03, 04, 05, 06/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	06, 06/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Luiz Domoingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	03, 04, 05, 06/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Domoingos da Silva	Motorista	Maringá	10/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 100,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10 a 14/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	10 a 14/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	11 e 12/09/2018	Oficina s/ segurança do trabalhador na construção Civil	R$ 60,00
Elaine de Souza Oliveira	Professor (Ass. Pedagógico)	Curitiba	25 a 28/09/2018	Seminário BNCC, Avaliação e Convênios	R$ 900,00
Ana Paula B. B. Martins	Sec. Educação	Curitiba	25 a 28/09/2018	Seminário BNCC, Avaliação e Convênios	R$ 1.650,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 08/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	24/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Agente de Vigilância em Saúde – ECD	Cornélio Procópio	11 e 12/09/2018	Oficina s/ segurança do trabalhador na construção Civil	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2018.
Errata:
No Extrato de diárias nº 36/2018, publicado em 03 de setembro de 2018, ano VII, Edição 1583, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	06, 08, 09/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	06, 08, 09, 10/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F9DBF1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atendimento das diversas Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2018-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote único: R. C. GOES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.455.519/0001-22.

Lote Único – Copa e Cozinha						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	undd	10	Abridor de lata, garrafa, manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada, contendo uma peça.	GOLDEN INOX	2,00	20,00
2	undd	5	Assadeira clássica oval, capacidade mínima 2,4 litros, utilizada para forno (temperatura de até 300° C), micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Dimensões mínimas: 06 cm (Altura) x 21 cm (Largura) x 21 cm (Comprimento).	NADIR	28,00	140,00
3	undd	5	Assadeira clássica retangular possui capacidade de 1,6 L e pode ser utilizada em forno (temperatura de até 300° C), micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Dimensões mínimas: 05 cm (Altura) x 18 cm (Largura) x 18 cm (Comprimento).	NADIR	22,00	110,00
4	undd	5	Assadeira retangular em alumínio, dimensões mínimas de 40 x 27 x 4,5 cm.	VISSOTEX	15,00	75,00
5	undd	5	Assadeira redonda em alumínio, dimensões mínimas de 38c m diâmetro.	VISSOTEX	12,00	60,00
6	undd	10	Bandeja aço inox retangular, sem alça. Dimensões mínimas: 2x29x38,5 cm.	KE HOME	15,00	150,00
7	undd	10	Bandeja aço inox retangular com alça. Dimensões mínimas: 2x29x38,5 cm.	GOLDEN INOX	22,00	220,00
8	undd	10	Bandeja aço inox redonda. Dimensão mínima de 35 cm de diâmetro.	KE HOME	14,00	140,00
9	undd	10	Bandeja em plástico resistente, retangular. Dimensões mínimas: 30x45 cm.	RISCHIOTO	12,00	120,00
10	undd	15	Caixa retangular, 10 litros, plástico, com tampa. Dimensões mínimas: 39 x 28 x 13 cm.	PLASMONT	14,00	210,00
11	caixa	200	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com no mínimo 40 palitos.	PARANÁ	0,70	140,00
12	undd	5	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade mínima de 10 litros. Dimensões mínimas: 24 cm (altura) e 24 cm (diâmetro).	ERCA	64,63	323,15
13	undd	3	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade máxima de 50 litros. Dimensões mínimas: 34 cm (altura), 46 cm (diâmetro), 45 cm (diâmetro interno), 2 mm (espessura da chapa).	ABC	285,00	855,00
14	undd	10	Caneca, cabo baquelite, em alumínio, capacidade mínima de 3 litros. Dimensões mínimas: 16 cm (altura) e 16 cm (diâmetro).	INGÁ	25,00	250,00
15	undd	10	Caneca, em alumínio polido, com alça de baquelite, capacidade mínima de 1 litro. Dimensões mínimas: 9,5 cm (altura) e 12 cm (diâmetro).	INGÁ	12,00	120,00
16	undd	5	Caneca leiteira, em alumínio, capacidade mínima para 5 litros.	ABC	37,33	186,65
17	undd	300	Caneca, azul, lisa, em plástico polipropileno, resistente a quedas, material atóxico, capacidade mínima 250 ml.	ORIEN	2,35	705,00
18	undd	150	Coador de café, em TNT, tamanho grande, cabo isolado, dimensões mínimas de 14 cm de diâmetro.	ZALEANA	2,50	375,00
19	undd	25	Colher de chá/café em aço inox. Tamanho aproximado de 9,5 cm.	GOLDEN	0,90	22,50
20	undd	50	Colher de mesa, em aço inox. Dimensões mínimas: 190 mm (comprimento), 43 mm (largura), 21 mm (altura).	KE	2,50	125,00
21	undd	10	Colher de arroz, para servir, toda em inox. Dimensões mínimas: 8 cm (altura), 2 cm (largura), 33 cm (comprimento).	KE	10,00	100,00
22	undd	100	Colher de sobremesa, toda em inox. Dimensões mínimas: 1,8 cm (altura), 3,3 cm (largura), 15,3 cm (profundidade).	KE	3,88	388,00
23	undd	10	Concha, toda em aço inox, sem emenda ou gancho, para servir refeição. Dimensões mínimas de 16x53 cm, capacidade mínima de 1000 ml.	KE	25,30	253,00
24	undd	10	Concha, toda em aço inox, sem emenda ou gancho, para servir refeição. Dimensões mínimas de 10x35 cm, capacidade mínima de 250 ml.	KE	20,00	200,00
25	undd	10	Concha, toda em aço inox, sem emenda ou gancho, para servir refeição. Dimensões mínimas de 8x20 cm, capacidade mínima de 100 ml.	KE	13,26	132,60
26	undd	8	Conjunto de potes para mantimentos em aço inox, com tampa de vadação, composto por 3 potes de tamanhos diferentes. Dimensões mínimas: pote 1 -18 cm (altura), 14 cm (diâmetro) e volume mínimo de 2 litros, pote 2 – 20 cm (altura), 15,5 (diâmetro) e volume mínimo de 3 litros, pote 3 – 22 cm (altura), 17 cm (diâmetro) e volume mínimo de 4 litros.	EURO	84,99	679,92
27	undd	100	Copo, para água, em vidro transparente, capacidade mínima de 300 ml.	WHEATHON	1,70	170,00
28	undd	5	Cortador de legumes de mesa, com corpo em alumínio fundido, facas em inox com aproximadamente 10 mm, tripé soldado curto, coluna em ferro maciço com 2 molas, corte em cubos.	ITBR	57,93	289,65
29	undd	20	Descanso de panela em metal inoxidável.	KE	18,90	378,00
30	undd	5	Descascador, 3 em 1, boleador, desfiador, de legumes e fruta, corpo em pvc atóxico, medindo aproximadamente 14x4,5 cm.	KEITA	9,43	47,15
31	undd	5	Escorredor de arroz em alumínio, com pegadores laterais, diâmetro mínimo de 35 cm.	ERCA	29,93	149,65
32	undd	5	Escorredor de macarrão em alumínio, com pegadores laterais, diâmetro mínimo de 35 cm.	ERCA	26,60	133,00
33	undd	5	Escorredor, para secar louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos. Dimensões mínimas: altura 58 cm, largura 28 cm, comprimento 51 cm.	EURO	47,00	235,00
34	undd	10	Escumadeira, toda em inox, sem emenda ou gancho. Com medidas mínima de 10x35 cm.	KE	21,00	210,00
35	undd	10	Faca, para legumes, lâmina em aço inox, fio liso, antiaderente, com 3", cabo emborrachado, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, com medida mínima de 27x92x270 mm.	MUNDIAL	15,77	157,70
36	undd	10	Faca, para pão, lâminas em aço inox, lâmina serrilhada, cabo polipropileno injetado na lâmina, com medida mínima de 35 cm de comprimento.	KE	10,40	104,00
37	undd	150	Faca, de mesa, em aço inox. Dimensões mínimas: 30 cm (altura), 3 cm (largura), 12 cm (comprimento).	KE	5,00	750,00
38	undd	100	Faca, de mesa, em aço inox, sem ponta. Dimensões mínimas: 30 cm (altura), 3 cm (largura), 12 cm (comprimento).	KE	5,00	500,00
39	undd	15	Faca, para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medida mínima de 1,9x8x1,5 cm.	MUNDIAL	14,07	211,05
40	undd	10	Caixa retangular, plástica, volume mínimo de 11 litros. Dimensões mínimas: 392 x 284 x 136 mm.	PLASMONT	16,00	160,00
41	undd	150	Garfo, de mesa, em aço inox. Dimensões mínimas: 48 cm (altura), 25 cm (largura), 43 cm (comprimento).	KE	5,20	780,00
42	undd	5	Garfo grande para manipulação de alimentos, em aço inox, aproximadamente 50 cm de comprimento e 1,2 mm de espessura.	KE	24,13	120,65
43	undd	12	Garrafa térmica, em inox, tampa de pressão, ampola de vidro, capacidade mínima 1 litro.	MOR	58,00	696,00
44	undd	12	Garrafa térmica, em inox, tampa de pressão, ampola de vidro, capacidade mínima de 2 litros.	MOR	85,00	1.020,00
45	undd	15	Garrafa térmica, plástica, tampa de pressão, capacidade mínima 1 litro.	MOR	59,30	889,50
46	undd	15	Garrafa térmica, plástica, tampa de pressão, capacidade mínima 2 litros.	MOR	76,00	1.140,00
47	undd	120	Pano, para enxugar pratos, em 100% algodão, branco, liso, dimensão mínima de 40x65 cm.	VZC	2,50	300,00
48	undd	10	Jarra graduada, em plástico atóxico, com tampa, com cabo, capacidade mínima para 2 litros.	GIPLÁS	6,00	60,00
49	undd	15	Jarra de vidro transparente, com tampa, capacidade mínima de 1,5 litros.	CIV	14,60	219,00

50	undd	5	Organizador, em plástico resistente, transparente, com tampa, com no mínimo 3 divisórias, para talheres.	PLASMONT	42,63	213,15
51	undd	5	Panela de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 4,5 litros.	ROCHEDO	114,33	571,65
52	undd	5	Panela de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 6 litros.	ROCHEDO	148,00	740,00
53	undd	2	Panela de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 7 litros.	ABC	163,00	326,00
54	undd	5	Panela, em alumínio, com cabo resistente, com tampa. Dimensões mínimas: 13 cm (altura), 19 cm (largura) e 28 cm (comprimento).	ERCA	50,97	254,85
55	undd	5	Panela, em alumínio, com cabo resistente, com tampa. Dimensões mínimas: 16 cm (altura), 17 cm (largura) e 25 cm (comprimento).	INGÁ	46,63	233,15
56	undd	2	Panela, am alumínio batido, com cabo resistente, com tampa, capacidade mínima de 4 litros.	TUYUYU	59,00	118,00
57	undd	2	Panela caldeirão, em alumínio batido, com tampa, para cozinha industrial, capacidade mínima de 45 litros.	TUYUYU	237,67	475,34
58	undd	2	Panela caldeirão, em alumínio batido, com tampa, para cozinha industrial, capacidade mínima de 50 litros.	TUYUYU	325,00	650,00
59	undd	2	Pegador, para macarrão, modelo universal, astes flexíveis, em inox, com aproximadamente 20 cm de comprimento.	GOLDEN	4,62	23,10
60	undd	10	Pegador, para salada, modelo universal, astes flexíveis, em inox, com aproximadamente 20 cm de comprimento.	KE	4,50	45,00
61	undd	5	Peneira, plástica, resistente, com cabo, com aproximadamente 20 cm de comprimento.	ALVES	7,00	35,00
62	undd	5	Pote de vidro cilíndrico com tampa, capacidade mínima de 2000 ml.	INVICTA	13,43	67,15
63	undd	5	Pote de vidro cilíndrico com tampa, capacidade mínima de 3000 ml.	INVICTA	15,10	75,50
64	undd	15	Pote plástico, com tampa, capacidade mínima de 2,8 litros.	PLASMONT	5,00	75,00
65	undd	15	Porta mantimentos, plástico, com tampa, capacidade mínima de 5 litros.	PLASMONT	6,50	97,50
66	undd	22	Pote retangular, plástico, alto, capacidade mínima de 5 litros.	RISCHIOTO	10,00	220,00
67	undd	22	Pote quadrado, com capacidade mínima de 1 litro.	PLASMONT	3,00	66,00
68	undd	180	Prato raso, em vidro temperado, para mesa. Com diâmetro aproximado de 22 cm. Vai ao microondas.	NADIR	3,50	630,00
69	undd	180	Prato fundo, em vidro temperado, para mesa. dimensões mínimas de 22 cm diâmetro. Vai ao microondas.	NADIR	3,50	630,00
70	undd	5	Ralador, com 4 faces, em formato quadrangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, fatiador, base resistente, com dimensões mínimas de 20 x 9 cm.	KE	8,50	42,50
71	undd	15	Suporte para coador de café, em plástico.	ERCA	5,00	75,00
72	undd	5	Tábua, para corte, em plástico polipropileno, dimensões mínimas de 50x30 cmx6 mm, na cor branca.	CINQUETTI	46,00	230,00
73	undd	5	Tábua, para corte, em madeira, com dimensões mínimas de 33x17 cmx10 mm.	MADEFER	10,00	50,00
74	undd	5	Tábua, para corte, em vidro, com dimensões mínimas de 1x27x37cm.	IMO	15,00	75,00
75	undd	45	Toalha de mesa, plástica, estampada, tecido superior 100% PVC, tecido inferior 100% Poliéster. Dimensõs mínimas: 1,50 m (largura), 3 m (comprimento).	ALKO	15,87	714,15
76	rolo	30	Tecido para toalha de mesa, largura mínima de 1,50 m, peça com no mínimo 30 m. Composição do tecido: 55% Poliéster / 45% Algodão.	COTEMINAS	11,60	348,00
77	undd	25	Xicara de café, com pires, em louça, capacidade mínima de 60 ml. Dimensões mínimas: 8 cm (altura) x 6 cm (largura) x 6 cm (comprimento).	WHEATHON	9,93	248,25
78	undd	25	Xícaras para café, sem pires, em vidro, capacidade mínima de 60 ml. Dimensões mínimas: 25 cm (altura) x 37 cm (largura) x 7 cm (comprimento).	WHEATHON	5,98	149,50
					Total	**22.300,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Setembro de 2018.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 26 de Setembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DEAF1B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.955,37	62.955,37	62.955,37	94.631,69	62.955,37	64.558,95	77.098,67	61.750,92	65.970,59	67.163,06	65.970,59	65.970,59	814.936,54	0,00
Pessoal Ativo	62.955,37	62.955,37	62.955,37	94.631,69	62.955,37	64.558,95	77.098,67	61.750,92	65.970,59	67.163,06	65.970,59	65.970,59	814.936,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.029,24	52.029,24	52.029,24	78.208,03	52.029,24	53.354,51	65.001,75	51.033,83	54.521,15	55.506,67	54.521,15	54.521,15	674.785,20	0,00
Obrigações Patronais	10.926,13	10.926,13	10.926,13	16.423,66	10.926,13	11.204,44	12.096,92	10.717,09	11.449,44	11.656,39	11.449,44	11.449,44	140.151,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reserva e Reformas														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	187,80	187,80	187,80	308,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	187,80	187,80	187,80	308,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,33	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	187,80	187,80	187,80	308,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.767,57	62.767,57	62.767,57	94.322,76	62.955,37	64.558,95	77.098,67	61.750,92	65.970,59	67.163,06	65.970,59	65.970,59	814.064,21	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.962.610,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	41.962.610,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**814.064,21**	**1,94**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.517.756,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.391.868,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.265.980,98	5,40

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D6FA5022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.537.800,00	24.527.831,56	2.950.035,94	13.618.427,93	10.909.403,63	2.862.308,69	11.268.127,68	13.259.703,88	11.123.995,56
DESPESAS CORRENTES	17.782.940,00	19.339.491,45	2.742.345,80	10.579.272,83	8.760.218,62	2.638.675,70	9.786.043,70	9.553.447,75	9.641.911,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.517.720,35	8.572.977,35	1.147.525,66	4.704.673,23	3.868.304,12	1.147.525,66	4.697.077,95	3.875.899,40	4.667.582,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	285.000,00	185.000,00	24.948,06	104.945,95	80.054,05	24.948,06	104.945,95	80.054,05	104.945,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.980.219,65	10.581.514,10	1.569.872,08	5.769.653,65	4.811.860,45	1.466.201,98	4.984.019,80	5.597.494,30	4.869.382,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.744.860,00	5.178.340,11	207.690,14	3.039.155,10	2.139.185,01	223.632,99	1.482.083,98	3.696.256,13	1.482.083,98
INVESTIMENTOS	1.424.860,00	4.829.340,11	138.395,57	2.777.006,18	2.052.333,93	151.346,17	1.219.935,06	3.609.405,05	1.219.935,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	315.000,00	344.000,00	69.294,57	262.148,92	81.851,08	72.286,82	262.148,92	81.851,08	262.148,92

DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.372.600,00	1.387.101,10	141.500,36	569.145,15	817.955,95	141.503,94	562.776,38	824.324,72	482.558,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.910.400,00	25.914.932,66	3.091.536,30	14.187.573,08	11.727.359,58	3.003.812,63	11.830.904,06	14.084.028,60	11.606.553,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.910.400,00	25.914.932,66	3.091.536,30	14.187.573,08	11.727.359,58	3.003.812,63	11.830.904,06	14.084.028,60	11.606.553,59
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	131.337,11	0,00	0,00	219.060,78	1.608.869,81	(1.608.869,81)	1.833.220,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.910.400,00	25.914.932,66	3.222.873,41	14.187.573,08	11.727.359,58	3.222.873,41	13.439.773,87	12.475.158,79	13.439.773,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6388235F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	19.884.850,00	20.636.815,96	2.950.221,37	14,30	11.850.420,38	57,42	8.786.395,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	552.509,62	552.509,62	102.701,82	18,59	272.404,23	49,30	280.105,39
IMPOSTOS	541.523,77	541.523,77	102.369,94	18,90	270.130,81	49,88	271.392,96
TAXAS	10.985,85	10.985,85	331,88	3,02	2.273,42	20,69	8.712,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	87.327,45	87.327,45	2.104,87	2,41	28.385,58	32,50	58.941,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	87.327,45	87.327,45	2.104,87	2,41	28.385,58	32,50	58.941,87
RECEITA PATRIMONIAL	209.498,80	209.919,22	16.279,49	7,76	59.121,48	28,16	150.797,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	207.498,80	207.919,22	16.279,49	7,83	59.121,48	28,43	148.797,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.006,40	0,00	4.914,20	0,00	(4.914,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.006,40	0,00	4.914,20	0,00	(4.914,20)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.006.922,88	19.758.468,42	2.825.679,63	14,30	11.478.143,66	58,09	8.280.324,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.677.231,31	11.428.776,85	1.646.109,26	14,40	6.770.079,12	59,24	4.658.697,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.029.691,57	5.029.691,57	749.733,80	14,91	2.815.390,64	55,98	2.214.300,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	429.836,57	13,03	1.892.673,90	57,35	1.407.326,10
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.591,25	28.591,25	1.449,16	5,07	7.451,23	26,06	21.140,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.591,25	28.591,25	1.449,16	5,07	7.451,23	26,06	21.140,02
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.025.550,00	3.104.800,00	272.652,04	8,78	1.589.353,49	51,19	1.515.446,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	22.254,35	2,47	22.254,35	2,47	877.745,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	900.000,00	900.000,00	22.254,35	2,47	22.254,35	2,47	877.745,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.550,00	2.174.800,00	250.397,69	11,51	1.567.099,14	72,06	607.700,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.058.750,00	80.000,00	7,56	1.027.870,00	97,08	30.880,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	95.550,00	1.116.050,00	170.397,69	15,27	539.229,14	48,32	576.820,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.910.400,00	23.741.615,96	3.222.873,41	13,57	13.439.773,87	56,61	10.301.842,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.910.400,00	23.741.615,96	3.222.873,41	13,57	13.439.773,87	56,61	10.301.842,09
DÉFICIT (VI)	0,00	2.173.316,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173.316,70
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.910.400,00	25.914.932,66	3.222.873,41	12,44	13.439.773,87	51,86	12.475.158,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173.316,70	0,00	(2.173.316,70)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E2D1E4BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	541.523,77	541.523,77	270.130,81	49,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	39.551,55	39.551,55	69.935,44	176,82
1.1.1 - IPTU	32.400,00	32.400,00	53.099,53	163,89
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	7.151,55	7.151,55	16.835,91	235,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	190.050,00	190.050,00	44.632,46	23,48
1.2.1 - ITBI	188.000,00	188.000,00	44.608,70	23,73
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	23,76	1,16
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	159.075,98	159.075,98	46.814,96	29,43
1.3.1 - ISS	157.500,00	157.500,00	46.385,18	29,45
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.575,98	1.575,98	429,78	27,27
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	152.846,24	152.846,24	108.747,95	71,15
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.777.718,70	15.777.718,70	9.207.344,81	58,36
2.1 - Cota-parte FPM	10.239.000,00	10.239.000,00	6.199.291,30	60,55
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.483.000,00	9.483.000,00	5.830.706,81	61,49
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	756.000,00	756.000,00	368.584,49	48,75
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.743.966,15	4.743.966,15	2.674.529,37	56,38
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	27.752,55	27.752,55	17.367,44	62,58
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	46.733,50	71,90
2.5 - Cota-parte ITR	252.000,00	252.000,00	28.550,73	11,33
2.6 - Cota-parte IPVA	450.000,00	450.000,00	240.872,47	53,53
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.319.242,47	16.319.242,47	9.477.475,62	58,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	520,27	8,67
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	977.949,40	1.126.449,40	593.799,41	52,71
5.1 - Transferências do salário-educação	314.909,70	314.909,70	168.281,02	53,44
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	660.539,70	809.039,70	425.355,10	52,58
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	163,29	6,53
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.191,30	7.191,30	1.336,89	18,59
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.191,30	7.191,30	1.336,89	18,59
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	991.140,70	1.139.640,70	595.656,57	52,27
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.004.343,74	3.004.343,74	1.767.751,62	58,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.896.600,00	1.896.600,00	1.166.141,17	61,49
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	948.793,23	948.793,23	534.905,72	56,38
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.550,51	5.550,51	3.473,44	62,58

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	9.346,71	71,90
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	50.400,00	50.400,00	5.710,07	11,33
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	48.174,51	53,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.320.564,25	3.320.564,25	1.898.482,42	57,17
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.892.673,90	57,35
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	20.564,25	20.564,25	5.808,52	28,25

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	295.656,26	295.656,26	124.922,28	42,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.996.870,35	1.996.870,35	1.092.426,23	54,71	1.092.426,23	54,71
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.996.870,35	1.996.870,35	1.092.426,23	54,71	1.092.426,23	54,71
14 - OUTRAS DESPESAS	1.323.693,90	1.326.283,90	620.992,68	46,82	620.992,68	46,82
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.323.693,90	1.326.283,90	620.992,68	46,82	620.992,68	46,82
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.320.564,25	3.323.154,25	1.713.418,91	51,56	1.713.418,91	51,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	42.592,81
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	42.592,81
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	42.592,81
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	1.670.826,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	30,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.592,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	42.592,81

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	187.380,95	187.380,95	54.225,50	28,94	42.524,13	22,69
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	187.380,95	187.380,95	54.225,50	28,94	42.524,13	22,69
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.802.400,19	5.102.190,19	2.833.779,30	55,54	2.774.855,51	54,39
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.320.564,25	3.323.154,25	1.713.418,91	51,56	1.713.418,91	51,56
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.481.835,94	1.779.035,94	1.185.528,15	66,64	1.123.672,46	63,16
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(65.167,76)	0,00	(62.235,86)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.989.781,14	5.289.571,14	2.888.004,80	54,60	2.817.379,64	53,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	124.922,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.592,81
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	41.302,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	208.817,72
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.608.561,92
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	27,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	317.409,70	317.409,70	164.971,42	0,00	151.568,82	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	666.671,00	815.171,00	322.302,65	0,00	294.235,83	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	984.080,70	1.132.580,70	487.274,07	0,00	445.804,65	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.973.861,84	6.422.151,84	3.375.278,87	52,56	3.263.184,29	50,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	117.158,02	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	99.617,57	1.015,85
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.892.673,90	168.281,02
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.739.812,90	153.987,11
48.1 - Orçamento do Exercício	1.682.788,14	141.422,11
48.2 - Restos a Pagar	57.024,76	12.565,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.808,52	163,29
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.287,09	15.473,05
51 - (+) Ajustes	209,77	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	209,77	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	258.496,86	15.473,05

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CFDD922D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	541.523,77	541.523,77	270.130,81	49,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.400,00	32.400,00	53.099,53	163,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	188.000,00	188.000,00	44.608,70	23,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	157.500,00	157.500,00	46.385,18	29,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.846,24	152.846,24	108.747,95	71,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.260,98	2.260,98	1.010,04	44,67
Dívida Ativa dos Impostos	5.775,00	5.775,00	13.891,27	240,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.741,55	2.741,55	2.388,14	87,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.021.718,70	15.021.718,70	8.838.760,32	58,84
Cota-Parte FPM	9.483.000,00	9.483.000,00	5.830.706,81	61,49
Cota-Parte ITR	252.000,00	252.000,00	28.550,73	11,33
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	240.872,47	53,53
Cota-Parte ICMS	4.743.966,15	4.743.966,15	2.674.529,37	56,38
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	46.733,50	71,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.752,55	27.752,55	17.367,44	62,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.752,55	27.752,55	17.367,44	62,58
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.563.242,47	15.563.242,47	9.108.891,13	58,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.450.198,52	3.010.494,06	2.264.364,09	75,22
Provenientes da União	1.188.170,27	2.598.465,81	1.802.559,93	69,37
Provenientes dos Estados	262.028,25	412.028,25	461.804,16	112,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	72.000,00	72.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.450.198,52	3.082.494,06	2.336.364,09	75,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.696.909,89	4.961.134,96	2.454.201,84	49,47	2.296.990,92	46,30
Pessoal e encargos sociais	1.375.000,00	1.390.968,10	819.334,86	58,90	819.334,86	58,90
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.321.909,89	3.570.166,86	1.634.866,98	45,79	1.477.656,06	41,39
DESPESAS DE CAPITAL	156.225,00	1.283.051,51	436.780,00	34,04	436.780,00	34,04
Investimentos	156.225,00	1.283.051,51	436.780,00	34,04	436.780,00	34,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.853.134,89**	**6.244.186,47**	**2.890.981,84**	**46,30**	**2.733.770,92**	**43,78**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.466.398,52	3.437.450,10	1.497.418,19	51,80	1.418.055,97	51,87
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.466.298,52	3.365.350,10	1.425.418,19	49,31	1.346.055,97	49,24
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	100,00	72.100,00	72.000,00	2,49	72.000,00	2,63
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FINANCEIRA [1]						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.476.398,52**	**3.447.450,10**	**1.497.418,19**	**51,80**	**1.418.055,97**	**51,87**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.393.563,65**	**48,20**	**1.315.714,95**	**48,13**	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				14,44	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				-50.618,72	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial Despesas	custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.467.284,89	5.840.048,38	2.619.374,27	90,61	2.476.318,57	90,58
Assistência hospitalar e ambulatorial	250.000,00	250.000,00	248.685,99	8,60	236.106,68	8,64
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	92.850,00	107.482,56	18.268,46	0,63	16.692,55	0,61
Vigilância epidemiológica	43.000,00	46.655,53	4.653,12	0,16	4.653,12	0,17
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.853.134,89**	**6.244.186,47**	**2.890.981,84**	**100,00**	**2.733.770,92**	**100,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:311DB5F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PARCERIA PUBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2018			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	17.128.255,12	12.279.631,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:44300092

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.537.800,00	24.527.831,56	2.950.035,94	13.618.427,93	95,99	10.909.403,63	2.862.308,69	11.268.127,68	95,24	13.259.703,88
LEGISLATIVA	933.000,00	933.000,00	0,00	0,00	0,00	933.000,00	0,00	0,00	0,00	933.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	933.000,00	933.000,00	0,00	0,00	0,00	933.000,00	0,00	0,00	0,00	933.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.497.591,60	4.717.791,60	624.688,51	2.676.920,67	18,87	2.040.870,93	606.090,72	2.021.218,02	17,08	2.696.573,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	200.000,00	200.000,00	27.304,60	117.500,48	0,83	82.499,52	27.215,60	114.352,48	0,97	85.647,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.987.041,60	4.205.241,60	556.586,65	2.393.334,34	16,87	1.811.907,26	537.554,06	1.749.672,89	14,79	2.455.568,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	107.550,00	107.550,00	12.830,70	63.406,50	0,45	44.143,50	15.889,70	63.406,50	0,54	44.143,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	103.000,00	105.000,00	16.910,20	61.186,70	0,43	43.813,30	16.138,00	57.355,50	0,48	47.644,50
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	85.000,00	85.000,00	9.053,36	39.039,65	0,28	45.960,35	9.053,36	35.980,65	0,30	49.019,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	2.003,00	2.453,00	0,02	12.547,00	240,00	450,00	0,00	14.550,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.287.387,50	1.483.690,10	214.205,71	856.026,58	6,03	627.663,52	208.397,41	771.583,53	6,52	712.106,57
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	459.782,50	589.085,10	77.644,24	347.905,28	2,45	241.179,82	75.120,81	320.962,38	2,71	268.122,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	770.605,00	837.605,00	136.561,47	508.121,30	3,58	329.483,70	133.276,60	450.621,15	3,81	386.983,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	25.000,00	1.902,32	7.609,28	0,05	17.390,72	1.902,32	7.609,28	0,06	17.390,72
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.000,00	25.000,00	1.902,32	7.609,28	0,05	17.390,72	1.902,32	7.609,28	0,06	17.390,72
SAÚDE	3.659.134,89	6.043.275,37	624.060,44	2.794.540,12	19,70	3.248.735,25	629.780,54	2.637.329,20	22,29	3.405.946,17
ATENÇÃO BÁSICA	3.273.284,89	5.639.137,28	541.282,73	2.522.932,55	17,78	3.116.204,73	529.791,98	2.379.876,85	20,12	3.259.260,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.000,00	250.000,00	73.800,54	248.685,99	1,75	1.314,01	92.587,30	236.106,68	2,00	13.893,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92.850,00	107.482,56	8.977,17	18.268,46	0,13	89.214,10	7.401,26	16.692,55	0,14	90.790,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	43.000,00	46.655,53	0,00	4.653,12	0,03	42.002,41	0,00	4.653,12	0,04	42.002,41
EDUCAÇÃO	5.335.061,84	5.830.761,84	800.979,94	3.249.327,65	22,90	2.581.434,19	807.559,46	3.134.301,17	26,49	2.696.460,67
ENSINO FUNDAMENTAL	5.008.221,19	5.503.921,19	763.227,56	3.158.801,91	22,26	2.345.119,28	774.845,77	3.066.506,28	25,92	2.437.414,91
EDUCAÇÃO INFANTIL	221.430,95	221.430,95	18.863,64	63.990,38	0,45	157.440,57	22.786,99	50.299,90	0,43	171.131,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	48.000,00	48.000,00	11.638,46	11.638,46	0,08	36.361,54	4.670,54	4.670,54	0,04	43.329,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	57.409,70	57.409,70	7.250,28	14.896,90	0,10	42.512,80	5.256,16	12.824,45	0,11	44.585,25
CULTURA	101.000,00	137.200,00	9.809,57	105.190,32	0,74	32.009,68	9.209,57	104.590,32	0,88	32.609,68
DIFUSÃO CULTURAL	101.000,00	137.200,00	9.809,57	105.190,32	0,74	32.009,68	9.209,57	104.590,32	0,88	32.609,68
URBANISMO	1.008.550,00	991.350,00	31.566,79	899.767,19	6,34	91.582,81	80.317,66	170.062,30	1,44	821.287,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	785.000,00	785.000,00	7.490,91	765.214,79	5,39	19.785,21	37.469,14	37.469,14	0,32	747.530,86
SERVIÇOS URBANOS	223.550,00	206.350,00	24.075,88	134.552,40	0,95	71.797,60	42.848,52	132.593,16	1,12	73.756,84
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	329.786,72	329.786,72	41.604,93	212.450,61	1,50	117.336,11	41.386,82	202.191,08	1,71	127.595,64
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	329.786,72	329.786,72	41.604,93	212.450,61	1,50	117.336,11	41.386,82	202.191,08	1,71	127.595,64
ENERGIA	162.927,45	152.927,45	9.246,93	33.658,10	0,24	119.269,35	0,00	17.280,47	0,15	135.646,98
ENERGIA ELÉTRICA	162.927,45	152.927,45	9.246,93	33.658,10	0,24	119.269,35	0,00	17.280,47	0,15	135.646,98
TRANSPORTE	2.168.950,00	2.998.700,00	463.343,34	2.254.699,94	15,89	744.000,06	335.388,49	1.724.085,67	14,57	1.274.614,33
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.168.950,00	2.998.700,00	463.343,34	2.254.699,94	15,89	744.000,06	335.388,49	1.724.085,67	14,57	1.274.614,33
DESPORTO E LAZER	203.550,00	223.550,00	31.426,63	141.331,52	1,00	82.218,48	36.510,09	107.089,80	0,91	116.460,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	203.550,00	223.550,00	31.426,63	141.331,52	1,00	82.218,48	36.510,09	107.089,80	0,91	116.460,20
ENCARGOS ESPECIAIS	755.860,00	625.798,48	97.200,83	386.905,95	2,73	238.892,53	105.765,61	370.786,84	3,13	255.011,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	270.000,00	149.000,00	21.853,20	77.236,35	0,54	71.763,65	24.845,45	77.236,35	0,65	71.763,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	250.000,00	230.000,00	33.296,31	126.990,66	0,90	103.009,34	40.393,61	126.990,66	1,07	103.009,34
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	235.860,00	246.798,48	42.051,32	182.678,94	1,29	64.119,54	40.526,55	166.559,83	1,41	80.238,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.372.600,00	1.387.101,10	141.500,36	569.145,15	4,01	817.955,95	141.503,94	562.776,38	4,76	824.324,72
TOTAL III = (I + II)	20.910.400,00	25.914.932,66	3.091.536,30	14.187.573,08	100,00	11.727.359,58	3.003.812,63	11.830.904,06	100,00	14.084.028,60

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:072809B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios E Anteriores (a)	m 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**50,00**	**152.433,14**	**152.433,12**	**0,02**	**50,00**	**511.173,57**	**397.890,75**	**483.085,28**	**483.085,28**	**0,00**	**425.979,04**	**426.029,04**

PODER EXECUTIVO	50,00	8.560,08	8.560,06	0,02	50,00	214,32	0,00	0,00	0,00	0,00	214,32	264,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.618,88	10.618,88	0,00	0,00	4.210,60	73.349,66	72.802,27	72.802,27	0,00	4.757,99	4.757,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.906,23	2.906,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.880,74	1.880,74	0,00	0,00	0,00	5.200,00	3.900,00	3.900,00	0,00	1.300,00	1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	6.948,35	6.948,35	0,00	0,00	0,00	24.598,15	24.598,15	24.598,15	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	84.257,06	84.257,06	0,00	0,00	195.561,63	33.785,62	32.268,02	32.268,02	0,00	197.079,23	197.079,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	231,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	913,50	913,50	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	23.664,98	23.664,98	0,00	0,00	12.775,36	91.056,00	89.249,48	89.249,48	0,00	14.581,88	14.581,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	9.085,75	9.085,75	0,00	0,00	3.018,06	11.368,27	12.612,12	12.612,12	0,00	1.774,21	1.774,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	1.631,76	1.631,76	0,00	0,00	295.393,60	133.410,26	222.582,45	222.582,45	0,00	206.221,41	206.221,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.734,81	1.734,81	0,00	0,00	0,00	12.364,41	12.364,41	12.364,41	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.708,38	12.708,38	12.708,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**50,00**	**152.433,14**	**152.433,12**	**0,02**	**50,00**	**511.173,57**	**397.890,75**	**483.085,28**	**483.085,28**	**0,00**	**425.979,04**	**426.029,04**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EF34E2B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.636.815,96	11.850.420,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.509,62	272.404,23
IPTU	39.551,55	69.935,44
ISS	159.075,98	46.814,96
ITBI	190.050,00	44.632,46
IRRF	152.846,24	108.747,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.985,85	2.273,42
Contribuições	87.327,45	28.385,58
Receita patrimonial	209.919,22	59.121,48
Aplicações Financeiras (II)	207.919,22	59.121,48
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências correntes	19.758.468,42	11.478.143,66
Cota-Parte do FPM	8.342.400,00	5.033.150,13
Cota-Parte do ICMS	3.795.172,92	2.139.623,65
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	192.697,96
Cota-Parte do ITR	201.600,00	22.840,66
Transferências da LC 87/1996	22.202,04	13.894,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.892.673,90
Outras transferências correntes	3.737.093,46	2.183.263,36
Demais receitas correntes	28.591,25	12.365,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.591,25	12.365,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.428.896,74	11.791.298,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.104.800,00	1.589.353,49
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	22.254,35
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.174.800,00	1.567.099,14
Convênios	1.699.250,00	909.517,69
Outras Transferências de Capital	475.550,00	657.581,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.204.800,00	1.567.099,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.633.696,74	13.358.398,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.339.491,45	10.579.272,83	9.786.043,70	9.641.911,58	62.023,35	189.160,84	189.160,84
Pessoal e encargos sociais	8.572.977,35	4.704.673,23	4.697.077,95	4.667.582,75	29.140,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	185.000,00	104.945,95	104.945,95	104.945,95	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.581.514,10	5.769.653,65	4.984.019,80	4.869.382,88	32.882,74	189.160,84	189.160,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.581.514,10	5.769.653,65	4.984.019,80	4.869.382,88	32.882,74	189.160,84	189.160,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.154.491,45	10.474.326,88	9.681.097,75	9.536.965,63	62.023,35	189.160,84	189.160,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.178.340,11	3.039.155,10	1.482.083,98	1.482.083,98	0,00	278.378,45	278.378,45

Investimentos	4.829.340,11	2.777.006,18	1.219.935,06	1.219.935,06	0,00	278.378,45	278.378,45
Inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	344.000,00	262.148,92	262.148,92	262.148,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.834.340,11	2.777.006,18	1.219.935,06	1.219.935,06	0,00	278.378,45	278.378,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.998.831,56	13.251.333,06	10.901.032,81	10.756.900,69	62.023,35	467.539,29	467.539,29

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.071.934,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.500.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	59.121,48
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	760.191,72
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.370.864,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até Agosto / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.205.973,47	2.621.324,67
DEDUÇÕES (XXIX)	3.103.633,29	3.571.469,04
Disponibilidade de Caixa	3.103.633,29	3.571.469,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.256.116,43	3.794.073,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	152.483,14	222.604,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(897.659,82)	(950.144,37)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		52.484,55

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(70.121,61)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII – XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	122.606,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	823.676,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.173.316,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.173.316,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AE54FFDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	20.910.400,00
Previsão Atualizada da Receita	23.741.615,96
Receitas Realizadas	13.439.773,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	20.910.400,00
Créditos Adicionais	5.004.532,66
Dotação Atualizada	25.914.932,66
Despesas Empenhadas	14.187.573,08
Despesas Liquidadas	11.830.904,06
Despesas Pagas	11.606.553,59
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.187.573,08
Despesas Liquidadas	11.830.904,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.057.647,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.370.864,47	0,00 %
Resultado Primário	(1.500.000,00)	2.071.934,71	(138,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	152.483,14	0,02	152.433,12	50,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	909.064,32	0,00	483.085,28	425.979,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.061.547,46	0,02	635.518,40	426.029,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.608.561,92	25% / 18%	27,52 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.092.426,23	60%	57,54 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	22.254,35	877.745,65
Despesa de Capital Líquida	3.039.155,10	2.139.185,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.205,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.315.714,95	15%	14,44 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C47165ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
07/2018 A 08/2018						
JULHO E AGOSTO DE 2018						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2069- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	130.000,00	17.744,40	17.744,40	79.180,44	79.180,44
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00	2.117,88	2.117,88	11.167,82	10.108,88
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00	1.441,00	730,10	3.631,30	2.190,30
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	0,00	240,00	160,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	453,96	1.750,51	10.385,98	9.932,02
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	646,88	904,00	3.357,53	2.897,25
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00			0,00	0,00
TOTAL BIMESTRE		207.000,00	22.404,12	23.246,89	107.963,07	104.468,89
08.243.0801-6074 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor	Autorizado Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	-	-	-	-
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	5.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00	3.159,72	5.935,86	6.127,77	5.935,86
TOTAL BIMESTRE		18.000,00	3.159,72	5.935,86	6.127,77	5.935,86
08.243.0801-6070 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor	Autorizado Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	5.409,60	-		
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	5.000,00	2.970,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00	3.991,05	-		
			-	-		
TOTAL BIMESTRE		35.000,00	12.370,65	-	-	-

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1D0A9B0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.205.973,47	2.078.330,36	2.621.324,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.205.973,47	2.078.330,36	2.621.324,67	0,00
Empréstimos	1.946.362,59	1.830.440,95	1.733.358,95	0,00
Internos	1.946.362,59	1.830.440,95	1.733.358,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	259.610,88	247.889,41	887.965,72	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	238.362,66	226.641,19	866.717,50	0,00
De Demais Contribuições Sociais	21.248,22	21.248,22	21.248,22	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.103.633,29	3.577.608,17	3.571.469,04	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.103.633,29	3.577.608,17	3.571.469,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.256.116,43	3.880.778,58	3.794.073,79	0,00
(-) Restos a pagar processados	152.483,14	303.170,41	222.604,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(897.659,82)	(1.499.277,81)	(950.144,37)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	17.128.255,12	17.350.016,50	18.057.647,65	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,88	11,98	14,52	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(5,24)	(8,64)	(5,26)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	3.103.633,29	3.577.608,17	3.571.469,04	0,00
DEPÓSITOS	116.055,84	116.206,95	118.940,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	909.064,32	546.639,02	425.979,04	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8F942CCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	17.128.255,12	17.350.016,50	18.057.647,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.768.216,13	3.817.003,63	3.972.682,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	3.391.394,51	3.435.303,27	3.575.414,23	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0063874C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	18.057.647,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.889.223,62	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.600.301,26	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.264.035,34	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0DF75DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e dezoito (2018), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda – Pr, o MUNICIPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Parana, incrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Ivo Machado, brasileiro, casado, industriário, residente e domicilio na rua Rua Amadeu Boggio Merlo, 426, Bairro Jardim Andréia, CEP 87.075-706, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Céldula de Identidade RG nº 615.331-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 022.034.809-04, NOS Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 100/2018 - PML e por conveniênbcia administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 302,98 (trezentos e dois reais e noventa e oito centavos) ao valor do item 01 e 02, R$ 254,43 (duzentos cinqüenta quatro reais e quarenta e três centavos) ao valor item 03 e 04 e R$ 291,75 (duzentos noventa e um real e setenta e cinco centavos) ao valor item 05 e 06 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Quant Estimada	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Vlr Unit (atualizado)
1	375	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	361,91	R$ 1.999,50	R$ 2.302,48
2	125	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	125	R$ 1.999,50	R$ 2.302,48
3	600	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	600	R$ 2.579,50	R$ 2.833,93
4	200	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	200	R$ 2.579,50	R$ 2.833,93
5	300	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	300	R$ 1.939,50	R$ 2.231,25
6	100	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	100	R$ 1.939,50	R$ 2.231,25

Sendo que como referido acréscimo á Ata de Registro de preço nº 100/2018, na quantia R$ 467.767,90 (quatrocentos sessenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R$ 3.839.150,00(três milhões oitocentos e trinta e nove mil e cento e cinqüenta reais), para R$ 4.306.917,99 (quatro milhões trezentos e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº100/2018-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de setembro de 2018.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C50EDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 258/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 258/2018, de 26 DE SETEMBRO DE 2.018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.355/2017 de 14/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.208,78 (sessenta e nove mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

03		**Departamento de Administração**	
03.001		**Gabinete do Diretor**	
03.001.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
3.1.90.11.00.00 – 22	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
04		**Departamento de Finanças**	
04.004		**Divisão de Tributação**	
04.004.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 – 70	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – 129	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.11.00.00 – 130	511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Mun. De Educ. Infantil - Cemei**	
3.3.30.39.00.00 – 292	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.560,00
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.05.00.00 – 203	103	Outros Benefícios Previdenciários	600,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.001		**Recursos sob a Sup. Do Depto Administração**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 – 706	807	Indenização e Restituição	115,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.004		**Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescência**	
11.004.08.243.0002.6.001		**Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente**	
4.4.90.52.00.00 – 713	815	Indenização e Restituição	333,78
Total da Suplementação			**69.208,78**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 – 142	511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600,00
06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.002		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.002.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviário Municipal**	
3.1.90.11.00.00 – 163	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.600,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Mun. De Educ. Infantil - Cemei**	
3.3.30.32.00.00 – 286	107	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.000,00
4.4.90.52.00.00 – 296	107	Equipamentos e Material Permanente	7.560,00
Total do Cancelamento			**68.760,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

807 – Convênio Caminhão Coletor c/c 12260-2	R$ 115,00
815 - FIA SCFV C/C 12271-8	R$ 333,78
TOTAL	**R$ 448,78**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5803BB8B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 255/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL NO DESEMPENHO PROFISSIONAL

DECRETO Nº. 255/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical no Desempenho Profissional.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, o contido no Artigo 27, § 2º, Incisos I, II e III e Artigo 42 da Lei nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam elevados de referência na Progressão por Avanço Vertical no Desempenho Profissional, a partir de 01/06/2018, os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme abaixo especificado:

NOME	CLASSE	REF. ANTERIOR	REF ATUAL
Adriano Rodrigues Cardozo	C	12	14
Ataise Christina Toaldo Comim	C	17	19
Cláudia Cristina Ferreira	C	21	23
Deizimara Aparecida de Lemos – LF 1	C	17	19
Deizimara Aparecida de Lemos – LF 2	C	5	7
Elaine Aparecida de Lima	B	10	12
Elaine Aparecida Marion Piovisan – LF 1	C	19	21
Elaine Aparecida Marion Piovisan – LF 2	C	11	13
Eliane Apª. Caberlim Palhares dos Santos	C	19	21
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos	C	23	25
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa	C	22	24
Gislaine Leibantti Marion Lopes – LF 1	C	14	16
Gislaine Leibantti Marion Lopes – LF 2	C	9	11
Iêda Cotrim Ribeiro Alves – Prof. Pedagogo	C	21	23
Irene Cesnik	A	1	3
Judinê Ribeiro de Oliveira	C	16	18
Leda Maria Gomes de Oliveira	A	1	3
Liliam Valim Pedroso Palhares	C	16	18
Luiz Carlos Checom – LF 1	C	15	17
Luiz Carlos Checom – LF 2	C	12	14
Maria Aparecida Barbosa Moreira – LF 1	C	13	15
Maria Aparecida Barbosa Moreira – LF 2	C	7	9
Maria Aparecida de Matos – LF 1	C	18	20
Maria Aparecida de Matos – LF 2	C	7	9
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho	C	19	21
Marilza do Carmo Mantuani Silva	C	21	23
Roseli Dutra Schuster	EXC	27	29
Roseli Guimarães Borges	A	1	3
Simone dos Santos da Silva – LF 1	C	19	21
Simone dos Santos da Silva – LF 2	C	16	18
Sueli Aparecida Coquelete Lemos	C	9	11
Sueli Aparecida Gonzales Martins Siviero	C	19	21
Vanilde Pitarro da Silva	C	42	44

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro de no máximo 03(três) dias úteis, contados da data de publicação, conforme condições previstas no Artigo 163 e seguintes da Lei nº. 622/94-E.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B72BFCDD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 256/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DECRETO Nº 256/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, ficam elevados de Nível por Progressão Vertical por Titulação, a partir de 01/04/2018, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Aline Faria de Oliveira	1	3
Álvaro Pereira Gil Cordão	61	63
Ana Paula Kaneko	56	58
Andreia Cristina de Souza	5	7
Andréia Machado Ferreira	70	72
Antônio Vieira dos Santos	46	48
Aparecida Moreira Bronze	20	22
Célio Sidnei Zanolli	19	21
Cirene Nobre Peixoto	17	19
Claudia Matias de Souza Neves	1	3
Claudinei Pereira da Silva	82	84
Cristiane Aparecida Vicente	53	55
Cristiane Campos Machado Evangelista	19	21

Devanir Capelli	3	4
Dirce de Fátima Cari Nascimento	15	17
Dirce Gomes Ferreira Mora	18	20
Dulcinea Cordeiro de Lima	80	82
Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz	40	42
Edimara de Oliveira	11	13
Edna Bernardi Rocha	11	13
Edna de Oliveira dos Santos	17	19
Eliane Gomes Silva de Oliveira	18	20
Elisangela Lino Ribeiro Borim	21	23
Elizangela Moreira Driussi	76	78
Elizetty Bergamo	74	76
Emiliane Cardoso Faxina	9	11
Esmeralda Segati	9	11
Eunice Mendes de Paula	20	22
Fábia Cristiane Barbalho da Silva	11	13
Fabiane Belo Barbalho	13	15
Flávia Regina Gonçalves	33	35
Frederico Augusto Lemos	81	83
Gerson de Oliveira	29	31
Hilton de Oliveira Morante	63	65
Ilda Santos de Souza	30	32
Irene Alves de Oliveira	17	19
Ivonete Alves da Silva	57	59
Joaquim Aparecido Alves	76	78
José Carlos do Nascimento Jorge	7	9
José Carlos Egea Acosta	51	53
José Moreira dos Santos	21	23
Joseane Marion de Souza Almeida	22	24
Josenita Xavier de Lima Jonja	30	32
Josias Gondolfo	68	70
Josimeire Marion de Sousa	28	30
Josué Cruz	28	30
Keli Cristina Cavallari	69	71
Lauyse Dall'Ago Barbosa	17	19
Liana de Oliveira Gazzone	45	47
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	33	35
Lilian Cristina Bento dos Santos	68	70
Lindalva Jorge da Silva	48	50
Lourdes de Oliveira Santos	24	26
Lucirene da Silva Anselmo	9	11
Luis Augusto Moretti da Silva	11	13
Luiz Carlos Leite	23	25
Luiz Risson	7	8
Luiz Zacarias da Silva	37	39
Luzia Gonçalves Cotrim	23	25
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	19	21
Maraisa Leibanti Gondolfo	64	66
Marcele Renata de Oliveira Cesnik	66	68
Márcia Regina Batista de Almeida	18	20
Marcos Roberto Sabaini	25	27
Maria de Fátima Silva	1	3
Maria de Lima Lopes	24	26
Maria Ilza Barbosa Barbalho	9	11
Maria Ivone de Souza Carvalho	27	29
Maria Lucia Tortora Pereira Battaglia	1	3
Marinalva Nascimento Oliveira Alves	13	15
Marlene do Souto Melo Morante	90	92
Marli dos Santos Silva Bergamo	53	55
Maycon Coletto Ita	11	13
Miguel Queiroz Neto	52	54
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	21	23
Neuza Pereira da Silva Inácio	29	30
Neuzalina Augusto da Silva	33	35
Nilce Moreira dos Santos Paz	26	28
Nilson Fernandes Viana	22	24
Nivalda Antonia Oliveira Minucci	40	42
Patrícia Lezo da Costa	70	71
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin	55	57
Pedro Alves de Oliveira	23	25
Regina Souza Santos da Silva	11	13
Renata Thomazella	43	45
Roseli de Souza Morais	33	35
Roseli Marques de Souza	24	26
Sabrina Franco Ferreira	29	31
Sandra Cristina de Oliveira Souza	16	18
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	26	28
Sebastião Aparecido Mora	35	37
Sebastião Checom	49	51
Sidinéia da Silva Arnau	5	6
Silmara Aparecida dos Santos Siviero	55	57
Silvana Barbosa Ferreira Gazzone	11	13
Silvino Janssen Bergamo	71	72
Simone Santana de Oliveira dos Santos	11	13
Sirlene Pereira dos Santos	15	17
Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos	25	27
Sumaya Paulino da Silva	33	35
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani	76	78
Vanda de Andrade Bronze	21	23

Vanda Fantine da Silva	26	28
Vanessa Garcia dos Santos Russiano	90	92
Veridiana Leite da Silva de Lima	14	16
Wandir Marques Carnavale	15	17
Wilza Fernandes Viana	31	33
Yvana Marcia Bergamo	9	10
Zailson Lemos Junior	61	63

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:67F175A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - A

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2018.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **30 de setembro de 2018**, com início às **09h00min**, na **Escola Municipal Guido Maria Conforti**, sito àRuaDavid Nasser,nº 323 – Conjunto Habitacional Sol Nascente, em Lupionópolis – PR.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
327112	FISCAL TRIBUTÁRIO	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	92906272
328857	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALAN WELERSON DE LACERDA	139030117
327135	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALESSANDRA ALVES DE LUCENA	123700171
329302	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALEX HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	123599519
327218	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALEXANDRE JUNDY INOUE	57368225
328145	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALICE DE ALMEIDA SILVA	134802057
327222	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	132417202
327323	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	140445703
326627	FISCAL TRIBUTÁRIO	AMANDA CRISTINA FATOBENI	125412815
330079	FISCAL TRIBUTÁRIO	ANA CRISTINA SANTOS PIASSA BOSSOLANI	79675180
329780	FISCAL TRIBUTÁRIO	BIANCA QUITERIA DE SOUZA LUCIANO	434294822
327576	FISCAL TRIBUTÁRIO	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	107305734
329733	FISCAL TRIBUTÁRIO	BRENDON OLIVEIRA	400746037
326721	FISCAL TRIBUTÁRIO	CARLOS HENRIQUE MACIEL DE OLIVEIRA	126144954
326780	FISCAL TRIBUTÁRIO	CLEIDE APARECIDA	72883160
327415	FISCAL TRIBUTÁRIO	DAMILY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	103351154
326928	FISCAL TRIBUTÁRIO	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	97914001
326486	FISCAL TRIBUTÁRIO	DIAGO ANDREI DA SILVA	110512406
326692	FISCAL TRIBUTÁRIO	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES	483285584
326641	FISCAL TRIBUTÁRIO	DOUGLAS OLIVEIRA	134192909
329340	FISCAL TRIBUTÁRIO	ELI CRISTINA BRAGA	391821805
329929	FISCAL TRIBUTÁRIO	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	45257665

329806	FISCAL TRIBUTÁRIO	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	89095549
328182	FISCAL TRIBUTÁRIO	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	127062102
329187	FISCAL TRIBUTÁRIO	FÁTIMA APARECIDA GIOVANINETT	70786915
330317	FISCAL TRIBUTÁRIO	FERNANDA LINHARES SANTOS	145916100
326772	FISCAL TRIBUTÁRIO	GABRIEL SANTOS	134198273
329659	FISCAL TRIBUTÁRIO	GABRIELLI MOREIRA CLEBIS	131324758
326663	FISCAL TRIBUTÁRIO	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	110512104
327584	FISCAL TRIBUTÁRIO	GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA	94535654
329704	FISCAL TRIBUTÁRIO	GLAUCO CARLOS DIAS	83790652
326725	FISCAL TRIBUTÁRIO	ILZA ALVES DOS SANTOS	103061733
328127	FISCAL TRIBUTÁRIO	ISA MARTA SILVA	92066606
326472	FISCAL TRIBUTÁRIO	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	129661038
327712	FISCAL TRIBUTÁRIO	JEFFERSON APARECIDO SEGA	107305742
329510	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOAO BATISTA BORGES RIGONI	61615334
327764	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOÃO ELIAS CASTRO PELAIS	392917610
329501	FISCAL TRIBUTÁRIO	JORAISA CARLOS TENÓRIO DA SILVA	59917228
329855	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	86738651
328252	FISCAL TRIBUTÁRIO	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	92143457
329311	FISCAL TRIBUTÁRIO	JURANDIR RAIA	41776285
329378	FISCAL TRIBUTÁRIO	KAREN CRISTINA DA SILVA	129997206
327255	FISCAL TRIBUTÁRIO	KARINA GODOY HAWERROTH	72292707
326727	FISCAL TRIBUTÁRIO	KARINE DANIELLE NUNES	96470614
327716	FISCAL TRIBUTÁRIO	KATIANE GIMENES BOCHI	104827268
329923	FISCAL TRIBUTÁRIO	LARISSA DOS SANTOS LIMA	144322673
330331	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARCELO GALVÃO	432990781
329249	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARCINETE TEIXEIRA DA SILVA	25864181
326478	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARCOS AURELIO DE CAMPOS	88226542
327025	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	97246750
326684	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	91836564
326577	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARIANA KORNEICZUK	129356022
326506	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARIANGELA RIZZATTI AVILA	89259681
327635	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARINA TELES RIBEIRO	101367673
326476	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARISA MARQUES RIBEIRO	84915653
326736	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARISTELA ALECRIN	126347618
327665	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARISTELA MARINHO DE MOURA	12710986
330029	FISCAL TRIBUTÁRIO	MAYCON HELI RANGEL	105168713
330394	FISCAL TRIBUTÁRIO	MICHELY GULART	100715643
326677	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATÁLIA REZENDE E SILVA	107447008
326722	FISCAL TRIBUTÁRIO	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	73039665
326825	FISCAL TRIBUTÁRIO	PAULO RODOLFO MENEGUETTI	125727140
326981	FISCAL TRIBUTÁRIO	PÂMELA SUELLEN SARTTI	82218173
330124	FISCAL TRIBUTÁRIO	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	106825602
326496	FISCAL TRIBUTÁRIO	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	68957974
327227	FISCAL TRIBUTÁRIO	ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI	104827144
329489	FISCAL TRIBUTÁRIO	ROSIMEIRE DE SOUZA TUROZI	67184734
326658	FISCAL TRIBUTÁRIO	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	460109005
327348	FISCAL TRIBUTÁRIO	SARA GOUVEIA	107305459
330230	FISCAL TRIBUTÁRIO	SERGIO SOARES	52256992
326470	FISCAL TRIBUTÁRIO	SINDY ARIADNY DE ASSIS BEZERRA	441413948
329816	FISCAL TRIBUTÁRIO	SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVÃO	134884452
329307	FISCAL TRIBUTÁRIO	TAYNARA GOMES BARNABÉ	139075722
326777	FISCAL TRIBUTÁRIO	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	420849798
326740	FISCAL TRIBUTÁRIO	VALCIR ALESSIO MORETO	106820155
327264	FISCAL TRIBUTÁRIO	VANESSA APARECIDA LEITE SILVA	81385378
326653	FISCAL TRIBUTÁRIO	VANESSA PAULA FRANCISCO	125363580
326532	FISCAL TRIBUTÁRIO	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	128917705
327319	FISCAL TRIBUTÁRIO	WELLYNTON ROGÉRIO MARGIOTTI	68080487
327084	FISCAL TRIBUTÁRIO	WUESLEY ROCHA MARTINS	106823634

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
329187	FISCAL TRIBUTÁRIO	FÁTIMA APARECIDA GIOVANINETT	70786915

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:057A5EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1364 2018 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº. 1364/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.756.062,51 (Dois milhões setecentos cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	12.028,44
29	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	57.356,12
39	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	18.995,38
110	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	65.975,27
114	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	155.616,14
117	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	1.254,00
138	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	8.370,00
152	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	80,80
157	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	15.829,33
168	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	17.500,00
205	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.1.90.11	10.480,80
420	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	231.627,00
234	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	398.722,30
257	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	3.080,80
296	1000	02.09.08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.11	12.674,00
301	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	143.570,00
308	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	92.746,00
319	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	76.396,00
342	1000	02.12.06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	32.312,10
356	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	39.377,45
362	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	32.241,58
30	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	38.400,00
115	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.13	71.000,00
259	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	167.100,00
251	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	459.329,00
70	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	355.000,00
388	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	234.000,00
381	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R$ 795.519,24 (Setecentos noventa e cinco mil quinhentos dezenove reais e vinte e quatro centavos), a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.960.543,27 (Hum milhão novecentos sessenta mil quinhentos quarenta e três reais e vinte e sete centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
9	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	7.562,26
15	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	36.380,00
44	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	106.500,00
195	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	43.000,00
325	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	7.000,00
263	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	459.329,00
385	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	40.000,00
390	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.46	5.900,00
378	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	1.013.621,01
423	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	100.000,00
427	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	100.000,00
442	1494	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	31.627,00
93	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	9.624,00

FONTE	VALOR
1303	**R$ 568.903,10**
1101	**R$ 226.616,14**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de Setembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:2C6711B2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 279 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 279/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1364/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.756.062,51 (Dois milhões setecentos cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	12.028,44
29	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	57.356,12
39	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	18.995,38
110	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	65.975,27
114	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	155.616,14
117	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	1.254,00
138	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	8.370,00
152	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	80,80
157	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	15.829,33
168	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	17.500,00
205	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.1.90.11	10.480,80
420	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	231.627,00
234	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	398.722,30
257	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	3.080,80
296	1000	02.09.08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.11	12.674,00
301	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	143.570,00
308	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	92.746,00
319	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	76.396,00
342	1000	02.12.06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	32.312,10
356	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	39.377,45
362	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	32.241,58
30	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	38.400,00
115	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.13	71.000,00
259	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	167.100,00
251	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	459.329,00
70	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	355.000,00
388	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	234.000,00
381	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R$ 795.519,24 (Setecentos noventa e cinco mil quinhentos dezenove reais e vinte e quatro centavos), a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.960.543,27 (Hum milhão novecentos sessenta mil quinhentos quarenta e três reais e vinte e sete centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
9	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	7.562,26
15	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	36.380,00
44	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	106.500,00
195	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	43.000,00
325	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	7.000,00
263	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	459.329,00
385	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	40.000,00
390	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.46	5.900,00
378	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	1.013.621,01
423	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	100.000,00
427	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	100.000,00
442	1494	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	31.627,00
93	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	9.624,00

FONTE	VALOR
1303	**R$ 568.903,10**
1101	**R$ 226.616,14**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de Setembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:8ADBCEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO II DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos 0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.741,86	359.267,00	574.321,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	38.741,86	359.267,00	574.321,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.741,86	359.267,00	575.372,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	1.051,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-38.741,86	-359.267,00	-574.321,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.510,52	14.176,38	6.741,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.231,34	137.180,31	113.208,25	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:F1B2D00C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	580.795,06	0,00	1.051,00	27.260,07	6.741,13	0,00	545.742,86	85.948,18	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	580.795,06	0,00	1.051,00	27.260,07	6.741,13	0,00	545.742,86	85.948,18	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	580.795,06	0,00	1.051,00	27.260,07	6.741,13	0,00	545.742,86	85.948,18	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:58870C58

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	38.741,86	359.267,00	575.372,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	38.741,86	359.267,00	575.372,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.741,86	359.267,00	575.372,45	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.510,52	14.176,38	6.741,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.231,34	109.040,28	218.080,56	0,00

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:489C2901

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recurso do Tesouro(Descentralizado)	0,00	1.051,00	27.260,07	59.598,18	540.320,25	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	1.051,00	27.260,07	59.598,18	540.320,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.051,00	27.260,07	59.598,18	540.320,25	0,00

Mandirituba, 25/09/2018

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
Presidente Da Câmara

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Controle Interno

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:E55EF782

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
Praça Bom Jesus, 44	Nr.: 72/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	101/2018
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Processo de Licitação:	113/2018
	Data do Processo:	19/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 20.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	113/2018		
b) Licitação Nr.:	72/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	21/09/2018		
e) Data daAdjudicação:	21/09/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA N° 10809.926000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		

g)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (32661)						
1	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), câmara de esterilização aço inoxidavel, modo de operação digital, capacidade até 25 litros. - Marca: stermax 10430810009	UND	2,00	0,0000	2.500,00	5.000,00
Total do Fornecedor:						5.000,00
LOTE: 2						
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (32661)						
2	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO, 01 SAÍDA SIMULTÂNEA - Marca: daru/10293210004	UND	10,00	0,0000	112,00	1.120,00
Total do Fornecedor:						1.120,00
LOTE: 3						
WAM LICITACOES LTDA (33670)						
3	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO - Marca: pg flex isso	UND	2,00	0,0000	73,99	147,98
Total do Fornecedor:						147,98

LOTE: 4							
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (32661)							
4	Esfigmomanômetro adulto. Material de confecção: Tecido em algodão; Braçadeira/Fecho: Velcro. - Marca: premium/80275310022	UND	2,00	0,0000	58,00	116,00
Total do Fornecedor:						116,00
LOTE: 5							
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (36317)							
5	Balde a pedal. Material de confecção: polipropileno; Capacidade: de 30 a 49 Litros. - Marca: jsn-p30	UND	5,00	0,0000	94,20	471,00
Total do Fornecedor:						471,00
LOTE: 6							
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35135)							
6	Carro de curativos. Material de confecção: aço inoxidável; Acessórios: Balde e bacia. - Marca: medical/mt2311	UND	2,00	0,0000	635,50	1.271,00
Total do Fornecedor:						1.271,00
LOTE: 7							
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36318)							
7	Desfilibrador externo automatico autonomia da bateria até 250 choques, 1 eletrodo - Marca: cmos drake life	UND	1,00	0,0000	6.000,00	6.000,00
Total do Fornecedor:						6.000,00
LOTE: 8							
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (33902)							
8	Mesa de escritorio, material de confecção madeira/MDP/MDF/Similar, composição simples, 02 divisões. - Marca: lunasa/slim	UND	2,00	0,0000	250,99	501,98
Total do Fornecedor:						501,98
LOTE: 9							
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35135)							
9	Suporte de soro. Tipo: pedestal altura regulável; Material de confecção: aço inoxidável. - Marca: metalic/mt5361	UND	4,00	0,0000	131,50	526,00
Total do Fornecedor:						526,00
LOTE: 10							
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35135)							
10	Biombo material de confecção aço/ferro pintado, tamanho triplo - Marca: metalic/mt142pc	UND	4,00	0,0000	187,50	750,00
Total do Fornecedor:						750,00
LOTE: 11							
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (35201)							
11	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecanica, adulto, rodizios, colchão hospitalar minimo D28, material de confecção estrutura/leito em chapa aço/ferro pintado, 03 acionamento por manivelas, cabeceira/peseira em poliuretano/similar, grades laterais em aço inoxidavel. - Marca: Alf-ch ac 01	UND	2,00	0,0000	2.500,00	5.000,00
Total do Fornecedor:						5.000,00

LOTE: 12							
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (32661)							
12	Cadeira de Rodas Adulto, pés removivel, material de confecção aço/ferro pintado, braços fixos - Marca: ortometal/8002271901	UND	5,00	0,0000	480,10	2.400,50
Total do Fornecedor:						2.400,50
LOTE: 13							
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (35201)							
13	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento fawler), rodizios, colchão hospitalar minimo D28, material de confecção estrutura/leito em chapa, aço/ferro pintado, grades laterais aço/ferro pintado. - Marca: alf-ch ac01/sm	UND	4,00	0,0000	1.000,00	4.000,00
Total do Fornecedor:						4.000,00
LOTE: 14							
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA (36366)							
14	Cadeira de Banho Higienica, capacidade de 101 kg até 150 kg, material de confecção aço/ferro pintado. - Marca: prolife /PL2001	UND	4,00	0,0000	275,00	1.100,00
Total do Fornecedor:						1.100,00
LOTE: 15							
BRASIDAS EIRELI (36376)							
15	Cadeira de Rodas para Obeso, com pés fixo, suporte de soro - Marca: dune / rx 60 rm	UND	2,00	0,0000	792,00	1.584,00
Total do Fornecedor:						1.584,00
LOTE: 16							
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA (35572)							
16	Computador (desktop-básico) que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo intel core 13 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte, memória ram de oito *08) gigabytes, em 02 dois módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTXouMicrobtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoftdirectx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Rom; teclado USB; ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); Monitor de Led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11B/G/N; sistema operacional Windows 10 PRo (64 bitts); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - Marca: romaze r2	UND	1,00	0,0000	2.299,00	2.299,00
Total do Fornecedor:						2.299,00

LOTE: 17							
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (1887)							
17	LARINGOSCOPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 3 LAMINAS AÇO INOX - Marca: md / medical devices	UND	4,00	0,0000	348,75	1.395,00
Total do Fornecedor:						1.395,00
LOTE: 18							
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA (470)							
18	Oxímetro de Pulso, tipo portátil (de mão) não possui curva plestimográfica, sensor de sp02 01. - Marca: mediclini	UND	3,00	0,0000	1.050,96	3.152,88
Total do Fornecedor:						3.152,88
LOTE: 19							
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (36393)							
19	Bebedouro/Purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples - Marca: libell / press baby	UND	3,00	0,0000	528,11	1.584,33
Total do Fornecedor:						1.584,33
LOTE: 20							
WAM LICITACOES LTDA (33670)							
20	Longarina assento/encosto polipropileno 3 lugares - Marca: pg flex longarina	UND	4,00	0,0000	318,99	1.275,96
Total do Fornecedor:						1.275,96
LOTE: 21							
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI (28364)							
21	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO CUBA/MIN. 200L., POLIPROPILENO - Marca: perfect	UND	2,00	0,0000	1.200,00	2.400,00
Total do Fornecedor:						2.400,00
LOTE: 22							
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI (28364)							
22	Balde / Lixeira. Material de confecção: aço / ferro pintado; Capadidade: de 11 a 20 Litros. - Marca: purimax/ pratika	UND	10,00	0,0000	70,00	700,00

Total do Fornecedor:	700,00
Total Geral:	42.795,63

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.311.4.4.90.52.00.00.00.00 (480) Saldo: 389.920,00

Mandirituba, 21 de Setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3C14543E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0161/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0161/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 83/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA		**MATR.**	**001015-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Rodoviário
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
25/09/2018	28/09/2018	CURITIBA	PR	**PARTICIPAR DE CURSOS DIA 26/09 – GEM – GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. DIA 27/09 E 28/09 – SEMINÁRIO BNCC, AVALIAÇÃO E CONVÊNIOS – UNDIME –PR. VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIARIO DA EMPRESA EXPRESSO CATTANI SA.**	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 25 de Setembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:E6D0F595

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0162/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0162/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 84/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARTA ADRIANE FABIAN LEITE		**MATR.**	**000117-1**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Rodoviário
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/09/2018	28/09/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSOS DIA 26/09 – GEM – GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. DIA 27/09 E 28/09 – SEMINÁRIO BNCC, AVALIAÇÃO E CONVÊNIOS – UNDIME –PR. VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIARIO DA EMPRESA EXPRESSO CATTANI SA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 25 de Setembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:537DAD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2018 A 08/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2018 A 08/2018

R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	56.572.561,78	56.572.561,78	38.212.547,76	67,55%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.663.188,17	44.663.188,17	29.620.360,41	66,32%
1.1.1- IPTU	33.690.382,37	33.690.382,37	25.505.830,00	75,71%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.972.805,80	10.972.805,80	4.114.530,41	37,50%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.713.223,58	5.713.223,58	3.575.362,05	62,58%
1.2.1- ITBI	5.686.223,58	5.686.223,58	3.566.880,89	62,73%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	27.000,00	27.000,00	8.481,16	31,41%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.862.723,69	4.862.723,69	4.050.475,02	83,30%
1.3.1- ISS	4.748.547,33	4.748.547,33	4.023.081,19	84,72%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	114.176,36	114.176,36	27.393,83	23,99%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.333.426,34	1.333.426,34	966.350,28	72,47%
1.4.1- IRRF	1.333.426,34	1.333.426,34	966.350,28	72,47%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.406.808,35	38.406.808,35	22.661.944,38	59,01%
2.1- Cota-Parte FPM	28.660.191,61	28.660.191,61	16.531.443,47	57,68%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.875.596,91	26.875.596,91	15.548.551,48	57,85%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.784.594,70	1.784.594,70	982.891,99	55,08%
2.2- Cota-Parte ICMS	5.724.000,00	5.724.000,00	3.140.114,28	54,86%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.924,74	42.924,74	20.507,36	47,78%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	86.292,00	86.292,00	55.182,46	63,95%
2.5- Cota-Parte ITR	5.400,00	5.400,00	198,76	3,68%
2.6- Cota-Parte IPVA	3.888.000,00	3.888.000,00	2.914.498,05	74,96%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.979.370,13	94.979.370,13	60.874.492,14	64,09%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	58.932,63	58.932,63	21.015,31	35,66%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.825.069,45	2.825.069,45	1.987.570,05	70,35%
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.654.920,17	1.654.920,17	1.156.536,22	69,88%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.038.500,78	1.038.500,78	805.911,81	77,60%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	131.648,50	131.648,50	25.122,02	19,08%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	10.260,00	10.260,00	0,00	0,00%

ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.937.462,08	2.937.462,08	2.008.585,36	68,38%

FUNDEB				
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.324.442,73	7.324.442,73	4.335.810,36	59,20%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.375.119,38	5.375.119,38	3.109.710,14	57,85%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.144.800,00	1.144.800,00	628.022,72	54,86%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.584,95	8.584,95	4.101,44	47,77%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.258,40	17.258,40	11.036,52	63,95%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.080,00	1.080,00	39,73	3,68%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	777.600,00	777.600,00	582.899,81	74,96%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.378.612,64	17.378.612,64	12.323.436,32	70,91%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.303.012,64	17.303.012,64	12.294.396,53	71,05%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	75.600,00	75.600,00	29.039,79	38,41%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.978.569,91	9.978.569,91	7.958.586,17	79,76%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.978.569,91	9.978.569,91	7.958.586,17	79,76%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.252.959,47	12.487.959,47	8.452.581,06	67,69%	8.452.581,06	67,69%
13.1- Com Educação Infantil	3.709.484,73	3.944.484,73	3.099.118,86	78,57%	3.099.118,86	78,57%
13.2- Com Ensino Fundamental	8.543.474,74	8.543.474,74	5.353.462,20	62,66%	5.353.462,20	62,66%
14- OUTRAS DESPESAS	5.125.653,17	4.890.653,17	2.280.519,20	46,63%	2.280.519,20	46,63%
14.1- Com Educação Infantil	2.670.209,43	2.435.209,43	1.233.607,80	50,66%	1.233.607,80	50,66%
14.2- Com Ensino Fundamental	2.455.443,74	2.455.443,74	1.046.911,40	42,64%	1.046.911,40	42,64%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.378.612,64	17.378.612,64	10.733.100,26	61,76%	10.733.100,26	61,76%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	217.030,41
17.1 - FUNDEB 60%	73.577,75
17.2 - FUNDEB 40%	143.452,66
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	217.030,41

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.516.069,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	217.030,41
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	217.030,41

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.553.980,85	11.103.980,85	6.931.542,27	62,42%	6.668.420,32	60,05%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.379.694,16	6.379.694,16	4.332.726,66	67,91%	4.332.726,66	67,91%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.174.286,69	4.724.286,69	2.598.815,61	55,01%	2.335.693,66	49,44%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.851.326,21	24.301.326,21	17.560.557,91	72,26%	15.913.606,64	65,48%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.998.918,48	10.998.918,48	6.400.373,60	58,19%	6.400.373,60	58,19%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.852.407,73	13.302.407,73	11.206.302,76	84,24%	9.544.645,24	71,75%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 46.118,45	0,00%	- 31.412,20	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	64.101,03	64.101,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.469.408,09	35.469.408,09	24.492.100,18	69,05%	22.582.026,96	63,67%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.958.586,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	217.030,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	127.316,50
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	679.549,96
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	8.982.483,04
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	13.599.543,92
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	469.125,57	469.125,57	118.560,70	25,27%	40.352,45	8,60%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	502.333,42	719.501,42	487.848,27	67,80%	459.599,56	63,88%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	971.458,99	1.188.626,99	606.408,97	51,02%	499.952,01	42,06%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	36.440.867,08	36.658.035,08	25.098.509,15	68,47%	23.081.978,97	62,97%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.667.746,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	217.030,41	1.228.473,62
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.323.436,32	1.178.588,90
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.601.569,34	1.007.276,83
48.1 - Orçamento do Exercício	10.601.569,34	893.351,33
48.2 - Restos a Pagar	0,00	113.925,50
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.938.897,39	1.399.785,69
51 - (+) Ajustes	- 413.708,24	- 132,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 413.708,24	- 132,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.525.189,15	1.399.653,69

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 26/09/2018 10:22

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:F0785179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 195/2018

PORTARIA Nº 195/2018

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Municipal de Educação, Gestão 2018/2022.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem o Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com os Artigos 10º da Lei Municipal nº 466/2014 de 09/07/2014, **GESTÃO 2018/2022.**

SETOR	REPRESENTANTE	CPF	Membro
Representantes Poder Executivo Municipal	Josiane da Rocha Antunes Natalia Ferreira Tomé	024.135.649-00 790.575.009-49	Titular Suplente
Representantes Poder Executivo Municipal	Elaine da Silva Hanicz Sandra Tereza Recofka	036.703.999-09 029.747.089-27	Titular Suplente
Representantes Profissionais da Educação	Maria Luiza Malamin Lucélia Dal Santo	026.428.229-90 792.960.929.49	Titular Suplente

Representantes Profissionais da Educação	Suzana Gomes de França Mendes Luciana da Silva Presa	050.551.939-99 024.717.059-36	Titular Suplente
Representantes Pais de Aluno ED. Pública Municipal	Elaine Pereira da Luz Valeria Pereira Palczuk	031.208.779-99 060.598.879-02	Titular Suplente
Representantes Acadêmicos do Município	Verediana Amaral dos Santos Maria Janaine Zavadoski	086.956.589-37 103.629.969-46	Titular Suplente
Representantes Cons. Escolares Municipais	Helena Hey de Oliveira Andreia Vieira dos Santos Dal Santo	865.547.949-72 061.037.119-32	Titular Suplente
Representantes Profissionais Educ. Escolas Públicas Estaduais	Maria Ordália Borges Boschen Vanderson Rodrigues da Silva	805.314.749-69 710.049.809-06	Titular Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de setembro de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:036230B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 110/2018

PORTARIA N° 110/2018

"Conceder Férias a empregados públicos".

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado Público	Emprego Público	Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
Adriana Valente da Costa	TARM - Técnico Aux. Reg. Medica/Tec. Enfermagem Concomitante	09/07/2017 a 08/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
Arthur Conan Nascimento	Condutor de Veículo De Emergência Terrestre	29/07/2017 a 28/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018 05/11/2018 a 24/11/2018 em gozo de férias e de 25/11/2018 a 04/12/2018 como abono pecuniário
Athilla Vandre de Carvalho	Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	29/07/2017 a 28/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018 05/11/2018 a 24/11/2018 em gozo de férias e de 25/11/2018 a 04/12/2018 como abono pecuniário
Daniele Cristina dos Santos	TARM - Técnico Aux. Reg. Medica/Tec. Enfermagem Concomitante	09/07/2017 a 08/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
Dinanci Maria Franco	Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante	15/07/2017 a 14/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
João Claudio Campos Pereira	Medico Intervencionista/Regulador Concomitante	02/02/2017 a 01/02/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
Ivonei Joao Assing da Silva	Técnico De Enfermagem/TARM Concomitante	10/072018 a 09/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
Larissa Franciele França	Técnico De Enfermagem/TARM Concomitante	22/07/2017 a 21/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
Rafael Cleverson dos Santos Rodrigues	Rádio Operador	22/07/2017 a 21/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
Renata Sara Teodoro Giroldo	Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	09/07/2017 a 08/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
Tiago Mendes de Paula	Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	15/07/2015 a 14/07/2016	05/11/2018 a 04/12/2018
Vicente Ribeiro Neto	Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	14/07/2017 a 13/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018 05/11/2018 a 24/11/2018 em gozo de férias e de 25/11/2018 a 04/12/2018 como abono pecuniário
Walmor Pedro Jorge	Condutor de Veículo De Emergência Terrestre	30/07/2017 a 29/07/2018	05/11/2018 a 04/12/2018

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 26 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:AD994A41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.018

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	1.148.006,94	1.530,74	204.635,96	37.121,79	54.437,31	850.281,14	477.335,49	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.148.006,94	1.530,74	204.635,96	37.121,79	54.437,31	850.281,14	477.335,49	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	194.258,95	0,00	0,00	0,00	0,00	194.258,95	0,00	0,00
Recursos Ordinários	194.258,95	0,00	0,00	0,00	0,00	194.258,95	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.342.265,89	1.530,74	204.635,96	37.121,79	54.437,31	1.044.540,09	477.335,49	0,00

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

KÁTIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
Controle Interno

KÁTIA NASCIMENTO AFONSO
Contadora

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:4D54A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.336

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.194/2018,

RESOLVE:

I - Conceder, afastamento por auxílio-doença, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: setembro de 2018, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATRÍC.	NOME	INÍCIO AFAST.	ALTA MÉDICA	LOTAÇÃO
6321-2	ANDERSON MATIAS DOS SANTOS	25/08/2018	03/10/2018	SEMOP
7934-1	CARLA WASHINGTON DA COSTA	28/09/2018	21/11/2018	SEMAP
11120-1	CARLA FRANCIELE MARTINS	03/09/2018	20/09/2018	SEMSA
12475-1/2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO DO CARMO	27/09/2018	14/11/2018	SEMEDI
10845-1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	13/09/2018	18/10/2018	SEMEDI
9455-1	ELELIANE CRUZ CORDEIRO	29/08/2018	19/09/2018	SEMTRA
6576-1	GILSON GONÇALVES DE CARVALHO	05/09/2018	24/10/2018	SEMSA
9982-1/2	GRAZIELLE CORREA RAMOS BARRETO	26/09/2018	27/09/2018	SEMEDI
3431-1	ILONA ILSE DA SILVA PEREIRA	28/08/2018	26/09/2018	SEMEDI
11879-1	JULIANA CRISTINA DA GRAÇA PEREIRA	06/09/2018	04/11/2018	SEMEDI
6559-1	JULIO CEZAR MARIANO	31/08/2018	27/09/2018	SEMSEG
6419-1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	27/09/2018	24/10/2018	SEMAS
9307-1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	11/09/2018	03/10/2018	SEMEDI
5411-1	MARCELLY CARVALHO SCARIOT	04/09/2018	07/11/2018	SEMSEG
8849-1	MARIA COSTIN	02/10/2018	24/10/2018	SEMEDI
4638-1	MARIVAL MENDES DE ARAUJO BUENO	04/09/2018	27/09/2018	SEMSA
9228-1/2	MICHELE VERNIZI CALDAS	28/08/2018	19/09/2018	SEMEDI
9280-1	MILENA COSTANTINO BESS	16/09/2018	27/09/2018	SEMEDI
8568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	28/08/2018	03/10/2018	SEMSA
11292-1	ROBSON MACHADO	06/09/2018	07/11/2018	SEMEDI
5230-2	ROSANGELA DOS SANTOS PELEGRINI NEVES	05/09/2018	03/10/2018	SEMEDI
12381-1/2	SANDRA DO ROCIO GUIMARÃES RECH	26/09/2018	12/12/2018	SEMEDI
8948-2	SANDRO JUNIOR SZLACHTA GONÇALVES	24/08/2018	03/10/2018	SEMEDI
1089-1	SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	26/09/2018	17/10/2018	SEMEDI
10790-2	TABTA DE ALMEIDA BARLETTA	19/09/2018	04/10/2018	SEMSEG
6944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	19/09/2018	26/09/2018	SEMSEG
6871-1	WANESSA SILVA GONÇALVES	17/08/2018	01/10/2018	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de setembro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:61FF843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESPOSTA DE RECURSO

Avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 012/2018

Recurso Não Acatado

Oficina	Ritmista			
Candidato	**Nº Processo**	**Justificativa**	**Resposta**	**Situação**
Luciano Artur da Silva	30563/2018	Solicita nova data para realização da prova de exposição didática, alegando não ter tido ciência da data e horário da prova que não compareceu, esperando que fosse comunicado particularmente dos procedimentos do Edital por ter disponibilizado contato pessoal no ato de inscrição.	A Comissão, atendendo ao recurso interposto pela parte interessada e ciente do teor da justificativa que traz o documento apresentado, decide pelo não acatamento do recurso. Com base no Edital, a Comissão argumenta tal decisão pelo fato de não haver disposto no Edital qualquer informação que motive a divulgação particular de informações de interesse coletivo, e sim, preza pela divulgação PÚBLICA dessas informações. Também, com base nos itens do Edital, que tratam especificamente da prova de exposição didática, informa-se: item 4.3.1.2 que regulamenta a publicação de data, hora e local do sorteio dos temas da exposição didática, a Comissão divulgou o cronograma de TODOS os procedimentos e datas da exposição didática no dia 31 de agosto de 2018 no Diário Oficial que pode ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá, havendo tempo suficiente para ciência e programação dos candidatos interessados, visto que a data do sorteio fora marcada para o dia 12 de setembro de 2018. Como determinado no Edital, ocorrido o sorteio, foi publicado no dia 13 de setembro de 2018 também no Diário Oficial o resultado do sorteio, o dia, o horário e o local de realização da prova de CADA CANDIDATO e o tema sorteado para CADA CANDIDATO (item 4.3.1.7), a Comissão também salienta que no item 4.3.1.8 é disposto que o candidato que não comparecer ao dia do sorteio tem a RESPONSABILIDADE de acompanhar a divulgação dos resultados do sorteio por motivo de ciência plena do seu prosseguimento no processo classificatório.	**Desclassificado**

Nada mais.

Paranaguá, 25 de setembro de 2018.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

LUIS FERNANDO DA SILVA
Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:91BF40BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 335/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 12/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR0301	277450P000296983	19/07/2018	58350	R$ 195.23
AAR0301	277450P000296984	19/07/2018	51851	R$ 195.23
AAW5632	277450P000297110	20/07/2018	51851	R$ 195.23
AAW5632	277450P000297111	20/07/2018	51851	R$ 195.23
ABD2377	277450P000202094	12/07/2018	55412	R$ 195.23
ABK3402	277450P000297107	20/07/2018	51851	R$ 195.23
ABK3402	277450P000297106	20/07/2018	58350	R$ 195.23
ACW3517	277450P000293050	17/07/2018	55411	R$ 195.23
AFA5308	277450P000296902	17/07/2018	55411	R$ 195.23
AFE5538	277450P000296654	18/07/2018	55411	R$ 195.23
AFF7414	277450P000202124	19/07/2018	76252	R$ 293.47
AFT6113	277450P000296992	20/07/2018	58191	R$ 880.41
AGA0405	277450P000190649	22/07/2018	51851	R$ 195.23

AGI3440	277450P000201493	18/07/2018	53800	R$ 130.16
AHR3072	277450P000296872	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AIA0284	277450P000208559	12/07/2018	55412	R$ 195.23
AIV6127	277450P000296878	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AJC1018	277450P000295302	17/07/2018	55411	R$ 195.23
AJJ1351	277450P000296999	20/07/2018	58350	R$ 195.23
AJJ1351	277450P000297000	20/07/2018	51851	R$ 195.23
AJN7693	277450P000202490	12/07/2018	55412	R$ 195.23
AKB8467	277450P000297062	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AKE6855	277450P000296990	19/07/2018	76332	R$ 293.47
AKO9728	277450P000201030	17/07/2018	55412	R$ 195.23
AKR3156	277450P000201029	17/07/2018	76252	R$ 293.47
AKX8075	277450P000296895	17/07/2018	51851	R$ 195.23
ALB0147	277450P000196225	17/07/2018	60501	R$ 293.47
ALB1159	277450P000201495	19/07/2018	55411	R$ 195.23
ALF1326	277450P000297131	23/07/2018	51851	R$ 195.23
ALG3385	277450P000202190	18/07/2018	54100	R$ 130.16
ALQ5209	277450P000201882	12/07/2018	55412	R$ 195.23
AMF4005	277450P000201032	18/07/2018	76252	R$ 293.47
AMI7118	277450P000202187	17/07/2018	55411	R$ 195.23
AMZ3403	277450P000297055	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AND5484	277450P000202095	12/07/2018	55412	R$ 195.23
ANF1765	277450P000201028	17/07/2018	55411	R$ 195.23
ANO4266	277450P000201984	17/07/2018	55414	R$ 195.23
ANR4531	277450P000296875	17/07/2018	51851	R$ 195.23
ANU5349	277450P000295301	17/07/2018	55411	R$ 195.23
AOA3716	277450P000296882	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AOG4183	277450P000296652	18/07/2018	51851	R$ 195.23
AOP2989	277450P000296978	19/07/2018	76332	R$ 293.47
APB7714	277450P000201884	12/07/2018	55412	R$ 195.23
APC6225	277450P000297103	20/07/2018	58350	R$ 195.23
APC6225	277450P000297105	20/07/2018	51851	R$ 195.23
APH5723	277450P000297122	20/07/2018	76332	R$ 293.47
APX0024	277450P000296653	18/07/2018	57463	R$ 130.16
AQA0607	277450P000196226	17/07/2018	60501	R$ 293.47
AQW9783	277450P000297057	17/07/2018	60501	R$ 293.47
ARB4463	277450P000297127	23/07/2018	51851	R$ 195.23
ARX6774	277450P000201491	17/07/2018	55411	R$ 195.23
ARZ5526	277450P000202185	16/07/2018	55411	R$ 195.23
ASA4278	277450P000201982	13/07/2018	55411	R$ 195.23
ASG4459	277450P000196223	17/07/2018	55412	R$ 195.23
ASH7826	277450P000202229	17/07/2018	55412	R$ 195.23
AST6033	277450P000202488	12/07/2018	55412	R$ 195.23
ASY5024	277450P000201983	13/07/2018	55411	R$ 195.23
ASZ1317	277450P000190647	22/07/2018	53800	R$ 130.16
ASZ3707	277450P000296659	19/07/2018	76332	R$ 293.47
ASZ6394	277450P000297065	17/07/2018	61220	R$ 293.47
ATE7929	277450P000296979	19/07/2018	58350	R$ 195.23
ATE7929	277450P000296980	19/07/2018	51851	R$ 195.23
ATF0359	277450P000296655	18/07/2018	51930	R$ 293.47
ATH5435	277450P000293047	16/07/2018	51930	R$ 293.47
ATJ8339	277450P000201985	13/07/2018	55411	R$ 195.23
ATL0792	277450P000297124	23/07/2018	51851	R$ 195.23
ATP2342	277450P000296998	20/07/2018	51851	R$ 195.23
ATP3144	277450P000296986	19/07/2018	51851	R$ 195.23
ATP3144	277450P000296985	19/07/2018	58350	R$ 195.23
ATW4451	277450P000202377	12/07/2018	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000201883	12/07/2018	55412	R$ 195.23
AUA9138	277450P000293045	16/07/2018	73662	R$ 130.16
AUF0659	277450P000194587	15/07/2018	60501	R$ 293.47
AUP4270	277450P000297059	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AUY7355	277450P000297128	23/07/2018	51851	R$ 195.23
AUZ1828	277450P000202489	12/07/2018	55412	R$ 195.23
AVB7459	277450P000132361	17/07/2018	55414	R$ 195.23
AVE2372	277450P000196301	22/07/2018	51851	R$ 195.23
AVE8149	277450P000297116	20/07/2018	76332	R$ 293.47
AVF7929	277450P000202189	18/07/2018	55411	R$ 195.23
AVI3699	277450P000296879	17/07/2018	76332	R$ 293.47
AVN6581	277450P000201494	19/07/2018	55411	R$ 195.23
AVQ1693	277450P000296870	17/07/2018	67851	R$ 293.47
AVY2266	277450P000297102	20/07/2018	51851	R$ 195.23
AVY2266	277450P000297101	20/07/2018	58350	R$ 195.23
AWC1987	277450P000296874	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AWC1987	277450P000297113	20/07/2018	76332	R$ 293.47
AWE8587	277450P000196303	22/07/2018	51851	R$ 195.23
AWK9057	277450P000202188	18/07/2018	55411	R$ 195.23
AWO2919	277450P000196307	22/07/2018	54790	R$ 130.16
AWZ6725	277450P000296871	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AXC4584	277450P000296899	17/07/2018	51852	R$ 195.23
AYE4764	277450P000196306	22/07/2018	53800	R$ 130.16
AYK8318	277450P000201492	18/07/2018	55411	R$ 195.23
AYO2882	277450P000297133	23/07/2018	51851	R$ 195.23
AYQ4981	277450P000296894	17/07/2018	76332	R$ 293.47
AZB7182	277450P000296885	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AZE9159	277450P000202492	12/07/2018	55412	R$ 195.23
AZP7977	277450P000297051	17/07/2018	51851	R$ 195.23
AZQ9597	277450P000201033	18/07/2018	76331	R$ 293.47
BAG5053	277450P000297064	17/07/2018	76332	R$ 293.47
BAJ7637	277450P000296883	17/07/2018	51852	R$ 195.23

BAK0280	277450P000196224	17/07/2018	53800	R$ 130.16
BAL6030	277450P000296891	17/07/2018	51851	R$ 195.23
BAT5079	277450P000296575	17/07/2018	57380	R$ 293.47
BAX0142	277450P000297061	17/07/2018	60412	R$ 195.23
BAY6119	277450P000296884	17/07/2018	76332	R$ 293.47
BBM7855	277450P000194586	12/07/2018	60412	R$ 195.23
BBN5509	277450P000297120	20/07/2018	76332	R$ 293.47
BBO9114	277450P000296994	20/07/2018	51851	R$ 195.23
BBO9114	277450P000296993	20/07/2018	58350	R$ 195.23
BBP6144	277450P000296982	19/07/2018	51851	R$ 195.23
BBP6144	277450P000296981	19/07/2018	58350	R$ 195.23
BBR6093	277450P000202491	12/07/2018	55412	R$ 195.23
BBY6835	277450P000296577	17/07/2018	76331	R$ 293.47
BBY7237	277450P000297053	17/07/2018	51852	R$ 195.23
BCA4642	277450P000296887	17/07/2018	51851	R$ 195.23
BCG1219	277450P000296576	17/07/2018	60501	R$ 293.47
BCG1994	277450P000202330	12/07/2018	55412	R$ 195.23
BCM2622	277450P000201885	12/07/2018	55412	R$ 195.23
BEG0031	277450P000296877	17/07/2018	51851	R$ 195.23
BGH5757	277450P000202493	12/07/2018	55412	R$ 195.23
BGM4423	277450P000297134	23/07/2018	51851	R$ 195.23
BOS9458	277450P000196304	22/07/2018	51851	R$ 195.23
BSR5444	277450P000296873	17/07/2018	51851	R$ 195.23
BYD6528	277450P000296905	17/07/2018	55411	R$ 195.23
CBS8578	277450P000296903	17/07/2018	55411	R$ 195.23
CPI9511	277450P000297125	23/07/2018	51851	R$ 195.23
CVE2151	277450P000296889	17/07/2018	76332	R$ 293.47
CVO1944	277450P000296876	17/07/2018	51851	R$ 195.23
DBT7800	277450P000297108	20/07/2018	70991	R$ 195.23
DLR5954	277450P000202228	16/07/2018	55412	R$ 195.23
DTT3815	277450P000296886	17/07/2018	76332	R$ 293.47
ESU8839	277450P000296901	17/07/2018	57463	R$ 130.16
ETF9308	277450P000196302	22/07/2018	51851	R$ 195.23
FEH2112	277450P000296880	17/07/2018	51851	R$ 195.23
GKO1092	277450P000296907	17/07/2018	55411	R$ 195.23
HCL1308	277450P000297052	17/07/2018	51851	R$ 195.23
HKI3733	277450P000296892	17/07/2018	57463	R$ 130.16
HNE1684	277450P000297063	17/07/2018	61220	R$ 293.47
IYD7003	277450P000297123	23/07/2018	51851	R$ 195.23
JGR1620	277450P000295303	17/07/2018	55500	R$ 130.16
LNQ3376	277450P000296890	17/07/2018	51851	R$ 195.23
LWT1333	277450P000293049	17/07/2018	55411	R$ 195.23
LYM5846	277450P000296906	17/07/2018	55411	R$ 195.23
LZK6869	277450P000296896	17/07/2018	51851	R$ 195.23
LZS8653	277450P000297130	23/07/2018	51851	R$ 195.23
MDE0084	277450P000297132	23/07/2018	51851	R$ 195.23
MDE0084	277450P000297058	17/07/2018	51851	R$ 195.23
MDR7575	277450P000196228	17/07/2018	55414	R$ 195.23
MDT3177	277450P000296578	18/07/2018	57463	R$ 130.16
MEU9207	277450P000296897	17/07/2018	76332	R$ 293.47
MEU9207	277450P000296904	17/07/2018	76332	R$ 293.47
MFP5075	277450P000202494	12/07/2018	55412	R$ 195.23
MGH5621	277450P000296888	17/07/2018	51851	R$ 195.23
MIE3234	277450P000297056	17/07/2018	51852	R$ 195.23
MIY1031	277450P000196222	17/07/2018	55412	R$ 195.23
MKU1594	277450P000201031	17/07/2018	55414	R$ 195.23
MLD1610	277450P000296893	17/07/2018	76332	R$ 293.47
MMC1200	277450P000196310	22/07/2018	51851	R$ 195.23
NFU0526	277450P000296996	20/07/2018	51851	R$ 195.23
NFU0526	277450P000296995	20/07/2018	58350	R$ 195.23
NPQ3422	277450P000296881	17/07/2018	76332	R$ 293.47
PNW8110	277450P000201986	17/07/2018	55414	R$ 195.23
QBK4575	277450P000296656	18/07/2018	76332	R$ 293.47
QNB6585	277450P000196227	17/07/2018	60501	R$ 293.47
QNT2144	277450P000293046	16/07/2018	73662	R$ 130.16
QON2843	277450P000296657	18/07/2018	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9DEEDFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 338/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 13/11/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV6013	277450P000289337	18/09/2018	55500
AFJ6139	277450P000212975	19/09/2018	61220
AGU2612	277450P000289344	19/09/2018	60412
AHA6628	277450P000212976	19/09/2018	51851
AJE7796	277450P000212978	19/09/2018	51851
AJE9032	277450P000289323	18/09/2018	51851
AJQ4182	277450P000293946	24/09/2018	55411

AKO0014	277450P000289342	19/09/2018	55500
AMC0262	277450P000289341	19/09/2018	55500
AOF5946	277450P000298745	19/09/2018	55412
AQW0695	277450P000212158	19/09/2018	55411
ARJ0405	277450P000212974	19/09/2018	61220
ART9138	277450P000212973	19/09/2018	51851
AUX9117	277450P000289338	18/09/2018	54870
AVQ5283	277450P000299661	19/09/2018	76332
AVX5231	277450P000293943	18/09/2018	55411
AWV9904	277450P000212972	19/09/2018	51851
AXL9845	277450P000298746	19/09/2018	73662
AZW5207	277450P000298747	19/09/2018	55414
BAA7919	277450P000298744	19/09/2018	57463
BAM4644	277450P000299335	19/09/2018	60501
BBK7885	277450P000212159	19/09/2018	57380
BBM6398	277450P000299336	19/09/2018	70301
BCB6275	277450P000209432	19/09/2018	56650
BWP9629	277450P000289343	19/09/2018	54790
DPE5533	277450P000289339	18/09/2018	55250
DQY2265	277450P000299334	19/09/2018	73150
EVM1881	277450P000298742	19/09/2018	76332
GMW8420	277450P000289340	19/09/2018	55500
IBU9792	277450P000289345	19/09/2018	55250
IBU9792	277450P000289346	19/09/2018	55411
ILL9979	277450P000209434	19/09/2018	56650
ILV5748	277450P000212980	19/09/2018	51851
IVI0984	277450P000299663	19/09/2018	76332
IVL1843	277450P000299331	19/09/2018	55500
MHO7548	277450P000212981	19/09/2018	51851
NES6417	277450P000298743	19/09/2018	58350
OSN2719	277450P000293944	18/09/2018	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D826D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 339/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 16/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABE9795	277450P000295309	20/07/2018	55411	R$ 195.23
ABG7880	277450P000202385	16/07/2018	55412	R$ 195.23
ABK3055	277450P000201987	19/07/2018	55250	R$ 130.16
ABS0104	277450P000196232	20/07/2018	76252	R$ 293.47
ABU9119	277450P000196309	22/07/2018	73662	R$ 130.16
ADT6682	277450P000202500	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AFN4727	277450P000202497	13/07/2018	55412	R$ 195.23
AGR9043	277450P000202525	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AHD7736	277450P000208601	17/07/2018	55412	R$ 195.23
AHD7736	277450P000201890	14/07/2018	55412	R$ 195.23
AJY0025	277450P000201744	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AKL7014	277450P000295311	20/07/2018	55411	R$ 195.23
ALL5989	277450P000202522	13/07/2018	55412	R$ 195.23
ALP2016	277450P000297516	11/08/2018	70561	R$ 293.47
ALW6042	277450P000201096	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AMU0606	277450P000202496	13/07/2018	55412	R$ 195.23
AOL4197	277450P000201099	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AON5866	277450P000201034	19/07/2018	55412	R$ 195.23
AOQ9619	277450P000202388	17/07/2018	55412	R$ 195.23
AOX8178	277450P000208563	17/07/2018	55412	R$ 195.23
AOY3226	277450P000178087	20/07/2018	58350	R$ 195.23
APT0173	277450P000201234	19/07/2018	76252	R$ 293.47
AQG6142	277450P000295312	20/07/2018	55500	R$ 130.16
AQO9562	277450P000200848	16/07/2018	55413	R$ 195.23
ARE5338	277450P000202389	17/07/2018	55412	R$ 195.23
ARS2337	277450P000295306	20/07/2018	55680	R$ 195.23
ASF2307	277450P000201097	16/07/2018	55412	R$ 195.23
ASJ2852	277450P000202336	17/07/2018	55412	R$ 195.23
AST8321	277450P000196234	20/07/2018	51851	R$ 195.23
ASV5321	277450P000295310	20/07/2018	55411	R$ 195.23
ATE7414	277450P000202495	13/07/2018	55412	R$ 195.23
ATJ3791	277450P000202379	14/07/2018	55412	R$ 195.23
ATP2342	277450P000296997	20/07/2018	58350	R$ 195.23
ATW4451	277450P000202516	12/07/2018	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000201887	13/07/2018	55412	R$ 195.23
AUA3279	277450P000202383	14/07/2018	55412	R$ 195.23
AUI5224	277450P000200847	16/07/2018	55413	R$ 195.23
AUP7336	277450P000201742	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AVA5613	277450P000201988	19/07/2018	76252	R$ 293.47
AVP3739	277450P000208561	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AWI3882	277450P000200845	11/07/2018	55411	R$ 195.23

AWJ0281	277450P000200846	11/07/2018	55411	R$ 195.23
AWR4587	277450P000202099	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AWV1648	277450P000202387	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AXF3159	277450P000202524	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AYG0390	277450P000202518	12/07/2018	55412	R$ 195.23
AYM1442	277450P000201098	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AZF4461	277450P000201743	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AZF5757	277450P000202232	19/07/2018	76331	R$ 293.47
AZJ2402	277450P000196231	20/07/2018	76332	R$ 293.47
AZP3624	277450P000208562	17/07/2018	55412	R$ 195.23
AZV1738	277450P000201745	16/07/2018	55412	R$ 195.23
AZV9854	277450P000202098	13/07/2018	55412	R$ 195.23
AZW2674	277450P000196014	19/07/2018	73662	R$ 130.16
BAF3168	277450P000201891	16/07/2018	55412	R$ 195.23
BAH3871	277450P000202378	13/07/2018	55412	R$ 195.23
BAY9378	277450P000202231	19/07/2018	55412	R$ 195.23
BBC9022	277450P000201100	16/07/2018	55412	R$ 195.23
BBN6025	277450P000208652	17/07/2018	55412	R$ 195.23
BBT2985	277450P000196230	19/07/2018	55412	R$ 195.23
BBV7189	277450P000296489	22/07/2018	52311	R$ 130.16
BCB5270	277450P000208565	17/07/2018	55412	R$ 195.23
BCB9968	277450P000178084	19/07/2018	55412	R$ 195.23
BCZ2912	277450P000201889	14/07/2018	55412	R$ 195.23
BMH9571	277450P000296898	17/07/2018	51851	R$ 195.23
BSG7927	277450P000295307	20/07/2018	55500	R$ 130.16
BVX7239	277450P000202517	12/07/2018	55412	R$ 195.23
CLC8503	277450P000202380	14/07/2018	55412	R$ 195.23
CZL5579	277450P000208564	17/07/2018	55412	R$ 195.23
DFF7926	277450P000202381	14/07/2018	55412	R$ 195.23
DGK5671	277450P000202333	16/07/2018	55412	R$ 195.23
DXQ1071	277450P000196235	20/07/2018	76332	R$ 293.47
DYD2323	277450P000202100	16/07/2018	55412	R$ 195.23
DYD2323	277450P000202499	16/07/2018	55412	R$ 195.23
DYD2323	277450P000208651	16/07/2018	55412	R$ 195.23
DYD2323	277450P000208701	17/07/2018	55412	R$ 195.23
DZV7817	277450P000202384	16/07/2018	55412	R$ 195.23
DZY5275	277450P000202386	16/07/2018	55412	R$ 195.23
EBC7414	277450P000202390	17/07/2018	55412	R$ 195.23
EFQ3914	277450P000202332	16/07/2018	55412	R$ 195.23
EGB7011	277450P000202334	16/07/2018	55412	R$ 195.23
EUP8417	277450P000208560	16/07/2018	55412	R$ 195.23
GIZ0987	277450P000196229	19/07/2018	76252	R$ 293.47
GOY2772	277450P000295305	17/07/2018	55411	R$ 195.23
IRB4481	277450P000208702	17/07/2018	55412	R$ 195.23
KMM2894	277450P000202498	13/07/2018	55412	R$ 195.23
LSF7690	277450P000202382	14/07/2018	55412	R$ 195.23
MAI1382	277450P000202096	13/07/2018	55412	R$ 195.23
MAU3005	277450P000202335	16/07/2018	55412	R$ 195.23
MBF2489	277450P000295308	20/07/2018	55500	R$ 130.16
MDR0039	277450P000201886	13/07/2018	55412	R$ 195.23
MGU9520	277450P000202331	16/07/2018	55412	R$ 195.23
MHJ9447	277450P000201888	13/07/2018	55412	R$ 195.23
OBA5742	277450P000155538	18/07/2018	57463	R$ 130.16
OYU8279	277450P000202519	12/07/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:50F0D588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019 é fixada em R$ **5.350.000,00 (Cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais)**, na forma constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º O montante fixado no artigo anterior, será incluído na proposta orçamentária do Município, a qual será enviada ao Poder Legislativo até o dia 31 de setembro de 2018.

Art. 3º Fica autorizada a Câmara Municipal de Paranavaí - PR, proceder suplementações em seu orçamento, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, na forma do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 26 de setembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

EXERCÍCIO 2019								
NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE								
Títulos				**Sub-Elemento**	**Elementos**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria**
3000 DESPESAS CORRENTES								**4.995.000,00**
	3100 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						**4.200.000,00**	
		3190 APLICAÇÕES DIRETAS				**4.200.000,00**		
			3190 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.000,00			
			3190 03 PENSÕES		5.000,00			
			3190 05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		5.000,00			
			3190 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.395.000,00			
			3190 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		360.000,00			
			3190 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		5.000,00			
			319046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		300.000,00			
			3190 91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00			
			3190 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
			3190 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00			
			3191 13 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		110.000,00			
	3200 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						**10.000,00**	
		3290 APLICAÇÕES DIRETAS				**10.000,00**		
			3290 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00			
			3290 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00			
	3300 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						**785.000,00**	
		3390 APLICAÇÕES DIRETAS				**785.000,00**		
			3390 14 DIÁRIAS - CIVIL		100.000,00			
			3390 30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00			
			3390 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.000,00			
			3390 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00			
			3390 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS		50.000,00			
			3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		350.000,00			
			3390 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
			3390 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00			
4000 DESPESAS DE CAPITAL								**355.000,00**
	4400 INVESTIMENTOS						**350.000,00**	
		4490 APLICAÇÕES DIRETAS				**350.000,00**		
			4490 51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00			
			4490 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		220.000,00			
							5.000,00	
	4600 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					**5.000,00**		
		4690 APLICAÇÕES DIRETAS	4690 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000,00			
Total Geral								**5.350.000,00**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5FB4C0F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 01/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABN1285	277490A000127235	04/06/2018	76331	R$ 293,47
AFY0379	277490A000129505	06/06/2018	76332	R$ 293,47

AHR8007	277490A000131545	30/05/2018	76331	R$ 293,47
AIC9159	277490A000131495	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000131493	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AKN5777	277490A000129731	02/06/2018	55414	R$ 195,23
AKP0733	277490A000131492	14/05/2018	55412	R$ 195,23
ALL3028	277490A000128963	04/06/2018	55414	R$ 195,23
AMG6655	116100E007750763	30/05/2018	57200	R$ 195,23
AMP1999	277490A000131543	29/05/2018	76331	R$ 293,47
AND6018	277490A000131473	14/05/2018	55412	R$ 195,23
ANY8807	277490A000128155	04/06/2018	54600	R$ 130,16
APL5329	277490A000131532	29/05/2018	76331	R$ 293,47
ARL9752	277490A000131483	14/05/2018	55412	R$ 195,23
ATA1118	277490A000131488	14/05/2018	55412	R$ 195,23
ATB1709	277490A000131486	14/05/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000131496	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AUA1768	277490A000131472	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AUE8827	277490A000131546	30/05/2018	76331	R$ 293,47
AUO3665	277490A000131475	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AUR4674	277490A000128959	14/05/2018	55411	R$ 195,23
AVK2529	277490A000128961	17/05/2018	54600	R$ 130,16
AVO2158	277490A000131498	05/06/2018	61220	R$ 293,47
AVS4422	277490A000131500	06/06/2018	76252	R$ 293,47
AWB6161	277490A000131476	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AWE1070	277490A000127234	04/06/2018	76331	R$ 293,47
AWF3471	277490A000131484	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AWH8531	277490A000129730	02/06/2018	55414	R$ 195,23
AWH9974	277490A000127236	29/05/2018	76331	R$ 293,47
AYF2537	277490A000131474	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AYP6721	277490A000131550	30/05/2018	76331	R$ 293,47
AYV5930	277490A000131544	30/05/2018	76331	R$ 293,47
AYX1039	277490A000129500	30/05/2018	73662	R$ 130,16
AZH9900	277490A000131485	14/05/2018	55412	R$ 195,23
AZY3745	277490A000128962	25/05/2018	55500	R$ 130,16
AZZ2565	277490A000131533	29/05/2018	76331	R$ 293,47
BAI7716	277490A000129503	05/06/2018	73662	R$ 130,16
BAZ8625	277490A000131497	14/05/2018	55412	R$ 195,23
BBR9864	277490A000131547	30/05/2018	76331	R$ 293,47
BBX6393	277490A000131499	05/06/2018	76331	R$ 293,47
BCH8181	277490A000129483	30/05/2018	55414	R$ 195,23
BCQ2210	277490A000131549	30/05/2018	76331	R$ 293,47
BEL5552	277490A000131479	14/05/2018	55412	R$ 195,23
BES1222	277490A000129729	24/05/2018	76331	R$ 293,47
BOC4406	277490A000128154	30/05/2018	55414	R$ 195,23
CFW8066	277490A000131481	14/05/2018	55412	R$ 195,23
DIH0629	277490A000129502	04/06/2018	73662	R$ 130,16
DMV4825	277490A000129504	06/06/2018	73662	R$ 130,16
EBM4005	277490A000128957	14/05/2018	55414	R$ 195,23
EBM4005	277490A000131536	04/06/2018	55414	R$ 195,23
ELW0736	277490A000131490	14/05/2018	55412	R$ 195,23
EZP3109	277490A000131454	23/05/2018	76331	R$ 293,47
HRK3534	277490A000131541	29/05/2018	61220	R$ 293,47
HTQ4151	116100E007750583	29/05/2018	60501	R$ 293,47
HVS0015	277490A000131477	14/05/2018	55412	R$ 195,23
IMI3000	277490A000131480	14/05/2018	55412	R$ 195,23
JLX2266	277490A000131482	14/05/2018	55412	R$ 195,23
KAD7433	277490A000128958	14/05/2018	55411	R$ 195,23
KKK4030	277490A000131534	29/05/2018	76331	R$ 293,47
LXN0259	116100E007768977	30/05/2018	65300	R$ 195,23
LXN0259	116100E007768978	30/05/2018	54600	R$ 130,16
LXN0259	116100E007768979	30/05/2018	55250	R$ 130,16
LZV6262	277490A000131491	14/05/2018	55412	R$ 195,23
MCS6008	277490A000128960	16/05/2018	55414	R$ 195,23
MXA1960	277490A000129501	02/06/2018	73662	R$ 130,16
QHE9495	277490A000131542	29/05/2018	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:59446C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO

Onde se lê: FELIPE POMBALINO ARCOVERDE, C.P.F. Nº 023.609.801-22. Leia-se FABRICIO LUCIANO DE GOES CAPELLINI C.P.F. Nº 758.311.639-20.EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 144/2018*Reclassifica, a pedido, para final de lista a candidato nomeado para o cargo de Odontólogo.* **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no capítulo VIII e mais especificamente no sub item 8.4 do Edital de Concurso Público nº 002/2016, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva ou Final de Lista, de 24 de setembro de 2018, em nome de **FABRICIO LUCIANO DE GOES CAPELLINI, C.P.F. Nº 758.311.639-20**, fica autorizado a ***RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA*** **no cargo de ODONTÓLOGO** conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO	ADMITIDO
2	TALISSA MAYER GARRIDO	ADMITIDO
3	BARBARA MARIA BAVIA	ADMITIDO
4	LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA	ADMITIDO

5	FABRICIO LUCIANO DE GOES CAPPELLINI	FINAL DE FILA
6	FELIPE POMBALINO ARCOVERDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7	ALINE CRISTINA TOMAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8	WESLEY DOS SANTOS CONRADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9	CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10	JESSICA THAIS FRANKLIN AVELINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11	VIVIANE DAMINELLI GARCIA DO CANTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12	JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13	THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14	LUCINEI PAZ TORQUATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16	LESLIE FLACON SHIGUIHARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17	JULIANA ALVARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18	FABIANA TEIXEIRA AUGUSTO ROMANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19	JAQUELINE WEBBER DA ASSUNCAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20	GABRIELA GUIMARAES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21	MAIRA SUZANE ANTONELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22	FLAVIO TERCIO NIELSEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23	CAROLINE RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24	KAMILA CRUZ TREICHEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25	BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27	EMANUELA SWIECH MOTTA MAGUETAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28	LAIS ASAKAWA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29	JULIO SUGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30	AMANDA TEOTONIO DEBARBA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32	TANIA HARUMI UCHIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33	MARCILENE LYRIA NORIE NAKAMURA OTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34	DAIZA CATARINA AUED	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35	MARCELE RIZZATO SANCHEZ DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36	MAYARA FEITOSA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37	CRISTIANE NISHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38	ANA PAULA DEARO CONSALTER DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39	ANGELICA GODINHO CERIBELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40	NATHALIA DE ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41	ALESSANDRA BARBIZAN CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43	SILIANI DE ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44	SANDRA SAYURI AKIYOSHI	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
45	OSLAINE APARECIDA MATERO TESSAROLLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46	JULIO CESAR VAZ TOSTES FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47	RENAN MORAIS PELOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48	ANA MARCIA MIEKO YAMAOKA OSHIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49	PRISCILA BISSOCHI FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50	LEONARDO AUGUSTO SIMOES GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51	JULIANA MARIA GUILHERME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52	JULIO CESAR CAMPELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53	LUANA MEDEIROS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54	LORENA MOREIRA ZORZENON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55	TAIS FERNANDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56	ANTONIO KACUEI NAKA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57	KAREN MORETTO PAULIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58	PRISCILLA MAESTRI LEHMKUHL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59	FELIPE MANGOLIN BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60	TAMARA FERNANDES DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61	TAMIRIS MILESKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62	GUSTAVO BARTELI ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63	BRUNA MILANI RIVELINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64	THAISCAROLINE TINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65	CASSIA ALMEIDA FIORENTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66	FABIANA RIBEIRO GARCIA DALPOZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67	BLANIA MORETE CRUZ DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68	PAULO HIDEO TAMAGUSUKO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69	REBECCA HENRIQUE DA COSTA DESINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70	MICHELY SOUZA DAS DORES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71	JULIO CESAR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72	CASSIOALEXANDREZERI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73	LUANA MARTINS BAPTISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74	ADRIANE DA CONCEICAO OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75	LILIAN FERNANDA PACHECO FERRREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76	MARIA ELIZA MINGUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77	JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78	THAYLA MELINA ALENCAR MATHIAS GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79	FERNANDO MAKOTO KUTSUNUGI DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80	JAINE LARISSA CODATO SERIGIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81	HEITOR ROLIM RUOTOLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82	CLAUDECIR CALIXTO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83	LUCIELE SENEFONTE BERNARDINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84	ANDRE ERNESTO BIAZUS CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85	VIANCA DAL MOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86	FRANCINE CORDOVA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88	ADRIANA DE SOUZA XAVIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D5FB76BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

Processo Nº.: 199/2018
Pregão eletrônico Nº.146/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2018

No dia 19 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO
VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 146/2018, Processo Licitatório nº. 199/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
498	JOMAPA TRANSPORTE LTDA.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
JOMAPA TRANSPORTE LTDA.	03.386.511/0001-81		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 498 - JOMAPA TRANSPORTE LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de um MICRO-ÔNIBUS com ar condicionado, bancos reclináveis, TV, DVD, som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade de 25 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível.	KM	Marcopolo Senior	15.000,000	3,0500	45.750,00
2	Locação de uma VAN com ar condicionado e som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade de 15 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível.	KM	Fiat Ducato	10.000,000	2,1000	21.000,00
3	Locação de um ÔNIBUS com ar condicionado, bancos reclináveis, TV, DVD, som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade de no mínimo 42 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível.	KM	Marcopolo Paradiso	125.000,000	4,0500	101.250,00
Total Fornecedor:						168.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega do objeto e a execução dos serviços será de 10 (dez) dias, conforme solicitação prévia da Ordenadora de despesa, a partir do
recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (DEZ) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05
(cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página
eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O RECEBIMENTO dos serviços e a FISCALIZAÇÂO seram realizados pela servidora membro da Comissão de Recebimento de Bens: IEDA CARLA CANDIDO, nomeada pelo Decreto nº 17.819/2017
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 20 de Setembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e lazer
órgão Gerenciador

Empresas Participantes:
JOMAPA TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 03.386.511/0001-81

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:76A1FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

Processo Nº.: 182/2018
Pregão eletrônico Nº. 132/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2018
No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2018, Processo Licitatório nº. 182/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS NATALIDADE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
90339	A. D. DAMINELLI - ME
94992	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
85966	SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
A. D. DAMINELLI - ME	10.749.758/0001-80	ALINE DIAS DAMINELLI	062.284.489-00
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	79.912.788/0001-62	ETELMARIS SCHMITZ REGIS	004.401.369-89
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS NATALIDADE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 85966 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
9	Fralda descartável (Tamanho M): (pacote) tripla proteção, filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. Pacote com 90 unidades.	UND	capricho	300,000	46,9000	14.070,00
11	Pares de meia 70% algodão, 30% poliamida. Tamanho único para bebe. Cores a escolher.	UND	trifil	600,000	7,4000	4.440,00
12	Sabonete glicerinado: base vegetal, produzido sem gordura animal, hipoalérgico, formula suave. 90 gr (Similar, Equivalente ou Superior a marca Johnson's).	UND	pompom	600,000	3,1500	1.890,00
13	Toalhinhas umedecidas: Composição: Água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E; com 48 toalhas (Similar, Equivalente ou Superior a marca Huggies).	UND	isababy	300,000	9,8000	2.940,00
14	Mamadeira 240ml, composição: polipropileno livre de bp, conteúdo: 01 mamadeira; 01 bico de silicone; Dimensões aproximadas: axlxp:14,5x6,5x6,5 peso líq. Aprox.. 43 gr	UND	capitu	300,000	6,2000	1.860,00
Total Fornecedor:						**25.200,00**

Fornecedor: 90339 - A. D. DAMINELLI - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
8	Fralda descartável (Tamanho P): (pacote) tripla proteção, filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. Pacote com 90 unidades.	UND	Capricho	300,000	50,0000	15.000,00
Total Fornecedor:						**15.000,00**
Fornecedor: 94992 - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.						

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho P), canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, com 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento, sem pé. Cores: 100 kits verde água; 100 kits amarelo bebe.	UND	REAL RC MOD.	300,000	12,9800	3.894,00
2	kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho M), canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento, sem pé. Cores: 100 kits verde água; 100 kits amarelo bebe.	UND	REAL RC MOD.	300,000	16,9900	5.097,00
3	kit contendo: 01 Body manga longa, (Tamanho G) canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento, sem pé. Cores: 100 kits verde água; 100 kits amarelo bebe.	UND	REAL RC MOD.	300,000	12,9800	3.894,00
4	kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho P) canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana no acabamento. Cores: 100 kits verde água; 100 kits amarelo bebe.	UND	REAL RC MOD.	300,000	12,9800	3.894,00
5	kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho M) canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana no acabamento. Cores: 100 kits verde água; 100 kits amarelo bebe.	UND	REAL RC MOD.	300,000	12,9600	3.888,00
6	kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho G) canelado, fio 30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana no acabamento. Cores: 100 kits verde água; 100 kits amarelo bebe.	UND	REAL RC MOD.	300,000	12,9800	3.894,00
7	Pacote de fraldas de tecido com 05 unidades próprias para bordar: COR branca. Tecido duplo, 70x68 cm.	UND	MINAS REY REF	300,000	16,7400	5.022,00
10	Pacote de toalha fralda com 03 unidades, tecido duplo, absorvente 100% algodão. Cor branca. Medindo; 1,20m x 60cm.	UND	REAL RC MOD.	300,000	19,4400	5.832,00
Total Fornecedor:						**35.415,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e a execução dos serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após

o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1.O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela servidora ALINE ALBUQUERQUE ARRAIS, decreto nº 17.837/2017 membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social. A responsabilidade de fiscalização será realizada pela Servidora ALBUQUERQUE ARRAIS

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 20 de Setembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município
Órgão Gerenciador

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

_____
A. D. DAMINELLI - ME
CNPJ: 10.749.758/0001-80

_____
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 79.912.788/0001-62

_____
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:EBF5208D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.805.122,07	199.200.925,98	206.439.871,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -22%	41.977.126,86	43.824.203,71	45.416.771,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º art. 59 da LRF) 90%	37.779.414,17	39.441.783,33	40.875.094,53	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE R. GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora 49.937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:B673F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2018/ BIMESTRE - JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.896.438,00	263.896.438,00	38.962.385,64	14,76	163.831.984,43	62,08	100.064.453,57
RECEITAS CORRENTES	249.496.438,00	249.496.438,00	32.911.615,38	13,19	153.972.738,19	61,71	95.523.699,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	76.742.000,00	76.742.000,00	7.129.827,60	9,29	38.560.964,28	50,25	38.181.035,72
Impostos	56.200.000,00	56.200.000,00	5.980.844,72	10,64	29.637.743,08	52,74	26.562.256,92
Taxas	15.532.000,00	15.532.000,00	1.057.246,76	6,81	8.525.887,66	54,89	7.006.112,34
Contribuição de Melhoria	5.010.000,00	5.010.000,00	91.736,12	1,83	397.333,54	7,93	4.612.666,46
CONTRIBUIÇÕES	24.907.000,00	24.907.000,00	2.680.604,37	10,76	10.187.544,29	40,90	14.719.455,71
Contribuições Sociais	16.802.000,00	16.802.000,00	1.158.708,06	6,90	4.565.919,80	0,00	12.236.080,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.105.000,00	8.105.000,00	1.521.896,31	18,78	5.621.624,49	69,36	2.483.375,51
RECEITA PATRIMONIAL	12.105.000,00	12.105.000,00	-52.740,39	-0,44	8.099.351,09	66,91	4.005.648,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	21.549,61	39,18	45.016,38	81,85	9.983,62
Valores Mobiliários	12.050.000,00	12.050.000,00	-329.848,18	-2,74	4.287.434,41	35,58	7.762.565,59
Cessão de Direito	0,00	0,00	255.558,18	0,00	3.766.900,30	0,00	-3.766.900,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.410.000,00	1.410.000,00	221.775,68	15,73	1.061.405,76	75,28	348.594,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.000,00	505.000,00	81.701,90	16,18	496.184,90	98,25	8.815,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	4.272,71	42,73	14.535,46	145,35	-4.535,46
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	47.021,92	15,67	188.140,49	62,71	111.859,51
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	595.000,00	595.000,00	88.779,15	14,92	362.544,91	60,93	232.455,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.547.438,00	130.547.438,00	21.138.671,50	16,19	91.163.980,21	69,83	39.383.457,79
Transferências da União e de suas Entidades	56.687.800,00	56.687.800,00	9.757.145,60	17,21	37.547.282,24	66,24	19.140.517,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.859.638,00	41.859.638,00	5.646.482,92	13,49	29.082.790,44	69,48	12.776.847,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	75.894,06	18,97	319.092,70	79,77	80.907,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00	31.000.000,00	5.450.289,78	17,58	23.993.056,79	77,40	7.006.943,21
Transferências de Pessoas Físicas	600.000,00	600.000,00	208.859,14	34,81	221.758,04	36,96	378.241,96
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.785.000,00	3.785.000,00	1.793.476,62	47,38	4.899.492,56	129,44	-1.114.492,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.060.000,00	2.060.000,00	658.445,36	31,96	2.515.416,76	122,11	-455.416,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	355.743,60	69,75	794.382,24	155,76	-284.382,24
Demais Receitas Correntes	1.215.000,00	1.215.000,00	779.287,66	64,14	1.589.693,56	130,84	-374.693,56
RECEITAS DE CAPITAL	14.400.000,00	14.400.000,00	6.050.770,26	42,02	9.859.246,24	68,47	4.540.753,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	3.326.714,69	27,72	3.577.905,14	29,82	8.422.094,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	3.326.714,69	27,72	3.577.905,14	0,00	8.422.094,86
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	2.724.055,57	143,37	6.281.341,10	330,60	-4.381.341,10
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	475.000,00	36,54	2.305.630,60	177,36	-1.005.630,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	2.249.055,57	374,84	3.975.710,50	662,62	-3.375.710,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.375.521,90	0,00	5.482.508,75	0,00	-5.482.508,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	263.896.438,00	263.896.438,00	40.337.907,54	15,29	169.314.493,18	64,16	94.581.944,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	263.896.438,00	263.896.438,00	40.337.907,54	15,29	169.314.493,18	64,16	94.581.944,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	263.896.438,00	263.896.438,00	40.337.907,54	-	169.314.493,18	-	94.581.944,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					8.962.993,65		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		8.962.993,65					
Superávit Financeiro		8.962.993,65			8.962.993,65		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	254.892.538,00	283.405.386,70	40.502.947,70	175.471.633,66	107.933.753,04	42.328.446,67	136.960.080,42	146.445.306,28	134.390.621,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	219.202.494,00	231.880.786,94	33.424.238,81	144.030.549,79	87.850.237,15	36.345.219,82	124.363.282,82	107.517.504,12	122.173.641,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.597.618,00	126.433.101,57	20.730.166,74	72.873.428,20	53.559.673,37	20.783.923,71	72.789.765,62	53.643.335,95	72.527.283,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.510.000,00	6.680.000,00	803.482,59	3.265.470,53	3.414.529,47	803.482,59	3.265.470,53	3.414.529,47	3.265.470,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.094.876,00	98.767.685,37	11.890.589,48	67.891.651,06	30.876.034,31	14.757.813,52	48.308.046,67	50.459.638,70	46.380.886,91	0,00
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	34.890.044,00	50.724.599,76	7.078.708,89	31.441.083,87	19.283.515,89	5.983.226,85	12.596.797,60	38.127.802,16	12.216.980,65	0,00
INVESTIMENTOS	30.273.044,00	46.137.599,76	6.299.342,33	28.281.402,82	17.856.196,94	5.203.860,29	9.437.116,55	36.700.483,21	9.057.299,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.612.000,00	4.582.000,00	779.366,56	3.159.681,05	1.422.318,95	779.366,56	3.159.681,05	1.422.318,95	3.159.681,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.003.900,00	10.643.903,63	1.992.944,26	6.524.245,13	4.119.658,50	2.015.133,81	6.524.245,13	4.119.658,50	5.867.499,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	263.896.438,00	294.049.290,33	42.495.891,96	181.995.878,79	112.053.411,54	44.343.580,48	143.484.325,55	150.564.964,78	140.258.120,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	263.896.438,00	294.049.290,33	42.495.891,96	181.995.878,79	112.053.411,54	44.343.580,48	143.484.325,55	150.564.964,78	140.258.120,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			25.830.167,63			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	263.896.438,00	294.049.290,33	42.495.891,96	181.995.878,79		44.343.580,48	169.314.493,18		140.258.120,95	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.375.521,90	0,00	5.482.508,75	0,00	-5.482.508,75
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	1.375.521,90	0,00	5.482.508,75	0,00	-5.482.508,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.375.521,90	0,00	5.482.508,75	0,00	-5.482.508,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.375.521,90	0,00	5.482.508,75	0,00	-5.482.508,75
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.003.900,00	10.643.903,63	1.992.944,26	6.524.245,13	4.119.658,50	2.015.133,81	6.524.245,13	4.119.658,50	5.867.499,23	
DESPESAS CORRENTES	8.853.900,00	10.493.903,63	1.954.052,10	6.386.799,85	4.107.103,78	1.976.241,65	6.386.799,85	4.107.103,78	5.730.053,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.653.900,00	8.553.903,63	1.327.634,23	5.629.123,13	2.924.780,50	1.349.823,78	5.629.123,13	2.924.780,50	4.972.377,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	46.417,87	177.676,72	22.323,28	46.417,87	177.676,72	22.323,28	177.676,72	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.740.000,00	580.000,00	580.000,00	1.160.000,00	580.000,00	580.000,00	1.160.000,00	580.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	38.892,16	137.445,28	12.554,72	38.892,16	137.445,28	12.554,72	137.445,28	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	38.892,16	137.445,28	12.554,72	38.892,16	137.445,28	12.554,72	137.445,28	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:D7696BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 BIMESTRE - JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	16.411.000,00	16.411.000,00	8.113.341,66	9.943.246,57
Receita de Contribuições dos Segurados	4.761.000,00	4.761.000,00	2.834.673,83	2.583.216,05
Pessoal Civil	4.755.000,00	4.755.000,00	2.834.673,83	2.583.216,05
Ativo	4.755.000,00	4.755.000,00	2.833.664,39	2.582.622,92
Inativo	6.000,00	6.000,00	1.009,44	593,13
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	4.600.000,00	4.600.000,00	2.882.025,13	2.675.413,30
Ativo	4.600.000,00	4.600.000,00	2.865.896,59	2.662.712,58
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	16.128,54	12.700,72
Receita Patrimonial	7.050.000,00	7.050.000,00	2.396.642,70	4.684.617,22
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	2.380.835,89	4.564.210,68
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	15.806,81	120.406,54
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	905,04	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	905,04	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II)	16.411.000,00	16.411.000,00	8.114.246,70	9.943.246,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.900.000,00	1.900.000,00	749.416,72	808.707,56	749.416,72	808.707,56		
Despesas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	747.866,72	807.977,56	747.866,72	807.977,56		
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	1.550,00	730,00	1.550,00	730,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	10.590.000,00	10.590.000,00	853.862,31	952.027,61	853.862,31	952.027,61		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	5.000.000,00	3.600.000,00	197.833,84	131.013,91	197.833,84	131.013,91		
Pensões	3.340.000,00	3.340.000,00	156.389,14	112.824,76	156.389,14	112.824,76		
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	3.650.000,00	499.639,33	708.188,94	499.639,33	708.188,94		
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	221.000,00	221.000,00	90.912,66	-	90.912,66	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-		
Demais Despesas Previdenciárias	221.000,00	221.000,00	90.912,66	-	90.912,66	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	12.711.000,00	12.711.000,00	1.694.191,69	1.760.735,17	1.694.191,69	1.760.735,17		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	3.700.000,00	3.700.000,00	6.420.055,01	8.182.511,40	6.420.055,01	8.182.511,40		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	247.665,08	26.985,36
INVESTIMENTOS	104.543.774,14	94.888.891,01
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	12.541.000,00	12.538.000,00	7.226.833,54	8.230.911,04
Receita de Contribuições dos Segurados	3.191.000,00	3.188.000,00	1.731.239,72	1.792.977,74
Pessoal Civil	3.191.000,00	3.188.000,00	1.731.239,72	1.792.977,74
Ativo	3.170.000,00	3.170.000,00	1.705.996,90	1.778.195,65
Inativo	6.000,00	6.000,00	24.298,34	14.003,73
Pensionista	15.000,00	12.000,00	944,48	778,36
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patrimoniais	4.250.000,00	4.250.000,00	2.600.477,21	2.625.878,72
Pessoal Civil				
Ativo	4.250.000,00	4.250.000,00	2.317.822,57	2.404.500,88
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	282.654,64	221.377,84
Receita Patrimonial	4.500.000,00	4.500.000,00	1.268.893,02	3.257.405,35
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	4.500.000,00	1.268.893,02	3.257.405,35
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	1.626.223,59	554.649,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	600.000,00	600.000,00	450.658,29	545.462,42
Demais Receitas Correntes	-	-	1.175.565,30	9.186,81
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	12.541.000,00	12.538.000,00	7.226.833,54	8.230.911,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (PLANO FINANCEIRO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes	-	-	-	-	1.691,79	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (XIII)	19.610.000,00	19.610.000,00	11.121.495,39	9.774.661,69	11.121.495,39	9.774.661,69		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	15.600.000,00	15.600.000,00	9.121.835,06	7.701.212,28	9.121.835,06	7.701.212,28		
Pensões	2.210.000,00	2.210.000,00	1.439.263,92	1.360.601,35	1.439.263,92	1.360.601,35		

Outros Benefícios Previdenciários	1.800.000,00	1.800.000,00	560.396,41	712.848,06	560.396,41	712.848,06		
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	1.781.000,00	1.781.000,00	123.728,11	-	123.728,11	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.691,79	-	1.691,79	-		
Demais Despesas Previdenciárias	181.000,00	181.000,00	122.036,32	-	122.036,32	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	21.391.000,00	21.391.000,00	11.245.223,50	9.774.661,69	11.245.223,50	9.774.661,69		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	- 8.850.000,00	-8.853.000,00	- 4.018.389,96	- 1.543.750,65	- 4.018.389,96	- 1.543.750,65		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.118.880,69 -
Recursos para Formação de Reserva	-
FONTE: CONTABILIDADE	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4F381F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 /BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	12.000.000,00	3.577.905,14	8.422.094,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.874.599,76	31.578.529,15	12.734.242,88	-	19.296.070,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	00	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.874.599,76	31.578.529,15	12.734.242,88	-	19.296.070,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 38.874.599,76	- 28.000.624,01			- 10.873.975,75
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:761FF4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	56.200.000,00	56.200.000,00	29.637.743,08	54,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.100.000,00	27.100.000,00	11.339.103,06	41,84
1.1.1- IPTU	20.000.000,00	20.000.000,00	8.496.123,69	42,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	2.842.979,37	40,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	4.191.688,57	69,86
1.2.1- ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	4.167.057,53	69,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	24.631,04	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.100.000,00	17.100.000,00	10.176.192,58	59,51
1.3.1- ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	9.885.410,59	76,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.100.000,00	4.100.000,00	290.781,99	7,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	3.930.758,87	65,51
1.4.1- IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	3.930.758,87	65,51
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.760.000,00	96.760.000,00	64.690.475,32	66,86
2.1- Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	28.930.026,02	6,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.000.000,00	42.000.000,00	27.209.965,05	64,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d / e	2.000.000,00	2.000.000,00	1.720.060,97	86,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	21.622.379,16	61,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	250.000,00	250.000,00	141.251,68	56,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	384.870,66	93,87
2.5- Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	222.534,96	10,60
2.6- Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	13.389.412,84	89,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	152.960.000,00	152.960.000,00	94.328.218,40	62,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	5.223,45	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.590.000,00	4.590.000,00	3.031.793,68	66,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.774.134,85	70,97
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.090.000,00	2.090.000,00	1.244.221,34	59,53
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	13.437,49	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	79.750,24	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	79.570,24	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.590.000,00	4.590.000,00	3.116.767,37	67,90
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.952.000,00	18.952.000,00	12.594.099,44	66,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.400.000,00	8.400.000,00	5.441.992,83	64,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.000.000,00	7.000.000,00	4.324.475,68	61,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	28.250,32	56,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	82.000,00	82.000,00	76.974,13	93,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	420.000,00	420.000,00	44.506,89	10,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.677.899,59	89,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.000.000,00	31.000.000,00	24.067.325,24	77,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	31.000.000,00	31.000.000,00	23.993.056,79	77,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	74.268,45	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	12.048.000,00	12.048.000,00	11.398.957,35	94,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre(e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.575.000,00	24.135.000,00	15.668.642,10	64,92	15.668.642,10	64,92	
13.1- Com Educação Infantil	4.340.000,00	7.422.000,00	4.809.442,71	64,80	4.809.442,71	64,80	
13.2- Com Ensino Fundamental	14.235.000,00	16.713.000,00	10.859.199,39	64,97	10.859.199,39	64,97	
14- OUTRAS DESPESAS	12.384.000,00	12.372.000,00	7.715.230,21	62,36	5.658.236,57	45,73	
14.1- Com Educação Infantil	1.290.000,00	650.000,00	375.228,73	57,73	373.411,73	57,45	
14.2- Com Ensino Fundamental	11.094.000,00	11.722.000,00	7.340.001,48	62,62	5.284.824,84	45,08	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	30.959.000,00	36.507.000,00	23.383.872,31	64,05	21.326.878,67	58,42	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.300,00
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	16.300,51
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	16.300,51
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	21.310.578,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.300,51

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	16.300,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.334.500,00	12.821.500,00	8.868.681,83	69,17	8.626.346,41	67,28	
22.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.630.000,00	8.072.000,00	5.184.671,44	64,23	5.182.854,44	64,21	
22.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.704.500,00	4.749.500,00	3.684.010,39	77,57	3.443.491,97	72,50	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	38.269.000,00	42.039.000,00	28.807.698,26	68,53	23.502.864,44	55,91	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.329.000,00	28.435.000,00	18.199.200,87	64,00	16.144.024,23	56,78	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.940.000,00	13.604.000,00	10.668.152,37	78,42	7.406.568,84	54,44	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas			- 59.654,98	-	- 47.728,63	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	193.000,00	193.000,00	63.298,29	32,80	48.885,67	25,33	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	210.000,00	210.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	49.006.500,00	55.263.500,00	37.739.678,38	68,29	32.178.096,52	58,23	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.398.957,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.300,51
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.993,04
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	2.537.660,86
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	13.954.911,76
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	18.174.299,09
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	19,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.474.606,56	98,31	816.959,73	54,46	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.000,00	612.440,10	538.332,08	87,90	287.890,84	47,01	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.040.000,00	2.112.440,10	2.012.938,64	95,29	1.104.850,57	52,30	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	51.046.500,00	57.375.940,10	39.752.617,02	69,28	33.282.947,09	58,01	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.650.338,73	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	2.773.507,84	336.796,34
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.072.194,33	1.783.797,29
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.269.535,31	1.581.457,56
48.1 Orçamento do Exercício	20.951.601,70	1.527.364,32
48.2 Restos a Pagar	2.317.933,61	54.093,24
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.576.166,86	539.136,07
51- (+) Ajustes	774.770,57	-
51.1- Retenções	-	-
51.2- Conciliação Bancária	774.770,57	-
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.350.937,43	539.136,07
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:2FDAF88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 - BIMESTRE - JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	249.496.438,00	153.972.738,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.742.000,00	38.560.964,28
IPTU	27.100.000,00	11.339.103,06
ISS	17.100.000,00	10.176.192,58
ITBI	6.000.000,00	4.191.688,57
IRRF	6.000.000,00	3.930.758,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.542.000,00	8.923.221,20
Contribuições	24.907.000,00	10.187.544,29
Receita Patrimonial	12.105.000,00	8.099.351,09
Aplicações Financeiras (II)	12.050.000,00	4.287.434,41
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	3.811.916,68
Transferências Correntes	130.547.438,00	91.163.980,21
Cota-Parte do FPM	35.600.000,00	23.488.033,19
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	17.297.903,48
Cota-Parte do IPVA	12.000.000,00	10.711.513,25
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	178.028,07
Transferências da LC 87/1996	200.000,00	113.001,36
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	31.000.000,00	23.993.056,79
Outras Transferências Correntes	22.067.438,00	15.382.444,07
Demais Receitas Correntes	5.195.000,00	5.960.898,32
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	5.195.000,00	5.960.898,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	237.446.438,00	149.685.303,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.400.000,00	9.859.246,24
Operações de Crédito (VI)	12.000.000,00	3.577.905,14
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	500.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	500.000,00	-
Transferências de Capital	1.900.000,00	6.281.341,10
Convênios	-	3.703.129,05
Outras Transferências de Capital	1.900.000,00	2.578.212,05
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.400.000,00	6.281.341,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	239.846.438,00	155.966.644,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	231.880.786,94	144.030.549,79	124.363.282,82	122.173.641,07	235.743,38	4.099.627,07	4.074.308,28
Pessoal e Encargos Sociais	126.433.101,57	72.873.428,20	72.789.765,62	72.527.283,63	4.486,60	25.149,08	25.149,08
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.680.000,00	3.265.470,53	3.265.470,53	3.265.470,53	-	-	-
Outras Despesas Correntes	98.767.685,37	67.891.651,06	48.308.046,67	46.380.886,91	231.256,78	4.074.477,99	4.049.159,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	225.200.786,94	140.765.079,26	121.097.812,29	118.908.170,54	235.743,38	4.099.627,07	4.074.308,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.724.599,76	31.441.083,87	12.596.797,60	12.216.980,65	152,00	1.358.698,05	1.343.897,05
Investimentos	46.137.599,76	28.281.402,82	9.437.116,55	9.057.299,60	152,00	1.358.698,05	1.343.897,05
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.582.000,00	3.159.681,05	3.159.681,05	3.159.681,05	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	46.137.599,76	28.281.402,82	9.437.116,55	9.057.299,60	152,00	1.358.698,05	1.343.897,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	272.138.386,70	169.046.482,08	130.534.928,84	127.965.470,14	235.895,38	5.458.325,12	5.418.205,33

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	22.347.074,03	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.082.930,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	621.898,69	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	3.477.095,33	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	19.491.877,39	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.633.573,18	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 30/Jun/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	69.505.244,48	70.249.464,81
DEDUÇÕES (XXIX)	23.347.893,40	34.213.247,06

Disponibilidade de Caixa	23.298.608,19	34.204.523,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.833.896,53	37.434.534,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	535.288,34	3.230.010,84
Demais Haveres Financeiros	49.285,21	8.723,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	46.157.351,08	36.036.217,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.121.133,33	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.694.722,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.494.452,26	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	18.310.308,09	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	21.165.504,73	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.962.993,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.962.993,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: CONTABILIDADE		
NOTA:		

QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
(Destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF)							
RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
		Até o Bimestre/2018			Até o Bimestre/2017		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	261.496.438,00	157.550.643,33			209.905.378,31		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	2018	2017
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	275.925.386,70	172.206.163,13	198.230.425,96	133.694.609,89	190.891.795,83	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 14.428.948,70	- 14.655.519,80	11.674.952,35	23.856.033,44	19.013.582,48		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	27.082.930,00						
RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF							
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA						
	No Bimestre				Até o Bimestre		
	(VIc -VIb)				(VIc - VIa)		
VALOR	-						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					6.633.573,18		
FONTE: CONTABILIDADE							
Nota:							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:B76A5AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	-	500.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	-	500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	32.912.000,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	-	134.821,00	32.910.260,00
Despesas de Capital	512.000,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00		134.821,00	510.260,00
Investimentos	512.000,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00		134.821,00	510.260,00

Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	3.240.000,00						32.400.000,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.017(i)	2.018(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	71.499,90	- 136.561,00	- 65.061,10
FONTE: CONTABILIDADE			

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:63B0B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	56.200.000,00	56.200.000,00	29.637.743,08	52,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000.000,00	20.000.000,00	8.496.123,69	42,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	4.167.057,53	69,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	9.885.410,59	76,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	3.930.758,87	65,51
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	171.719,55	85,86
Dívida Ativa dos Impostos	8.000.000,00	8.000.000,00	1.924.622,38	24,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	1.062.050,47	35,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.760.000,00	94.760.000,00	62.970.414,35	66,45
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	27.209.965,05	64,79
Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	222.534,96	10,60
Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	13.389.412,84	89,26
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	21.622.379,16	61,78
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	384.870,66	93,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	141.251,68	56,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	141.251,68	56,50
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	150.960.000,00	150.960.000,00	92.608.157,43	61,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.729.000,00	14.729.000,00	11.554.379,28	78,45
Provenientes da União	13.506.000,00	13.506.000,00	10.651.641,98	78,87
Provenientes dos Estados	923.000,00	923.000,00	606.266,79	65,68
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	300.000,00	300.000,00	296.470,51	98,82
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.729.000,00	14.729.000,00	11.557.495,94	78,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	52.876.656,00	53.767.444,77	35.250.960,03	6.556,00	32.723.679,09	60,86	
Pessoal e Encargos Sociais	38.069.043,00	38.032.547,26	23.987.062,97	63,07	23.987.062,97	63,07	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	14.807.613,00	15.734.897,51	11.263.897,06	71,59	8.736.616,12	55,52	
DESPESAS DE CAPITAL	2.316.344,00	4.287.702,45	2.180.629,10	50,86	904.727,17	21,10	
Investimentos	2.316.344,00	4.287.702,45	2.180.629,10	50,86	904.727,17	21,10	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	55.193.000,00	58.055.147,22	37.431.589,13	64,48	33.628.406,26	57,92	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	21.900,00	94.604,00	66.317,22	0,18	66.317,22	0,20	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.723.300,00	17.464.013,22	12.121.094,86	32,38	9.674.889,41	28,77	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.723.300,00	17.464.013,22	12.121.094,86	32,38	9.674.889,41	28,77	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 1	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	-	12.187.412,08	32,56	9.741.206,63	28,97	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-	-	25.244.177,05	67,44	23.887.199,63	71,03	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							25,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							9.995.976,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0	0	0	0	0
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	-	-	-
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>	0	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	42.778.750,00	44.425.355,31	28.451.900,17	76,01	26.182.817,58	77,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.832.250,00	8.661.387,09	5.886.617,84	15,73	4.545.989,90	13,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.236.000,00	1.503.616,33	1.117.702,88	2,99	1.046.067,81	3,11	
Vigilância Sanitária	1.623.400,00	1.516.201,85	813.059,50	2,17	792.170,94	2,36	
Vigilância Epidemiológica	1.722.600,00	1.948.586,64	1.162.308,74	3,11	1.061.360,03	3,16	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	55.193.000,00	58.055.147,22	37.431.589,13	100,00	33.628.406,26	100,00	
FONTE: CONTABLIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:D2AB5951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO /2018 /BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	263.896.438,00
Previsão Atualizada	263.896.438,00
Receitas Realizadas	169.314.493,18
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.962.993,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	263.896.438,00
Créditos Adicionais	30.152.852,33
Dotação Atualizada	294.049.290,33
Despesas Empenhadas	181.995.878,79
Despesas Liquidadas	143.484.325,55
Despesas Pagas	140.258.120,95
Superávit Orçamentário	25.830.167,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	181.995.878,79
Despesas Liquidadas	143.484.325,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	206.439.871,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	15.341.080,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	12.939.415,19
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.401.665,05

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.633.573,18	19.491.877,39	293,84%
Resultado Primário - Acima da Linha	27.082.930,00	22.347.074,03	82,51%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.945.586,34	910.627,47	5.418.205,33	1.616.753,54
Poder Executivo	7.945.586,34	910.627,47	5.418.205,33	1.616.753,54
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	479.720,37	501,40	470.024,70	9.194,27
Poder Executivo	479.720,37	501,40	470.024,70	9.194,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	8.425.306,71	911.128,87	5.888.230,03	1.625.947,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.174.299,09	25%	19,27%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.668.642,10	60%	65,10%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.577.905,14	8.422.094,86
Despesa de Capital Líquida	31.578.529,15	19.296.070,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2017	2025	2035	2050
Receitas Previdenciárias (IV)	10.905.313,17	16.446.424,71	22.467.854,64	17.525.726,25
Despesas Previdenciárias (V)	1.282.366,98	4.381.432,18	12.666.080,92	28.001.786,91
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	9.622.946,19	12.064.992,53	9.801.773,72	-10.476.060,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	500.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.740,00	32.910.260,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.887.199,63	15%	25,79%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0%
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A5173E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2098

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1461 de 25 de Setembro de 2.018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº1.432/2017 de 13 de Dezembro de 2017, Artigo 6 §2º, e na Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1º Inciso III.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.175.500,00 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	15.000,00
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da Junta do Serviço Militar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	15.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab. do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	150.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	*Serviço da Dívida Pública*	
DOTAÇÃO	3.2.90.21.00.1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gab. do Sec. de Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1104	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	75.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	35.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	100.000,00

DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	35.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Obrigações Patronais	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Despesas de Pessoal Decorr. de Contratos	250.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URB. E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de Vias Urbanas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	3.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	70.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	292.500,00
TOTAL		**2.175.500,00**	

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar a anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gab. do Sec. de Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	25.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	70.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	112.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.366.0006.2.018	*Remuneração dos Prof. da Educação Jovem e Adultos- FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	12.367.0006.2.017	*Remuneração dos Profissionais da Educação Especial - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	25.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.020	*Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	35.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	7.500,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
ATIVIDADE	10.304.0009.2.026	*Manutenção das Serviços de Vigilância Sanitária*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	35.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.032	*Manutenção da Casa Lar*	

DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	34.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	200.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	50.000,00
ATIVIDADE	16.482.0011.1.006	*Aquisição de Terrenos para Casas Populares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Material de Consumo	310.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URB. E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	30.000,00
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de Vias Urbanas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.2.056	*Politica Municipal de Resíduos Sólidos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Despesas de Pessoal Decorr. de Contratos	9.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Sec. da Prod. Ind. Com. E Turismo*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	56.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	12.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	26.608.0019.2.058	*Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	12.000,00
DOTAÇÃO	3.3.30.41.00.1000	Contribuições	19.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Obrigações Patronais	26.000,00
TOTAL		**2.175.500,00**	

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.424/2017 – LDO para o exercício de 2018 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A1E94BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BAL ORÇ RECEITA - BIM 04

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	23.785.511,00	25.188.466,96	3.530.481,65	14,02	14.318.621,55	56,85	10.869.845,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	909.463,00	909.463,00	145.002,17	15,94	579.413,23	63,71	330.049,77
IMPOSTOS	564.335,00	564.335,00	123.172,26	21,83	461.194,47	81,72	103.140,53
TAXAS	182.849,00	182.849,00	21.390,32	11,70	106.774,83	58,40	76.074,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	162.279,00	162.279,00	439,59	0,27	11.443,93	7,05	150.835,07
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.398,62	0,00	(7.398,62)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	7.398,62	0,00	(7.398,62)
RECEITA PATRIMONIAL	228.146,00	228.146,00	217.551,03	95,36	460.676,84	201,92	(232.530,84)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	3.000,00	3.000,00	470,00	15,67	1.890,00	63,00	1.110,00
VALORES MOBILIÁRIOS	225.146,00	225.146,00	217.081,03	96,42	458.786,84	203,77	(233.640,84)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.129,00	22.129,00	0,00	0,00	1.157,95	5,23	20.971,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.129,00	22.129,00	0,00	0,00	1.157,95	5,23	20.971,05
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.615.773,00	24.018.728,96	3.167.928,45	13,19	13.259.218,29	55,20	10.759.510,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.937.070,00	13.310.035,96	1.946.298,70	14,62	6.931.215,69	52,08	6.378.820,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.873.000,00	7.902.990,00	793.943,50	10,05	4.488.346,31	56,79	3.414.643,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00	(13.100,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.805.703,00	2.805.703,00	414.586,25	14,78	1.826.556,29	65,10	979.146,71
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.756,62	107,57	(756,62)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.673,70	0,00	(1.673,70)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.082,92	90,83	917,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	2.794.448,00	279,44	2.794.448,00	279,44	(1.794.448,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	977.500,00	97,75	977.500,00	97,75	22.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	977.500,00	97,75	977.500,00	97,75	22.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.816.948,00	0,00	1.816.948,00	0,00	(1.816.948,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	1.816.948,00	0,00	1.816.948,00	0,00	(1.816.948,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.785.511,00	26.188.466,96	6.324.929,65	24,15	17.113.069,55	65,35	9.075.397,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.785.511,00	26.188.466,96	6.324.929,65	24,15	17.113.069,55	65,35	9.075.397,41
DÉFICIT (VI)	0,00	1.787.871,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.871,01
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.785.511,00	27.976.337,97	6.324.929,65	22,61	17.113.069,55	61,17	10.863.268,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.663,41	0,00	(1.732.663,41)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:D0E9D1C6

GABINETE DO PREFEITO
BAL ORÇ DESPESA - BIM 04

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.785.511,00	27.976.337,97	4.845.118,27	16.034.015,13	11.942.322,84	4.845.001,47	16.025.438,40	11.950.899,57	13.614.805,74
DESPESAS CORRENTES	21.590.511,00	22.497.710,35	3.952.668,96	12.779.316,55	9.718.393,80	3.952.552,16	12.770.739,82	9.726.970,53	11.190.736,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.983.000,00	12.609.539,63	2.837.107,21	8.321.067,73	4.288.471,90	2.837.107,21	8.321.067,73	4.288.471,90	7.431.478,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	125.000,00	125.000,00	0,00	36.920,82	88.079,18	0,00	36.920,82	88.079,18	33.659,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.482.511,00	9.763.170,72	1.115.561,75	4.421.328,00	5.341.842,72	1.115.444,95	4.412.751,27	5.350.419,45	3.725.599,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.095.000,00	5.378.627,62	892.449,31	3.254.698,58	2.123.929,04	892.449,31	3.254.698,58	2.123.929,04	2.424.069,35
INVESTIMENTOS	2.595.000,00	4.576.824,04	760.349,00	2.452.895,00	2.123.929,04	760.349,00	2.452.895,00	2.123.929,04	1.959.595,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500.000,00	801.803,58	132.100,31	801.803,58	0,00	132.100,31	801.803,58	0,00	464.474,35

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.785.511,00	27.976.337,97	4.845.118,27	16.034.015,13	11.942.322,84	4.845.001,47	16.025.438,40	11.950.899,57	13.614.805,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.785.511,00	27.976.337,97	4.845.118,27	16.034.015,13	11.942.322,84	4.845.001,47	16.025.438,40	11.950.899,57	13.614.805,74
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.479.811,38	1.079.054,42	(1.079.054,42)	1.479.928,18	1.087.631,15	(1.087.631,15)	3.498.263,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.785.511,00	27.976.337,97	6.324.929,65	17.113.069,55	10.863.268,42	6.324.929,65	17.113.069,55	10.863.268,42	17.113.069,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:93AA356D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - BIM 04

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2018			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.124.302,50	14.318.621,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:43E4ADCC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE - BIM 04

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	564.335,00	564.335,00	461.194,47	81,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	158.101,84	175,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.650,00	32.650,00	55.039,44	168,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	98.685,00	98.685,00	230.653,50	233,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	123.000,00	123.000,00	655,34	0,53
Dívida Ativa dos Impostos	90.000,00	90.000,00	10.264,45	11,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	6.479,90	9,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.798.020,00	19.798.020,00	11.010.720,86	55,62
Cota-Parte FPM	11.768.020,00	11.768.020,00	5.830.706,81	49,55
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	4.314,01	21,57
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	791.645,66	158,33
Cota-Parte ICMS	7.360.000,00	7.360.000,00	4.280.938,53	58,16
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	75.177,69	83,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	27.938,16	46,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	27.938,16	46,56

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.362.355,00	20.362.355,00	11.471.915,33	56,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.575.900,00	1.575.900,00	1.471.434,22	93,37
Provenientes da União	1.500.300,00	1.500.300,00	1.319.224,89	87,93
Provenientes dos Estados	75.600,00	75.600,00	152.209,33	201,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.575.900,00	1.575.900,00	1.471.434,22	93,37

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.007.681,00	4.246.526,84	2.405.812,69	56,65	2.405.811,49	56,65
Pessoal e encargos sociais	2.129.236,00	2.020.156,00	1.198.979,56	59,35	1.198.979,56	59,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.878.445,00	2.226.370,84	1.206.833,13	54,21	1.206.831,93	54,21
DESPESAS DE CAPITAL	148.488,00	148.488,00	1.580,00	1,06	1.580,00	1,06
Investimentos	148.488,00	148.488,00	1.580,00	1,06	1.580,00	1,06
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.156.169,00**	**4.395.014,84**	**2.407.392,69**	**54,78**	**2.407.391,49**	**54,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.605.440,00	1.788.958,50	942.159,51	39,14	942.159,51	39,14
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.605.440,00	1.788.958,50	942.159,51	39,14	942.159,51	39,14
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.605.440,00**	**1.788.958,50**	**942.159,51**	**39,14**	**942.159,51**	**39,14**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.465.233,18**	**60,86**	**1.465.231,98**	**60,86**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	12,77
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	-255.555,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.411.405,00	3.670.732,34	2.176.747,25	90,42	2.176.746,05	90,42
Assistência hospitalar e ambulatorial	386.976,00	431.432,37	173.481,20	7,21	173.481,20	7,21
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	357.788,00	292.850,13	57.164,24	2,37	57.164,24	2,37
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.156.169,00**	**4.402.014,84**	**2.407.392,69**	**100,00**	**2.407.391,49**	**100,00**

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:397A898F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS ENSINO - BIM 04

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	564.335,00	564.335,00	461.194,47	81,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	253.000,00	253.000,00	169.844,99	67,13
1.1.1 - IPTU	90.000,00	90.000,00	158.101,84	175,67
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	163.000,00	163.000,00	11.743,15	7,20
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	72.650,00	72.650,00	60.695,98	83,55
1.3.1 - ISS	32.650,00	32.650,00	55.039,44	168,57
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	5.656,54	14,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	98.685,00	98.685,00	230.653,50	233,73
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.706.674,00	20.706.674,00	11.379.305,35	54,95
2.1 - Cota-parte FPM	12.676.674,00	12.676.674,00	6.199.291,30	48,90
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.768.020,00	11.768.020,00	5.830.706,81	49,55
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	908.654,00	908.654,00	368.584,49	40,56
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.360.000,00	7.360.000,00	4.280.938,53	58,16
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	27.938,16	46,56
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	75.177,69	83,53
2.5 - Cota-parte ITR	20.000,00	20.000,00	4.314,01	21,57
2.6 - Cota-parte IPVA	500.000,00	500.000,00	791.645,66	158,33
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.271.009,00	21.271.009,00	11.840.499,82	55,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	16.976,00	16.976,00	713,96	4,21
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	971.478,92	1.057.277,09	598.043,60	56,56
5.1 - Transferências do salário-educação	250.000,00	250.000,00	151.720,79	60,69
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	700.000,00	785.798,17	292.804,40	37,26
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	21.478,92	21.478,92	153.518,41	714,74
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	19.227,46	105.025,63	599,67	0,57
6.1 - Transferências de convênios	0,00	85.798,17	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	19.227,46	19.227,46	599,67	3,12
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.007.682,38	1.179.278,72	599.357,23	50,82

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.959.604,00	3.959.604,00	2.202.143,64	55,62
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.353.604,00	2.353.604,00	1.166.141,17	49,55
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.472.000,00	1.472.000,00	856.187,58	58,16
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	5.587,60	46,56
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	15.035,55	83,53
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.000,00	4.000,00	862,75	21,57
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	158.328,99	158,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.822.679,00	2.822.679,00	1.903.940,13	67,45
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.805.703,00	2.805.703,00	1.826.556,29	65,10
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	16.976,00	16.976,00	77.383,84	455,84

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.153.901,00)	(1.153.901,00)	(375.587,35)	32,55

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.042.679,00	2.792.679,00	2.456.786,94	87,97	2.456.786,94	87,97
13.1 - Com educação infantil	150.000,00	150.504,55	138.887,20	92,28	138.887,20	92,28
13.2 - Com ensino fundamental	1.892.679,00	2.642.174,45	2.317.899,74	87,73	2.317.899,74	87,73
14 - OUTRAS DESPESAS	780.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	730.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.822.679,00	2.822.679,00	2.456.786,94	87,04	2.456.786,94	87,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	531.917,22
16.1 - FUNDEB 60%	531.917,22
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	531.917,22
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.924.869,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(1,10)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	994.512,00	777.528,55	501.467,90	64,50	501.467,90	64,50
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	200.000,00	150.504,55	138.887,20	92,28	138.887,20	92,28
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	794.512,00	627.024,00	362.580,70	57,83	362.580,70	57,83
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.060.335,00	4.839.830,45	3.109.409,06	64,25	3.109.409,06	64,25
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.622.679,00	2.672.174,45	2.317.899,74	86,74	2.317.899,74	86,74
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.437.656,00	2.167.656,00	903.514,75	41,68	903.397,94	41,68
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(112.005,43)	0,00	(111.888,62)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	445.000,00	445.000,00	361.843,39	81,31	361.843,39	81,31
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.499.847,00	6.062.359,00	3.972.720,35	65,53	3.972.720,35	65,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(375.587,35)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	62.063,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	179.030,72
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	78.485,79
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(56.007,75)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.666.884,71
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	30,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	258.488,00	315.030,66	187.236,77	0,00	187.236,77	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	725.464,00	903.426,74	162.817,13	0,00	162.778,41	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	983.952,00	1.218.457,40	350.053,90	0,00	350.015,18	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.483.799,00	7.280.816,40	4.322.774,25	59,37	4.322.735,53	59,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	485.273,10	78.485,79
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	144.193,75	73.137,56
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.826.556,29	151.720,79
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.175.391,71	202.130,83
48.1 - Orçamento do Exercício	2.152.936,22	185.535,93
48.2 - Restos a Pagar	22.455,49	16.594,90
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	77.383,84	688,13
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(127.257,83)	23.415,65
51 - (+) Ajustes	864.771,45	(74.426,76)
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	864.771,45	(74.426,76)
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	737.513,62	(51.011,11)

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:22FB619E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO - BIM 04

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.188.466,96	14.318.621,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	909.463,00	579.413,23
IPTU	253.000,00	169.844,99
ISS	72.650,00	60.695,98
ITBI	140.000,00	0,00
IRRF	98.685,00	230.653,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.128,00	118.218,76
Contribuições	0,00	7.398,62
Receita patrimonial	228.146,00	460.676,84
Aplicações Financeiras (II)	225.146,00	458.786,84
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	1.890,00
Transferências correntes	24.018.728,96	13.259.218,29
Cota-Parte do FPM	10.323.070,00	5.033.150,13
Cota-Parte do ICMS	5.888.000,00	3.424.750,95
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	633.316,67
Cota-Parte do ITR	16.000,00	3.451,26
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	22.350,56
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.805.703,00	1.826.556,29
Outras transferências correntes	4.537.955,96	2.315.642,43
Demais receitas correntes	32.129,00	11.914,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	32.129,00	11.914,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.963.320,96	13.859.834,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.000,00	2.794.448,00
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	977.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.816.948,00
Convênios	0,00	1.816.948,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.816.948,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.963.320,96	15.676.782,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.497.710,35	12.779.316,55	12.770.739,82	11.190.736,39	701.637,13	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.609.539,63	8.321.067,73	8.321.067,73	7.431.478,03	221.271,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.000,00	36.920,82	36.920,82	33.659,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.763.170,72	4.421.328,00	4.412.751,27	3.725.599,14	480.365,78	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.763.170,72	4.421.328,00	4.412.751,27	3.725.599,14	480.365,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.372.710,35	12.742.395,73	12.733.819,00	11.157.077,17	701.637,13	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.378.627,62	3.254.698,58	3.254.698,58	2.424.069,35	92.707,04	0,00	0,00
Investimentos	4.576.824,04	2.452.895,00	2.452.895,00	1.959.595,00	92.707,04	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	801.803,58	801.803,58	801.803,58	464.474,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.576.824,04	2.452.895,00	2.452.895,00	1.959.595,00	92.707,04	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.049.534,39	15.195.290,73	15.186.714,00	13.116.672,17	794.344,17	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.765.766,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	458.786,84
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.224.553,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Agosto / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.165.606,21	5.334.700,27
DEDUÇÕES (XXIX)	951.030,74	1.901.210,23
Disponibilidade de Caixa	951.030,74	1.901.210,23

Disponibilidade de Caixa Bruta	2.745.472,26	4.964.514,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.794.441,52	3.063.304,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.214.575,47	3.433.490,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(218.914,57)	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.268.862,48)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.968.582,01
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	5.018.529,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	4.559.743,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.732.663,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.732.663,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:E06E830D

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIM 04

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.785.511,00
Previsão Atualizada da Receita	26.188.466,96
Receitas Realizadas	17.113.069,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	24.785.511,00
Créditos Adicionais	3.190.826,97
Dotação Atualizada	27.976.337,97
Despesas Empenhadas	16.034.015,13
Despesas Liquidadas	16.025.438,40
Despesas Pagas	13.614.805,74
Superávit Orçamentário	1.079.054,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.034.015,13
Despesas Liquidadas	16.025.438,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.323.706,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.224.553,21	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.765.766,37	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.794.441,52	245.049,69	794.344,17	755.047,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.357,53	0,00	0,00	3.357,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.797.799,05	245.049,69	794.344,17	758.405,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.666.884,71	25% / 18%	30,97 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.456.786,94	60%	101,10 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			977.500,00	22.500,00
Despesa de Capital Líquida			3.254.698,58	2.123.929,04
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.465.231,98	15%	12,77 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:03A229E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 105/2018

Nº DA LICITAÇÃO	**MODALIDADE**	**DATA DE INSTAURAÇÃO**	**DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO**	**OBJETO**	**VENCEDOR**	**VALOR R$**	**PRAZO DE ENTREGA**
105/2018	**PREGÃO PRESENCIAL**	**11/09/2018**	**24/09/2018 24/09/2018**	**Aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos em atendimento a Secretaria de Educação**	**JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.374.051/0001-58**	**2.200,00**	**10 DIAS**
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	**3.232,00**	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D3561848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO ADITIVO	**Nº DA ATA RP**	**MODALIDADE Nº**	**CONTRATADO**	**ADITIVO**
26/09/2018	081/2018 3°ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018	DG RUDNICK LTDA	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 03, 04, 05, 06, 07 E 08 QUE COMPÕEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 445,79 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
26/09/2018	007/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 03 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 4.669,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B25B9A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 191/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERVASIO SCHONHALZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 191/2018, firmado entre as partes em data de 20 de julho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 191/2018, celebrado entre as partes em data de 20 de julho de 2018, tendo como importe o valor de R$ 15.970,00 (Quinze mil novecentos e setenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 19.939,00 (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais).

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
1	1	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	EUCATEX	M²	62	47,00	2.914,00
1	2	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	EUCATEX	UN	05	211,00	1.055,00
TOTAL							**3.969,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 19.939,00 (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GERVASIO SCHONHALZ
Gervasio Schonhalz & Cia Ltda

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C14DD6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2018

04.823.494/0001-65			
Demonstrativo da Despesa Com Pessoal			
LRF, RGF ANEXO I (Portaria STN nº 72, Art 15, Insiso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL Período De 6/2017 Até 5/2018	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizaçoes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	961.791,62	0,00	961.791,62
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	961.791,62	0,00	961.791,62
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL DESPEAS POR ENTE			
DESPESA COM PESSOAL Período De 7/2017 Até 6/2018	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizaçoes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	960.502,64	0,00	960.502,64
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	960.502,64	0,00	960.502,64
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL DESPEAS POR ENTE			
DESPESA COM PESSOAL Período De 8/2017 Até 7/2018	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizaçoes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	969.081,23	0,00	969.081,23
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	969.081,23	0,00	969.081,23
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL DESPEAS POR ENTE			
DESPESA COM PESSOAL Período De 9/2017 Até 8/2018	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizaçoes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	923.225,44	0,00	923.225,44
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	923.225,44	0,00	923.225,44
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL DESPEAS POR ENTE			

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:ABD56E22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-LRF - 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ												
JUSSARA-PR			**PR**			**04.823.494/0001-65**						
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e SubFunção-LRF												
Período De 01/07/2018 A 31/08/2018 - 4-Bimestre Exercício: 2018												
LRF. Art. 52, Inciso II, alinea "c", Anexo II												
Funções / Sub. Funções	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo Dotação(c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscritos Restos A Pagar Não Processados(f)	
			No Período	Acumulada(b)	(%)b/total(b)		No Período	Acumulada(d)	(%)d/total(d) (e) = (a-d)			
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	12.519.282,29	12.519.282,29	610.152,73	4.021.460,14	100,00	8.497.822,15	1.528.407,45	3.462.669,13	100,00	9.056.613,16	0,00	
SANEAMENTO	12.395.329,00	12.395.329,00	610.152,73	4.021.460,14	100,00	8.373.868,86	1.528.407,45	3.462.669,13	100,00	8.932.659,87	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.395.329,00	12.395.329,00	610.152,73	4.021.460,14	100,00	8.373.868,86	1.528.407,45	3.462.669,13	100,00	8.932.659,87	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.953,29	123.953,29	0,00	0,00	0,00	123.953,29	0,00	0,00	0,00	123.953,29	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.953,29	123.953,29	0,00	0,00	0,00	123.953,29	0,00	0,00	0,00	123.953,29	0,00	
DESPESA (INTRA-ORÇA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) - (I + II)	12.519.282,29	12.519.282,29	610.152,73	4.021.460,14	100	8.497.822,15	1.528.407,45	3.462.669,13	100	9.056.613,16	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ											
JUSSARA-PR			**PR**		**04.823.494/0001-65**						
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Despesas											
Período De 02/01/2018 A 31/08/2018 - 4-Bimestre Exercício: 2018											
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dot Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	Despesa Pagas (j) Até Periodo	Restos Pagar (k) Não Proc.	
			No Período	(f) Até Periodo		No Período	(h) Até Periodo				
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (VIII)	12.519.282,29	12.519.282,29	4.021.460,14	4.021.460,14	8.497.822,15	3.462.669,13	3.462.669,13	9.056.613,16	2.590.293,55	0,00	
DESPESAS CORRENTES	10.900.321,00	10.900.321,00	3.734.929,20	3.734.929,20	7.165.391,80	2.997.386,19	2.997.386,19	7.902.934,81	2.419.892,71	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.445.000,00	1.445.000,00	650.316,16	650.316,16	794.683,84	585.825,71	585.825,71	859.174,29	581.066,13	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.455.321,00	9.455.321,00	3.084.613,04	3.084.613,04	6.370.707,96	2.411.560,48	2.411.560,48	7.043.760,52	1.838.826,58	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.495.008,00	1.495.008,00	286.530,94	286.530,94	1.208.477,06	465.282,94	465.282,94	1.029.725,06	170.400,84	0,00	
INVESTIMENTOS	1.495.008,00	1.495.008,00	286.530,94	286.530,94	1.208.477,06	465.282,94	465.282,94	1.029.725,06	170.400,84	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.953,29	123.953,29	0,00	0,00	123.953,29	0,00	0,00	123.953,29	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.953,29	123.953,29	0,00	0,00	123.953,29	0,00	0,00	123.953,29	0,00	0,00	
DESPESA INTRA-ORÇA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**12.519.282,29**	**12.519.282,29**	**4.021.460,14**	**4.021.460,14**	**8.497.822,15**	**3.462.669,13**	**3.462.669,13**	**9.056.613,16**	**2.590.293,55**	**0,00**	
REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização Divida Interna											
Mobiliarias											
Outras dividas											
Amortização Divida Externa											
Mobiliarias											
Outras dividas											
SUBTOTAL Com Refinanciamento (XII)=(X+XI)	**12.519.282,29**	**12.519.282,29**	**4.021.460,14**	**4.021.460,14**	**8.497.822,15**	**3.462.669,13**	**3.462.669,13**	**9.056.613,16**	**2.590.293,55**	**0,00**	
SUPERAVIT (XIII)									**331.132,32**		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**12.519.282,29**	**12.519.282,29**	**4.021.460,14**	**4.021.460,14**	**8.497.822,15**	**3.462.669,13**	**3.462.669,13**	**9.056.613,16**	**2.921.425,87**	**0,00**	
RESERVA DO RPPS											

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ		
JUSSARA-PR	**PR**	**04.823.494/0001-65**
Balanço Orçamentário Receita		
Período De 01/07/2018 A 31/08/2018 - 4-Bimestre Exercício: 2018		

LRF, Art. 52, Inciso I, Alineas "a" e "b" do Insiso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
RECEITA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	12.519.282,29	12.519.282,29	809.411,78	6,47	2.921.425,87	23,34	-9.597.856,42
Receitas Correntes	12.021.282,29	12.021.282,29	809.411,78	6,73	2.774.425,87	23,08	-9.246.856,42
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao para o Custeio do Servico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	72.000,00	72.000,00	3.444,73	4,78	13.049,42	18,12	-58.950,58
Exploracao do Patrimonio Imobiliario do	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
Valores Mobiliarios	67.000,00	67.000,00	3.444,73	5,14	13.049,42	19,48	-53.950,58
Delegacao de Servicos Publicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploracao de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploracao do Patrimonio Intangivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessao de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	4.845.649,11	4.845.649,11	308.839,86	6,37	1.524.798,97	31,47	-3.320.850,14
Servicos Administrativos e Comerciais	4.521.908,43	4.521.908,43	282.057,86	6,24	1.424.597,30	31,50	-3.097.311,13
Servicos e Atividades Referentes a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servicos e Atividades Referentes a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servicos e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servicos	323.740,68	323.740,68	26.782,00	8,27	100.201,67	30,95	-223.539,01
Transferencias Correntes	696.533,18	696.533,18	108.077,59	15,52	383.179,32	55,01	-313.353,86
Transferencias da Uniao e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias dos Municipios e de suas	696.533,18	696.533,18	108.077,59	15,52	383.179,32	55,01	-313.353,86
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Provenientes de Depositos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.407.100,00	6.407.100,00	389.049,60	6,07	853.398,16	13,32	-5.553.701,84
Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizacoes, Restituicoes e	6.407.100,00	6.407.100,00	389.049,60	6,07	853.398,16	13,32	-5.553.701,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	498.000,00	498.000,00	0,00	0,00	147.000,00	29,52	-351.000,00
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-198.000,00
Alienacao de Bens Moveis	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-198.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	147.000,00	49,00	-153.000,00
Transferencias da Uniao e de suas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	147.000,00	49,00	-153.000,00
Transferencias dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias dos Municipios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

JUSSARA-PR | **PR** | **04.823.494/0001-65**

Balanço Orçamentário Receita

Período De 01/07/2018 A 31/08/2018 - 4-Bimestre Exercício: 2018

LRF, Art. 52, Inciso I, Alineas "a" e "b" do Insiso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
Transferencias de Outras Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Titulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRA-ORÇA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**12.519.282,29**	**12.519.282,29**	**809.411,78**	**6,47**	**2.921.425,87**	**23,34**	**-9.597.856,42**
REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Credito Internas							
Mobiliarias							
Contratual							
Operações de Credito Externas							
Mobiliarias							
Contratual							
SUBTOTAL C/Refinanciamento (V)=(III+IV)	**12.519.282,29**	**12.519.282,29**	**809.411,78**	**6,47**	**2.921.425,87**	**23,34**	**-9.597.856,42**
DÉFICIT (VI)					**1.100.034,27**		**1.100.034,27**
TOTAL - (VII)=(V+VI)	**12.519.282,29**	**12.519.282,29**	**809.411,78**		**4.021.460,14**		**-8.497.822,15**
SALDOS DE EXERCÍCOS ANTERIORES		**0,00**			**0,00**		
Recursos Arrecadados Exerc. Anteriores RPPS							
Superafit Financeiro		**0,00**			**0,00**		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota Explicativa - Balanço Orçamentário

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:90C97F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06402/18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/18 de 26 de Setembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 575.690,00 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (25) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02.04.06.181.0007.2.056 (34) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.690,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (64) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.03.092.0002.0.044 (92) - 3.3.90.91.00.00.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	35.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (305) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (391) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
10- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE		
10.02.27.243.0015.2.031 (574) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.243.0015.6.016 (564) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (642) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
13.01 .15.451.0016.2.035 (644) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
13.01 .15.451.0016.2.035 (646) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.182.0007.2.094 **(42)** - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA		
02.03.04.122.0003.2.050 (11) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (27) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.04.06.181.0007.2.01 O (28) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA		
02.03.04.122.0003.2.050 (13) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (31) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA		
02.03.04.122.0003.2.050 (14) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.1.122 (17) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.190,00
02.04.06.181.0007.2.056 (36) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.03.092.0002.0.044 (91) - 3.1.90.91.00.00.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.128.0004.2.009 (70) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40,00
03.01 .04.128.0004.2.009 (71) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
03.01 .04.128.0004.2.009 (72) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.460,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.101 (312) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.007 (331) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (439) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.01.10.304.0020.2.098 (421) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (423) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

06.01.10.301.0012.2.007 (333) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (335) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (496) - 3.1.90.91.00.00.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
10- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE		
10.02.27.243.0015.2.031 (576) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (601) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (603) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (605) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (613) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
12 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		
12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		
12.01 .04.124.0019.2.177 (633) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (645) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (660) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (697) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (721) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (722) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 26 de Setembro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AC9ED90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LRF. Art. 48 -Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		92.174.968,92
Previsão Atualizada	-	92.174.968,92
Receitas Realizadas	3.833.100,41	62.815.280,71
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.436.641,45
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	86.698.968,92
Créditos Adicionais		6.799.962,53
Dotação Atualizada	-	93.498.931.45
Despesas Empenhadas	13.479.294,70	57.543.107,09
Despesas Liquidadas	13.468.730,21	50.017.430,60
Superavit Orçamentário		12.797.850,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.479.294,70	57.543.107,09
Despesas Liquidadas	13.468.730,21	50.017.430,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		85.047.605,83
RECEITAS/ DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-4.883.939,62	0,00
Resultado Primário	0,00	14.255.717,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.689.425,57	582,63	1.586.740,97	102.101,97
EXECUTIVO	1.689.425,57	582,63	1.586.740,97	102.101,97
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	736.621,19	151,50	635.839,59	100.630,10
EXECUTIVO	736.621,19	151,50	635.839,59	100.630,10
TOTAL:	**2.426.046,76**	**734,13**	**2.222.580,56**	**202.732,07**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	10.144.100,99	25%	19,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.732.138,77	60%	65.49
Empenhadas	13.126.022,19		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	533.898,00	3.466.102,00
Despesa de Capital Líquida	3.531.376,79	11.300.613,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	15.346,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.610.296,50	15,00	18,76
Liquidadas	9.610.296,50		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso li da Lei 4.320/64.

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora
CRC 30292-PR

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 5615/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EDSON ELIAS
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto nº 5305/2017

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:814E099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso lI e§ 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDOA REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**92.174. 968, 92**	**92.174.968,92**	**13.833.100,41**	**15,01**	**62.815.280,71**	**68, 15**	**29.359.688,21**
RECEITAS CORRENTES	**88.174.968,92**	**88.174.968,92**	**12.751.802,41**	**14,46**	**60.948.312,26**	**69, 12**	**27.226.656,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.887.663,74	23.887.663,74	3.436.714,62	14,39	22.866.997,09	95,73	1.020.666,65
IMPOSTOS	19.569.913, 74	19.569.913, 74	3.006.053, 13	15,36	20.846.878, 14	106,53	-1.276.964,40
TAXAS	4.313.950,00	4.313.950,00	430.661,49	9,98	2.020.118,95	46,83	2.293.831,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.990.840,00	1.990.840,00	312.966,82	15,72	1.159.715,38	58,25	831.124,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.990.840,00	1.990.840,00	312.966,82	15,72	1.159.715,38	58,25	831.124,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.602.023,43	1.602.023,43	137.134,40	8,56	507.697,49	31,69	1.094.325,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	34.200,00	34.200,00	180,00	0,53	1.018,25	2,98	33.181,75
VALORES MOBILIÁRIOS	1.463.323,43	1.463.323,43	122.548,87	8,37	447.130,41	30,56	1.016.193,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO E PERMISSÕES	104.500,00	104.500,00	14.405,53	13,79	59.548,83	56,98	44.951,17
RECEITA DE SERVIÇOS	15.643,92	15.643,92	238,41	1,52	5.395,53	34,49	10.248,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.643,92	15.643,92	90,79	0,58	175,70	1, 12	15.468,22
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	0,00	0,00	147,62	0,00	5.219,83	0,00	-5.219,83

TRANSPORTE							
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	60.369. 797,83	60.369. 797,83	8.649.553,31	14,33	36.085.544,62	59,77	24.284.253,21
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.687.208,83	24.687.208,83	3.423.530,32	13,87	13.594.266,61	55,07	11.092.942,22
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.279. 739,00	24.279. 739,00	3.600.897,94	14,83	15.339.524,68	63,18	8.940.214,32
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.400.000,00	11.400.000,00	1.622.520,69	14,23	7.149.148,97	62,71	4.250.851,03
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS	2.850,00	2.850,00	2.604,36	91,38	2.604,36	91,38	245,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.000,00	309.000,00	215.194,85	69,64	322.962,15	104,52	-13.962,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	52.350,00	52.350,00	0,00	0,00	295,42	0,56	52.054,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	166.650,00	166.650,00	212.574,11	127,56	311.862,21	187, 14	-145.212,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	2.620,74	2,91	10.804,52	12,01	79.195,48
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**1.081.298,00**	**27,03**	**1.866.968,45**	**46,67**	**2.133.031,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	533.898,00	13,35	533.898,00	13,35	3.466.102,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00	4.000.000,00	533.898,00	13,35	533.898,00	13,35	3.466.102,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	547.400,00	0,00	1.333.070,45	0,00	-1.333.070,45
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	438.750,00	0,00	911.839,00	0,00	-911.839,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	108.650,00	0,00	421.231,45	0,00	-421.231,45

RECEITAS	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDOA REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**92.174. 968, 92**	**92.174.968,92**	**13.833.100,41**	**15,01**	**62.815.280,71**	**68,15**	**29.359.688,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)= (III + IV)	**92.174. 968,92**	**92.174.968,92**	**13.833.100,41**	**15,01**	**62.815.280,71**	**68,15**	**29.359.688,21**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)= (V+ VI)	92.174.968,92	92.174.968,92	13.833.100,41	15,01	62.815.280, 71	68,15	29.359.688,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.437.493,55	-	-	1.436.641,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.437.493,55	-	-	1.436.641,45	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESASPAGAS ATÉ BIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**81.185.018,92**	**89.557.181,45**	**12.844.362,58**	**55.076.139,11**	**34.481.042,34**	**12.833. 798,09**	**47.550.462,62**	**42.006. 718,83**	**46.896.217,54**
DESPESAS CORRENTES	**68.931.117,65**	**73.573.590,79**	**11.504.867,90**	**50.464.488,79**	**23.109.102,00**	**11.296.380,12**	**44.019.085,83**	**29.554.504,96**	**43.369.066,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.684.100,00	41.671.816,66	6.512.792,71	25.833.855,19	15.837.961,47	6.512.792,71	25.833.855,19	15.837.961,47	25.682.013,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.070.000,00	974.011,34	176.996,37	775.638,11	198.373,23	176.996,37	775.638,11	198.373,23	775.638,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.177.017,65	30.927.762,79	4.815.078,82	23.854.995,49	7.072.767,30	4.606.591,04	17.409.592,53	13.518.170,26	16.911.415,11
DESPESAS DE CAPITAL	**11.053.901,27**	**14. 783.590,66**	**1.339.494,68**	**4.611.650,32**	**10.171.940,34**	**1.537.417,97**	**3.531.376,79**	**11.252.213,87**	**3.527.150,59**
INVESTIMENTOS	8.553.901,27	12.283.590,66	961.798,26	2.948.043,83	9.335.546,83	1.159.721,55	1.867. 770,30	10.415.820,36	1.863.544,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	377.696,42	1.663.606,49	836.393,51	377.696,42	1.663.606,49	836.393,51	1.663.606,49

DESPESAS	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESASPAGAS ATÉ OBIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**81.185.018,92**	**89.557.181,45**	**12.844.362,58**	**55.076.139,11**	**34.481.042,34**	**12.833. 798,09**	**47.550.462,62**	**42.006. 718,83**	**46.896.217,54**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000.00	1.200.000.00	0,00	0,00	1.200.000.00	0,00	0,00	1.200.000.00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.513.950,00**	**3.941.750,00**	**634.932,12**	**2.466.967,98**	**1.474.782,02**	**634.932,12**	**2.466.967,98**	**1.474.782,02**	**2.260.371,62**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)= (VIII + IX)	**86.698.968,92**	**93.498.931,45**	**13.479.294,70**	**57.543.107,09**	**35.955.824,36**	**13.468. 730,21**	**50.017.430,60**	**43.481.500,85**	**49.156.589, 16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)= (X+ XI)	**86.698.968,92**	**93.498.931,45**	**13.479.294,70**	**57.543.107,09**	**35.955.824,36**	**13.468. 730,21**	**50.017.430,60**	**43.481.500,85**	**49.156.589, 16**
SUPERÁVIT **(XIII)**	-	-	-	5.272.173.62	-	-	12.797.850.11	-	13.658.691.55
TOTAL (XIV)= (XII + XIII)	86.698.968.92	93.498.931.45	13.4 79.294. 70	62.815.280. 71	-	13.468.730.21	62.815.280. 71	-	62.815.280. 71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESASPAGAS ATÉ OBIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.513.950,00**	**3.941.750,00**	**634.932,12**	**2.466.967,98**	**1.474.782,02**	**634.932,12**	**2.466.967,98**	**1.474.782,02**	**2.260.371,62**
DESPESAS CORRENTES	5.508.950,00	3.893.350,00	634.932,12	2.466.967,98	1.426.382,02	634.932,12	2.466.967,98	1.426.382,02	2.260.371,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.458.950,00	2.866.350,00	410.859,86	1.640.512,25	1.225.837, 75	410.859,86	1.640.512,25	1.225.837, 75	1.433.915,89

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.027.000,00	224.072,26	826.455,73	200.544,27	224.072,26	826.455,73	200.544,27	826.455,73

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESASPAGAS ATÉ OBIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.513.950,00**	**3.941.750,00**	**634.932,12**	**2.466.967,98**	**1.474.782,02**	**634.932,12**	**2.466.967,98**	**1.474.782,02**	**2.260.371,62**
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
FONTE:									

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
ContadoraCRC 30292-PR

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 5615/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EDSON ELIAS
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto nº 5305/2017

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4D4FA402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RREO-Anexo 2(LRF,ART.52,inciso II,alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)= (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.185.018,92	89.557.181,45	12.844.362,58	55.076.139, 11	95,71	34.481.042,34	12.833.798,09	47.550.462,62	95,07	42.006. 718,83
Judiciária	1.067.000,00	1.209.900,00	207.309, 17	798.844,68	1,39	411.055,32	211.493,16	767.131,541	1,53	442.768,46
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.067.000,00	1.209.900,00	207.309, 17	798.844,68	1,39	411.055,32	211.493,16	767.131,54	1,53	442.768,46
Essencial á Justiça	100.000,00	102.700,00	55.064,00	92.682,47	0,16	10.017,53	55.064,00	92.682,47	O, 19	10.017,53
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	102.700,00	55.064,00	92.682,47	0,16	10.017,53	55.064,00	92.682,47	O, 19	10.017,53
Administração	6.739.000,00	7.263.035,76	1.377.229,96	5.152.473,28	8,95	2.110.562,48	1.297.935,65	4.595.567,32	9, 19	2.667.468,44
Planejamento e Orçamento	50.000,00	35.000,00	1.067,68	34.389,03	0,06	610,97	8.999,70	19.747,50	0,04	15.252,50
Administração Geral	4.642.000,00	5.006.452,74	993.710,04	3.619.438,29	6,29	1.387.014,45	951.072,19	3.289.352,80	6,58	1. 717.099,94
Administração Financeira	1.103.000,00	1.155.727,69	176.101,93	766.077,16	1,33	389.650,53	187.437, 18	735.315, 76	1,47	420.411,93
Controle Interno	247.000,00	228.271,33	30.371, 12	120.941,19	0,21	107.330,14	30.371, 12	120.941,19	0,24	107.330, 14
Formação de Recursos Humanos	228.000,00	201 000,00	87.233,27	139. 718,49	0,24	61.281,51	31.113,48	48.138,70	O, 10	152.861,30
Comunicação Social	469.000,00	636.584,00	88.745,92	471.909, 12	0,82	164.674,88	88.941,98	382.071,37	0,76	254.512,63
Segurança Pública	2.971.000,00	3.228.274,30	486.885,78	1.880.464,34	3,27	1.347.809,96	480701,53	1.671.525, 15	3,34	1.556.749,15
Policiamento	2.597.000,00	2 758 621,99	396 970,74	1.661.929,59	2,89	1.096.692,40	438.669,93	1.536.362,81	3,07	1.222.259, 18
Defesa Civil	374.000,00	469.652,31	89.915,04	218.534,75	0,38	251.117,56	42.031,60	135.162,34	0,27	334.489,97
Assistência Social	3.213.867,65	3.044.640,24	421.417,72	1.751.716,79	3,04	1.292.923,45	419.453,84	1.524.333,27	3,05	1.520.306,97
Assistência ao Idoso	217.000,00	54.200,00	732,00	43.932,00	0,08	10.268,00	10.800,00	32.400,00	0,06	21.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	587.850,00	548.032,88	29.793,80	187.083,73	0,33	360.949,15	37.018,63	170.558,64	0,34	377.474,24
Assistência Comunitária	2.409.017,65	2.442.407,36	390.891,92	1.520. 701,06	2,64	921.706,30	371.635,21	1.321.374,63	2,64	1.121.032,73
Saúde	17.597.000,00	19.969.668,43	2.772.149,50	12.180.343,45	21,17	7.789.324,98	2.652.493, 76	11.137.463,41	22,27	8.832.205,02
Atenção Básica	17.049.000,00	19.208.393,24	2.712.061,71	11.935.997,32	20,74	7.272.395,92	2.592.864,30	10.893.575,61	21,78	8.314.817,63
Vigilância Sanitária	495.000,00	618.275,19	41.430,53	171.684,20	0,30	446.590,99	40.972,20	171.225,87	0,34	447.049,32
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	143.000,00	18.657,26	72.661,93	0,13	70.338,07	18.657,26	72.661,93	O, 15	70.338,07
Trabalho	213.000,00	219.500,00	49.215,41	151.995,59	0,26	67.504,41	80.227,50	124.596,84	0,25	94.903, 16
Empregabilidade	213.000,00	219.500,00	49.215,41	151.995,59	0,26	67.504,41	80.227,50	124.596,84	0,25	94.903, 16
Educação	21.325.450,00	23.439.515,75	4.067.694,35	14.571.375,30	25,32	8.868.140,45	3.416.831,77	11. 700.650, 13	23,39	11. 738.865,62
Ensino Fundamental	16.841.850,00	18.403.915,75	3.206.596, 13	11.541.292, 78	20,06	6.862.622,97	2. 766.306,33	9.261.528,74	18,52	9.142.387,01
Educação Infantil	4.303.600,00	4.965.600,00	861.098,22	3.010.297,52	5,23	1.955.302,48	647.325,44	2.426.321,39	4,85	2.539.278,61
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	170.000,00	70.000,00	0,00	19.785,00	0,03	50.215,00	3.200,00	12.800,00	0,03	57.200,00
Cultura	332.000,00	210.000,00	46.042,00	74.339,92	0,13	135.660,08	14.729,81	41.587,73	0,08	168.412,27
Difusão Cultural	332.000,00	210.000,00	46.042,00	74.339,92	0,13	135.660,08	14.729,81	41.587,73	0,08	168.412,27
Urbanismo	12.774.232,27	15.525.362,93	1.281.598,01	9.057.513,24	15,74	6.467.849,69	2.344. 754,93	7.937.252,22	15,87	7.588.110, 71
Infra-Estrutura Urbana	12.624.232,27	15194887,24	1.065.598,01	8.841.513,24	15,37	6.353.374,00	2.128. 754,93	7.721.252,22	15,44	7.473.635,02
Serviços Urbanos	150.000,00	330.475,69	216.000,00	216.000,00	0,38	114.475,69	216.000,00	216.000,00	0,43	114.475,69

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)= (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.185.018,92	89.557.181,45	12.844.362,58	55.076.139, 11	95,71	34.481.042,34	12.833.798,09	47.550.462,62	95,07	42.006. 718,83
Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.197.100,00	3.764.976,88	688.189,73	2.634.876,37	4,58	1.130.100,51	470.950,41	1.838.926,53	3,68	1.926.050,35
Controle Ambiental	3.197.100,00	3.764.976,88	688.189,73	2.634.876,37	4,58	1.130.100,51	470.950,41	1.838.926,53	3,68	1.926.050,35
Ciência e Tecnologia	1.146.000,00	704.522,94	82.599,01	530.082,77	0,92	174.440,17	69.883,46	486.289, 78	0,97	218.233, 16
Desenvolvimento Científico	433.000,00	227.809,70	46.498,28	154.191,31	0,27	73.618,39	38.460, 10	131.665,61	0,26	96.144,09
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	713.000,00	476.713,24	36.100,73	375.891,46	0,65	100.821,78	31.423,36	354.624, 17	0,71	122.089,07
Agricultura	165.500,00	923.450,00	98.830,00	145.898,49	0,25	777.551,51	11.285,67	31.026,84	0,06	892.423, 16
Abastecimento	10.000,00	5.000,00	0,00	3.452,44	0,01	1.547,56	0,00	3.452,44	0,01	1.547,56
Extensão Rural	155.500,00	918.450,00	98.830,00	142.446,05	0,25	776.003,95	11.285,67	27.574,40	0,06	890.875,60
Indústria	177.000,00	483.000,00	88.413,39	286.879,82	0,50	196.120,18	79.974,71	277.928, 18	0,56	205.071,82
Promoção Industrial	177.000,00	483.000,00	88.413,39	286.879,82	0,50	196.120,18	79.974,71	277.928, 18	0,56	205.071,82
Comércio e Serviços	303.000,00	305.500,00	27.734,88	179.357,49	0,31	126.142,51	47.233,09	157.178,09	0,31	148.321,91
Turismo	303.000,00	305.500,00	27.734,88	179.357,49	0,31	126.142,51	47.233,09	157.178,09	0,31	148.321,91
Desporto e Lazer	2.006.869,00	1.781.639,99	303.560,80	1.227.323,68	2,13	554.316,31	278.864,94	1.062.607,23	2,12	719.032,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.006.869,00	1.781.639,99	303.560,80	1.227.323,68	2,13	554.316,31	278.864,94	1.062.607,23	2,12	719.032,76
Encargos Especiais	6.627.000,00	6.181.494,23	790.428,87	4.359.971,43	7,58	1.821.522,80	901.919,86	4.103. 715,89	8,20	2.077. 778,34
Serviço da Dívida Interna	3.570.000,00	3.474.011,34	554.692,79	2.439.244,60	4,24	1.034.766,74	554.692,79	2.439.244,60	4,88	1.034.766,74
Serviço da Dívida Externa	3.057.000,00	2.707.482,89	235.736,08	1.920. 726,83	3,34	786.756,06	347.227,07	1.664.471,29	3,33	1.043.011,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.513.950,00	3.941.750,00	634.932, 12	2.466.967,98	4,29	1.474.782,02	634.932, 12	2.466.967,98	4,93	1.474.782,02
Judiciária	75.000,00	74.100,00	9.835,34	41.484,22	0,07	32.615,78	9.835,34	41.484,22	0,08	32.615,78
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	75.000,00	74.100,00	9.835,34	41.484,22	0,07	32.615,78	9.835,34	41.484,22	0,08	32.615,78
Administração	361.000,00	304.100,00	52.447,35	192.352,40	0,33	111.747,60	52.447,35	192.352,40	0,38	111.747,60
Administração Geral	268.000,00	205.600,00	38044,80	131.169,23	0,23	74.430,77	38.044,80	131.169,23	0,26	74.430,77
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	10.125,64	44.799,96	0,08	25.200,04	10.125,64	44.799,96	0,09	25.200,04
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.611,75	9.785,37	0,02	8.214,63	2.611,75	9.785,37	0,02	8.214,63
Comunicação Social	5.000,00	10.500,00	1.665,16	6.597,84	0,01	3.902, 16	1.665, 16	6.597,84	0,01	3.902, 16
Segurança Pública	151.000,00	151.000,00	23.625,82	87.824,64	0,15	63.175,36	23.625,82	87.824,64	O, 18	63.175,36
Policiamento	140.000,00	140.000,00	22.064,27	81.574,99	0,14	58.425,01	22.064,27	81.574,99	O, 16	58.425,01
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	1.561,55	6.249,65	0,01	4.750,35	1.561,55	6.249,65	0,01	4.750,35
Assistência Social	102.000,00	118.000,00	17.646,98	66.398, 18	0,12	51.601,82	17.646,98	66.398, 18	O, 13	51.601,82
Assistência Comunitária	102.000,00	118000,00	17646,98	66.398, 18	0,12	51.601,82	17.646,98	66.398, 18	0,13	51.601,82

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)= (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.513.950,00	3.941.750,00	634.932, 12	2.466.967,98	4,29	1.474.782,02	634.932, 12	2.466.967,98	4,93	1.474.782,02
Saúde	563.000,00	646.900,00	103.759,66	415.273,49	0,72	231.626,51	103.759,66	415.273,49	0,83	231.626,51
Atenção Básica	536.000,00	596.000,00	98.147,49	392.366,65	0,68	203.633,35	98.147,49	392.366,65	0,78	203.633,35
Vigilância Sanitária	27.000,00	47.100,00	5.612,17	22.906,84	0,04	24.193, 16	5.612, 17	22.906,84	0,05	24.193, 16
Vigilância Epidemiológica	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Trabalho	12.000,00	12.000,00	367,36	2.157,46	0,00	9.842,54	367,36	2.157,46	0,00	9.842,54
Empregabilidade	12.000,00	12.000,00	367,36	2.157,46	0,00	9.842,54	367,36	2.157,46	0,00	9.842,54
Educação	2.888.950,00	1.260.950,00	164.849,74	650.940,57	1,13	610.009,43	164.849,74	650.940,57	1,30	610.009,43
Ensino Fundamental	2.598.950,00	987.950,00	125.117,10	491.591,55	0,85	496.358,45	125.117, 10	491.591,55	0,98	496.358,45
Educação Infantil	290.000,00	273.000,00	39.732,64	159.349,02	0,28	113.650,98	39.732,64	159.349,02	0,32	113.650,98
Cultura	10.000,00	2.800,00	0,00	889,28	0,00	1.910,72	0,00	889,28	0,00	1.910,72
Difusão Cultural	10.000,00	2.800,00	0,00	889,28	0,00	1.910,72	0,00	889,28	0,00	1.910,72
Urbanismo	80.000,00	165.400,00	16.153,11	91.952,77	0,16	73.447,23	16.153, 11	91.952,77	O, 18	73.447,23
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	165.400,00	16.153,11	91.952,77	0,16	73.447,23	16.153, 11	91.952,77	O, 18	73.447,23
Gestão Ambiental	105.000,00	100.000,00	12.015,57	52.481,40	0,09	47.518,60	12.015,57	52.481,40	O, 10	47.518,60
Controle Ambiental	105.000,00	100.000,00	12.015,57	52.481,40	0,09	47.518,60	12.015,57	52.481,40	O, 10	47.518,60
Ciência e Tecnologia	62.000,00	7.000,00	268,08	1.064,73	0,00	5.935,27	268,08	1.064,73	0,00	5.935,27
Desenvolvimento Científico	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.000,00	2.000,00	268,08	1.064,73	0,00	935,27	268,08	1.064,73	0,00	935,27
Agricultura	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Indústria	40.000,00	12.000,00	1.637,53	5.658,05	0,01	6.341,95	1.637,53	5.658,05	0,01	6.341,95
Promoção Industrial	40.000,00	12.000,00	1.637,53	5.658,05	0,01	6.341,95	1.637,53	5.658,05	0,01	6.341,95
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	247,32	989,28	0,00	4.010,72	247,32	989,28	0,00	4.010,72
Turismo	5.000,00	5.000,00	247,32	989,28	0,00	4.010,72	247,32	989,28	0,00	4.010,72
Desporto e Lazer	0,00	51.500,00	8.006,00	31.045,78	0,05	20.454,22	8.006,00	31.045,78	0,06	20.454,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	51.500,00	8006,00	31.045,78	0,05	20.454,22	8.006,00	31.045,78	0,06	20.454,22

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)= (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.513.950,00	3.941.750,00	634.932, 12	2.466.967,98	4,29	1.474.782,02	634.932, 12	2.466.967,98	4,93	1.474.782,02
Encargos Especiais	1.050.000,00	1.027.000,00	224.072,26	826.455, 73	1.44	200.544,27	224.072,26	826.455, 73	1,65	200.544,27
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	1.027.000,00	224.072,26	826.455, 73	1,44	200.544,27	224.072,26	826.455, 73	1,65	200.544,27
TOTAL (III)= (I + II)	86.698.968,92	93.498.931,45	13.479.294,70	57.543.107,09	100,00	35.955.824,36	13.468. 730,21	50.017.430,60	100,00	43.481.500,85
FONTE										

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora
CRC 30292-PR

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto nº 5615/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EDSON ELIAS
Coordenador do Sistema de
Controle Interno
Decreto nº 5305/2017

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:573CD991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO –AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS OE IMPOSTOS	19.569.913,74	19.569.913,74	3.006.053,13	20.846.878, 14	106,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.228.600,00	7.228.600,00	1.331.346,47	5.727.875,93	79,24
1.1.1-IPTU	5.576.500,00	5.576.500,00	1.050.786,08	4.575.288,92	82,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.652.100,00	1.652.100,00	280.560,39	1.152.587,01	69,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.639.700,00	1.639.700,00	334.570,30	9.588.470,45	584,77
1.2.1-ITBI	1.615.000,00	1.615.000,00	334.570,30	9.576.456,50	592,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	24.700,00	24.700,00	0,00	12.013,95	48,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.127.113,74	8.127.113,74	912.484,11	3.970.271,07	48,85
1.3.1-ISS	7.517.213,74	7.517.213,74	843.553,01	3.777.402,15	50,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	609.900,00	609.900,00	68.931,10	192.868,92	31,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.574.500,00	2.574.500,00	427.652,25	1.560.260,69	60,60
1.4.1- IRRF	2.574.500,00	2.574.500,00	427.652,25	1.560.260,69	60,60
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.182.400,00	51.182.400,00	7.501.808,11	31.110.221,12	60,78
2.1- Cota-Parte FPM	21.290.000,00	21.290.000,00	3.132.110,83	12.398.582,55	58,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, /alínea b	19.200.000,00	19.200.000,00	2.394.941,84	11.661.413,56	60,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, 1, alínea d e alínea e	2.090.000,00	2.090.000,00	737.168,99	737.168,99	35,27
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	4.028.189,69	14.827.932,80	59,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n'87/1996	168.000,00	168.000,00	24.203,96	96.815,84	57,63
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	438.900,00	438.900,00	61.836,70	260.518,27	59,36
2.5- Cota-Parte ITR	85.500,00	85.500,00	2.598,66	40.127,34	46,93
2.6- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	252.868,27	3.486.244,32	83,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.752.313,74	70.752.313,74	10.507.861,24	51.957.099,26	73,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	304.000,00	304.000,00	13.761,67	52.338,14	17,22
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.062.843,77	2.062.843,77	299.983,97	1.078.636,60	52,29
5.1-Transferências do Salário- Educação	1.212.200,00	1.212.200,00	143.150,78	630.018,79	51,97
5.2- Outras Transferências do FNDE	832.793,77	832.793,77	154.579,36	440.455,57	52,89
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.850,00	17.850,00	2.253,83	8.162,24	45,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.000,00	16.000,00	705,86	2.014,42	12,59
6.1-Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	16.000,00	16.000,00	705,86	2.014,42	12,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +8)	2.382.843,77	2.382.843,77	314.451,50	1.132.989,16	47,55

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.801.380,00	9.801.380,00	1.352.927,71	6.074.609,98	61,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.840.000,00	3.840.000,00	478.988,32	2.332.282,53	60,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	805.637,90	2.965.586,40	59,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	33.600,00	33.600,00	4.840,79	19.363,13	57,63

10.4- Cota-Parte !PI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	87.780,00	87.780,00	12.367,34	52.103,67	59,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5)	0,00	0,00	519,71	8.025,40	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	840.000,00	840.000,00	50.573,65	697.248,85	83,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.446.550,00	11.446.550,00	1.625.952, 13	7.170.327,40	62,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.400.000,00	11.400.000,00	1.622.520,69	7.149.148,97	62,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	46.550,00	46.550,00	3.431,44	21.178,43	45,50
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.598.620,00	1.598.620,00	269.592,98	1.074.538,99	67,22
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.598.620,00	1.598.620,00	269.592,98	1.074.538,99	67,22
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO OOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.878.950,00	6.952.950,00	4.732.138,77	68,06	4.732.138,77	68,06
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.878.950,00	6.952.950,00	4.732.138,77	68,06	4.732.138,77	68,06
14- OUTRAS DESPESAS	4.567.600,00	4.500.600,00	2.494.989,07	55,44	2.494.762,52	55,43
14.1-Com Educação Infantil	2.692.600,00	2.675.600,00	1.864.764,06	69,70	1.864.764,06	69,70
14.2- Com Ensino Fundamental	1.875.000,00	1.825.000,00	630.225,01	34,53	629.998,46	34,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES (13 + 14)	11.446.550,00	11.453.550,00	7.227.127,84	63,10	7.226.901,29	63,10

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	55.779,09
16.1 - FUNDES 60%	35.377,75
16.2 - FUNDES 40%	20.401,34
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÃVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	775,32
17.1- FUNDES 60%	709,27
17.2- FUNDES 40%	66,05
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDES (16 + 17)	56.554,41
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	7.170.346,88
19.1- Mínimo de 60% do FUNDES na Remuneração do Magistério1 (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,49
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,51
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDES EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	775,32
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2018²	775,32

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.593.600,00	5.238.600,00	3.164.525,84	60,41	2.585.670,41	49,36
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDES	2.692.600,00	2.675.600,00	1.864.764,06	69,70	1.864.764,06	69,70
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.901.000,00	2.563.000,00	1.299.761,78	50,71	720.906,35	28,13
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.769.950,00	17.241.950,00	9.961.496,35	57,77	8.655.026,87	50,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDES	8.753.950,00	8.777.950,00	5.362.363,78	61,09	5.362.137,23	61,09
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.016.000,00	8.464.000,00	4.959.483, 16	58,60	3.487.854,67	41,21
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-360.350,59	0,00	-194.965,03	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	22.363.550,00	22.480.550,00	13.126.022,19	58,39	11.240.697,28	50,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES= (12)	1.074.538,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDES NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDES ATÉ O BIMESTRE= (49 fundeb)	21.178,43
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÃVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	775,32
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÃVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	103,55
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (46)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.096.596,29
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	10.144.100,99
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	19,52

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALARIO- EDUCAÇAO	1.215.050,00	1.292.458,62	957.527,51	74,09	615.955,43	47,66
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	635.800,00	927.457,13	630.624,98	68,00	299.972,96	32,34
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.850.850,00	2.219.915,75	1.588.152,49	71,54	915.928,39	41,26
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	24.214.400,00	24.700.465,75	14.714.174,68	59,57	12.156.625,67	49,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOSDE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.278.708,59	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	55.321,87	85.570,68
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.149.148,97	630.018,79
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.200.434,63	602.879, 14
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	7.145.888,08	595.355,64
48.2- RESTOS A PAGAR	54.546,55	7.523,50
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.178,43	5.723,95
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.214,64	118.434,28
51- (+) AJUSTES	-4.499,16	-52.366,31
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-4.499,16	-52.366,31
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.715,48	66.067,97

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora CRC 30292-PR

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 5615/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EDSON ELIAS
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto nº 5305/2017

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:ABA1180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RREO-ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) *100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	19.569.913,74	19.569.913,74	20.846.878,14	106,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.576.500,00	5.576.500,00	4.575.288,92	82,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.615.000,00	1.615.000,00	9.576.456,50	592,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.517.213,74	7.517.213,74	3.777.402,15	50,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.574.500,00	2.574.500,00	1.560.260,69	60,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	277.400,00	277.400,00	64.053,49	23,09
Dívida Ativa dos Impostos	1.389.900,00	1.389.900,00	896.546,79	64,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	619.400,00	619.400,00	396.869,60	64,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.092.400,00	49.092.400,00	30.373.052,13	61,87
Cota-Parte FPM	19.200.000,00	19.200.000,00	11.661.413,56	60,74
Cota-Parte ITR	85.500,00	85.500,00	40.127,34	46,93
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	3.486.244,32	83,01
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	14.827.932,80	59,31
Cota-Parte !PI-Exportação	438.900,00	438.900,00	260.518,27	59,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	168.000,00	168.000,00	96.815,84	57,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	168.000,00	168.000,00	96.815,84	57,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) =I+II	**68.662.313,74**	**68.662.313,74**	**51.219.930,27**	**74,60**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.291.285,18	6.291.285,18	2.951.566,81	46,92
Provenientes da União	4.666.461,75	4.666.461, 75	2.073.137,48	44,43
Provenientes dos Estados	161.500,00	161.500,00	431.298,92	267,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00
Outras Receitas do SUS	1.463.323,43	1.463.323,43	447.130,41	30,56
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS Á SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.291.285,18**	**6.291.285, 18**	**2.951.566,81**	**46,92**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.134.000,00	19.166.035,53	12.144.808,67	63,37	11.142.417,34	58,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.134.000,00	19.166.035,53	12 144 808,67	63,37	11.142.417,34	58,14
Pessoal e Encargos Sociais	12.879.000,00	12.394.100,00	7.726.014,60	62,34	7.726.014,60	62,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.255.000,00	6. 771.935,53	4.418.794,07	65,25	3.416.402,74	50,45
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	1.450.532,90	450.808,27	31,08	410.319,56	28,29
Investimentos	26.000,00	1.450.532,90	450.808,27	31,08	410.319,56	28,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.160.000,00	20.616.568,43	12.595.616,94	61,09	11.552.736,90	56,04
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.921.000,00	6.600.636,50	1.762.134,08	13,99	1.304.500,39	11,29
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.921.000,00	6.014.336,69	1.499.340,17	11,90	1.041.706,48	9,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	586.299,81	262.793,91	2,09	262.793,91	2,27
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	75.660,49	0,60	22.711,12	0,20
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	615.131,88	4,88	615.131,88	5,32
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	0,00	0,00	97,01	0,00	97,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.921.000,00	6.600.636,50	2.453.023,46	19,48	1.942.440,40	16,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.239.000,00**	**14.015.931,93**	**10.142.593,48**	**80,52**	**9.610.296,50**	**83,19**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI/ IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) -VI]						-1.927.306,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1° E 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NAO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre **(I)**	%(I/Total I)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	17.585.000,00	19.804.393,24	12.328.363,97	97,88	11.285. 942,26	97,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	522.000,00	665.375,19	194.591,04	1,54	194.132,71	1,68
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	146.800,00	72.661,93	0,58	72.661,93	0,63
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.160.000,00**	**20.616.568,43**	**12.595.616,94**	**100,00**	**11.552.736,90**	**100,00**

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora
CRC 30292-PR

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 5615/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EDSON ELIAS
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto nº 5305/2017

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5CF7D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1155, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 575.690,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2018, o crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 575.690,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.04.06.181.0007.2.010	**Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*	
1000	*Recursos Livres*	*35.000,00*
02.04.06.181.0007.2.056	**Ações para Manutenção do Plano Municipal de Segurança Pública e do Trânsito**	
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	
1000	*Recursos Livres*	*4.690,00*
03.01.04.122.0004.2.008	**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**	
3.3.90.36.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	
1000	*Recursos Livres*	*15.000,00*
03.03.03.092.0002.0.044	**Ações para Atender Precatórios Judiciais**	
3.3.90.91.00.00.00.00	*Sentenças Judiciais*	
1000	*Recursos Livres*	*35.500,00*
05.03.12.361.0017.2.038	**Ações para Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.47.00.00.00.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	
1104	*Educação 25% sobre Impostos*	*4.400,00*
05.04.12.361.0017.2.027	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**	
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1101	*Fundeb 60%*	*46.000,00*
06.01.10.301.0012.2.080	**Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	
1303	*Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos*	*37.000,00*
10.01.27.243.0015.6.016	**Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador**	
3.3.90.33.00.00.00.00	*Passagens e Despesas com Locomoção*	
1000	*Recursos Livres*	*4.000,00*
10.02.27.243.0015.2.031	**Ações para Promoção das Modalidades Esportivas**	
3.3.90.30.00.00.00.00	*Material de Consumo*	
1000	*Recursos Livres*	*11.000,00*
13.01.15.451.0016.2.035	**Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	
1000	*Recursos Livres*	*360.000,00*
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil*	
1511	*Taxas - Prestação de Serviços*	*2.500,00*
3.1.91.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1000	*Recursos Livres*	*25.000,00*
TOTAL		**575.690,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, recurso proveniente de anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.03.04.122.0003.2.050	**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública**	
3.3.90.33.00.00.00.00	*Passagens e Despesas com Locomoção*	
1000	*Recursos Livres*	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	
1000	*Recursos Livres*	*10.000,00*
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1000	*Recursos Livres*	*13.200,00*
02.04.06.181.0007.1.122	**Ações para Equipar a Guarda Municipal**	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1000	*Recursos Livres*	*7.190,00*
02.04.06.181.0007.2.010	**Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)**	
3.3.90.33.00.00.00.00	*Passagens e Despesas com Locomoção*	
1000	*Recursos Livres*	*3.000,00*
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	
1000	*Recursos Livres*	*20.000,00*
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1000	*Recursos Livres*	*4.800,00*
02.04.06.181.0007.2.056	**Ações para Manutenção do Plano Municipal de Segurança Pública e do Trânsito**	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1000	*Recursos Livres*	*1.000,00*
02.04.06.182.0007.2.094	**Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário**	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil*	
1000	*Recursos Livres*	*5.000,00*
03.01.04.128.0004.2.009	**Ações para Capacitação de Servidores Municipais**	
3.3.90.14.00.00.00.00	*Diárias - Pessoal Civil*	
1000	*Recursos Livres*	*40,00*

3.3.90.33.00.00.00.00	*Passagens e Despesas com Locomoção*	
1000	*Recursos Livres*	*4.000,00*
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	
1000	*Recursos Livres*	*3.460,00*
03.03.03.092.0002.0.044	**Ações para Atender Precatórios Judiciais**	
3.1.90.91.00.00.00.00	*Sentenças Judiciais*	
1000	*Recursos Livres*	*10.000,00*
05.03.12.361.0017.2.034	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB**	
3.3.90.47.00.00.00.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	
1104	*Educação 25% sobre Impostos*	*4.400,00*
05.04.12.361.0017.2.101	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**	
3.1.91.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1102	*Fundeb 40%*	*46.000,00*
06.01.10.301.0012.2.007	**Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade**	
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1303	*Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos*	*5.000,00*
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil*	
1303	*Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos*	*5.000,00*
3.1.91.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1303	*Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos*	*8.500,00*
06.01.10.304.0020.2.098	**Ações a Cargo da Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1303	*Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos*	*8.000,00*
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil*	
1303	*Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos*	*8.000,00*
06.01.10.305.0020.2.173	**Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias**	
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1303	*Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos*	*2.500,00*
08.01.02.062.0013.2.084	**Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município**	
3.1.90.91.00.00.00.00	*Sentenças Judiciais*	
1000	*Recursos Livres*	*5.000,00*
10.02.27.243.0015.2.031	**Ações para Promoção das Modalidades Esportivas**	
3.3.90.39.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	
1000	*Recursos Livres*	*15.000,00*
11.01.18.542.0010.2.180	**Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	
1000	*Recursos Livres*	*45.000,00*
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil*	
1000	*Recursos Livres*	*15.000,00*
3.1.91.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1000	*Recursos Livres*	*5.000,00*
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1000	*Recursos Livres*	*2.500,00*
12.01.04.124.0019.2.177	**Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	
1000	*Recursos Livres*	*5.000,00*
13.01.15.451.0016.2.035	**Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município**	
3.1.90.94.00.00.00.00	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	
1511	*Taxas - Prestação de Serviços*	*2.500,00*
13.02.15.451.0016.1.020	**Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo**	
4.4.90.51.00.00.00.00	*Obras e Instalações*	
1000	*Recursos Livres*	*310.000,00*
13.03.15.451.0016.2.175	**Ações para Manutenção e Conservação Viária**	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamentos e Material Permanente*	
1000	*Recursos Livres*	*2.000,00*
14.01.04.122.0021.2.071	**Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo**	
3.3.90.33.00.00.00.00	*Passagens e Despesas com Locomoção*	
1000	*Recursos Livres*	*1.000,00*
3.3.90.36.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	
1000	*Recursos Livres*	*2.000,00*
TOTAL		**575.690,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:05E587E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 67/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 191-192-193-194-195/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
CNPJ.: 20.419.709/0001-33
FAVORECIDO: CIRÚRGICA PARANÁ IMP E COM ATACAD PROD MÉD E HOSP LTDA - EPP
CNPJ: 07.242.736/0001-15
FAVORECIDO:DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 11.776.334/0001-78
FAVORECIDO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
FAVORECIDO: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 03.968.926/0001-63

Rio Azul, 25 de setembro de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:191/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
CNPJ.: 20.419.709/0001-33
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 25/09/2018 a 24/09/2019
ASSINATURA: 25/09/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LARISSA CARDOSO MACHADO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	4	48910	ÁGUA DESTILADA DE 1000 ML	J.P	UN	50,00	4,13	206,50
LOTE 1	5	48995	ÁGUA OXIGENADA-COMPOSIÇÃO: CADA 10 ML CONTÉM:-PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO = = 3,0G;-VEÍCULO QSP = 100,0ML.	FARMAX	L	1.000,00	0,99	990,00
LOTE 1	7	48912	AGULHA 20 X 5,5 AGULHA DESCARTÁVEL 20 X5,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DE SLIZA, BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	60,00	5,42	325,20
LOTE 1	10	48902	AGULHA 40X12 AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLI ZA, BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	UN	20,00	5,62	112,40
LOTE 1	12	48878	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30 X7,0 (CÂNULA SILICONIZ ADA QUE DESLIZA, BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	UN	60,00	5,29	317,40
LOTE 1	14	48841	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	MEDI HOUSE	ROL	500,00	9,04	4.520,00
LOTE 1	20	48852	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GAZETEX	PCT	1.000,00	5,06	5.060,00
LOTE 1	21	48823	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GAZETEX	PCT	1.000,00	7,81	7.810,00
LOTE 1	22	48824	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 42,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 42,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GAZETEX	PCT	1.000,00	9,23	9.230,00
LOTE 1	23	48917	ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM X 13,3 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 6 CM X 13,3 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GAZETEX	UN	1.000,00	3,13	3.130,00
LOTE 1	39	48877	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G- GELÉIA ESTÉRIL (HOSPITALAR) CLORI DRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/G – GELÉIA ESTÉRIL, CAIXA COM 10 BISNAGAS DE 30G	PHARLAB	UN	10,00	24,32	243,20
LOTE 1	41	48920	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 13 LITROS	DESCARBOX	UN	750,00	3,14	2.355,00
LOTE 1	42	48918	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX	UN	500,00	1,72	860,00
LOTE 1	43	48919	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 7 LITROS	DESCARBOX	UN	500,00	2,36	1.180,00
LOTE 1	53	48827	EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS, CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADM INISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	LABOR IMPORT	UN	500,00	0,91	455,00
LOTE 1	58	48842	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO	MISSNER	UN	1.000,00	5,36	5.360,00

LOTE 1	77	48980	FRALDA GERIÁTRICA M -FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M -ACONDICIONADAS EM PA COTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES - PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS ADESIVAS.	DESCARPACK	PT	1.000,00	7,91	7.910,00
LOTE 1	83	48876	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS POR CM2, , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, QUE EVITAM DESFIAMENTO, ATÓXICA, TAMANHO 7,5X7,5CM, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500UNIDADES.	LARISMED	PCT	1.000,00	13,64	13.640,00
LOTE 1	84	48843	GAZE TIPO QUEIJO GAZE TIPO QUEIJO - 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 9 FI OS, 91CMX91, ROLO.	HOSPITEX	UN	1.000,00	20,56	20.560,00
LOTE 1	89	48985	GLICERINA 100%. EMBALAGEM DE 01 LITRO	FARMAX	L	250,00	9,87	2.467,50
LOTE 1	110	48855	LUVA PARA COLETA DE EXAME LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE C OM 100UNIDADES	PLASTLUVAS	PCT	200,00	6,28	1.256,00
LOTE 1	130	48936	POVEDINE TÓPICO 1000 ML	FARMAX	UN	100,00	16,73	1.673,00
LOTE 1	133	48894	RINGER LACTATO 500 ML SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE 500ML SISTEMA FECHADO	J.P	UN	200,00	2,63	526,00
LOTE 1	141	48846	SCALP Nº 21 SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	10,00	15,12	151,20
LOTE 1	144	48848	SCALP Nº25 SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20,00	15,12	302,40
LOTE 1	162	48867	SORO FISIOLÓGICO DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	J.P	UN	500,00	3,97	1.985,00
LOTE 1	165	48866	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	J.P	UN	1.000,00	2,55	2.550,00
LOTE 1	166	48868	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML SISTEMA FECHADO	J.P	UN	500,00	2,81	1.405,00
LOTE 1	167	48898	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	J.P	UN	500,00	2,78	1.390,00
LOTE 1	169	48899	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMO E MÍNIMO INTERNO E EXTERNO PARA GELADEIRA DE VACINAÇÃO	INCOTERM	UN	50,00	52,40	2.620,00
LOTE 1	177	48870	VASELINA LIQUIDA 1LT	FARMAX	L	100,00	10,02	1.002,00
TOTAL								101.592,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:192/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ IMP E COM ATACAD PROD MÉD E HOSP LTDA - EPP
CNPJ.: 07.242.736/0001-15
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 25/09/2018 a 24/09/2019
ASSINATURA: 25/09/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ZALINA DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	17	48947	ANDADOR EM ALUMÍNIO ARTICULADO, DOBRÁVEL, SEM RODINHAS, CAPACI DADE 130 KG	INDAIA	UN	15,00	125,99	1.889,85
LOTE 1	24	48950	BACIA EM INOX BACIA EM INOX MEDINDO 35CM E 41CM COM CAPACIDADE PARA 4,700ML, TAMANHO MÉDIO, REDONDA	FORTINOX	UN	10,00	125,99	1.259,90
LOTE 1	27	48879	BENZINA (1000 ML)	FACILIMPE	UN	30,00	20,30	609,00
LOTE 1	30	48825	BOLSA PARA SANGRIA TERAPÊUTICA SIMPLES BOLSA PARA SANGRIA TERAPÊUTICA SIMPLES - COLETA DE SANGUE SISTEMA FECHADO	JP	UN	20,00	37,32	746,40
LOTE 1	49	48944	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 - (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADE S	ARKTUS	UN	40,00	18,00	720,00
LOTE 1	62	48871	ESTADIOMETRO PORTATIL	BALMAK	UN	10,00	102,89	1.028,90
LOTE 1	73	48907	FITA MÉTRICA FLEXIVEL	TECENIL	UN	20,00	4,67	93,40
LOTE 1	74	48900	FORMOL LIQUIDO 1000 ML		L	20,00	20,99	419,80
LOTE 1	90	48984	GLICOSE 25% AMPOLA	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,20	200,00
LOTE 1	91	48915	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - LITRO	CINORD	UN	10,00	4,19	41,90
LOTE 1	101	48860	LANTERNA CLINICA LANTERNA CLÍNICA DE LED NA COR PRETA LANTERNA CLINICA LANTERNA CLÍNICA DE LED NA COR PRETA	MISSOURI	UN	10,00	24,50	245,00
LOTE 1	103	48966	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA EM TN-2,00X0,90M	ANADONA	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE 1	111	48850	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMAN G	DANNY	CX	40,00	10,49	419,60
LOTE 1	112	48849	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMAN M	DANNY	CX	50,00	10,49	524,50
LOTE 1	115	48967	MULETA ADULTO MULETA ADULTO, EM ALUMÍNIO E COM REGULAGEM.	INDAIA	PAR	10,00	84,66	846,60
LOTE 1	131	48997	PRANCHA RESGATE PADRÃO SAMU	TECNIMED	UN	5,00	311,00	1.555,00
LOTE 1	146	48830	SERINGA DE 1 ML SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	SR	UN	2.000,00	0,11	220,00
LOTE 1	168	48869	TERMOMETRO DIGITAL - FLEXÍVEL	G-TECH	UN	100,00	14,50	1.450,00
LOTE 1	173	48975	TOUCA (GORRO) BRANCO ELÁSTICO	PROTDESC	UN	500,00	0,05	25,00
TOTAL								13.544,85

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:193/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ.: 11.776.334/0001-78
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 25/09/2018 a 24/09/2019
ASSINATURA: 25/09/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JULIANA PAULA GUIMARÃES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	2	48909	ÁGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA	SAMTEC	UN	100,00	0,19	19,00
LOTE 1	3	48872	AGUA DESTILADA 5 L	2I	UN	500,00	6,60	3.300,00
LOTE 1	6	48911	AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DES LIZA, BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	UN	50,00	5,40	270,00
LOTE 1	8	48913	AGULHA 25 X 7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DE SLIZA, BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	400,00	5,60	2.240,00
LOTE 1	11	48992	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFA CETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	100,00	6,07	607,00
LOTE 1	18	48948	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA,COM FECHADURA TIPO YAL E, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM E LATERAIS DE VIDRO 3MM, FUNDO E TETO DE CHAPA DE AÇO PINTADO (BRANCO), DIMENSÕES: 0,50 X 0,40 X 1,50M	BIO MN	UN	1,00	572,75	572,75
LOTE 1	19	48949	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS, COM FECHADURA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM E LATERAIS DE VIDRO 3MM, FUNDO E TETO DE CHAPA DE AÇO PINTADO (BRANCO), DIMENSÕES: 0,65 X 0,40 X 1,65M	BIO MN	UN	1,00	942,50	942,50
LOTE 1	33	48954	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX (MOD: PERFURADA) MEDIDA: 20X10X05CM CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX (MOD: PERFURADA) MEDIDA: 20X10X05CM	AÇONOX	UN	10,00	52,48	524,80
LOTE 1	44	48956	CUBA RIM 26CM X 12CM INOX -CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; -DIMENSÕES: 26 X 12 CM; -CAPACIDADE: 700 ML; -MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	AÇONOX	UN	30,00	28,80	864,00
LOTE 1	45	48957	CURATIVO REDONDO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÕE S, COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE.	CIEX	UN	30,00	10,69	320,70
LOTE 1	47	48958	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	KELLDRIN	GAL	20,00	89,90	1.798,00
LOTE 1	48	48943	ELETRODO AUTO ADESIVO 3CM - REDONDO (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	CARCITRODE	PCT	10,00	18,30	183,00
LOTE 1	55	48885	EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL COM PINÇA ROLETE	DESCARPACK	UN	300,00	0,82	246,00
LOTE 1	60	48961	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL -MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTE R AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS G, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO,, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO	ADLIN	UN	1.000,00	1,09	1.090,00
LOTE 1	65	48845	FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA T RIANGULAR 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	20,00	24,38	487,60
LOTE 1	66	48851	FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGUL HA TRIANGULAR 2,5 M, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	10,00	24,38	243,80
LOTE 1	67	48853	FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGUL HA TRIANGULAR 2,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	20,00	24,38	487,60
LOTE 1	68	48854	FIO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2CM CX/24 - CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	20,00	24,38	487,60
LOTE 1	69	48921	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5CM CX/24 - CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	10,00	24,38	243,80
LOTE 1	70	48828	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - ROL O.	CIEX	UN	500,00	2,67	1.335,00
LOTE 1	76	48981	FRALDA GERIÁTRICA G -FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - ACONDICIONADAS EM P ACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES -PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM GEL SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS ADESIVAS.	DESCARPACK	PCT	1.000,00	7,94	7.940,00
LOTE 1	80	49000	FRASCO PLÁSTICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML- GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE.- TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍME	BIOBASE	UN	1.000,00	0,68	680,00
LOTE 1	81	48999	FRASCO PLÁSTICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML- GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE.- TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍME	BIOBASE	UN	1.000,00	0,90	900,00
LOTE 1	85	48923	GEL CONDUTOR GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM - 5 KG.	ADLIN	UN	5,00	17,90	89,50
LOTE 1	86	48924	GELCO 16GX2’ CATETER INTRAVENOSO 16GX2’ CINZA	DESCARPACK	UN	100,00	0,62	62,00
LOTE 1	108	48928	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉ RIL EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BIOABSORVIVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO PP CAIXA C/100UNIDADES.	NUGARD	CX	150,00	16,35	2.452,50
LOTE 1	114	48916	MÁSCARA TRÍPLA MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO , TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALERGENICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E QUATRO TIRAS LATERAIS, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	LABOR IMPORT	CX	100,00	4,70	470,00
LOTE 1	117	48862	OTOSCOPIO OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V. OTOSCOPIO OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V.	MD	UN	10,00	378,20	3.782,00
LOTE 1	120	48932	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10 0MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	ESTERILCARE	UN	80,00	18,99	1.519,20
LOTE 1	123	48930	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50 MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	ESTERILCARE	UN	100,00	10,30	1.030,00
LOTE 1	125	48839	PAPEL TOALHA PARA MÃOS PAPEL TOALHA INTERFOLHA/TOALHA/PARA MÃOS - EXT RA LUXO - BRANCO 70% CELULOSE (FARDO 1.000 FOLHAS)	ELIOT	UN	500,00	8,14	4.070,00
LOTE 1	140	48844	SCALP Nº 19 SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES SCALP Nº 19 SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	10,00	15,35	153,50
LOTE 1	142	48941	SCALP Nº 27 SCALP Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	20,00	15,50	310,00
LOTE 1	143	48847	SCALP Nº23 SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	20,00	15,35	307,00
LOTE 1	163	48896	SORO FISIOLÓGICO DE 100ML SISTEMA FECHADO SORO FISIOLÓGICO DE 100ML SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	UN	2.000,00	2,00	4.000,00
LOTE 1	171	48974	TESOURA ÍRIS 11,5CM	GOLGRAN	UN	30,00	13,60	408,00
TOTAL								44.436,85

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:194/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 25/09/2018 a 24/09/2019
ASSINATURA: 25/09/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	9	48914	AGULHA 25 X 8,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X8,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DE SLIZA, BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD) CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	UN	150,00	5,63	844,50
LOTE 1	13	48874	ALCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ART TIGOS SEMICRÍTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	TUPI	L	500,00	4,10	2.050,00
LOTE 1	25	48951	BALANÇA DIGITAL ADULTO BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO ADULTO CAPACIDA DE PARA 180 KG	BIOLAND	UN	20,00	62,50	1.250,00
LOTE 1	31	48952	CADEIRA PARA BANHO ATÉ 80 KG. AÇO COM PINTURA EPOXY APOIO PARA BRAÇOS FIXO APOIO PARA PÉS FIXO INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 80KG OPCIONAIS: - POP ALUMÍNIO LARGURA - 49 CM ASSENTO - 40 CM CAPACIDADE - 80 KG PESO CADEIRA - 7 KG	PROLIFE	UN	5,00	156,25	781,25
LOTE 1	32	48953	CADEIRA PARA BANHO OBESO • AÇO COM PINTURA EPOXY • LARGURA DO ASSENTO 49 CM • APOIO PARA BRAÇOS FIXO • APOIO PARA PÉS RETRÁTIL • INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 130 KG OPCIONAIS: BIG LX – (BRAÇOS REMOVÍVEIS) LARGURA - 60 CM ASSENTO - 50 CM CAPACIDADE - 130 KG PESO CADEIRA - 9 KG	PROLIFE	UN	5,00	298,75	1.493,75
LOTE 1	36	48994	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	DORJA	UN	5,00	1.083,75	5.418,75
LOTE 1	38	48875	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL * (HOSPITALAR) CLORIDRA TO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20ML - CAIXA COM 25 FRASCOS	HIPOLABOR	CX	10,00	56,30	563,00
LOTE 1	46	48987	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL - DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	MD	UN	10,00	488,15	4.881,50
LOTE 1	50	48945	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 - (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADE	CARCI	UN	10,00	18,71	187,10
LOTE 1	52	48826	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES, DESENVOLVIDO PARA A INFUSÃO DE SOLUÇÕES/LÍQUIDOS PARENTERAIS ESTÉREIS, COM OU SEM MEDICAMENTOS. ESTÉRIL ESTERILIZADO A ÒXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM P.V.C. FLEXÍVEL, INCOLOR, TUBO DE 1,20 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM 600 UNIDADES	LAMEDID	CX	3,00	315,00	945,00
LOTE 1	56	48857	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL MANÔMETRO D DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 ATÉ 35CM); BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM) 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PÊRA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO;	PREMIUM	UN	100,00	51,30	5.130,00
LOTE 1	57	48858	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL PARA A ME DIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO PEDIÁTRICO; BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PERA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO;	PREMIUM	UN	50,00	51,25	2.562,50
LOTE 1	59	48873	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO Q UE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO.	MISSNER	UN	500,00	3,03	1.515,00
LOTE 1	72	48922	FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVO 25MM/10M FITA HIPOALÉRGICA PARA CURAT IVOS, 25 MM/10 M, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE, MICROPORE BRANCO, MODELO CANETIL, LARG. 25MM/10M	MISSNER	UN	100,00	1,85	185,00
LOTE 1	82	48904	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO FEITOS EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO, AP ROVADOS POR ESPECIALISTAS, COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COM APENAS UMA MÃ *PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES TRADICIONAIS E MELHORANDO A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO	PREMIUM	UN	100,00	4,33	433,00
LOTE 1	93	48965	INALADOR INFANTIL PORTÁTIL	G TECH	UN	20,00	95,63	1.912,60
LOTE 1	100	48893	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CAIXA COM 100 UN IDADES.	WILTEX	CX	10,00	4,98	49,80
LOTE 1	102	48861	LENÇOL DE PAPEL PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 50 CM X 50M LENÇOL DE PAPEL PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 50 CM X 50M	DESCARBOX	UN	100,00	6,23	623,00
LOTE 1	107	48836	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉR IL EM LÁTEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BIOABSORVIVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO P CAIXA C/100UNIDADES	MEDIX	CX	500,00	16,35	8.175,00
LOTE 1	116	48929	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA COR LARANJA, EM ACRÍLICO, COM 100% DE TRANSPARÊNCIA, COM ADAPTAÇÃO AO NARIZ, COM PROTEÇÃO LATERAL, NÃO DESCARTÁVEL, LENTE EM	SUPERMED	UN	50,00	4,38	219,00

			POLICARBONATO QUE PERMITE DESINFECÇÃO MANUAL COM ÁLCOOL 70% SEM ALTERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, TAMANHO M E G .						
LOTE 1	118	48968	OXIMETRO DE DEDO CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MEDE COM PRECISÃO OXIGENAÇÃO (SPO2) E BATIMENTOS (BPM) DUAS CORES OLED, QUATRO MODOS DE EXIBIÇÃO. INDICADOR DE BAIXA TENSÃO, EM TEMPO REAL AMOSTRAGEM. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 30 HORAS CONTÍNUAS DE TRABALHO. PERFUSÃO BAIXA = 0,4% DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HÁ SINAL PEQUENO E LEVE, FÁCIL DE CARREGAR ESPECIFICAÇÕES 1.3' 65K CORES NO DISPLAY, RESOLUÇÃO 96*64 SPO2 FAIXA DE MEDIÇÃO: 35 ~ 99% RESOLUÇÃO: ± 1% PRECISÃO: ± 1% (90% ~ 99%), NÃO ESPECIFICADAS (<70%) FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO TAXA: MÁXIMO:100 ~ 250 BPM, MINIMO: 15-95 BPM PRECISÃO: ± 1BPM OU ± 1% (SELECT MAIOR) POTÊNCIA DE 1,5 V (TAMANHO AAA) 2 PILHAS ALCALINA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 2,6 ~ 3.6V DE TRABALHO ATUAL = 30MA RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIA CONTRA DESVIO DE LUZ AMBIENTE ENTRE SPO2 NA NATUREZA CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERIOR E NA SALA ESCURA É MENOR DO QUE ± 1% PESO 65 GRAMAS (COM BATERIAS)	BIOLAND	UN	10,00	102,50	1.025,00
LOTE 1	126	48969	PINÇA CRILE 14CM	ABC	UN	30,00	18,75	562,50
LOTE 1	127	48970	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12,5CM RETA - C/ SERRILHA	ABC	UN	30,00	16,45	493,50
LOTE 1	128	48829	PINÇA KELLY RETA 14 CM-C/ SERRILHA	ABC	UN	30,00	18,75	562,50
LOTE 1	132	48840	PROTETOR SOLAR FATOR30 LOÇÃO PROTETORA SOLAR UVA/UVB, AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES, TESTADO SOB O SOL E EM LABORATÓRIO, NÃO OLEOSO, MUITO RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM ALOE VERA, ACONDICIONADO EM BISNAGAS DE 118ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30.	SUNDAY	UN	100,00	5,63	563,00
LOTE 1	134	48835	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 05 LITROS)	BRAVO	GAL	100,00	10,00	1.000,00
LOTE 1	151	48993	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 13X3,8 CAIXAS COM 100 UNIDADES SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 13X3,8 CAIXAS COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50,00	25,00	1.250,00
LOTE 1	152	48971	SONAR FETAL PORTÁTIL	MD	UN	5,00	488,15	2.440,75
LOTE 1	164	48897	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEX	UN	1.500,00	2,18	3.270,00
LOTE 1	170	48973	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM - INOX	ABC	UN	30,00	15,99	479,70
LOTE 1	174	48976	TRAVESSEIRO DE ESPUMA TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN PA RA CLÍNICAS CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS - 0.55 X 0.35 X 7 CM.	ARKTUS	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE 1	175	48988	UMIDIFICADOR	PROTEC	UN	10,00	13,75	137,50
LOTE 1	176	48996	UROTEST-TIRAS PARA TESTE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA D E 10 PÂRAMETROS EM URINA:GLICOSE, BILIRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRO E LEUCÓCITOS. COM 150	LABORCLIN	CX	75,00	46,95	3.521,25
TOTAL									54.675,45

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:195/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ.: 03.968.926/0001-63
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 25/09/2018 a 24/09/2019
ASSINATURA: 25/09/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EDIVALDO JOSE DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	48908	ABAIXADOR DE LINGUA ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UN	1.000,00	2,79	2.790,00
LOTE 1	15	48998	ALMOTOLIA 125ML AMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J.PROLAB	UN	100,00	1,45	145,00
LOTE 1	16	49001	ALMOTOLIA 500ML AMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J.PROLAB	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE 1	26	48946	BALANÇA PEDIATRICA ELETRONICA COM CAPACIDADE PARA 15KG -COBERTURA EM A BS CAPACIDADE DE 15KG DIVISÕES DE 5G PÉS REGULÁVEIS FUNÇÃO TARA, DE ATÉ 15KG DISPLAY COM 6 DÍGITOS FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V)	WELMY	UN	5,00	635,00	3.175,00
LOTE 1	29	48880	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA QUE PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS; - PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME; - TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 120CM PERMITE A PASSAGEM DA SECREÇÃO ENTRE O PACIENTE E A BOLSA COLETORA; - TIRA DE DEAMBULAÇÃO QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; - ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO; - CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL QUE EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE, E SERVE PARA ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; - FILTRO DE AR HIDRÓFOBO QUE PERMITE A SAÍDA DO AR DA BOLSA, DANDO MAIOR APROXIMAÇÃO À AFERIÇÃO DO VOLUME DA URINA - VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DA URINA PARA O PACIENTE; - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA,	ADVANTIVE	UN	300,00	2,49	747,00

			MELHORANDO A IDENTIFICAÇÃO,COM CAPACIDADE PARA 2.000ML E ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML E PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML - TUBO DE SAÍDA, CENTRALIZADO E VERTICALIZADO, COM PROTEÇÃO E ACOMODAÇÃO DO TUBO PERMITE O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO, MESMO NÃO HAVENDO O FECHAMENTO TOTAL DA PINÇA.						
LOTE 1	35	48882	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UN	200,00	0,79	158,00
LOTE 1	37	48955	CINTO ARANHA CINTO DE FIXAÇÃO TIPO "ARANHA", PARA PRANCHAS RÍGIDAS, PA RA IMOBILIZAR BEBÊS, ADOLESCENTES OU ADULTOS. CONFECCIONADO EM FITAS COLORIDAS, DE POLIAMIDA E FIXADAS COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA. - COMPRIMENTO: 1,22 M; - PESO: 350 G; - PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS.	RESGATE	UN	20,00	82,79	1.655,80
LOTE 1	40	48883	COLAR CERVICAL NEO, PP , P, M, G	RESGATE	UN	50,00	14,66	733,00
LOTE 1	51	48959	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA - ELETRODO (ADULTO) PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM PRONTO- SOCORRO , EMERGÊNCIAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E UTI, PACOTE COM 50 UNIDADES (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 3M)	VITALCOR	PCT	50,00	12,00	600,00
LOTE 1	54	48884	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMI NISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. PROTETOR (TAMPA) DOS CONECTORES FÊMEA: COMPONENTE ADAPTADO AOS CONECTORES FÊMEAS, COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LO E MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUER FÊMEA E DO INTERIOR DO INFUSOR. CONECTOR FÊMEA: POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. CLAMP CORTA FLUXO: INTERROMPE E REINICIA O FLUXO COM SEGURANÇA. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. CONECTOR 2 VIAS: CONVERTE 2 ENTRADAS EM UMA SAÍDA. CONECTOR LUER MACHO: POSSUI UM CONECTOR LUER SLIP COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO: MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUER MACHO E DO INTERIOR DO INFUSOR.	VITAL GOLD	UN	200,00	0,53	106,00
LOTE 1	61	48960	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL -MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTE R AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS P E M, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	VAGISPEC	UN	4.000,00	0,93	3.720,00
LOTE 1	63	48962	ESTETOSCÓPIO ADULTO -DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESS ÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA DE ADULTO, SINOS DE ADULTO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO	ADVANTIVE	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE 1	64	48963	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRES SÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA PEDIÁTRICO, SINOS DE PEDIÁTRICO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO	ADVANTIVE	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE 1	71	48905	FITA CREPE FITA ADESIVA CREPE 18MM X50M, ROLO FITA CREPE FITA ADESIVA CREPE 18MM X50M, ROLO	EUROCEL	UN	500,00	2,31	1.155,00
LOTE 1	75	48979	FRALDA G -FRALDA INFANTIL TAMANHO G -ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONFECCIONADA COM DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS, COM COBERTURA FILTRANTE FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	DRY	PCT	500,00	10,66	5.330,00
LOTE 1	78	48978	FRALDA M FRALDA INFANTIL TAMANHO M – ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CONFECCIONADA COM DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS, COM COBERTURA FILTRANTE FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	DRY	PCT	500,00	10,27	5.135,00
LOTE 1	79	48977	FRALDA P -FRALDA INFANTIL TAMANHO P- ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES, CONFECCIONADA COM DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS, COM COBERTURA FILTRANTE FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	DRY	PCT	200,00	10,56	2.112,00
LOTE 1	87	48886	GELCO 20G CATETER INTRAVENOSO 20G ROSA.	POLYON	UN	100,00	0,62	62,00
LOTE 1	88	48887	GELCO 22G CATETER INTRAVENOSO 22G	POLYON	UN	100,00	0,62	62,00
LOTE 1	92	48964	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA -CONJUNTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, , CONSTITUÍDO DE UMA BASE E UM PAR DE ALMOFADAS COM DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO. POSSUI UMA ALÇA DE NYLON NA PARTE CENTRAL DA BASE PARA FIXAÇÃO NA TÁBUA	RESGATE	UN	4,00	115,24	460,96
LOTE 1	94	48888	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVANTIVE	CX	10,00	20,00	200,00
LOTE 1	95	48889	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVANTIVE	CX	10,00	20,00	200,00
LOTE 1	96	48890	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVANTIVE	CX	10,00	20,00	200,00
LOTE 1	97	48891	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVANTIVE	CX	10,00	20,00	200,00
LOTE 1	98	48859	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 LÂMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVANTIVE	CX	10,00	20,00	200,00
LOTE 1	99	48892	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVANTIVE	CX	10,00	19,80	198,00
LOTE 1	104	48925	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 7,0	NEW HAND	PAR	500,00	0,84	420,00
LOTE 1	105	48926	LUVA CIRÚRGICANº 7,5 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 7,5	NEW HAND	PAR	500,00	0,79	395,00
LOTE 1	106	48837	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉR IL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BIOABSORVIVEL HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM,AMBIDESTRA NO TAMANHO M CAIXA C/100UNIDADES.	PROCED / LEMGRUBER	CX	500,00	16,40	8.200,00
LOTE 1	109	48838	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATUR AL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA, NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BIOABSORVIVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM,AMBIDESTRA NO TAMANHO G CAIXA C/100UNIDADES.	PROCED / LEMGRUBER	CX	500,00	16,30	8.150,00
LOTE 1	113	48927	LUVACIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, N 8,0	NEW HAND	PAR	500,00	0,82	410,00
LOTE 1	119	48931	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 75MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 7 5MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	VITAL PACK	UN	50,00	17,80	890,00
LOTE 1	121	48933	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15 0MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	VITAL PACK	UN	50,00	29,50	1.475,00
LOTE 1	122	48934	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 20 0MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	VITAL PACK	UN	50,00	37,80	1.890,00
LOTE 1	124	48906	PAPEL KRAFT ROLO PAPEL KRAFT ROLO COM 60 METROS PAPEL KRAFT ROLO PAPEL KRAFT ROLO COM 60 METROS	IRANI	UN	10,00	29,99	299,90
LOTE	135	48940	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 100 LITROS SACO PARA LIXO INFECTA CTANTE/HOSPITALAR EM PLASTICO	NEKPLAST	PCT	50,00	25,30	1.265,00

1			RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES					
LOTE 1	136	48937	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 15 LITROS SACO PARA LIXO INFECTAN TE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 15 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NEKPLAST	UN	25,00	7,34	183,50
LOTE 1	137	48938	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 30 LITROS SACO PARA LIXO INFECTAN TE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 30 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NEKPLAST	PCT	25,00	12,26	306,50
LOTE 1	138	48939	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 30 LITROS SACO PARA LIXO INFECTAN TE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 30 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NEKPLAST	PCT	25,00	12,26	306,50
LOTE 1	139	48834	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 50 LITROS SACO PARA LIXO INFECTAN TE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO 50 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	PCT	50,00	17,76	888,00
LOTE 1	145	48901	SERINGA 60ML SERINGA DE 60 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	UN	50,00	175,00	8.750,00
LOTE 1	147	48895	SERINGA DE 10ML DESCARTAVEL SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULH A	RYMCO	UN	2.000,00	0,24	480,00
LOTE 1	148	48833	SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	RYMCO	UN	1.000,00	0,38	380,00
LOTE 1	149	48831	SERINGA DE 3 ML SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	RYMCO	UN	2.000,00	0,12	240,00
LOTE 1	150	48832	SERINGA DE 5 ML SERINGA DE 5 ML,DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	RYMCO	UN	5.000,00	0,13	650,00
LOTE 1	153	48863	SONDA FOLEY 14	ADVANTIVE	UN	200,00	2,38	476,00
LOTE 1	154	48864	SONDA FOLEY 16	ADVANTIVE	UN	200,00	2,38	476,00
LOTE 1	155	48865	SONDA FOLEY 18	ADVANTIVE	UN	200,00	2,38	476,00
LOTE 1	156	48983	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	MEDSONDA	UN	500,00	0,47	235,00
LOTE 1	157	48982	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	MEDSONDA	UN	300,00	0,48	144,00
LOTE 1	158	48990	SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL	MEDSONDA	UN	2.000,00	0,46	920,00
LOTE 1	159	48991	SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL	MEDSONDA	UN	2.000,00	0,47	940,00
LOTE 1	160	48989	SONDA URETRAL Nº 6 ESTÉRIL	MEDSONDA	UN	2.000,00	0,43	860,00
LOTE 1	161	48972	SONDA URETRAL Nº 8 ESTÉRIL	MEDSONDA	UN	4.000,00	0,44	1.760,00
LOTE 1	172	48986	TIRAS DE GLICEMIA- 50 -1 CHIP DE ATIVAÇÃO- CONTEÚDO DA CAIXA 50 TEST S TRIPS	ON CALL PLUS	CX	500,00	38,00	19.000,00
TOTAL								91.971,16

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F6023E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.250/2018

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.156 de 05 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2018, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	20.000,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	25.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	200.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	200.000,00
10.301.0009.2033		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	100.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		

Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2039		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Manutenção da Secretaria de Obras		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	25.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2055		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.420.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2035		-	Manutenção dos Serviços do SAMU		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	209.000,00
10.302.0009.2036		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	524.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	487.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.420.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C4F494CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 4º BIMESTRE 2018

CNPJ N. º 76.002.641/0001-47
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

AÇÃO	NOME	ORÇAMENTO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADO	NO BIMESTRE	NO ANO	NO BIMESTRE	NO ANO	
5.001	Ampliar/Reformar CRAS - Centro de Referência da Assistência Social no Bairro Alto		-	-	-	-	-	-
5.002	Construir Centro de Atend. as Familias nas loc. Do interior	8.000,00	19.000,00	18.500,00	18.500,00	-	-	500,00
5.003	Adquirir Veiculo	1.000,00	43.231,32	-	42.100,00	-	42.100,00	1.131,32
5.004	Ampliar Centro da Juventude Henrique Witt	-	-	-	-	-	-	0,00
5.005	Ampliar Centro da Juventude de Volta Grande	-	-	-	-	-	-	0,00
5.006	Ampliar/Reformar Casa de Passagem da Crianças e Adol.	-	-	-	-	-	-	0,00
6.001	Fundo Para a Infância e Adolescência	-	-	-	-	-	-	0,00
6.002	Conselho Tutelar	225.110,00	225.110,00	29.071,72	131.493,23	29.626,78	129.614,95	93.616,77
6.003	Assitência a Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	0,00
6.004	Serviço de Proteção Básica - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	0,00
6.005	Programa de Assistência Social - PAS	30.000,00	30.000,00	-	29.999,90	3.199,84	23.450,90	0,10
6.006	Merenda Escolar Ensino Fundamental	217.000,00	217.000,00	92.178,55	207.118,89	19.827,45	85.647,31	9.881,11
6.007	Merenda Escolar Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
6.008	Merenda Escolar Creche	139.000,00	144.914,64	82.873,60	139.621,30	31.153,94	53.893,76	5.293,34
6.009	Merenda Escolar Pré-Escolar	137.000,00	137.000,00	28.186,66	127.276,72	8.126,09	81.654,04	9.723,28
6.010	Manut.do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	224.887,36	468.385,61	9.485,30	82.771,49	7.632,91	74.643,29	385.614,12
6.011	Servico de Protecao Especial - Ass. a Crianca e Adolesc.	-	-	-	-	-	-	0,00
6.012	Merenda Escolar do Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	0,00
6.013	Merenda Escolar Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	0,00
6.014	Merenda Escolar Creche	-	-	-	-	-	-	0,00
6.015	Merenda Escolar Pré-Escola	-	-	-	-	-	-	0,00
		983.997,36	1.286.641,57	260.295,83	778.881,53	99.567,01	491.004,25	507.760,04

Rio Negro, 25 de Setembro de 2018

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC/PR 050232/0-9

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA
Seretária Municipal de Assistência Social

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:D269787B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.232.288,92	118.981.160,45	15.533.953,06	13,06	63.797.274,30	53,62	55.183.886,15
Receitas Correntes	87.339.195,59	88.341.582,02	13.988.752,51	15,83	59.259.090,12	67,08	29.082.491,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.443.141,60	12.443.141,60	1.967.025,91	15,81	10.012.727,42	80,47	2.430.414,18
Impostos	10.447.157,97	10.447.157,97	1.682.201,14	16,10	7.775.655,14	74,43	2.671.502,83
Taxas	1.868.625,22	1.868.625,22	238.197,68	12,75	1.520.851,16	81,39	347.774,06
Contribuição de Melhoria	127.358,41	127.358,41	46.627,09	36,61	716.221,12	562,37	(588.862,71)
Contribuições	4.853.665,10	4.853.665,10	806.751,22	16,62	3.199.463,10	65,92	1.654.202,00
Contribuições Sociais	2.368.100,00	2.368.100,00	379.094,80	16,01	1.489.075,45	62,88	879.024,55
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.485.565,10	2.485.565,10	427.656,42	17,21	1.710.387,65	68,81	775.177,45
Receita Patrimonial	8.290.472,32	8.320.157,60	996.935,01	11,98	3.710.007,86	44,59	4.610.149,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.934,38	63.934,38	16.947,45	26,51	63.834,16	99,84	100,22
Valores Mobiliários	8.226.537,94	8.256.223,22	979.987,56	11,87	3.646.173,70	44,16	4.610.049,52
Receita de Serviços	32.177,68	32.177,68	10.744,55	33,39	18.840,11	58,55	13.337,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.321,24	19.321,24	10.744,55	55,61	18.840,11	97,51	481,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.856,44	12.856,44	-	-	-	-	12.856,44
Transferências Correntes	61.382.729,68	62.355.430,83	10.132.841,14	16,25	42.118.683,44	67,55	20.236.747,39
Transferências da União e de suas Entidades	27.213.217,73	27.835.918,88	4.798.055,16	17,24	18.670.224,71	67,07	9.165.694,17
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	19.566.846,95	19.916.846,95	3.091.138,20	15,52	13.609.044,40	68,33	6.307.802,55
Transferências de Instituições Privadas	4.120,00	4.120,00	12.557,08	304,78	18.309,79	444,41	(14.189,79)
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.598.545,00	14.598.545,00	2.231.090,70	15,28	9.821.104,54	67,27	4.777.440,46
Outras Receitas Correntes	337.009,21	337.009,21	74.454,68	22,09	199.368,19	59,16	137.641,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.523,56	7.523,56	8.647,90	114,94	15.170,93	201,65	(7.647,37)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.071,21	214.071,21	47.170,24	22,03	131.268,20	61,32	82.803,01
Demais Receitas Correntes	115.414,44	115.414,44	18.636,54	16,15	52.929,06	45,86	62.485,38
Receitas de Capital	13.893.093,33	30.639.578,43	1.545.200,55	5,04	4.538.184,18	14,81	26.101.394,25
Operações de Crédito	10.800.000,00	10.800.000,00	-	-	743.090,50	6,88	10.056.909,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.800.000,00	10.800.000,00	-	-	743.090,50	6,88	10.056.909,50
Alienação de Bens	-	-	-	-	12.640,00	-	(12.640,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	12.640,00	-	(12.640,00)
Transferências de Capital	3.093.093,33	19.839.578,43	1.545.200,55	7,79	3.782.453,68	19,07	16.057.124,75
Transferências da União e de suas Entidades	2.721.383,42	12.834.225,03	325.004,87	2,53	1.162.238,65	9,06	11.671.986,38
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	371.709,91	6.990.353,40	1.220.195,68	17,46	2.620.215,03	37,48	4.370.138,37
Transferências de Instituições Privadas	-	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.967.623,60	4.967.623,60	988.259,66	19,89	3.231.579,62	65,05	1.736.043,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.199.912,52	123.948.784,05	16.522.212,72	13,33	67.028.853,92	54,08	56.919.930,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	106.199.912,52	123.948.784,05	16.522.212,72	13,33	67.028.853,92	54,08	56.919.930,13
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	106.199.912,52	123.948.784,05	16.522.212,72	13,33	67.028.853,92	54,08	56.919.930,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.898.781,96	-	-	6.898.781,96	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.898.781,96	-	-	6.898.781,96	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.438.762,02	119.393.424,71	16.768.861,31	65.134.167,48	54.259.257,23	15.558.202,12	51.982.495,90	67.410.928,81	51.461.796,14	-
DESPESAS CORRENTES	77.549.816,52	82.325.966,69	14.760.830,34	54.571.821,40	27.754.145,29	12.771.115,91	46.575.388,68	35.750.578,01	46.442.754,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.035.829,71	48.126.251,29	7.047.510,96	28.914.588,60	19.211.662,69	7.047.340,60	28.914.416,79	19.211.834,50	28.868.927,73	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	787.241,72	787.241,72	113.196,73	440.953,99	346.287,73	113.196,73	440.953,99	346.287,73	440.953,99	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.726.745,09	33.412.473,68	7.600.122,65	25.216.278,81	8.196.194,87	5.610.578,58	17.220.017,90	16.192.455,78	17.132.873,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	16.788.945,50	36.967.458,02	2.008.030,97	10.562.346,08	26.405.111,94	2.787.086,21	5.407.107,22	31.560.350,80	5.019.041,31	-

INVESTIMENTOS	14.963.945,50	35.142.458,02	1.725.509,66	9.397.957,11	25.744.500,91	2.504.564,90	4.242.718,25	30.899.739,77	3.854.652,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.825.000,00	1.825.000,00	282.521,31	1.164.388,97	660.611,03	282.521,31	1.164.388,97	660.611,03	1.164.388,97	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.152.723,60	4.845.714,40	443.877,03	3.481.644,71	1.364.069,69	786.293,60	3.098.716,13	1.746.998,27	3.098.716,13	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.591.485,62	124.239.139,11	17.212.738,34	68.615.812,19	55.623.326,92	16.344.495,72	55.081.212,03	69.157.927,08	54.560.512,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	99.591.485,62	124.239.139,11	17.212.738,34	68.615.812,19	55.623.326,92	16.344.495,72	55.081.212,03	69.157.927,08	54.560.512,27	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.947.641,89	-	12.468.341,65	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	99.591.485,62	124.239.139,11	17.212.738,34	68.615.812,19	-	16.344.495,72	67.028.853,92	69.157.927,08	67.028.853,92	-
RESERVA DO RPPS	6.608.426,90	6.608.426,90	-	-	6.608.426,90	-	-	6.608.426,90	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.967.623,60	4.967.623,60	988.259,66	19,89	3.231.579,62	-	1.736.043,98
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.967.623,60	4.967.623,60	988.259,66	19,89	3.231.579,62	-	1.736.043,98
Contribuições	2.923.048,95	2.923.048,95	631.541,71	21,61	1.661.181,04	-	1.261.867,91
Contribuições Sociais	2.923.048,95	2.923.048,95	631.541,71	21,61	1.661.181,04	-	1.261.867,91
Outras Receitas Correntes	2.044.574,65	2.044.574,65	356.717,95	17,45	1.570.398,58	-	474.176,07
Demais Receitas Correntes	2.044.574,65	2.044.574,65	356.717,95	17,45	1.570.398,58	-	474.176,07

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.152.723,60	4.845.714,40	443.877,03	3.481.644,71	1.364.069,69	786.293,60	3.098.716,13	1.746.998,27	3.098.716,13	-
DESPESAS CORRENTES	5.089.723,60	4.782.714,40	434.601,39	3.444.542,15	1.338.172,25	777.017,96	3.061.613,57	1.721.100,83	3.061.613,57	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.025.148,95	3.006.751,41	429.575,65	1.693.500,35	1.313.251,06	429.575,65	1.693.500,35	1.313.251,06	1.693.500,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00	20.000,00	5.025,74	18.704,29	1.295,71	5.025,74	18.704,29	1.295,71	18.704,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.044.574,65	1.755.962,99	-	1.732.337,51	23.625,48	342.416,57	1.349.408,93	406.554,06	1.349.408,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00	63.000,00	9.275,64	37.102,56	25.897,44	9.275,64	37.102,56	25.897,44	37.102,56	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	9.275,64	37.102,56	25.897,44	9.275,64	37.102,56	25.897,44	37.102,56	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal – Departamento de Contabilidade, 17/Set/2018, 14h e 38m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC: 050232/O-9

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Sec. Mun. de Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:544174F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**94.438.762,02**	**119.393.424,71**	**16.768.861,31**	**65.134.167,48**	**94,93**	**54.259.257,23**	**15.558.202,12**	**51.982.495,90**	**94,37**	**67.410.928,81**
Legislativa	2.470.000,00	2.470.000,00	293.270,07	1.326.770,80	1,93	1.143.229,20	324.834,36	1.226.968,43	2,23	1.243.031,57
Ação Legislativa	2.470.000,00	2.470.000,00	293.270,07	1.326.770,80	1,93	1.143.229,20	324.834,36	1.226.968,43	2,23	1.243.031,57
Essencial à Justiça	633.500,00	673.000,00	108.503,71	475.103,75	0,69	197.896,25	124.719,06	449.718,52	0,82	223.281,48
Defesa da Ordem Jurídica	557.000,00	595.000,00	95.736,27	424.760,94	0,62	170.239,06	112.368,82	399.792,91	0,73	195.207,09
Representação Judicial e Extrajudicial	76.500,00	78.000,00	12.767,44	50.342,81	0,07	27.657,19	12.350,24	49.925,61	0,09	28.074,39
Administração	7.517.014,91	7.781.514,91	1.049.431,61	5.135.302,20	7,48	2.646.212,71	1.239.945,62	4.612.325,82	8,37	3.169.189,09
Planejamento e Orçamento	824.500,00	808.500,00	115.646,63	502.204,92	0,73	306.295,08	118.652,95	493.192,99	0,90	315.307,01
Administração Geral	4.740.200,00	5.048.700,00	697.175,00	3.355.480,97	4,89	1.693.219,03	837.019,50	2.945.309,81	5,35	2.103.390,19
Administração Financeira	760.714,91	732.714,91	85.758,98	552.440,65	0,81	180.274,26	130.764,64	474.236,40	0,86	258.478,51
Controle Interno	166.400,00	166.400,00	30.342,74	116.915,32	0,17	49.484,68	30.342,74	116.915,32	0,21	49.484,68
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Tecnologia da Informação	217.000,00	217.000,00	32.366,09	131.681,97	0,19	85.318,03	32.366,09	131.681,97	0,24	85.318,03
Formação de Recursos Humanos	235.000,00	235.000,00	21.288,24	121.623,17	0,18	113.376,83	25.018,56	105.553,75	0,19	129.446,25
Administração de Receitas	558.700,00	558.700,00	66.593,93	354.695,20	0,52	204.004,80	65.781,14	345.435,58	0,63	213.264,42

Comunicação Social	1.500,00	1.500,00	260,00	260,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Segurança Pública	234.305,00	279.305,00	16.078,25	134.307,19	0,20	144.997,81	34.883,68	100.368,55	0,18	178.936,45
Defesa Civil	234.305,00	279.305,00	16.078,25	134.307,19	0,20	144.997,81	34.883,68	100.368,55	0,18	178.936,45
Assistência Social	2.001.993,44	3.038.493,77	266.468,50	1.127.756,15	1,64	1.910.737,62	240.965,77	999.320,84	1,81	2.039.172,93
Assistência ao Idoso	61.000,00	140.308,00	62,30	9.124,02	0,01	131.183,98	1.105,30	2.896,02	0,01	137.411,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.097,36	756.826,93	54.447,08	297.718,79	0,43	459.108,14	37.849,59	262.663,31	0,48	494.163,62
Assistência Comunitária	1.480.896,08	2.141.358,84	211.959,12	820.913,34	1,20	1.320.445,50	202.010,88	733.761,51	1,33	1.407.597,33
Previdência Social	7.889.300,00	7.925.600,00	1.074.439,94	4.384.752,36	6,39	3.540.847,64	1.074.304,48	4.314.219,92	7,83	3.611.380,08
Administração Geral	348.300,00	384.600,00	29.600,08	194.929,86	0,28	189.670,14	29.634,98	124.567,78	0,23	260.032,22
Previdência do Regime Estatutário	7.541.000,00	7.541.000,00	1.044.839,86	4.189.822,50	6,11	3.351.177,50	1.044.669,50	4.189.652,14	7,61	3.351.347,86
Saúde	19.804.639,54	24.370.405,34	4.760.125,00	16.403.193,31	23,91	7.967.212,03	3.997.338,46	13.455.311,15	24,43	10.915.094,19
Administração Geral	2.601.769,54	2.624.769,54	380.279,84	1.784.127,70	2,60	840.641,84	403.997,72	1.643.439,42	2,98	981.330,12
Atenção Básica	7.090.725,00	10.719.489,40	1.588.122,92	5.821.070,97	8,48	4.898.418,43	1.670.728,06	5.231.593,87	9,50	5.487.895,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.092.765,00	9.812.282,23	2.505.759,47	8.025.300,61	11,70	1.786.981,62	1.803.880,74	5.989.381,00	10,87	3.822.901,23

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Suporte Profilático e Terapêutico	509.150,00	554.101,32	211.566,43	465.560,77	0,68	88.540,55	45.878,96	297.278,64	0,54	256.822,68
Vigilância Sanitária	350.310,00	418.160,78	51.218,25	221.221,64	0,32	196.939,14	51.629,81	212.287,30	0,39	205.873,48
Vigilância Epidemiológica	159.920,00	241.602,07	23.178,09	85.911,62	0,13	155.690,45	21.223,17	81.330,92	0,15	160.271,15
Trabalho	160.000,00	173.000,00	14.675,72	63.978,38	0,09	109.021,62	14.675,72	63.978,38	0,12	109.021,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000,00	173.000,00	14.675,72	63.978,38	0,09	109.021,62	14.675,72	63.978,38	0,12	109.021,62
Educação	23.615.075,16	29.662.637,69	3.995.269,94	16.966.134,12	24,73	12.696.503,57	3.563.015,16	13.933.984,67	25,30	15.728.653,02
Ensino Fundamental	16.029.894,26	22.109.657,65	2.877.290,08	12.256.895,87	17,86	9.852.761,78	2.558.639,03	10.127.970,87	18,39	11.981.686,78
Ensino Médio	365.000,00	367.274,87	177.274,87	367.274,87	0,54	0,00	15.900,00	189.972,60	0,34	177.302,27
Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	0,00	128,64	0,00	7.871,36	0,00	128,64	0,00	7.871,36
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Infantil	6.710.641,61	6.760.965,88	904.508,47	4.124.929,59	6,01	2.636.036,29	941.615,25	3.419.558,91	6,21	3.341.406,97
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	487.539,29	402.739,29	36.196,52	216.905,15	0,32	185.834,14	46.860,88	196.353,65	0,36	206.385,64
Cultura	928.600,00	920.300,00	75.142,85	420.824,11	0,61	499.475,89	85.350,63	350.980,48	0,64	569.319,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	2.652,50	0,00	6.347,50	0,00	2.608,70	0,00	6.391,30
Difusão Cultural	919.600,00	911.300,00	75.142,85	418.171,61	0,61	493.128,39	85.350,63	348.371,78	0,63	562.928,22
Urbanismo	13.131.963,76	19.674.441,86	1.646.038,60	7.888.066,81	11,50	11.786.375,05	1.591.879,85	3.818.039,10	6,93	15.856.402,76
Infra-Estrutura Urbana	10.552.500,00	16.902.601,38	1.416.455,74	5.905.024,44	8,61	10.997.576,94	1.186.706,83	2.377.612,13	4,32	14.524.989,25
Serviços Urbanos	2.579.463,76	2.771.840,48	229.582,86	1.983.042,37	2,89	788.798,11	405.173,02	1.440.426,97	2,62	1.331.413,51
Habitação	258.000,00	195.000,00	16.533,71	116.470,01	0,17	78.529,99	17.350,71	114.237,34	0,21	80.762,66
Habitação Urbana	258.000,00	195.000,00	16.533,71	116.470,01	0,17	78.529,99	17.350,71	114.237,34	0,21	80.762,66
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	1.594.604,79	2.778.311,53	763.559,78	1.519.251,78	2,21	1.259.059,75	282.406,54	867.671,82	1,58	1.910.639,71
Preservação e Conservação Ambiental	245.168,00	1.234.672,86	93.166,73	203.962,21	0,30	1.030.710,65	63.196,38	141.578,06	0,26	1.093.094,80
Controle Ambiental	1.349.436,79	1.543.638,67	670.393,05	1.315.289,57	1,92	228.349,10	219.210,16	726.093,76	1,32	817.544,91
Agricultura	1.504.467,08	2.846.103,14	164.616,42	1.218.116,06	1,78	1.627.987,08	594.100,94	1.171.025,17	2,13	1.675.077,97
Promoção da Produção Agropecuária	1.504.467,08	2.846.103,14	164.616,42	1.218.116,06	1,78	1.627.987,08	594.100,94	1.171.025,17	2,13	1.675.077,97
Indústria	226.900,00	226.900,00	28.294,16	125.212,84	0,18	101.687,16	28.167,57	122.354,89	0,22	104.545,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção Industrial	226.900,00	226.900,00	28.294,16	125.212,84	0,18	101.687,16	28.167,57	122.354,89	0,22	104.545,11
Comércio e Serviços	449.000,00	2.246.455,87	28.628,33	227.109,65	0,33	2.019.346,22	37.036,29	157.742,68	0,29	2.088.713,19
Turismo	449.000,00	2.246.455,87	28.628,33	227.109,65	0,33	2.019.346,22	37.036,29	157.742,68	0,29	2.088.713,19
Energia	2.498.083,34	2.791.818,73	506.664,10	1.862.721,46	2,71	929.097,27	378.754,60	1.318.115,48	2,39	1.473.703,25
Energia Elétrica	2.498.083,34	2.791.818,73	506.664,10	1.862.721,46	2,71	929.097,27	378.754,60	1.318.115,48	2,39	1.473.703,25
Transporte	3.589.200,00	4.155.950,00	389.636,91	1.303.372,29	1,90	2.852.577,71	330.515,44	1.102.858,88	2,00	3.053.091,12
Transporte Rodoviário	3.589.200,00	4.155.950,00	389.636,91	1.303.372,29	1,90	2.852.577,71	330.515,44	1.102.858,88	2,00	3.053.091,12
Desporto e Lazer	869.000,00	1.987.169,36	127.336,47	1.156.566,22	1,69	830.603,14	168.964,96	633.883,41	1,15	1.353.285,95
Desporto Comunitário	815.000,00	944.669,36	124.684,45	615.081,74	0,90	329.587,62	130.892,82	566.475,10	1,03	378.194,26
Lazer	54.000,00	1.042.500,00	2.652,02	541.484,48	0,79	501.015,52	38.072,14	67.408,31	0,12	975.091,69
Encargos Especiais	4.962.115,00	5.096.017,51	1.444.147,24	3.279.157,99	4,78	1.816.859,52	1.428.992,28	3.169.390,37	5,75	1.926.627,14
Serviço da Dívida Interna	2.439.000,00	2.439.000,00	374.318,36	1.519.642,92	2,21	919.357,08	374.318,36	1.519.642,92	2,76	919.357,08
Outros Encargos Especiais	2.523.115,00	2.657.017,51	1.069.828,88	1.759.515,07	2,56	897.502,44	1.054.673,92	1.649.747,45	3,00	1.007.270,06
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.152.723,60	4.845.714,40	443.877,03	3.481.644,71	5,07	1.364.069,69	786.293,60	3.098.716,13	5,63	1.746.998,27
TOTAL (III)=(I+II)	**99.591.485,62**	**124.239.139,11**	**17.212.738,34**	**68.615.812,19**	**100,00**	**55.623.326,92**	**16.344.495,72**	**55.081.212,03**	**100,00**	**69.157.927,08**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.152.723,60	4.845.714,40	443.877,03	3.481.644,71	5,07	1.364.069,69	786.293,60	3.098.716,13	5,63	1.746.998,27
Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.796,18	8.279,86	0,01	21.720,14	2.796,18	8.279,86	0,02	21.720,14
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.796,18	8.279,86	0,01	21.720,14	2.796,18	8.279,86	0,02	21.720,14
Essencial à Justiça	26.000,00	29.000,00	5.463,98	23.001,21	0,03	5.998,79	5.463,98	23.001,21	0,04	5.998,79
Defesa da Ordem Jurídica	26.000,00	29.000,00	5.463,98	23.001,21	0,03	5.998,79	5.463,98	23.001,21	0,04	5.998,79
Administração	942.285,09	892.285,09	45.969,30	732.266,19	1,07	160.018,90	138.480,38	544.452,47	0,99	347.832,62
Planejamento e Orçamento	76.000,00	76.000,00	10.961,16	43.117,72	0,06	32.882,28	10.961,16	43.117,72	0,08	32.882,28
Administração Geral	186.100,00	136.100,00	17.839,10	70.418,94	0,10	65.681,06	17.839,10	70.418,94	0,13	65.681,06
Administração Financeira	589.285,09	589.285,09	6.272,37	576.931,79	0,84	12.353,30	98.783,45	389.118,07	0,71	200.167,02
Controle Interno	10.600,00	10.600,00	1.579,59	6.890,13	0,01	3.709,87	1.579,59	6.890,13	0,01	3.709,87
Tecnologia da Informação	23.000,00	23.000,00	2.306,74	9.072,34	0,01	13.927,66	2.306,74	9.072,34	0,02	13.927,66
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00	1.591,20	6.230,55	0,01	16.769,45	1.591,20	6.230,55	0,01	16.769,45
Administração de Receitas	34.300,00	34.300,00	5.419,14	19.604,72	0,03	14.695,28	5.419,14	19.604,72	0,04	14.695,28
Assistência Social	75.200,00	99.078,87	7.944,52	30.942,34	0,05	68.136,53	7.944,52	30.942,34	0,06	68.136,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.900,00	28.900,00	2.609,94	7.145,83	0,01	21.754,17	2.609,94	7.145,83	0,01	21.754,17
Assistência Comunitária	46.300,00	70.178,87	5.334,58	23.796,51	0,03	46.382,36	5.334,58	23.796,51	0,04	46.382,36
Previdência Social	89.700,00	89.700,00	9.552,00	40.105,30	0,06	49.594,70	9.552,00	40.105,30	0,07	49.594,70
Administração Geral	89.700,00	89.700,00	9.552,00	40.105,30	0,06	49.594,70	9.552,00	40.105,30	0,07	49.594,70
Saúde	1.373.464,46	1.385.724,46	130.465,44	1.013.924,03	1,48	371.800,43	215.441,68	841.407,35	1,53	544.317,11
Administração Geral	400.004,46	400.004,46	19.521,14	333.554,19	0,49	66.450,27	23.314,06	333.554,19	0,61	66.450,27

Atenção Básica	698.600,00	709.600,00	69.256,31	516.923,23	0,75	192.676,77	150.439,63	344.406,55	0,63	365.193,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.850,00	231.610,00	34.985,43	137.152,75	0,20	94.457,25	34.985,43	137.152,75	0,25	94.457,25
Suporte Profilático e Terapêutico	12.750,00	13.250,00	1.932,06	7.493,83	0,01	5.756,17	1.932,06	7.493,83	0,01	5.756,17
Vigilância Sanitária	21.380,00	21.380,00	3.279,80	12.925,87	0,02	8.454,13	3.279,80	12.925,87	0,02	8.454,13
Vigilância Epidemiológica	9.880,00	9.880,00	1.490,70	5.874,16	0,01	4.005,84	1.490,70	5.874,16	0,01	4.005,84
Trabalho	15.000,00	8.000,00	1.150,96	4.532,56	0,01	3.467,44	1.150,96	4.532,56	0,01	3.467,44
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	8.000,00	1.150,96	4.532,56	0,01	3.467,44	1.150,96	4.532,56	0,01	3.467,44
Educação	2.154.774,05	1.872.162,39	178.705,42	1.378.565,59	2,01	493.596,80	343.634,67	1.355.967,41	2,46	516.194,98
Ensino Fundamental	1.861.083,49	1.572.471,83	134.354,86	1.206.959,23	1,76	365.512,60	299.284,11	1.184.361,05	2,15	388.110,78
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	264.390,56	271.390,56	41.667,46	161.104,78	0,23	110.285,78	41.667,46	161.104,78	0,29	110.285,78
Educação Especial	28.300,00	27.300,00	2.683,10	10.501,58	0,02	16.798,42	2.683,10	10.501,58	0,02	16.798,42
Cultura	27.400,00	27.400,00	3.689,66	14.541,15	0,02	12.858,85	3.689,66	14.541,15	0,03	12.858,85
Difusão Cultural	27.400,00	27.400,00	3.689,66	14.541,15	0,02	12.858,85	3.689,66	14.541,15	0,03	12.858,85
Urbanismo	130.800,00	125.800,00	18.144,77	70.990,82	0,10	54.809,18	18.144,77	70.990,82	0,13	54.809,18
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	65.000,00	9.478,33	36.922,96	0,05	28.077,04	9.478,33	36.922,96	0,07	28.077,04
Serviços Urbanos	60.800,00	60.800,00	8.666,44	34.067,86	0,05	26.732,14	8.666,44	34.067,86	0,06	26.732,14
Habitação	17.000,00	14.000,00	885,54	8.951,42	0,01	5.048,58	885,54	8.951,42	0,02	5.048,58
Habitação Urbana	17.000,00	14.000,00	885,54	8.951,42	0,01	5.048,58	885,54	8.951,42	0,02	5.048,58
Agricultura	59.000,00	67.463,59	8.679,78	35.121,82	0,05	32.341,77	8.679,78	35.121,82	0,06	32.341,77
Promoção da Produção Agropecuária	59.000,00	67.463,59	8.679,78	35.121,82	0,05	32.341,77	8.679,78	35.121,82	0,06	32.341,77
Indústria	21.100,00	21.100,00	2.389,26	9.408,26	0,01	11.691,74	2.389,26	9.408,26	0,02	11.691,74
Promoção Industrial	21.100,00	21.100,00	2.389,26	9.408,26	0,01	11.691,74	2.389,26	9.408,26	0,02	11.691,74
Comércio e Serviços	11.000,00	11.000,00	1.795,47	7.077,37	0,01	3.922,63	1.795,47	7.077,37	0,01	3.922,63
Turismo	11.000,00	11.000,00	1.795,47	7.077,37	0,01	3.922,63	1.795,47	7.077,37	0,01	3.922,63
Transporte	77.000,00	70.000,00	9.540,13	37.851,69	0,06	32.148,31	9.540,13	37.851,69	0,07	32.148,31
Transporte Rodoviário	77.000,00	70.000,00	9.540,13	37.851,69	0,06	32.148,31	9.540,13	37.851,69	0,07	32.148,31
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.403,24	10.278,25	0,01	9.721,75	2.403,24	10.278,25	0,02	9.721,75
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.403,24	10.278,25	0,01	9.721,75	2.403,24	10.278,25	0,02	9.721,75
Encargos Especiais	83.000,00	83.000,00	14.301,38	55.806,85	0,08	27.193,15	14.301,38	55.806,85	0,10	27.193,15
Serviço da Dívida Interna	83.000,00	83.000,00	14.301,38	55.806,85	0,08	27.193,15	14.301,38	55.806,85	0,10	27.193,15
TOTAL	5.152.723,60	4.845.714,40	443.877,03	3.481.644,71	5,07	1.364.069,69	786.293,60	3.098.716,13	5,63	1.746.998,27
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal - Departamento de Contabilidade, 17/Set/2018, 14h e 40m.										

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC: 050232/O-9

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Sec. Mun. de Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:02F31D14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 4º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	10.447.157,97	10.447.157,97	7.775.655,14	74,43
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.775.524,78	2.775.524,78	2.920.762,58	105,23
1.1.1-IPTU	2.367.798,00	2.367.798,00	2.451.390,81	103,53
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	407.726,78	407.726,78	469.371,77	115,12
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	710.124,76	710.124,76	573.718,89	80,79
1.2.1-ITBI	710.046,80	710.046,80	493.919,16	69,56
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	77,96	77,96	79.799,73	102.359,84
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.279.238,43	5.279.238,43	3.070.893,83	58,17
1.3.1-ISS	5.224.800,00	5.224.800,00	3.030.974,34	58,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.438,43	54.438,43	39.919,49	73,33
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.682.270,00	1.682.270,00	1.210.279,84	71,94
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.202.166,31	49.202.166,31	32.686.232,39	66,43
2.1-Cota-Parte FPM	25.241.226,31	25.241.226,31	16.531.443,47	65,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.057.496,78	23.151.226,31	15.548.551,48	67,16
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.015.000,00	1.015.000,00	-	-

2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.075.000,00	1.075.000,00	982.891,99	91,43
2.2-Cota-Parte ICMS	19.365.000,00	19.365.000,00	12.412.179,21	64,10
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	143.170,00	143.170,00	81.035,04	56,60
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	245.000,00	235.626,96	96,17
2.5-Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	6.238,28	4,80
2.6-Cota-Parte IPVA	4.077.770,00	4.077.770,00	3.419.709,43	83,86
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	59.649.324,28	59.649.324,28	40.461.887,53	67,83

RECEITAS DODENOSTIANÇOÃO DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.691.696,29	10.701.696,29	7.004.479,46	65,45	7.004.479,46	65,45
13.1-Com Educação Infantil	2.195.000,00	2.195.000,00	1.396.066,34	63,60	1.396.066,34	63,60
13.2-Com Ensino Fundamental	8.496.696,29	8.506.696,29	5.608.413,12	65,93	5.608.413,12	65,93
14-OUTRAS DESPESAS	4.008.303,71	4.012.993,30	2.821.275,97	70,30	2.345.019,47	58,44
14.1-Com Educação Infantil	1.174.000,00	1.126.000,00	795.824,33	70,68	596.596,65	52,98
14.2-Com Ensino Fundamental	2.834.303,71	2.886.993,30	2.025.451,64	70,16	1.748.422,82	60,56
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	14.700.000,00	14.714.689,59	9.825.755,43	66,78	9.349.498,93	63,54
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						14.689,59
17.1 - FUNDEB 60%						-
17.2 - FUNDEB 40%						14.689,59
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						14.689,59
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						9.349.498,93
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						71,19
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						23,83
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						4,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIROESCUEIBTSAESQDUOENETNESINO						VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						14.689,59
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]						14.689,59
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.854.254,24	5.844.824,82	3.984.734,07	68,18	3.423.152,55	58,57
22.1-Creche	5.854.254,24	5.844.824,82	3.984.734,07	68,18	3.423.152,55	58,57
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.369.000,00	3.321.000,00	2.191.890,67	66,00	1.992.662,99	60,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.485.254,24	2.523.824,82	1.792.843,40	71,04	1.430.489,56	56,68
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.067.715,53	19.354.644,47	9.948.952,12	51,40	9.122.764,85	47,13
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.331.000,00	11.393.689,59	7.633.864,76	67,00	7.356.835,94	64,57
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.736.715,53	7.960.954,88	2.315.087,36	29,08	1.765.928,91	22,18
24-ENSINO MÉDIO	365.000,00	367.274,87	367.274,87	100,00	189.972,60	51,72
25-ENSINO SUPERIOR	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.000,00	8.000,00	128,64	1,61	128,64	1,61
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	20.307.969,77	25.587.744,16	14.301.089,70	55,89	12.736.018,64	49,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DERLEICMEIITTEACSODNOSETNITSUINCIOONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.480.439,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.689,59
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	9.328,81
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	3.504.458,15
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	9.041.459,25
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,35
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.364.548,90	1.231.506,02	90,25	896.505,05	65,70
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.161.879,44	4.575.507,02	2.810.273,27	61,42	1.657.428,39	36,22
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.461.879,44	5.940.055,92	4.041.779,29	68,04	2.553.933,44	43,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	25.769.849,21	31.527.800,08	18.342.868,99	58,18	15.289.952,08	48,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.993,70	1.060,65
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.574,75	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	418,95	1.060,65

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	289.712,13	176.135,10
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.821.104,54	848.954,57
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.602.964,65	1.001.132,13
48.1 Orçamento do Exercício	9.329.421,71	894.558,75
48.2 Restos a Pagar	273.542,94	106.573,38
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.590,99	2.093,49
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	526.443,01	26.051,03
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	526.443,01	26.051,03
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal - Departamento de Contabilidade, 17/Set/2018, 10h e 26m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC: 050232/O-9

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Sec. Mun. de Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:FCCD74A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.447.157,97	10.447.157,97	7.775.655,14	74,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.367.798,00	2.367.798,00	2.451.390,81	103,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	710.046,80	710.046,80	493.919,16	69,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.224.800,00	5.224.800,00	3.030.974,34	58,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.682.270,00	1.682.270,00	1.210.279,84	71,94
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	59.363,40	59.363,40	33.984,26	57,25
Dívida Ativa dos Impostos	321.558,91	321.558,91	409.707,94	127,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.320,86	81.320,86	145.398,79	178,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.112.166,31	47.112.166,31	31.703.340,40	67,29
Cota-Parte FPM	23.151.226,31	23.151.226,31	15.548.551,48	67,16
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	6.238,28	4,80
Cota-Parte IPVA	4.077.770,00	4.077.770,00	3.419.709,43	83,86
Cota-Parte ICMS	19.365.000,00	19.365.000,00	12.412.179,21	64,10
Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	245.000,00	235.626,96	96,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	143.170,00	143.170,00	81.035,04	56,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	143.170,00	143.170,00	81.035,04	56,60
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**57.559.324,28**	**57.559.324,28**	**39.478.995,54**	**68,59**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.323.369,60	5.618.301,96	4.465.614,97	79,48
Provenientes da União	3.245.309,60	4.352.578,40	3.771.893,40	86,66
Provenientes dos Estados	78.060,00	1.265.723,56	693.721,57	54,81
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	157.568,90	166.009,92	51.640,73	31,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	21.244,26	26.040,99	122,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.480.938,50**	**5.805.556,14**	**4.543.296,69**	**78,26**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**

		(e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	21.276.304,00	23.013.764,03	16.068.183,90	69,82	13.243.075,98	57,54
Pessoal e Encargos Sociais	12.102.165,54	12.716.625,57	7.661.225,06	60,25	7.661.225,06	60,25
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.174.138,46	10.297.138,46	8.406.958,84	81,64	5.581.850,92	54,21
DESPESAS DE CAPITAL	8.300,00	2.853.365,77	1.409.958,55	49,41	1.103.933,32	38,69
Investimentos	8.300,00	2.853.365,77	1.409.958,55	49,41	1.103.933,32	38,69
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**21.284.604,00**	**25.867.129,80**	**17.478.142,45**	**67,57**	**14.347.009,30**	**55,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	111.000,00	111.000,00	61.025,11	0,35	50.290,80	0,35
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.557.817,48	7.579.713,28	3.483.973,98	19,93	3.033.073,95	21,14
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.432.549,60	7.454.445,40	3.391.274,90	19,40	2.940.374,87	20,49
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	125.267,88	125.267,88	92.699,08	0,53	92.699,08	0,65
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTENO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.668.817,48**	**7.690.713,28**	**3.544.999,09**	**20,28**	**3.083.364,75**	**21,49**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.615.786,52**	**18.176.416,52**	**13.933.143,36**	**79,72**	**11.263.644,55**	**78,51**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]					**28,53**	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]					**5.341.795,22**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	-	135.776,75	-135.776,75
Total (VIII)	**-**	**135.776,75**	**-135.776,75**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	7.784.825,00	11.429.089,40	6.337.994,20	36,26	5.576.000,42	38,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.323.615,00	10.043.892,23	8.162.453,36	46,70	6.126.533,75	42,70
Suporte Profilático e Terapêutico	521.900,00	567.351,32	473.054,60	2,71	304.772,47	2,12
Vigilância Sanitária	371.690,00	439.540,78	234.147,51	1,34	225.213,17	1,57
Vigilância Epidemiológica	169.800,00	251.482,07	91.785,78	0,53	87.205,08	0,61
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	3.112.774,00	3.135.774,00	2.178.707,00	12,47	2.027.284,41	14,13
TOTAL	**21.284.604,00**	**25.867.129,80**	**17.478.142,45**	**100,00**	**14.347.009,30**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Contabilidade, 21/Set/2018, 09h e 29m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC: 050232/O-9

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Sec. Mun. de Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Pereira da Cruz
Código Identificador:E4724313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 65

DECRETO Nº 65/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 83/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 532.741,89(quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2018, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação e remanejamento por anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/08/2018.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 31 de agosto de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Paraná													Exercício de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													Página: 1/2
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/08/2018 até 31/08/2018													
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													
60	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	4.100,00	314	8.864	3.3.90.30.00.00.00.00	1936 - Componente para Qualificação d	000008 - Componente para Qualificação
60	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	1.000,00	416	8.893	3.3.90.36.00.00.00.00	1936 - Componente para Qualificação d	000008 - Componente para Qualificação
60	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	3	Subtrair	Anulação de dotação	3.100,00	325	8.893	3.3.90.39.00.00.00.00	1936 - Componente para Qualificação d	000008 - Componente para Qualificação
60	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	4	Adicionar	Anulação de dotação	5.061,20	488	3.001	3.3.90.93.00.00.00.00	1827 - 24º Festa do Vinho e do Queijo -	000002 - Transferencias Voluntárias Fede
60	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	5	Subtrair	Anulação de dotação	5.061,20	475	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1827 - 24º Festa do Vinho e do Queijo -	000002 - Transferencias Voluntárias Fede
60	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	6	Adicionar	Excesso de arrecadação	284,20	475	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1827 - 24º Festa do Vinho e do Queijo -	000002 - Transferencias Voluntárias Fede
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	100.000,00	265	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	20.000,00	257	1.004	4.4.90.51.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	3	Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	46	1.008	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	4	Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	45	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	5	Subtrair	Anulação de dotação	40.000,00	110	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	6	Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	191	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	7	Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	193	2.020	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	8	Adicionar	Anulação de dotação	5.826,12	477	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	2103 - Auxílio Financeiro aos Município	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	9	Subtrair	Anulação de dotação	5.826,12	476	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	2103 - Auxílio Financeiro aos Município	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	10	Adicionar	Anulação de dotação	100.000,00	59	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	11	Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	364	1.001	4.4.90.51.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	12	Subtrair	Anulação de dotação	25.000,00	209	1.005	4.4.90.51.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	13	Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	210	1.005	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar

62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	14	Subtrair	Anulação de dotação	20.000,00	268	2.029	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	15	Subtrair	Anulação de dotação	25.000,00	267	2.029	4.4.90.51.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
62	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	16	Subtrair	Anulação de dotação	15.000,00	281	2.031	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
63	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	100.000,00	454	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020 - Transferencias DO SUS
63	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	55.000,00	449	2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020 - Transferencias DO SUS
63	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	3	Subtrair	Anulação de dotação	40.000,00	448	2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020 - Transferencias DO SUS
63	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	4	Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	446	2.021	4.4.90.51.00.00.00.00	1796 - Conv.Min.Esporte p/Implantação	000002 - Transferencias Voluntárias Fede
65	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	2.000,00	249	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	1510 - Taxas Exercicio Poder de Policia	000000 - Titulo a Classificar
65	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	1.000,00	250	2.025	4.4.90.52.00.00.00.00	1510 - Taxas Exercicio Poder de Policia	000000 - Titulo a Classificar
65	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	3	Subtrair	Anulação de dotação	1.000,00	248	2.025	3.3.90.36.00.00.00.00	1510 - Taxas Exercicio Poder de Policia	000000 - Titulo a Classificar
66	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	170,11	476	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	2103 - Auxílio Financeiro aos Município	000000 - Titulo a Classificar
67	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	50.000,00	483	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020- Transferencias DO SUS
67	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	50.000,00	484	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	3494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020 - Transferencias DO SUS
68	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	15.000,00	104	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000 - Titulo a Classificar
68	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	15.000,00	177	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000 - Titulo a Classificar
68	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	3	Adicionar	Anulação de dotação	6.000,00	296	2.460	3.3.90.30.00.00.00.00	1934 - Bloco de Financ. Prestação Soci	000006 - Bloco Financeiro da Proteção S
68	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	4	Subtrair	Anulação de dotação	6.000,00	303	2.460	3.3.90.36.00.00.00.00	1934 - Bloco de Financ. Prestação Soci	000006 - Bloco Financeiro da Proteção S
68	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	5	Adicionar	Excesso de arrecadação	0,26	422	3.001	3.3.90.93.00.00.00.00	1117 - Ônibus Rural Escolar (ORE) - FN	000002 - Transferencias Voluntárias Fede
69	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	15.000,00	266	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp.Financ	000000 - Titulo a Classificar
69	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	15.000,00	263	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp.Financ	000000 - Titulo a Classificar
70	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	18.000,00	133	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000 - Titulo a Classificar
70	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	18.000,00	175	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000 - Titulo a Classificar
72	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	2.000,00	26	2.004	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
72	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	2.000,00	30	2.004	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
72	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	3	Adicionar	Anulação de dotação	15.000,00	129	2.019	3.1.90.11.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000 - Titulo a Classificar
72	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	4	Subtrair	Anulação de dotação	15.000,00	145	2.014	3.1.90.11.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000 - Titulo a Classificar
72	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	5	Adicionar	Anulação de dotação	800,00	489	2.025	3.1.90.16.00.00.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020 - Transferencias DO SUS
72	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	6	Subtrair	Anulação de dotação	800,00	448	2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020 - Transferencias DO SUS
72	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	7	Adicionar	Anulação de dotação	3.500,00	130	2.019	3.1.90.13.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000 - Titulo a Classificar
72	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	8	Subtrair	Anulação de dotação	3.500,00	131	2.019	3.1.90.16.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000 - Titulo a Classificar
74	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	1	Adicionar	Anulação de dotação	55.000,00	98	2.013	3.1.90.13.00.00.00.00	1104 - 25% Sobre demais impostos vin	000000 - Titulo a Classificar
74	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	2	Subtrair	Anulação de dotação	55.000,00	96	2.013	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
74	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	3	Adicionar	Anulação de dotação	35.000,00	97	2.013	3.1.90.13.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transferências Cons	000000 - Titulo a Classificar

Paraná													Exercício de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													Página: 2/2
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/08/2018 até 31/08/2018													
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO													
74	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	4	Subtrair	Anulação de dotação	15.000,00	147	2.014	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
74	Decreto 000065/18	000083/17	Suplementar	01/08/18	5	Subtrair	Anulação de dotação	20.000,00	169	2.015	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Livres	000000 - Titulo a Classificar
Total da entidade:								**1.065.029,21**					

RESUMO			
Suplementar:	532.741,89	Adicionar anulação de dotação:	532.287,32
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	532.287,32
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	454,57
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:37617E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Fica instituída no Município de Salgado Filho a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica Instituída no Município de Salgado Filho a contribuiçãopara Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal.

Art.2º. O produto de arrecadação da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP será aplicado na manutenção,melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município,no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública,bem como na aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública.

Art.3º. Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – **COSIP,** o serviço de Iluminação Pública de vias, logradouros e demais bens públicos,e envolve o consumo de energia,a instalação, manutenção e melhoramentos da rede de iluminação pública.

Art.4º.O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública –**COSIP** é:
I - O consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município,situado em via beneficiada por este serviço e que esteja cadastrado junto à Concessionária de Energia Elétrica;
II-O proprietário de imóvel urbano edificado ou não,situado em via beneficiada por este serviço,que não disponha de ligação regular de energia elétrica.
Parágrafo Único. Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – **COSIP** os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Salgado Filho,bem como os imóveis em que a administração direta ou indireta do Município figure como locatária,enquanto durar a locação.

Art.5º.A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – **COSIP** é o custo total do serviço de iluminação pública,abrangidos todos os serviços necessários para a operação,manutenção e melhoramentos do sistema.

Art.6º. Na hipótese de inciso I do artigo4º,a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP**, será lança da mensalmente mediante a aplicação das seguintes alíquotas,sobre o consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa Concessionária de Energia Elétrica, para fins de cálculo, fixa-se o valor inicial da COSIP para Janeiro de 2019 em R$ 89,59.

RESIDENCIAL

CONSUMO EM KWH	VALOR	PERCENTUAIS DE DESCONTO	PERCENTUAIS DE COBRANÇA
0 a 30	R$ 2,29	97,44%	2,56%
31 a 50	R$ 2,88	96,79%	3,21%
51 a 70	R$ 6,15	93,14%	6,86%
71 a 90	R$ 12,72	85,80%	14,20%
91 a 120	R$ 17,29	80,70%	19,30%
121 a 200	R$ 21,98	75,47%	24,53%
201 a 350	R$ 23,87	73,36%	26,64%
351 a 600	R$ 28,32	68,39%	31,61%
601 a 1000	R$ 30,56	65,89%	34,11%
ACIMA DE 1001	R$ 32,79	63,40%	36,60%
INDUSTRIAL			
CONSUMO EM KWH	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**	**PERCENTUAIS DE COBRANÇA**
0 a 30	R$ 2,29	97,44%	2,56%
31 a 50	R$ 2,88	96,79%	3,21%
51 a 70	R$ 6,15	93,14%	6,86%
71 a 90	R$ 12,72	85,80%	14,20%
91 a 120	R$ 17,29	80,70%	19,30%
121 a 200	R$ 21,98	75,47%	24,53%
201 a 350	R$ 23,87	73,36%	26,64%
351 a 500	R$ 28,32	68,39%	31,61%
501 a 600	R$ 41,13	54,09%	45,91%
601 a 1000	R$ 44,48	50,35%	49,65%
1001 a 2000	R$ 47,86	46,58%	53,42%
ACIMA DE 2001	R$ 62,89	29,80%	70,20%
COMERCIAL			
CONSUMO EM KWH	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**	**PERCENTUAIS DE COBRANÇA**
0 a 30	R$ 2,29	97,44%	2,56%
31 a 50	R$ 2,88	96,79%	3,21%

51 a 70	R$ 6,15	93,14%	6,86%
71 a 90	R$ 12,72	85,80%	14,20%
91 a 120	R$ 17,29	80,70%	19,30%
121 a 200	R$ 21,98	75,47%	24,53%
201 a 350	R$ 23,87	73,36%	26,64%
351 a 500	R$ 28,32	68,39%	31,61%
501 a 600	R$ 41,13	54,09%	45,91%
601 a 1000	R$ 44,48	50,35%	49,65%
1001 a 1500	R$ 47,86	46,58%	53,42%
ACIMA DE 1501	R$ 62,89	29,80%	70,20%

§1º. Os reajustes ocorrerão,automaticamente e na mesma proporção do reajuste da tarifa,e da criação de eventuais adicionais tarifários através de lei ou ato do órgão regulador.
§2º. Entende-se por valor mensal do consumo total de energia elétrica,o valor bruto dos KWh's consumidos e efetivamente cobrados pela Concessionária,incluindo todos os tributos e encargos de qualquer natureza.

Art.7º.A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -**COSIP** prevista no artigo anterior será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica,ficando o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Concessionária de Energia Elétrica prevendo a forma de cobrança e repasses dos recursos relativos à contribuição.
§1º.O montante devido e não pago da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – **COSIP** a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa,60(sessenta)dias após a verificação da inadimplência.
§2º.Servirá como título hábil para a inscrição:
I-A comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art.202 e incisos do Código Tributário Nacional;
II-A duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III - outro documento que contenha os elementos previstos no art.202 e incisos do Código Tributário Nacional.
§3 º Será assegurado, no convênio descrito no caput do presente artigo, métodos de controle de consumo de iluminação pública,por meio de instrumento de aferição e métodos de controle de arrecadação através de instrumentos contábeis.
§4 º Caso a Concessionária de Energia Elétrica não promova a cobrança da contribuição do sujeito passivo, ou promova-a em desacordo com as normas instituídas nesta Lei ,será responsável solidária,de acordo com a Legislação tributária.

Art.8º. Na hipótese do inciso II do artigo4º,a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** será apurada mediante a aplicação dos seguintes percentuais da Unida de Fiscal do Município – UFM**,**de acordo com a testada do imóvel:
a)até10m–ISENTO;
b)acima de10até15m–1,50 UFM por ano;
b)acima de15até30m–2,00 UFM por ano;
c)acima de30até60m–2,40 UFM por ano;
d)acima de60até100m–3,00 UFM por ano;
e)acima de100até200m–3,50 UFM por ano;
f)acima de200m–4,50UFM por ano.
§1 ºA Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** prevista neste artigo será lançada e discriminada individualmente no carnê emitido para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**.
§2 º Caso o imóvel gerador da contribuição prevista neste artigo tenha mais de uma testada ,será considerada para cálculo apenas aquela de maior dimensão.
Art.9º. Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – **COSIP** não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora,multa e correção monetária,nos termos da legislação tributária municipal.
Parágrafo Único. Na hipótese do lançamento para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, os acréscimos de juros de mora,multa e correção monetária serão os mesmos praticados pela Concessionária de Energia Elétrica.

Art.10. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública,de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda do Município,com conta bancária própria,para a qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP**.

Art.11.Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2019.

Art.12.Fica revogada a Lei Municipal nº021,de 30 de Dezembro de 2002 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 26 de setembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:EF28F443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 57, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 57, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONCEITO, FUNDAMENTOS E CRITÉRIOS DO PCCVSP DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal de Salgado Filho, denominado PCCVSP, para os servidores municipais ativos e inativos com direito à paridade de vencimentos.
Art. 2º - O PCCVSP da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho fundamenta-se nos princípios da qualificação profissional e avaliação de desempenho, com a finalidade de assegurar continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, observados os critérios e regras inscritos nesta Lei.
Art. 3º - O PCCVSP estimulará a evolução funcional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho, observados os seguintes critérios:
I - Os avanços por tempo de serviço e por grau de escolaridade previstos nesta Lei se aplicarão somente após cumprido o estágio probatório, nos termos do artigo 18;
II - A promoção por grau de escolaridade promoverá avanços na tabela geral de vencimento-base do cargo público exercido pelo servidor, limitada a 03 (três) avanços durante a carreira, com interstício mínimo de 01 (um) ano entre os mesmos;
III - A progressão por tempo de serviço promoverá avanços na tabela geral de vencimento-base do cargo público exercido pelo servidor durante o efetivo exercício do cargo, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre os mesmos.

CAPÍTULO II
DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL
Art. 4º - O Quadro Único de Pessoal é integrado pelos cargos de Provimento Efetivo.
Art. 5º - Os cargos de Provimento Efetivo, estabelecidos por esta Lei, serão providos por concurso público de provas ou provas e títulos, estando relacionados o número de vagas **Anexo I** e o nível no **Anexo VII**, as atribuições a serem desempenhadas no exercício dos cargos no **Anexo II** e os vencimentos no **Anexo III**.
Art. 6º - A carga horária para os cargos de Provimento Efetivo são de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Assessor Jurídico e Contador, que será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 7º - Aos servidores efetivos colocados em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, poderá ser concedida gratificação mensal, fixada por Lei ou Decreto do Presidente do Poder Legislativo, no percentual de 10% (dez por cento) a30% (trinta por cento) calculado sobre o respectivo vencimento base.
Parágrafo único. Para servidores do mesmo cargo, o percentual de gratificação, quando concedido, deverá ser de igual percentagem.

SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 8º - A abertura de concurso público para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal depende de prévia autorização do Plenário.
Art. 9º - A nomeação para cargo a ser provido em caráter efetivo depende de habilitação prévia em Concurso Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e vedadas quaisquer vantagens entre os concorrentes, que não sejam expressamente estabelecidas em Lei.
Parágrafo único. O concurso público será de provas, ou de provas e títulos e será realizado em tantas fases, ou etapas, quantas necessárias à adequada aferição da capacidade técnica do candidato sendo permitida a aplicação das seguintes modalidades de provas, considerando a natureza e complexidade de cada cargo:
I - prova teórica objetiva;
II - prova teórica discursiva;
III - prova prática;
IV - prova de aptidão física;
V - avaliação psicrométrica e de personalidade;
VI - avaliação anatomopsicofisiológica.
Art. 10 - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
§ 1.º - As condições de realização do concurso serão fixadas em Edital de Concurso, publicado no Diário Oficial do Município.
§ 2.º - A lista contendo a classificação final dos candidatos será homologada através de Decreto Legislativo expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, depois de encerrados os prazos recursais.
§ 3.º - A convocação dos aprovados, conforme classificação homologada, será publicada através de Edital de Convocação onde constarão o nome do candidato convocado, o cargo efetivo com a indicação do Nível, o número do Edital de Concurso e o prazo de 30 dias para habilitar-se à nomeação sob pena de ser declarada sua desistência tácita.

SEÇÃO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS
Art. 11 - São pré-requisitos para o ingresso no serviço público municipal para provimento de cargo efetivo, além da aprovação em concurso público:
I - nacionalidade brasileira ou estrangeira desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e as eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - o grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VII - possuir aptidão para o exercício da função;
VIII - ter atendido as condições especiais prescritas para determinados cargos ou carreiras.
§ 1.º - As atribuições do cargo permitem a exigência de outros requisitos estabelecidos na legislação brasileira.
§ 2.º- Os cargos públicos serão providos através de:
a) Aprovação em Concurso Público;
b) Readaptação;
c) Reintegração;
d) Aproveitamento;
e) Recondução;
f) Remoção.
SEÇÃO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante Decreto de Nomeação, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 13 - O Decreto de Nomeação deverá conter:
a) o número do Edital de Concurso Público em que fora aprovado o nomeado e o número do Edital de Convocação;
b) a identificação do futuro ocupante do cargo vago;
c) o caráter da investidura;
d) a nomenclatura do cargo, bem como a indicação do nível inicial de vencimento-base em que se dará o provimento do cargo;
e) a data a partir da qual o servidor estará nomeado;
f) o prazo para que o nomeado tome posse e inicie o exercício das funções e atribuições do cargo, sob pena de desistência tácita.
Art. 14 - Para a investidura em acumulação, serão observadas, ainda, as limitações estabelecidas na Constituição Federal.
Art. 15 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 16 - A nomeação de servidor público municipal em caráter probatório ou efetivo é ato exclusivo do Presidente do Poder Legislativo consistente em atribuir cargo público a uma determinada pessoa.
§ 1.º - A nomeação para cargo do quadro permanente depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
§ 2. ° - A nomeação do servidor dar-se-á no nível inicial do Cargo, e na classe correspondente ao grau de escolaridade exigido no Edital de Concurso Público.

SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 17 - Posse é o ato pelo qual o nomeado manifesta, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir.
§ 1.º - A posse ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, sob pena de ser considerado tacitamente desistente, ressalvado motivo de força maior, devidamente comprovado administrativamente.
§ 2.º - No ato da posse o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual e a declaração de bens e rendimentos e ou declaração de imposto de renda protocolado junto à Receita Federal do Brasil referente ao exercício imediatamente anterior ao da posse.

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 18 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três (3) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o cargo efetivo serão objeto de avaliação, onde poderão ser observados os seguintes requisitos:
I - relacionamento interpessoal;
II - qualidade do trabalho;
III - zelo por materiais e equipamentos;
IV - cooperação;
V - zelo pela moralidade;
VI - eficiência nas tarefas do cargo;
VII - assiduidade;
VIII - pontualidade;
IX - disciplina;
X - iniciativa;
XI - produtividade;
XII - responsabilidade;
XIII - domínio metodológico e de conteúdos.
§ 1.º - A avaliação especial de desempenho em estágio probatório será realizada por comissão especialmente designada para tal fim mediante Portaria do Presidente do Poder Legislativo.
§ 2.º - A comissão será composta pela chefia imediata pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal e por dois servidores estáveis, salvo se o quadro de servidores não contar servidores estáveis.
§ 3.º - No Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório far-se-á a avaliação de desempenho funcional, segundo padrões objetivos de aferição, a fim de que se avaliem as reais condições de aptidão e desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ficando em cada avaliação periódica, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
§ 4.º - Nas hipóteses de interrupção do estágio probatório por razões que não importem em exoneração, inclusive na hipótese de gozo de licenças legais, este deverá ser complementado, salvo no caso de o servidor ocupar cargo em comissão ou função de confiança, em que seja exigida formação profissional compatível àquela do cargo efetivo.
§ 5.º - A aquisição da estabilidade ocorrerá mediante a realização da Avaliação Especial de Desempenho pela Comissão constituída para tal finalidade, onde será apurado o cumprimento dos requisitos relacionados nos incisos de I a XIII deste artigo, ficando assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
§ 6.º - A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a imposição de eventuais sanções disciplinares previstas nesta lei, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 7.º - Para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público terá que atingir no mínimo 70%, ou 252 pontos, na avaliação de desempenho, com base nos anexos IV, V e VI.

SEÇÃO VI
DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

Art. 19 - O servidor que vier a ocupar cargo de provimento em comissão, na qualidade de agente público ou político, será afastado do cargo efetivo de que é ocupante, podendo optar pelos vencimentos do cargo de provimento em comissão, ou permanecer com os vencimentos do cargo efetivo.
§ 1.º - O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão poderá ser substituído quando afastado do cargo em razão de férias, licenças ou impedimentos temporários por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.
§ 2.º - O substituto perceberá o vencimento-base equivalente ao respectivo cargo em comissão, na proporção dos dias em que ela ocorrer.
Art. 20 - Fica garantida a contagem de prazo para obtenção de progressão por tempo de serviço e o deferimento de pedido de avanço por grau de escolaridade durante o período em afastamento, devendo o servidor contribuir sobre os avanços incorporados junto ao Regime Geral de Previdência, durante o período em afastamento.

SEÇÃO VII
DA ESTABILIDADE

Art. 21 - O servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado em cargo do quadro efetivo adquire estabilidade ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 22 - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de Sentença judicial transitada em julgado, ou mediante decisão em Processo Administrativo Disciplinar em que lhe seja assegurada o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VIII
DAS PROMOÇÕES E PROGRESSÕES
Art. 23 - O sistema de promoções e progressões é o conjunto de incentivos proporcionados pelo Poder Legislativo Municipal para estimular o aperfeiçoamento e valorizar a dedicação funcional, objetivando a constante profissionalização dos recursos humanos disponíveis, a eficiência e a eficácia do serviço público prestado à população.
Parágrafo único. Os incentivos mencionados no *caput* dar-se-ão mediante progressão horizontal e vertical.
Art. 24 - Ficará suspensa a contagem de prazo para fins de obtenção do direito aos avanços horizontais e verticais:
I - Ao servidor que sofrer penalidade administrativa, após trânsito em julgado, no interstício da avaliação corrente, durante o período de cumprimento da penalidade;
II - Ao servidor licenciado para tratar de interesses particulares, no interstício da avaliação corrente, durante o período em que estiver afastado de suas funções.
SEÇÃO IX
DO REMANEJAMENTO E READAPTAÇÃO
Art. 25 - Remanejamento é a mudança temporária, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou definitiva de função ou local de trabalho, que visa minimizar a repercussão das
condições ambientais desfavoráveis à saúde do servidor no exercício do cargo ou restrição de atividades, de forma a assegurar a preservação das condições laborativas residuais.
Parágrafo único. Ao final do remanejamento, se temporário, o servidor submeter-se-á à avaliação da Equipe Técnica de Reabilitação Profissional, que recomendará:
I - retorno ao exercício regular das funções do cargo, no caso de recuperação das condições de saúde;
II - renovação do remanejamento, se as condições de saúde assim o recomendarem;
III - remanejamento definitivo;
IV - readaptação, se neste caso subsistir tão somente capacidade laborativa residual.
Art. 26 - Readaptação consiste na mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.
§ 1.º - Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas em perícia médica, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.
§ 2.º - A readaptação ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, podendo ser em nível igual ou inferior ao inicial e obedecerá à habilitação legal exigida.
§ 3.º - O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo equivalente por sua natureza e vencimento-base àquele que o funcionário ocupava quando foi posto em disponibilidade.
§ 4.º - Se o aproveitamento se der em cargo de vencimento-base inferior ao ocupado anteriormente terá o funcionário direito à diferença.

SEÇÃO X
DA REINTEGRAÇÃO
Art. 27 - A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão judicial transitada em julgado, ou administrativa.
Parágrafo único. Estando provido o cargo, o eventual ocupante será lotado em outro de atribuições e vencimento-base compatíveis com o até então ocupado, ou posto em disponibilidade com remuneração integral.
SEÇÃO XI
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO
Art. 28 - Extinto o cargo ou declarada por lei complementar a sua desnecessidade, o servidor estável que o ocupava ficará em disponibilidade, com remuneração integral.
Parágrafo único. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimento-base compatíveis com o anteriormente ocupado.
Art. 29 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva comunicação, salvo se houver justo impedimento.
SEÇÃO XII
DA RECONDUÇÃO
Art. 30 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, mediante a existência de vaga, e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo do mesmo ente público;
II - reintegração do anterior ocupante, mediante decisão judicial transitada em julgado.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo anterior o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimento-base compatíveis com o anteriormente ocupado.
SEÇÃO XIII
DA VACÂNCIA
Art. 31 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.
Art. 32 - A exoneração do servidor do quadro permanente dar-se-á a pedido ou de ofício.
§ 1.º - A exoneração de ofício será aplicada:
I – quando o servidor efetivo não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido;
II – quando o servidor efetivo não satisfizer as condições do estágio probatório;
III – por perda do cargo, para atender aos limites constitucionais sobre gastos com pessoal, mediante indenização, na forma da lei complementar federal.

§ 2.º - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I – a juízo da autoridade nomeante;
II – a pedido do próprio servidor.
Art. 33 - O servidor será demitido através de Processo Administrativo Disciplinar ou por decisão judicial transitada em julgado.
SEÇÃO XIV
DA REMOÇÃO
Art. 34 - Remoção é o deslocamento do servidor do quadro efetivo de um cargo para outro, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro e do mesmo grupo ocupacional.

§ 1.º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido, a critério da Administração.
§ 2.º – Em ambos os casos, a remoção deverá ser motivada.
SEÇÃO XV
DA REDISTRIBUIÇÃO
Art. 35 - Redistribuição é o deslocamento do servidor com o respectivo cargo, de um órgão para outro, da administração direta ou indireta, observado o interesse público e os seguintes preceitos:
I - interesse da administração;
II - equivalência de vencimento-base entre os cargos;
III - manutenção da essência das atribuições do cargo ocupado anteriormente;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - manutenção no mesmo grupo ocupacional.
§ 1.º - A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, exclusivamente nos casos de reorganização decorrente de extinção ou criação de órgão ou entidade.
§ 2.º - Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 29 e 30.
SEÇÃO XVI
DA CESSÃO
Art. 36 - O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante solicitação fundamentada, ceder servidores estáveis do quadro permanente, condicionada à anuência destes e disponibilidade de pessoal, a órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado do Paraná, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município de Salgado Filho/PR, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, salvo se a despesa correspondente estiver autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.
Art. 37 - O servidor do quadro permanente também poderá ser cedido, nas seguintes hipóteses:
I - provimento de cargo em comissão na administração direta e indireta do Município;
II - provimento de cargo em comissão ou nomeação em cargo de direção em empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Estado do Paraná e de Municípios deste mesmo Estado.
Parágrafo único. A cessão prevista neste artigo dependerá de anuência do Presidente do Poder Legislativo, mediante a emissão de ato próprio e com exposição fundamentada.
Art. 38 - Ao servidor que vier a ser cedido nos termos dos arts. 36 e 37, fica assegurada a Avaliação de Desempenho, para fins de concessão de avanços por tempo de serviço ou por grau de escolaridade, na forma prevista neste PCCVSP, que será realizada pelo superior hierárquico do ente público ou instituição a que estiver cedido.
Parágrafo único. A evolução funcional prevista nesta Lei será implementada:
I - para os servidores cedidos com ônus para o cedente, quando cumpridas as condições previstas neste PCCVSP;
II - para os servidores cedidos sem ônus para o cedente, na data de retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem, desde que cumpridas as condições previstas neste PCCVSP.
Art. 39 - Constitui condição para a cessão a continuidade das contribuições à previdência Social, inclusive da quota patronal.

Parágrafo único. Na hipótese da cessão sem ônus para o cedente, a contribuição previdenciária ficará a cargo do ente ou órgão de destino.

SEÇÃO XVII
DO REGIME DE TRABALHO
Art. 40 - A jornada de trabalho dos servidores regidos por esta Lei atende aos requisitos de cada função e não ultrapassará o limite de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ressalvadas hipóteses de compensação de jornada ou regime diferenciado, previsto em legislação própria.
Art. 41 - A jornada de trabalho poderá ser reduzida, a requerimento do servidor, com a proporcional redução da remuneração, ou modificada, a critério da administração, sem prejuízos à sua remuneração, sempre que essa medida for necessária, em caso de servidor estudante ou de outras situações especiais, observado o interesse público.
Art. 42 - As compensações de jornada poderão ocorrer mediante autorização prévia, na proporção de uma hora compensada por uma hora trabalhada, independentemente se em dias úteis, feriados ou descanso semanal remunerado.
Art. 43 - O servidor será obrigado a comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia em que, por doença ou por força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que seja devidamente comprovado.
§ 1.º - As faltas ao serviço por motivo de doença serão justificadas mediante atestado médico, para fins disciplinares e de pagamento.
§ 2.º - Considera-se atestado aquele subscrito por profissional médico, no exercício de suas atividades no momento de atendimento do servidor, emitido por profissional habilitado, sendo obrigatória a indicação da CID referente à prescrição de afastamento temporário.
Art. 44 - Será concedido repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos, e nos feriados civis ou religiosos.
§ 1.º - A remuneração do repouso semanal corresponderá:
I - para os que trabalham por mês, a de um dia de serviço;
II – para os que trabalham por hora, à sua jornada normal de trabalho.
§ 2.º - Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor que tiver o seu vencimento pago como mensalista.
§ 3.º - No trabalho realizado em dia destinado ao repouso semanal remunerado, inclusive quanto aos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se concedida folga compensatória em outro dia.
§ 4.º - Fica autorizado o gozo do repouso semanal remunerado em dia da semana diferente ao domingo, porém, neste caso, o espaço de tempo entre uma e outra folga não será superior a 7 (sete) dias.
§ 5.º - Ocorrendo o trabalho em 07 (sete) dias consecutivos sem folga, o 7.º (sétimo) dia será remunerado em dobro.

SEÇÃO XVIII
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 45 - Considera-se tempo de serviço todo aquele em que o servidor tenha estado à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, prestando-lhe seus serviços e deste percebendo remuneração.
Art. 46 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, através de certidão oficial de tempo de serviço.
Art. 47 - Além das ausências ao serviço do art. 71 desta lei, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I – férias;
II – licença para tratamento de saúde;
III – licença por acidente em serviço;

IV – licença para dirigir cooperativa, associação ou sindicato da categoria;
V – licença prêmio por assiduidade;
VI – licença maternidade;
VII – licença para o serviço militar;
VIII – licença para exercício de cargo eletivo;
IX – atuação como Conselheiro Tutelar;
X – cessão.
SEÇÃO XIX
DAS LICENÇAS
Art. 48 - Conceder-se-á ao servidor do quadro efetivo as seguintes licenças:
I - licença prêmio por assiduidade;
II - para tratar de interesses particulares;
III - para tratamento de saúde;
IV - à gestante e à adotante;
V - por acidente em serviço;
VI - por motivo de doença em pessoa da família;
VII - para o serviço militar;
VIII - para atividade política;
IX - para exercer cargo eletivo.
SUBSEÇÃO I
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Art. 49 - Após cada 60 meses de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, o servidor do quadro permanente fará jus a 3 (três) meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade.
§ 1.º - As faltas individuais injustificadas ao serviço retardarão o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.
§ 2.º - Em caso de penalidade disciplinar de suspensão, o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade ficará retardado na proporção de 2 (dois) anos para cada penalidade aplicada.
§ 3.º - O servidor será exonerado do cargo em comissão ou função de confiança antes do início da licença.
Art. 50 - Será suspensa a contagem de tempo para efeito de aquisição do direito à licença-prêmio por assiduidade durante os períodos em que o servidor afastar-se de seu cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.
Art. 51 - O direito à licença-prêmio por assiduidade poderá ser exercido a qualquer tempo, a requerimento do interessado, desde que atendido o interesse do serviço público, de modo ainda que possa ser usufruída integralmente antes da aposentadoria.
§ 1.º - A licença-prêmio por assiduidade poderá ser usufruída em até 03 (três) períodos, ressalvado o interesse público, ficando a critério do interessado o momento da fruição, desde que se manifeste através de requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2.º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da entidade.
Art. 52 - Mediante requerimento do servidor, desde que haja interesse da Administração, poderá ser convertida a licença-prêmio em abono pecuniário, o que se dará a título de indenização.
Parágrafo único. Tal indenização, no entanto só ocorrerá se o servidor tiver cumprido todas as determinações legais, e esta for de interesse da Administração.
Art. 53 - No ato da concessão da aposentadoria por invalidez permanente e pensão por morte do servidor público, acaso a licença prêmio por assiduidade não tenha sido gozada ou convertida em abono pecuniário, será ela indenizada de ofício pela Administração, e dar-se-á até a data da concessão do benefício previdenciário.
SUBSEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
Art. 54 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável do quadro permanente, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração fundamentado no interesse público, mediante convocação, publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 55 - Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior, independentemente de ela ter sido concedida por ato discricionário da Administração.
Parágrafo único. Durante o gozo da licença prevista nesta subseção, fica vedada a contagem de tempo relativa ao período de realização de licença prêmio, gratificação natalina, férias, avanços por tempo de serviço e aposentadoria.
SUBSEÇÃO III
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 56- Será concedido ao funcionário licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, mediante atestado médico e com base em perícia médica, sem prejuízo de remuneração a que fizer jus.
Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde disposta no *caput* deste artigo, se dará exclusivamente ao servidor efetivos que em caso de adoecimento comprove a incapacidade laborativa.
SUBSEÇÃO IV
DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 57. Será concedida licença-maternidade à funcionária gestante, o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto, atestado por médico, a funcionária terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
Art. 58. Pelo nascimento do filho, o funcionário terá direito à licença paternidade de 07 (sete) dias consecutivos, a partir do nascimento.
Art. 59. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a funcionária terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora diária, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de meia hora.
Art. 60. A funcionária que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 03 (três) anos de idade serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.
Art. 61. A servidora que assim requerer, será beneficiada pelo Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade previsto no Estatuto dos Servidores públicos Municipais conforme Lei regulamentadora.

SUBSEÇÃO V
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 62 - Será licenciado, com remuneração integral, sendo computado o vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma, o servidor do quadro permanente acidentado em serviço.
Art. 63 - Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.
Art. 64 - O nexo causal deverá ser estabelecido no prazo de dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 65 - Os acidentes de trabalho serão registrados junto ao Controle Interno, acompanhado do respectivo laudo pericial.
Art. 66 - Aplicar-se-ão a esta licença, no que couberem, os critérios e condições previstos em face da licença para tratamento de saúde.

SUBSEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 67 - Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.
§ 1.º - Do vencimento-base do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se fizer opção pelas vantagens remuneratórias do serviço militar.
§ 2.º - Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para reassumir o exercício do cargo sem perda do vencimento-base.

SUBSEÇÃO VII
DA LICENÇA ELEITORAL

Art. 68 - O servidor do quadro permanente terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da realização do pleito eleitoral, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo da correspondente remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento.

SUBSEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 69 - O servidor do quadro permanente empossado, ou nomeado, para cargo eletivo será afastado com prejuízo da remuneração.
§ 1.º - Se Prefeito ou Vice-Prefeito de Salgado Filho, poderá optar pela remuneração do quadro permanente.
§ 2.º - Se Vereador de Salgado Filho, e havendo compatibilidade de horários, poderá acumular os cargos, bem como a sua remuneração com o subsídio.
§ 3.º - Se Vereador de Salgado Filho, e não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, podendo optar pela remuneração.
Art. 70 - Em todos os casos de afastamento para o exercício de cargo eletivo, o servidor continuará contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social, com base na sua remuneração do cargo efetivo, ficando garantida a contagem de tempo para fins de direito à progressão por tempo de serviço, prevista neste PCCVSP.

SUBSEÇÃO IX
DE OUTRAS LICENÇAS

Art. 71 - O servidor poderá ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração e auxílios:
I – por 1 (um) dia, para doação de sangue, a cada período de 6 (seis) meses;
II – por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III – por 8 (oito) dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau;
IV – por 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de seu casamento;
V – por 5 (cinco) dias consecutivos, a título de licença paternidade, pelo nascimento ou adoção.
Art. 72 - O servidor do quadro permanente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado, podendo optar pela sua remuneração.
Parágrafo único. Durante a licença prevista neste artigo, o servidor continuará contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social, com base na sua remuneração do cargo efetivo, cujo período não será contado para a progressão funcional prevista neste PCCVSP.

SUBSEÇÃO X
DA APOSENTADORIA

Art. 73 - A aposentadoria dos servidores do município de Salgado Filho/PR obedecerá à Legislação Federal.

CAPÍTULO III
DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 74 - O vencimento-base dos servidores públicos da Câmara Municipal são irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 41 desta Lei.

SEÇÃO I
DO VENCIMENTO-BASE

Art. 75 - Vencimento-base é a retribuição pecuniária de cargo do quadro efetivo, consoante nível próprio.
Parágrafo único. O vencimento-base é o valor de referência para incidência das vantagens gerais, e demais acréscimos previstos nesta Lei.

SUBSEÇÃO I
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 76 - A evolução funcional se dará por tempo de serviço e por grau de escolaridade, e os níveis alcançados incorporarão o vencimento-base de cada servidor do quadro permanente.

§1º - A progressão por tempo de serviço é a passagem do servidor de um nível para o imediatamente seguinte, sendo concedida após cada interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no cargo, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo, e se aplica somente ao servidor estável, após a conclusão e aprovação no estágio probatório.
§2º - Os avanços do parágrafo anterior se darão mediante comprovação de titulação, apresentando-se o respectivo diploma ou certificado de conclusão de curso, e que deverá ser requerida junto ao Controle Interno, sendo implantada em até 30 (dias) dias após o seu protocolo, precedida de ato do Presidente do Poder Legislativo.

SUBSEÇÃO II
DA TABELA DE VENCIMENTO-BASE

Art. 77 - Na tabela de vencimento-base dos cargos públicos de provimento efetivo considera-se a cada cargo uma determinada referência.
Parágrafo único. Ficam assegurados os níveis de avanço por tempo de serviço e a irredutibilidade de vencimento-base nos valores percebidos por cada servidor anteriormente à publicação da presente Lei.
Art. 78 - O vencimento-base corresponde ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de trabalho, conforme tabela do Anexo III.
Art. 79 - Os níveis iniciais de cada cargo estão descritos no Anexo VII.

SUBSEÇÃO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 80 - Remuneração é a retribuição total paga a cada servidor do quadro efetivo e corresponde à somatória do seu vencimento-base, acrescido das vantagens gerais, compensações financeiras e auxílios percebidos por cada servidor, estabelecidos nesta normativa.
§1º - É vedado a qualquer servidor, ativo ou inativo, perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio fixado para o Prefeito Municipal.
§2º - É vedado a qualquer servidor, ativo ou inativo, perceber mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao salário mínimo nacional, para uma jornada de até 200 (duzentas) horas mensais.
Art. 81 - A remuneração do servidor do quadro efetivo, abrangido por esta Lei, compreende:
I – o vencimento-base;

II – vantagens gerais:
a) remuneração ou compensação por serviços extraordinários (hora extra);
b) adicional noturno;
c) abono de férias;
d) abono anual (13.º salário);
e) salário-família;
f) adicional de insalubridade;
g) adicional de periculosidade;
h) adicional por tempo de serviço;
III – compensações financeiras:
a) vale transporte;
b) reembolso de despesas de viagem;
c) gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
IV – auxílios financeiros:
Auxílio ao servidor com filho portador de necessidades especiais;

Auxílio funeral.
Art. 82 - As vantagens gerais, compensações financeiras e os auxílios percebidos pelo servidor estão descritos neste PCCVSP e, quando for o caso, incidirão sobre o vencimento-base do servidor do quadro efetivo.
Parágrafo único. É vedada a incorporação ao vencimento-base, o cômputo ou a acumulação das vantagens gerais, compensações financeiras e auxílios, inclusive para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto nos casos previstos nesta Lei.
Art. 83 - É vedada a acumulação de qualquer tipo de vantagem ou benefício em caso de provimento em novo cargo efetivo decorrente de aprovação em concurso público, ainda que este seja para a mesma instituição.

SUBSEÇÃO IV
DAS VANTAGENS GERAIS
DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 84 - O serviço extraordinário executado além da jornada normal, e em dias decretados como ponto facultativo e feriados municipais serão remunerados com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e o serviço extraordinário aos domingos e feriados civis ou religiosos será considerado extraordinário e será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 1.º - Aos servidores do quadro efetivo que tiverem fixado o vencimento-base como mensalista, observar-se-á, para efeito de horas extras, a carga horária constante deste PCCVSP.
§ 2.º - É vedado o pagamento de serviço extraordinário (hora extra) para servidores do quadro efetivo durante os períodos em que receberem as compensações financeiras previstas nas alíneas '*b*' e '*c*', do inciso III, do artigo 81.

§ 3.º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, na qualidade de agente público ou político, não fazem jus ao disposto neste artigo.
§ 4.º - O disposto nesta alínea não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão referente ao período em que estiverem cumprindo a escala predeterminada.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 85 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido com o adicional de, pelo menos, 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal/diurna, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
Parágrafo único. Os servidores do quadro efetivo que laborem em regime diferenciado, ou em regime de plantão, não terão direito à vantagem geral estabelecida no *caput*.

DO ABONO DE FÉRIAS

Art. 86 - O servidor efetivo terá direito, desde a posse e efetivo exercício do cargo, a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço, que serão gozadas de acordo com a escala organizada pela respectiva chefia imediata, salvo os casos especificados nos parágrafos deste artigo.
§ 1.º - No caso de faltas injustificadas no decorrer do período aquisitivo, além do desconto pelos dias não trabalhados, o servidor terá suas férias reduzidas nas seguintes proporções:
I – de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas, redução de 6 (seis) dias;

II – de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas, redução de 12 (doze) dias;
III – de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas, redução de 18 (dezoito) dias;
IV – acima de 32 (trinta e duas) faltas, o servidor perderá o direito de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º - As férias poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração.
§ 3º - Poderá, caso haja interesse da Administração, ser concedido férias coletivas para os servidores públicos, cumprindo assim o direito individual previsto no *caput* deste artigo.
Art. 87 - As férias gozadas a partir do décimo segundo mês de efetivo exercício, poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos, desde que justificado a necessidade do serviço.
Art. 88 - Suspender-se-á a contagem do período aquisitivo das férias o período de licença do servidor, inclusive para atuar como conselheiro tutelar, devendo ele ser completado no retorno à atividade, exceto nos casos de licença-maternidade, licença para tratamento de saúde e licença por acidente em serviço.
Art. 89 - O servidor exonerado perceberá as férias proporcionais aos meses de efetivo exercício, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Art. 90 - O servidor que pedir exoneração antes de completar 12 (doze) meses de efetivo exercício, terá direito às férias proporcionais.

Art. 91 - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do início das férias e a conversão pecuniária seja de interesse da Administração.
Parágrafo único. A conversão pecuniária citada no *caput* só poderá ocorrer em caso de haver disponibilidade financeira para tal fim.
Art. 92 - As férias serão remuneradas pelo vencimento-base do servidor, acrescido da média das verbas de cunho remuneratório percebidas durante o correspondente período aquisitivo, ressalvadas as exceções previstas em lei complementar.
§1º - Ao entrar em gozo de férias, faz jus o servidor a um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das férias, a ser pago antes do seu início, calculado na forma do *caput*.
§2º - O servidor do quadro efetivo que durante o período aquisitivo tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, terá computado para fins do pagamento das verbas deste artigo, os valores percebidos em decorrência dos mesmos.

c) DA GRATIFICAÇÃO NATALINA OU DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
Art. 93 - A gratificação natalina (13º salário) corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, acrescida da média das verbas de cunho remuneratório percebidas, ressalvadas as exceções de lei complementar.
§ 1.º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 2.º - O valor da gratificação do servidor do quadro permanente que, durante o ano, tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, será calculado proporcionalmente à remuneração percebida durante o período.
Art. 94 - A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
Art. 95 - O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração média dos últimos 12 (doze) meses, do cargo ocupado.
Art. 96 - O servidor a quem for aplicada a pena de demissão não fará jus à gratificação natalina.

Art. 97 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
DO SALÁRIO-FAMÍLIA
Art. 98 - O salário-família é devido ao servidor ativo por dependente econômico.
§ 1.º - Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:
I – os filhos solteiros de qualquer condição, inclusive os enteados, enquanto menores de 14 (quatorze) anos, e os de qualquer idade, se inválidos ou interditos;

II – os menores de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viverem na companhia e as expensas do servidor.
§ 2.º - O salário família findará automaticamente quando as condições descritas no parágrafo anterior cessarem.
Art. 99 - O salário-família é devido mensalmente ao servidor ativo, conforme as regras estabelecidas pelo Regime Geral da Previdência Social.
Parágrafo único. No mês da nomeação, admissão ou da posse e no da exoneração ou demissão, o servidor receberá o salário família proporcional aos dias trabalhados dentro do mês.
Art. 100 - Quando o pai e a mãe forem servidores públicos municipais e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles e, quando separados, será pago ao que estiver na guarda de cada qual dos dependentes.
Parágrafo único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e na falta destes, os representantes legais dos incapazes.
Art. 101 - As cotas do salário-família não serão incorporadas para qualquer efeito ao vencimento-base ou ao benefício, não servindo de base para qualquer contribuição.
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Art. 102 - São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
Art. 103 - O quadro das atividades e operações insalubres, as normas e os critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes serão os fixados na legislação federal.
Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, 20% (vinte por cento) para grau médio e 10% (dez por cento) para grau mínimo do salário base do servidor.
Art. 104 - São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado e outras previstas em legislação federal.
Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento-base.
Art. 105 - O servidor que fizer jus ao adicional de insalubridade e de periculosidade optará por um deles, não sendo estas vantagens acumuláveis.
Art. 106 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado, designado pela Câmara Municipal.

Art. 107 - O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação ou neutralização do risco à sua saúde ou integridade física, ou pela interrupção da atividade.
SUBSEÇÃO V

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Art. 108 - Constituem compensações financeiras:
I – diárias ou reembolso de despesas de viagem;
II – vale transporte;
III – gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
Art. 109 - O servidor que se deslocar a serviço do Município será reembolsado das despesas de viagem através do pagamento de diárias, conforme estabelecido em Lei específica.
Parágrafo único: Aos servidores efetivos nomeados para ocupar o cargo de Controlador Interno será concedida gratificação mensal, fixada por decreto do Presidente Legislativo, variando de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento).

SUBSEÇÃO VI
DOS AUXÍLIOS
Art. 110 - Conceder-se-á aos servidores efetivos os seguintes auxílios:
DO AUXÍLIO AO SERVIDOR COM FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Art. 111 - Será concedido auxílio mensal ao servidor com filho portador de necessidades especiais, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal.
§ 1.º - A concessão do auxílio dependerá da verificação da condição da deficiência, mediante apresentação de atestado médico atualizado anualmente, que avaliará a condição de portador de necessidades especiais, para fins deste artigo, nos termos da regulamentação própria.
§ 2.º - O auxílio ao servidor com filho portador de necessidades especiais deverá ser requerido por escrito, com atestado médico, junto ao Controle Interno.

DO AUXÍLIO FUNERAL
Art. 112 - Ao cônjuge, ou na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas em virtude do falecimento do servidor, será concedido, a título de funeral, a importância correspondente a um mês de remuneração ou provento do qual o servidor tinha direito.
CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento
Art. 113.Considera-se vencimento básico da Carreira, o fixado na Classe 1 (um) do Nível A na tabela de vencimentos.

Art. 114.Considera-se vencimento inicial da carreira, o fixado para a Classe 1 (um) de cada Nível de habilitação ou titulação, na tabela de vencimentos.
Art. 115.Considera-se vencimento básico do servidor, o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos, estabelecida:
No anexoVII para os titulares do cargo de Assessor Legislativo e Contador, com jornada de vinte horas semanais;

No anexoVII para os titulares do cargo de Agente Legislativo, com jornada de quarenta horas semanais.
CAPÍTULO V
DO PLANO DE CARREIRA
Seção I
Dos Princípios Básicos
Art. 116º Considera-se Plano de Carreira, a oportunidade de crescimento e desenvolvimento funcional proporcionada ao servidor estável do Quadro Efetivo através de Promoção Vertical e Horizontal.
Art. 117º A Carreira do Servidor da Câmara Municipal, tem como princípios básicos:

Profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;

As relativas ao apoio e ao desenvolvimento de qualquer atividade que objetive proporcionar condições essenciais e harmônicas à execução dos serviços públicos a cargo da Câmara Municipal.

Seção II
Da Estrutura da Carreira
Art. 118º A estruturação da Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Salgado Filho compreende os cargos de Provimento Efetivo de Assessor Legislativo, Contador e Agente Legislativo, e demais que possam vir a ser criados.
Art. 119º Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes ao cargo que ocupa, conforme estabelecido no Anexo II, em virtude de habilitação em Concurso Público.
Parágrafo único. Quando se tratar de Cargo de Provimento em Comissão, ou no caso de substituições, não se aplica o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 120º Os servidores da Câmara, terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajustes, de antecipação de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único. Nenhum servidor da Ativa perceberá como vencimento fixado em lei, valor inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Subseção I
Da Constituição da Carreira
Art. 121º -Para efeitos desta Lei entende-se por:
Cargo –corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades prevista na estrutura organizacional que deve ser cometido a um funcionário, provido e exercido na forma da lei.
Carreira –o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade.
Nível –a divisão da Carreira segundo a habilitação ou a titulação.
Habilitação ou Titulação –a graduação com formação nos termos da legislação vigente, a graduação a especialização, o mestrado e o doutorado.
Classe –a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional.
Interstício - o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da Carreira.

Provimento -é o ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público;
Vencimento - é a retribuição pecuniária devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, nos termos desta Lei.
Art. 122.Na carreira do servidor, os cargos são agrupados em níveis e classes.
Parágrafo único.O Quadro de Provimento Efetivo é constituído pelos cargos de Assessor Jurídico, Contador e Agente Legislativo, distribuídos em níveis a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para o ingresso no serviço público.
Subseção II
Das Classes e dos Níveis
Art. 123.As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos titulares de cargos de Assessor Jurídico, Contador e Agente Legislativo.
Art. 124.Fica instituído o Adicional de Qualificação (AQ) devido aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salgado Filho, portadores de títulos, diplomas ou certificados de cursos na área de atuação equivalente a ensino médio, cursos de graduação e cursos de pós-graduação, lato sensu ou strito sensu, incidente sobre o vencimento básico mensal do servidor.
I –Cada cargo será composto por 03 (três) Classes A, B e C, com a forma disposta no anexo VII, desta Lei, com acréscimo de 9% (nove por cento) entre as mencionadas classes.
§1º Serão considerados para o pagamento dos adicionais previstos no inciso I deste artigo, apenas os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação.
§2º Os servidores em exercício das atribuições do cargo efetivo que tenham concluído curso em data anterior ao ingresso no cargo, será enquadrado no nível correspondente a sua titulação.

§3º O direito ao adicional será devido a partir do requerimento do servidor, devendo ser instruído com o respectivo título, diploma ou certificado de conclusão.
Art. 125. Os Níveis, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Assessor Jurídico são:
Nível A – formação em nível superior no curso de Direito, com devida inscrição em Classe Profissional – OAB. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público.
Nível B - formação em nível de pós-graduação, com duração mínima de trezentas horas.
Nível C – formação em nível de mestrado.
Art. 126. Os Níveis, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Contador são:
Nível A –formação em nível Técnico em Contabilidade, com devida inscrição em Classe Profissional – CRC. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público;
Nível B -formação em nível de pós-graduação, com duração mínima de trezentas horas;
Nível C – formação em curso de mestrado;
Art. 127. Os Níveis, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Agente Legislativo são:
Nível A – formação no Ensino Médio. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público;
Nível B -formação em nível superior, na área da função ou áreas afins.
Nível C – formação em nível de pós-graduação, com duração mínima de trezentas horas;
Subseção III
Da Progressão na Carreira
Art. 128.Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.
Subseção IV
Do Avanço Vertical
Art. 129.Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro imediatamente superior.
§ 1º A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação, para elevação ao nível imediatamente superior.
§ 2º O servidor promovido ocupará no nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no nível anterior.
Art. 130.Os servidores que concluírem curso de formação que os habilite à promoção para o nível superior terão direito ao avanço vertical.
Subseção V
Do Avanço Horizontal

Art. 131.Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 3% (três por cento) para cada Classe.
Parágrafo único . O percentual estabelecido no *caput* deste artigo incidirá sempre sobre a Classe imediatamente anterior.
Art. 132.O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá da avaliação de desempenho do servidor.
Art. 133.A pontuação para avanço horizontal utilizará as notas da avaliação de desempenho do servidor, onde a média final não poderá ser inferior a 7,0 (sete).
Art. 134.A avaliação de desempenho tem como objetivos:
Servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados para o órgão público;
Fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
Promover a evolução do servidor.
Art. 135. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:
Qualidade do trabalho;
Competência interpessoal;
Responsabilidade com o trabalho;
Zelo por equipamentos e materiais;
Relações com a comunidade;
Assiduidade e pontualidade.
Art. 136.Os servidores não poderão ser promovidos por meio de avanço horizontal enquanto permanecerem em qualquer uma das seguintes situações:
Em exercício de atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
Em licença para tratar de assuntos particulares;

Parágrafo único.Os afastamentos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo tornam sem efeito o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício para promoção, iniciando-se nova contagem quando do retorno do servidor.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137 - O Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, será regulado exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei, e seus anexos.
Art. 138 - As tabelas de vencimento-base poderão ser reajustadas periodicamente através de Lei de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, desde que atendam o disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica estabelecido como data base para efeito de cálculo e recomposição das perdas salariais o mês de janeiro de cada ano com base na variação anual do**INPC.**
Art. 139 - Nas anotações em controles individuais dos servidores deverão ser registrados o cargo correspondente e o nível de enquadramento do vencimento-base.
Art. 140 -As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do orçamento geral vigente.
Art. 141 – O Servidor efetivo que tenha sido aprovado no estágio probatório, após a aprovação e publicação desta Lei, automaticamente passará a Classe II, correspondente ao seu nível de enquadramento.
Art. 142 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 26 de setembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito de Salgado Filho

ANEXO I
CARGOSDEPROVIMENTOEFETIVO

Escolaridade	Vagas	Classe	Provimento
Superior	1	Assessor Jurídico	Concurso
Superior	1	Contador	Concurso
Médio	1	Agente Legislativo	Concurso

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ASSESSOR JURÍDICO

Atribuições:

I - Prestar assessoramento jurídico aos Vereadores e aos órgãos da administração, elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações e demais documentos de natureza jurídica e de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

II - Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

III - Desempenhar outras atividades correlatas.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

Escolaridade: Ensino superior em direito e registro na OAB.

CONTADOR

Atribuições:

I - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

II - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

III - Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

IV - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

V - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

VI - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

VII - Atuar, no que se refere à Lei Complementar nº 101/2000, em colaboração com a Diretoria de Finanças e Gestão;

VII - Orientação à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos, acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo;

IX - Análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

X - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

XIX - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.
Escolaridade: ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino superior em ciências contábeis e registro no CRC.

AGENTE LEGISLATIVO

Atribuições:

I - Auxiliar os setores da Câmara;
II - Realizar serviços administrativos diversos relacionados à Secretaria, patrimônio, almoxarifado, compras, pessoal, informática e frota;
III - Autuar, acompanhar a tramitação dos processos;
IV - digitar e rever documentos, inclusive atas;
V - manter organizado o arquivo;
VI - Distribuir e redigir correspondências;
VII - Registrar documentos, proposituras e demais papéis;
VIII - Receber, protocolar e expedir documentação oficial;
IX - atender o público;
X - Encaminhar recados e pedidos;
XI - Emplacar e cadastrar bens;
XII - Comparecer às sessões assessorando a Mesa Diretora e demais vereadores quando solicitado;
XIII - Redigir proposições dentro da mais apurada técnica legislativa e qualquer outra modalidade de expediente legislativo;
XIV - Sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos;
XV - Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico, principalmente as relacionadas com pessoal e sua legislação.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Escolaridade: Ensino médio completo

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor Jurídico	20 horas	01	2.785,52
Contador	20 horas	01	2.608,88
Agente Legislativo	40 horas	01	2.142,69

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores
Relacionamento interpessoal e cooperação
Lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo, com fundamento nos fatores de: eficiência na comunicação; cordialidade e respeito; espírito de equipe; administração de conflitos; respeito à individualidade.
Zelo pela função
Refere-se ao comportamento do servidor frente a sua ocupação profissional demonstrando respeito, compromisso e participação.
Eficiência nas tarefas do Cargo
Refere-se à qualidade dos trabalhos realizados, bem como a disciplinaridade em que os mesmos são executados, bem como executar tarefas sem a necessidade de supervisão constante.
Zelo pela moralidade e credibilidade o seu cargo
Refere-se à postura do servidor frente à comunidade, bem como às atitudes realizadas no uso de sua função.
Pontualidade e assiduidade
Refere-se ao comprometimento do servidor com o seu horário de trabalho, observando-se o registro de ponto, bem como verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.
Disciplina
Cumprir todos os seus deveres de modo disciplinar e hierárquico obedecendo aos princípios da administração pública.
Capacidade de iniciativa
Refere-se à atitude do servidor em executar tarefas que demandem trabalho, sem que esta necessite de ordem expressa.
Rendimento no trabalho e/ou produtividade quando for o caso
Refere-se à eficiência em elaborar e executar as tarefas pertinentes a sua função.
Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral
Refere-se ao bom uso e preservação dos bens públicos.

ANEXO V

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores/Conceito	Pontuação
Relacionamento interpessoal e cooperação	40
Zelo pela função	40
Eficiência nas tarefas do Cargo	40
Zelo pela moralidade e credibilidade do seu cargo	40
Assiduidade e pontualidade	40
Disciplina	40
Capacidade de iniciativa	40
Rendimento no trabalho	40
Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral (documentos, móveis, etc.)	40
Total	**360**

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME:

DATA ADMISSÃO: / /

CARGO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E DEVOLVIDO ATÉ O DIA:					
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ASSINALE NO QUADRINHO O ITEM QUE MELHOR DESCREVE O COMPORTAMENTO DO SERVIDOR)					
FATORES	**CLASSIFICAÇÃO**				
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO: FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	ESFORÇA-SE PARA RELACIONAR-SE, MAS NEM SEMPRE É BEM SUCEDIDO.	POUCAS VEZES TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	NÃO TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE MESMO EM CONDIÇOES DESFAVORAVEIS	
ZELO PELA FUNÇÃO POSTURA DO SERVIDOR À FUNÇÃO	NÃO DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO QUE EXERCE NEM PELOS ATOS QUE REALIZA	DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO, PORÉM DEMONSTRA DESCONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM BOM ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM ÓTIMO ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	
EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO: QUALIDADE E EXATIDÃO COM QUE EXECUTA SEU TRABALHO	FREQUENTEMENTE NECESSITA REFAZER SEUS TRABALHOS	COMETE ERROS, MAS ESFORÇA-SE PARA MELHORAR.	NA MAIORIA DAS VEZES SEU TRABALHO É DE BOA QUALIDADE	SEU TRABALHO APRESENTA EXCELENTE QUALIDADE	
ZELO PELA MORALIDADE E CREDIBILIDADE DO SEU CARGO REFERE-SE À POSTURA DO SERVIDOR FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA PÉSSIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	ÀS VEZES DETÉM POSTURA INADEQUADA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA BOA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA ÓTIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	
ASSUIDADE E PONTUALIDADE FEQUENCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	É IRREGULAR NA FREQUENCIA E POUCO PONTUAL	FALTA ALGUMAS VEZES E NEM SEMPRE É PONTUAL	SÓ FALTA POR MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS E NA MAIORIA DAS VEZES É PONTUAL.	É EXTREMAMENTE ASSÍDUO E SEMPRE PONTUAL	
DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE OS REGULAMENTOS	É POUCO DISCIPLINADO	ACATA ORDENS, MAS RESISTE EM SEGUIR OS REGULAMENTOS.	PROCURA CUMPRIR AS ORDENS E SEGUIR OS REGULAMENTOS	É MUITO DISCIPLINADO	
CAPACIDADE DE INICIATIVA CAPACIDADE DE REALIZAR TRABALHO	NÃO DETÉM NENHUMA INICIATIVA	ALGUMAS VEZES DETÉM INICIATIVA,	DETÉM BOA CAPACIDADE DE INICIATIVA	DETÉM OTIMA CAPACIDADE DE INICIATIVA	
RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE EXECUTAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ	EXECUTAM SUAS TAREFAS COM LENTIDÃO, A PRODUTIVIDADE É BAIXA.	NEM SEMPRE CUMPRE OS PRAZOS, TEM DIFICULDADE NOS TRABALHOS URGENTES.	NÃO APRESENTA DIFICULDADE EM CUMPRIR OS PRAZOS, A PRODUTIVIDADE É BOA.	TEM ALTA PRODUTIVIDADE, É MUITO EFICIENTE.	
RESPONSABILIDADE E ZELO PELOS BENS PUBLICOS EM GERAL CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS BENS E SERVIÇOS	É RELAPSO PARA COM OS BENS PBLICOS E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	ÀS VEZES É RELAPSO E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS	SEMPRE DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS	
ASSINATURA CHEFIA		**ASSINATURA SERVIDOR**			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO					
DE ____/ _____/ _____ A ____/ _____/ _____					
OBSERVAÇÃO CHEFIA					

A) CRITÉRIOS PARA TABULAÇÃO
1ª COLUNA – VALE 10 PONTOS CADA ITEM
2ª COLUNA – VALE 20 PONTOS CADA ITEM
3ª COLUNA – VALE 30 PONTOS CADA ITEM
4ª COLUNA – VALE 40 PONTOS CADA ITEM

B) RESULTADO
ATÉ 90 PONTOS – FRACO.
DE 91 a 180 – REGULAR.
DE 181 a 270 – BOM
ACIMA DE 271 PONTOS – ÓTIMO.

ANEXO VII
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA					
GRUPO OCUPACIONAL					
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS**	**CLASSE**	**TABELA**	**NÍVEIS**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA**
TÉCNICO	**AGENTE LEGISLATIVO**	**A**	**A**	**01 a 15**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**
		B			**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**
		C			**ENSINO SUPERIOR COMPLETO MAIS ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS/AULA**
PROFISSIONAL	**CONTADOR**	**A**	**A**	**01 a 15**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**
		B			**ENSINO SUPERIOR COMPLETO MAIS ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS/AULA**
		C			**FORMAÇAÕ EM CURSO SUPERIOR COM MESTRADO E/OU DOUTORADO**

PROFISSIONAL	ASSESSOR JURÍDICO	A	A	01 a 15	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
		B			ENSINO SUPERIOR COMPLETO MAIS ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS/AULA
		C			FORMAÇAÕ EM CURSO SUPERIOR COM MESTRADO E/OU DOUTORADO

ANEXO VII
AVANÇOS POR GRAU DE ESCOLARIDADE
Agente Legislativo

CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE
A	ENSINO MÉDIO
B	GRADUAÇÃO
C	PÓS-GRADUAÇÃO

Contador

CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE
A	GRADUAÇÃO
B	PÓS-GRADUAÇÃO
C	MESTRADO

Assessor Jurídico

CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE
A	GRADUAÇÃO
B	PÓS-GRADUAÇÃO
C	MESTRADO

ANEXO VII
TABELAS DE VENCIMENTOS / GRUPOS OCUPACIONAIS

Agente Legislativo								
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R$ 2.142,69	R$ 2.206,97	R$ 2.273,18	R$ 2.341,38	R$ 2.411,62	R$ 2.483,96	R$ 2.558,48	R$ 2.635,24
B	R$ 2.335,53	R$ 2.405,60	R$ 2.477,77	R$ 2.552,10	R$ 2.628,66	R$ 2.707,52	R$ 2.788,75	R$ 2.872,41
C	R$ 2.545,73	R$ 2.622,10	R$ 2.700,76	R$ 2.781,79	R$ 2.865,24	R$ 2.951,20	R$ 3.039,73	R$ 3.130,93
Nível	9	10	11	12	13	14	15	
A	R$ 2.714,30	R$ 2.795,72	R$ 2.879,60	R$ 2.965,98	R$ 3.054,96	R$ 3.146,61	R$ 3.241,01	
B	R$ 2.958,58	R$ 3.047,34	R$ 3.138,76	R$ 3.232,92	R$ 3.329,91	R$ 3.429,81	R$ 3.532,70	
C	R$ 3.224,85	R$ 3.321,60	R$ 3.421,25	R$ 3.523,89	R$ 3.629,60	R$ 3.738,49	R$ 3.850,65	
Assessor Jurídico								
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R$ 2.785,52	R$ 2.869,08	R$ 2.955,15	R$ 3.043,81	R$ 3.135,12	R$ 3.229,18	R$ 3.326,05	R$ 3.425,83
B	R$ 3.036,21	R$ 3.127,30	R$ 3.221,12	R$ 3.317,75	R$ 3.417,28	R$ 3.519,80	R$ 3.625,40	R$ 3.734,16
C	R$ 3.309,47	R$ 3.408,75	R$ 3.511,02	R$ 3.616,35	R$ 3.724,84	R$ 3.836,58	R$ 3.951,68	R$ 4.070,23
Nível	9	10	11	12	13	14	15	
A	R$ 3.528,61	R$ 3.634,47	R$ 3.743,50	R$ 3.855,80	R$ 3.971,48	R$ 4.090,62	R$ 4.213,34	
B	R$ 3.846,18	R$ 3.961,57	R$ 4.080,41	R$ 4.202,83	R$ 4.328,91	R$ 4.458,78	R$ 4.592,54	
C	R$ 4.192,34	R$ 4.318,11	R$ 4.447,65	R$ 4.581,08	R$ 4.718,51	R$ 4.860,07	R$ 5.005,87	
Contador								
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R$ 2.608,88	R$ 2.687,14	R$ 2.767,76	R$ 2.850,79	R$ 2.936,31	R$ 3.024,40	R$ 3.115,13	R$ 3.208,59
B	R$ 2.843,67	R$ 2.928,98	R$ 3.016,85	R$ 3.107,36	R$ 3.200,58	R$ 3.296,60	R$ 3.395,50	R$ 3.497,36
C	R$ 3.099,60	R$ 3.192,59	R$ 3.288,37	R$ 3.387,02	R$ 3.488,63	R$ 3.593,29	R$ 3.701,09	R$ 3.812,12
Nível	9	10	11	12	13	14	15	
A	R$ 3.304,84	R$ 3.403,99	R$ 3.506,11	R$ 3.611,29	R$ 3.719,63	R$ 3.831,22	R$ 3.946,16	
B	R$ 3.602,28	R$ 3.710,35	R$ 3.821,66	R$ 3.936,31	R$ 4.054,40	R$ 4.176,03	R$ 4.301,31	
C	R$ 3.926,49	R$ 4.044,28	R$ 4.165,61	R$ 4.290,58	R$ 4.419,29	R$ 4.551,87	R$ 4.688,43	

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:16A1953A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2018							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.600.000,01	16.600.000,01	2.477.348,33	14,92	9.551.728,62	57,54	7.048.271,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	678.748,20	678.748,20	114.175,73	16,82	416.566,97	61,37	262.181,23
IMPOSTOS	608.748,20	608.748,20	91.963,03	15,11	380.779,78	62,55	227.968,42
TAXAS	70.000,00	70.000,00	22.212,70	31,73	35.787,19	51,12	34.212,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	245.200,00	245.200,00	27.787,04	11,33	118.944,02	48,51	126.255,98

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	245.200,00	245.200,00	27.787,04	11,33	118.944,02	48,51	126.255,98
RECEITA PATRIMONIAL	257.991,86	257.991,86	23.684,42	9,18	83.517,87	32,37	174.473,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	1.000,00	1.000,00	4.558,51	455,85	26.209,94	2.620,99	(25.209,94)
VALORES MOBILIÁRIOS	256.991,86	256.991,86	19.125,91	7,44	57.307,93	22,30	199.683,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	88.926,70	846,92	88.926,70	846,92	(78.426,70)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.500,00	10.500,00	88.926,70	846,92	88.926,70	846,92	(78.426,70)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.971.164,35	14.971.164,35	2.216.506,26	14,81	8.821.638,31	58,92	6.149.526,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.724.511,87	9.724.511,87	1.484.678,91	15,27	5.841.364,39	60,07	3.883.147,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.134.652,48	3.134.652,48	389.277,95	12,42	1.474.409,13	47,04	1.660.243,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.862.000,00	1.862.000,00	342.549,40	18,40	1.505.864,79	80,87	356.135,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.395,60	436.395,60	6.268,18	1,44	22.134,75	5,07	414.260,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	336.395,60	336.395,60	0,00	0,00	3,77	0,00	336.391,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	100.000,00	6.268,18	6,27	22.130,98	22,13	77.869,02
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	2.838.750,00	1.157.775,84	40,78	1.461.008,83	51,47	1.377.741,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	212.285,84	14,15	212.285,84	14,15	1.287.714,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	212.285,84	14,15	212.285,84	14,15	1.287.714,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.338.750,00	945.490,00	70,62	1.248.722,99	93,28	90.027,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	243.750,00	0,00	0,00	271.875,00	111,54	(28.125,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.095.000,00	945.490,00	86,35	976.847,99	89,21	118.152,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.100.000,01	19.438.750,01	3.635.124,17	18,70	11.012.737,45	56,65	8.426.012,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.100.000,01	19.438.750,01	3.635.124,17	18,70	11.012.737,45	56,65	8.426.012,56
DÉFICIT (VI)	0,00	1.815.652,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815.652,59
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.100.000,01	21.254.402,60	3.635.124,17	17,10	11.012.737,45	51,81	10.241.665,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815.652,60	0,00	(1.815.652,60)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:712AE62E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.100.000,00	21.254.402,60	3.731.489,58	10.767.531,34	10.486.871,26	2.294.138,75	8.349.848,63	12.904.553,97	8.139.189,24
DESPESAS CORRENTES	15.292.955,48	16.426.661,03	2.029.332,21	8.675.930,77	7.750.730,26	2.021.756,95	7.709.913,61	8.716.747,42	7.540.654,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.379.845,48	7.666.114,31	1.082.852,83	4.410.175,69	3.255.938,62	1.082.852,83	4.404.056,74	3.262.057,57	4.313.590,78

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	65.037,85	3.408,92	63.408,92	1.628,93	9.768,00	41.699,79	23.338,06	41.699,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.853.110,00	8.695.508,87	943.070,46	4.202.346,16	4.493.162,71	929.136,12	3.264.157,08	5.431.351,79	3.185.363,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.607.044,52	4.627.741,57	1.702.157,37	2.091.600,57	2.536.141,00	272.381,80	639.935,02	3.987.806,55	598.535,02
INVESTIMENTOS	2.459.044,52	4.415.188,42	1.628.415,04	1.907.985,19	2.507.203,23	238.932,91	508.956,11	3.906.232,31	467.556,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	148.000,00	212.553,15	73.742,33	183.615,38	28.937,77	33.448,89	130.978,91	81.574,24	130.978,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.100.000,00	21.254.402,60	3.731.489,58	10.767.531,34	10.486.871,26	2.294.138,75	8.349.848,63	12.904.553,97	8.139.189,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.100.000,00	21.254.402,60	3.731.489,58	10.767.531,34	10.486.871,26	2.294.138,75	8.349.848,63	12.904.553,97	8.139.189,24
SUPERÁVIT (XIII)	0,01	0,00	0,00	245.206,11	(245.206,11)	1.340.985,42	2.662.888,82	(2.662.888,82)	2.873.548,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.100.000,01	21.254.402,60	3.731.489,58	11.012.737,45	10.241.665,15	3.635.124,17	11.012.737,45	10.241.665,15	11.012.737,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:C76D82CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.100.000,00	21.254.402,60	3.731.489,58	10.767.531,34	100,00	10.486.871,26	2.294.138,75	8.349.848,63	100,00	12.904.553,97
LEGISLATIVA	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.357.000,00	2.578.180,07	495.408,27	1.566.932,42	14,55	1.011.247,65	433.588,53	1.337.024,84	16,01	1.241.155,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.357.000,00	2.578.180,07	495.408,27	1.566.932,42	14,55	1.011.247,65	433.588,53	1.337.024,84	16,01	1.241.155,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	608.000,00	955.564,93	153.330,68	321.512,77	2,99	634.052,16	133.809,78	293.491,54	3,51	662.073,39
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.000,00	33.000,00	902,44	902,44	0,01	32.097,56	902,44	902,44	0,01	32.097,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.000,00	151.000,00	13.590,02	63.622,97	0,59	87.377,03	13.333,76	63.366,71	0,76	87.633,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	424.000,00	771.564,93	138.838,22	256.987,36	2,39	514.577,57	119.573,58	229.222,39	2,75	542.342,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	129.000,00	132.900,00	19.654,06	78.616,28	0,73	54.283,72	19.654,06	78.616,28	0,94	54.283,72
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	129.000,00	132.900,00	19.654,06	78.616,28	0,73	54.283,72	19.654,06	78.616,28	0,94	54.283,72
SAÚDE	3.725.000,00	5.036.047,19	490.748,35	2.543.715,26	23,62	2.492.331,93	525.810,97	2.300.435,64	27,55	2.735.611,55
ATENÇÃO BÁSICA	3.625.000,00	4.382.564,46	449.605,75	2.262.572,66	21,01	2.119.991,80	506.594,51	2.044.219,18	24,48	2.338.345,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	653.482,73	41.142,60	281.142,60	2,61	372.340,13	19.216,46	256.216,46	3,07	397.266,27
EDUCAÇÃO	4.087.000,00	4.261.381,90	574.384,28	2.607.650,62	24,22	1.653.731,28	596.857,07	2.446.387,79	29,30	1.814.994,11
ENSINO FUNDAMENTAL	2.916.594,16	3.051.121,50	360.307,78	2.208.482,54	20,51	842.638,96	354.068,61	2.161.770,75	25,89	889.350,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.070.405,84	1.110.260,40	192.683,96	377.775,54	3,51	732.484,86	228.131,17	269.959,75	3,23	840.300,65
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	21.392,54	21.392,54	0,20	78.607,46	14.657,29	14.657,29	0,18	85.342,71
CULTURA	32.000,00	32.000,00	1.660,00	2.300,00	0,02	29.700,00	660,00	1.300,00	0,02	30.700,00
DIFUSÃO CULTURAL	32.000,00	32.000,00	1.660,00	2.300,00	0,02	29.700,00	660,00	1.300,00	0,02	30.700,00
DIREITOS DA CIDADANIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
URBANISMO	4.700.000,00	5.459.721,80	1.425.906,16	2.358.566,85	21,90	3.101.154,95	419.367,71	1.299.161,65	15,56	4.160.560,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.650.000,00	1.903.500,00	836.032,38	836.032,38	7,76	1.067.467,62	129.108,42	129.108,42	1,55	1.774.391,58
SERVIÇOS URBANOS	3.050.000,00	3.556.221,80	589.873,78	1.522.534,47	14,14	2.033.687,33	290.259,29	1.170.053,23	14,01	2.386.168,57
GESTÃO AMBIENTAL	450.000,00	144.305,81	0,00	125.000,00	1,16	19.305,81	24.577,65	86.012,93	1,03	58.292,88
CONTROLE AMBIENTAL	450.000,00	144.305,81	0,00	125.000,00	1,16	19.305,81	24.577,65	86.012,93	1,03	58.292,88
AGRICULTURA	324.000,00	856.469,90	462.992,15	619.772,38	5,76	236.697,52	44.486,71	142.914,80	1,71	713.555,10
EXTENSÃO RURAL	324.000,00	856.469,90	462.992,15	619.772,38	5,76	236.697,52	44.486,71	142.914,80	1,71	713.555,10
DESPORTO E LAZER	16.000,00	36.000,00	10.186,96	26.921,16	0,25	9.078,84	10.133,96	26.121,16	0,31	9.878,84
LAZER	16.000,00	36.000,00	10.186,96	26.921,16	0,25	9.078,84	10.133,96	26.121,16	0,31	9.878,84
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	639.831,00	97.218,67	516.543,60	4,80	123.287,40	85.192,31	338.382,00	4,05	301.449,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	135.000,00	204.591,00	65.368,30	200.368,30	1,86	4.222,70	31.433,94	126.022,70	1,51	78.568,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	415.000,00	435.240,00	31.850,37	316.175,30	2,94	119.064,70	53.758,37	212.359,30	2,54	222.880,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	18.100.000,00	21.254.402,60	3.731.489,58	10.767.531,34	100,00	10.486.871,26	2.294.138,75	8.349.848,63	100,00	12.904.553,97

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:3AA2FF9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	608.748,20	608.748,20	380.779,78	62,55
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	291.248,20	291.248,20	81.029,55	27,82
1.1.1 - IPTU	155.870,00	155.870,00	25.992,73	16,68
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	135.378,20	135.378,20	55.036,82	40,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	108.136,01	135,17
1.2.1 - ITBI	80.000,00	80.000,00	108.136,01	135,17
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	65.098,68	50,08
1.3.1 - ISS	60.000,00	60.000,00	60.882,00	101,47
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	4.216,68	6,02
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	107.500,00	107.500,00	126.515,54	117,69
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	11.206.803,21	11.206.803,21	7.951.143,45	70,95
2.1 - Cota-parte FPM	8.464.511,86	8.464.511,86	6.199.290,90	73,24
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.264.511,86	8.264.511,86	5.830.706,41	70,55
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	200.000,00	200.000,00	368.584,49	184,29
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.183.291,35	2.183.291,35	1.499.528,02	68,68
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	9.806,88	49,03
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	26.056,79	47,38
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.483,73	29,67
2.6 - Cota-parte IPVA	479.000,00	479.000,00	214.977,13	44,88
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	11.815.551,41	11.815.551,41	8.331.923,23	70,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	427,74	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	628.000,00	628.000,00	299.788,33	47,74
5.1 - Transferências do salário-educação	325.000,00	325.000,00	122.009,81	37,54
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	303.000,00	303.000,00	176.987,67	58,41
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	790,85	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.000,00	17.000,00	55.799,09	328,23
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	54.579,58	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	17.000,00	17.000,00	1.219,51	7,17
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	645.000,00	645.000,00	356.015,16	55,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	1.516.597,20	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	1.166.141,17	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	299.905,45	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	1.961,36	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	5.211,27	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	382,55	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	42.995,40	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.862.000,00	1.862.000,00	1.508.249,44	81,00
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.862.000,00	1.862.000,00	1.505.864,79	80,87
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.384,65	0,00
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.862.000,00	1.862.000,00	(10.732,41)	(0,58)

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.862.000,00	1.862.000,00	1.402.276,20	75,31	1.402.276,20	75,31
13.1 - Com educação infantil	590.000,00	590.000,00	197.542,16	33,48	197.542,16	33,48
13.2 - Com ensino fundamental	1.272.000,00	1.272.000,00	1.204.734,04	94,71	1.204.734,04	94,71
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.862.000,00	1.862.000,00	1.402.276,20	75,31	1.402.276,20	75,31
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00

17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.402.276,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	661.405,84	661.405,84	231.090,90	34,94	209.676,80	31,70
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	590.000,00	590.000,00	197.542,16	33,48	197.542,16	33,48
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	71.405,84	71.405,84	33.548,74	46,98	12.134,64	16,99
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.780.594,16	2.810.594,16	2.013.388,79	71,64	1.995.231,63	70,99
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.272.000,00	1.272.000,00	1.204.734,04	94,71	1.204.734,04	94,71
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.508.594,16	1.538.594,16	825.552,21	53,66	805.984,03	52,38
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(16.897,46)	0,00	(15.486,44)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.442.000,00	3.472.000,00	2.244.479,69	64,65	2.204.908,43	63,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(10.732,41)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	5.510,29
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(5.222,12)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.210.130,55
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	26,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	325.000,00	425.523,89	217.818,70	0,00	169.139,84	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	320.000,00	363.858,01	128.454,77	0,00	56.853,08	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	645.000,00	789.381,90	346.273,47	0,00	225.992,92	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.087.000,00	4.261.381,90	2.590.753,16	60,80	2.430.901,35	57,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	156.929,56	5.510,29
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	20.970,59	100.523,89
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.505.864,79	122.009,81
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.434.483,55	205.073,33
48.1 - Orçamento do Exercício	1.402.276,20	168.843,44
48.2 - Restos a Pagar	32.207,35	36.229,89
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.384,65	790,85
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.736,48	18.251,22
51 - (+) Ajustes	65.057,46	(9,70)
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	65.057,46	(9,70)
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	159.793,94	18.241,52

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:33D893D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÔES E SERVIÇOS PÙBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	608.748,20	608.748,20	380.779,78	62,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.870,00	155.870,00	25.992,73	16,68

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	108.136,01	135,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	60.882,00	101,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	107.500,00	107.500,00	126.515,54	117,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	205.378,20	205.378,20	59.253,50	28,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.006.803,21	11.006.803,21	7.582.558,96	68,89
Cota-Parte FPM	8.264.511,86	8.264.511,86	5.830.706,41	70,55
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.483,73	29,67
Cota-Parte IPVA	479.000,00	479.000,00	214.977,13	44,88
Cota-Parte ICMS	2.183.291,35	2.183.291,35	1.499.528,02	68,68
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	26.056,79	47,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	9.806,88	49,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	9.806,88	49,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.615.551,41	11.615.551,41	7.963.338,74	68,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	521.362,13	765.112,13	708.273,41	92,57
Provenientes da União	421.000,00	664.750,00	708.273,41	106,55
Provenientes dos Estados	100.362,13	100.362,13	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	156.357,99	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	521.362,13	765.112,13	864.631,40	113,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.625.153,82	4.416.449,59	2.306.715,26	52,23	2.063.435,64	46,72
Pessoal e encargos sociais	909.653,82	1.212.022,65	647.003,53	53,38	647.003,53	53,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.715.500,00	3.204.426,94	1.659.711,73	51,79	1.416.432,11	44,20
DESPESAS DE CAPITAL	99.846,18	619.597,60	237.000,00	38,25	237.000,00	38,25
Investimentos	99.846,18	619.597,60	237.000,00	38,25	237.000,00	38,25
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.725.000,00**	**5.036.047,19**	**2.543.715,26**	**50,51**	**2.300.435,64**	**45,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	561.000,00	1.742.047,19	551.460,01	21,68	478.228,16	20,79
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	521.362,13	1.698.153,87	547.697,03	21,53	474.465,18	20,63
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	39.637,87	43.893,32	3.762,98	0,15	3.762,98	0,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	195.967,74	7,70	195.967,74	8,52
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	38.096,44	1,50	38.096,44	1,50
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**561.000,00**	**1.742.047,19**	**785.524,19**	**30,88**	**712.292,34**	**30,80**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**1.758.191,07**	**69,12**	**1.588.143,30**	**69,04**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						19,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						393.642,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	38.096,44	-38.096,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.625.000,00	4.382.564,46	2.262.572,66	88,95	2.044.219,18	88,86
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	100.000,00	653.482,73	281.142,60	11,05	256.216,46	11,14
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**3.725.000,00**	**5.036.047,19**	**2.543.715,26**	**100,00**	**2.300.435,64**	**100,00**

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:7E1E2DAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				18.100.000,01
Previsão Atualizada da Receita				19.438.750,01
Receitas Realizadas				11.012.737,45
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				18.100.000,00
Créditos Adicionais				3.154.402,60
Dotação Atualizada				21.254.402,60
Despesas Empenhadas				10.767.531,34
Despesas Liquidadas				8.349.848,63
Despesas Pagas				8.139.189,24
Superávit Orçamentário				245.206,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				10.767.531,34
Despesas Liquidadas				8.349.848,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				14.019.205,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.073.256,61	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.015.948,68	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	832.832,87	78.661,18	395.975,53	358.196,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.579.693,00	247.423,49	364.708,93	967.560,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.412.525,87	326.084,67	760.684,46	1.325.756,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.210.130,55	25% / 18%	26,53 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.402.276,20	60%	92,97 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			212.285,84	1.287.714,16
Despesa de Capital Líquida			2.091.600,57	2.536.141,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.588.143,30	15%	19,94 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:34D60824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 60/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 60/2018
PROCESSO 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICASPARA TRATORES E MAQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por Item, conforme quadro abaixo.

EMPRESA		CNPJ			Preço Total	
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA		08.029.343/0001-90			R$ 128.921,16	
Lote 002 - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K						
Item	Produto/Serviço	UN.	Qtd	Marca	vlr.unit.	vlr. Total
1	Abraçadeira 7n1087	Uni	1	Topco	14,50	14,50
2	Abraçadeira 7s8735	Uni	2	Topco	12,50	25,00
3	Anel 1p9252	Uni	1	Apc	12,99	12,99
4	Anel 1t0234	Uni	4	Apc	12,00	48,00
5	Anel 2p1692	Uni	1	Apc	10,00	10,00
6	Anel 2p4511	Uni	4	Apc	3,50	14,00
7	Anel 2s8439	Uni	1	Apc	50,00	50,00
8	Anel 3d2824	Uni	1	Apc	2,50	2,50
9	Anel 3h1461	Uni	2	Itr	1,50	3,00
10	Anel 3j1907	Uni	2	Itr	0,65	1,30
11	Anel 3k1432	Uni	1	Itr	0,65	0,65
12	Anel 3p0814	Uni	1	Itr	16,00	16,00
13	Anel 3p5728	Uni	2	Apc	69,00	138,00
14	Anel 3p5859	Uni	2	Apc	7,00	14,00
15	Anel 4f7952	Uni	2	Apc	15,00	30,00
16	Anel 5f8000	Uni	2	Apc	5,00	10,00
17	Anel 6d0692	Uni	1	Apc	2,00	2,00
18	Anel 6f6673	Uni	3	Apc	18,50	55,50
19	Anel 7f8267	Uni	1	Apc	1,50	1,50
20	Anel 9f4446	Uni	2	Apc	98,00	196,00
21	Arruela 2s0115	Uni	4	Itr	1,90	7,60
22	Arruela 3b4506	Uni	19	Itr	1,50	28,50
23	Arruela 3b4508	Uni	8	Itr	0,99	7,92
24	Arruela 8t4896	Uni	6	Itr	0,99	5,94
25	Bomba d'água 2w8003	Uni	1	Cat	0,50	0,50
26	Bomba manual 4w0788	Uni	1	Cat	350,00	350,00
27	Bucha 5t7132	Uni	4	Pim	175,00	700,00
28	Bucha 7m4046	Uni	8	Pim	65,00	520,00
29	Bucha 8n4110	Uni	2	Pim	35,00	70,00
30	Bucha 9y2991	Uni	8	Pim	29,00	232,00
31	Bucha 9y2992	Uni	8	Pim	23,00	184,00
32	Cabo do governor 9d1611	Uni	1	Cat	25,00	25,00
33	Calço 2g2321	Uni	5	Biza	167,00	835,00
34	Calço 2g6793	Uni	36	Biza	4,20	151,20
35	Calço 2g6794	Uni	12	Biza	5,80	69,60
36	Cinta 2p1487	Uni	1	Biza	3,25	3,25
37	Cinta 2w6134	Uni	2	Biza	15,50	31,00
38	Corpo 4s8826	Uni	1	Biza	3,50	3,50
39	Correia 3p0071	Uni	4	Gates	343,00	1.372,00
40	Corrente 1g0395	Uni	4	Telmac	1169,00	4.676,00
41	Cremalheira 7n9145	Uni	1	Cat	988,00	988,00
42	Cupilha 3b4632	Uni	4	Biza	728,00	2.912,00
43	Disco 3p0337	Uni	25	Unitec	1,20	30,00
44	Disco 6y7981	Uni	25	Unitec	39,00	975,00
45	Disco 7t3137	Uni	15	Unitec	89,00	1.335,00
46	Disco 8p8682	Uni	15	Unitec	5,00	75,00
47	Engrenagem 7g3450	Uni	6	Biza	59,00	354,00
48	Engrenagem 7g3461	Uni	6	Biza	34,90	209,40
49	Filtro 9m9740	Uni	5	Donaldson	94,00	470,00
50	FILTRO DE AR 1º 2S1285	UNI	2	INPECA	21,00	42,00
51	FILTRO DE AR 2º 4M8047	UNI	2	INPEC	43,90	87,80
52	Filtro de diesel 2y8670	Uni	2	Donaldson	64,90	129,80
53	Filtro lubrificante 2y8096	Uni	4	Inpeca	34,90	139,60
54	Fixador da trava 8e6209	Uni	6	Topco	125,00	750,00
55	Guia 2p1262	Uni	16	Topco	17,90	286,40
56	Guia 5t2925	Uni	4	Topco	10,00	40,00
57	Guia 5t8366	Uni	4	Topco	39,00	156,00
58	Guia 5t8367	Uni	1	Topco	89,00	89,00
59	Jg de calço 3p0327	Uni	2	Biza	112,00	224,00
60	Jg de reparo 6v9928	Uni	4	Biza	344,00	1.376,00
61	Junta 2m4108	Uni	2	Apc	142,90	285,80
62	Junta 3p0884	Uni	1	Fp diesel	1,90	1,90
63	Junta 4p8915	Uni	2	Fp diesel	4,00	8,00
64	Junta 5s6045	Uni	2	Fp diesel	169,00	338,00
65	Junta 5s6735	Uni	4	Fp diesel	25,00	100,00
66	Junta 7w7544	Uni	2	Fp diesel	1,09	2,18
67	Junta 8s1606	Uni	2	Fp diesel	47,00	94,00
68	Junta 8s1963	Uni	2	Fp diesel	7,90	15,80
69	Junta 8s8254	Uni	4	Fp diesel	25,00	100,00
70	Lamina 5d9553	Uni	4	Cat	8,50	34,00

71	Luva 2p3859	Uni	2	Biza	515,00	1.030,00
72	Mangueira 6g2007	Uni	2	Gates	12,50	25,00
73	Mola 2s5816	Uni	30	Topco	99,00	2.970,00
74	Mola 9h5537	Uni	10	Topco	2,10	21,00
75	Parafuso 0s1571	Uni	2	Ciser	2,50	5,00
76	Parafuso 0s1587	Uni	4	Ciser	1,10	4,40
77	Parafuso 0s1594	Uni	4	Ciser	1,10	4,40
78	Parafuso 3045	Uni	52	Ciser	2,10	109,20
79	Parafuso 4f8965	Uni	16	Ciser	1,05	16,80
80	Parafuso 9b7237	Uni	6	Ciser	3,00	18,00
81	Pinhão 8w5092	Uni	1	Biza	3,00	3,00
82	Pino suporte 6b5464	Uni	6	Pim	257,50	1.545,00
83	Pistão 3p5359	Uni	2	Topco	25,00	50,00
84	Placa 3p0335	Uni	2	Biza	127,00	254,00
85	Placa 6g3205	Uni	4	Biza	88,00	352,00
86	Placa 9t7758	Uni	1	Biza	68,00	68,00
87	Placa 9t7760	Uni	1	Biza	99,00	99,00
88	Polia 3p0185	Uni	1	Cat	178,00	178,00
89	Polia 9s6129	Uni	1	Cat	385,00	385,00
90	Porca 2j3506	Uni	4	Ciser	1,15	4,60
91	Porca 3329	Uni	52	Ciser	145,00	7.540,00
92	Pré-purificador 7s6430	Uni	1	Topco	3,60	3,60
93	Respiro 2w9152	Uni	2	Topco	154,00	308,00
94	Retentor 4f9653	Uni	2	Sabo	105,00	210,00
95	Retentor 4l9822	Uni	2	Sabo	2,50	5,00
96	Retentor 4w0452	Uni	2	Sabo	19,00	38,00
97	Retentor 5s2106	Uni	2	Sabo	107,00	214,00
98	Retentor 5s6296	Uni	2	Sabo	10,50	21,00
99	Retentor 6v8082	Uni	2	Sabo	110,00	220,00
100	Retentor 8c5210	Uni	2	Sabo	204,50	409,00
101	Rolamento 2n7609	Uni	4	Koyo	5,90	23,60
102	Rolamento 3l1425	Uni	2	Koyo	34,00	68,00
103	Rolamento 5m2054	Uni	3	Koyo	70,00	210,00
104	Rolamento 5m6126	Uni	3	Koyo	42,50	127,50
105	Rolamento 6h3957	Uni	2	Koyo	33,50	67,00
106	Rolamento 6k8088	Uni	1	Koyo	58,00	58,00
107	Rolamento 6y0306	Uni	2	Koyo	38,00	76,00
108	Rolamento 8h9789	Uni	3	Koyo	115,00	345,00
109	Sede 2w4837	Uni	8	Biza	45,00	360,00
110	Sede 7n4448	Uni	8	Biza	15,00	120,00
111	Silencioso 4n7870	Uni	1	Silentec	15,00	15,00
112	Suporte escarificador 8j5299	Uni	6	Cat	105,00	630,00
113	Tampa 8w1749	Uni	12	Topco	170,00	2.040,00
114	Terminal 4d4064	Uni	4	Biza	22,50	90,00
115	Terminal 7h3641	Uni	2	Biza	75,00	150,00
116	Trava 8e6208	Uni	12	Biza	65,00	780,00
117	Trocador 2y9681	Uni	1	Cat	17,00	17,00
118	Tubo 2y8458	Uni	2	Fp diesel	77,00	154,00
119	Tubo 8n7315	Uni	2	Fp diesel	177,00	354,00
120	Tubo 8n7318	Uni	2	Cat	193,00	386,00
121	Tubo injetor 4p8581	Uni	2	Cat	98,00	196,00
122	Tubo injetor 4p8582	Uni	2	Cat	97,00	194,00
123	Tubo injetor 4p8583	Uni	2	Cat	28,50	57,00
124	Tubo injetor 4p8584	Uni	2	Cat	21,50	43,00
125	Unha escarificador 1u3202	Uni	6	Cat	82,00	492,00
126	Válvula 6n9915	Uni	8	Topco	65,00	520,00
127	Válvula 6n9916	Uni	8	Topco	59,00	472,00
128	Vedador 2h3934	Uni	4	Apc	0,99	3,96
129	Vedador 2p1068	Uni	2	Apc	2,50	5,00
130	Vedador 2r0098	Uni	2	Apc	44,90	89,80
131	Vedador 3h0107	Uni	3	Apc	48,00	144,00
132	Vedador 3k0360	Uni	2	Apc	1,20	2,40
133	Vedador 3p0800	Uni	1	Topco	1,00	1,00
134	Vedador 3p0815	Uni	1	Topco	33,00	33,00
135	Vedador 3p5726	Uni	2	Topco	23,00	46,00
136	Vedador 3s5496	Uni	4	Biza	75,00	300,00
137	Vedador 4f9029	Uni	1	Biza	2,50	2,50
138	Vedador 4w3864	Uni	2	Biza	0,50	1,00
139	Vedador 58593	Uni	2	Biza	63,00	126,00
140	Vedador 5h3252	Uni	1	Biza	15,00	15,00
141	Vedador 5m7423	Uni	2	Biza	2,05	4,10
142	Vedador 5s6670	Uni	24	Apc	2,00	48,00
143	Vedador 7n8018	Uni	4	Apc	3,00	12,00
144	Vedador 8p0492	Uni	5	Apc	4,00	20,00
145	Vedador 9y1798	Uni	24	Apc	8,00	192,00
146	Ventilador 2y8925	Uni	1	Cat	705,00	705,00
						47.473,49

Lote 003 - MOTO NIVELADORA HUBER WARCO 140S

Item	Produto/serviço	Un.	Qtd	Marca	vlr.unit.	vlr. Total
1	Acoplamento 6200131	Uni	2	Iaga	155,00	310,00
2	Alavanca 6100422	Uni	2	Iaga	20,00	40,00
3	Alojamento 6100526	Uni	2	Iaga	18,00	36,00
4	Alojamento 6100527	Uni	2	Iaga	33,00	66,00
5	Amperímetro 6100884	Uni	3	Willtec	73,00	219,00
6	Anel 6100002	Uni	4	Apc	15,00	60,00
7	Anel 6100109	Uni	4	Apc	8,30	33,20
8	Anel 6100110	Uni	4	Apc	2,50	10,00
9	Anel 6100303	Uni	2	Apc	9,50	19,00
10	Anel 6102606	Uni	2	Apc	3,00	6,00

11	Anel 6102909	Uni	1	Apc	5,99	5,99
12	Anel de encosto 6102736	Uni	2	Apc	230,00	460,00
13	Arruela 6001399	Uni	20	Iaga	0,70	14,00
14	Arruela 6100235	Uni	4	Iaga	30,00	120,00
15	Arruela 6100390	Uni	2	Iaga	16,00	32,00
16	Arruela 6100407	Uni	8	Iaga	2,90	23,20
17	Barra 7200119	Uni	2	Iaga	115,00	230,00
18	Bomba d'água 6102766	Uni	1	Iaga	690,00	690,00
19	Braçadeira 6100731	Uni	1	Biza	25,50	25,50
20	Braçadeira 6102811	Uni	8	Biza	6,00	48,00
21	Braçadeira 6104350	Uni	8	Biza	6,00	48,00
22	Braço 6300028	Uni	2	Iaga	220,00	440,00
23	Braço 6300029	Uni	2	Iaga	210,00	420,00
24	Bucha 100315	Uni	1	Pim	35,00	35,00
25	Bucha 6100123	Uni	2	Pim	67,50	135,00
26	Bucha 6100292	Uni	2	Pim	100,00	200,00
27	Bucha 6100293	Uni	3	Pim	65,00	195,00
28	Bucha 6100510	Uni	4	Pim	87,50	350,00
29	Bucha 6100635	Uni	3	Pim	75,00	225,00
30	Bucha 6100636	Uni	2	Pim	74,50	149,00
31	Bucha 6100637	Uni	4	Pim	88,00	352,00
32	Bucha 6100642	Uni	1	Pim	68,00	68,00
33	Bucha 6101561	Uni	2	Pim	92,00	184,00
34	Bucha 6102417	Uni	2	Pim	205,00	410,00
35	Bucha 6102443	Uni	1	Pim	207,00	207,00
36	Bucha 6102498	Uni	1	Pim	195,00	195,00
37	Bucha 6102530	Uni	12	Pim	52,00	624,00
38	Bujão 6100099	Uni	4	Pim	14,00	56,00
39	Cabo 6100418	Uni	4	Iaga	9,90	39,60
40	Cabo 6104354	Uni	2	Iaga	114,00	228,00
41	Cabo 6200149	Uni	2	Iaga	158,00	316,00
42	Cabo 6200152	Uni	2	Iaga	215,00	430,00
43	Cabo 6200238	Uni	2	Iaga	98,00	196,00
44	Cabo 6200253	Uni	1	Iaga	125,00	125,00
45	Calço 2100236	Uni	20	Iaga	4,00	80,00
46	Calço 6100121	Uni	10	Iaga	3,00	30,00
47	Calço 6100300	Uni	10	Iaga	7,00	70,00
48	Calço 6200002	Uni	20	Iaga	4,99	99,80
49	Calço 6200003	Uni	20	Iaga	4,90	98,00
50	Calço 6200006	Uni	10	Iaga	8,90	89,00
51	Calço 6200009	Uni	10	Iaga	11,00	110,00
52	Calço 6200096	Uni	10	Iaga	9,00	90,00
53	Capa 4-21332	Uni	2	Koyo	180,00	360,00
54	Capa 4-21334	Uni	2	Koyo	185,00	370,00
55	Capa 4-21335	Uni	2	Koyo	419,00	838,00
56	Capa 4-21337	Uni	2	Koyo	429,00	858,00
57	Capa 6100040	Uni	2	Koyo	106,00	212,00
58	Capa 84-1609	Uni	4	Koyo	195,00	780,00
59	Capa d-10775	Uni	2	Koyo	197,00	394,00
60	Castanha 6100246	Uni	12	Iaga	7,00	84,00
61	Chapa 6100325	Uni	12	Iaga	52,00	624,00
62	Chapa 6100408	Uni	2	Iaga	145,00	290,00
63	Chaveta 6100069	Uni	2	Iaga	5,50	11,00
64	Chaveta 6100125	Uni	3	Iaga	3,50	10,50
65	Chaveta 6100126	Uni	2	Iaga	3,50	7,00
66	Chaveta 6100127	Uni	4	Iaga	4,50	18,00
67	Chaveta 6100128	Uni	10	Iaga	43,00	430,00
68	Chaveta 6100188	Uni	20	Iaga	19,00	380,00
69	Chaveta 6100237	Uni	10	Iaga	20,00	200,00
70	Cilindro da roda 6200108	Uni	4	Genau	205,00	820,00
71	Cilindro mestre 6300037	Uni	1	Genau	1559,00	1.559,00
72	Cinta de freio 6200036	Uni	1	Iaga	144,00	144,00
73	Coifa 6100525	Uni	2	Iaga	13,40	26,80
74	Coifa 6100754	Uni	2	Iaga	26,50	53,00
75	Colar 6200012	Uni	1	Iaga	147,00	147,00
76	Coletor 6102747	Uni	1	Iaga	387,00	387,00
77	Coletor 6102749	Uni	1	Iaga	227,00	227,00
78	Cone 4-21359	Uni	2	Koyo	289,00	578,00
79	Cone 4-21372	Uni	2	Koyo	299,00	598,00
80	Cone 84-1638	Uni	2	Koyo	449,00	898,00
81	Cone d-118782	Uni	2	Koyo	308,00	616,00
82	Conexão 6100252	Uni	1	Iaga	13,90	13,90
83	Conexão 6100352	Uni	2	Iaga	35,00	70,00
84	Conexão 6100355	Uni	1	Iaga	42,00	42,00
85	Contra pino 6001344	Uni	10	Iaga	3,00	30,00
86	Correia 6102544	Uni	4	Iaga	74,00	296,00
87	Corrente 6102071	Uni	2	Telmac	689,00	1.378,00
88	Coxim 6100889	Uni	2	Iaga	53,90	107,80
89	Coxim 6100891	Uni	4	Iaga	27,00	108,00
90	Coxim 6400516	Uni	4	Iaga	17,00	68,00
91	Disco 6400088	Uni	2	Iaga	1130,00	2.260,00
92	Distanciador 6100450	Uni	2	Iaga	17,50	35,00
93	Eixo 6100009	Uni	1	Iaga	54,00	54,00
94	Eixo 6100755	Uni	1	Iaga	35,00	35,00
95	Eixo 6200019	Uni	1	Iaga	120,00	120,00
96	Engrenagem 6100011	Uni	1	Iaga	179,00	179,00
97	Engrenagem 6100012	Uni	1	Iaga	177,00	177,00
98	Engrenagem 6200028	Uni	1	Zf	600,00	600,00
99	Engrenagem 6200029	Uni	1	Zf	460,00	460,00

100	Engrenagem 6200030	Uni	1	Zf	750,00	750,00
101	Engrenagem 6200032	Uni	1	Zf	500,00	500,00
102	Engrenagem 6200033	Uni	1	Zf	630,00	630,00
103	Espaçador 6200761	Uni	1	Iaga	39,00	39,00
104	Filtro 6100789	Uni	3	Inpeca	49,00	147,00
105	Filtro 6101149	Uni	2	Fram	115,00	230,00
106	Filtro 6102541	Uni	4	Fram	180,00	720,00
107	Filtro 6102599	Uni	2	Fram	329,00	658,00
108	Filtro 6104533	Uni	4	Fram	50,00	200,00
109	Filtro de ar 6102929	Uni	4	Fram	165,00	660,00
110	Flanco 6100437	Uni	2	Inpeca	400,00	800,00
111	Garfo 6100399	Uni	4	Iaga	54,00	216,00
112	Garfo 6100751	Uni	4	Iaga	87,00	348,00
113	Garfo 6100752	Uni	2	Iaga	95,00	190,00
114	Garfo 6100753	Uni	1	Iaga	98,00	98,00
115	Garfo 6200013	Uni	1	Iaga	140,00	140,00
116	Garfo 6200014	Uni	1	Iaga	240,00	240,00
117	Garfo 6200015	Uni	1	Iaga	230,00	230,00
118	Graxeira 6100840	Uni	20	Iaga	1,00	20,00
119	Graxeira 6100841	Uni	10	Iaga	3,30	33,00
120	Guia 6100420	Uni	2	Iaga	9,90	19,80
121	Guia 6102620	Uni	6	Iaga	42,00	252,00
122	Guia 6200097	Uni	2	Iaga	75,00	150,00
123	Guia 6200098	Uni	2	Iaga	86,00	172,00
124	Haste 6200237	Uni	1	Iaga	125,00	125,00
125	Haste 6200263	Uni	1	Iaga	125,00	125,00
126	Indicador 227-478	Uni	3	Willtec	72,00	216,00
127	Indicador 6100873	Uni	3	Willtec	73,00	219,00
128	Interruptor 6100864	Uni	1	Iaga	48,00	48,00
129	Jg de pino 6108910	Uni	4	Pim	38,00	152,00
130	Jg de reparo kit-001	Uni	4	Apc	77,00	308,00
132	Jg de reparo kit-003	Uni	2	Apc	83,00	166,00
133	Junta 6100023	Uni	4	Iaga	3,50	14,00
134	Junta 6100041	Uni	4	Iaga	3,50	14,00
135	Junta 6100233	Uni	8	Iaga	10,00	80,00
136	Junta 6100244	Uni	10	Iaga	12,00	120,00
137	Junta 6100245	Uni	20	Iaga	3,90	78,00
138	Junta 6100978	Uni	2	Iaga	50,00	100,00
139	Junta 6102538	Uni	1	Iaga	52,00	52,00
140	Junta 6104353	Uni	2	Iaga	60,00	120,00
141	Junta 6300015	Uni	2	Iaga	28,00	56,00
142	Kit de embuchamento 6101884	Uni	1	Pim	1700,00	1.700,00
143	Lamina 6200109	Uni	2	Iaga	950,00	1.900,00
144	Lona 6200038	Uni	1	Iaga	70,00	70,00
145	Mangueira 6100064	Uni	3	Gates	36,00	108,00
146	Mangueira 6100353	Uni	6	Gates	52,00	312,00
147	Mangueira 6100360	Uni	1	Gates	139,00	139,00
148	Mangueira 6100365	Uni	6	Gates	107,00	642,00
149	Mangueira 6102341	Uni	1	Gates	95,00	95,00
150	Mangueira 6102458	Uni	4	Gates	16,00	64,00
151	Mangueira 6104191	Uni	1	Gates	80,00	80,00
152	Mangueira 6104345	Uni	2	Gates	83,00	166,00
153	Mangueira 6104346	Uni	2	Gates	85,00	170,00
154	Mangueira 6104367	Uni	2	Gates	87,00	174,00
155	Mangueira 6104519	Uni	1	Gates	20,00	20,00
156	Mangueira 6104553	Uni	1	Gates	33,00	33,00
157	Mangueira 6104602	Uni	1	Gates	36,00	36,00
158	Mangueira 6200053	Uni	4	Gates	50,00	200,00
159	Mangueira 6200179	Uni	2	Gates	98,00	196,00
160	Mangueira 6200183	Uni	2	Gates	100,00	200,00
161	Mangueira 6300149	Uni	1	Gates	110,00	110,00
162	Manopla 6100497	Uni	8	Iaga	18,90	151,20
163	Mola 6100413	Uni	8	Iaga	8,90	71,20
164	Mola 6100421	Uni	8	Iaga	6,90	55,20
165	Mola 6200257	Uni	2	Iaga	20,00	40,00
166	Parafuso 6000409	Uni	20	Ciser	4,90	98,00
167	Parafuso 6000411	Uni	20	Ciser	4,50	90,00
168	Parafuso 6000455	Uni	4	Ciser	9,50	38,00
169	Parafuso 6000483	Uni	7	Ciser	6,90	48,30
170	Parafuso 6000574	Uni	4	Ciser	35,00	140,00
171	Parafuso 6000578	Uni	4	Ciser	25,00	100,00
172	Parafuso 6001016	Uni	8	Ciser	8,90	71,20
173	Parafuso 6001035	Uni	50	Ciser	6,00	300,00
174	Parafuso 6100401	Uni	10	Ciser	2,00	20,00
175	Parafuso 6100402	Uni	20	Ciser	1,99	39,80
176	Parafuso 6100832	Uni	2	Ciser	13,99	27,98
177	Pino 6100172	Uni	1	Pim	140,00	140,00
178	Pino 6100217	Uni	1	Pim	54,00	54,00
179	Pino 6100319	Uni	2	Pim	160,00	320,00
180	Pino 6100415	Uni	4	Pim	19,00	76,00
181	Pino 6100419	Uni	4	Pim	80,00	320,00
182	Pino 6100423	Uni	4	Pim	21,00	84,00
183	Pino 6100449	Uni	2	Pim	52,00	104,00
184	Pino 6100530	Uni	2	Pim	17,00	34,00
185	Pino 6100750	Uni	8	Pim	9,00	72,00
186	Pino 6200150	Uni	1	Pim	187,00	187,00
187	Porca 60011224	Uni	50	Ciser	1,00	50,00
188	Porca 6001167	Uni	8	Ciser	3,00	24,00
189	Porca 6001216	Uni	4	Ciser	13,90	55,60

190	Porca 6001220	Uni	6	Ciser	13,90	83,40
191	Porca 6100016	Uni	1	Ciser	100,00	100,00
192	Porca 6100084	Uni	2	Ciser	3,50	7,00
193	Porca 6100247	Uni	50	Ciser	2,90	145,00
194	Porca 6100406	Uni	8	Ciser	9,80	78,40
195	Rebite 6100151	Uni	20	Apc	1,00	20,00
196	Reparo 6101107	Uni	4	Apc	67,00	268,00
197	Respiro 6100115	Uni	2	Iaga	89,00	178,00
198	Retentor 6100050	Uni	4	Sabo	17,00	68,00
199	Retentor 6100052	Uni	5	Sabo	35,00	175,00
200	Retentor 6100053	Uni	4	Sabo	46,00	184,00
201	Retentor 6100054	Uni	4	Sabo	67,00	268,00
202	Retentor 6100060	Uni	4	Sabo	67,00	268,00
203	Retentor 6100304	Uni	2	Sabo	69,00	138,00
204	Retentor 6102636	Uni	2	Sabo	45,00	90,00
205	Rolamento 4-13493	Uni	4	Koyo	48,00	192,00
206	Rolamento 4-14970	Uni	1	Koyo	100,00	100,00
207	Rolamento 4-14971	Uni	1	Koyo	100,00	100,00
208	Rolamento 4-14972	Uni	1	Koyo	166,00	166,00
209	Rolamento 4-14973	Uni	1	Koyo	99,00	99,00
210	Rolamento 4-14974	Uni	1	Koyo	180,00	180,00
211	Rolamento 4-14977	Uni	1	Koyo	179,00	179,00
212	Rolamento 4-14978	Uni	1	Koyo	190,00	190,00
213	Rolamento 4-14980	Uni	1	Koyo	205,00	205,00
214	Rolamento 6100035	Uni	1	Koyo	119,00	119,00
215	Rolamento 6100036	Uni	1	Koyo	75,00	75,00
216	Rolamento 6100037	Uni	1	Koyo	205,00	205,00
217	Rolamento 6100038	Uni	1	Koyo	207,00	207,00
218	Rolamento 6100039	Uni	2	Koyo	210,00	420,00
219	Rolamento 6100059	Uni	1	Koyo	45,00	45,00
220	Silencioso 6300131	Uni	1	Silentec	280,00	280,00
221	Suporte 6200018	Uni	1	Iaga	354,00	354,00
222	Suporte 6200064	Uni	2	Iaga	300,00	600,00
223	Suporte 6200099	Uni	2	Iaga	142,00	284,00
224	Suporte 6200100	Uni	2	Iaga	175,00	350,00
225	Tampa 6100925	Uni	1	Iaga	45,00	45,00
226	Tampa 6200082	Uni	1	Iaga	119,00	119,00
227	Terminal 6100773	Uni	4	Iaga	19,00	76,00
228	Terminal 6200176	Uni	1	Iaga	174,00	174,00
229	Termômetro 6100882	Uni	1	Iaga	75,00	75,00
230	Tranca 7200120	Uni	2	Iaga	19,00	38,00
231	Trava 6100095	Uni	2	Iaga	4,90	9,80
232	Trava 6100400	Uni	10	Iaga	9,70	97,00
233	Trava 6100403	Uni	4	Iaga	9,50	38,00
234	Tubo 6100349	Uni	1	Iaga	70,00	70,00
235	Tubo 6100351	Uni	1	Iaga	42,00	42,00
236	Tubo 6102519	Uni	1	Iaga	52,00	52,00
237	Tubo 6200105	Uni	4	Iaga	45,00	180,00
238	Tubo 6200634	Uni	1	Iaga	45,00	45,00
239	Tubo 6300234	Uni	1	Iaga	280,00	280,00
240	Unha 6200065	Uni	12	Iaga	45,00	540,00
241	Válvula 6102652	Uni	2	Iaga	280,00	560,00
242	Vedador 6102670	Uni	2	Sabo	70,00	140,00
						54.360,17

Lote 006 - TRATOR L.S. 100 - ANO 2014

Item	**Produto/serviço**	**Un.**	**Qtd**	**Marca**	**vlr.unit.**	**vlr. Total**
1	Arroela de fibra	Uni	10	Ls	0,75	7,50
2	Barra de direção	Uni	2	Ls	195,00	390,00
3	Bomba d'água	Uni	1	Ls	295,00	295,00
4	Bomba de óleo	Uni	1	Ls	295,00	295,00
5	Bomba hidráulica	Uni	1	Ls	2110,00	2.110,00
6	Bomba hidráulica de direção	Uni	1	Ls	2455,00	2.455,00
7	Bomba injetora	Uni	1	Ls	3880,00	3.880,00
8	Bronzina de biela	Uni	1	Ls	110,00	110,00
9	Bronzina de mancal	Uni	1	Ls	185,00	185,00
10	Bucha biela	Uni	4	Ls	11,00	44,00
11	Bucha do comando	Uni	2	Ls	37,00	74,00
12	Cabeçote da bomba injetora	Uni	1	Ls	960,00	960,00
13	Cabeçote do motor	Uni	1	Ls	3440,00	3.440,00
14	Coroa e pinhão	Uni	1	Ls	1710,00	1.710,00
15	Correia do alternador	Uni	2	Gates	20,00	40,00
16	Cruzeta do cardan	Uni	1	Spacer	110,00	110,00
17	Cruzeta satélite	Uni	2	Ls	230,00	460,00
18	Disco de freio bronze	Uni	8	Ls	60,00	480,00
19	Disco de freio TDF	Uni	2	Unitec	410,00	820,00
20	Eixo balanceiro	Uni	1	Ls	230,00	230,00
21	Eixo bomba injetora	Uni	1	Ls	230,00	230,00
22	Eixo da alavanca	Uni	2	Ls	340,00	680,00
23	Eixo intermediário	Uni	1	Ls	435,00	435,00
24	Eixo móvel	Uni	1	Ls	560,00	560,00
25	Eixo piloto	Uni	1	Ls	580,00	580,00
26	Engrenagem da bomba injetora	Uni	1	Ls	500,00	500,00
27	Engrenagem intermediária	Uni	1	Ls	400,00	400,00
28	Engrenagem ré	Uni	1	Ls	160,00	160,00
29	Espaçador	Uni	6	Ls	35,00	210,00
30	Filtro de ar externo	Uni	2	Ls	36,00	72,00
31	Filtro de ar interno	Uni	2	Ls	20,00	40,00
32	Flexível de freio	Uni	2	Ls	21,00	42,00
33	Guia de válvulas	Uni	8	Ls	9,00	72,00

34	Hélice do motor	Uni	1	Ls	260,00	260,00
35	Jogo de juntas do motor	Uni	1	Ls	230,00	230,00
36	Junta do cabeçote	Uni	1	Ls	152,00	152,00
37	Kit pistão e anéis	Uni	1	Ls	1610,00	1.610,00
38	Manga de eixo dianteiro	Uni	1	Ls	320,00	320,00
39	Mangueira inferior do radiador	Uni	2	Gates	21,00	42,00
40	Mangueira retorno do alternador	Uni	1	Gates	135,00	135,00
41	Mangueira superior do radiador	Uni	2	Gates	23,00	46,00
42	Palheta bomba injetora	Uni	1	Ls	150,00	150,00
43	Parafuso aro	Uni	20	Ls	4,00	80,00
44	Parafuso roda traseira	Uni	12	Ls	6,50	78,00
45	Pino da direção	Uni	2	Ls	110,00	220,00
46	Radiador	Uni	1	Ls	1030,00	1.030,00
47	Separador disco de freio	Uni	4	Ls	24,50	98,00
48	Tampa seletora	Uni	1	Ls	210,00	210,00
49	Terminal central	Uni	2	Ls	74,00	148,00
50	Válvula de admissão	Uni	4	Ls	25,00	100,00
51	Válvula de escape	Uni	4	Ls	25,50	102,00
						27.087,50

Valor total Homologado é de **R$ 128.921,16 (cento vinte e oito mil novecentos vinte e um reais, dezesseis centavos)**

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 26 de setembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:CC885069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 61/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 61/2018

PROCESSO 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA TRATORES E MAQUINAS

Em cumprimento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por Item, conforme quadro abaixo.

LOTE	**EMPRESA**	**CNPJ**			**Preço Total**	
1	**AUTO PEÇAS POSTO VELHO.**	**03.652.026/0001-02**			**R$ 140.081,20**	
Lote 001 - RETRO ESCAVADEIRA JCB S36 ANO 2012						
Item	**Produtos/Serviço**	**UN**	**QTD**	**MARÇA**	**Vlr. UNIT.**	**Vlr. Total**
1	Abraçadeira 2201/0011	Uni	10	Genuina	6,30	63,00
2	Abraçadeira de aço 2201/0010	Uni	5	Genuina	25,00	125,00
3	Acoplamento 35 dentes 459/70317	Uni	1	Genuina	466,00	466,00
4	Amortecedor do capo 3c 4x4 - 331/66727	Uni	1	Genuina	125,00	125,00
5	Anel da trava 2203/1068	Uni	4	Genuina	6,80	27,20
6	Anel da trava 2203/1082	Uni	4	Genuina	2,80	11,20
7	Anel da trava 821/00216	Uni	4	Genuina	3,60	14,40
8	Anel da trava 821/00517	Uni	4	Genuina	13,00	52,00
9	Anel da trava de segurança 2203/0054	Uni	10	Genuina	2,60	26,00
10	Anel da trava de segurança 821/00210	Uni	4	Genuina	42,00	168,00
11	Anel de aço do rolamento 821/00209	Uni	3	Genuina	7,20	21,60
12	Anel de borracha 828/00196	Uni	5	Genuina	10,00	50,00
13	Anel de borracha 828/00224	Uni	10	Genuina	2,60	26,00
14	Anel de borracha 828/10180	Uni	10	Genuina	4,60	46,00
15	Anel de borracha 828/10181	Uni	1	Genuina	38,50	38,50
16	Arruela de aço 1420/0006z	Uni	10	Genuina	1,35	13,50
17	Arruela de aço 808/00210	Uni	10	Genuina	27,00	270,00
18	Arruela de aço 823/00471	Uni	10	Genuina	10,80	108,00
19	Arruela de aço 921/50000	Uni	5	Genuina	77,00	385,00
20	Arruela de vedação 1420/0008d	Uni	20	Genuina	0,34	6,80
21	Barra de nivelamento da concha 123/07739	Uni	2	Genuina	368,00	736,00
22	Bieleta sem gancho 126/00247	Uni	2	Genuina	1.274,00	2.548,00
23	Bomba da transmissão 20/925552	Uni	2	Genuina	1.105,00	2.210,00
24	Bomba de água 320/04542	Uni	4	Genuina	458,00	1.832,00
25	Bomba de combustível 320/07037	Uni	4	Genuina	284,00	1.136,00
26	Bomba de óleo 320/04186	Uni	4	Genuina	309,00	1.236,00
27	Bucha 1208/0023	Uni	6	Genuina	39,00	234,00
28	Bucha 808/00385	Uni	4	Genuina	94,00	376,00
29	Bucha 809/00125	Uni	13	Genuina	49,50	643,50
30	Bucha 809/00129	Uni	4	Genuina	34,00	136,00
31	Bucha 809/00176	Uni	2	Genuina	34,50	69,00
32	Bucha bi metálica 808/10211	Uni	2	Genuina	133,00	266,00
33	Bucha de aço 166491	Uni	2	Genuina	249,50	499,00

34	Bucha de aço g65/0	Uni	2	Genuina	28,00	56,00
35	Bucha de bronze 567020	Uni	6	Genuina	49,00	294,00
36	Bucha de bronze 808/00296	Uni	1	Genuina	123,00	123,00
37	Bujão do Carter 3/4 - 14 PTF - 826/00425	Uni	4	Genuina	10,00	40,00
38	Cabo do acelerador 333/f4489	Uni	2	Genuina	388,00	776,00
39	Cabo do acelerador 910/60176	Uni	2	Genuina	388,00	776,00
40	Cabo freio estacionário 910/47800	Uni	1	Genuina	358,00	358,00
41	Cabo nivelamento da caçamba 333/d6243	Uni	2	Genuina	248,00	496,00
42	Cabo nivelamento da caçamba 910/60241	Uni	2	Genuina	248,00	496,00
43	Calço 450/10208	Uni	8	Genuina	12,00	96,00
44	Conexão hidráulica 155/10600	Uni	2	Genuina	27,00	54,00
45	Coroa e pinhão 13/88 m30 direita 458/70249	Uni	1	Genuina	1.285,00	1.285,00
46	Coxim 123/03138	Uni	4	Genuina	59,00	236,00
47	Coxim de borracha 332/p7213	Uni	1	Genuina	358,00	358,00
48	Cruzeta do cardan 914/56401	Uni	1	Genuina	343,00	343,00
49	Dente central 288010	Uni	3	Genuina	39,00	117,00
50	Dente lateral L.D. 288011	Uni	3	Genuina	87,00	261,00
51	Dente lateral L.E. 288009	Uni	3	Genuina	88,00	264,00
52	Disco de freio 450/10226	Uni	2	Genuina	2.170,00	4.340,00
53	Disco de freio 458/20285	Uni	4	Genuina	2.170,00	8.680,00
54	Disco de freio em paper 450/10224	Uni	6	Genuina	128,00	768,00
55	Disco de freio em paper 458/20353	Uni	6	Genuina	128,00	768,00
56	Disco de fricção 331/16520	Uni	1	Genuina	45,00	45,00
57	Engraxadeira 1450/0001	Uni	50	Genuina	1,45	72,50
58	Engrenagem 450/10206	Uni	1	Genuina	414,00	414,00
59	Engrenagem 450/12403	Uni	1	Genuina	188,00	188,00
60	Engrenagem anelar 450/10205	Uni	2	Genuina	1.150,00	2.300,00
61	Espaçador 819/00143	Uni	4	Genuina	11,50	46,00
62	Grade dianteira 335/08180	Uni	1	Genuina	625,00	625,00
63	Graxeira 1450/0002	Uni	10	Genuina	5,60	56,00
64	Jogo de junta do Carter 320/09219	Uni	1	Genuina	238,00	238,00
65	Jogo de junta inferior com retentores 320/09383	Uni	1	Genuina	758,00	758,00
66	Jogo de junta superior - aspirado - 320/09216	Uni	2	Genuina	938,00	1.876,00
67	Junta 813/10176	Uni	20	Genuina	1,80	36,00
68	Junta de cortiça 813/50027	Uni	10	Genuina	3,85	38,50
69	Junta válvula transmissão 813/10175	Uni	2	Genuina	38,00	76,00
70	Lanterna completa do pisca 700/39600	Uni	4	Genuina	113,00	452,00
71	Mangueira de borracha de engate rápido 649/51777	Uni	2	Genuina	93,50	187,00
72	Mangueira de combustível 649/51784	Uni	4	Genuina	198,00	792,00
73	Mangueira inferior do radiador 128/c8166	Uni	2	Genuina	710,00	1.420,00
74	Mangueira superior do radiador 834/11380	Uni	3	Genuina	273,00	819,00
75	Mola gás do capo 331/66785	Uni	3	Genuina	99,00	297,00
76	Parafuso 826/00303	Uni	20	Genuina	7,90	158,00
77	Parafuso 826/01768	Uni	20	Genuina	2,85	57,00
78	Parafuso aço 826/01060	Uni	10	Genuina	14,00	140,00
79	Parafuso m6x20 - 1315/0205z	Uni	40	Genuina	1,40	56,00
80	Pedal do acelerador 123/07303	Uni	1	Genuina	388,00	388,00
81	Pino 200031	Uni	1	Genuina	146,00	146,00
82	Pino 200051	Uni	2	Genuina	53,00	106,00
83	Pino 563991	Uni	2	Genuina	49,00	98,00
84	Pino 570278	Uni	2	Genuina	88,00	176,00
85	Pino de aço 216701	Uni	2	Genuina	173,00	346,00
86	Pino de aço 571276	Uni	2	Genuina	73,00	146,00
87	Pino de aço 811/70098	Uni	2	Genuina	1.610,00	3.220,00
88	Pino de aço 911/12400	Uni	2	Genuina	226,00	452,00
89	Pino superior da torre 531177	Uni	2	Genuina	245,00	490,00
90	Pistão com anéis aspirado 320/09210	Uni	1	Genuina	1.845,00	1.845,00
91	Pivô da direção 331/14861	Uni	2	Genuina	296,00	592,00
92	Placa inferior 1810 mm Wilde 8 - 993/32104	Uni	1	Genuina	2.845,00	2.845,00
93	Porca 1340/0403z	Uni	30	Genuina	5,40	162,00
94	Porca de aço sextavada 1340/0701	Uni	20	Genuina	2,85	57,00
95	Reparo cilindro 991/00100	Uni	2	Genuina	123,00	246,00
96	Reparo cilindro estabilizador 25/618902	Uni	2	Genuina	78,00	156,00
97	Reparo cilindro hidráulico 991/00102	Uni	1	Genuina	132,00	132,00
98	Reparo cilindro hidráulico 991/00103	Uni	2	Genuina	223,00	446,00
99	Reparo cilindro hidráulico 991/00147	Uni	2	Genuina	135,00	270,00
100	Reparo da lança trazeira 991/00110	Uni	1	Genuina	260,00	260,00
101	Reparo da válvula solenoide 35/100801	Uni	5	Genuina	58,00	290,00
102	Reparo do cilindro 991/20021	Uni	2	Genuina	128,00	256,00
103	Reparo do cilindro hidráulico 0x110 - 991/00148	Uni	2	Genuina	193,00	386,00
104	Reparo do cilindro hidráulico 991/00115	Uni	2	Genuina	518,00	1.036,00
105	Reparo do cilindro hidráulico 991/00145	Uni	2	Genuina	178,00	356,00
106	Retentor 904/06700	Uni	10	Genuina	34,50	345,00
107	Retentor 904/14300	Uni	10	Genuina	4,30	43,00
108	Retentor 904/20172	Uni	4	Genuina	103,00	412,00
109	Retentor 904/50024	Uni	5	Genuina	15,50	77,50
110	Retentor de borracha filtro de ar 926/51401	Uni	4	Genuina	114,00	456,00
111	Retentor de plástico 813/00425	Uni	10	Genuina	10,00	100,00
112	Rolamento 917/50200	Uni	1	Genuina	148,00	148,00
113	Rolamento redutor 450/50200	Uni	2	Genuina	78,00	156,00
114	Semi eixo diferencial traseiro 914/60102	Uni	1	Genuina	2.585,00	2.585,00
115	Sensor de pressão da transmissão 701/41600	Uni	3	Genuina	114,50	343,50
116	Sensor de pressão de óleo 701/80626	Uni	3	Genuina	125,00	375,00
117	Sensor de temperatura da transmissão 701/80363	Uni	2	Genuina	285,00	570,00
118	Silencioso 331/60549	Uni	2	Genuina	1.235,00	2.470,00
119	Solenoide da bomba injetora 716/30199	Uni	2	Genuina	318,00	636,00
120	Suporte 331/47298	Uni	2	Genuina	128,00	256,00
121	Suporte do motor l.e 125/00201	Uni	2	Genuina	915,00	1.830,00
122	Tacômetro com horimetro 704/d7231	Uni	1	Genuina	2.568,00	2.568,00

123	Tampa do tanque de expansão 477/00223	Uni	1	Genuina	123,00	123,00
124	Tanque de expansão 128/15480	Uni	1	Genuina	545,00	545,00
125	Terminal da direção completo 126/02253	Uni	2	Genuina	925,00	1.850,00
126	Terminal de direção completo 126/01946	Uni	1	Genuina	918,00	918,00
127	Trava do trinco da grade dianteira 333/c3143	Uni	1	Genuina	68,00	68,00
128	Válvula hidráulica 3300 PSI - 25/222659	Uni	1	Genuina	945,00	945,00
129	Vedador 904/20210	Uni	1	Genuina	43,50	43,50
						78.863,20
Lote 004 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 1982						
Item	**Produtos/Serviço**	**UN**	**QTD**	**MARÇA**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	Anéis do pistão do compressor	Uni	2	Mahle	120,00	240,00
2	Bomba alimentadora	Uni	1	Brosol	65,00	65,00
3	Bomba de água	Uni	1	Urba	395,00	395,00
4	Bomba de conversor	Uni	1	Indisa	1.310,00	1.310,00
5	Bomba de óleo	Uni	1	Indisa	2.100,00	2.100,00
6	Bomba de transmissão	Uni	1	Indisa	1.100,00	1.100,00
7	Bucha de biela	Uni	6	Mahle	18,00	108,00
8	Bucha do comando	Uni	2	Mahle	88,00	176,00
9	Cabeçote do motor	Uni	1	Autolinea	2.340,00	2.340,00
10	Cilindro de freio roda dianteiro	Uni	2	Trw	183,00	366,00
11	Cilindro de freio roda traseira	Uni	2	Trw	208,00	416,00
12	Cilindro mestre	Uni	2	Trw	800,00	1.600,00
13	Conjunto de cardan	Uni	2	Skf	1.520,00	3.040,00
14	Conjunto de cruzeta	Uni	2	Skf	160,00	320,00
15	Engrenagem de fibra	Uni	2	Eaton	178,00	356,00
16	Escapamento	Uni	2	Silemac	190,00	380,00
17	Guia de válvulas de motor	Uni	6	Mahle	15,00	90,00
18	Interruptor	Uni	4	3rho	101,00	404,00
19	Jg de junta completo	Uni	1	Taranto	233,00	233,00
20	Jogo de bronzina de biela	Uni	1	Mahle	170,00	170,00
21	Jogo de bronzina de mancal	Uni	1	Mahle	293,00	293,00
22	Jogo de junta da transmissão	Uni	1	Taranto	1.150,00	1.150,00
23	Jogo de lonas com rebite	Uni	12	Lonaflex	93,00	1.116,00
24	Jogo de vedação transmissão	Uni	2	Argel	610,00	1.220,00
25	Kit anel óring do tork	Uni	2	Argel	196,00	392,00
26	Kit conversor	Uni	2	Patropeça	490,00	980,00
27	Kit do motor	Uni	1	Mahle	2.480,00	2.480,00
28	Mangueira bomba hidráulica	Uni	2	Jamaica	132,00	264,00
29	Mangueira do conversor	Uni	2	Jamaica	125,00	250,00
30	Mangueira do pistão hidráulico	Uni	4	Jamaica	150,00	600,00
31	Mangueira inferior do radiador	Uni	2	Jamaica	90,00	180,00
32	Mangueira superior do radiador	Uni	2	Jamaica	73,00	146,00
33	Manômetro de ar	Uni	2	Patropeça	93,00	186,00
34	Manômetro de óleo	Uni	2	Patropeça	103,00	206,00
35	Pino de direção	Uni	4	Santa fé	78,00	312,00
36	Radiador	Uni	1	Visconde	1.380,00	1.380,00
37	Retentor da roda dianteira	Uni	4	Sabó	43,00	172,00
38	Retentor da roda traseira	Uni	4	Sabó	58,00	232,00
39	Rolamento da roda dianteira	Uni	2	Fag	303,00	606,00
40	Selos d' água motor	Uni	8	Patropeça	6,30	50,40
41	Silencioso	Uni	2	Silemac	230,00	460,00
42	Termômetro do conversor	Uni	2	Patropeça	82,00	164,00
43	Termômetro do motor	Uni	2	Patropeça	63,00	126,00
44	Válvula de admissão	Uni	6	Mahle	24,00	144,00
45	Válvula de alívio	Uni	2	Knoor	735,00	1.470,00
46	Válvula de escape	Uni	6	Metal leve	23,00	138,00
47	Válvula reguladora	Uni	2	Patropeça	495,00	990,00
48	Válvula termostática	Uni	1	Patropeça	113,00	113,00
49	Ventilador	Uni	2	Mte	315,00	630,00
50	Virabrequim	Uni	1	Suzin	2.620,00	2.620,00
						34.279,40
Lote 005 - TRATOR MF 275 (ANOS 2005 E 2008)						
Item	**Produtos/Serviço**	**UN**	**QTD**	**MARÇA**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	Arroela de fibra	Uni	10	Rochester	0,78	7,80
2	Barra de direção	Uni	2	Tanaka	190,00	380,00
3	Bomba d'água	Uni	1	Indisa	290,00	290,00
4	Bomba de óleo	Uni	1	Schadek	285,00	285,00
5	Bomba hidráulica	Uni	1	Indisa	2.100,00	2.100,00
6	Bomba hidráulica de direção	Uni	1	Indisa	2.430,00	2.430,00
7	Bomba injetora	Uni	1	Bosch	3.840,00	3.840,00
8	Bronzina de biela	Uni	1	Mahle	108,00	108,00
9	Bronzina de mancal	Uni	1	Mahle	190,00	190,00
10	Bucha de biela	Uni	4	Mahle	12,80	51,20
11	Bucha do comando	Uni	2	Mahle	33,00	66,00
12	Cabeçote da bomba injetora	Uni	1	Bosch	975,00	975,00
13	Cabeçote do motor	Uni	1	Bosch	3.420,00	3.420,00
14	Coroa e pinhão	Uni	1	Ks	1.720,00	1.720,00
15	Correia do alternador	Uni	2	Gates	19,00	38,00
16	Cruzeta do cardan	Uni	1	Ks	113,00	113,00
17	Cruzeta do satélite	Uni	2	Ks	232,00	464,00
18	Disco de freio bronze MF	Uni	8	Genuina	63,00	504,00
19	Disco de freio tdf	Uni	2	Genuina	395,00	790,00
20	Eixo balanceiro	Uni	1	Eaton	325,00	325,00
21	Eixo da alavanca	Uni	2	Eaton	138,00	276,00
22	Eixo de bomba injetora	Uni	1	Eaton	315,00	315,00
23	Eixo intermediário	Uni	1	Eaton	508,00	508,00
24	Eixo móvel	Uni	1	Eaton	398,00	398,00
25	Eixo piloto	Uni	1	Eaton	685,00	685,00
26	Engrenagem da bomba injetora	Uni	1	Eaton	505,00	505,00

27	Engrenagem intermediária	Uni	1	Eaton	538,00	538,00
28	Engrenagem ré	Uni	1	Eaton	285,00	285,00
29	Espaçador	Uni	6	Genuina	19,50	117,00
30	Filtro de ar externo	Uni	2	Tecfil	44,00	88,00
31	Filtro de ar interno	Uni	2	Tecfil	29,00	58,00
32	Flexível de freio	Uni	2	Trw	22,00	44,00
33	Guia de válvulas	Uni	8	Mahle	9,50	76,00
34	Hélice do motor	Uni	1	Genuina	240,00	240,00
35	Jogo de juntas do motor	Uni	1	Taranto	260,00	260,00
36	Junta do cabeçote	Uni	1	Taranto	153,00	153,00
37	Kit pistão e anéis	Uni	1	Mahle	1.545,00	1.545,00
38	Manga de eixo dianteiro	Uni	1	Genuina	318,00	318,00
39	Mangueira inferior do radiador	Uni	2	Jamaica	21,00	42,00
40	Mangueira retorno do alternador	Uni	1	Jamaica	132,00	132,00
41	Mangueira superior do radiador	Uni	2	Jamaica	24,00	48,00
42	Palheta bomba injetora	Uni	1	Bosch	142,00	142,00
43	Parafuso aro MF	Uni	20	Rodafuso	4,30	86,00
44	Parafuso roda traseira MF	Uni	12	Rodafuso	6,80	81,60
45	Pino da direção	Uni	2	Santa fé	108,00	216,00
46	Radiador	Uni	1	Visconde	1.025,00	1.025,00
47	Separador disco de freio	Uni	4	Genuina	24,00	96,00
48	Tampa seletora	Uni	1	Genuina	218,00	218,00
49	Terminal central	Uni	2	Tanaka	75,00	150,00
50	Válvula de admissão	Uni	4	Mahle	24,00	96,00
51	Válvula de escape	Uni	4	Mahle	25,00	100,00
						26.938,60

Valor total Homologado é de **R$ 140.081,20 (cento e quarenta mil oitenta e um reais vinte centavos)**

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 26 de setembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:87B0527C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.397.122,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.583.539,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.825.185,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.317.798,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/set/2018 as 10h e 44m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE PAIS FILHO
Presidente

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:13FB7240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2018

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 13/2018.
Ref. Edital de Credenciamento nº 007

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADILSON DANTAS SANTIAGO 06160339907;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Eventuais e Futuras Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica , chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	3	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	13% de desconto sobre	SR	1,00	57.570,00
Lote 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% de desconto sobre	SR	1,00	36.240,00
Lote 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% de desconto sobre	SR	1,00	59.590,00

Prazo de Execução: 25/09/2019.

Prazo de Vigência: 25/09/2019.

Data da Assinatura: 26/09/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:416D68B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro De Preços*** nº ***62/2018***, que teve como objeto Aquisição de camisetas customizadas e jalecos para eventos das Secretarias Municipais.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **PONTO COM BRINDES LTDA.**

PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA MANGA CURTA MALHA ACTIVE 30/1 Camiseta manga curta malha active 30/1 anti-piling sublimada, composição 100% poliéster, gramatura 165g/m². Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG). Impressão Total frente e costas.	PONTO COM BRINDES	PONTO COM BRINDES	UN	800,00	18,57	14.856,00
1	2	CAMISETA PÓLO MANGA CURTA MALHA PIQUET	PONTO COM	PONTO COM	UN	300,00	22,78	6.834,00

		INGLÊS Camiseta Pólo manga curta malha piquet inglês, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura 165 g/m². Cor branca. Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG) Bordado peito 9x6cm.	BRINDES	BRINDES				
1	3	JALECO MANGA CURTA E COM BOLSOS PADRÃO EM GABARDINI Jaleco manga curta e com bolsos "padrão"em Gabardini 78% poliester e 22% viscose, cor branca.Bordado 9x6cm.	PONTO COM BRINDES	PONTO COM BRINDES	UN	50,00	38,19	1.909,50
1	4	JALECO MANGA LONGA E COM BOLSOS PADRÃO EM GABARDINI Jaleco manga longa e com bolsos padrão em Gabardini 78% poliester e 22% viscose, cor branca.Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG) Bordado 9x6cm.	PONTO COM BRINDES	PONTO COM BRINDES	UN	50,00	42,80	2.140,00
TOTAL								25.739,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 25.739,50 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26/09/2018

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:262387F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Atenção, foi constatado que os locais abaixo listados necessitam de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 741/2010). Para regularizar a situação, atender ao disposto nos Artigos 24 da referida lei, que exige a capinação ou roçagem do mato, bem como a cata e retirada de todo o detrito, sendo proibido o depósito em vias públicas, ficando o proprietário, responsável pela correta destinação através de caçambas é proibido o uso de fogo.
O prazo para as devidas providências é de 7 dias a partir da publicação deste.

logradouro	número	quadra/lote	proprietário
RUA ESPIRITO SANTO	81	.E.07	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	557	.A.02	EDGAR MATHIAS
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	507	.A.04	ONOFRE DE OLIVEIRA MATIAS
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	519	.A.05	EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	543	.A.07	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	553	.A.08	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	563	.A.09	JONAS CORREA DOS SANTOS
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	583	.A.11	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	593	.A.12	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	468	.B.01	PAULA FRANCINI DE OLIVEIRA BRITO
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	478	.B.02	GILBERTO FURMAN CARDOSO
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	624	.B.05	EDER DOS REIS NASCIMENTO
120 - RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	648	.B.07	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	660	.B.08	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	672	.B.09	JOSE FERNANDES LUZ
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	682	.B.10	JOSE LOPES DA SILVA
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	722	.B.14	EDINA LUZ FRANCA
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	766	.B.18	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	506	.C.01	PEDRO ALAN DE CAMARGO RODRIGUES
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	520	.C.02	PEDRO ALAN DE CAMARGO RODRIGUES
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	532	.C.03	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	546	.C.04	MARILENE CAVALHEIRO DE LIZ
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	558	.C.05	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	519	.C.06	MARIA SANDRA SALVEGO
RUA SAO MIGUEL ARCANJO	25	.C.08	NAUANE ROSA RODRIGUES NAKAMURA
RUA SAO MIGUEL ARCANJO	45	.C.10	DORACI SEVERINO DE ALMEIDA
RUA OLIVERIO GOMES CARNEIRO	576	.C.13	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA SAO MIGUEL ARCANJO	32	.D.02	FLAVIO ANTONIO MOREIRA
RUA SAO MIGUEL ARCANJO	44	.D.03	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA SAO MIGUEL ARCANJO	56	.D.04	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	693	.D.05	JOSE MENINO DOS SANTOS
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	705	.D.06	PLENA ADMINISTRADORA DE BENS
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	721	.D.07	FRANCISCO VANDERLEI DE FRANÇA
RUA ESPIRITO SANTO	54	.D.08/09-A	MARCOS VINICIUS DE PAULA BANACHI
RUA SAO MIGUEL ARCANJO	68	.D.10	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA ESPIRITO SANTO	78	.D.11	MARCOS VINICIUS DE PAULA BANACHI
RUA PEDRO GOMES CARNEIRO	767	.E.01	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA
RUA ESPIRITO SANTO	23	.E.02	LEONILDO SILVA BUACHAK
RUA ESPIRITO SANTO	33	.E.03	LEONILDO SILVA BUACHAK
RUA ESPIRITO SANTO	45	.E.04	ZIROM SUBTIL GUERREIRO
RUA ESPIRITO SANTO	55	.E.05	CLEVERSON PEREIRA BUACHAK
RUA ESPIRITO SANTO	68	.E.06	ENEDINA LOPES MOREIRA
RUA ESPIRITO SANTO		.D.08/09-B	MARCOS VINICIUS DE PAULA BANACHI
RUA ESPIRITO SANTO		.D.08/09-C	CARNEIROS INCORPORADORA LTDA

Sapopema, 27 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A644C719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
QUARTA TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho – **CONTRATO Nº. 124/2016** – objeto do **Pregão Presencial nº. 062/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRAL VIDA – ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 44.283,12 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), decorrentes da prorrogação de contrato inicial e atualização monetária de 3,641520%.
Cláusula Segunda.
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Município de Sertanópolis será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para realização de exames laboratoriais (admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissionais); eleição; treinamento e acompanhamento dos membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Laudo Ambiental; LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Treinamento de servidores para emissão de Ordens de Serviços; e, realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, desde a coleta dos dados até a entrega dos Laudos, para os 279 (duzentos e setenta e nove) funcionários públicos em regime estatutário. A empresa deverá possuir em Sertanópolis consultório médico com profissional da área de medicina do trabalho, para atendimento dos servidores municipais com uma periodicidade mínima de uma vez por semana para demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.	Meses	12	R$ 3.690,26	R$ 44.283,12

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de Setembro (09) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***RENAN SEUGLING PÉRISSÉ***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Central Vida – Assistencial e Ocupacional LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:839692FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 67/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, às Empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	LOTE	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL R$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	01	38	32.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	02	39	31.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	03	40	63.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	04	40	23.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	05	40	62.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	06	39	36.000,00

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	07	40	53.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	08	40	42.500,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	09	39	61.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	10	39	52.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	11	43	31.000,00
GL – BOMBAS INJETORAS – EIRELI EPP	01.666.118/0001-16	12	41	19.275,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	13	40	25.225,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	14	40	27.125,00
GL – BOMBAS INJETORAS – EIRELI EPP	01.666.118/0001-16	15	41	32.125
GL – BOMBAS INJETORAS – EIRELI EPP	01.666.118/0001-16	16	41	16.750,00
GL – BOMBAS INJETORAS – EIRELI EPP	01.666.118/0001-16	17	40	62.400,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	18	40	43.400,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	19	42	21.700,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	20	42	26.700,00
GL – BOMBAS INJETORAS – EIRELI EPP	01.666.118/0001-16	21	41	19.750,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	22	40	25.750,00
GL – BOMBAS INJETORAS – EIRELI EPP	01.666.118/0001-16	23	41	44.500,00
GL – BOMBAS INJETORAS – EIRELI EPP	01.666.118/0001-16	24	38	23.750,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	25	40	24.275,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	26	40	35.225,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6A183CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão presencial para Registro de Preços nº 008/2018 – Processo n. 20/2018
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza para atender necessidade da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, pelo período estimado de doze meses.
Vigência da Ata: 18 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2019.
Empresas detentoras:
I: TIAGO DANIEL VEDAN – ME, Endereço: Rua Orestes Tha, n. 1426, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP: 81.350-570, CNPJ: 28.248.986/0001-32.
II: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA – ME; Endereço: Rua Arthur Tambosi, n. 106, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP: 81.460-285; CNPJ: 24.972.018/0001-13.
PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNIDADE DE MÁXIMA MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MC DALABONA	Álcool Etílico Hidratado 46,2°INPM/54°GL - 1L	litro	100	R$ 6,15	R$ 615,00
2	VEDAN COMERCIOS	Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos.	LITRO	50	R$ 6,45	R$ 322,50
3	VEDAN COMERCIOS	Aromatizante de ambiente concentrado liquido	UNIDADE	50	R$ 10,40	R$ 520,00
4	VEDAN COMERCIOS	Aromatizante de ambiente concentrado jato seco Balde plástico multiuso.Alça anatômica super reforçada.	UNIDADE	12	R$ 10,35	R$ 124,20
5	MC DALABONA	Medida: 25cm(altura) x 33cm(diâmetro) x 91cm(circunferência). Capacidade: 13 litros.	UNIDADE	6	R$ 26,40	R$ 158,40
6	MC DALABONA	Balde plástico multiuso.Alça anatômica super reforçada. Medida: 25cm(altura) x 33cm(diâmetro) x 91cm(circunferência). Capacidade: 18 litros.	UNIDADE	6	R$ 51,70	R$ 310,20
7	MC DALABONA	Lustra móveis – embalagem plástica 200 ml	UNIDADE	40	R$ 7,05	R$ 282,00
8	VEDAN COMERCIOS	Detergente Liquido para lavar louças, tensoativo biodegradável,	UNIDADE	100	R$ 1,80	R$ 180,00
9	MC DALABONA	Atestado dermatologicamente Desinfetante concentrado, elimina99,9% de bactérias , germes e fungos. Litro.	UNIDADE	100	R$ 7,02	R$ 702,00
10	MC DALABONA	Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumala bactérias, 100% ecologico.	UNIDADE	20	R$ 1,80	R$ 36,00
11	VEDAN COMERCIOS	Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm	UNIDADE	100	R$ 2,05	R$ 205,00
12	MC DALABONA	Limpa vidro, em embalagem com 500 ml.	UNIDADE	30	R$ 6,80	R$ 204,00
13	MC DALABONA	Luva de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (P, M, G).	UNIDADE	120	R$ 5,50	R$ 660,00
14	MC DALABONA	Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm	UNIDADE	6	R$ 8,20	R$ 49,20
15	VEDAN COMERCIOS	Pano de chão Confeccionado em tecido 100% algodão cru, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.	UNIDADE	50	R$ 6,50	R$ 325,00
16	MC DALABONA	Pano de prato Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UNIDADE	50	R$ 6,25	R$ 312,50
17	MC DALABONA	Pano de Limpeza Multiuso Antibacterial 60x33 cm	UNIDADE	12	R$ 6,40	R$ 76,80
18	VEDAN COMERCIOS	Papel higiênciao com 60 m. Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e super absorvente.APROVADO PELO INMETRO	ROLO	500	R$ 11,60	R$ 5.800,00
19	MC DALABONA	Toalha de papel rolo na cor branca, 20 cm, 150m, GOFRADO, com 2 folhas. Para uso de banheiro.	PACOTE	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
20	MC DALABONA	Rodo para limpeza em geral	UNIDADE	12	R$ 14,38	R$ 172,56
21	MC DALABONA	Sabonete líquido com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradável.	LITRO	100	R$ 9,80	R$ 980,00
22	VEDAN COMERCIOS	Saco para lixo, cor preta, capacidade 30 litros Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	100	R$ 3,75	R$ 375,00
23	VEDAN COMERCIOS	Saco para lixo, cor preta, capacidade 30 litros Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno,	PACOTE	100	R$ 3,80	R$ 380,00

		capacidade: 50 litros. Embalagem com 10 unidades				
24	VEDAN COMERCIOS	Saco para lixo, cor preta, capacidade 30 litros Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 15 litros. Embalagem com 20 unidades	PACOTE	100	R$ 3,30	R$ 330,00
25	VEDAN COMERCIOS	Saco para lixo, cor preta, capacidade 30 litros Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	PACOTE	100	R$ 4,85	R$ 485,00
26	VEDAN COMERCIOS	Sabão amarelo comum para limpeza em geral, limpeza de louça, limpeza de casa.	UNIDADE	80	R$ 1,90	R$ 152,00
27	MC DALABONA	Vassoura de pêlo sintético, cepo: madeira, cerdas: pêlo sintético, cabo: madeira	UNIDADE	10	R$ 25,30	R$ 253,00
28	MC DALABONA	Cesto para lixo, plástico rígido, corpreta, formato cilíndrico, fechado (não vazado), capacidade entre 8 e 10 litros - unidade	UNIDADE	12	R$ 23,30	R$ 279,60
29	MC DALABONA	Flanela amarela ou alaranjada. Dimensões mínimas: 30 cm x 40 cm - unidade	UNIDADE	50	R$ 5,20	R$ 260,00
30	MC DALABONA	Lixeira plástica em polietileno sem tampa basculante, capacidade entre 30 e 40 litros	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
31	VEDAN COMERCIOS	Escova sanitária, medindo 33cm (aproximadamente), cerdas de nylon e base plástica - unidade	UNIDADE	12	R$ 8,45	R$ 101,40
32	VEDAN COMERCIOS	Vassoura com cerdas de nylon plumadas, base plástica com 4 linhas de tufos (mínimo), cabo em chapa de aço revestido com plástico - unidade	UNIDADE	10	R$ 12,15	R$ 121,50
33	VEDAN COMERCIOS	Escova sanitária, medindo 33cm (aproximadamente), cerdas de nylon e base plástica - unidade	UNIDADE	5	R$ 7,35	R$ 36,75
34	MC DALABONA	Escova Cerdas Duras para Limpeza pesada	UNIDADE	5	R$ 5,70	R$ 28,50
35	MC DALABONA	água sanitária – embalagem plastica com 1000 ml - unidade	UNIDADE	100	R$ 3,20	R$320,00

Tijucas do Sul, Paraná, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:91F12B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 37.227.550/0001-58**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16	PLP	2,30	230,00
2	200	UNID.	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	EXATRON	3,84	768,00
28	300	UNID.	FITA ISOLANTE 20MX18MM	DECORLUX	2,63	789,00
33	100	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 48MM, COMPRIMENTO DA LÂMPADA DE 251MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.730 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 4200K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	EMPALUX	31,05	3.105,00
34	100	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 59MM, COMPRIMENTO DA LAMPADA DE 270MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 41.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 101 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 3000K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 20.000 HORAS.	EMPALUX	33,30	3.333.00
Valor total do fornecedor: R$ 8.225,00 (Oito mil duzentos e vinte e cinco reais).						

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 25/09/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 49/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E62D11D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **PAULO PAROLIN 83819193987 – CNPJ Nº 22.574.358/0001-60**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200	UNID.	BOCAL DE PORCELANA E-27	G-20	2,11	422,00
4	100	UNID.	BOCAL DE PORCELANA E-40	G-20	5,39	539,00
5	100	UNID.	BRAÇO BR1 1,00M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 2,25MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813951	ROMAGNOLE	16,14	1.614,00
6	200	UNID.	BRAÇO BR2 3M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 3,00MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813952	ROMAGNOLE	90,63	18.126,00
7	300	M	CABO 16MM SEMI RIGIDO	SC CABLE	6,31	1.893,00
8	300	M	CABO 25MM SEMI RIGIDO	SC CABLE	9,82	2.946,00
9	400	M	CABO 35MM SEMI RIGIDO	SC CABLE	13,99	5.596,00
10	200	M	CABO 95MM FLEXIVEL	SC CABLE	34,57	6.914,00
11	700	M	CABO DE COBRE NU 35MM	SC CABLE	14,74	10.318,00
12	300	M	CABO SEMI RÍGIDO 70MM	SC CABLE	26,66	7.998,00
13	300	M	CABO SEMIRÍGIDO 50MM	SC CABLE	18,63	5.589,00
14	30	UNID.	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO	OLIPE	95,18	2.855,40

			COPEL			
15	15	UNID.	CAIXA GNE PADRÃO COPEL COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	OLIPE	402,90	6.043,50
16	800	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10/95MM	INTELLI	4,28	3.424,00
17	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 120MM	INTELLI	7,69	2.307,00
18	50	UNID.	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM; FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA.	G-20	13,46	673,00
19	40	UNID.	CONTACTORA 40A 220V TRIFASICA	SIEMENS	116,78	4.671,20
20	50	UNID.	DISJUNTOR BI 50A - NEMA	SOPRANO	34,30	1.715,00
21	50	UNID.	DISJUNTOR TRI 100A - DIN	MARGIRUS	74,48	3.724,00
22	30	UNID.	DISJUNTOR TRI 125A - DIN	MARGIRUS	16,20	5.586,00
23	30	UNID.	DISJUNTOR TRI 200A - DIN	MARGIRUS	186,20	5.586,00
24	3000	M	FIO 10MM RIGIDO	SC CABLE	3,86	11.580,00
25	3000	M	FIO 2,5MM FLEXIVEL	SC CABLE	0,90	2.700,00
26	3000	M	FIO 4MM FLEXIVEL	SC CABLE	1,49	4.470,00
27	3000	M	FIO 6MM FLEXIVEL	SC CABLE	2,43	7.290,00
30	400	UNID.	HASTE DE COBRE 5/8 x 2,40 Mts	ROMAGNOLE	16,22	6.488,00
35	200	UNID.	LUMINÁRIA LM 1 - LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELÉTROQUÍMICO ACABAMENTO ADONISADO E SELADO. MODELO PROJETADO PARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 70W COM SOQUETE E-27 OU E-40. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO INÓX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INÓX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE SEU MANUSEIO.	ZAGONEL	65,48	13.096,00
36	50	UNID.	LUMINÁRIA LM-03 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 1,2MM ACABAMENTO ANODIZADO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MODELO PROJETADO PARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 250W, COM SOQUETE E-40. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO E ESCALONADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EL LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Æ49. REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO, SOQUETE E40. A FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO BRAÇO , DEVE SER COM PARAFUSOS EM AÇO INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO COMANDO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO.	ZAGONEL	93,45	4.672,50
38	300	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	ROMAGNOLE	8,63	2.589,00
39	200	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	ROMAGNOLE	11,11	2.222,00
40	150	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	ROMAGNOLE	13,49	2.023,50
41	40	UNID.	POSTE 200DAN 7,20M - PADRÃO COPEL	INCOPOSTE	365,47	14.618,80
42	20	UNID.	POSTE 300DAN 7,20M - PADRÃO COPEL	INCOPOSTE	437,97	8.759,40
43	40	UNID.	POSTE 75 DAN 7,20 - PADRÃO COPEL	INCOPOSTE	251,60	10.064,00
44	300	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 24W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	INTRAL	69,53	20.859,00
45	100	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 400W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 32W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,98, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	INTRAL	90,12	9.012,00
46	300	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	INTRAL	60,04	18.012,00
49	300	UNID.	TERMINAL DE PRESSÃO 250MM EM COBRE	INTELLI	14,16	4.248,00

Valor total do fornecedor: R$ 241.244,30 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 25/09/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 49/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:341F7D2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ Nº 80.799.786/0001-98**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	400	UNID.	GRAMPO HASTE TERRA PADRÃO COPEL	INCESA	5,53	2.212,00
37	34	UNID.	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM TECNOLOGIA LED, CONCEITO MODULAR, PARA SER USADO EM ÁREA EXTERNA, CORPO EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU GALVANIZADO À FOGO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE 0~180°. MÓDULOS LED COM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO, PLACA DO LED EM METAL CORE (MCPCB), LENTE DE POLICARBONATO (PE), GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE PÓ E ÁGUA IP67, RESISTÊNCIA À IMPACTOS IK08, CONECTORES IP68 DE ENGATE RÁPIDO E SEM USO DE FERRAMENTAS. DRIVER LED DE CORRENTE CONSTANTE PROGRAMÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 150W E MÁXIMA DE 300W, TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 100 ~ 277 VAC, FREQUENCIA 50/60 Hz, FATOR DE POTÊNCIA >0,98, Thd-I < 10%, DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO), POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA IP67. O PROJETOR DEVE POSSUIR POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA DE 300W +/- 5%, FLUXO LUMINOSO ÚTIL MINIMO DE 16.500 LM PARA 150W, 19.800 LM PARA 180W E 110 LUMMENS/WATT MÍNIMO PARA LUMINÁRIA SUPERIOR A 180W. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.700 ~ 6.500K, IRC >= 70, DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA SIMETRICA DE 90° E TEMPERATUDA DE OPERAÇÃO ENTRE -40 ~+ 50°C. VIDA UTIL DO CONJUNTO DE 50.000 HORAS LM70, COMPROVADO PELA LM80/TM21. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 05 ANOS.	ZAGONEL	1.390,00	47.260,00
47	600	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO USO EM CORRENTES ALTERNADAS INTERCAMBIÁVEL DE 220V, COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10ª, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A + 50°C.	STILETRONICA	27,65	16.590,00
48	200	UNID.	TERMINAL DE PRESSÃO 120MM EM COBRE	INCESA	8,00	1.600,00
50	200	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 35MM EM COBRE	INCESA	3,14	628,00
51	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 50MM	INCESA	4,39	219,50
52	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 70MM	INCESA	4,60	230,00

Valor total do fornecedor: R$ 68.739,50 (Sessenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 25/09/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 49/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2B6A72E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 78.794.591/0001-03**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	800	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 132,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	WLUX	19,64	15.712,00
32	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 56.800 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 142 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	WLUX	24,24	4.848,00

Valor total do fornecedor: R$ 20.560,00 (Vinte mil quinhentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 25/09/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 49/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FD682E19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Contratada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP – CNPJ Nº 79.847687/0001-55**

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00M, por 1M de comprimento	DERIVADOS PB	285,00	42.750,00
7	50	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	DERIVADOS PB	850,00	42.500,00

Valor total do fornecedor: 85.250,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 25/09/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 52/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:59757AA4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 25.101.787/0001-09**
LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 20cm, por 1M de comprimento	KW	28,00	8.400,00
2	400	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 30cm, por 1M de comprimento	KW	34,50	13.800,00
3	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	KW	41,00	20.500,00
4	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	KW	78,00	39.000,00
5	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	KW	167,00	25.050,00

Valor total do fornecedor: R$106.750,00 (Cento e seis mil setecentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 25/09/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 52/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E8208CD1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **BURATTO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.943.310/0001-66**

LOTE 01 – MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	375	KG	FERROS, CANTONEIRAS E TUBOS	BURATTO	20,00	7.500,00
10	60	M²	GRADE DE PROTEÇÃO SIMPLES PARA PORTAS E JANELAS	BURATTO	98,78	5.926,80

Valor total do fornecedor: R$ 13.426,80 (Treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 25/09/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F13DD1AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME– CNPJ Nº 76.272.897/0001-74**
LOTE 01 – MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	39	M²	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	TEMPERLINE	156,00	6.084,00
3	145	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO	ORNATUS POLICARBONATO	224,00	32.480,00
4	65	M²	VIDRO CANELADO, INCOLOR, FUMÊ 3MM	CEBRACE	115,00	7.475,00
5	580	HORA	SOLDAS E MÃO DE OBRA	XXXX	90,00	52.200,00
6	380	KG	CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (RUFOS E ALGEROZAS)	IND. E ESQ. FERRO T.B.	24,00	9.120,00
7	55	M	CORRIMÃO DE ESCADA PADRÃO BOMBEIRO	IND. E ESQ FERRO T.B.	105,00	5.775,00
8	2	UNID.	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/4CV	MOVIMENTO	750,00	1.500,00
9	2	UNID.	MOTOR EÉTRICO PARA PORTÃO DE ELEVAÇÃO 1/4CV	MOVIMENTO	850,00	1.700,00

Valor total do fornecedor: R$ 116.334,00 (Cento e dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 25/09/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 53/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0AAC1C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO,, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 24/09, e o resultado da Avaliação de Desempenho e Formação Profissional efetuado pela comissão de avaliação e desempenho nomeada através da Portaria n. 166/2017, no período de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o relatório do processo de avanço por merecimento dos professores municipais.
Art. 2º - Fica concedido o avanço horizontal aos professores relacionados no Anexo I, desta Portaria.
Art. 3º - Estes professores passarão a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.
Art. 4º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao 01 de setembro de 2018.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de setembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria n. 328/2018

Foram analisados todos os casos de professores que perderam progressão salarial tendo em vista o limite de 6 (seis) níveis em cada Classe que se apresentava na tabela anterior. Desse modo, assegura-se que os mesmos participaram de todo o processo avaliativo, porém permaneceram estacionados na Classe/Nível em que se encontravam, fato este que será corrigido através desta Portaria, conforme abaixo:

Profissionais com direito a avanço que perderam 2 (dois) avanços

Nome	LF	CARGO	Nível atual	Nível de progressão
Edina Apa; Binde de Oliveira Lopes	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 09**
Edina Apa. Binde de Oliveira Lopes	2	PROFESSORA	**D 06**	**D 09**
Elizangela de Oliveira Babiuk	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 09**
Helena Pilonetto da Silva	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 09**
Iara Angelita Grzeszezeszyn	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 09**
Jacira Opuchkvicht Gralak	2	Orientadora Educacional	**B 06**	**B 09**
Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 09**
Silvane Rickli Horst Schneider	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 08**
Solange de Jesus Dala Rosa de Oliveira	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 09**
Tatiane do Prado Lopes dos Santos	1	PROFESSORA	**B 06**	**B 09**

Profissionais com direito a avanço que perderam 1 (um) avanço

Nome	LF	CARGO	Nível atual	Nível de progressão
Alessandra Apª Chicouski de Camargo	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 08**
Iara Angelita Grzeszezeszyn	2	PROFESSORA	**D 06**	**D 08**

Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues	2	PROFESSORA	**D 06**	**D 08**
Margarete Ferreira Portela	2	PROFESSORA	**D 06**	**D 08**
Mari Sandra Seiffert Matoba	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 08**
Maria Janet Moreira	1	PROFESSORA	**A 06**	**A 08**
Marise Rickli Horst de Andrade	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 08**

A Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório e para fins de ascensão horizontal – CAD, nomeada pela Portaria Municipal nº 166/2017, analisando as fichas de avaliação de desempenho dos servidores bem como o tempo de serviço de cada servidor avaliado, constatou que os abaixo relacionados terão direito a avanço salarial retroativo a 01 de setembro de 2018, para o nível imediatamente superior ao que se encontra, conforme previsto na Lei Municipal nº 24/2009, em seu Artigo 7º.

Profissionais com direito a avanço

Nome	LF	CARGO	Nível atual	Nível de progressão
Aderli de Fatima Sant'ana	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Adriane Americano Rodrigues	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Adriane Eurich Marques	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Adriane Regina Chorstozko Ferreira	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Alessandra de Fatima Machado	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Alessandra de Fátima Machado	2	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Alexandra de Quadros	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Amarilda da Apª Mattos L. de Quadros	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Ana Aparecida Kreskivski	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Angelita de Cássia Garcia	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Bernadete Gurnaski de Lima	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Cirene Batista Bahls	2	PROFESSORA	**C 03**	**C 04**
Claudineia Barbosa de Lara Hiurcartz	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Claudineia Barbosa de Lara Hiurcartz	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Cleia de Fatima Procopio	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Cleires Klein Terniovicz	1	PEDAGOGA	**B 04**	**B 05**
Crislaine de Fatima Pereira	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Crislaine de Fátima Pereira	2	PROFESSORA	**C 01**	**C 02**
Dalvana Honorio Ribas	1	AUX. EDUCACIONAL	**A 01**	**A 02**
Daniela Hammel Medeiros	1	PROFESSORA	**D 05**	**D 06**
Daniele Nogueira Machado de Matos	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Dayane de Moura	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Diocelia Aparecida Barbosa	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Diocelia Aparecida Barbosa	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Edilaine Oliveira de Lima	1	AUX. EDUCACIONAL	**A 01**	**A 02**
Edimar Silvestre Raiffer	2	PROFESSORA	**D 05**	**D 06**
Elaine Tratch Weber	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Eliane Brotsko	1	PROFESSORA	**C 03**	**C 04**
Eliane Brotsko	2	PROFESSORA	**C 03**	**C 04**
Eliete Aparecida Vaz	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Elizabeth Apª M. Ferreira Madureira	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Elizabeth Apª Martins Ferreira Madureira	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Elizabeth de O. Neumann dos Santos	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Elizandra Apa Ghidin Rodrigues	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Elizangela de Oliveira Babiuk	2	PROFESSORA	**D 05**	**D 06**
Fatima Dalmas Grando	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Fernanda Hack Karpinski	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Fernanda Hack karpinski	2	PROFESSORA	**C 01**	**C 02**
Gabriella Regina Bitencourt Borges	1	AUX. EDUCACIONAL	**A 01**	**A 02**
Gisele Pepes da Silva	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Helenice Terezinha Muraroto de Melo	2	PROFESSORA	**C 03**	**C 04**
Irineia Michalichen	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Ivete Novakoski dos Santos	1	PROFESSORA	**C 02**	**C 03**
Ivonete Heidemann	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Janete Aparecida de Lara	1	PROFESSORA	**C 06**	**C 07**
Janete Aparecida de Lara	2	PROFESSORA	**C 04**	**C 05**
Janete Ferreira Hack	1	PROFESSORA	**D 04**	**D 05**
Janete Ferreira Hack	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Jaqueline Garcia da Luz	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Jaqueline Garcia da Luz	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Jaqueline Horst de Almeida	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Jaqueline Horst de Almeida	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
João Soethe	2	PROFESSOR	**A 06**	**A 07**
Josane Aparecida Gevenka Marcondes	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Josane Aparecida Gevenka Marcondes	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Josibel Fatima da silva	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Juliane Gurnaski Neves	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Juliane Jadvizak	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Juliane Miranda de Ramos	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Juraci Chmilouski	1	PROFESSORA	**C 03**	**C 04**
Keler de Fátima Barbosa	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Kelly Cristina Rosa de Souza	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Keren Regina dos Santos Ignacheski	1	PEDAGOGA	**B 03**	**B 04**
Lezane de Fatima Grando	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Liceria Zwaretck Giovanella	2	PROFESSORA	**C 03**	**C 04**
Lucelia Fiuza Peres	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Lucelia Fiuza Peres	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Lucia Gralak Bernardine	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Luciane Terezinha Mateus Gula	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 07**
Lucimara dos Santos Viana	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Luxia Xavier Pereira	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Luxia Xavier Pereira	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Madalena Valus	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**

Magali Machado	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Marcia Miranda Paulowski	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Margarete Ferreira Portela	1	ORIENTADORA	**B 05**	**B 06**
Mari Sandra Seiffert Matoba	2	PROFESSORA	**D 06**	**D 07**
Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Maria de Fatima Lustoza Correa	1	PEDAGOGA	**B 03**	**B 04**
Maria de Lourdes Verhagen	2	SUPERVISORA	**B 01**	**B 02**
Maria Jose Moreira de Souza	1	PROFESSORA	**D 05**	**D 06**
Maria Jose Moreira de Souza	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Marise Rickli Horst de Andrade	2	PROFESSORA	**D 06**	**D 07**
Marissol Aparecida S. Tluscik de Siqueira	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Maristela da Fama	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Maristela de Fátima Schulz	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Marli Penteado	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Naira Salete Vacaro	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Noeli Ruths Carriel	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Priscila Rickli Eurick de Campos	1	PROFESSORA	**B 05**	**B 06**
Roberto Neumann	1	PROFESSOR	**D 03**	**D 04**
Roberto Neumann	2	PROFESSOR	**D 03**	**D 04**
Rosana Marcia Povroznik	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Rosane de Fatima Portela Opuchkevicz	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Rosane de Fatima Portela Opuchkevicz	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Rosangela Mendes Pereira Terleski	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Rosangela Mendes Pereira Terleski	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Roseli Fiuza Weber Ivanski	1	PROFESSORA	**D 06**	**D 07**
Roseli Fiuza Weber Ivanski	2	PROFESSORA	**D 05**	**D 06**
Rosmari Gobbi Verhagen	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Sandra Denise Mateus	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Sandra Denise Mateus	2	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Sandra Mara Cordeiro	1	PROFESSORA	**D 04**	**D 05**
Sandra Regina de Paula Gonçalves	1	PEDAGOGA	**A 01**	**A 02**
Sandra Serratti Gil	1	PROFESSORA	**D 04**	**D 05**
Sandra Serratti Gil	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Selma Irene Peplinski Antunes	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Sergio Zak	1	PROFESSOR	**D 03**	**D 04**
Sergio Zak	2	PROFESSOR	**D 03**	**D 04**
Silvana Aparecida Miranda Correa	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Silvia Seiffert de Almeida	1	PROFESSORA	**D 04**	**D 05**
Silvia Seiffert de Almeida	2	PROFESSORA	**D 04**	**D 05**
Simone de Oliveira de Andrade	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Simone de Oliveira de Andrade	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Sirlei Veber Fiuza Kuchla	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Solange de Jesus Dala Rosa de Oliveira	2	PROFESSORA	**D 05**	**D 06**
Solange Schinemann de Andrade	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Sonia Mara da Aparecida Pereira	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Suzane Aparecida Pupo	1	PROFESSORA	**D 05**	**D 06**
Taisa de Almeida	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Taisa de Almeida	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Tatiane de Fatima Andrade Stori	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Thais Schneider da Cruz	1	AUX. EDUCACIONAL	**B 01**	**B 02**
Viviane de Fatima Portela Cordeiro	1	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Viviane de Fatima Portela Cordeiro	2	PROFESSORA	**D 02**	**D 03**
Wilmara Tluscik Siqueira	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Wilmara Tluscik Siqueira	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Zeila Valus	1	PROFESSORA	**D 01**	**D 02**
Zenaide Soethe	2	PROFESSORA	**D 06**	**D 07**
Zeni Fiuza Peres Fassini	1	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**
Zeni Fiuza Peres Fassini	2	PROFESSORA	**D 03**	**D 04**

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:557625BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

UNIAO DA VITORIA, 24/09/2018

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2EAD70F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMOSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.060.065,72	145.758.541,26	147.643.688,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	% 31.473.214,46	32.066.879,08	32.481.611,57	0,00
LIMITE DE ALERTA – 90%	28.325.893,01	28.860.191,17	29.233.450,41	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E496B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.681.702,82	198.565.064,14	27.618.322,31	107.167.873,07	91,45	91.397.191,07	27.927.497,06	102.261.284,27	91,10	96.303.779,87
Legislativa	4.729.680,00	4.724.680,00	333.566,67	1.894.752,44	1,62	2.829.927,56	398.619,68	1.602.963,28	1,43	3.121.716,72
Ação Legislativa	4.729.680,00	4.724.680,00	333.566,67	1.894.752,44	1,62	2.829.927,56	398.619,68	1.602.963,28	1,43	3.121.716,72
Administração	19.012.024,91	27.010.129,80	3.961.053,54	14.300.215,15	12,20	12.709.914,65	4.009.530,32	13.661.891,38	12,17	13.348.238,42
Planejamento e Orçamento	1.529.340,48	1.529.340,48	97.289,30	422.762,99	0,36	1.106.577,49	106.889,55	390.707,64	0,35	1.138.632,84
Administração Geral	16.787.684,43	24.785.789,32	3.739.490,36	13.317.950,93	11,36	11.467.838,39	3.775.753,63	12.717.087,41	11,33	12.068.701,91
Administração Financeira	695.000,00	695.000,00	124.273,88	559.501,23	0,48	135.498,77	126.887,14	554.096,33	0,49	140.903,67
Segurança Pública	343.000,00	343.000,00	0,00	2.517,58	0,00	340.482,42	0,00	2.517,58	0,00	340.482,42
Policiamento	173.000,00	173.000,00	0,00	880,44	0,00	172.119,56	0,00	880,44	0,00	172.119,56
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	0,00	1.637,14	0,00	168.362,86	0,00	1.637,14	0,00	168.362,86
Assistência Social	5.757.569,56	7.353.039,31	594.114,60	2.985.991,11	2,54	4.367.048,20	600.209,77	2.858.139,64	2,55	4.494.899,67
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.475,00	949.837,40	61.384,66	237.663,33	0,20	712.174,07	42.280,91	210.109,59	0,19	739.727,81
Assistência Comunitária	5.218.094,56	6.313.201,91	532.729,94	2.748.327,78	2,34	3.564.874,13	557.928,86	2.648.030,05	2,36	3.665.171,86
Previdência Social	28.985.000,00	29.145.000,00	4.778.660,42	17.866.623,88	15,25	11.278.376,12	4.777.972,42	17.865.935,88	15,92	11.279.064,12
Previdência do Regime Estatutário	28.985.000,00	29.145.000,00	4.778.660,42	17.866.623,88	15,25	11.278.376,12	4.777.972,42	17.865.935,88	15,92	11.279.064,12
Saúde	25.402.642,61	27.772.178,37	4.055.493,27	17.707.052,69	15,11	10.065.125,68	3.993.306,81	16.706.689,33	14,88	11.065.489,04
Atenção Básica	18.667.961,89	20.764.907,21	3.094.398,95	14.392.061,43	12,28	6.372.845,78	2.796.200,20	13.604.388,86	12,12	7.160.518,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.389,38	5.409.917,32	704.540,79	2.599.266,19	2,22	2.810.651,13	931.830,72	2.389.143,29	2,13	3.020.774,03
Vigilância Sanitária	1.049.291,34	1.081.353,84	246.983,59	479.048,42	0,41	602.305,42	252.721,95	476.480,53	0,42	604.873,31
Vigilância Epidemiológica	516.000,00	516.000,00	9.569,94	236.676,65	0,20	279.323,35	12.553,94	236.676,65	0,21	279.323,35
Trabalho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação	58.717.607,20	62.045.745,03	8.892.819,13	33.251.297,33	28,39	28.794.447,70	8.733.147,31	32.023.288,92	28,53	30.022.456,11
Ensino Fundamental	38.775.906,28	38.806.900,27	6.337.624,53	24.011.191,02	20,51	14.795.709,25	6.137.177,41	22.934.950,35	20,43	15.871.949,92
Ensino Superior	15.000.000,00	15.765.750,00	1.945.566,54	7.316.779,22	6,24	8.448.970,78	1.981.964,58	7.213.102,42	6,43	8.552.647,58

Educação Infantil	4.941.700,92	7.473.094,76	609.628,06	1.923.327,09	1,64	5.549.767,67	614.005,32	1.875.236,15	1,67	5.597.858,61
Cultura	426.000,00	426.000,00	36.201,68	148.515,14	0,13	277.484,86	37.979,30	144.667,94	0,13	281.332,06
Difusão Cultural	426.000,00	426.000,00	36.201,68	148.515,14	0,13	277.484,86	37.979,30	144.667,94	0,13	281.332,06
Urbanismo	6.099.709,58	7.449.709,58	977.566,17	3.914.392,22	3,34	3.535.317,36	1.016.835,11	3.610.194,27	3,22	3.839.515,31
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	5.999.709,58	7.349.709,58	977.566,17	3.914.392,22	3,34	3.435.317,36	1.016.835,11	3.610.194,27	3,22	3.739.515,31
Habitação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	5.611.727,38	6.039.300,36	924.976,07	3.419.279,61	2,92	2.620.020,75	912.003,23	3.318.165,86	2,96	2.721.134,50
Preservação e Conservação Ambiental	5.454.827,38	5.882.400,36	916.031,65	3.359.874,17	2,87	2.522.526,19	897.019,59	3.262.456,28	2,91	2.619.944,08
Promoção da Produção Agropecuária	156.900,00	156.900,00	8.944,42	59.405,44	0,05	97.494,56	14.983,64	55.709,58	0,05	101.190,42
Agricultura	1.853.000,00	1.853.000,00	308.642,91	702.867,45	0,60	1.150.132,55	276.284,52	495.092,75	0,44	1.357.907,25
Promoção da Produção Agropecuária	1.853.000,00	1.853.000,00	308.642,91	702.867,45	0,60	1.150.132,55	276.284,52	495.092,75	0,44	1.357.907,25
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.681.702,82	198.565.064,14	27.618.322,31	107.167.873,07	91,45	91.397.191,07	27.927.497,06	102.261.284,27	91,10	96.303.779,87
Indústria	447.000,00	578.000,00	67.212,37	294.298,19	0,25	283.701,81	43.717,97	269.147,19	0,24	308.852,81
Promoção Industrial	447.000,00	578.000,00	67.212,37	294.298,19	0,25	283.701,81	43.717,97	269.147,19	0,24	308.852,81
Comércio e Serviços	386.000,00	386.000,00	0,00	468,16	0,00	385.531,84	0,00	461,04	0,00	385.538,96
Turismo	386.000,00	386.000,00	0,00	468,16	0,00	385.531,84	0,00	461,04	0,00	385.538,96
Energia	3.597.624,59	3.597.624,59	695.308,69	2.355.331,55	2,01	1.242.293,04	866.819,94	2.351.835,04	2,10	1.245.789,55
Energia Elétrica	3.597.624,59	3.597.624,59	695.308,69	2.355.331,55	2,01	1.242.293,04	866.819,94	2.351.835,04	2,10	1.245.789,55
Transporte	9.253.658,50	10.873.920,26	734.348,63	2.753.882,10	2,35	8.120.038,16	842.345,24	1.928.156,38	1,72	8.945.763,88
Transporte Rodoviário	9.253.658,50	10.873.920,26	734.348,63	2.753.882,10	2,35	8.120.038,16	842.345,24	1.928.156,38	1,72	8.945.763,88
Desporto e Lazer	1.005.000,00	1.908.177,71	377.597,79	1.198.378,80	1,02	709.798,91	541.961,62	1.054.449,94	0,94	853.727,77
Desporto Comunitário	1.005.000,00	1.908.177,71	377.597,79	1.198.378,80	1,02	709.798,91	541.961,62	1.054.449,94	0,94	853.727,77
Encargos Especiais	5.451.958,49	5.457.059,13	880.760,37	4.372.009,67	3,72	1.085.049,46	876.763,82	4.367.687,85	3,89	1.089.371,28
Outros Encargos Especiais	5.451.958,49	5.457.059,13	880.760,37	4.372.009,67	3,72	1.085.049,46	876.763,82	4.367.687,85	3,89	1.089.371,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.500,00	702.500,00	0,00	0,00	0,00	702.500,00	0,00	0,00	0,00	702.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.639.625,69	19.834.050,01	2.458.394,05	10.031.858,95	8,55	9.802.191,06	2.497.364,11	9.989.015,56	8,90	9.845.034,45
Legislativa	180.000,00	185.000,00	0,00	96.472,28	0,08	88.527,72	9.037,76	53.628,89	0,05	131.371,11
Ação Legislativa	180.000,00	185.000,00	0,00	96.472,28	0,08	88.527,72	9.037,76	53.628,89	0,05	131.371,11
Administração	2.863.140,00	2.863.140,00	566.445,08	2.267.787,13	1,93	595.352,87	566.445,08	2.267.787,13	2,02	595.352,87
Administração Geral	2.863.140,00	2.863.140,00	566.445,08	2.267.787,13	1,93	595.352,87	566.445,08	2.267.787,13	2,02	595.352,87
Saúde	1.793.210,25	1.804.338,84	0,00	0,00	0,00	1.804.338,84	0,00	0,00	0,00	1.804.338,84
Atenção Básica	1.482.210,25	1.461.210,25	0,00	0,00	0,00	1.461.210,25	0,00	0,00	0,00	1.461.210,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	260.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	47.128,59	0,00	0,00	0,00	47.128,59	0,00	0,00	0,00	47.128,59
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação	8.955.098,50	8.963.394,23	1.143.945,49	4.645.653,32	3,96	4.317.740,91	1.143.945,49	4.645.653,32	4,14	4.317.740,91
Ensino Fundamental	6.555.098,50	6.563.394,23	825.232,89	3.157.460,90	2,69	3.405.933,33	825.232,89	3.157.460,90	2,81	3.405.933,33
Ensino Superior	2.400.000,00	2.400.000,00	318.712,60	1.488.192,42	1,27	911.807,58	318.712,60	1.488.192,42	1,33	911.807,58
Transporte	1.049.983,33	1.369.983,33	0,00	29.932,30	0,03	1.340.051,03	29.932,30	29.932,30	0,03	1.340.051,03
Transporte Rodoviário	1.049.983,33	1.369.983,33	0,00	29.932,30	0,03	1.340.051,03	29.932,30	29.932,30	0,03	1.340.051,03
Encargos Especiais	5.798.193,61	4.648.193,61	748.003,48	2.992.013,92	2,55	1.656.179,69	748.003,48	2.992.013,92	2,67	1.656.179,69
Outros Encargos Especiais	5.798.193,61	4.648.193,61	748.003,48	2.992.013,92	2,55	1.656.179,69	748.003,48	2.992.013,92	2,67	1.656.179,69
TOTAL (III) = (I + II)	199.321.328,51	218.399.114,15	30.076.716,36	117.199.732,02	100,00	101.199.382,13	30.424.861,17	112.250.299,83	100,00	106.148.814,32
FONTE:										

UNIAO DA VITORIA, 25/09/2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:3BAF8A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.076.716,36	117.199.732,02
Despesas Liquidadas	30.424.861,17	112.250.299,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		147.643.688,97
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.428.435,99	12.323.333,17

Despesa Previdenciárias Executadas(V)			4.777.972,42	17.865.935,88
Liquidadas			4.777.972,42	17.865.935,88
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			-1.349.536,43	-5.542.602,71
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		12.302.766,49	6.885.232,60	55,96%
Resultado Primário		4.346.367,13	8.041.986,65	185,03%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.905.672,36	65.913,40	2.898.065,05	941.693,91
EXECUTIVO	3.905.672,36	65.913,40	2.898.065,05	941.693,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.209.965,32	0,00	1.179.249,81	30.715,51
EXECUTIVO	1.209.965,32	0,00	1.179.249,81	30.715,51
TOTAL:	5.115.637,68	65.913,40	4.077.314,86	972.409,42
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		16.814.076,55	25%	27,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		15.661.106,03	60%	98,57
Empenhadas		25.279.748,15		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			35.154,65	3.755.245,35
Despesa de Capital Líquida			4.189.108,81	20.656.779,16
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	112.625,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.678.704,29	15,00	19,37
Liquidadas		11.678.704,29		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

UNIAO DA VITORIA, 25/09/2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FA4B1659



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABARITO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
GABARITO DEFINITIVO

Cargo/Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Advogado	C	B	E	W	A	E	A	D	B	C	C	B	E	A	D	A	C	B	D	E	A	C	D	D	W	B	E	B	A	C	C	B	E	D	A	A	E	B	C	E
Contador	C	B	E	W	A	E	A	D	B	C	C	B	E	A	D	A	C	B	D	E	C	A	B	D	E	A	B	C	E	D	A	C	D	B	E	A	E	B	C	E
Técnico Legislativo	B	D	E	C	D	A	A	E	W	E	C	C	D	A	B	A	D	B	A	D	B	E	W	E	A	E	D	C	B	A	B	A	D	E	C	E	W	A	B	C
W = Questão Anulada																																								

Campo do Tenente, 24 de setembro de 2018.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:32098450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.484.733,12	2.478.172,58	2.568.790,11	3.721.400,96	3.085.865,54	2.375.533,20	3.736.290,04	2.157.879,97	2.892.984,17	2.827.763,20	3.165.604,34	2.534.982,68	34.029.999,91	34.663.225,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.024,50	120.861,53	155.164,01	199.798,85	150.187,46	187.787,73	672.648,51	263.340,75	241.705,25	197.289,21	204.209,51	223.492,05	2.878.509,36	3.175.520,54
IPTU	19.027,12	22.732,37	4.632,93	31.973,44	16.383,71	28.445,99	171.042,80	36.801,63	31.056,49	26.418,40	25.529,51	24.551,23	438.595,62	538.122,86
ISS	121.606,73	44.187,90	73.265,36	55.718,95	58.114,79	53.248,65	68.112,89	65.762,01	103.244,94	53.863,27	56.598,84	71.896,34	825.620,67	480.930,25
ITBI	71.649,54	21.821,64	60.815,84	10.337,43	38.214,66	18.174,40	100.283,85	67.777,35	30.233,24	46.575,84	48.571,37	51.440,11	565.895,27	827.004,26
IRRF	447,50	76,46	3.987,50	23.435,90	0,00	5.293,00	4.507,23	8.651,76	0,00	4.325,88	4.567,98	9.135,96	64.429,17	283.540,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.293,61	32.043,16	12.462,38	78.333,13	37.474,30	82.625,69	328.701,74	84.348,00	77.170,58	66.105,82	68.941,81	66.468,41	983.968,63	1.045.922,19
Contribuições	27.354,24	28.287,98	31.036,56	445.526,16	71.121,83	1.342,77	148.482,94	76.068,38	73.436,38	69.458,63	70.499,25	66.791,94	1.109.407,06	471.233,00
Receita patrimonial	1.349,56	1.316,02	451.192,57	(362.145,46)	3.469,17	3.559,49	2.977,30	7.358,76	3.430,02	26.180,54	9.265,12	8.042,18	155.995,27	114.414,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.349,56	1.316,02	451.192,57	(364.334,55)	3.469,17	3.023,59	2.977,30	6.399,94	3.430,02	7.611,08	8.102,98	7.260,85	131.798,53	99.349,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.189,09	0,00	535,90	0,00	958,82	0,00	18.569,46	1.162,14	781,33	24.196,74	15.064,99
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.533,93	3.503,32	2.659,99	1.492,68	528,82	736,53	892,01	1.682,82	1.976,22	2.889,30	4.392,33	2.387,48	24.675,43	10.109,05
Transferências correntes	2.192.470,89	2.323.973,73	1.928.558,01	3.395.628,89	2.860.558,26	2.182.106,68	2.911.289,28	1.809.429,26	2.572.436,30	2.527.961,34	2.876.647,56	2.234.269,03	29.815.329,23	30.891.948,75
Cota parte do FPM	678.820,61	780.798,07	803.105,50	1.113.334,77	979.936,09	1.281.079,02	862.667,04	903.774,50	1.110.014,58	617.310,13	1.619.597,30	890.642,35	11.641.079,96	15.245.892,15

Cota parte do ICMS	817.819,16	587.163,40	441.619,22	(8.824,03)	740.329,72	473.422,36	433.440,42	0,00	377.908,21	385.866,74	520.174,72	534.027,89	5.302.947,81	5.698.137,00
Cota parte do IPVA	24.237,19	17.365,83	14.797,69	30.820,57	338.058,08	161.774,83	166.371,32	54.749,34	42.348,96	28.188,15	31.742,34	29.985,53	940.439,83	881.765,12
Cota parte do ITR	27.728,55	161.634,93	24.316,15	13.338,83	14.584,18	0,00	9.164,28	0,00	3.946,98	490,99	1.863,78	307,79	257.376,46	332.569,06
Transferências da LC 87/1996	3.127,51	3.127,51	3.127,51	3.124,65	3.463,63	3.463,63	3.463,63	3.463,63	3.463,63	3.463,63	3.463,63	3.463,63	40.216,22	55.452,25
Transferências da LC 61/1989	7.033,90	8.827,95	7.248,55	15.123,66	10.023,01	1.815,76	8.455,72	7.675,92	9.200,57	1.668,73	15.230,87	7.545,74	99.850,38	54.861,67
Transferências do FUNDEB	280.705,71	319.043,63	347.169,92	313.655,95	634.235,04	0,00	372.600,46	345.360,40	416.355,14	332.490,79	336.130,16	406.254,32	4.104.001,52	4.225.076,02
Outras transferências correntes	352.998,26	446.012,41	287.173,47	1.915.054,49	139.928,51	260.551,08	1.055.126,41	494.405,47	609.198,23	1.158.482,18	348.444,76	362.041,78	7.429.417,05	4.398.195,48
Outras receitas correntes	0,00	230,00	178,97	41.099,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.984,18	590,57	0,00	46.083,56	0,00
DEDUÇÕES (II)	313.782,62	292.304,03	258.842,94	223.227,71	417.261,23	384.328,16	296.712,44	193.933,34	309.377,01	207.297,22	354.958,71	293.204,50	3.545.229,91	4.265.714,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	313.782,62	292.304,03	258.842,94	223.227,71	417.261,23	384.328,16	296.712,44	193.933,34	309.377,01	207.297,22	354.958,71	293.204,50	3.545.229,91	4.265.714,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.170.950,50	2.185.868,55	2.309.947,17	3.498.173,25	2.668.604,31	1.991.205,04	3.439.577,60	1.963.946,63	2.583.607,16	2.620.465,98	2.810.645,63	2.241.778,18	30.484.770,00	30.397.511,35

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9A3AF47B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**1.071.680,65**	**1.855.708,42**	**1.117.217,11**	**527.145,12**	**1.283.026,84**	**1.619.835,52**	**1.830.992,74**	**1.242.160,38**	**1.194.571,45**	**952.681,87**	**1.303.574,94**	**2.586.601,78**
GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00	22.400,63	22.400,63	0,00	20.000,00	2.604,03	604,16	0,00	0,00	0,00	3.208,19	23.208,19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	196.238,96	276.137,18	233.161,72	69.348,51	169.865,91	150.235,15	54.679,63	87.534,07	61.959,78	0,00	142.955,00	312.820,91
SECRETARIA DE FAZENDA	450,00	19.802,18	19.413,23	0,00	838,95	0,00	23,90	0,00	0,00	0,00	23,90	862,85
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	20,00	1.071,80	1.071,80	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SECRETARIA DE SAUDE	366.075,00	835.721,14	391.732,20	193.004,81	617.059,13	285.253,33	926.349,46	732.165,82	732.165,82	57.595,30	421.841,67	1.038.900,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.933,99	48.138,35	34.003,93	37.935,46	20.132,95	16.101,37	36.830,37	15.204,80	15.204,80	1.533,40	36.193,54	56.326,49
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	187.499,48	228.503,54	176.001,45	100.527,79	139.473,78	902.879,05	119.507,91	14.117,50	14.117,50	893.553,17	114.716,29	254.190,07
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	25.310,95	10.496,64	6.992,36	7.987,17	20.828,06	32,64	14.200,29	10.703,13	3.500,00	0,00	10.732,93	31.560,99
Orgão NÃO encontrado: 10	13.384,68	45.115,62	40.138,11	15.780,95	2.581,24	5.245,25	289.063,04	114.240,30	110.151,80	0,00	184.156,49	186.737,73
Orgão NÃO encontrado: 11	198.846,53	353.983,35	179.953,18	86.289,71	286.586,99	248.741,51	389.733,98	268.194,76	257.471,75	0,00	381.003,74	667.590,73
Orgão NÃO encontrado: 12	8.105,85	11.107,61	10.329,88	7.633,58	1.250,00	2.243,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243,35	3.493,35
Orgão NÃO encontrado: 13	11.815,21	3.230,38	2.018,62	8.637,14	4.389,83	6.499,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,84	10.889,67
TOTAL (III) = (I + II)	**1.071.680,65**	**1.855.708,42**	**1.117.217,11**	**527.145,12**	**1.283.026,84**	**1.619.835,52**	**1.830.992,74**	**1.242.160,38**	**1.194.571,45**	**952.681,87**	**1.303.574,94**	**2.586.601,78**

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:03A45FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.235,69	60.175,19	60.235,69	84.794,40	76.607,85	60.429,33	62.295,16	61.092,41	60.910,91	60.638,66	86.227,11	105.142,77	838.785,17	0,00
Pessoal Ativo	60.235,69	60.175,19	60.235,69	84.794,40	76.607,85	60.429,33	62.295,16	61.092,41	60.910,91	60.638,66	86.227,11	105.142,77	838.785,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.781,57	49.731,57	49.781,57	67.322,03	65.082,65	49.941,60	51.483,61	50.489,60	50.339,60	50.114,60	75.171,56	93.766,46	703.006,42	0,00
Obrigações Patronais	10.454,12	10.443,62	10.454,12	17.472,37	11.525,20	10.487,73	10.811,55	10.602,81	10.571,31	10.524,06	11.055,55	11.376,31	135.778,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**60.235,69**	**60.175,19**	**60.235,69**	**84.794,40**	**76.607,85**	**60.429,33**	**62.295,16**	**61.092,41**	**60.910,91**	**60.638,66**	**86.227,11**	**105.142,77**	**838.785,17**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.134.701,65**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	**31.134.701,65**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**838.785,17**	**2,69**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.868.082,10**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.774.678,00**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.681.273,89**	**5,40**
FONTE:		

GENERAL CARNEIRO, 25/09/2018

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:F0FA60BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.204.485,69	1.966.946,05	1.521.648,56	2.351.836,24	1.830.991,32	1.756.526,00	1.418.592,84	1.641.889,57	1.695.812,38	1.932.773,84	1.798.406,99	1.543.179,06	20.663.088,54	22.889.614,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.146,19	19.903,06	22.840,66	31.098,85	24.529,62	29.304,31	24.812,32	24.723,87	35.905,33	30.426,96	63.871,99	38.829,83	370.392,99	552.509,62
IPTU	2.230,24	474,73	469,07	2.416,39	4.164,32	1.985,35		2.823,693.534,45	2.552,78	5.151,13	41.010,60	8.713,12	75.525,87	39.551,55
ISS	6.143,37	5.737,53	5.248,60	6.175,37	5.188,10	5.685,37	7.132,26	4.863,09	6.516,57	5.139,88	5.232,85	7.056,84	70.119,83	159.075,98
ITBI	3.090,00	800,00	3.800,00	1.540,00	1.600,00	4.290,00	913,86	2.500,00	14.240,00	6.500,00	4.682,60	9.906,00	53.862,46	190.050,00
IRRF	12.528,58	12.813,80	13.041,99	20.840,09	13.296,20	17.112,59	13.661,51	13.493,79	12.083,98	13.331,95	12.868,94	12.898,99	167.972,41	152.846,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154,00	77,00	281,00	127,00	281,00	231,00	281,00	332,54	512,00	304,00	77,00	254,88	2.912,42	10.985,85
Contribuições	0,00	3.181,97	5.621,00	0,00	777,10	7.871,83	456,35	5.666,54	8.008,12	3.500,77	0,00	2.104,87	37.188,55	87.327,45
Receita patrimonial	13.014,27	10.007,11	8.787,01	6.733,04	7.123,35	6.823,65	7.128,00	6.714,17	7.230,58	7.822,24	8.792,70	7.486,79	97.662,91	209.919,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.014,27	10.007,11	8.787,01	6.733,04	7.123,35	6.823,65	7.128,00	6.714,17	7.230,58	7.822,24	8.792,70	7.486,79	97.662,91	207.919,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	2.361,60	1.186,40	0,00	0,00	2.079,00	264,00	564,80	0,00	268,00	1.738,40	8.462,20	0,00
Transferências correntes	1.165.738,07	1.932.529,81	1.480.012,77	2.310.889,05	1.798.080,60	1.711.223,95	1.383.444,01	1.602.913,73	1.643.122,63	1.890.066,05	1.724.844,39	1.492.199,92	20.135.064,98	22.011.266,62
Cota parte do FPM	516.726,46	585.598,56	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	8.709.552,47	10.239.000,00
Cota parte do ICMS	295.916,14	385.541,66	320.161,01	293.027,11	473.717,19	289.124,00	271.671,43	321.705,84	346.626,34	241.853,29	387.885,04	341.946,24	3.969.175,29	4.743.966,15
Cota parte do IPVA	6.346,04	2.928,78	2.383,89	5.672,50	101.440,06	54.318,00	41.394,28	11.776,38	12.748,86	8.313,11	5.773,19	5.108,59	258.203,68	450.000,00
Cota parte do ITR	8.406,68	282.587,51	21.669,89	20.494,59	13.523,34	0,00	450,30	2.606,58	4.569,58	4.195,35	1.835,18	1.370,40	361.709,40	252.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.263,30	2.263,30	2.263,30	2.263,30	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	26.420,64	27.752,55
Transferências da LC 61/1989	5.090,24	6.424,01	5.245,57	7.237,35	6.228,88	6.354,40	5.299,87	5.658,30	5.766,74	6.332,65	5.329,12	5.763,54	70.730,67	65.000,00
Transferências do FUNDEB	181.473,48	206.258,59	224.441,97	202.017,11	371.265,99	242.298,25	215.733,61	199.961,80	241.067,33	192.510,35	194.617,56	235.219,01	2.706.865,05	3.300.000,00
Outras transferências correntes	149.515,73	460.927,40	301.518,02	974.570,06	94.784,38	156.149,10	199.723,33	380.675,22	197.661,92	655.083,47	229.159,71	232.639,44	4.032.407,78	2.933.547,92
Outras receitas correntes	1.587,16	1.324,10	2.025,52	1.928,90	480,65	1.302,26	673,16	1.607,26	980,92	957,82	629,91	819,25	14.316,91	28.591,25
DEDUÇÕES (II)	166.949,74	253.068,68	190.810,52	226.860,33	266.406,01	262.555,27	193.597,38	204.455,27	240.878,64	208.494,37	186.496,44	204.868,24	2.605.440,89	3.004.343,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.949,74	253.068,68	190.810,52	226.860,33	266.406,01	262.555,27	193.597,38	204.455,27	240.878,64	208.494,37	186.496,44	204.868,24	2.605.440,89	3.004.343,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.037.535,95	1.713.877,37	1.330.838,04	2.124.975,91	1.564.585,31	1.493.970,73	1.224.995,46	1.437.434,30	1.454.933,74	1.724.279,47	1.611.910,55	1.338.310,82	18.057.647,65	19.885.270,42

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AFCC7D89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	689.750,97	688.906,01	937.931,81	1.011.082,44	702.329,99	694.335,81	645.149,94	646.080,94	690.595,71	655.876,76	686.192,08	672.385,85	8.720.618,31	50.877,72
Pessoal Ativo	640.779,40	637.427,60	894.612,07	967.762,70	701.378,83	653.025,82	644.198,78	645.129,78	651.745,55	637.026,60	644.405,59	629.935,79	8.347.428,51	8.984,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	545.366,54	543.304,15	799.856,79	794.272,18	607.609,35	558.226,74	549.825,75	550.443,47	557.134,02	543.332,14	550.325,94	536.307,05	7.136.004,12	0,00
Obrigações Patronais	95.412,86	94.123,45	94.755,28	173.490,52	93.769,48	94.799,08	94.373,03	94.686,31	94.611,53	93.694,46	94.079,65	93.628,74	1.211.424,39	8.984,72
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.044,32	951,16	1.426,74	1.426,74	951,16	951,16	951,16	951,16	951,16	951,16	951,16	951,16	13.458,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.044,32	951,16	1.426,74	1.426,74	951,16	951,16	951,16	951,16	951,16	951,16	951,16	951,16	13.458,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	46.927,25	50.527,25	41.893,00	41.893,00	0,00	40.358,83	0,00	0,00	37.899,00	17.899,00	40.835,33	41.498,90	359.731,56	41.893,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.337,18	1.203,78	1.337,08	2.062,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.337,18	1.203,78	1.337,08	2.062,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,75	0,00
Pensionistas	255,54	118,90	178,34	178,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731,12	0,00
IRRF	1.081,64	1.084,88	1.158,74	1.884,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.209,63	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	688.413,79	687.702,24	936.594,73	1.009.019,73	702.329,99	694.335,81	645.149,94	646.080,94	690.595,71	655.876,76	686.192,08	672.385,85	8.714.677,56	50.877,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.057.647,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.657.647,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.765.555,28	49,64%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.535.129,73	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.058.373,24	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.581.616,76	48,6%

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:230FE96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.017	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.280,44	98.328,74	103.376,53	130.103,67	101.553,53	101.553,53	101.862,37	101.608,60	107.839,76	101.311,81	110.288,03	112.088,96	1.270.195,97	0,00
Pessoal Ativo	100.280,44	98.328,74	103.376,53	130.103,67	101.553,53	101.553,53	101.862,37	101.608,60	107.839,76	101.311,81	110.288,03	112.088,96	1.270.195,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.205,68	83.158,88	88.249,45	111.314,62	85.936,15	85.936,15	86.244,99	86.035,26	92.208,43	85.669,48	94.645,70	96.442,46	1.081.047,25	0,00
Obrigações Patronais	15.074,76	15.169,86	15.127,08	18.789,05	15.617,38	15.617,38	15.617,38	15.573,34	15.631,33	15.642,33	15.642,33	15.646,50	189.148,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.280,44	98.328,74	103.376,53	130.103,67	101.553,53	101.553,53	101.862,37	101.608,60	107.839,76	101.311,81	110.288,03	112.088,96	1.270.195,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.762.020,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.000.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	52.762.020,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.270.195,97**	**2,41**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.165.721,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.007.435,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.849.149,08	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 14h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEI
Presidente

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTO
Tesoureiro

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTO
1º Secretário

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4326534A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 09/2017 A 08/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2017 A 08/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	Setembro/2017	**Outubro/2017**	**Novembro/2017**	**Dezembro/2017**	**Janeiro/2018**	**Fevereiro/2018**	**Março/2018**	**Abril/2018**	**Maio/2018**	**Junho/2018**	**Julho/2018**	**Ago/2018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.146.557,99	5.229.725,33	4.991.633,57	9.588.823,64	4.569.738,61	4.670.590,72	4.936.437,69	5.054.260,17	5.571.611,98	5.161.298,42	6.920.269,54	5.286.960,76	67127908,42	419394,32
Pessoal Ativo	4.224.876,28	4.389.004,39	4.129.721,64	8.545.576,70	4.066.377,13	3.972.590,61	4.236.431,68	4.169.899,98	4.723.222,86	4.263.504,57	5.940.443,60	4.341.573,94	57003223,38	7,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.645,26	3.196.817,83	3.494.001,85	3.437.833,39	3.658.741,40	3.599.249,50	5.132.150,18	3.605.486,77	29421926,18	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	768.731,87	775.772,78	742.429,83	732.066,59	1.064.481,46	664.255,07	808.293,42	736.087,17	6292118,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	412.675,91	419.452,34	437.646,93	627.126,74	429.395,88	434.408,01	444.173,01	445.518,99	450.540,32	449.013,65	672.293,74	456.011,62	5678257,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	361.072,84	368.488,56	377.659,83	379.005,81	381.165,14	380.592,47	568.986,33	385.682,44	3202653,42	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	68.323,04	65.919,45	66.513,18	66.513,18	69.375,18	68.421,18	103.307,41	70.329,18	578701,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	509.005,80	421.268,60	424.265,00	416.120,20	73.965,60	263.592,10	255.833,00	438.841,20	397.848,80	448.780,20	307.532,20	489.375,20	4446427,90	419386,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	450.310,96	469.895,94	640.588,26	901.395,35	430.349,88	435.613,15	489.819,08	460.323,33	502.748,93	469.568,61	688.091,55	508.992,31	6447697,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.426,96	12.351,87	173.895,50	253.545,73	0,00	251,14	41.185,94	13.850,34	51.254,61	19.600,96	14.843,81	52.026,69	658233,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	937,00	26.599,87	17.433,88	937,00	954,00	954,00	4.460,13	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	57045,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	412.675,91	419.452,34	437.646,93	627.126,74	429.395,88	434.408,01	444.173,01	445.518,99	450.540,32	449.013,65	672.293,74	456.011,62	5678257,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	11.271,09	11.491,86	11.611,95	19.785,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54160,78	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	11.271,09	11.491,86	11.611,95	19.785,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54160,78	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.696.247,03	4.759.829,39	4.351.045,31	8.687.428,29	4.139.388,73	4.234.977,57	4.446.618,61	4.593.936,84	5.068.863,05	4.691.729,81	6.232.177,99	4.777.968,45	60680211,07	419394,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	134.281.322,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	159.770,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	134.121.552,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	61.099.605,39	45,56
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	72.425.638,61	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	68.804.356,68	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	65.183.074,75	48,6%
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 26/09/2018 10:27		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:C8BA1223

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2017 A 08/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2017 A 08/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Ago/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.004.922,55	9.894.850,12	9.376.637,02	13.250.085,48	15.976.490,47	29.835.623,93	10.029.967,13	9.942.918,16	10.138.394,21	10.377.417,11	10.438.937,66	9.509.528,60	147.775.772,44	154.580.279,62
Receita Tributária	3.090.485,58	3.160.092,70	2.465.468,77	2.154.797,56	3.180.989,93	20.435.307,86	2.866.535,71	2.750.322,62	2.658.138,81	2.513.333,54	2.699.070,70	2.680.671,43	50.655.215,21	59.363.588,53
IPTU	1.643.350,84	1.464.013,26	1.236.780,27	674.238,77	1.884.967,80	18.675.640,94	1.603.735,49	1.558.084,39	1.439.951,49	1.388.892,02	1.504.336,24	1.564.752,04	34.638.743,55	44.663.188,17
ISS	775.210,49	885.423,03	524.448,83	562.388,73	528.460,44	407.342,97	588.827,62	469.073,59	662.042,11	546.253,90	380.748,82	467.725,57	6.797.946,10	4.862.723,69
ITBI	460.559,86	599.199,46	518.555,54	550.405,48	422.335,68	422.420,39	441.969,80	533.959,78	348.845,04	387.210,37	585.893,89	432.727,10	5.704.082,39	5.713.223,58
IRRF	120.436,19	119.212,77	117.772,48	192.340,85	108.049,77	93.259,09	137.429,29	102.884,39	115.507,79	124.107,08	148.525,98	136.586,89	1.516.112,57	1.335.046,34
Outras Receitas Tributárias	90.928,20	92.244,18	67.911,65	175.423,73	237.176,24	836.644,47	94.573,51	86.320,47	91.792,38	66.870,17	79.565,77	78.879,83	1.998.330,60	2.789.406,75
Receita de Contribuições	1.368.552,13	1.819.143,13	1.429.868,91	1.879.626,13	821.209,70	2.007.516,38	978.440,20	1.884.505,85	1.085.012,20	1.475.329,45	1.308.553,06	1.345.451,66	17.403.208,80	14.369.762,62
Receita Patrimonial	701.056,82	417.757,95	364.852,04	491.380,85	4.474.063,13	453.209,74	637.484,80	376.873,94	196.396,19	399.658,64	842.961,30	278.732,90	9.634.428,30	8.099.516,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	736.574,80	449.222,95	620.715,79	366.790,19	185.741,34	379.737,27	837.367,16	272.190,96	3.848.340,46	8.032.083,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.488,33	3.986,79	16.769,01	10.083,75	10.654,85	19.921,37	5.594,14	6.541,94	3.811.040,18	67.432,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	514.172,60	537.357,37	540.072,75	975.537,69	657.851,71	1.396.421,64	623.620,32	633.934,44	596.217,11	636.334,43	604.049,24	618.012,45	8.333.581,75	8.522.602,75
Transferências Correntes	3.295.495,14	3.882.905,72	4.545.216,76	7.632.860,83	6.547.039,68	5.501.676,19	4.805.795,89	4.265.556,43	5.156.666,24	5.232.815,68	4.849.962,12	4.371.850,46	60.087.841,14	63.225.593,99
Cota-Parte do FPM	1.377.937,21	1.561.596,16	1.606.211,01	2.148.285,39	1.959.866,18	2.562.158,06	1.725.334,04	1.808.956,53	2.220.029,15	2.078.951,72	1.411.971,09	1.781.284,71	22.242.581,25	26.875.596,91
Cota-Parte do ICMS	344.709,52	449.113,32	372.283,65	341.344,12	558.209,55	341.394,91	320.787,09	379.867,25	401.034,91	285.578,09	458.011,03	395.231,45	4.647.564,89	5.724.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.617,54	75.665,83	64.218,42	102.426,26	1.244.727,19	527.236,81	507.869,47	191.636,26	155.193,04	96.551,39	98.204,13	93.079,76	3.234.426,10	3.888.000,00
Cota-Parte do ITR	265,93	760,03	153,44	260,62	60,64	0,00	39,60	0,00	39,64	0,00	13,08	45,80	1.638,78	5.400,00
Transferências LC 87/1996	2.636,49	2.636,49	2.636,49	2.636,49	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	31.053,32	42.924,74
Transferências LC 61/1989	5.929,56	7.483,26	6.110,49	8.430,71	7.355,01	7.503,21	6.258,03	6.681,26	6.809,29	7.477,53	6.292,60	6.805,53	83.136,48	86.292,00
Transferências do FUNDEB	1.085.678,66	1.233.957,53	1.342.740,66	1.208.582,23	2.396.706,80	1.576.298,21	1.403.479,29	1.300.873,89	1.568.290,71	1.252.397,72	1.266.106,19	1.530.243,72	17.165.355,61	17.303.012,64
Outras Transferências Correntes	400.720,23	551.693,10	1.150.862,60	3.820.895,01	377.550,89	484.521,57	839.464,95	574.977,82	802.706,08	1.509.295,81	1.606.800,58	562.596,07	12.682.084,71	9.300.367,70
Outras Receitas Correntes	35.160,28	77.593,25	31.157,79	115.882,42	295.336,32	41.492,12	118.090,21	31.724,88	445.963,66	119.945,37	134.341,24	214.809,70	1.661.497,24	999.215,21
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.157.402,93	1.185.945,68	921.802,02	1.397.884,10	1.423.763,35	1.527.303,55	1.037.139,40	1.224.992,57	663.120,35	1.042.551,57	1.210.630,98	701.912,96	13.494.449,46	14.279.892,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras	795.583,72	766.494,69	511.479,35	877.207,41	669.206,97	839.132,31	524.569,07	747.051,67	105.986,46	548.327,15	815.219,90	246.110,84	7.446.369,54	6.955.449,50

RPPS														
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	361.819,21	419.450,99	410.322,67	520.676,69	754.556,38	688.171,24	512.570,33	477.940,90	557.133,89	494.224,42	395.411,08	455.802,12	6.048.079,92	7.324.442,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.847.519,62**	**8.708.904,44**	**8.454.835,00**	**11.852.201,38**	**14.552.727,12**	**28.308.320,38**	**8.992.827,73**	**8.717.925,59**	**9.475.273,86**	**9.334.865,54**	**9.228.306,68**	**8.807.615,64**	**134.281.322,98**	**140.300.387,39**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 26/09/2018 15:06														

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:9283B879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.175.102,89	8.976.532,80	8.795.337,80	16.126.211,89	10.736.115,27	8.646.891,14	8.739.269,98	9.187.719,89	10.164.851,97	9.554.074,85	12.899.266,68	9.276.423,63	122.277.798,79	39.214,85
Pessoal Ativo	7.707.642,14	7.788.581,33	7.588.992,40	14.121.283,08	8.699.451,44	7.404.985,48	7.477.434,11	7.918.941,33	8.712.712,47	8.247.463,50	10.947.133,72	7.935.399,84	104.550.020,84	39.214,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	7.423.233,71	7.174.964,86	7.032.250,45	7.202.392,79	7.278.940,59	7.521.872,61	10.181.278,55	7.054.171,53	28.832.841,81	-
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.534,34	86.556,68	631.618,78	695.218,52	1.411.303,84	700.156,45	743.486,88	712.759,18	6.124.634,67	-
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	132.683,39	143.463,94 -	186.435,12	21.330,02	22.468,04	25.434,44	22.368,29	168.469,13	349.782,13	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.467.460,75	1.187.951,47	1.206.345,40	2.004.928,81	2.036.663,83	1.241.905,66	1.261.835,87	1.268.778,56	1.452.139,50	1.306.611,35	1.952.132,96	1.341.023,79	17.727.777,95	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.852.262,25	1.062.776,63	1.073.788,69	1.081.892,56	1.259.765,68	1.118.058,81	1.673.596,35	1.143.297,49	10.463.164,76	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	184.401,58	179.129,03	188.047,18	186.886,00	192.373,82	188.552,54	278.536,61	197.726,30	1.595.653,06	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.670.922,06	1.381.673,28	1.312.188,20	3.315.295,22	2.793.305,83	1.527.845,86	1.151.843,70	1.326.152,72	1.516.055,01	1.392.049,32	2.103.950,77	1.448.962,65	20.940.244,62	39.214,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	106.734,39	112.168,33	1.484,59	40.974,82	55.820,37	142.476,26	76.442,95	36.044,14	41.447,47	60.003,53	129.449,52	107.938,86	910.985,23	39.214,85
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	287.523,98	937,00	937,00	1.299.262,05	1.380.316,70	954,00	954,00	954,00	127.390,10	954,00	1.431,00	954,00	3.102.567,83	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.220.673,27	1.218.400,81	1.246.870,15	1.864.855,93	1.357.168,76	1.384.415,60	1.074.446,75	1.289.154,58	1.347.217,44	1.331.091,79	1.973.070,25	1.340.069,79	16.647.435,12	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	55.990,42	50.167,14	62.896,46	110.202,42	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	279.256,44	-
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	55.990,42	50.167,14	62.896,46	110.202,42	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	279.256,44	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.504.180,83	7.594.859,52	7.483.149,60	12.810.916,67	7.942.809,44	7.119.045,28	7.587.426,28	7.861.567,17	8.648.796,96	8.162.025,53	10.795.315,91	7.827.460,98	101.337.554,17	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)													206.439.871,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)													206.039.871,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)													101.337.554,17	49,18%

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	11.261.530,58	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	105.698.454,05	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	100.135.377,52	48,6%
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:C81C84DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	254.892.538,00	283.405.386,70	40.502.947,70	175.471.633,66	96,71	107.933.753,04	42.328.446,67	136.960.080,42	95,35	146.445.306,28	
LEGISLATIVA	4.900.000,00	4.900.000,00	604.760,69	2.610.298,02	1,47	2.289.701,98	604.760,69	2.610.298,02	2,09	2.289.701,98	
Ação Legislativa	4.900.000,00	4.900.000,00	604.760,69	2.610.298,02	1,47	2.289.701,98	604.760,69	2.610.298,02	2,09	2.289.701,98	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	2.399.900,00	2.554.551,63	426.957,03	1.573.761,97	0,84	980.789,66	443.340,93	1.522.543,41	1,12	1.032.008,22	
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.389.900,00	2.544.551,63	426.957,03	1.573.761,97	0,84	970.789,66	443.340,93	1.522.543,41	1,12	1.022.008,22	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	17.678.800,00	17.332.064,49	2.075.725,17	10.419.577,82	6,12	6.912.486,67	2.402.990,62	8.921.609,31	6,79	8.410.455,18	
Planejamento e Orçamento	2.677.800,00	2.787.800,00	295.198,85	1.302.832,23	0,74	1.484.967,77	330.607,77	1.222.510,25	0,93	1.565.289,75	
Adinistração Geral	8.418.000,00	8.304.264,49	897.778,86	5.268.858,84	3,21	3.035.405,65	1.108.560,67	4.049.757,36	3,06	4.254.507,13	
Administração Financeira	3.297.000,00	2.969.000,00	360.727,88	1.824.263,99	1,07	1.144.736,01	416.460,43	1.677.085,80	1,31	1.291.914,20	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.047.000,00	1.032.000,00	130.392,28	577.555,78	0,33	454.444,22	146.703,94	529.305,11	0,40	502.694,89	
Administração de Receitas	2.239.000,00	2.239.000,00	391.627,30	1.446.066,98	0,77	792.933,02	400.657,81	1.442.950,79	1,09	796.049,21	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	244.000,00	244.000,00	32.805,53	107.874,74	0,06	136.125,26	33.757,53	107.874,74	0,08	136.125,26	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	244.000,00	244.000,00	32.805,53	107.874,74	0,06	136.125,26	33.757,53	107.874,74	0,08	136.125,26	
Demais Subfunções						-				-	

SEGURANÇA PÚBLICA	3.443.900,00	4.112.900,00	602.682,19	1.903.433,55	0,95	2.209.466,45	523.776,54	1.708.253,50	1,23	2.404.646,50
Policiamento						-				-
Defesa Civil	999.900,00	1.599.900,00	182.680,94	394.846,22	0,16	1.205.053,78	90.155,24	259.887,45	0,18	1.340.012,55
Informação e Inteligência						-				-
Demais Subfunções	2.444.000,00	2.513.000,00	420.001,25	1.508.587,33	0,80	1.004.412,67	433.621,30	1.448.366,05	1,06	1.064.633,95
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.232.838,00	14.159.081,18	1.756.460,19	6.198.555,35	3,26	7.960.525,83	1.906.623,64	5.926.822,20	4,19	8.232.258,98
Assistência ao Idoso	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00	-	-	-	180.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.709.638,00	2.568.472,60	247.207,69	459.677,30	0,16	2.108.795,30	263.845,25	433.149,80	0,18	2.135.322,80
Assistência Comunitária	8.938.200,00	11.005.608,58	1.479.950,68	5.534.376,59	2,97	5.471.231,99	1.586.053,87	5.289.170,94	3,86	5.716.437,64
Demais Subfunções	375.000,00	375.000,00	29.301,82	204.501,46	0,13	170.498,54	56.724,52	204.501,46	0,15	170.498,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.752.000,00	33.752.000,00	3.650.154,56	12.794.016,28	4,45	20.957.983,72	3.650.154,56	12.794.016,28	6,32	20.957.983,72
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	33.752.000,00	33.752.000,00	3.650.154,56	12.794.016,28	4,45	20.957.983,72	3.650.154,56	12.794.016,28	6,32	20.957.983,72
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	52.213.500,00	55.041.272,23	9.384.227,15	35.328.823,60	19,02	19.712.448,63	10.096.001,39	31.525.640,73	22,32	23.515.631,50
Atenção Básica	40.122.250,00	41.736.855,31	7.145.662,22	26.541.525,04	14,22	15.195.330,27	7.776.155,85	24.272.442,45	17,18	17.464.412,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.745.450,00	8.580.212,10	1.517.039,22	5.833.351,38	3,16	2.746.860,72	1.424.544,12	4.492.723,44	3,20	4.087.488,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.236.000,00	1.503.616,33	269.078,75	1.117.702,88	0,62	385.913,45	372.515,88	1.046.067,81	0,70	457.548,52
Vigilância Sanitária	1.493.400,00	1.386.201,85	230.904,72	746.926,15	0,38	639.275,70	220.138,01	726.037,59	0,53	660.164,26
Vigilância Epidemiológica	1.616.400,00	1.834.386,64	221.542,24	1.089.318,15	0,64	745.068,49	302.647,53	988.369,44	0,71	846.017,20
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	52.299.000,00	58.552.264,64	9.694.146,60	40.934.553,58	22,91	17.617.711,06	9.502.324,11	33.958.623,66	25,47	24.593.640,98
Ensino Fundamental	39.001.000,00	42.392.440,10	6.877.249,77	30.335.641,16	17,20	12.056.798,94	6.800.269,92	24.117.482,92	18,03	18.274.957,18
Ensino Médio					-	-			-	-
Ensino Profissional					-	-			-	-
Ensino Superior	174.500,00	174.500,00	7.534,19	61.505,76	0,04	112.994,24	14.334,67	47.093,14	0,03	127.406,86
Educação Infantil	9.599.500,00	12.241.500,00	2.068.682,22	8.446.323,74	4,68	3.795.176,26	2.278.852,20	8.203.988,32	6,17	4.037.511,68
Educação de Jovens e Adultos	149.000,00	109.000,00	9.867,77	9.867,77	-	99.132,23	9.867,77	9.867,77	-	99.132,23
Educação Especial	615.000,00	585.000,00	66.569,23	237.437,00	0,13	347.563,00	66.569,23	230.747,00	0,17	354.253,00
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-
Demais Subfunções	2.760.000,00	3.049.824,54	664.243,42	1.843.778,15	0,86	1.206.046,39	332.430,32	1.349.444,51	1,06	1.700.380,03
CULTURA	2.169.900,00	1.869.900,00	149.120,20	974.054,03	0,60	895.845,97	172.963,34	820.072,90	0,67	1.049.827,10
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	2.169.900,00	1.869.900,00	149.120,20	974.054,03	0,60	895.845,97	172.963,34	820.072,90	0,67	1.049.827,10
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	300.000,00	43.810,93	197.377,55	0,11	102.622,45	47.477,65	181.354,23	0,14	118.645,77
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	300.000,00	300.000,00	43.810,93	197.377,55	0,11	102.622,45	47.477,65	181.354,23	0,14	118.645,77
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-		-	-	-	-	-
URBANISMO	39.816.800,00	54.402.658,30	8.488.653,52	38.795.721,01	22,22	15.606.937,29	7.495.844,06	17.395.399,91	10,31	37.007.258,39
Infra-Estrutura Urbana	27.705.800,00	40.477.148,30	4.848.024,22	27.165.798,45	16,36	13.311.349,85	5.668.979,01	11.009.548,67	5,56	29.467.599,63
Serviços Urbanos	12.111.000,00	13.925.510,00	3.640.629,30	11.629.922,56	5,86	2.295.587,44	1.826.865,05	6.385.851,24	4,75	7.539.658,76
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	120.000,00	68.000,00	-	-	-	68.000,00	-	-	-	68.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Habitação Urbana	120.000,00	68.000,00	-	-	-	68.000,00	-	-	-	68.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	2.614.800,00	2.924.997,36	375.253,18	2.134.731,33	1,29	790.266,03	453.952,22	1.485.403,35	1,07	1.439.594,01
Preservação e Conservação Ambiental	2.614.800,00	2.924.997,36	375.253,18	2.134.731,33	1,29	790.266,03	453.952,22	1.485.403,35	1,07	1.439.594,01
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.517.500,00	1.587.500,00	38.915,95	1.156.181,45	0,82	431.318,55	185.953,29	727.775,51	0,56	859.724,49
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.517.500,00	1.587.500,00	38.915,95	1.156.181,45	0,82	431.318,55	185.953,29	727.775,51	0,56	859.724,49
AGRICULTURA	2.604.900,00	3.825.057,11	421.479,87	2.589.621,44	1,59	1.235.435,67	402.399,56	2.088.275,69	1,76	1.736.781,42
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	2.604.900,00	3.825.057,11	421.479,87	2.589.621,44	1,59	1.235.435,67	402.399,56	2.088.275,69	1,76	1.736.781,42
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-		-	-	-		-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização						-				-
INDÚSTRIA	150.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	150.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	94,89	679,21	-	29.320,79	94,89	679,21	-	29.320,79
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	30.000,00	30.000,00	94,89	679,21	-	29.320,79	94,89	679,21	-	29.320,79
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	1.029.800,00	1.003.800,00	111.197,99	740.438,42	0,46	263.361,58	120.289,28	448.309,86	0,34	555.490,14
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.029.800,00	1.003.800,00	111.197,99	740.438,42	0,46	263.361,58	120.289,28	448.309,86	0,34	555.490,14
ENERGIA	8.035.000,00	8.885.000,00	311.236,43	6.958.684,10	4,87	1.926.315,90	1.834.794,08	4.833.970,66	3,12	4.051.029,34
Conservação de Energia	8.035.000,00	8.885.000,00	311.236,43	6.958.684,10	4,87	1.926.315,90	1.834.794,08	4.833.970,66	3,12	4.051.029,34
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPORTO E LAZER	2.829.900,00	3.037.839,76	412.053,55	1.662.217,50	0,92	1.375.622,26	527.736,21	1.512.124,54	1,03	1.525.715,22
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Desporto Comunitário	2.829.900,00	3.037.839,76	412.053,55	1.662.217,50	0,92	1.375.622,26	527.736,21	1.512.124,54	1,03	1.525.715,22
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	14.710.000,00	13.972.500,00	1.923.212,08	8.391.032,71	4,74	5.581.467,29	1.923.212,08	8.391.032,71	6,74	5.581.467,29
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	11.985.000,00	11.155.000,00	1.582.849,15	6.425.151,58	3,55	4.729.848,42	1.582.849,15	6.425.151,58	5,04	4.729.848,42
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	2.725.000,00	2.817.500,00	340.362,93	1.965.881,13	1,19	851.618,87	340.362,93	1.965.881,13	1,69	851.618,87
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.003.900,00	10.643.903,63	1.992.944,26	6.524.245,13	3,25	4.119.658,50	2.015.133,81	6.524.245,13	4,65	4.119.658,50
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	22.174,09	86.137,15	0,05	13.862,85	22.174,09	86.137,15	0,07	13.862,85
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	22.174,09	86.137,15	0,05	13.862,85	22.174,09	86.137,15	0,07	13.862,85
JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00
ADMINISTRAÇÃO	1.231.400,00	1.253.900,00	186.171,18	829.784,70	0,49	424.115,30	186.171,18	829.784,70	0,67	424.115,30
Administração Geral	1.231.400,00	1.253.900,00	186.171,18	829.784,70	0,49	424.115,30	186.171,18	829.784,70	0,67	424.115,30
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-	-	-	5.500,00
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	100.100,00	100.100,00	24.227,07	85.256,63	0,04	14.843,37	24.227,07	85.256,63	0,06	14.843,37
Defesa Terrestre	100.000,00	100.000,00	24.227,07	85.256,63	0,04	14.743,37	24.227,07	85.256,63	0,06	14.743,37
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	280.600,00	283.728,64	45.380,25	198.639,62	0,12	85.089,02	67.569,80	198.639,62	0,14	85.089,02
Assistência Comunitária	280.600,00	283.728,64	45.380,25	198.639,62	0,12	85.089,02	67.569,80	198.639,62	0,14	85.089,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	32.624,59	145.398,91	0,08	204.601,09	32.624,59	145.398,91	0,08	204.601,09
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	32.624,59	145.398,91	0,08	204.601,09	32.624,59	145.398,91	0,08	204.601,09
SAÚDE	2.979.500,00	3.013.874,99	475.977,19	2.102.765,53	1,22	911.109,46	475.977,19	2.102.765,53	1,69	911.109,46
Atenção Básica	2.656.500,00	2.688.500,00	429.908,69	1.910.375,13	1,14	778.124,87	429.908,69	1.910.375,13	1,54	778.124,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.800,00	81.174,99	10.838,89	53.266,46	0,02	27.908,53	10.838,89	53.266,46	0,04	27.908,53
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	18.634,33	66.133,35	0,02	63.866,65	18.634,33	66.133,35	0,05	63.866,65
Vigilância Epidemiológica	106.200,00	114.200,00	16.595,28	72.990,59	0,04	41.209,41	16.595,28	72.990,59	0,06	41.209,41
EDUCAÇÃO	3.096.000,00	2.936.000,00	487.086,82	1.923.149,42	1,01	1.012.850,58	487.086,82	1.923.149,42	1,50	1.012.850,58
Ensino Fundamental	2.251.000,00	2.241.000,00	359.248,33	1.461.751,41	0,76	779.248,59	359.248,33	1.461.751,41	1,15	779.248,59
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	461,04	1.792,53	-	18.207,47	461,04	1.792,53	-	18.207,47
Educação Infantil	750.000,00	600.000,00	120.560,15	435.378,10	0,25	164.621,90	120.560,15	435.378,10	0,33	164.621,90
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	710,66	710,66	-	24.289,34	710,66	710,66	-	24.289,34
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.106,64	23.516,72	0,01	26.483,28	6.106,64	23.516,72	0,02	26.483,28
CULTURA	20.100,00	20.100,00	3.863,70	17.106,56	0,01	2.993,44	3.863,70	17.106,56	0,01	2.993,44
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	3.863,70	17.106,56	0,01	2.993,44	3.863,70	17.106,56	0,01	2.993,44
URBANISMO	150.000,00	150.000,00	17.727,34	103.472,02	0,07	46.527,98	17.727,34	103.472,02	0,09	46.527,98
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	17.727,34	103.472,02	0,07	46.527,98	17.727,34	103.472,02	0,09	46.527,98
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	9.326,06	41.757,67	0,02	38.442,33	9.326,06	41.757,67	0,03	38.442,33
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	9.326,06	41.757,67	0,02	38.442,33	9.326,06	41.757,67	0,03	38.442,33
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	15.822,68	63.980,97	0,04	36.119,03	15.822,68	63.980,97	0,05	36.119,03
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	15.822,68	63.980,97	0,04	36.119,03	15.822,68	63.980,97	0,05	36.119,03
COMUNICAÇÕES	20.200,00	20.200,00	2.936,63	12.981,38	0,01	7.218,62	2.936,63	12.981,38	0,01	7.218,62
Comunicação Social	20.200,00	20.200,00	2.936,63	12.981,38	0,01	7.218,62	2.936,63	12.981,38	0,01	7.218,62
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	1.883,47	8.294,20	-	11.705,80	1.883,47	8.294,20	0,01	11.705,80
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	1.883,47	8.294,20	-	11.705,80	1.883,47	8.294,20	0,01	11.705,80
DESPORTO E LAZER	20.100,00	20.100,00	2.433,16	10.398,37	0,01	9.701,63	2.433,16	10.398,37	0,01	9.701,63
Desporto Comunitário	20.100,00	20.100,00	2.433,16	10.398,37	0,01	9.701,63	2.433,16	10.398,37	0,01	9.701,63
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	2.090.000,00	665.310,03	895.122,00	0,17	1.194.878,00	665.310,03	895.122,00	0,24	1.194.878,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	2.090.000,00	665.310,03	895.122,00	0,17	1.194.878,00	665.310,03	895.122,00	0,24	1.194.878,00
TOTAL (III) = (I + II)	263.896.438,00	294.049.290,33	42.495.891,96	181.995.878,79	100,00	112.053.411,54	44.343.580,48	143.484.325,55	100,00	150.564.964,78
FONTE: CONTABILIDADE										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:8213106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18	Maio/18	Junho/18	Julho/18	Agosto/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	16.672.335,41	16.219.179,27	15.945.547,50	22.189.143,12	35.849.828,83	20.149.393,41	19.331.978,12	20.847.241,03	18.760.957,64	16.232.782,34	17.710.230,47	17.684.425,79	237.593.042,93	268.448.438,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.685.857,74	2.811.718,28	2.886.697,64	5.302.829,02	12.580.691,17	3.603.253,52	3.740.593,54	4.146.203,31	3.855.324,07	3.505.071,07	3.351.652,65	3.778.174,95	53.248.066,96	76.742.000,00
IPTU	383.526,09	371.003,04	263.347,34	1.287.895,85	6.475.983,18	913.031,41	792.933,56	652.488,68	666.085,78	552.421,48	646.386,25	639.772,72	13.644.875,38	27.100.000,00
ISS	1.844.483,05	1.208.614,71	1.187.859,27	1.211.910,80	1.190.587,96	1.069.431,26	1.085.010,97	1.297.877,36	1.389.511,69	1.418.995,53	1.223.859,17	1.500.918,64	15.629.060,41	17.100.000,00
ITBI	448.719,50	352.521,33	481.633,04	446.369,06	411.580,98	408.490,12	585.868,41	623.547,61	682.860,76	555.577,86	446.330,22	477.432,61	5.920.931,50	6.000.000,00
IRRF	471.786,86	428.538,40	525.838,48	942.148,81	407.660,02	479.697,74	475.790,09	482.245,93	529.389,75	509.830,23	521.561,73	524.583,38	6.299.071,42	6.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	537.342,24	451.040,80	428.019,51	1.414.504,50	4.094.879,03	732.602,99	800.990,51	1.090.043,73	587.476,09	468.245,97	513.515,28	635.467,60	11.754.128,25	20.542.000,00
Contribuições	1.164.052,83	1.099.294,16	1.234.429,73	1.784.864,74	1.375.994,32	1.169.791,99	1.130.070,19	1.269.380,79	1.268.556,02	1.293.146,61	1.336.013,81	1.344.590,56	15.470.185,75	24.907.000,00
Receita Patrimonial	1.417.366,84	319.753,75	276.720,36	76.297,56	2.297.951,23	631.873,46	981.589,14	3.817.606,00	147.157,02	275.914,63 -	558.842,12	506.101,73	10.189.489,60	12.105.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	78.533,05	119.042,75	127.188,92	146.391,32	90.044,54	195.802,55	126.266,80	154.574,98	131.090,00	141.851,21	107.734,16	114.041,52	1.532.561,80	1.410.000,00
Transferências Correntes	9.197.334,86	11.338.950,35	10.904.468,11	14.059.979,13	19.042.223,64	14.128.112,83	12.783.202,66	10.974.915,52	12.566.991,59	10.640.921,03	12.713.323,44	10.908.388,94	149.258.812,10	149.499.438,00
Cota-Parte do FPM	2.411.390,12	2.732.793,27	2.810.869,27	3.759.499,44	3.429.765,81	4.483.776,59	3.019.334,55	3.165.673,93	3.885.051,00	3.638.165,52	2.470.949,42	3.117.248,23	38.924.517,15	42.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.348.532,10	3.059.843,14	2.536.396,71	2.325.603,40	3.838.564,80	2.351.482,47	2.209.538,49	2.616.474,78	2.762.274,73	1.967.023,80	3.154.718,71	2.722.301,38	31.892.754,51	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	357.830,33	297.915,88	267.814,66	415.931,55	5.691.032,50	2.521.572,69	2.613.022,73	847.167,50	534.555,00	382.294,33	442.220,52	357.547,57	14.728.905,26	15.000.000,00
Cota-Parte do ITR	58.332,07	969.441,21	306.236,13	296.011,30	180.784,61	3.709,58	5.998,77	4.993,86	941,39	2.668,03	16.289,98	7.148,74	1.852.555,67	2.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	17.962,63	17.962,63	17.962,63	17.962,63	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	213.102,20	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	40.909,96	51.629,34	42.158,27	58.166,16	51.301,47	52.335,25	43.650,11	46.602,18	47.495,21	52.126,34	43.891,11	47.468,99	577.734,39	410.000,00
Transferências do FUNDEB	2.271.061,42	2.581.236,62	2.808.793,06	2.528.155,91	4.701.738,25	3.072.320,06	2.735.483,47	2.535.497,95	3.056.712,89	2.441.014,39	2.467.733,26	2.982.556,52	34.182.303,80	31.000.000,00

Outras Transferências Correntes	1.691.316,23	1.628.128,26	2.114.237,38	4.658.648,74	1.131.379,74	1.625.259,73	2.138.518,08	1.740.848,86	2.262.304,91	2.139.972,16	4.099.863,98	1.656.461,05	26.886.939,12	23.739.438,00
Outras Receitas Correntes	1.129.190,09	530.419,98	516.042,74	818.781,35	462.923,93	420.559,06	570.255,79	484.560,43	791.838,94	375.877,79	760.348,53	1.033.128,09	7.893.926,72	3.785.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.968.678,71	2.272.059,68	2.009.415,63	2.642.611,03	5.456.695,67	3.064.435,73	3.061.070,91	2.226.785,26	2.132.251,34	2.049.388,98	1.240.438,76	2.029.339,79	31.153.171,49	47.854.000,00
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	1.870.225,14	794.680,49	761.666,02	1.165.058,39	2.763.413,21	1.125.803,22	1.426.705,02	803.102,09	629.851,10	785.648,24 -	41.534,37	722.660,20	12.807.278,75	28.302.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	51.462,14	51.462,14	51.462,14	102.924,28	51.462,14	52.526,96	52.526,96	83.970,29	52.805,92	51.754,18	52.805,92	52.805,92	707.968,99	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.046.991,43	1.425.917,05	1.196.287,47	1.374.628,36	2.641.820,32	1.886.105,55	1.581.838,93	1.339.712,88	1.449.594,32	1.211.986,56	1.229.167,21	1.253.873,67	17.637.923,75	18.952.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.703.656,70	13.947.119,59	13.936.131,87	19.546.532,09	30.393.133,16	17.084.957,68	16.270.907,21	18.620.455,77	16.628.706,30	14.183.393,36	16.469.791,71	15.655.086,00	206.439.871,44	220.594.438,00
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AAPRECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:32BFCA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.966,01	238.625,04	235.895,38	501,40	9.194,27	476.995,87	7.468.590,47	5.458.325,12	5.418.205,33	910.627,47	1.616.753,54	1.625.947,81
PODER EXECUTIVO	6.966,01	238.625,04	235.895,38	501,40	9.194,27	476.995,87	7.468.590,47	5.458.325,12	5.418.205,33	910.627,47	1.616.753,54	1.625.947,81
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.966,01	238.625,04	235.895,38	501,40	9.194,27	476.995,87	7.468.590,47	5.458.325,12	5.418.205,33	910.627,47	1.616.753,54	1.625.947,81
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713,90	544,59	544,59	1.984,27	1.185,04	1.185,04
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	6.034,93	6.034,93	0,00	0,00	0,00	35.671,62	16.621,55	16.621,55	1.520,99	17.529,08	17.529,08
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.485,33	58.660,00	46.113,84	46.113,84	12.133,26	15.898,23	15.898,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.356,81	4.356,81	0,00	0,00	0,00	3.925,66	611,60	611,60	3.314,06	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	8.194,56	5.196,82	0,00	2.997,74	0,00	36.055,54	14.057,29	14.057,29	1.277,19	20.721,06	23.718,80
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	4.791,05	4.791,05	0,00	0,00	145.684,53	497.273,06	391.732,08	391.732,08	15.668,14	235.557,37	235.557,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.104,67	15.724,50	15.724,50	2.137,36	2.242,81	2.242,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	10.019,46	10.019,46	0,00	0,00	94,05	185.729,56	150.819,63	150.819,63	3.722,70	31.281,28	31.281,28
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.991,96	9.490,56	501,40	0,00	0,00	99.918,35	75.552,72	75.552,72	19.376,43	4.989,20	4.989,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	76,80	76,80	0,00	0,00	0,00	6.537,46	3.316,30	3.316,30	2.180,66	1.040,50	1.040,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	9.166,90	9.166,90	0,00	0,00	0,00	65.574,96	58.328,35	58.328,35	5.764,11	1.482,50	1.482,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	737,00	1.475,84	1.475,84	0,00	737,00	116.136,98	186.257,19	135.820,04	135.820,04	4.945,99	161.628,14	162.365,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	387,56	21.552,62	21.552,62	0,00	387,56	24.901,58	3.700.625,98	2.855.402,00	2.816.482,21	263.697,12	645.348,23	645.735,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	23.462,14	23.462,14	0,00	0,00	125.343,29	27.670,37	71.506,04	71.506,04	54.913,08	26.594,54	26.594,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	19.101,99	19.084,59	0,00	17,40	0,00	122.665,59	92.388,40	92.388,40	5.886,44	24.390,75	24.408,15
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	66.095,04	66.095,04	0,00	0,00	32.760,51	230.749,38	231.921,76	231.921,76	13.412,10	18.176,03	18.176,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.018,80	1.018,80	0,00	0,00	2.400,00	892.831,36	654.077,13	654.077,13	4.827,31	236.326,92	236.326,92
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	5.841,45	53.251,14	54.038,02	0,00	5.054,57	14.189,60	1.294.625,82	643.787,30	642.587,30	493.866,26	172.361,86	177.416,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	234.129,32	234.129,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	234.129,32	234.129,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	234.129,32	234.129,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	234.129,32	234.129,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.966,01	472.754,36	470.024,70	501,40	9.194,27	476.995,87	7.468.590,47	5.458.325,12	5.418.205,33	910.627,47	1.616.753,54	1.625.947,81
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:AAE29272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - BIM 04

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.785.511,00	27.976.337,97	4.845.118,27	16.034.015,13	100,00	11.942.322,84	4.845.001,47	16.025.438,40	100,00	11.950.899,57
LEGISLATIVA	1.469.360,00	1.469.360,00	0,00	0,00	0,00	1.469.360,00	0,00	0,00	0,00	1.469.360,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.469.360,00	1.469.360,00	0,00	0,00	0,00	1.469.360,00	0,00	0,00	0,00	1.469.360,00
ADMINISTRAÇÃO	5.097.596,00	6.837.338,92	1.294.481,90	4.706.091,03	29,35	2.131.247,89	1.294.481,90	4.702.291,03	29,34	2.135.047,89
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	200.000,00	200.000,00	46.634,90	119.651,02	0,75	80.348,98	46.634,90	119.651,02	0,75	80.348,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.104.476,00	5.778.218,92	1.176.923,61	4.205.000,02	26,23	1.573.218,90	1.176.923,61	4.201.200,02	26,22	1.577.018,90
CONTROLE INTERNO	343.000,00	408.000,00	28.707,34	217.244,66	1,35	190.755,34	28.707,34	217.244,66	1,36	190.755,34

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	449.120,00	450.120,00	42.216,05	164.195,33	1,02	285.924,67	42.216,05	164.195,33	1,02	285.924,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.220.876,00	1.450.816,41	213.994,06	620.282,64	3,87	830.533,77	213.994,06	620.282,64	3,87	830.533,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	78.000,00	90.275,67	0,00	4.515,99	0,03	85.759,68	0,00	4.515,99	0,03	85.759,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	555.900,00	661.100,00	36.122,71	221.338,93	1,38	439.761,07	36.122,71	221.338,93	1,38	439.761,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	586.976,00	699.440,74	177.871,35	394.427,72	2,46	305.013,02	177.871,35	394.427,72	2,46	305.013,02
SAÚDE	4.156.169,00	4.402.014,84	755.222,64	2.407.392,69	15,01	1.994.622,15	755.222,64	2.407.391,49	15,02	1.994.623,35
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.411.405,00	3.670.732,34	666.902,83	2.176.747,25	13,58	1.493.985,09	666.902,83	2.176.746,05	13,58	1.493.986,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	386.976,00	431.432,37	36.910,70	173.481,20	1,08	257.951,17	36.910,70	173.481,20	1,08	257.951,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	357.788,00	292.850,13	51.409,11	57.164,24	0,36	235.685,89	51.409,11	57.164,24	0,36	235.685,89
EDUCAÇÃO	7.483.799,00	7.280.816,40	1.456.112,16	4.434.779,68	27,66	2.846.036,72	1.455.995,36	4.434.624,15	27,67	2.846.192,25
ENSINO FUNDAMENTAL	5.935.799,00	5.951.991,99	1.049.422,58	3.492.987,77	21,78	2.459.004,22	1.049.305,78	3.492.832,24	21,80	2.459.159,75
ENSINO MÉDIO	445.000,00	445.000,00	186.340,77	361.843,39	2,26	83.156,61	186.340,77	361.843,39	2,26	83.156,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.103.000,00	883.824,41	220.348,81	579.948,52	3,62	303.875,89	220.348,81	579.948,52	3,62	303.875,89
CULTURA	36.000,00	36.000,00	0,00	680,00	0,00	35.320,00	0,00	680,00	0,00	35.320,00
DIFUSÃO CULTURAL	36.000,00	36.000,00	0,00	680,00	0,00	35.320,00	0,00	680,00	0,00	35.320,00
URBANISMO	662.488,00	642.488,00	12.675,57	389.251,05	2,43	253.236,95	12.675,57	389.251,05	2,43	253.236,95
SERVIÇOS URBANOS	662.488,00	642.488,00	12.675,57	389.251,05	2,43	253.236,95	12.675,57	389.251,05	2,43	253.236,95
HABITAÇÃO	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	150.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	278.976,00	278.976,00	19.183,50	181.032,63	1,13	97.943,37	19.183,50	176.412,63	1,10	102.563,37
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	278.976,00	278.976,00	19.183,50	181.032,63	1,13	97.943,37	19.183,50	176.412,63	1,10	102.563,37
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INDÚSTRIA	152.606,00	52.606,00	0,00	0,00	0,00	52.606,00	0,00	0,00	0,00	52.606,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	152.606,00	52.606,00	0,00	0,00	0,00	52.606,00	0,00	0,00	0,00	52.606,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
TRANSPORTE	2.857.488,00	3.808.443,91	902.132,55	2.281.856,01	14,23	1.526.587,90	902.132,55	2.281.856,01	14,24	1.526.587,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.857.488,00	3.808.443,91	902.132,55	2.281.856,01	14,23	1.526.587,90	902.132,55	2.281.856,01	14,24	1.526.587,90
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	844.653,00	1.346.977,49	191.315,89	1.012.649,40	6,32	334.328,09	191.315,89	1.012.649,40	6,32	334.328,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	625.000,00	745.803,58	132.100,31	657.724,40	4,10	88.079,18	132.100,31	657.724,40	4,10	88.079,18
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	219.653,00	601.173,91	59.215,58	354.925,00	2,21	246.248,91	59.215,58	354.925,00	2,21	246.248,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.785.511,00	27.976.337,97	4.845.118,27	16.034.015,13	100,00	11.942.322,84	4.845.001,47	16.025.438,40	100,00	11.950.899,57

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3CC9815F

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - BIM 04

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018			
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL**	**atualiza 2018**
	Previsão		

	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.485.978,07	2.352.619,81	2.012.882,32	3.101.798,22	2.505.274,31	2.029.333,05	2.017.741,77	1.808.084,64	2.339.696,66	1.806.278,99	3.855.455,39	158.900,38	25.474.043,61	27.745.115,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.986,91	56.829,93	42.779,83	63.602,41	33.206,28	43.570,48	102.460,17	135.024,13	78.761,45	41.388,55	93.440,09	51.562,08	804.612,31	909.463,00
IPTU	1.051,80	603,53	635,39	3.947,66	14.959,05	12.409,08	14.078,91	44.447,56	26.356,38	21.316,50	29.190,18	7.087,33	176.083,37	253.000,00
ISS	28.268,98	9.358,83	6.469,91	22.502,72	7.717,94	5.122,17	9.257,68	14.367,18	4.646,14	5.227,37	8.580,65	5.776,85	127.296,42	72.650,00
ITBI	24.882,96	11.364,58	9.300,00	11.652,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.199,74	140.000,00
IRRF	3.500,67	28.423,26	22.702,60	16.933,60	2.879,97	24.176,04	54.881,39	36.782,44	32.834,87	6.561,54	48.569,59	23.967,66	302.213,63	98.685,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.282,50	7.079,73	3.671,93	8.566,23	7.649,32	1.863,19	24.242,19	39.426,95	14.924,06	8.283,14	7.099,67	14.730,24	141.819,15	345.128,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	31.334,54	0,00	0,00	0,00	7.398,62	0,00	0,00	0,00	0,00	38.733,16	0,00
Receita patrimonial	6.380,29	166.926,74	10.357,79	12.063,55	8.976,77	8.661,63	7.823,15	12.668,82	11.570,55	193.424,89	83.213,60	134.337,43	656.405,21	228.146,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.380,29	166.926,74	10.357,79	12.063,55	8.976,77	8.491,63	7.453,15	12.208,82	11.350,55	193.224,89	82.913,60	134.167,43	654.515,21	225.146,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	370,00	460,00	220,00	200,00	300,00	170,00	1.890,00	3.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	66,05	0,00	0,00	0,00	1.157,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00	22.129,00
Transferências correntes	1.403.837,49	2.105.286,48	1.932.660,47	2.965.758,42	2.455.755,25	1.972.587,48	1.907.393,35	1.652.993,07	2.249.364,66	1.571.465,55	3.678.801,70	(26.999,13)	23.868.904,79	26.575.377,00
Cota parte do FPM	516.726,46	585.598,56	601.750,44	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	8.708.973,79	12.676.674,00
Cota parte do ICMS	481.914,86	627.874,66	520.464,33	477.209,90	763.485,29	465.098,74	437.023,70	517.511,47	546.349,16	389.056,82	623.970,50	538.442,85	6.388.402,28	7.360.000,00
Cota parte do IPVA	0,00	22.188,38	9.537,76	18.005,73	380.416,55	144.252,81	139.289,81	45.007,70	25.630,60	22.707,04	20.777,81	13.563,34	841.377,53	500.000,00
Cota parte do ITR	2.014,75	13.602,65	281,11	3.790,40	3.632,22	77,00	75,47	35,77	60,48	115,46	158,42	159,19	24.002,92	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	3.492,27	3.492,27	3.492,27	3.492,27	3.492,27	3.492,27	3.492,27	3.492,27	27.938,16	60.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.289,73	10.461,83	8.542,67	11.786,40	10.020,06	10.221,98	8.525,62	9.102,20	9.276,64	10.186,99	8.572,69	9.271,51	114.258,32	90.000,00
Transferências do FUNDEB	180.305,35	204.930,90	222.997,22	200.716,81	359.126,86	233.701,64	208.079,57	192.867,30	232.514,47	185.680,20	187.712,62	226.873,63	2.635.506,57	2.805.703,00
Outras transferências correntes	214.586,34	640.629,50	569.086,94	1.448.642,15	200.632,17	154.933,77	463.906,65	206.617,68	599.530,11	180.619,87	1.936.043,73	(1.486.783,69)	5.128.445,22	3.063.000,00
Outras receitas correntes	13.773,38	23.510,61	27.084,23	29.039,30	7.336,01	3.355,51	65,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.164,14	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	202.526,30	252.682,32	228.968,13	264.017,02	379.199,20	316.790,37	247.081,38	250.701,56	283.463,97	241.033,04	237.292,11	246.582,01	3.150.337,41	3.959.604,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.526,30	252.682,32	228.968,13	264.017,02	379.199,20	316.790,37	247.081,38	250.701,56	283.463,97	241.033,04	237.292,11	246.582,01	3.150.337,41	3.959.604,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.283.451,77	2.099.937,49	1.783.914,19	2.837.781,20	2.126.075,11	1.712.542,68	1.770.660,39	1.557.383,08	2.056.232,69	1.565.245,95	3.618.163,28	(87.681,63)	22.323.706,20	23.785.511,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:C962C26C

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - BIM 04

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	**286.591,23**	**1.214.986,91**	**589.893,93**	**245.049,69**	**666.634,52**	**0,00**	**1.816,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.816,73**	**668.451,25**
PODER EXECUTIVO	286.591,23	1.214.986,91	589.893,93	245.049,69	666.634,52	0,00	1.816,73	0,00	0,00	0,00	1.816,73	668.451,25
Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin	**0,00**	**292.863,38**	**204.450,24**	**0,00**	**88.413,14**	**0,00**	**1.540,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.540,80**	**89.953,94**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	292.863,38	204.450,24	0,00	88.413,14	0,00	1.540,80	0,00	0,00	0,00	1.540,80	89.953,94
TOTAL (III) = (I + II)	**286.591,23**	**1.507.850,29**	**794.344,17**	**245.049,69**	**755.047,66**	**0,00**	**3.357,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.357,53**	**758.405,19**

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:DEF01C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.017	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.733,39	66.733,39	66.733,39	108.646,41	68.221,45	74.147,83	68.221,45	69.241,44	0,00	0,00	0,00	0,00	588.678,75	0,00
Pessoal Ativo	66.733,39	66.733,39	66.733,39	108.646,41	68.221,45	74.147,83	68.221,45	69.241,44	0,00	0,00	0,00	0,00	588.678,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.151,57	55.151,57	55.151,57	89.790,43	55.186,42	59.980,45	55.186,42	56.011,52	0,00	0,00	0,00	0,00	481.609,95	0,00
Obrigações Patronais	11.581,82	11.581,82	11.581,82	18.855,98	13.035,03	14.167,38	13.035,03	13.229,92	0,00	0,00	0,00	0,00	107.068,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.733,39	66.733,39	66.733,39	108.646,41	68.221,45	74.147,83	68.221,45	69.241,44	0,00	0,00	0,00	0,00	588.678,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.397.122,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	485.746,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	23.773.155,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**588.678,75**	**2,48**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.426.389,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.355.069,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.283.750,39	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2018 as 10h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE PAIS FILHO
Presidente

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6112F8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anterior es (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.651,58	1.199.313,74	1.179.249,81	-	30.715,51	491.008,65	3.414.663,71	2.923.955,65	2.898.065,05	65.913,40	941.693,91	972.409,42
EXECUTIVO	10.651,58	1.199.313,74	1.179.249,81	0,00	30.715,51	491.008,65	3.414.663,71	2.923.955,65	2.898.065,05	65.913,40	941.693,91	972.409,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.649,92	1.184.913,74	1.164.849,81	0,00	30.713,85	467.690,33	3.237.950,10	2.755.628,04	2.729.737,44	46.566,58	929.336,41	960.050,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00	4.955,99	4.955,99	0,00	300,00	0,00	12.151,35	7.921,70	7.921,70	0,00	4.229,65	4.529,65
PODER EXECUTIVO	0,00	38.540,51	38.540,51	0,00	0,00	0,00	32.815,69	32.272,81	32.272,81	0,00	542,88	542,88
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	14.684,10	14.684,10	0,00	0,00	0,00	75.828,43	75.818,43	75.818,43	0,00	10,00	10,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	21.727,86	21.727,86	0,00	0,00	0,00	2.372,88	2.372,88	2.372,88	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.131,89	2.131,89	2.131,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	38,20	38,20	0,00	0,00	0,00	11,84	11,84	11,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	17.406,04	17.406,04	0,00	0,00	0,00	19.529,38	14.115,59	14.115,59	3.188,06	2.225,73	2.225,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	390.015,81	379.951,88	0,00	10.063,93	9.997,91	826.992,85	802.135,19	802.135,19	11.420,20	23.435,37	33.499,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	5.334,52	5.334,52	0,00	0,00	0,00	2.473,10	827,75	827,75	0,00	1.645,35	1.645,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	224.462,23	224.462,23	0,00	0,00	4.577,34	265.214,31	112.225,29	112.225,29	27.600,72	129.965,64	129.965,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	17.732,10	17.732,10	0,00	0,00	0,00	3.176,04	1.045,77	1.045,77	0,00	2.130,27	2.130,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.505,00	2.505,00	0,00	0,00	0,00	4.501,95	4.484,95	4.484,95	0,00	17,00	17,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	3.271,43	3.271,43	0,00	0,00	2,50	376,83	289,33	289,33	0,00	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	285.644,68	275.644,68	0,00	10.000,00	291.207,02	1.676.601,89	1.476.461,73	1.476.071,13	1.181,60	490.556,18	500.556,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	10.349,92	156.495,27	156.495,27	0,00	10.349,92	161.905,56	313.771,67	223.512,89	198.012,89	3.176,00	274.488,34	284.838,26
COMPANHIA MUN DE DESENV HABIT DE UNIAO DA VITORIA	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,66
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,66
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE D	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	23.318,32	176.713,61	168.327,61	168.327,61	19.346,82	12.357,50	12.357,50
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50
UNIUV	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	18.630,82	176.713,61	168.327,61	168.327,61	19.346,82	7.670,00	7.670,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II):	**10.651,58**	**1.199.313,74**	**1.179.249,81**	**0,00**	**30.715,51**	**491.008,65**	**3.414.663,71**	**2.923.955,65**	**2.898.065,05**	**65.913,40**	**941.693,91**	**972.409,42**
FONTE:												

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BB58A692

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 10/18 – SRD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro dos Diplomas de Graduação arrolados nesta resolução. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Setor de Registro de Diplomas – SRD.

Nome	RG	Curso	N.o do Registro	Livro	Folha	Processo	Data do Registro	Conclusão
Camila Nishioka Czelusniak	6.109.534	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2431	01	75	18501243101	26/01/2018	21/12/2017
Emerson Guilherme Petrentchuk	5.807.196	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2432	01	75	18501243201	26/01/2018	21/12/2017
Jesica Kreuzberg Muniz	6.991.172	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2433	01	75	18501243301	26/01/2018	21/12/2017
Marcos Antonio Holler Filho	5.452.015	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2434	01	75	18501243401	26/01/2018	21/12/2017
Rafael Frankowski Pinto	11.086.359-4	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2435	01	75	18501243501	26/01/2018	21/12/2017
Samuel de Almeida e Souza	10.467.567-0	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2436	01	75	18501243601	26/01/2018	21/12/2017
Thiago Fabiano Kampmann	5.560.858	Bacharelado em Engenharia Ambiental	2437	01	75	18501243701	26/01/2018	21/12/2017
Anderson José Kricheski Padilha	9.945.397-4	Bacharelado em Engenharia de Produção	2438	01	75	18601243801	26/01/2018	21/12/2017
Angélica de Oliveira Kruchelski	10.588.794-9	Bacharelado em Engenharia de Produção	2439	01	75	18601243901	26/01/2018	21/12/2017
Anne Carolina Serpe	10.552.049-2	Bacharelado em Engenharia de Produção	2440	01	75	18601244001	26/01/2018	21/12/2017
Carina Chicanoski Stocki	9.788.464-1	Bacharelado em Engenharia de Produção	2441	01	75	18601244101	26/01/2018	21/12/2017
Gabriel Rengel Jackiw	5.795.790	Bacharelado em Engenharia de Produção	2442	01	75	18601244201	26/01/2018	21/12/2017
Giovani Vanderlei Steingraber Junior	6.229.304	Bacharelado em Engenharia de Produção	2443	01	75	18601244301	26/01/2018	21/12/2017
Ismael Stefanello	10.508.997-0	Bacharelado em Engenharia de Produção	2444	01	75	18601244401	26/01/2018	21/12/2017
Lucas Szymkoviak Lüdke	5.560.123	Bacharelado em Engenharia de Produção	2445	01	75	18601244501	26/01/2018	21/12/2017
Rayllana Evelin Hort Larsen	5.460.722	Bacharelado em Engenharia de Produção	2446	01	75	18601244601	26/01/2018	21/12/2017
Taís de Almeida	5.699.006	Bacharelado em Engenharia de Produção	2447	01	75	18601244701	26/01/2018	21/12/2017
Aline Kubiak	5.794.347	Bacharelado em Engenharia Civil	2448	01	75	18532244801	26/01/2018	21/12/2017
Andressa Elias da Silva	10.165.260-2	Bacharelado em Engenharia Civil	2449	01	75	18532244901	26/01/2018	21/12/2017
Bárbara Campos de Moura	6.775.396	Bacharelado em Engenharia Civil	2450	01	75	18532245001	26/01/2018	21/12/2017
Bruna Ruana Petla	12.778.973-8	Bacharelado em Engenharia Civil	2451	01	76	18532245101	26/01/2018	21/12/2017
Danielle Lopedote	12.563.234-3	Bacharelado em Engenharia Civil	2452	01	76	18532245201	26/01/2018	21/12/2017
David Khayan da Costa Kampmann	12.790.787-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2453	01	76	18532245301	26/01/2018	21/12/2017
Douglas Nedochetko	10.736.854-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2454	01	76	18532245401	26/01/2018	21/12/2017
Eduardo Henrique dos Santos	5.036.106	Bacharelado em Engenharia Civil	2455	01	76	18532245501	26/01/2018	21/12/2017
Francisco Matheus Semkiw da Cruz	10.970.655-8	Bacharelado em Engenharia Civil	2456	01	76	18532245601	26/01/2018	21/12/2017
Jayne Machado Rocha	5.859.431	Bacharelado em Engenharia Civil	2457	01	76	18532245701	26/01/2018	21/12/2017
Jocemar Pontes Ribeiro	12.422.871-9	Bacharelado em Engenharia Civil	2458	01	76	18532245801	26/01/2018	21/12/2017
Karina Cristina Guel	12.753.518-3	Bacharelado em Engenharia Civil	2459	01	76	18532245901	26/01/2018	21/12/2017
Karina Soecki	12.964.698-5	Bacharelado em Engenharia Civil	2460	01	76	18532246001	26/01/2018	21/12/2017
Karoline Evellin Alves dos Santos	5.593.519	Bacharelado em Engenharia Civil	2461	01	76	18532246101	26/01/2018	21/12/2017
Luiz Felipe Montipó	10.172.285-6	Bacharelado em Engenharia Civil	2462	01	76	18532246201	26/01/2018	21/12/2017
Mairy Walter Tramontin	6.110.599	Bacharelado em Engenharia Civil	2463	01	76	18532246301	26/01/2018	21/12/2017
Mariana Osório	11.102.983-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2464	01	76	18532246401	26/01/2018	21/12/2017
Michele Kudryk	13.149.534-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2465	01	76	18532246501	26/01/2018	21/12/2017
Patrícia Lopes	13.251.405-4	Bacharelado em Engenharia Civil	2466	01	76	18532246601	26/01/2018	21/12/2017
Renan Bugdol Domit	9.176.527-6	Bacharelado em Engenharia Civil	2467	01	76	18532246701	26/01/2018	21/12/2017
Ricardo Martins Ferreira	9.601.584-4	Bacharelado em Engenharia Civil	2468	01	76	18532246801	26/01/2018	21/12/2017
Ronaldo Mateus Schimboski	5.886.142	Bacharelado em Engenharia Civil	2469	01	76	18532246901	26/01/2018	21/12/2017
Rubens Vieira de Lima Filho	6.110.964	Bacharelado em Engenharia Civil	2470	01	76	18532247001	26/01/2018	21/12/2017
Sabrina Marzcaokoski Borges	12.370.838-5	Bacharelado em Engenharia Civil	2471	01	76	18532247101	26/01/2018	21/12/2017
Thamiris Maiane Thomas	10.082.055-2	Bacharelado em Engenharia Civil	2472	01	76	18532247201	26/01/2018	21/12/2017
Viviane Aparecida Trinkaus	12.646.577-7	Bacharelado em Engenharia Civil	2473	01	76	18532247301	26/01/2018	21/12/2017
Cleon Wesley Reinbold	5.794.612	Bacharelado em Engenharia Civil	2474	01	76	18532247401	26/01/2018	21/12/2017
Alexandra Sabrina Lopes	5.609.437	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2475	01	76	185812475-01	02/02/2018	21/12/2017

Alexandre Eduardo Wenglareck de Castro	10.650.025-8	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2476	01	76	185812476-01	02/02/2018	21/12/2017
Alieli Stephany Vargas dos Santos	10.338.863-5	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2477	01	76	185812477-01	02/02/2018	21/12/2017
Ana Caroline Faria	5.241.397-7	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2478	01	76	185812478-01	02/02/2018	21/12/2017
Ana Jéssica Ribeiro Baiak	5.496.472-5	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2479	01	76	185812479-01	02/02/2018	21/12/2017
Andressa Moreira Icker	10.028.932-6	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2480	01	76	185812480-01	02/02/2018	21/12/2017
Bruna Carolina Simões de Oliveira	5.496.848	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2481	01	76	185812481-01	02/02/2018	21/12/2017
Bruna Mariana Hintz	5.064.971-0	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2482	01	76	185812482-01	02/02/2018	21/12/2017
Bruna Roberta Pilaty Stein	5.036.964	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2483	01	76	185812483-01	02/02/2018	21/12/2017
Bruno dos Santos Cechinatto	10.549.064-0	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2484	01	77	185812484-01	02/02/2018	21/12/2017
Cátia Emanuela Sanson	12.579.255-3	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2485	01	77	185812485-01	02/02/2018	21/12/2017
Fernanda de Paula Strobino	8.370.239-7	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2486	01	77	185812486-01	02/02/2018	21/12/2017
Ieda Dranka da Maia	6.442.057	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2487	01	77	185812487-01	02/02/2018	21/12/2017
Jéssica Kochsinski	10.156.439-8	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2488	01	77	185812488-01	02/02/2018	21/12/2017
Ladyane Carlotto	10.338.811-2	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2489	01	77	185812489-01	02/02/2018	21/12/2017
Lucas José da Silva da Rocha	10.717.453-2	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2490	01	77	185812490-01	02/02/2018	21/12/2017
Maicon Eron Silva	4.967.717	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2491	01	77	185812491-01	02/02/2018	21/12/2017
Marcelo Bozza Júnior	8.190.922-9	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2492	01	77	185812492-01	02/02/2018	21/12/2017
Marco Aurelio de Lara	9.090.509-0	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2493	01	77	185812493-01	02/02/2018	21/12/2017
Marielen Sthéphani Pereira	6.313.043	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2494	01	77	185812494-01	02/02/2018	21/12/2017
Matheus Paiola	12.335.684-5	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2495	01	77	185812495-01	02/02/2018	21/12/2017
Matheus Roman Steptjuk	11.481.599-2	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2496	01	77	185812496-01	02/02/2018	21/12/2017
Mayara Wisniewski Langer	6.048.927	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2497	01	77	185812497-01	02/02/2018	21/12/2017
Mirella Vanessa Dalmolin	10.082.092-7	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2498	01	77	185812498-01	02/02/2018	21/12/2017
Renata Marconato Grande	10.407.167-8	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2499	01	77	185812499-01	02/02/2018	21/12/2017
Vanessa Vodiani	4.819.582	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2500	01	77	185812500-01	02/02/2018	21/12/2017
Alfeu dos Santos Junior	7.164.624-6	Bacharelado em Engenharia Civil	2501	01	77	185412501-01	02/02/2018	21/12/2017
Andressa de Andrade	6.048.855	Bacharelado em Engenharia Civil	2502	01	77	185412502-01	02/02/2018	21/12/2017
Andrey Guilherme Rotta	5.795.324	Bacharelado em Engenharia Civil	2503	01	77	185412503-01	02/02/2018	21/12/2017
Aycatsana Andréa Chauszcz	9.448.370-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2504	01	77	185412504-01	02/02/2018	21/12/2017
Fernanda Fernandes Freitas Nascimento	2.008.591.166-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2505	01	77	185412505-01	02/02/2018	21/12/2017
Fernando Vernizze Arantes Sousa	7.192.170-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2506	01	77	185412506-01	02/02/2018	21/12/2017
Kátia Glinski Fiorin	12.564.670-0	Bacharelado em Engenharia Civil	2507	01	77	185412507-01	02/02/2018	21/12/2017
Leandro Tomacheski	8.806.095-4	Bacharelado em Engenharia Civil	2508	01	77	185412508-01	02/02/2018	21/12/2017
Luiz Fernando Menon	10.338.332-3	Bacharelado em Engenharia Civil	2509	01	77	185412509-01	02/02/2018	21/12/2017
Maira Cristina de Souza Gaspar de Oliveira	11.141.717-2	Bacharelado em Engenharia Civil	2510	01	77	185412510-01	02/02/2018	21/12/2017

União da Vitória, 27 de setembro de 2018.

WILSON CARLOS ECKL
Coordenador do SRD.

ALYSSON FRANTZ
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0A617982